



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO**  
**SERIDÓ**

**PRESIDÊNCIA**

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO**  
**PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ**

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO**  
**PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ**

Aos (28) vinte e oito dias do mês de novembro do ano de (2018) dois mil e dezoito às quatorze e trintas horas, na sede da AMSO Associação dos Municípios da Microregião do Seridó Oriental, na Cidade de C, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se extraordinariamente os Consorciados do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, na cidade de Currais Novos/ RN, para tratar de assuntos relacionados ao CPRRSS, com a presença dos seguintes membros do consórcio, os Senhores(as) Prefeitos(as) Municipais e Representantes: **Lagoa Nova**-Sr. Luciano Silva Santos **Cruzeta**-Sr.; José Sally de Araújo; **Acari**-Sr. Isaias de Medeiros Cabral; **Ecuador**-Sra. Noeide Clémens Ferreira de Oliveira; **Currais Novos**-Sr. Odon Oliveira de Souza Junior; **São Fernando**-Sr. Polion Maia Medeiros; **Serra Negra do Norte**-Sr. Sérgio Fernandes de Medeiros, **Santana do Seridó**-Sr. Hudson Pereira de Brito; **Timbaúba dos Batistas**-Sr. Chilon Batista de Araújo Neto; **Parelhas**-Sra. Nazilda Maria Tavares da Sila (Vice-Prefeita); **Santana do Matos** – José Edivaldo Junior; **Cerro Corá** – José Medeiros de Araújo. Outros participantes Antonio Alves Santos representando o Prefeito de Jardim de Piranhas, Josue Josedec de Moura, Vereador de

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**

**PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago

**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes

**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo

**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

**2ª TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Ouro Branco, Gean Carlos de Moraes Silva, Secretário de Ouro Branco, Prefeito de São Paulo de Potengi, Presidente da FEMURN, Sr. José Leonardo C. de Araújo, al[em do Dr. Mário Gomes Teixeira, e Dra Tatiane Dantas Nascimento, Assessores Jurídicos do CPRRS e o Contabilista Bernardo Gomes de Oliveira Neto, Contador do CPRRSS, que trabalhou como Secretário da Reunião. O Presidente do Consórcio usou da palavra para abrir a sessão e fez seus comentários iniciais apresentando o Presidente da FEMURN para fazer suas considerações quando alegou que estavam sendo feitas tratativas sobre alguns pontos em favor dos Municípios, dentre os quais que pleiteou ajuda para efetivação de convênio junto ao Senador José Agripino para ajudar ao CPRRSS, e que na próxima semana já terá alguma notícia sobre o assunto, tratou também sobre as multas que são aplicadas aos Gestores Municipais por parte do parte do TCE/RN, cujos valores são exorbitantes, outro tópico foi o atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao limite dos gastos com pessoal para que seja seguido o mesmo critério do Tribunal de Contas Municipais da Bahia, quando encerrou suas colocações. Continuando o Presidente expos aos presentes que a pauta da AGE era a seguinte: a) approve/RN,ação do relatório das visitas efetuadas aos Municípios Associados ao CPRRSS, tratando dos lixões; b) apresentação da prestação de contas do Exercício de dois mil e a dezoito, até o dia trinta e um de outubro; c) análise e votação da proposta do orçamento para o Exercício de dois mil e dezoito; d) indicação para preenchimento dos cargos comissionados necessários ao quadro de pessoal do CPRRSS; e) palestra do Auditor do TCE/RN, voltada para os resíduos sólidos; f) demais assuntos pertinentes as atividades operacionais do Consórcio. Dando andamento à pauta a Dra. Tatiane, apresentou seu relatório sobre as visitas efetuadas aos vinte e seis Municípios fazendo um diagnóstico sobre a situação geral dos lixões e o relatório fica como parte desta ata. Encerrando suas palavras a Dra. Tatiane passou a palavra aos Auditores do TCE/RN, Marcelo e Vladimir, quando o Dr. Marcelo expos sobre a distribuição de um ofício que foi distribuído aos Gestores Presentes,, esse ofício ficará como parte desta ata, bem como, informou sobre a Auditoria Operacional que será efetuada sobre os resíduos sólidos, porém sem a aplicação de multas inicialmente, passando a palavra ao Dr. Vladimir, que dialogou com os presentes acrescentando que o trabalho deles Auditores se voltava a elaboração de um diagnóstico para saber a situação atual dos Municípios em relação aos Resíduos Sólidos, quando fez indagações sobre as possibilidades apresentadas pelos resíduos sólidos, dos Municípios em geral as quais foram respondidas e trocadas sugestões as mais diversas possíveis. Foi apresentado um questionário que será preenchido pelos Gestores Presentes. Ao final da explanação o Prefeito Isaias, fez uso da palavra e alegou que existem varias dificuldades para os Gestores Municipais, pois não existem empresas que colem o lixo eletrônico, pilhas dentre outros, e o peso maior sempre cai em cima dos Municípios. Dr. Mário fez uso da palavra e explanou sobre uma reunião que teve em Caicó com a Procuradora Federal quando foram ventiladas sobre as questões jurídicas dos Municípios e do Consórcio. Em seguida, foi dada a palavra para o contado do consórcio para apresentação da prestação de contas o que foi aprovado por todos os presentes. Nesse momento, foi levantada a questão da inadimplência dos Municípios e decidido que deverá ser feito um levantamento e realizada notificações extrajudiciais para regularização. Como, já era marcante o adiantado da hora, nada mais houve a ser tratado e feito o encaminhamento de que a próxima Assembleia Sr. realizada, dia 12/12, às 14h, no SEBRAE de Caicó, quando o Sr. Presidente do Consórcio agradeceu a todos pela colaboração da presença, pelo que eu Bernardo Gomes de Oliveira Neto \_\_\_\_\_, lavro a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e por todos os participantes.

<b>ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL</b>	<b>ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR</b>
Prefeito Municipal de Acari	Prefeito de Currais Novos
<b>SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS</b>	<b>HUDSON PEREIRA DE BRITO</b>

Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte	Prefeito Municipal de Santana do Seridó
<b>JOSÉ MEDEIROS DE MEDEIRO</b>	<b>NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA</b>
Prefeito Municipal de Cerro Corá	Prefeita Municipal de Equador
<b>POLION MAIA MEDEIRO</b>	<b>JOSÉ SALLY DE ARAÚJO</b>
Prefeito Municipal de São Fernando	Prefeito Municipal de Cruzeta
<b>CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO</b>	<b>LUCIANO SILVA SANTOS</b>
Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas	Prefeito Municipal de Lagoa Nova/Presidente do CPRRSS
<b>MÁRIO GOMES TEIXEIRA</b>	<b>TATIANE DANTAS NASCIMENTO</b>
Assessor Jurídico da FEMURN	Assessora Jurídica do CPRRSS
<b>BERNARDO GOMES DE OLIVEIRA NETO</b>	<b>HERBERTO SOUSA PALMEIRA</b>
Contabilista CRC/RN 1.982/O-6	Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente/Representante do Município de São João do Sabugi

**Publicado por:**  
Bernardo Gomes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:** 15484880

**PRESIDÊNCIA**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS**  
**SÓLIDOS DO SERIDÓ CNPJ 15.605.955/0001-40 RUA FELIPE**  
**GUERRA, 179 – CENTRO – CAICÓ-RN CEP 59300-000**

**CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS**  
**SÓLIDOS DO SERIDÓ**  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**AGE – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente EDITAL, o Presidente do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, convoca todos os Representantes dos Municípios Associados, para a realização de uma AGE – Assembléia Geral Extraordinária, no dia 12 de dezembro de 2018, às 14 hs, na sede da SEBRAE/CAICÓ/RN, – localizada à Rua Gen Dantas, 215 - Centro, Caicó - RN, para dar continuidade à pauta da AGE realizada no dia 28/11/2018, que foi suspensa dado ao avanço da hora, e, não teve condições conclusão.

- 1 – Análise e votação da proposta do Orçamento para o Exercício de 2019.
- 2 – Indicação para preenchimento dos cargos necessários ao quadro de pessoal do Consórcio.
- 3 - Demais assuntos pertinentes às atividades operacionais do Consórcio.

Currais Novos/RN, 03 de dezembro de 2018.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Presidente do CPRRSS.

**Publicado por:**  
Bernardo Gomes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:** B5EBC1C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 034/2018**

**PROCESSO: 1812050042/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 018/2018 torna público que realizará no dia **19 de Dezembro de 2018, às 8:00 horas**, na sala de licitações o **Pregão Presencial nº 034/2018**, referente ao Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de saúde destinados à Secretaria de Saúde do Município de Acari/RN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 13:00 horas e no site oficial do município [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 06 de Dezembro de 2018.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo  
**Código Identificador:** C758B580

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 035/2018**

**PROCESSO: 1811280031/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 018/2018 torna público que realizará no dia **19 de Dezembro de 2018, às 10:00 horas**, na sala de licitações o **Pregão Presencial nº 035/2018**, referente a contratação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender as demandas de serviços nas Secretarias do Município de Acari/RN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 13:00 horas e no site oficial do município [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 06 de Dezembro de 2018.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo  
**Código Identificador:** 6A71DE46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, PORTARIA Nº 196 ,**  
**DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): **CARLINEIDE JUSTINA DA S ALMEIDA**

Cargo/Função: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Quantidade: **1/2 diária**

Destino: **NATAL /RN**

Data: **05 /12/2018**

Valor Unitário: **R\$ 150,00**

Valor Total: **R\$ 300,00**

Agente Político/Servidor (a): **SONNARA CRISTYNE DE S LELIS VALE**

Cargo/Função: **ASSISTENTE SOCIAL**

Quantidade: **1/2 diária**

Destino: **NATAL /RN**

Data: **05/12/2018**

Valor Unitário: **R\$ 90,00**

Valor Total: **R\$ 180,00**

**Descrição do objetivo/serviço do deslocamento:** REUNIÃO DESCENTRALIZADA E APLICADA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**B5578CE7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO QUARTA TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**Nº 14050001/2015**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14050001/2015: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23040001/2015,** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de reforma, com implantação do gramado, sistema de irrigação e alambrado no estádio de futebol municipal de Afonso Bezerra/RN, Referente à Tomada de Preço nº 001/2015 e Contrato de Repasse 1008776-99/2013 – M. ESPORTE/PMAB, tudo em conformidade com projeto padrão de engenharia e arquitetura, celebrado entre o Município de Afonso Bezerra/RN e a **CONSTRUTORA M D TAVARES LTDA - CNPJ Nº 17.680.671/0001-43**, “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, aprazando sua vigência para 14/11/2019, tendo por base a justificativa apresentada pela Empresa”, como também parecer jurídico e parecer do setor responsável, assim como, com base legal no Art. 57 da Lei 8.666/93. Assinaturas em 13/11/2018, **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Bertuleza. Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Maria Damiana Marcolino Tavares, Empresaria.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva  
**Código Identificador:**B501EE72

**LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**065/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3070/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71  
**CONTRATADO:** ABOVE ENGENHARIA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 28.933.590/0001-24. Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e com base em parecer jurídico que se encontra no processo, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa física supracitada. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fabricação de estrutura em ferro para enfeites natalinos para ornamentação da cidade no município Afonso Bezerra/RN. **VALOR GLOBAL** de R\$ 16.866,41 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos). **VIGÊNCIA:** Com vigência de acordo com a emissão da ordem de compra/serviço até seu cumprimento integral, determinado que se executem os devidos procedimentos legais.

**Reconhecimento** em 05/12/2018, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa física supracitada.

**JOSIANE PEREIRA DA CRUZ SANTOS**  
CPF nº 792.195.864.87  
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

**Ratificação** em 06/12/2018, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**  
CPF nº 392.181.124-49  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jesiel André Faustino da Silva  
**Código Identificador:**AFC41DBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº**  
**0006/2018**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO n°**  
**0006/2018**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e observadas as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DE TRECHO DA RUA JOSÉ CAMILO SOBRINHO; RUA JOÃO PRETO; RUA BERNADINO DA ROCHA FORMIGA e TRECHO DA RUA ALDACI SATURNINO DINIZ.** Objeto do Convênio nº 035/2018-SIN, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alexandria/RN e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria do Estado da Infraestrutura., celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alexandria/RN e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria do Estado da Infraestrutura., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Licitantes vencedores: S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.624.502/0001-96, com sede a Rua Lauro Linhares, 32 – Estação – Patu/RN, com o valor de R\$ 112.990,90 (cento e doze mil novecentos e noventa reais e noventa centavos). Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

**JEANE CARLINA SARAIVA E**  
Prefeita Constitucional

**FERREIRA DE SOUZA**  
Ordenador(a) de Despesas.

**Data da Adjudicação:** 05 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**8A814323

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Aviso de Homologação.** Tomada de Preço nº 0006/2018. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DE TRECHO DA RUA JOSÉ CAMILO SOBRINHO; RUA JOÃO PRETO; RUA BERNADINO DA ROCHA FORMIGA e TRECHO DA RUA ALDACI SATURNINO DINIZ.** Objeto do Convênio nº 035/2018-SIN, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alexandria/RN e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria do Estado da Infraestrutura, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.624.502/0001-96, com sede a Rua Lauro Linhares, 32 – Estação – Patu/RN, com o valor de R\$ 112.990,90 (cento e doze mil novecentos e noventa reais e noventa centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

**JEANE CARLINA SARAIVA E**  
Prefeita Constitucional

**FERREIRA DE SOUZA**  
Ordenador(a) de Despesas.

**Data da Homologação:** Alexandria/RN, 05 de dezembro de 2018

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**CFE897FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 644, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 644, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA SORAIA DA SILVA PAIVA**, Matrícula n.º 1.720, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada no Gabinete Civil, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de dezembro de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de dezembro de 2018..

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**02AB85B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 645, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 645, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado com o artigo 98, § 1º e 2º da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a servidora **MARIA GENILSA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 370, ocupante do cargo de Professor PII B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, por um período de 30 (trinta) dias, a ser gozada de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de dezembro de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**51125187

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 646, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 646, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **MARIA IOLANDA BEZERRA DE FARIAS LIMA**, Matrícula n.º 008, ocupante do cargo de Telefonista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10/05/2017 a 09/05/2018, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de dezembro de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**37F3E231

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 647, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 647, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **GEOVA CIPRIANO MANICOBA**, Matrícula n.º 70, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de dezembro de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**43121721**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 648, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.****PORTARIA Nº 648, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **MARIA DOS REMÉDIOS SILVA**, Matrícula n.º 073, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (Trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2017, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de dezembro de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**A4C6F55D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 649, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.****PORTARIA Nº 649, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** Carta de Concessão emitida no dia 30/11/2018, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **MARTA FRANCISCA DE SOUZA**, portadora do NIT n.º 1904055626-4, Matrícula n.º 501, ocupante do Emprego Público de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Invalidez pelo Instituto Nacional de Previdência Social.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de dezembro de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**71C02CC8**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 650, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.****PORTARIA Nº 650, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado com o artigo 98, § 1º e 2º da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a servidora **VERANEIDE RITA DA SILVA**, Matrícula n.º 83, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, por um período de 30 (trinta) dias, a ser gozada de 04 de dezembro de 2018 a 03 de janeiro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de dezembro de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**678E92E7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 651, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.****PORTARIA Nº 651, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **RITA RODRIGUES DE ARRUDA**, Matrícula n.º 080, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 30 (trinta) dias, a ser gozada de 24 de novembro a 23 de dezembro de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de dezembro de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**21C24C3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 135/2018**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **SERVIÇO DE POLIMENTO DE PISO GRANILITE DO HOSPITAL DE ANGICOS, COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR CONTA DA CONTRATADA.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Os serviços oriundos desta despesa se fazem necessários uma vez que o piso do hospital encontra-se áspero e irregular, o que dificulta a manutenção da limpeza do mesmo. Assim, sendo, é dever da municipalidade manter a referida unidade hospitalar em condições mínimas de conforme asseio e segurança para o atendimento aos pacientes, bem como para os servidores que laboram na referida unidade de saúde.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando em consideração a melhor proposta ofertada pela razão social: **RICARDO WAGNER DOS SANTOS 03779399431** inscrito no **CNPJ: 31.938.903/0001-41** cujo valor será de **R\$ 7.540,00** (Sete mil, quinhentos e quarenta reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 05 de Dezembro de 2018.

**FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes  
**Código Identificador:**387FB56C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 136/2018**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **REALIZAÇÃO DE EXAME DE DOPPLER VENOSO DE MID PARA PACIENTE A. M. R. S.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Justifica-se a atender prescrição do procedimento médico tendo em vista o município não dispor de equipamento e profissional capacitado para atender a referida prescrição.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando em consideração a melhor proposta ofertada pela razão social: **INOVA- MEDICINA DIAGNOSTICA EIRELI** inscrito no **CNPJ: 29.105.110/0001-08** cujo valor será de **R\$ 200,00** (Duzentos reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 05 de dezembro de 2018.

**FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes  
**Código Identificador:**7E955705

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 134/2018**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica para reparação e manutenção preventiva e corretiva, sem o fornecimento de peças de reposição de equipamentos de informática (computadores, impressoras, monitores, etc.) Nos bens pertencentes ao acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Angicos.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A prefeitura municipal de angicos busca atender as necessidades de equipamentos de informática a partir da demanda por cada uma de suas secretarias, coordenadorias e setores que a compõe, fato este que ocasiona sucessivos processos de compras e que o resultado acaba por atender uma parcela mínima.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando em consideração a melhor proposta ofertada pela razão social: **LINDOMAR BARBALHO DE ARAUJO JUNIOR 08854887412** inscrito no **CNPJ: 29.578.068/0001-34** cujo valor será de **R\$ 3.900,00** (Três mil e novecentos reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 03 de dezembro de 2018.

**FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes  
**Código Identificador:**7848D78C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA N° 077/2018, DE 06 DE DEZEMBRO  
DE 2018.**

*Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.*

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13, de 30 de maio de 2017,

**R E S O L V E:**

Conceder à **Sra. Maria Tereza de Melo Baracho**, Secretária Municipal de Educação, Mat. 440, 1/2 (meia) diária para custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar do  *Lançamento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte – Educação Infantil e Ensino Fundamental*, dia 07 de dezembro de 2018, na cidade de Natal/RN.

A saída está programada para às 05h do dia 07 de dezembro de 2018 e retorno previsto para às 17h do mesmo dia.

O valor unitário de diária para capital do estado é de R\$ 300,00 (trezentos reais) e o valor de meia diária para capital do estado é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para esse cargo. Assim, o valor concedido é de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**MANUELA RODRIGUES SILVA**  
Mat. 3307

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**63420DC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**TP Nº003/2017**

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TP Nº003/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ: 08.349.011/0001-93, ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, CPF Nº 09.393.893/0001-57, RESOLVE REVOGAR EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 0806002/2017, LICITAÇÃO DE Nº 03/2017-TOMADA DE PREÇO, DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE-ETAPA I, CONSIDERANDO A FALTA DE INTERESSE DE EXECUÇÃO DOS LICITANTES CONVOCADOS.

APODI/RN, 03/12/2018.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**ED4823E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº**  
**25090002/2018**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº - 25090002/2018

DISPENSA Nº25090002/2018  
DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN  
CNPJ: 11.424.658/0001-47  
DISTREATADO:NADJANINE LINHARES CASIMIRO . CPF N.º 055.393.394-95.

OBJETO: Distrato a partir de 01 de novembro do corrente ano, no contrato referente a prestação de serviços médicos, Clínica Geral, na **Unidade Básica de Saúde do Córrego**, localizado na zona rural do Município de Apodi/RN.

LEGALIDADE: Art. 79, II, da Lei nº 8.666/1993. APODI/RN, 01.11.2018.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**2A98C4AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº**  
**22050003/2018**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº - 22050003/2018

DISPENSA Nº22050003/2018  
DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

CNPJ: 11.424.658/0001-47

NADJANINE LINHARES CASIMIRO . CPF N.º 055.393.394-95.

OBJETO: Distrato a partir de 11 de novembro do corrente ano, no contrato referente a prestação de serviços de plantões médicos para atendimento de urgências básicas no Hospital Regional, localizado no Município de Apodi/RN.

LEGALIDADE: Art. 79, II, da Lei nº 8.666/1993. APODI/RN, 01.11.2018

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**64A57EE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1046/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Maria da Soledade Martins**, portadora de Matrícula, 1561 – **ATS-I – Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, concede Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/12/2018 à 02/03/2019, referente ao período aquisitivo de 02/09/2001 à 02/09/2006.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de dezembro de 2018.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**FBE12ED2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1047/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Antônia Moreira de Oliveira**, portadora de Matrícula, 9796 – **GNO-A – Auxiliar de Infra estrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, concede Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 05/12/2018 à 04/03/2019, referente ao período aquisitivo de 15/06/2013 à 15/06/2018.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de dezembro de 2018.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**25A599BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1048/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Maria de Lourdes Pinheiro de Souza Costa**, portadora de Matrícula, 1223 – **GNO-A – Auxiliar de Infra estrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, concede Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 05/12/2018 à 04/03/2019, referente ao período aquisitivo de 01/08/2006 à 01/08/2011.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de dezembro de 2018.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**A2D887EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATO**  
**Nº16040001/2018, DA TP001/2018.**

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº16040001/2018, DA TP001/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI- CNPJ Nº. 08.349.011/0001-93-ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO-CPF Nº 09.393.893/0001-57-PREFEITO  
CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME CNPJ N.º 28.240.229/0001-12.  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO RURAL, SITUADA NO SÍTIO SÃO LOUREÇO, ZONA RURAL DE

APODI/RN. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 17.09.2018 ATÉ 17.02.2019.

APODI/RN, 17.09.2018.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**3683AE73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 20/2018.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 20/2018.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 20/2018 com início 30 de outubro de 2018, realizada em 13 de novembro de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): <b>EDSON PEREIRA NECO - ME</b>					
CNPJ: <b>29.276.099/0001-30</b>		Telefone: <b>83 988360381</b>		Email:	
Endereço: <b>RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 926, CENTRO, JACARAÚ/PB, CEP: 58278-000</b>					
Representante: <b>EDSON PEREIRA NECO - RG: 469473-SSP/PB</b>					
Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	600,00	Unid	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA TOTAL SUPERIOR E/OU INFERIOR E PRÓTESE PARCIAL/TOTAL REMOVÍVEL DE METAL - PPR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		119,00

Baía Formosa/RN, 06 de dezembro de 2018.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**85EE0929

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 20/2018.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 20/2018.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 20/2018, realizada em 13/11/2018, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA TOTAL SUPERIOR E/OU INFERIOR E PRÓTESE PARCIAL/TOTAL REMOVÍVEL DE METAL - PPR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**EDSON PEREIRA NECO - ME- CNPJ: 29.276.099/0001-30**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 71.400,00 (setenta e um mil, quatrocentos reais).**

Baía Formosa/RN, em 06 de dezembro de 2018.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**36646796

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 015/2018**

**DECRETO Nº. 015/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Constitucional Municipal de Bento Fernandes**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 70, Inciso IV, da lei Orgânica Municipal de Bento Fernandes.

**CONSIDERANDO** o falecimento do Senhor **JAIME FERREIRA DE ANDRADE**, ocorrido no dia 05/12/2018;

**CONSIDERANDO** que ele foi um grande colaborador para o desenvolvimento do município de Bento Fernandes, executou a função de Tabelião do Cartório Único do Município e exerceu o cargo de **Prefeito** por três mandatos.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, com início no dia 06 de dezembro de 2018 no Município de Bento Fernandes, em homenagem ao Senhor **JAIME FERREIRA DE ANDRADE**, ex-prefeito deste município, devendo a bandeira do município ser hasteada à meia verga, na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bento Fernandes, 06 de Dezembro de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**27754598

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 25100001/18 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 032/2018. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ nº 08.142.655/0001-06. **EMPRESAS REGISTRADAS:** TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 05.831.823/0001-82) vencedora dos itens: 02, 03, 08, 09, 10, 12, 14 e 15, no valor de R\$ 132.187,50 (cento e trinta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA (CNPJ: 15.808.591/0001-03) vencedora dos itens: 04, 06 e 07, no valor de R\$ 84.200,00 (oitenta e quatro mil e duzentos reais) e MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO – ME (CNPJ: 04.650.478/0001-18) vencedora dos itens: 01, 05, 11 e 13, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). **OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresas(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de estrutura de eventos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002. **VIGÊNCIA:** 06 de

dezembro de 2018 a 06 de dezembro de 2019. **ASSINATURA DA ATA:** 06 de dezembro de 2018. **DAS ASSINATURAS:** Maria Edice Francisco e Félix - pelo Órgão Gerenciador: Miguel Otávio Bessa Silveira; Allan Wagner Lopes Chianca e Márcio Eliezer Barroso do Nascimento - pelas Empresas Registradas.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**D125B811

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN – AVISO DE LICITAÇÃO**  
**DESERTA – E REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**033/2018**

Pregão Presencial Registro de Preços n.º 033/2018, sob os critérios de julgamento do MAIOR DESCONTO E MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de combustíveis e lubrificante, para o município de Boa Saúde/RN, com abertura no dia 06 de dezembro de 2018, foi declarado DESERTO por não acudirem interessados, o Pregoeiro comunica aos interessados que o certame será repetido, em sessão pública a ser realizada no dia **19 de dezembro de 2018 às 14h (horário local)**. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: cplboasaudern@gmail.com. Pregoeiro e Equipe de Apoio, mais informações no (84)3256-2226.

Boa Saúde/RN, 06 de dezembro de 2018

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**7E5F2DC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN – AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Registro de Preços n.º 035/2018, sob os critérios de julgamento do MAIOR DESCONTO E MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças originais ou peças com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, conforme ABNT – NBR 15296, dos veículos que compõem a frota dos Órgãos da Administração Municipal de Boa Saúde/RN, com abertura no dia 20/12/2018 às 14h. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: cplboasaudern@gmail.com. Pregoeiro e Equipe de Apoio, mais informações no (84)3256-2226.

Boa Saúde/RN, 06 de dezembro de 2018

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**FAC484D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180112**

**PROCESSO:** 10100001/18- Pregão Eletrônico n.º 028/2018 - **CONTRATO Nº 20180112**– **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADO:** ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP, CNPJ: 08.231.484/0001-82, Rua Benedito Saldanha, 299, Centro, São Bento/PB – CEP: 58.865-000. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE. **VALOR TOTAL:** R\$ 22.960,88 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 30/11/2018 à 31/12/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 30/11/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante - Eivaldo Francisco de Pontes,

CPF nº 876.580.544-53 – Gestor do FMS e Pela Contratada - Sr. Aldo Fabrizio Dutra Dantas, CPF nº 030.403.514-94. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**695741D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180113**

**PROCESSO:** 10100001/18- Pregão Eletrônico nº 028/2018 - **CONTRATO Nº** 20180113 – **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADO:** KLEBER ARRABAÇA BARBOSA - EPP, CNPJ: 11.507.711/0001-73, Rodovia PR 439, 770 – Km 64-1, Chácara Bela Vista, Santo Antônio da Platina/PR, CEP: 86.430-000. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.119,88 (um mil, cento e dezenove reais e oitenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 30/11/2018 à 31/12/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 30/11/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante- Erivaldo Francisco de Pontes, CPF nº 876.580.544-53 – Gestor do FMS e Pela Contratada - José Luiz Buono, CPF nº 978.923.949-15. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**4012348B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180114**

**PROCESSO:** 10100001/18- Pregão Eletrônico nº 028/2018 - **CONTRATO Nº** 20180114 – **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADO:** ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP, CNPJ: 19.338.456/0001-94, Rua Argemiro Pretto, 340, Encantado/RS, CEP: 95.960-000. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE. **VALOR TOTAL:** R\$ 12.015,00 (doze mil e quinze reais). **VIGÊNCIA:** 30/11/2018 à 31/12/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 30/11/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante - Erivaldo Francisco de Pontes, CPF nº 876.580.544-53 – Gestor do FMS e Pela Contratada - Adovandro Luiz Fraporti, CPF nº 662.482.300-30. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**22A21676

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180115**

**PROCESSO:** 10100001/18- Pregão Eletrônico nº 028/2018 - **CONTRATO Nº** 20180115 – **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADO:** MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOSE VETERINÁRIOSEIRELI-ME, CNPJ: 20.371.330/0001-09, Rua Mato Grosso, 667, Bairro Ipiranga – Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.055.560. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 30/11/2018 à 31/12/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 30/11/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante - Erivaldo Francisco de Pontes, CPF nº 876.580.544-53 – Gestor do FMS e Pela Contratada - Beatriz Peccia de Souza, CPF nº 436.169.268-82. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**A6ABF34E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180116**

**PROCESSO:** 10100001/18- Pregão Eletrônico nº 028/2018 - **CONTRATO Nº** 20180116 – **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADO:** A.N.Q. GONÇALVES JUNIOR - ME, CNPJ: 20.903.036/0001-92, Rua Felipe Camarão, nº 853, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-255. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.949,98 (cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 30/11/2018 à 31/12/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 30/11/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante - Erivaldo Francisco de Pontes, CPF nº 876.580.544-53 – Gestor do FMS e Pela Contratada - Antônio Neuton Queiroz Gonçalves Junior, CPF nº 051.414.994-99. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**00CA8F28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180117**

**PROCESSO:** 10100001/18- Pregão Eletrônico nº 028/2018 - **CONTRATO Nº** 20180117 – **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADO:** RD NEGOCIOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 21.972.444/0001-69, Rua João Teófilo Deucher, 29, Sala 2, Centro, Bom Retiro/SC, CEP: 88.680-000. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,02 (dez mil reais e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 30/11/2018 à 31/12/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 30/11/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante - Erivaldo Francisco de Pontes, CPF nº 876.580.544-53 – Gestor do FMS e Pela Contratada - Izabela Deucher Pires, CPF nº 079.591.899-27. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**F645C0C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180118**

**PROCESSO:** 10100001/18- Pregão Eletrônico nº 028/2018 - **CONTRATO Nº** 20180118 – **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADO:** MIRELLY PINHEIRO FERREIRA, CNPJ: 27.029.083/0001-06, Avenida João XXIII, nº 72, Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-690. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.733,42 (três mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 30/11/2018 à 31/12/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 30/11/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante - Erivaldo Francisco de Pontes, CPF nº 876.580.544-53 – Gestor do FMS e Pela Contratada - Mirelly Pinheiro Ferreira, CPF nº 090.462.304-14. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**05C9C22C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180119**

**PROCESSO:** 10100001/18- Pregão Eletrônico nº 028/2018 - **CONTRATO Nº** 20180119 – **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADO:** M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 31.499.939/0001-76, Rua Marechal Mascarenhas de Moraes,88, Sala B, Parque Industrial, Araçatuba/SP, CEP: 16.075-370. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE. **VALOR TOTAL:** R\$ 923,00 (novecentos e vinte e três reais). **VIGÊNCIA:** 30/11/2018 à 31/12/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 30/11/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante - Eivaldo Francisco de Pontes, CPF nº 876.580.544-53 – Gestor do FMS e Pela Contratada - Karen Cristiane Ribeiro Stanichski, CPF nº 277.277.558-50. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**E81685C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180120**

**PROCESSO:** 10100001/18- Pregão Eletrônico nº 028/2018 - **CONTRATO Nº** 20180120 – **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADO:** SAESA DO BRASIL LTDA, CNPJ: 07.366.769/0001-77, Avenida Paulino Muller, 971, Jucutuquara, Vitória/ES, CEP: 29.040-715. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.559,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais). **VIGÊNCIA:** 30/11/2018 à 31/12/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 30/11/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante - Eivaldo Francisco de Pontes, CPF nº 876.580.544-53 – Gestor do FMS e Pela Contratada - Fausto Queirós de Sá, CPF nº 036.063.306-42. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**2214E3F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180121**

**PROCESSO:** 10100001/18- Pregão Eletrônico nº 028/2018 - **CONTRATO Nº** 20180121 – **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADO:** CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ: 07.626.776/0001-60, Rodovia dos Minérios, 403 – Sala BA – 06 / SL 08, Jardim Monterrey, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83.507-000. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE. **VALOR TOTAL:** R\$ 21.509,58 (vinte e um mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 30/11/2018 à 31/12/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 30/11/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante - Eivaldo Francisco de Pontes, CPF nº 876.580.544-53 – Gestor do FMS e Pela Contratada - Michael W. G. Neves, CPF nº 040.865.529-14. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**4D3A7797

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REVOGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 142 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018**

**CONTRATANTE:**Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.**CONTRATADO** (A):A.A.S. WANDERLEY.Inscrito (a) no CNPJ sob nº. 04.279.658/0001-35**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.**VALOR GLOBAL:**R\$ 16.691,70 (dezesesseis mil seiscentos e noventa e um reais e setenta centavos).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde:art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 08 de novembro de 2018.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**F57583F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 031 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A):** **MARCIA MARIA MACEDO DA SILVA.** Inscrito (a) no CNPJ/CPF sob nº. 067.115.924-09 **OBJETO:** **Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais. Período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2018. Valor Global de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2018. VALOR GLOBAL:** R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde: art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 01 de novembro de 2018.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**2461EFEC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº. 249/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**LEI ORDINÁRIA Nº. 249/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*DISPÕE SOBRE SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS A ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN,** no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre subvenções, contribuições e auxílios pelo Poder Público Municipal, a entidades que nomina.

**§1º.** Para fins desta Lei considera-se:

**I - *subvenção*** – a transferência destinada a cobrir despesa de custeio da entidade beneficiada (§3º, art.12, Decreto-Lei 4.320 de 17 de março de 1964);

**II - *subvenção social*** – Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº. 4.320, de 1964,

observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº. 101, de 2000;

**III - *auxílio*** - Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº. 101, de 2000;

**IV - *assistência em tempo integral*** – a assistência prestada por entidade em que a criança ou adolescente ou assistido permaneça na entidade pelo período mínimo de oito horas diárias com direito a três refeições;

**V - *assistência em tempo parcial*** – a assistência prestada por entidade em que a criança ou adolescente ou assistido permaneça na entidade pelo período de quatro horas diárias com direito a uma refeição principal;

**VI - *assistência em tempo integral e especial*** – assistência descrita no número 5 com acréscimo de serviços médicos, odontológicos, psicológicos ou de fisioterapia;

**VII - *abrigo*** - modalidade assistencial que mantenha o agregado ou assistido pelo período igual ou superior a oito (08) horas diárias, e possibilite-lhe assistência especial, refeição, medicamentos, atividades pedagógicas, e, materiais didáticos;

**VIII -** atividades de reciclagem e de proteção ao meio ambiente aquela cujos trabalhos sejam voltados para apoio de reciclagem e de preservação do meio ambiente;

**IX - *associações*** - é uma organização resultante da reunião legal entre duas ou mais pessoas, com ou sem personalidade jurídica, para a realização de um objetivo comum e para fins não econômicos. Assim, quando regularmente registrada e constituída, a associação é uma espécie de pessoa jurídica na qual não há finalidade econômica. Ou seja, é formada por pessoas naturais (ou físicas como denominadas na área tributária) que têm objetivos comuns, exceto o de auferir lucro através da pessoa jurídica.

§2º. Nos termos do art. 16 da Lei Federal nº. 4.320/64, fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras a concessão de subvenções sociais visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.

§3º. A concessão de subvenção econômica ou social requer:

**I** – lei específica, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº. 101/00 – LRF;

**II** – convênio com prévia aprovação do plano de trabalho segundo o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**III** – atendimento à Lei Federal nº. 4.320/64, em que o interesse público se revela quando a suplementação de recursos de origem privada se mostrar mais econômica;

**IV** – *apresente declaração subscrita pelos membros da diretoria de funcionamento regular nos últimos dois anos e comprovação da vigência do mandato de sua diretoria.*

**V** - atendimento ao art. 213 da Constituição Federal:

a) comprovação de finalidade não lucrativa e aplicação dos excedentes financeiros em educação;

b) assegurar a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público no caso de encerramento.

§4º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente que verificará o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§5º. A destinação de recursos a título de "contribuições", a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o art. 12, § 2º e 6º, da Lei nº. 4.320/64, somente poderá ser efetivada mediante previsão na lei orçamentária e a identificação do beneficiário no convênio.

**Art. 2º.** - Fica autorizada concessão de subvenção social às entidades Conveniadas, perfazendo o valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) anual.

**Art. 3º.** Como gerenciador das verbas de subvenção, o Poder Executivo Municipal se obrigará ao atendimento dos seguintes quesitos:

**I** – dar publicidade do montante subvencionado a cada entidade, bem como da finalidade de aplicação dos recursos na data do repasse, ou seja, publicar no Diário Oficial um extrato de contribuição de qualquer tipo;

**II** – exigir, acompanhar a prestação de contas anual das entidades beneficentes com verbas de Subvenção Social.

**Art. 4º.** Para efeito de habilitar-se à contemplação com verbas de Subvenção Social, a entidade pleiteante deverá apresentar, para efetivação de Processo Administrativo, os seguintes documentos:

**I** – cópia autenticada do Registro do Estatuto;

**II** – cópia autenticada da Ata da Eleição da última Diretoria;

**III** – atestado de funcionamento regular, assinado pelo Delegado de Polícia, Promotor de Justiça, Juiz de Direito ou Prefeito Municipal;

**IV** – projeto e plano de trabalho especificando o montante e a aplicação dos recursos pleiteados, sua finalidade e estimativa do número de pessoas beneficiadas.

**Art. 5º.** A prestação de contas das Entidades contempladas com Subvenção Social, deverá ser apresentada ao Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias após a aplicação dos Recursos Públicos repassados a entidade e conterà o seguinte:

**I** – extrato bancário com lançamento de recursos e sua aplicação;

**II** – notas fiscais e recibos com firma reconhecida, na forma da Lei;

**III** – comprovação dos gastos conforme projeto apresentado nos termos do inciso V, do Art. 4º.

**Parágrafo Único** – Os documentos comprobatórios deverão ser anexados ao final do processo de pagamento da contribuição para comprovação da aplicação do recurso.

**Art. 6º.** O Poder Executivo fica autorizado também a efetuar auxílio financeiro para a realização de Projetos Culturais, quer seja, Campeonatos de Futebol, Futsal, Welling (Manobras Radicais com Motos), competições de quadrilhas juninas, entre outros, que venham a contribuir para a vida sociocultural e esportiva do Município.

**Art. 7º.** Os auxílios que trata o artigo anterior serão limitados a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) anual para cada modalidade, conforme Art. 6º.

**Art. 8º.** Para concessão deste auxílio o Poder Executivo deverá exigir um Projeto do Evento a ser realizado com todos os dados do mesmo inclusive do responsável legal pela realização para análise prévia da concessão.

**Art. 9º.** As despesas com execução desta Lei correrão à conta de dotação do orçamento em vigor.

§ 1º. – Fica autorizada:

I – a revisão dos valores das subvenções por recurso financeiro, mediante aditamento aos convênios, para atender a variação do valor do salário mínimo ou o aumento de meta em razão do custo per capita;

II – a adequação do valor do repasse de bens e serviços.

III – as modificações que se fizerem necessárias no Orçamento vigente para atendimento no disposto nessa Lei através de Decreto Municipal.

§ 2º - O cálculo para a revisão mencionada no inciso I será feito pela Secretaria de Administração.

**Art. 10º.** Deverá ser observada a prestação de contas preceituada no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal.

§1º. O Executivo Municipal adotará medidas com vistas a controle de efetividade e eficácia da transferência por subvenções e auxílio.

§2º. Enquanto perdurar a não prestação de contas ou a desaprovação da prestação a entidade fica proibida de receber subvenção ou auxílio.

§3º. Desaprovadas as contas ou julgadas irregular serão comunicados ao Gestor do Convênio respectivo e a Procuradoria Municipal para as providências cabíveis.

§4º. No julgamento das contas serão declaradas:

- a) aprovadas;
- b) regulares com ressalva;
- c) desaprovadas;
- d) desaprovadas por irregularidade insanável.

§6º. A desaprovação importa em vedação de recebimento de recurso público e se por irregularidade insanável também a perda do reconhecimento de utilidade pública municipal.

**Art. 11º.** Ficam autorizadas as providências necessárias à elaboração e repasse dos recursos às entidades inclusive abertura de crédito em nome destas.

**Parágrafo único.** A autorização contida nesse artigo compreende à de abertura de crédito suplementar conforme mencionado no art. 9º, §1º, inciso III.

**Art. 12º.** A presente Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 13º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bodó/RN, 06 de dezembro de 2018.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**72A38F0E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 285/GP, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018. COM EFEITOS DESDE 05 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 285/GP, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018. COM EFEITOS DESDE 05 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar a servidora LUCIANO MILLER DE MEDEIROS, CPF 071.442.404-80, Matrícula nº 2143, do Setor de Diretoria de Agricultura, como Gestor do seguinte Contrato celebrado junto a esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Bodó/RN.

CONTRATO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO
020/2017	121/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 05 de março de 2018.

Bodó/RN, em 06 de dezembro de 2018.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**678CBD34

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 144 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

#### EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 144 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A):** JII INFORMÁTICA CONVENIÊNCIA E SERVIÇOS LTDA - ME. Inscrito (a) no CNPJ sob nº. 05.263.509/0001-40 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO REMANUFATURAMENTO DE TONNERS E TINTEIROS DE TINTAS. VALOR GLOBAL:** R\$ 17.050,00 (dezesesseis mil e cinquenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Administração:** art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 06 de dezembro de 2018.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**0A54FC78

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJINHO/RN ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2018

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJINHO/RN.

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2018

Aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2018, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, situada na Avenida Antonio Alves Pessoa S/N, Centro, Brejinho-RN, reuniram-se os membros do CMAS: JANETE ALVES PESSOA OLIVEIRA – representante da secretaria municipal de assistência social, GILVANDA GUEDES DE SOUZA – representante da igreja católica, JOELSON VICENTE DA COSTA – representante da igreja evangélica, MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO SILVA – representante da secretaria municipal de educação, GLEYCE DA SILVA PESSOA GONÇALVES – representante da secretaria de saúde, KLEBSON SILVA CUSTÓDIO – representante da secretaria de esportes, MARIA ERIVANEIDE DA SILVA – representante dos usuários da assistência social, ANA PAULA BENTO GONÇALVES – presidente do CMAS, ANNA CELY DE CARVALHO BEZERRA secretária municipal de assistência, MARIA JANIKELI DO

NASCIMENTO - secretária executiva, onde a reunião iniciou com a seguinte pauta: 1 – Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2017 - Programas e Serviços; 2 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2017 – IGD PBF; 3 – Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2017 – IGDSUAS; e 4 – outros assuntos. Inicialmente a presidente do CMAS deu boas vindas a todos e passou a palavra para a Srª Anna Cely de Carvalho Bezerra, Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS para fazer as exposições referente aos demonstrativos. Em relação ao primeiro ponto da pauta: 1- Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2017 - Programas e Serviços, foi entregue cópias para todos os presentes e em seguida feita a leitura de todos os dados constantes no documento, onde tivemos: Receitas – Proteção Social Básica: R\$ 314.372,61; Proteção Social Especial de Média Complexidade- R\$ 93.736,47; Programas e Projetos: BPC NA ESCOLA QUESTIONÁRIO R\$ 2.353,82; PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS R\$ 25.669,03, Reprogramação: Proteção Social Básica: R\$28.548,85 ; Proteção Social de Média Complexidade – R\$ 7.718,42; Programas e Projetos: BPC NA ESCOLA QUESTIONÁRIO R\$ 2.353,82; PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS R\$ 16.950,57. Do COFINANCIAMENTO – Recursos Próprios: R\$1.250,00; Recursos do FEAS: R\$0,00. Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, o presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: 1 – O Conselho acompanhou a elaboração e execução do orçamento da assistência social? **QUANDO SOLICITADO.** 2 Os recursos federais destinados a execução dos serviços/programas foram utilizados? **SIM, TODOS OS RECURSOS.** 3 – A execução dos recursos cofinanciados pela União foi realizada conforme as normas? **SIM.** 4 – Os relatórios de execução orçamentária e financeira foram apresentados ao Conselho? **SIM, OS RELATÓRIOS FORAM APRESENTADOS.** 5 – O ente cofinanciou os serviços/programas? **SIM, POR MEIO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** 6 – Os serviços /programas cofinanciados pela União foram ofertados à população de forma regular, sem descontinuidade, durante todos os meses do exercício? **TODOS FORAM PRESTADOS SEM DESCONTINUIDADE.** 7 – As equipes de referência dos serviços e programas socioassistenciais estão compostas de acordo com o disposto na NOBSUAS-RH e demais normas? **NÃO, MAS JÁ EXISTE PLANEJAMENTO.** 8 - O Conselho de Assistência social possui livre acesso às documentações comprobatórias dos gastos? **SIM.** 9 - O Conselho teve algum tipo de dificuldade em analisar as informações prestadas pelo gestor que possam ter impactado na sua avaliação do Demonstrativo Sintético? **NÃO HOUVE LIMITAÇÕES.** 10 - A execução dos serviços e programas socioassistenciais foi realizada de acordo com o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Social? **EM PARTE.** 11 - O Conselho apreciou e aprovou a proposta Orçamentária do Fundo de Assistência Social? **SIM.** 12 - O Conselho considera as despesas efetuadas no exercício como comprovadas, ou seja, existe documentação disponível que comprove todos os pagamentos efetuados? **SIM.** Tipo de Deliberação: **FAVORÁVEL.** Ressalvas: não houve. Passando para o segundo ponto, Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2017 – IGD PBF, foi feita a leitura de todos os dados constantes do documento, descrição demonstrativo IGD PBF, considerando os seguintes valores :REPROGRAMAÇÃO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – R\$ 2.714,24; VALORES RECEBIDOS EM 2017 – R\$ 74.399,35; APLICAÇÕES: R\$ 0,00; VALORES EXECUTADOS EM 2017: R\$76.419,93; REPROGRAMAÇÃO: R\$ 693,66; e após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, o presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: 1 – foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGD PBF, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública? **SIM.** 2 – Todas atividades executadas foram feitas nos termos da Portaria que regulamentou o IGD PBF? **SIM.** 3 – Os recursos alocados na gestão do PBF foram utilizados nas finalidades para os quais foram disponibilizados? **SIM.** 4 – Segundo a avaliação do conselho, o ente realiza uma adequada gestão das condicionalidades do PBF, realizada de forma intersetorial? **SIM.** 5 – Segundo a avaliação do conselho, a gestão local desenvolve ações adequadas para a identificação, cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CadÚnico? **SIM.** Parecer:

**FAVORÁVEL.** Deliberação: **Aprovação total** referente a R\$76.419,93. A apreciação do demonstrativo permitiu a elaboração do seguinte parecer: “Diante do exposto pelo órgão gestor da política de assistência social, este conselho verificou o atendimento integral da LOAS, PNAS e dispositivos norteadores da assistência social no município de Brejinho, sendo **PARECER FAVORÁVEL**, pela **APROVAÇÃO TOTAL** dos demonstrativos físico financeiro da assistência social de 2017 – IGD PBF. Passando para o terceiro ponto, Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2017 – IGDSUAS, foi feita a leitura de todos os dados constantes do documento, considerando os seguintes valores: VALORES RECEBIDOS EM 2017 – R\$ 23.304,28; APLICAÇÕES: R\$ 264,46; VALORES EXECUTADOS EM 2017: R\$ 10.723,66; REPROGRAMAÇÃO: R\$13.632,24. Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, o presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: 1 – O gestor local executa, pelo menos, 3% dos recursos transferidos para o IGD SUAS em ações de apoio ao conselho? **SIM.** 2 – Os recursos do IGDSUAS foram executados, respeitando sua finalidade? **SIM, todo recurso.** 3 – Foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGD SUAS, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada a Administração Pública? **SIM;** Parecer: **FAVORÁVEL.** Deliberação: **APROVAÇÃO TOTAL**, referente a R\$ 10.723,66. Após a apreciação dos demonstrativos, foi elaborado o seguinte parecer: “Diante do exposto pelo órgão gestor da política de assistência social, este conselho verificou o atendimento integral da LOAS, PNAS e dispositivos norteadores da assistência social no município de Brejinho, sendo de **PARACER FAVORÁVEL**, pela **APROVAÇÃO TOTAL** dos demonstrativos físico financeiro da assistência social de 2017 - IGD SUAS-”. Em outros assuntos nada constou, sem mais nada a tratar, eu MARIA JANIKELI DO NASCIMENTO, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação,

Brejinho/RN, 03 de Dezembro de 2018.

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**1E260EF9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO 003/2018 CMAS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**RESOLUÇÃO 003/2018 CMAS de 03 de Dezembro de 2018.**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico Financeiro dos Serviços e Programas da Assistência Social de 2017.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições,

**Considerando**, o disposto na reunião realizada no dia 03 de Dezembro de 2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro dos Serviços e Programas da Assistência Social de 2017.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Brejinho/RN, 03 de Dezembro de 2018.

**ANA PAULA BENTO GONÇALVES**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**45DDB168

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO 004/2018 CMAS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**RESOLUÇÃO 004/2018 CMAS de 03 de Dezembro de 2018.**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGDBF - 2017.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições,

**Considerando**, o disposto na reunião realizada no dia 03 de Dezembro de 2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família -IGDBF 2017.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Brejinho/RN, 03 de Dezembro de 2018.

**ANA PAULA BENTO GONÇALVES**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**5DCF95A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO 005/2018 CMAS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**RESOLUÇÃO 005/2018 CMAS de 03 de Dezembro de 2018.**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS - 2017.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições,

**Considerando**, o disposto na reunião realizada no dia 03 de Dezembro de 2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS 2017.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Brejinho/RN, 03 de Dezembro de 2018.

**ANA PAULA BENTO GONÇALVES**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**B66B35C7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO 01/2018 - CMDCA**

**Resolução 01/2018 - CMDCA**

CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DELIBERA SOBRE A SUA ORGANIZAÇÃO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 166/99, de 26 de Abril de 1999;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a se realizar na data de 10 de Dezembro de 2018;

**Artigo 2º** - Essa Conferência convocada terá como tema: **Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.**

**Artigo 3º** - Fica constituída a Comissão Organizadora das Conferências incumbida da organização dessa conferência, composta pelos seguintes conselheiros:

Parágrafo único – Apoiará a Comissão das Conferências: Werllany de Souza do Nascimento Pires, Cristiane Pinheiro de Souza e Cristiano Paulino de Lima.

Brejinho/RN, 06 de Dezembro de 2018.

**KLEBSON SILVA CUSTÓDIO**

Presidente CMDCA – Brejinho/RN

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**F7405ECE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 483/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 08 (oito) diária(s) com pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Manoel de Araújo Garcia			
<b>CARGO:</b>	Conselheiro Tutelar			
<b>MATRÍCULA:</b>	1118501			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 241.505.414-34	RG: 333.640		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00h do dia 07/12/2018			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	DE	Ônibus		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Viagem à cidade de Luziânia/GO, no dia 07 a 14 de dezembro de 2018, para participar do 7º Congresso Nacional de Conselho Tutelar – CNCT, que será realizado em Luziânia - GO A referida diária será paga com Recurso Próprio do FMAS, conta nº 41.733-5.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
08 diárias C/pernoite (GO)	Luziânia/GO	07 a 14/12/2018	Demais estados 200,00	1.600,00

**Importa a quantia de R\$ 1.600,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 de novembro de 2018.

**JARINE CRISTINE FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**B3D8C579

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 484/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 08 (oito) diária(s) com pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Francisco Fabio de Araújo			
<b>CARGO:</b>	Conselheiro Tutelar			
<b>MATRÍCULA:</b>	1117092			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 008.116.284-77	RG: 1.876.32		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00h do dia 07/12/2018			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Ônibus			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	Viagem à cidade de Luziânia/GO, no dia 07 a 14 de dezembro de 2018, para participar do 7º Congresso Nacional de Conselho Tutelar – CNCT, que será realizado em Luziânia - GO a referida diária será paga com Recurso Próprio do FMAS, conta nº 41.733-5.			
<b>Conforme solicitação da Secretária:</b> Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
08 diárias C/pernoite (GO)	Luziânia/GO	07 a 14/12/2018	Demais estados 200,00	1.600,00

**Importa a quantia de R\$ 1.600,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 de novembro de 2018.

**JARINE CRISTINE FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**A7C8C37C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 485/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Mário Sérgio Gonçalves da Silva			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	13068-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 075.508.654-69	RG: 2.242.680 SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00h do dia 07/12/2018			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Pálio Weekend OJX-4534			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	Viagem a Natal/RN, para conduzir os conselheiros tutelares, para embarcar no terminal rodoviário de Natal/RN, com destino a Luziânia/GO. A referida diária será paga com Recurso Próprio do FMAS, conta nº 41.733-5.			
<b>Conforme solicitação da Secretária:</b> Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária S/pernoite	Natal/RN	07/12/2018	C/pernoite 160,00 S/pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 de novembro de 2018.

**JARINE CRISTINE FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**E9BBCDD6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 449/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Maria Rafaelli Medeiros Fernandes			
<b>CARGO:</b>	Diretora de Departamentos de Acompanhamento e Integração das Políticas Públicas para Criança, Adolescente e Juventude.			
<b>MATRÍCULA:</b>	1115161-3			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 058.158.174-14	RG: 2.354.335		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00h do dia 14/11/2018			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo da Prefeitura – Doblô 1.8 QGB-6048			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 14 de novembro de 2018, para participar de seminário de Combate ao Trabalho Infantil e Incentivo a Aprendizagem, que será realizado no auditório de pleno do TRT 21. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9.			
<b>Conforme solicitação da Secretária:</b> Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária S/pernoite	Natal/RN	14/11/2018	C/pernoite 170,00 S/pernoite 85,00	85,00

**Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 13 de novembro de 2018.

**JARINE CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**8B73C37C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 450/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Fabyana Barbosa Ferreira			
<b>CARGO:</b>	Psicóloga			
<b>MATRÍCULA:</b>	1124137-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 088.093.084-50	RG: 7.331.126		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00h do dia 14/11/2018			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo da Prefeitura – Doblô 1.8 QGB-6048			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 14 de novembro de 2018, para participar de seminário de Combate ao Trabalho Infantil e Incentivo a Aprendizagem, que será realizado no auditório de pleno do TRT 21. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9.			
<b>Conforme solicitação da Secretária:</b> Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária S/pernoite	Natal/RN	14/11/2018	C/pernoite 160,00 S/pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 13 de novembro de 2018.

**JARINE CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**F1654439

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 451/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Givanildo Florindo da Silva			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5543			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 045.974.824-66	RG: 2.140.193 SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00h do dia 14/11/2018			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Doblo Essence, placa QGB 6048			
Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 14 de novembro de 2018, para conduzir equipe do SEMTHAS para participar de seminário de Combate ao Trabalho Infantil e Incentivo a Aprendizagem, que será realizado no auditório de pleno do TRT 21. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	14/11/2018	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00
Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).				

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 13 de novembro de 2018.

**JARINE CRISTINE FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**01745B4A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 459/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Márcio Lopes Alves			
<b>CARGO:</b>	Coordenador dos serviços da Proteção Social Especial			
<b>MATRÍCULA:</b>	1119257			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 083.485.354-03	RG: 2.580.891		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00h do dia 19/11/2018			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo da Prefeitura – Doblô QGB-6048			
Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 19 de novembro de 2018, para participar de reunião de trabalho do COEGEMAS/RN. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária s/pernoite	Natal/RN	19/11/2018	C/Pernoite 180,00 S/Pernoite 90,00	90,00
Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais).				

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 14 de novembro de 2018.

**JARINE CRISTINE FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**E07932E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 479, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Dá nome a Quadra de Esportes localizada na Comunidade do Baldo, e dá outras providências.

**O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO**, por seus representantes aprovou e **EU**, em seu nome, nos termos do artigo 49, V, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** A Quadra de Esportes localizada na Comunidade do Baldo fica denominada de Quadra de Esportes “**FRANCISCO GONDIM DE MACEDO**”

**Art. 2º** A Quadra de Esportes ora denominada passa a ser um anexo da Escola Municipal “José Ivo de Souza” e servirá para as práticas de educação física dos alunos daquela escola.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 07 de dezembro de 2018.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**9C26AAD2

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 480, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Estima a receita e fixa a despesa do município de Campo Redondo para o exercício de 2019, e dá outras providências.

**O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO**, por seus representantes aprovou e **EU**, em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**TITULO I  
DISPOSIÇÃO GERAL**

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Campo Redondo para o exercício de 2019, compreendendo:

Orçamento Fiscal;  
Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus órgãos.

**TITULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** A receita total é estimada no valor de R\$ 35.593.400,00 (trinta e cinco milhões, quinhentos e noventa e três mil e quatrocentos reais).

**Art. 3º** As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITA - 2019

TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES	32.570.300,00	91,50
RECEITA TRIBUTARIA	972.000,00	2,73
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.428.800,00	4,01
RECEITA PATRIMONIAL	505.000,00	1,43
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	0,05
TRANSFERENCIAS CORRENTES	32.559.500,00	91,47
DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF	(2.935.000,00)	(8,24)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	0,05
RECEITAS DE CAPITAL	2.321.900,00	6,53
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	0,05
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.301.900,00	6,48
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	701.200,00	1,97
CONTRIBUIÇÕES	701.200,00	1,97
TOTAL DA RECEITA	35.593.400,00	100,00

## FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A despesa total é fixada no valor de R\$ 35.193.400,00 (trinta e cinco milhões, cento e noventa e três mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único. A diferença entre a receita e despesa, na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), servirá como reserva de contingência que, de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recurso para abertura de créditos adicionais.

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto no artigo 3º desta Lei, a ser executada orçamentária e financeiramente, observará a discriminação constante na tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO  
TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	%
I - PODER LEGISLATIVO	1.200.000,00	3,37
II - PODER EXECUTIVO	9.775.400,00	27,46
SECRETARIA DO GABINETE CIVIL	794.300,00	2,23
PROCURADORIA MUNICIPAL	266.000,00	0,75
ASSESSORIAS ESPECÍFICAS	120.000,00	0,34
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	1.244.600,00	3,50
SEC. MUN. DE PLANEJ. E DES. ECONÔMICO	215.000,00	0,60
SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	960.000,00	2,70
SEC. MUN. DE AGRIC. ABAST.E RECURSOS HIDRICOS	1.570.000,00	4,41
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	528.000,00	1,48
SEC. MUN. DE SAÚDE	465.000,00	1,31
SEC. MUN. DO TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	666.500,00	1,87
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	1.465.000,00	4,12
SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	355.000,00	0,99
SEC. MUN. DE TRANSPORTE	326.000,00	0,91
SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	446.000,00	1,25
SEC. MUN. DE JUVENTUDE	114.000,00	0,32
SEC. MUN. DE CULTURA	240.000,00	0,68
III - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.567.000,00	18,45
IV - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.202.000,00	9,00
V - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO	2.000.000,00	5,63
VI - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.051.000,00	33,85
VII - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	398.000,00	1,12
SUB-TOTAL DA DESPESA	35.193.400,00	98,88
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	400.000,00	1,12
TOTAL DA DESPESA	35.593.400,00	100,00

Art. 6º Ficam determinadas como fontes de recursos as especificações existentes no orçamento geral com os seus respectivos códigos.

Art. 7º O poder executivo fica autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o valor fixado nesta Lei como despesa de capital, estando assim de acordo com a Resolução nº 011, de 31 de janeiro de 1994, do Senado Federal.

II – Abrir créditos suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

III – A proceder a transposição, remanejamento ou transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite estabelecido no inciso II, deste artigo.

§1º. A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderão ser feitas por Decreto do Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal, no âmbito do Poder Legislativo.

§2º. A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, do mesmo órgão, não compreenderá o limite previsto no Inciso II, deste artigo, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Administração.

§3º. Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos, não serão computados no limite de que trata o Inciso II, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§4º. Para efeito de apuração do limite a que se refere o Inciso II, não serão computados os valores de créditos suplementares cuja fonte de recursos seja proveniente do excesso de arrecadação:

I – De convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, de qualquer natureza, previstos no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993;  
II – De receitas previstas ou não no orçamento, apurado por ocasião da emissão do Relatório a que se refere o art. 52, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o art. 8º desta Lei.

§5º. Realizar remanejamento de valores em elementos de despesa dentro da mesma categoria econômica.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, além do limite fixado no Art. 7º, créditos adicionais que tenham como fonte de recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva entre o valor da receita estimada para cada bimestre e a efetivamente arrecadada no mesmo período, apurado por ocasião da emissão do Relatório a que se refere o art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º - Considera-se como receita estimada para cada bimestre a que se refere o *caput*, o valor correspondente a 1/6 (um sexto) da receita estimada para o exercício.

§2º - Para efeito da apuração do excesso de que trata o *caput*, relativo ao último bimestre de 2019, a receita correspondente ao mês de dezembro será projetada com base na média aritmética da arrecadação dos meses de outubro e novembro.

Art. 9º O Poder Executivo fica obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal 7% (sete por cento) da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

TÍTULO III  
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 07 de dezembro de 2018.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**41AB83FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 122/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **LEE ANN MICHELLE PEREIRA**, matrícula nº 0195, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 06.12.2018 a 05.01.2018.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de novembro de 2018.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Danielson da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**3F6A52BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 123/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **TANIA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 091, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 22.11.2018 a 21.12.2018.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de novembro de 2018.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Danielson da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**1EBA1B35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 124/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **LANUZA DANTAS PINHEIRO**, matrícula nº 064, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.12.2018 a 30.12.2018.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de novembro de 2018.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Danielson da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**6752BBF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 125/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **ERIKA PATRICIA DE ARAUJO SILVA**, matrícula nº 0422, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 30.10.2018 a 29.11.2018.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de novembro de 2018.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Danielson da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**8AE21620

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 126/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **CICERA ROSALINA CAMPELO**, matrícula nº 0396, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 19.11.2018 a 18.12.2018.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de novembro de 2018.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Danielson da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**A1F5A7A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 127/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **ADAILMA GOMES DA SILVA LIMA**, matrícula nº 0394, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 20.11.2018 a 19.12.2018.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de novembro de 2018.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**

Danielson da Silva Oliveira

**Código Identificador:**3D75F105

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 128/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **SEBASTIAO PEDRO DA SILVA**, matrícula nº 0025, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.11.2018 a 30.11.2018.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de novembro de 2018.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**

Danielson da Silva Oliveira

**Código Identificador:**D7ADD066

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 129/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **FLAVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORENCIO**, matrícula nº 0032, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 02.01.2019 a 31.01.2019.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de novembro de 2018.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**

Danielson da Silva Oliveira

**Código Identificador:**4E0BF6C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 130/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **JOSE LUIZ GALVAO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 00405, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.12.2018 a 30.12.2018.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de novembro de 2018.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**

Danielson da Silva Oliveira

**Código Identificador:**90CBB5E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 131/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **MARIA NADIR DA SILVA**, matrícula nº 00413, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 21.11.2018 a 20.12.2018.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de novembro de 2018.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**

Danielson da Silva Oliveira

**Código Identificador:**F2D5F130

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 132/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **ADELISON FAUSTINO REINALDO**, matrícula nº 00395, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 05.11.2018 a 04.12.2018.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de novembro de 2018.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**  
Danielson da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**DD3DFBAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 133/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **MARIA OZANETE RIBEIRO DA COSTA**, matrícula nº 00414, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 05.11.2018 a 04.12.2018.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de novembro de 2018.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Danielson da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**21E06A6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 134/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **JOSEFA ALEXANDRE ALVES DE LIMA**, matrícula nº 00314, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.11.2018 a 30.11.2018.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de novembro de 2018.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Danielson da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**B1A99D6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 135/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **FRANCISCO NASCIMENTO DE FRANCA**, matrícula nº 00114, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 04.12.2018 a 03.01.2019.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de novembro de 2018.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Danielson da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**17D0D557

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 136/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **ALUISIO ELOI RODRIGUES JUNIOR**, matrícula nº 00420, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.12.2018 a 30.12.2018.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de novembro de 2018.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Danielson da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**47C04FB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 137/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **ALEXANDRA ANDRE DA SILVA**, matrícula nº 00382, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 12.11.2018 a 11.12.2018.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de novembro de 2018.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Danielson da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**4146D7E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 138/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** férias a **RADAMECIO DANTAS MARTINS**, matrícula nº 0087, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.12.2018 a 30.12.2018.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de novembro de 2018.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**

Danielson da Silva Oliveira

**Código Identificador:**7A64BCE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 139/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** férias a **EURIPEDES DANTAS FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 00423, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.12.2018 a 30.12.2018.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de novembro de 2018.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**

Danielson da Silva Oliveira

**Código Identificador:**CE1E171F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 140/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** férias a **EDEMILSON GONDIM DA COSTA**, matrícula nº 0029, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.11.2018 a 30.11.2018.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de novembro de 2018.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**

Danielson da Silva Oliveira

**Código Identificador:**FCDA3152

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 141/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** férias a **ANTONIO CANDIDO DE LIMA**, matrícula nº 0096, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 05.11.2018 a 04.12.2018.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de novembro de 2018.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**

Danielson da Silva Oliveira

**Código Identificador:**37A37926

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 142/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** férias a **MARIA MARINEIDE MEDEIROS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 00216, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.12.2018 a 30.12.2018.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de novembro de 2018.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**

Danielson da Silva Oliveira

**Código Identificador:**0959F6B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 143/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** férias a **DANILO DA SILVA NEVES**, matrícula nº 00103, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01.12.2018 a 30.12.2018.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de novembro de 2018.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**  
Secretária

**Publicado por:**  
Danielson da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**39B83DFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (08428765000139), referente ao Empenho nº 801006/2018, Nota Fiscal nº 161046, datada de 31/08/2018, cujo valor importa em R\$ 11.545,80 (onze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), com faturamento destinado a Secretaria Municipal de Saúde (13094678000122), por se tratar de fornecimento de exames de alta e média complexidade, serviço essencial para o funcionamento dos serviços públicos de saúde, visto que, causa comprometimento nas atividades destinadas a atender as necessidades dos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS, fazendo-se necessário a quebra da ordem cronológica.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Canguaretama/RN, 15 de novembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**AD593B9C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (08428765000139), referente ao Empenho nº 903010/2018, Nota Fiscal nº 161306, datada de 26/09/2018, cujo valor importa em R\$ 10.083,00 (dez mil, oitenta e três reais), com faturamento destinado a Secretaria Municipal de Saúde (13094678000122), por se tratar de fornecimento de exames de alta e média complexidade, serviço essencial para o funcionamento dos serviços públicos de saúde, visto que, causa comprometimento nas atividades destinadas a atender as necessidades dos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS, fazendo-se necessário a quebra da ordem cronológica.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Canguaretama/RN, 15 de novembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**F0E757AC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 214/2018 - GP.**

**Portaria nº 214/2018 - GP.**

Exonera Secretário Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, o Senhor ISAAC LUCAS OLIVEIRA E FREIRE, inscrito no CPF sob o nº 064.042.854-10, portador do RG sob o nº 6.077.528, do cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 05 de dezembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Henrique Borges de Medeiros  
**Código Identificador:**18B0B2B1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 213/2018 - GP.**

**Portaria nº 213/2018 - GP.**

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Ambiental junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiental e Urbanismo de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º- DESIGNAR, o Senhor JOSÉ DANILO DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 2.818.660 SSP/RN, inscrito no CPF nº 059.382.296-10, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo para desempenhar a função de Fiscal Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município, a partir desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 05 de dezembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Henrique Borges de Medeiros  
**Código Identificador:**1C11612D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº 005/2018 - SEMAD/GS.**

Portaria nº 005/2018 - SEMAD/GS.

Trata 2ª Convocação de servidor do Município de Canguaretama/RN para apresentação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do município de Canguaretama/RN, Estado do Rio Grande do Norte, na designação de PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINAR SUMÁRIO no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVOCAR, reiteradamente o servidor abaixo relacionado, para no período de 48 horas, a partir da publicação desta Portaria para apresentarem-se nesta Secretaria Municipal de Administração para prestarem esclarecimentos acerca do ABANDONO DE EMPREGO, conforme disciplina o Plano de Cargos dos Servidores Públicos Municipais de Canguaretama/RN:

1) VINICIUS DE ARAÚJO LIMA, inscrito no CPF sob o nº 052.771.344-92, matriculado sob o nº 260, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo;

Artigo 2º - Caso haja omissão por parte dos servidores acima descritos, será aberto PADS em desfavor destes, com pena de demissão do serviço público, sendo esta a 2ª convocação, haja vista o lastro probatório e a primazia da realidade quanto ao abandono do cargo e da função que exercia.

Registre-se, Dê-se Ciência.

Gabinete do Secretário, Canguaretama/RN, em 06 de dezembro de 2018.

**THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Thiago Henrique Borges de Medeiros  
**Código Identificador:**C59F6D97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, Heloisa Bezerra Pinheiro de Freitas, e o Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a segurança pública urbana, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco os bens, patrimônio, serviços a vida dos municípios;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicaria na paralização das fiscalizações - necessário para manter o controle das construções irregulares - bem como prejudicará o acompanhamento das obras municipais em andamento, acarretando atraso do cronograma físico/financeiro das mesmas.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento do veículo para manter o controle das construções irregulares - bem como o acompanhamento das obras municipais em andamento, deste município, para o fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – ME, CNPJ: 25.165.749/0001-10, referente ao Processo de Despesa nº 9057/2018 no período: de 01 a 31/10/2018 no valor de R\$ 2.246,73 (Dois mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos) referente a nota fiscal nº. 018868 datada de 01/11/2018.

Ceará-Mirim/RN, 06 de Dezembro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**HELOISA BEZERRA PINHEIRO DE FREITAS**  
Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras do Município de Ceará-Mirim/RN

**NATALIA TOMAZ BELMIRO**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**9D7CD088

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico Sr. Brenno Luiz Marques Correia de Melo e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a proteção ao meio ambiente e a saúde, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o meio ambiente, patrimônio, serviços a saúde e bem estar dos municípios;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção das viaturas com as equipes de Fiscalização e Licenciamento, para fiscalização de denúncias sobre possíveis crimes ambientais, no âmbito da sede, distritos e litoral do Município, bem como na eventualidade de vistorias em loco para averiguação em cumprimento nos processos de licenciamento realizados por esta Secretaria. E finalmente em cumprimento às demandas relacionadas ao turismo e desenvolvimento econômico.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na preservação do meio ambiente e saúde da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de gerenciamento de abastecimento de combustível de veículos utilizados nas locomoções de equipes de fiscalização e licenciamento, deste município, para a empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual sob o Nº 206.447.728.118, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, sala nº 1803 – Aphaville centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06454-000, referente ao gerenciamento de combustível tipo (gasolina comum), para os Veículos tipo GOL e Motos locados de placas (QGM 6727), (QGM 7059), (QGN 5695), (QGN 4195), nesta secretaria, referente ao período de 01 a 31/10/2018, Conforme NFE Nº 018869 emitida em 01/11/2018 no valor de R\$ 3.667,93 (Três mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos) Pregão Presencial 043/2018 e Ata de Registro de Preço nº 095/2018 datada em 28/09/2018.

Ceará-Mirim/RN, 06 de dezembro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO**

Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

**NATALIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**EDE32F2C

## GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017**

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal do Gabinete, José Ricardo Ferreira Lago, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em situação de desigualdade com os alunos da zona urbana, os estudantes que precisam do transporte escolar para se locomoverem para a escola e não ter atropelado a continuidade do processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na falta de condições de locomoção dos servidores desta Secretaria responsáveis por entregar documentos, como também outras demandas que necessitam de veículos.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações elencadas, algumas delas governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem às equipes que necessitam desse transporte para o seu deslocamento para desenvolverem seu trabalho de fiscalização, orientação e acompanhamento, tendo em vista que não existem outras formas de se deslocarem para o eficaz desenvolvimento de suas obrigações laborais.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de locações de veículos utilizados nas locomoções das equipes desta Secretaria, para o fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual sob o Nº 206.447.728.118, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, sala nº 1803 – Aphaville centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06454-000, **Processo nº 9031/2018, referente ao Empenho nº 1002002/2018, conforme nota fiscal 018971 de 07/11/2018, referente ao período: 01 à 31 de outubro de 2018, no valor de R\$ 3.304,86 (três mil trezentos e quatro reais e oitenta e seis centavos).**

Ceará-Mirim (RN), 06 de dezembro de 2018

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**JOSÉ RICARDO FERREIRA LAGO**

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito de Ceará-Mirim/RN

**NATÁLIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**996A97BD

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA****BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017**

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal do Gabinete, José Ricardo Ferreira Lago, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em situação de desigualdade com os alunos da zona urbana, os estudantes que precisam do transporte escolar para se locomoverem para a escola e não ter atropelado a continuidade do processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na falta de condições de locomoção dos servidores desta Secretaria responsáveis por entregar documentos, como também outras demandas que necessitam de veículos.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações elencadas, algumas delas governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem às equipes que necessitam desse transporte para o seu deslocamento para desenvolverem seu trabalho de fiscalização, orientação e acompanhamento, tendo em vista que não existem outras formas de se deslocarem para o eficaz desenvolvimento de suas obrigações laborais.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de locações de veículos utilizados nas locomoções das equipes desta Secretaria, para o fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual sob o Nº 206.447.728.118, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, sala nº 1803 – Aphaville centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP

06454-000, Processo nº 9032/2018, referente ao Empenho nº 1002002/2018, conforme nota fiscal 018970 de 07/11/2018, referente ao período: 01 à 31 de outubro de 2018, no valor de R\$ 1.902,70 (mil novecentos e dois reais e setenta centavos).

Ceará-Mirim (RN), 06 de dezembro de 2018

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**JOSÉ RICARDO FERREIRA LAGO**

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito de Ceará-Mirim/RN

**NATÁLIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**F53A31EF

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA****BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, Francisco Flávio da Silva e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a Assistência Técnica e extensão Rural, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a locomoção dos Técnicos que acompanham os trabalhos desobstrução dos Rios como também a equipe que esta executando o TERMO DE COOPERAÇÃO assinado entre a Prefeitura Municipal e o INCRA, que visa o financiamento de Custeio e Investimento para 800 mulheres assentadas

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços

essenciais de abastecimentos das viaturas e dos veículos próprios/locados/cedidos utilizados nas locomoções de equipes, deste município, para o fornecedor: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP**, Inscrito no CNPJ. Sob o Nº 25.165.749/0001-10, referente ao Processo de Despesa Nº 8832/2018, no período de 01 a 31 de outubro de 2018, conforme especificado na NFES Nº 018855, datado de 01/11/2018 no valor de R\$ 5.611,94 (cinco mil, seiscentos e onze reais e noventa e quatro centavos).

Ceará-Mirim/RN, 06 de dezembro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**FRANCISCO FLÁVIO DA SILVA**

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca do Município de Ceará-Mirim/RN

**NATALIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**CE00F465

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer, Carolina Suelen de Lima Braz, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

**CONSIDERANDO** a essencialidade do fornecimento de combustíveis ao veículo da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco todo um planejamento anual.

**CONSIDERANDO** o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de toda a operação da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer, prejudicando a realização de eventos culturais e campeonatos já iniciados e que estão para ser iniciados.

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços diretos aos municípios.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de gerenciamento DE abastecimento do veículo utilizados nas locomoções da equipe operacional da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer, deste município, para o fornecedor: **NEO CONSULTORIA E ADM. DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP** inscrita no CNPJ nº 25.165.749/0001-10, localizada na Alameda Rio Negro, 503, sala 1803 – Alphaville Centro Industrial – Barueri – São Paulo/SP CEP: 06454-000 referente ao fornecimento de combustível (gasolina comum) do veículo locado tipo Gol de placa nº QGQ 8520, para atender as necessidade em eventos esportivos, culturais e festividades, durante o mês de Outubro de 2018, no valor de R\$ 1.109,98 (Hum mil cento e nove reais e noventa e oito centavos), de acordo com a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço e Fatura nº 018858 de 01/11/2018, conforme Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preço nº 43/2018 e ARP nº 95/2018.

Ceará-Mirim/RN, 06 de dezembro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

**CAROLINA SUELEN DE LIMA BRÁZ**

Secretária Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer

**NATALIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**D225F7E2

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, Emanuel Albuquerque dos Santos, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

**CONSIDERANDO** a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco os bens, patrimônio, serviços a vida dos municípios;

**CONSIDERANDO** o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais para os municípios, como por exemplo, visitas domiciliares, acompanhar e monitorar trabalhos e projetos, bem como atender as notificações recebidas e as demais necessidades desta secretaria.

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais e contínuos para manter o bem estar e a qualidade de vida dos municípios, para o fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – ME, CNPJ: 25.165.749/0001-10, referente ao Processo de Despesa nº 8641/2018 no período: de 01 a 31/10/2018 no valor de R\$ 577,06 (quinhentos e setenta e sete reais e seis centavos) referente a nota fiscal nº. 018867 datada de 01/11/2018.

Ceará-Mirim/RN, 06 de Dezembro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**EMANOEL ALBUQUERQUE DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**NATALIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**6E6CBC97

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2423/2017.

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Sra. Aretusa Kaline Silva de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra Natália Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública.

**CONSIDERANDO** o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2423/2017 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de limpeza urbana contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos municípios, para o fornecedor: M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 02.823.335/0001-35, referente empenho nº 921.001/2018, datado em 21/09/2018, referente a nota fiscal nº 000000210, no valor de R\$ 307.041,76 (Trezentos e sete mil, quarenta e um reais e setenta e seis centavos).

Ceará-Mirim/RN, 06 de Dezembro de 2018.

Atenciosamente,

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**ARETUSA KALINE SILVA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**NATÁLIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**BAA3D7BD

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Magnus Ribeiro Filho, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Saúde, para desempenho de suas atividades básicas e essenciais operacionalizadas nos transportes de Servidores da Atenção Básica, e pacientes e demais atividades.

**CONSIDERANDO** sobre tudo que o uso contínuo de veículos é indispensável ao desenvolvimento regular das atividades desta secretaria e possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada.

**CONSIDERANDO** o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das atividades que necessitam de transporte para o deslocamento. Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos veículos próprios/locados/cedidos, utilizados nas locomoções dos servidores deste município, para o fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI - ME - CNPJ: 25.165.749/0001-10, Referente ao empenho nº 1002011/2018 do seguinte período: de 01/10/2018 a 31/10/2018 no valor de R\$ 11.852,30 (Onze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos) referente a nota fiscal nº 18870, datada de 01/11/2018.

Ceará-Mirim (RN), 06 de dezembro de 2018

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretária Municipal de Saúde

**NATÁLIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**E571767A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017**

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Magnus Ribeiro Filho, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, para desempenho de suas atividades básicas e essenciais operacionalizadas nos transportes de Servidores da Vigilância Sanitária.

CONSIDERANDO sobre tudo que o uso contínuo de veículos é indispensável ao desenvolvimento regular das atividades desta secretaria e possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das atividades que necessitam de transporte para o deslocamento

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos veículos próprios/locados/cedidos, utilizados nas locomoções dos servidores deste município, para o fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE

BENEFÍCIOS EIRELLI - ME - CNPJ: 25.165.749/0001-10, Referente ao empenho nº 1002006/2018 do seguinte período: de 01/10/2018 a 31/10/2018 no valor de R\$ 3.140,03 (Três mil, cento e quarenta reais e três centavos) referente a nota fiscal nº 18874, datada de 01/11/2018.

Ceará-Mirim (RN), 06 de dezembro de 2018

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretária Municipal de Saúde

**NATÁLIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**853CE271

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017**

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica, a Sra. Cleoneide Maria Maciel da Silveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em situação de desigualdade com os alunos da zona urbana, os estudantes que precisam do transporte escolar para se locomoverem para a escola e não ter atropelado a continuidade do processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na falta de combustível para abastecimento dos ônibus escolares com a consequente paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, o transporte de alunos das redes municipal e estadual, dos segmentos médio, fundamental e infantil que se deslocam dos distritos municipais para as escolas da sede do município, o transporte de professores que se deslocam da zona urbana para a zona rural, o transporte de alunos do município de Ceará-Mirim para as Universidades da Capital do Estado, Natal (RN) e, ainda, os estudantes do Instituto Federal de João Câmara – IFRN, Campus João Câmara.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem aos estudantes que necessitam desse transporte para o seu deslocamento para ter acesso à Educação, tendo em vista que não existem nos distritos de seus domicílios níveis de ensino adequados para prosseguimento de seus estudos.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de transporte escolar dos veículos locados utilizados nas locomoções de estudantes e professores em seus deslocamentos, alunos, da zona rural para a zona urbana, e professores, da zona urbana para a zona rural, alunos universitários de baixa renda, para os campi de Natal e alunos para o IFRN, de João Câmara, deste município, para o fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI – EPP – CNPJ: 25.165.749/0001-10, empenho nº 1.002.003/2018, datado de 02/10/2018, referente à NFS-e nº 18.856, de 01/11/2018 no valor de R\$ 45.283,68 (dois mil, oitocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos) – processo de despesa nº 8682/2018.

Ceará-Mirim (RN), 06 de dezembro de 2018

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLEONEIDE MARIA MACIEL DA SILVEIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica

**NATÁLIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**2FD5DF2E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017**

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica, a Sra. Cleoneide Maria Maciel da Silveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em situação de desigualdade com os alunos da zona urbana, os estudantes que precisam do transporte escolar para se locomoverem para a escola e não ter atropelado a continuidade do processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na falta de combustível para abastecimento dos ônibus escolares com a consequente paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, o transporte de alunos das redes municipal e estadual, dos segmentos médio, fundamental e infantil que se deslocam dos distritos municipais para as escolas da sede do município, o transporte de professores que se deslocam da zona urbana para a zona rural, o transporte de alunos do município de Ceará-Mirim para as Universidades da Capital do Estado, Natal (RN) e, ainda, os estudantes do Instituto Federal de João Câmara – IFRN, Campus João Câmara.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem aos estudantes que necessitam desse transporte para o seu deslocamento para ter acesso à Educação, tendo em vista que não existem nos distritos de seus domicílios níveis de ensino adequados para prosseguimento de seus estudos.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de transporte escolar dos veículos locados utilizados nas locomoções de estudantes e professores em seus deslocamentos, alunos, da zona rural para a zona urbana, e professores, da zona urbana para a zona rural, alunos universitários de baixa renda, para os campi de Natal e alunos para o IFRN, de João Câmara, deste município, para o fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI – EPP – CNPJ: 25.165.749/0001-10, empenho nº 1.002.001/2018, datado de 02/10/2018, referente à NFS-e nº 18.857, de 01/11/2018 no valor de R\$ 2.816,16 (dois mil, oitocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos) – processo de despesa nº 8681/2018.

Ceará-Mirim (RN), 06 de dezembro de 2018

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLEONEIDE MARIA MACIEL DA SILVEIRA**

Secretária de Educação Básica

**NATÁLIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**2767A731

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/1**

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Srª Aretusa Kaline Silva de Oliveira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a serviços urbanos, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal e que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o bem estar da população;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação da fiscalização no tocante a realização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, recuperação de vias, desobstrução de bueiros, recuperação de pontes e medida, sendo questão de saúde pública, na qual há a necessidade de se deslocar até locais para que possam ser tomadas as providências cabíveis a cada situação;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na segurança na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos municípios, para o fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME, CNPJ: 25.165.749/0001-10, referente ao empenho nº. 1002001/2018 do seguinte período: 02/10/2018 no valor de R\$ 5.718,12 (CINCO MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS E DOZE CENTAVOS) referente à nota fiscal nº 018876, datada de 01/11/2018.

Ceará-Mirim/RN, 06 de dezembro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**ARETUSA KALINE SILVA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Serviços Urbanos do Município de Ceará-Mirim/RN

**NATALIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**B587CA1A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, ou seja, identificação de terrenos públicos na zona rural e urbana, entrega de notificações da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, participação em capacitação profissional, deslocamentos de servidores em missões administrativas, entre outras, de modo que a paralisação de tais atividades ocasionaria completa paralisação de atividades essenciais da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa Secretaria no tocante a processos de servidores, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de perder prazos dos referidos processos;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de materiais, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Assim sendo, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos veículos próprios/locados/cedidos utilizados na locomoção de equipes da Secretaria Municipal de Administração, para o fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – ME, CNPJ: 25.165.749/0001-10, do processo 9209/2018, referente ao Empenho nº 1002001/2018, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS E FATURA Nº 018854, datada de 01/11/2018, referente ao período: 01/10/2018 a 31/10/2018, no valor de R\$ 911,98 (novecentos e onze reais e noventa e oito centavos).

Ceará-Mirim/RN, 06 de dezembro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**LETÍCIA ANDRADE SANTOS**

Secretária Municipal de Administração de Ceará-Mirim/RN

**NATÁLIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças de Ceará-mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**69D5B87E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017**

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Magnus Ribeiro Filho, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, para desempenho de suas atividades nos transportes de pacientes de hemodiálise em Natal.

CONSIDERANDO sobre tudo que o uso contínuo de veículos é indispensável ao desenvolvimento regular das atividades desta secretaria e possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das atividades que necessitam de transporte para o deslocamento

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos veículos próprios/locados/cedidos, utilizados nas locomoções dos servidores deste município, para o fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO EIRELLI - ME - CNPJ: 25.165.749/0001-10, Referente ao empenho nº 1002002/2018 do seguinte período: de 02/10/2018 a 31/10/2018 no valor de R\$ 2.983,68 (dois mil, novecentos e oitenta e três reais e

sessenta e oito centavos) referente a nota fiscal nº 018872, datada de 01/11/2018.

Ceará-Mirim (RN), 06 de dezembro de 2018

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Saúde

**NATÁLIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**34CDBC4F

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017**

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Magnus Ribeiro Filho, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, para desempenho de suas atividades nos transportes de pacientes do Hospital, Ambulâncias.

CONSIDERANDO sobre tudo que o uso contínuo de veículos é indispensável ao desenvolvimento regular das atividades desta secretaria e possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das atividades que necessitam de transporte para o deslocamento

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos veículos próprios/locados/cedidos, utilizados nas locomoções dos servidores deste município, para o fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI - ME - CNPJ: 25.165.749/0001-10, Referente ao empenho nº 1002001/2018 do seguinte período: de 02/10/2018 a 31/10/2018 no valor de R\$ 10.367,89 (dez mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente a nota fiscal nº 018871, datada de 01/11/2018.

Ceará-Mirim (RN), 06 de dezembro de 2018

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Saúde

**NATÁLIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**BF019434

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017**

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Magnus Ribeiro Filho, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, para desempenho de suas atividades básicas e essenciais operacionalizadas nos transportes de Servidores da Vigilância Epidemiologia.

CONSIDERANDO sobre tudo que o uso contínuo de veículos é indispensável ao desenvolvimento regular das atividades desta secretaria e possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das atividades que necessitam de transporte para o deslocamento

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos veículos próprios/locados/cedidos, utilizados nas locomoções dos servidores deste município, para o fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI - ME - CNPJ: 25.165.749/0001-10, Referente ao empenho nº 1002007/2018 do seguinte período: de 02/10/2018 a 31/10/2018 no valor de R\$ 4.161,53 (quatro mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos) referente a nota fiscal nº 018873, datada de 01/11/2018.

Ceará-Mirim (RN), 06 de dezembro de 2018

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Saúde

**NATÁLIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**E3748F46

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA****BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Marconni Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, Carlos Antônio Araújo de Paiva, e o Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO, a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a segurança pública urbana, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco os bens, patrimônio, serviços a vida dos munícipes;

CONSIDERANDO, o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO, que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO, que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a locomoção das viaturas com as equipes da Guarda Municipal, e dos agentes Guardas Municipais de Trânsito que

fazem o ordenamento de mobilidade urbana, para deslocamento no âmbito da sede e litoral do Município, bem como na eventualidade de procedimento em flagrantes de delitos, acidentes de trânsito, onde as equipe deverão se deslocar em condução de suspeitos para delegacia de plantão na Zona Norte da Capital do Estado e ao local do acidente, bem como na rotina diária de fiscalização do trânsito da cidade.

CONSIDERANDO, que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento das viaturas e dos veículos próprios/locados/cedidos, utilizados nas locomoções de equipes da Guarda Municipal, deste município, para o fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME INSCRIÇÃO CNPJ: 25.165.749/0001-10 referente ao empenho nº.1.002.001/2018 dos seguinte período: 01/10/2018 a 31/10/2018 no valor de **R\$5.679,69 (Cinco Mil Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos)** referente a nota fiscal nº. 18875 e suas justificativas, datada de 01/11/2018.

Ceará-Mirim/RN, 06/Dezembro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE PAIVA**

Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Ceará-Mirim/RN

**NATALIA TOMAZ BELMIRO**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**1CC78A7A**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2018****PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018****Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**Promitente:** ALG RIO-COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP**Objeto:** Aquisição de Kits Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**Preços Registrados:****Valor Global:** R\$ 61.350,00 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta reais).**Vigência:** 05/12/2018 a 05/12/2019.**Fundamentação:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).**Assinaturas:** Pela Promitente: ALEX DE OLIVEIRA SOUZA, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**AA5EDD0D**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 20 AO CONTRATO Nº 048/2016****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**CONTRATADA:** R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP**LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015**OBJETO DO ADITIVO:** Adequação de planilha orçamentária.**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 23.295,59 (vinte e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**BASE LEGAL:** Art. 65, da Lei 8.666/93.**ASSINATURAS:**

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto

Pela Contratada: Rodrigo Gaspar Dias.

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**901631DC**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****EXTRATO – CONTRATO Nº 083/2018****PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017****Contratante:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**Contratada:** PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS - ME**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINAS DE HABILIDADES E CONVIVÊNCIA SOCIAL.**Valor Global:** R\$ 24.233,32 (vinte e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

**Vigência:** 16/11/2018 a 31/12/2018.

**Assinaturas:**

Contratada: Pauliano Lamec Matias dos Santos.  
 Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barreto (Prefeito Municipal)  
 Lúcia Maria Salustino Dutra (Fundo Municipal de Assistência Social)

**Publicado por:**  
 Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:** 74DBED1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
 FINANÇAS  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL  
 COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018**

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 054/2018**  
**Objetivo:** Aquisição de Kits Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 054/2018 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **ALG RIO-COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP-** CNPJ: 05.763.509/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5; totalizando o valor de **R\$ 61.350,00 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta reais)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 05 de dezembro de 2018

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:** 154A0E51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
 FINANÇAS  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA  
 DISPENSA Nº 052/2018**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **“R ANDERSON DE OLIVEIRA”** (CNPJ nº 17.632.481/0001-50), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS GRUPOS DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA DE EMERGÊNCIA, PERTENCENTE AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIA ALVES DE OLIVEIRA**, no importe de **R\$ 16.380,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Oitenta Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 06 de dezembro de 2018.

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Iara Karoline Albino Lopes  
**Código Identificador:** 4143D678

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
 FINANÇAS  
 AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO TOMADA DE  
 PREÇOS Nº 008/2018**

O Município de Ceara Mirim - RN, através da Comissão Permanente de licitações designada pela Portaria nº 1.041, publicado no Diário Oficial do Município nº 1898, de 21/11/2018, comunica a quem

interessar que após análise das Impugnações ao Edital interpostas pelas empresas PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA CNPJ Nº 03.138.148/0001-85 e E.I.P SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO CNPJ Nº 03.834.750/0001-57, fulcrada no Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, as mesmas foram recebidas e não conhecidas. A decisão encontra-se no processo 15.399/2018 a disposição dos interessados. Na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, na oportunidade, informamos que a data de abertura da referida licitação permanece inalterada.

Ceará Mirim 06/12/2018.

**DANIEL ANSELMO SOARES**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:** 7047DA16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 Nº 111/2018**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
 LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ALISSON VENTURA DA CRUZ**, para a CONFECÇÃO DE UTENSÍLIOS ARTESANAIS, DESTINADOS AS ORNAMENTAÇÕES DO DESFILE EM COMEMORAÇÃO AOS 65 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE CORONEL EZEQUIEL/RN, A SE REALIZAR EM 11 DE DEZEMBRO DE 2018., no valor global de R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:** 66E4B39B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 024/2018 - PREGÃO  
 PRESENCIAL SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 024/2018 - PREGÃO  
 PRESENCIAL SRP**

OBJETO: Registro de preço para futura aquisição fracionada de Combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) e Óleo lubrificantes.

TIPO: Menor preço por item.

ABERTURA: Dia 20 de dezembro de 2018, às 09h:00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN,

situada na Rua São José, 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site oficial [www.coroneljoapessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoapessoa.rn.gov.br).

Coronel João Pessoa/RN, 06 de dezembro de 2018.

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sandro Pessoa de Carvalho

**Código Identificador:**4221EAB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 061/2018**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 136/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018, tendo como objeto: contratação de empresa, através da prestação de serviços para a realização e promoção de shows artísticos a nível regional e locação de aparelhamento para eventos, (som e iluminação) para a realização do reveillon do município de cruzeta no ano de 2018, em favor do licitante T D de L Medeiros Eventos EPP nos lote I, lote II e lote III. Totalizando um valor global de R\$ 8.800,00.

Cruzeta/RN, 06 de dezembro de 2018

**JOSEANE SILVA DE AZEVEDO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo

**Código Identificador:**1F856791

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 061/2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 136/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018, tendo como objeto: contratação de empresa, através da prestação de serviços para a realização e promoção de shows artísticos a nível regional e locação de aparelhamento para eventos, (som e iluminação) para a realização do reveillon do município de cruzeta no ano de 2018, em favor do licitante T D de L Medeiros Eventos EPP. Totalizando um valor global de R\$ 8.800,00.

Cruzeta/RN, 06 de dezembro de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo

**Código Identificador:**E82E4819

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.112, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*Dispõe sobre a autorização de doação do terreno especificado à COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no âmbito do Programa Habitacional do Governo Estadual, executado e operacionalizado por essa*

*Companhia, MORADIA CIDADÃ MUNICÍPIO, destinado aos servidores públicos estaduais, aos servidores públicos do Município de Cruzeta/RN e para a população geral, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em doação à **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ nº 09.509.294/0001-56, o imóvel a seguir descrito e caracterizado:

I - 120 (cento de vinte) LOTES localizados no Município de Cruzeta/RN, em terreno com acesso pela Avenida Dione Diniz Rodrigues, bairro Novo Horizonte.

II - A gleba total perfaz área de 63.718,00m<sup>2</sup> (sessenta e três mil setecentos e dezoito metros quadrados), nesta cidade, cujo perímetro é de 998,32m (novecentos e noventa e oito vírgula trinta e dois metros). Inicia-se a descrição do perímetro da área pelo vértice 01, de coordenadas UTM: E=745496.459, N=9290586.119. Deste vértice dá-se início o perímetro com azimute de 101°07'38" a uma distância de 314,72m onde encontra o vértice 02, deste segue azimute de 180°28'30" a uma distância de 143,36m onde encontra com o vértice 03, deste segue azimute de 252°18'17" a uma distância de 220,51m onde encontra com o vértice 04, deste segue azimute de 318°55'05" a uma distância de 187,31m onde encontra o vértice 05, deste segue azimute de 11°07'27" a uma distância de 132,42m onde encontra o vértice 01 ponto inicial da descrição deste perímetro, consoante planta de demarcação da área em anexo, parte integrante deste Projeto de Lei, objeto da matrícula nº 997, no livro 2-F, fls. 098, REGISTRO GERAL, no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis deste município e Comarca de Cruzeta/RN.

III - Os lotes a serem facultados à referida Companhia são os seguintes: da quadra 01, todos os 54 lotes; da quadra 02, todos os 56 lotes; da quadra 03, os lotes nº 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53. Estes lotes são parte do projeto de parcelamento de solo da área sendo, este parcelamento, parte integrante deste Projeto de Lei.

**Art. 2º** - O terreno de que trata o artigo primeiro destinar-se-á exclusivamente à promoção, por parte da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no Município de Cruzeta/RN, de programa habitacional voltado ao êxito do programa Minha Casa Minha Vida – Imóvel na Planta – Carta de Crédito Associativo – Recursos FGTS, na esfera do PROGRAMA MORADIA CIDADÃ MUNICÍPIO, para os servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte - RN, para os servidores públicos do Município de Cruzeta/RN e para a população em geral, nas disposições do Termo de Compromisso firmado.

Parágrafo Único. Os servidores referidos no caput deste artigo deverão estar enquadrados e credenciados no plano habitacional do programa em questão.

**Art. 3º** - As Unidades Habitacionais, as quais se refere o artigo segundo desta Lei, deverão atender ao fim a que se destinam, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de Cruzeta/RN.

**Art. 4º** - Os imóveis especificados no artigo 1º desta lei, reverterão ao patrimônio do município Cruzeta/RN, sem qualquer indenização, se, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, não tiver sido construída a obra em referência ou caso seja mudado o fim a que se destina.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 06 de dezembro de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**6AD8DAB9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.113, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*Estima a receita e fixa a despesa do município de Cruzeta/RN, para o exercício de 2019.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO - I**  
**DISPOSIÇÃO GERAL**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cruzeta - RN para o exercício de 2019, compreendendo;

- I - O Orçamento Fiscal;
- II - O Orçamento da Seguridade Social.

**TÍTULO - II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I**  
**ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** - A Receita total é estimada no valor de R\$ 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos mil reais).

**Art. 3º** - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

**CAPÍTULO II**  
**FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 4º** - A Despesa total no valor total de R\$ 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos mil reais).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 14.399.900,00 (quatorze milhões, trezentos e noventa e nove mil e novecentos reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 11.050.100,00 (onze milhões, cinquenta mil e cem reais).

III - A diferença no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

**Art. 5º** - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

**CAPÍTULO III**  
**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

**Art. 6º** - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

**TÍTULO - III**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 06 de dezembro de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito

**PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

LEI N.º 1.113, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

ORÇAMENTO DE 2019

ANEXO I

**RECEITA - 2019**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		23.083.800,00
RECEITA TRIBUTARIA	445.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	1.635.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.170.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	4.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTE	19.545.300,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	284.500,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		901.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	899.200,00	
RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTARIA	1.515.000,00	1.515.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		25.500.000,00

LEI N.º 1.113, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

ORÇAMENTO DE 2019

ANEXO II

**DESPESA - 2019**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
<b>I - PODER LEGISLATIVO</b>		900.000,00
Câmara Municipal	900.000,00	
<b>II - PODER EXECUTIVO</b>		24.550.000,00
Gabinete do Prefeito	1.186.000,00	
Secretaria Municipal de Administração e Tributação	2.304.200,00	
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	306.500,00	
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	7.201.000,00	
Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Urbanos	1.334.000,00	
Secretaria Municipal Desenv. Econômico e Turismo	120.700,00	
Secretaria Municipal de Saúde	5.125.400,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.694.700,00	
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	1.047.500,00	
Fundo de Previdência do Município de Cruzeta	4.230.000,00	
Reserva de Contingência	50.000,00	
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	RS	24.550.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	RS	50.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	RS	25.500.000,00

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**7CEEA6F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 173/2018-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos Nº 83, 84, 85 da Lei Complementar Municipal Nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 05/2018 e o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** licença-prêmio à servidora **MARIA JOSELENA ALVES**, matrícula nº 398-1, ocupante do cargo efetivo

de Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 02-A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 03/12/2018 a 03/03/2019.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 03 de dezembro de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**55382EE7

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 174/2018-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos Nº 83, 84, 85 da Lei Complementar Municipal Nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 108/2018 e o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - CONCEDER licença-prêmio à servidora **MARIA JOSÉ BARBOSA DE MEDEIROS**, matrícula nº 412-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Ref. 02-A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 05/12/2018 a 05/03/2019.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 03 de dezembro de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**1807147B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS EPP, inscrito no CNPJ:04.567.761/0001-80

**Objeto:** Fornecimento de Combustível

**Notas fiscais de nº:** 2070, 2071,2076, 2078,2079, 2080, 2081, 2083, 2084 .

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Educação (transporte escolar);

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 2070, 2071,2076, 2078,2079, 2080, 2081, 2083, 2084** liquidadas em **06/12/2018**, totalizando um valor de **R\$ 36.364,55 (trinta e seis mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Cruzeta/RN, 06 de dezembro de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção

**Código Identificador:**2E1A2CD1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS EPP, inscrito no CNPJ:04.567.761/0001-80

**Objeto:** Fornecimento de Combustível

**Notas de Empenho:** 1.870 e 1871/2018

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde (ambulância, transporte de pacientes para exames, consultas e tratamentos).

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 2068 e 2069/2018** liquidada em **04/12/2018**, totalizando um valor de **R\$ 6.676,05 (Seis mil, Seiscentos e Setenta e Seis reais e Cinco Centavos)**.

Cruzeta/RN, 06 de Dezembro de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretaria Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção

**Código Identificador:DEF4B300**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** PARELHAS GÁS, inscrito no CNPJ:24.206.617/0003-98

**Objeto:** Fornecimento de Combustível

**Notas de Liquidação: 1.535;1.530;1531 e 1.532/2018**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde (ambulância, transporte de pacientes para exames, consultas e tratamentos).

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos munícipes;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nºs 1736, 1732, 1734 e 1735** liquidadas em **25/10/2018**, totalizando um valor de **R\$ 6.762,14 ( Seis mil, Setecentos e Sessenta e Dois reais e quatorze centavos)**

Cruzeta/RN, 06 de Dezembro de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretaria Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção

**Código Identificador:00A46D83**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** PARELHAS GÁS LTDA, inscrito no CNPJ:24.206.617/0003-98

**Objeto:** Fornecimento de Combustível

**Notas de Liquidação : 1316/2018, 326/2018, 325/2018, 846/2018, 845/2018, 844/2018, 132/2018, 353/2018.**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação (saveiro frigorífica - transporte de alimentos para escolas do município) e demais secretarias.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos munícipes;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 1743, 1742, 1737, 1741, 1740, 1739, 1738, 1768** liquidadas em **14/11/2018** totalizando um valor de **R\$ 5.231,36 ( cinco mil duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos)**.

Cruzeta/RN, 06 de dezembro de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção

**Código Identificador:D1E87C00**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.700, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 4.579/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Ana Maria Luiz**, matrícula nº 1219-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 07 de dezembro de 2018 a 06 de março de 2019, referente ao quinquênio de 1991 a 1996.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 07 de dezembro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de dezembro de 2018.

**HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:D76E0688

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.701, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 2.743/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Maria Ivonete de Lima**, matrícula nº 1097-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 07 de dezembro de 2018 a 04 de junho de 2019, referente ao decênio de 1992 a 2002.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 07 de dezembro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de dezembro de 2018.

**HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:7413F512

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2018/SEMAD**

Notificado:

JOSE HUMBERTO DE MEDEIROS  
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP  
CNPJ 12.607.846/0001-73

Considerando que o Contrato Administrativo nº 01.060.2017 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP que em sua Cláusula 11º (Décima Primeira) estabelece as obrigações e responsabilidades da Contratada, bem como na Cláusula 13º (Décima Terceira) estabelece as condições para rescisão contratual;

Considerando que o fornecimento do serviço não se encontra em conformidade com as especificações originadas pelo contrato, segundo a Secretária Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa Contratada para que em até 5 (cinco) apresente o serviço solicitado ou justifique o atraso na prestação do serviço, indicando inclusive novo prazo para cumprimento do fornecimento de água para análise desta Municipalidade, sob pena de advertência.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas de forma reincidente implicará em rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicação das penalidades previstas no art. 86.

Currais Novos/RN, 29 de novembro de 2018.

**INGRED ADELY DE A. SOUZA**

Procuradora Municipal – OAB 8847

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:8C160EC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 002/2018/SEMAD**

Notificado:

RICHELL AMARO DO NASCIMENTO  
R AQUINO MEIRELES ME  
CNPJ: 28.875.552/0001-62

Considerando que a Ata de Registro de Preço nº 06.01.2018 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa R AQUINO MEIRELES ME que em sua Cláusula 11º (Décima Primeira) estabelece as obrigações e responsabilidades da Contratada, bem como na Cláusula 14º (Décima Quarta) estabelece as condições para rescisão contratual;

Considerando que o fornecimento do Produto não chegou a ser entregue no prazo estipulado na ARP, segundo Ordem de Serviço nº 969/2018, encaminhado desde o dia 04 de junho de 2018;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa Contratada para que em até 5 (cinco) apresente o produto solicitado ou justifique o atraso na prestação do serviço, indicando inclusive novo prazo para cumprimento para análise desta Municipalidade, sob pena de advertência.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas de forma reincidente implicará em rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicação das penalidades previstas no art. 86.

Currais Novos/RN, 29 de novembro de 2018.

**INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA**

Procuradora Municipal de Currais Novos

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:393A9E39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018.**CONTRATO Nº**2018.0430.**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**CONTRATADA (O):**RUI NALYSON LEITE DE QUEIROZ/  
CPF:085.005.634-94**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA PREVISTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.**VALOR TOTAL:**R\$ 2.070,00 (DOIS MIL E SETENTA REAIS).**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2018:

<b>ÓRGÃO</b>	02-GABINETE DO PREFEITO
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
<b>SUBELEMENTO</b>	3.3.33.33.33-PADRÃO

**VIGÊNCIA:**01 DE NOVEMBRO DE 2018 ATÉ 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**DATA DA ASSINATURA:**01 DE NOVEMBRO DE 2018.**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**CCD44D2D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:** PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018.**CONTRATO Nº** 2018.0431.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**CONTRATADA (O):** ALTEVIR MARTINS DE SOUZA / CPF: 016.764.384-32.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA PREVISTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.115,00 (DOIS MIL CENTO E QUINZE REAIS).**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2018:

ÓRGÃO 02-GABINETE DO PREFEITO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALPROJETO/ATIVIDADE 2.020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICAÓRGÃO 02-GABINETE DO PREFEITO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
PROJETO/ATIVIDADE 2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
SUBELEMENTO 3.3.33.33.33-PADRÃO**VIGÊNCIA:**28 DE NOVEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**DATA DA ASSINATURA:**28 DE NOVEMBRO DE 2018.**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**4303F38C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:**Pregão Registro de preço nº 031-2018.**CONTRATO Nº**2018.0433.**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**CONTRATADA (O):**WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME/  
CNPJ:70.153.762/0001-03**OBJETO:**Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.**VALOR TOTAL:**R\$ 12.559,01(doze mil quinhentos e cinquenta e nove reais e um centavo).**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2018:

<b>Órgão</b>	02-GABINETE DO PREFEITO
<b>Unidade Orçamentária</b>	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
<b>Projeto/Atividade</b>	1044-MANUTENENÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICO
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.30.00-Material de Consumo
<b>SubElemento</b>	3.3.33.33.33-PADRÃO

**VIGÊNCIA:**03 DE DEZEMBRO DE 2018A13 DE DEZEMBRO DE 2018.**DATA DA ASSINATURA:**03 DE DEZEMBRO DE 2018.**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**0BCD8BC2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:** Pregão Registro de preço nº 031-2018**CONTRATO Nº:** 2018.0432.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): ELETRO AIRES LTDA - ME / CNPJ: 01.299.396/0001-82

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 15.010,98 (quinze mil dez reais e noventa e oito centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018:

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO  
Unidade Orçamentária 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
Projeto/Atividade 2.012-MANUTENUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.  
Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo  
Sub Elemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA: 03 DE DEZEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.  
DATA DA ASSINATURA: 03 DEZEMBRO DE 2018.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**4C5F674B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 042-2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material de limpeza destinado a manutenção das instalações públicas municipais deste município no exercício de 2019, conforme especificação do termo de referência anexo I deste edital

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia 21 de Dezembro de 2018 às 08:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no sítio da internet <http://doutorseveriano.rn.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0004, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Doutor Severiano/RN, 05 de dezembro de 2018.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**ED022070

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 043-2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Escolha de empresa especializada no fornecimento de ÁGUA NATURAL, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais no exercício 2019, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia 24 de Dezembro de 2018 às 08:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da internet <http://doutorseveriano.rn.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0004, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Doutor Severiano/RN, 06 de dezembro de 2018.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**CA2AEE1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:DISPENSA Nº 073/2018

CONTRATO Nº2018.0428.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADA (O):FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 07.986.555/0001-01, BAIRRO SÃO BENEDITO, 732, AV. SENADOR DINARTE MARIZ, PAU DOS FERROS/RN, CEP. Nº 59.900-000.

OBJETO:INSTAURAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, MANUTENÇÃO E REPARO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL:O VALOR INICIAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 4.140,00 (QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA REAIS), A SEREM PAGOS MEDIANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRA-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2018. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

EXERCÍCIO 2018, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ. FONTE:100.

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VIGÊNCIA:**05 DE DEZEMBRO DE 2018 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

**DATA DA ASSINATURA:**05 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**20ED1D46

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DELICITAÇÃO** nº 073/2018.

**OBJETO:**Instauração processo licitatório destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviço, manutenção e reparo, com reposição de peças em sistemas de ar condicionados de veículos pertencentes a frota municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor do credor:FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 07.986.555/0001-01, bairro São Benedito, 732, AV. Senador Dinarte Mariz, Pau Dos Ferros/RN, CEP. Nº 59.900-000,destinado a instauração processo licitatório destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviço, manutenção e reparo, com reposição de peças em sistemas de ar condicionados de veículos pertencentes a frota municipal. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24,inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, que apresentou a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 4.140,00 (Quatro mil, cento e quarenta reais), pago mediante prestação de serviços.Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 05 de dezembro de 2018.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**D50511CE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Objeto:** Instauração processo licitatório destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviço, manutenção e reparo, com reposição de peças em sistemas de ar condicionados de veículos pertencentes a frota municipal.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada na prestação de serviço, manutenção e reparo, com reposição de peças em sistemas de ar condicionados de veículos pertencentes a frota municipal.

Doutor Severiano, conforme especificações contidas na solicitação de despesas,e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espere no artigo 24, Inciso II da Lei

Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 03 de dezembro de 2018.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**58E20CDD

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

#### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 1PP44/2018-CPL QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN E DO OUTRO A EMPRESA AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa Rua José Marcelino de Oliveira, 100 – Dinarte Mariz – CEP 59.355-000, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 08.086.225/0001-14, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente ato, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1PP44/2018-CPL**, firmado com a empresa **AGILE COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.257.332/0001-32, estabelecida na cidade de Natal-RN, Rua Joaquim Fagundes, nº 672, Bairro Tirol, neste ato representado por Bruno Leonardo Paiva de Oliveira, Procurador, CPF nº 050.100.824-11, doravante simplesmente **CONTRATADO**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelos motivos a seguir expostos:

**CONSIDERANDO** a situação de inadimplência imotivada da **CONTRATADA** no que tange às cláusulas do Contrato nº 1PP44/2018 – CPL, feito através do pedido/ordem de compra nº 006098, datado do dia 23/07/2018, para a entrega da ambulância.

**CONSIDERANDO** que houve contato via telefone e whatsapp no sentido de cobrar a entrega do veículo solicitado no Contrato nº 1PP44/2018 – CPL, entre o município de Equador/RN e a Empresa **AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS**, desde o final do prazo estabelecido.

**CONSIDERANDO** que no dia 24/09/2018, enviamos notificação extrajudicial à Contratada, via e-mail e pela Agência Correios, solicitando a entrega da ambulância no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da mesma, a qual, todavia, não foi cumprida.

**CONSIDERANDO** que, após notificação, a empresa entrou em contato, via *whatsapp*, com o Procurador Geral do Município, Dr. Rogério Cabral, demonstrando ciência da notificação e do novo prazo informado para o cumprimento da entrega. Todavia, continuou sem realizá-la.

**CONSIDERANDO** que foram realizadas várias ligações e conversas, pessoalmente e via *whatsapp*, com a Contratada, no sentido de manter o contrato, desde que está cumprisse com o que foi firmado, o que, no entanto, não ocorreu.

**CONSIDERANDO** que no dia 26/10/2018 o Conselho Municipal de Saúde de Equador/RN, enviou Memorando de nº 001/2018, no qual solicita providências no sentido de expedir uma notificação à Empresa para que seja entregue a ambulância no prazo de 05 (cinco) dias em caso de não atendimento, o município realize procedimento administrativo com a finalidade de aplicar as sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**CONSIDERANDO** que foi enviada uma segunda notificação, no dia 13/11/2018, pela Agência Correios, solicitando, mais uma vez, a

entrega da ambulância no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da mesma, sem qualquer retorno da Contratada nesse sentido.

**CONSIDERANDO** que a própria gestora municipal, Sra. Noeide Clémens F. Oliveira, se deslocou a Cidade de Natal/RN, em 13/11/2018, e foi até o endereço da empresa indicado na sua razão social e/ou constante nos autos do processo licitatório para fazer a Notificação Extrajudicial de forma pessoal, mas mesmo assim **NÃO ENCONTROU QUALQUER SINAL DE QUE NAQUELE ENDEREÇO HAVIA INSTALADA OU EM FUNCIONAMENTO A EMPRESA**, consoante atestam 02(DUAS) testemunhas.

**CONSIDERANDO** que os serviços na área de saúde pública se encontram prejudicados, tendo em vista a falta de veículo para o transporte de pacientes à realização de consultas, exames e cirurgias nas cidades circunvizinhas da região e da capital do Estado.

**CONSIDERANDO** que houver respeito, por parte da Administração Pública, dos princípios do **CONTRADITÓRIO** e do **DEVIDO PROCESSO LEGAL**, sendo a Contratada notificada várias vezes para cumprir com os termos do contrato, podendo, assim, justificar o descumprimento, o que, todavia, não fez.

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa da Administração Pública obedecer e cumprir rigorosamente os princípios constitucionais, dentre os quais **LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE E EFICIÊNCIA**.

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública, diante de eventuais inexecuções ou irregularidades contratuais, pode tomar as providências cabíveis, aplicando as sanções previstas no contrato firmado entre as partes e nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, como multas e, inclusive, rescisão unilateral do contrato.

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município de Equador –RN, neste sentido.

#### **RESOLVE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Rescindir unilateralmente o Contrato nº 1PP44/2018-CPL, feito através do pedido/ordem de compra nº 006098, datado do dia 23/07/2018, para a aquisição de veículo de passeio 0km, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde, atendendo a proposta: 13937.170000/1170-4 do Ministério da Saúde, Recurso de emenda parlamentar de Proposta nº 240340171219131382, e aquisição de um veículo Ambulância tipo A Simples Remoção tipo furgoneta com carroceria em aço 0km, conforme de Termo de Referência, celebrado com a Empresa AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.257.332/0001-32, estabelecida na cidade de Natal-RN, Rua Joaquim Fagundes, nº 672, Bairro Tirol, neste ato representado por Bruno Leonardo Paiva de Oliveira, Procurador, CPF nº 050.100.824-11, doravante simplesmente CONTRATADA, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas sétima e décima primeira, do Contrato nº 1PP44/2018-CPL, de 23 de julho de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, aplica-se a multa de 10% sobre o valor contratado pela sua inexecução, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira do contrato, nos termos do art. 80, inc. III, da Lei nº 8.666/93, ressaltando que houve respeito ao contraditório e a ampla defesa, visto que foram realizadas diversas notificações a Contratada, restando, ainda assim, imotivado o descumprimento do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente pelo Poder Público municipal em decisão administrativa, sem prejuízo de que seja assegurado e garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 78, parágrafo único cumulado ao art. 109, §3º, ambos da lei n. 8.666/1993) quando da ciência do presente instrumento.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município. Subscrive

o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Equador – RN, 27 de novembro 2018.

**NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Célia Bandeira da Silva Araújo

**Código Identificador:**F32051BF

#### **GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 080/2018**

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL E NOMEIA O PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.

**A Prefeita do Município de Equador**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o disposto no art. e seus parágrafos da Lei Federal N. 8.666/93 e suas alterações;

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 10520/2002 e o Decreto 5.450/2005;

**Considerando** disposto no Decreto Municipal 004/2011 que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação “Pregão” para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo indicados para formação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, quais sejam:

IVANIO JOSÉ DE MOURA – Presidente da CPL;  
MARIA VITÓRIA DOS SANTOS RODRIGUES – Membro da CPL;  
MARIA APARECIDA DOS SANTOS GOMES - Membro da CPL;  
PATRÍCIA SILVA NÓBREGA – Membro Suplente da CPL.

**Art. 2º** - Nomear, o Sra NILSAMARA DE SOUZA AVELINO, CPF: 061.502.674-58, para exercer as funções de PREGOEIRA do Município de Equador/RN, nos moldes que dispõe a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 004/2011.

**Art. 3º** - Nomear, os servidores abaixo indicados para COMPOR A EQUIPE DE APOIO, quais sejam:

PATRÍCIA SILVA NÓBREGA - Membro de Equipe de Apoio da CPL;  
MARIA APARECIDA DOS SANTOS GOMES – Membro de Equipe de Apoio da CPL.  
MARIA VITÓRIA DOS SANTOS RODRIGUES – Membro Suplente de Equipe de Apoio da CPL.

**Art. 4º** - A Comissão Permanente de Licitação – CPL e o Pregoeiro e Equipe de Apoio, descrita no Artigo 1º e 2º, respectivamente, serão responsáveis pela realização dos procedimentos licitatórios dos órgãos a seguir: Município de Equador/RN, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Equador/RN.

**Art. 5º** - Compete o procedimento e julgamento das habilitações e preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Coordenadoria de Compras, sua alteração e cancelamento.

**Art. 6º** - O prazo de sua vigência da presente portaria será de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador/RN, 06 de dezembro de 2018.

### **CERT I DÃO**

**CERTIFICO** a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. Em 06/12/2018

**NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**18EEE29D

### **GABINETE DA PREFEITA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 08:00 horas do dia 20 de Dezembro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento diário de produtos de panificação para atender a demanda das escolas Municipais, Programas Sociais, Creche, Manutenção de Serviços de Convivências e Fortalecimento de Vínculos, Unidades de Saúde e demais programas e secretarias deste Município de Equador/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 06 de Dezembro de 2018

**NILSAMARA DE SOUZA AVELINO**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**F81B9126

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA REPUBLICAR PARA CORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. Clezimar de Brito leite, **Secretário Municipal de Finanças**, portador do CPF nº 351.048.644-72 para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA. Outrossim, informamos ainda que a conta vinculada ao município de Felipe Guerra/RN - CNPJ nº **24.724.735/0001-26** serão movimentadas através de meio eletrônico (gerenciador financeiro) em conjunto com o Tesoureiro Abysag Emanuell Benevides de Souza, portador do CPF nº 050.883.814-25 e RG. Nº 1.882.394-SSP/RN, para emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgastes/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques - poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiros, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade,

encerrar contas de depósito, responder, assinar e movimentar, e tudo para o bom e fiel cumprimento da aplicação dos recursos do Município de Felipe Guerra/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 03 de dezembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**3717F92E

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

#### **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;  
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 - TCE/RN; Resolução nº 024/2017 - TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;  
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa KAIO VICTOR BARBOZA DE MORAIS 70207833419, inscrita no CNPJ sob o nº 24.291.386/0001-04, no valor de R\$ 97,50 (NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), correspondente a nota fiscal nº 88, empenho 02010018. O referido pagamento refere-se à contratação de empresa para o fornecimento de ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20 LT, através das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 30 de Novembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**01E6C8F0

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

#### **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;  
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 - TCE/RN; Resolução nº 024/2017 - TCE/RN; e a Instrução Normativa da

Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa KAIO VICTOR BARBOZA DE MORAIS 70207833419, inscrita no CNPJ sob o nº 24.291.386/0001-04, no valor de R\$ 351,90 (TREZENTOS CINQUENTA E HUM REAIS E NOVENTA CENTAVOS), correspondente a nota fiscal nº 83, empenho 01050002. O referido pagamento refere-se à contratação de empresa para o fornecimento de ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20 LT, através das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 30 de Novembro de 2018.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**

Secretaria Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**40EDDFCB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa KAIO VICTOR BARBOZA DE MORAIS 70207833419, inscrita no CNPJ sob o nº 24.291.386/0001-04, no valor de R\$ 1.055,70 (HUM MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS), correspondente a nota fiscal nº 84, empenho 01050001 e 01110001. O referido pagamento refere-se à contratação de empresa para o fornecimento de ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20 LT, através das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 30 de Novembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**283A62F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa E. M. PINTO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.814.027/0001-20, no valor de R\$ 1.665,00 (HUM MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), correspondente a nota fiscal nº 2442, empenho 02050023. O referido pagamento refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de hospedagens e alimentação no âmbito da sede do município, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 28 de Novembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**C0747C98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa Z G DE QUEIROZ - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.528.533/0001-00, no valor de R\$ 2.349,50 (DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), correspondente a nota fiscal nº 313, empenho 23080003. O referido pagamento refere-se à aquisições de legumes, hortaliças, frutas e verduras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 28 de Novembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**4A2BD92E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa Z G DE QUEIROZ - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.528.533/0001-00, no valor de R\$ 851,50 (OITOCENTOS E CINQUENTA E HUM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), correspondente a nota fiscal nº 314, empenho 23080004. O referido pagamento refere-se à aquisições de legumes, hortaliças, frutas e verduras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 28 de Novembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**E50F90C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa Z G DE QUEIROZ - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.528.533/0001-00, no valor de R\$ 192,50 (CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), correspondente a nota fiscal nº 312, empenho 23080005. O referido pagamento refere-se à aquisições de legumes, hortaliças, frutas e verduras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados,

motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 28 de Novembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**7C71DDD9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa TEREZINHA TAVARES DE GÓIS, inscrita no CNPJ sob o nº 155.115.964-34, no valor de R\$ 937,00 (NOVECIENTOS E TRINTA E SETE REAIS), correspondente ao mês de junho, empenho 02010045. O referido pagamento refere-se à Locação de um imóvel localizado à Rua da Ladeira, nº S/N, Cidade Alta, Felipe Guerra/RN, para funcionamento da sede da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, com anexo para o funcionamento da Assessoria de Comunicação (Asscom) da Prefeitura e, destinado ainda como área de visitação pública da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 22 de Novembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**6D9095F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa M MARINHO COSTA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº07.282.062/0001-82, no valor de R\$ 3.000,00 correspondente a Nota Fiscal Nº 059 empenho 01080001 O referido pagamento refere-se a Registro de preços para eventuais Aquisições parceladas de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares de "A" a "Z" descritos na tabela da ABC FARMA, portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 29 de Novembro de 2018.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**

Secretaria Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:B4DED3D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº09.501.742/0001-75, no valor de R\$ 5.382,00 correspondente a Nota Fiscal Nº 1636 empenho 05100005 O referido pagamento refere-se a Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 29 de Novembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:72164E97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº09.501.742/0001-75, no valor de R\$ 14.982,56 correspondente a Nota Fiscal Nº 1640 empenho 05100005 ; 05100003 O referido pagamento refere-se à aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 29 de Novembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:DCF26055

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112/2018 –  
GP/PMFP**

**RETIFICAÇÃO**

Na portaria de diária nº 112/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 05 de dezembro de 2018, edição 1908,

**Onde se lê:** 01 (uma) diária, no valor de R\$385,45 (trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), totalizando R\$385,45 (trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

**Leia-se:** 01 (uma) diária, no valor de R\$346,90 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), totalizando R\$346,90 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE, PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 06 de dezembro de 2018.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:A8E504BC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 115/2018 – GP/PMFP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, a Sra.**MARIA GERONIMA BEZERRA TRINDADE**, CPF nº 423.524.874-04, matrícula nº 1421, **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), totalizando R\$ 115,63 (cento e quinze reais e sessenta e três centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar do **LANÇAMENTO DO DOCUMENTO CURRICULAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2018,

no Auditório da Escola de Governo, Centro Administrativo, Lagoa Nova, Natal/RN.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE, PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 06 de dezembro de 2018.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**37B723DB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116/2018 – GP/PMFP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, a Sra.**ELIANA DE SANTANA ARAÚJO**, CPF nº 408.187.484-00, matrícula nº 691, **COORDENADORA GERAL DA EDUCAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), totalizando R\$ 115,63 (cento e quinze reais e sessenta e três centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar do **LANÇAMENTO DO DOCUMENTO CURRICULAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2018, no Auditório da Escola de Governo, Centro Administrativo, Lagoa Nova, Natal/RN.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE, PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 06 de dezembro de 2018.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**8DD8658B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117/2018 – GP/PMFP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, o Sr.**FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO**, CPF nº 025.559.094-60, matrícula nº 601, **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 385,45 (trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), totalizando R\$ 192,72 (cento e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar do **LANÇAMENTO DO DOCUMENTO CURRICULAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2018, no Auditório da Escola de Governo, Centro Administrativo, Lagoa Nova, Natal/RN.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE, PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 06 de dezembro de 2018.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**7431262E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
01011078/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01011078/2018**

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a escola municipal Ernesto Ferreira.

**Contratado:** WALTER CAMARA DE OLIVEIRA - ME (24.522.872/0001-88)

**Valor Total Julgado: R\$ 4.244,75**

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**F0FD960C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
01011079/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01011079/2018**

**Objeto:** Serviços de viagens com estudantes das escolas da rede municipal de ensino.

**Contratado:** Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)

**Valor Total Julgado: R\$ 3.684,21**

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**4C4364E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
01011080/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01011080/2018**

**Objeto:** Aquisição de gasolina comum

**Contratado:** Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado: R\$ 16.718,96**

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**82D353ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:  
01011081/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01011081/2018**

**Objeto:** Aquisição de gasolina comum  
**Contratado:** Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.853,62  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**C5A600AE

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
 01011082/2018

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011082/2018  
**Objeto:** Aquisição de gasolina comum  
**Contratado:** Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.566,24  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**66AD4718

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
 01011083/2018

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011083/2018  
**Objeto:** Aquisição de Diesel S10  
**Contratado:** Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 3.685,56  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**DA478876

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
 01011084/2018

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011084/2018  
**Objeto:** Aquisição de gasolina comum destinado ao carro do gabinete da prefeita.  
**Contratado:** Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.482,96  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**A3E23E01

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
 01011085/2018

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011085/2018  
**Objeto:** Aquisição de gasolina comum  
**Contratado:** Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.762,44  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**1C195E42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:**  
 01011086/2018

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011086/2018  
**Objeto:** Aquisição de gasolina comum destinado ao veículo pertencente a secretaria municipal de Agricultura.  
**Contratado:** Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.901,54  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**1E0774E1

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
 01011087/2018

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011087/2018  
**Objeto:** Aquisição de Diesel S10  
**Contratado:** Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 330,02  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**B9AA400E

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:**  
 01011088/2018

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011088/2018  
**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN  
**Contratado:** Pedro Henrique Miranda (101.959.924-31)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 3.710,52  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**3E6E1C31

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
 01011089/2018

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011089/2018  
**Objeto:** Serviço de Cursos de Cabelereiro na Secretaria Municipal de Assistência Social para Pessoas Carentes do Município.  
**Contratado:** IDEANE ALVES TARGINO (054.744.804-07)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 5.263,15  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**4D66F24D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:**  
 01011090/2018

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011090/2018

**Objeto:** Serviços de motorista do ônibus escolar de transporte de alunos do IFRN

**Contratado:** Cicero Neco da Silva (339.362.248-03)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.052,63

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**7B6E6ABA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
**01011091/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011091/2018

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

**Contratado:** MANOEL MARCONDES DE OLIVEIRA (838.355.984-49)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.263,15

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**14AE58E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
**01011092/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011092/2018

**Objeto:** Serviços de confecção de lençóis destinados a atender as necessidades do hospital maternidade Severina Carlos de Andrade.

**Contratado:** VANUZA VIANA DE OLIVEIRA TOMAS (877.592.924-49)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.263,15

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**0A49805D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:**  
**01011093/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011093/2018

**Objeto:** Serviços de fornecimento de pães para o hospital maternidade Severina Carlos de Andrade.

**Contratado:** HOMERO LEITE DA SILVA (036.452.634-38)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.121,05

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**935AECE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:**  
**01011094/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011094/2018

**Objeto:** Serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde na capital do estado.

**Contratado:** Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.315,78

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**3A8C992D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
**01011095/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011095/2018

**Objeto:** Serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde na capital do estado

**Contratado:** Manoel Carlos Mendes (076.824.504-44)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.526,31

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**736832AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**01011096/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011096/2018

**Objeto:** Contratação de Serviços de Manutenção e Troca de Óleo dos Onibus Escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

**Contratado:** Rubivan Leite Da Silva (021.446.824-02)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.052,63

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**CCCA669A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
**01011097/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011097/2018

**Objeto:** Serviços de concertos de instalações elétricas e hidráulicas da unidade básica de saúde do Sítio Candeia.

**Contratado:** ANTONIO EDVAR CARLOS DANTAS (722.646.914-68)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.315,78

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**BCA0597E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
**01011098/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011098/2018

**Objeto:** Aquisição de Peças para o Palio Pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

**Contratado:** WENCESLAU PEÇAS (02.257.344/0001-06)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.963,40

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**F60880C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**01011099/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01011099/2018**

**Objeto:** Aquisição de peças destinado, ao veículo caçamba, pertence a secretaria de Agricultura.

**Contratado:** WENCESLAU PEÇAS (02.257.344/0001-06)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.900,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**3889B0D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
010110100/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 010110100/2018**

**Objeto:** Aquisição de peças destinado, ao veículo ônibus, pertence a secretaria Educação

**Contratado:** WENCESLAU PEÇAS (02.257.344/0001-06)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.925,34

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**72F5F75C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
010110101/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 010110101/2018**

**Objeto:** Aquisição de peças destinado, ao veículo ônibus, pertence a secretaria Educação

**Contratado:** WENCESLAU PEÇAS (02.257.344/0001-06)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.996,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**C293DC29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
010110102/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 010110102/2018**

**Objeto:** Aquisição de peças destinadas ao veículo ambulância saveiro, pertence a secretaria de saúde.

**Contratado:** WENCESLAU PEÇAS (02.257.344/0001-06)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.856,02

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**B1ECBF1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº028/2018 - SMAPDE /PMG**

AUTORIZA A CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ALEXANDRE WENDEL DE LIMA RIBEIRO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais de conformidade com lei Nº 169/97 - Regime Jurídico Único dos Servidores e a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º:** CEDER o servidor público municipal **ALEXANDRE WENDEL DE LIMA RIBEIRO**, matrícula nº 271-2, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Econômico para a Secretaria Municipal de Saúde, onde atuará em regime de plantão.

**Art. 2º:**A Secretaria Municipal de Administração poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional.

**Art. 3º:**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Galinhos – RN, 06 de Dezembro de 2018.

Cumpra-se e publique-se.

**VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jose Carlos de Oliveira Ferreira

**Código Identificador:**779528F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE  
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2018**

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público o Julgamento da Impugnação impetrada pela empresa MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL EIRELI EPP/CNPJ: 00.702.550/0001-52, referente ao Edital na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 039/2018, tipo menor preço por Item, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras com fornecimento de tonner, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica. O Pregoeiro DAR PROVIMENTO PARCIAL A IMPUGNAÇÃO, no sentido acrescentar no Edital o tempo de uso dos equipamentos e correlatos. No entanto, as demais solicitações trazidas na impugnação não merecem prosperar visto que não encontra respaldo legal. Remarcando a sessão para as **09h00min do dia 19 de Dezembro de 2018**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 13h:00min.

Goianinha/RN, 06 de dezembro de 2018.

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

**Código Identificador:**593B02AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE  
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2018**

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público o Julgamento da Impugnação impetrada pela empresa SAN MARINO ÔNIBUS E IMPLEMENTOS LTDA/CNPJ: 93.785.822/0001-06 referente ao Edital na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 040/2018, tipo menor preço por Item, objetivando a futura e eventual contratação de

empresa especializada no fornecimento de uma unidade móvel de saúde, tipo micro ônibus, em atendimento a secretaria municipal de saúde. O Pregoeiro DAR PROVIMENTO A IMPUGNAÇÃO, no sentido acrescentar no Edital o período do prazo de entrega. Remarcando a sessão para as **14h00min do dia 19 de Dezembro de 2018**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 13h:00min.

Goianinha/RN, 06 de dezembro de 2018.

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**81F39148

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**2º AVISO DE LEILÃO 001/2018**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE**, tipo **Maior Lance** pelo Leiloeiro Oficial do Estado, o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11. **Edital de leilão 001/2018** de alienação dos bens inservíveis relacionados no anexo I do Edital. O leilão será realizado ao dia **13 de Dezembro de 2018** com início às **10:00** horas, na Sede da Secretaria Municipal de Transportes, situado a rua Presidente Kennedy S/N, Centro – Goianinha - RN e através do site [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br). Maiores informações no site [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br) ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146.

Goianinha, 20 de novembro de 2018

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**0745C21F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO 854/2018- GP**

*Estabelece a retirada de gratificação de função por desempenho para servidor público municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN;

**DECRETA:**

Artigo 1º. Retirar a Gratificação de função do servidor Gabriel Henrique Carvalho Lisboa - Matrícula 134262-2.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio “Agenor Lima”, Gabinete do Prefeito, em Goianinha/RN, 06 de dezembro de 2018.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Denisabeth Coelho Galvão de Souza  
**Código Identificador:**B081F805

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO 855/2018- GP**

*Estabelece a retirada de gratificação de função por desempenho para servidor público municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN;

**DECRETA:**

Artigo 1º. A retirada da Gratificação de função por desempenho de servidores público municipal, a contar de 01 de dezembro de 2018.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio “Agenor Lima”, Gabinete do Prefeito, em Goianinha/RN, 06 de dezembro de 2018.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Denisabeth Coelho Galvão de Souza  
**Código Identificador:**700CCD54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 232/2018,**

**DE 04 DE DEZEMBRO 2018**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a pessoa de LUCAS DE OLIVEIRA SILVA, CPF Nº 702.581.144-01, Gerente de Licitação, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, **uma diária e meia diária, no valor de 405,00 R\$ (quatrocentos e cinco reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação na Palestra “Indicadores de Gestão Pública no Rio Grande do Norte – IEGM E IEGE e reunião no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, respectivamente nos dias 05 e 06/12/2018, na cidade de Natal/RN.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**Grossos/RN, 04 de dezembro de 2018.**

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Simone Fátima da Silva  
**Código Identificador:**DF76ABC4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 233/2018,**

**DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a pessoa de **DORIEDSON COSTA E SILVA**, CPF Nº 036.301.894-82, Coordenador da Universidade Aberta do Brasil-UAB, meia diária, no valor de 150,00 R\$ (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação, com fins de participação em atividade na Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN sobre o Polo Educa Grossos/Universidade Aberta do Brasil, no dia 06-12-2018, na cidade de Natal, RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 05 de dezembro de 2018.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Simone Fátima da Silva

**Código Identificador:**CAAE4396

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 234/2018,**

**DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a pessoa de **ANDREIA DA SILVA PEREIRA**, CPF Nº 082.815.464-33, Diretora de Finanças, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, meia diária, no valor de 125,00 R\$ (Cento e vinte cinco reais), para custear despesas com alimentação, com fins de participação em uma reunião na Phospodont, no dia 06/12/2018, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 05 de dezembro de 2018.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Simone Fátima da Silva

**Código Identificador:**DE2E47AE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 235/2016,**

**DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018**

Exoneração a pedido da servidora.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e outras normativas pertinentes.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora Katiúscia Kaline Rêgo da Paz, da função de Professora desta municipalidade, sob matrícula nº 1301, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Unidade de Ensino "Creche Semente do Amanhã", de Grossos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 06 de dezembro de 2018.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Simone Fátima da Silva

**Código Identificador:**1F9384C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.596/2018**

Exonerar, Nilma de Carvalho no cargo de Coordenadora Pedagógica Escolar.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, **NILMA DE CARVALHO**, Matrícula 27.047, das atribuições inerentes ao cargo comissionada de Coordenadora Pedagógica Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 06 de dezembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wedson de Farias Xavier

**Código Identificador:**785E1C70

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.597/2018**

Exonerar, Jarlete Siqueira Bezerra Silva no cargo de Inspetor de Turno Escolar.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, **JARLETE SIQUEIRA BEZERRA SILVA**, Matrícula 26.979, das atribuições inerentes ao cargo comissionada de Inspetor de Turno Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 06 de dezembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wedson de Farias Xavier  
**Código Identificador:**35E1A0A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS GUARDAS  
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos guardas municipais  
do município de Guamaré.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 692/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Guarda Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor**ADRIANO NASCIMENTO FARIAS**, Matrícula nº 1399, lotadona Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial conforme o Art. nº 20, 21, 22 e 23 da Lei Municipal 692/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**C26762CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS GUARDAS  
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos guardas municipais  
do município de Guamaré.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 692/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Guarda Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor**ADSON AMARANTE DE LIMA**, Matrícula nº 2791, lotadona Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial conforme o Art. nº 20, 21, 22 e 23 da Lei Municipal 692/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**CC3FD73E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS GUARDAS  
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos guardas municipais  
do município de Guamaré.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 692/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Guarda Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V do servidor**ALCIMAR ALVES DE MORAIS**, Matrícula nº 2822, lotadona Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial conforme o Art. nº 20, 21, 22 e 23 da Lei Municipal 692/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**5D35A277

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS GUARDAS  
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos guardas municipais  
do município de Guamaré.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 692/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Guarda Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor**ANTÃO MORAIS DA SILVA JUNIOR**, Matrícula nº 1038, lotadona Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial conforme o Art. nº 20, 21, 22 e 23 da Lei Municipal 692/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**2D53FBFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS GUARDAS  
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos guardas municipais  
do município de Guamaré.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 692/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Guarda Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão VII do servidor**CLAUDIO KUBITSCHKEK SILVA SANTOS**, Matrícula nº 2824, lotadona Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial conforme o Art. nº 20, 21, 22 e 23 da Lei Municipal 692/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**DB884D1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS GUARDAS  
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos guardas municipais  
do município de Guamaré.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 692/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Guarda Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão VIII do servidor**DANILO PEREIRA ALVES ROQUE**, Matrícula nº 2966, lotadona Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial conforme o Art. nº 20, 21, 22 e 23 da Lei Municipal 692/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**AEAA5195

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS GUARDAS  
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos guardas municipais  
do município de Guamaré.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 692/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Guarda Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor**DIONÍSIO INÁCIO JÚNIOR**, Matrícula nº 2827, lotadona Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial conforme o Art. nº 20, 21, 22 e 23 da Lei Municipal 692/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**A959556C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS GUARDAS  
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos guardas municipais  
do município de Guamaré.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 692/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Guarda Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor**EDGLEISON PAIVA DE SOUZA**, Matrícula nº 0198, lotadona Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial conforme o Art. nº 20, 21, 22 e 23 da Lei Municipal 692/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**84C7E111

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS GUARDAS  
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos guardas municipais  
do município de Guamaré.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 692/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Guarda Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor**EDIVALDO RAMOS DE LIMA**, Matrícula nº 2828, lotadona Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial conforme o Art. nº 20, 21, 22 e 23 da Lei Municipal 692/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**04E810D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS GUARDAS  
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos guardas municipais  
do município de Guamaré.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 692/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Guarda Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V do servidor**ERINALDO DOS SANTOS PEREIRA**, Matrícula nº 2795, lotadona Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial conforme o Art. nº 20, 21, 22 e 23 da Lei Municipal 692/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**D2D22CD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS GUARDAS  
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos guardas municipais  
do município de Guamaré.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 692/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Guarda Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor**ERIVAN DA ROCHA FONSECA**, Matrícula nº 0246, lotadona Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial conforme o Art. nº 20, 21, 22 e 23 da Lei Municipal 692/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**01A2B85E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS GUARDAS  
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos guardas municipais  
do município de Guamaré.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 692/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Guarda Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V do servidor**ERIVAN FRANCISCO DA SILVA**, Matrícula nº 2829, lotadona Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial conforme o Art. nº 20, 21, 22 e 23 da Lei Municipal 692/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**8A8B2ED3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS GUARDAS  
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos guardas municipais  
do município de Guamaré.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 692/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Guarda Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor**FÁBIO AQUINO SILVA**, Matrícula nº 2830, lotadona Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial conforme o Art. nº 20, 21, 22 e 23 da Lei Municipal 692/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**7ADB0AE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS GUARDAS  
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos guardas municipais  
do município de Guamaré.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 692/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Guarda Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor**FRANCINALDO ASSUNÇÃO LEONEZ**, Matrícula nº 2787, lotadona Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial conforme o Art. nº 20, 21, 22 e 23 da Lei Municipal 692/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**36BAD89F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS GUARDAS  
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos guardas municipais  
do município de Guamaré.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 692/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Guarda Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão VII do servidor**FRANCINILSON NUNES CABRAL**, Matrícula nº 0240, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial conforme o Art. nº 20, 21, 22 e 23 da Lei Municipal 692/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**74A5F26F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS GUARDAS  
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos guardas municipais do município de Guamaré.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 692/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Guarda Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor**FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA LIMA**, Matrícula nº 2944, lotadona Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial conforme o Art. nº 20, 21, 22 e 23 da Lei Municipal 692/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**118707C7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos guardas municipais do município de Guamaré.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 692/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Guarda Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V do servidor**FRANCISCO EDUARDO DE ANDRADE SILVA**, Matrícula nº 2832, lotadona Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial conforme o Art. nº 20, 21, 22 e 23 da Lei Municipal 692/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**84124965

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos guardas municipais do município de Guamaré.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 692/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Guarda Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor**FRANCISCO FLÁVIO DE ABREU**, Matrícula nº 2765, lotadona Secretaria Municipal de

Segurança, Defesa Social e Patrimonial conforme o Art. nº 20, 21, 22 e 23 da Lei Municipal 692/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**EBE7F79F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos guardas municipais do município de Guamaré.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 692/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Guarda Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor**FRANCISCO HEIDER BEZERRA**, Matrícula nº 2947, lotadona Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial conforme o Art. nº 20, 21, 22 e 23 da Lei Municipal 692/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**9CCA16BE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos guardas municipais do município de Guamaré.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 692/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Guarda Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão VI do servidor**FRANCISCO HERCULANO**, Matrícula nº 1410, lotadona Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial conforme o Art. nº 20, 21, 22 e 23 da Lei Municipal 692/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**CB7255A5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos guardas municipais do município de Guararé.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 692/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Guarda Municipal de Guararé. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V do servidor**FRANCISCO JAILTON VARELA DA SILVA**, Matrícula nº 2799, lotadona Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial conforme o Art. nº 20, 21, 22 e 23 da Lei Municipal 692/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**6845C68A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARARÉ.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guararé/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos guardas municipais do município de Guararé.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 692/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Guarda Municipal de Guararé. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor**FRANCISCO WEVERTON SILVA MARTINS**, Matrícula nº 2712, lotadona Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial conforme o Art. nº 20, 21, 22 e 23 da Lei Municipal 692/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**491CFDF8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARARÉ.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guararé/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos guardas municipais do município de Guararé.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 692/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Guarda Municipal de Guararé. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor**GILCELINO DE MORAIS SOUZA**, Matrícula nº 0467, lotadona Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial conforme o Art. nº 20, 21, 22 e 23 da Lei Municipal 692/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**645E4889

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARARÉ.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guararé/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos guardas municipais do município de Guararé.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 692/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Guarda Municipal de Guararé. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor**IRAJAN MARTINS DE SOUZA**, Matrícula nº 0703, lotadona Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial conforme o Art. nº 20, 21, 22 e 23 da Lei Municipal 692/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**6AAF906A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARARÉ.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guararé/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos guardas municipais do município de Guararé.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 692/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Guarda Municipal de Guararé. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor**ISAC ALVES DA SILVA**, Matrícula nº 2897, lotadona Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial conforme o Art. nº 20, 21, 22 e 23 da Lei Municipal 692/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**F3F02575

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARARÉ.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guararé/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos guardas municipais do município de Guararé.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 692/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Guarda Municipal de Guararé. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V do servidor**JAIRO ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 2833, lotadona Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial conforme o Art. nº 20, 21, 22 e 23 da Lei Municipal 692/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**CD3D6D1D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARARÉ.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guararé/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos guardas municipais do município de Guararé.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 692/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Guarda Municipal de Guararé. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão VIII do servidor**JOSÉ EDSON SOUZA DA ROCHA**, Matrícula nº 0891, lotadona Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial conforme o Art. nº 20, 21, 22 e 23 da Lei Municipal 692/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**A6AFDBA0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARARÉ.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guararé/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos guardas municipais do município de Guararé.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 692/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Guarda Municipal de Guararé. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor**JOSIVAN BATISTA DE SOUZA**, Matrícula nº 0723, lotadona Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial conforme o Art. nº 20, 21, 22 e 23 da Lei Municipal 692/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**375C4CCB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARARÉ.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guararé/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos guardas municipais do município de Guararé.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 692/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Guarda Municipal de Guararé. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor**MAÉCIO FLÁVIO VITORIANO DA SILVA**, Matrícula nº 1387, lotadona Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial conforme o Art. nº 20, 21, 22 e 23 da Lei Municipal 692/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**E9EFD1C8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARARÉ.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guararé/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos guardas municipais do município de Guararé.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 692/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Guarda Municipal de Guararé. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V do servidor**NELSON GONÇALVES DE SOUZA**, Matrícula nº 2779, lotadona Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial conforme o Art. nº 20, 21, 22 e 23 da Lei Municipal 692/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**7AB71DF6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARARÉ.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guararé/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos guardas municipais do município de Guararé.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 692/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Guarda Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor**NEUTON DOS ANJOS COSTA**, Matrícula nº 2837, lotadona Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial conforme o Art. nº 20, 21, 22 e 23 da Lei Municipal 692/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**17F9BE5F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS GUARDAS  
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos guardas municipais do município de Guamaré.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 692/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Guarda Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor**ROMÁRIO BRAZ CÂMARA**, Matrícula nº 1406, lotadona Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial conforme o Art. nº 20, 21, 22 e 23 da Lei Municipal 692/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**E9DB540A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS GUARDAS  
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos guardas municipais do município de Guamaré.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 692/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Guarda Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor**RUBEN EMMANUEL ARAÚJO DA SILVA**, Matrícula nº 0969, lotadona Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial conforme o Art. nº 20, 21, 22 e 23 da Lei Municipal 692/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**4A48A0D8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS GUARDAS  
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos guardas municipais do município de Guamaré.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 692/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Guarda Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor**SEBASTIÃO CANTALICE DE QUEIROZ FILHO**, Matrícula nº 2768, lotadona Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial conforme o Art. nº 20, 21, 22 e 23 da Lei Municipal 692/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**F7672F3E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS GUARDAS  
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos guardas municipais do município de Guamaré.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 692/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Guarda Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor**SERGIO BERNARDO DA SILVA**, Matrícula nº 0989, lotadona Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial conforme o Art. nº 20, 21, 22 e 23 da Lei Municipal 692/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**F3524EA4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS GUARDAS  
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos guardas municipais do município de Guamaré.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 692/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Guarda Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor**SIDNEI MIRANDA DE SOUZA**, Matrícula nº 0997, lotadona Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial conforme o Art. nº 20, 21, 22 e 23 da Lei Municipal 692/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**CAD9DDE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos guardas municipais do município de Guamaré.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 692/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Guarda Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão VI do servidor**SIRLAN FERNANDES DE LIMA**, Matrícula nº 3395, lotadona Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial conforme o Art. nº 20, 21, 22 e 23 da Lei Municipal 692/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**7C0A30C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos guardas municipais do município de Guamaré.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 692/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Guarda Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor**VEROMILSON JOSÉ DE ALMEIDA**, Matrícula nº 1326, lotadona Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial conforme o Art. nº 20, 21, 22 e 23 da Lei Municipal 692/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**E01089B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos guardas municipais do município de Guamaré.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 692/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores da Guarda Municipal de Guamaré. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão VII do servidor**VICENTE INÁCIO**, Matrícula nº 1065, lotadona Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial conforme o Art. nº 20, 21, 22 e 23 da Lei Municipal 692/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**7730ECAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão IX do servidora**ANA CRISTINA DA SILVA BARBALHO**, agente administrativo Matrícula nº 2843, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**79ABF717

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V do servidora **DIVA MARIA DE ARAÚJO**, secretária escolar, Matrícula nº 9125, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**605AB42F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidora **GEISEL PONTES FERNANDES**, porteiro, Matrícula nº 1165 lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**8AE68957

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V do servidor **LUIZ MARQUES DA SILVA**, eletricitista, Matrícula nº 0244 lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**7FF6E85F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V do servidora **JAILZA MIRANDA DE SOUZA**, agente administrativo, Matrícula nº 1818 lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**8E016A2B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão X do servidora **LIGIA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS SILVA**, Matrícula nº 0533, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**3B1F3F59

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidora **MARIA DE FÁTIMA BARBOSA SOARES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 2929, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**83611B8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
 CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
 CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V do servidora **ARLINDO IRINEU DO NASCIMENTO**, A.S.G, Matrícula nº 0521 lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**B369F7BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
 CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
 CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidora **DALVIRENE RIBEIRO DA SILVA**, A.S.D, Matrícula nº 0559 lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**1829AEAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
 CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
 CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V do servidor **IVANALDO FERNANDES DA**

**SILVA**, motorista, Matrícula nº 0557 lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**22BFCC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
 CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
 CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, A.S.D, Matrícula nº 0606 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**83D2D974

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
 CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
 CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão VII do servidora **GIZELDA MARTINS DA SILVA**, agente administrativo, Matrícula nº 1586 lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**F05B7D65

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
 CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
 CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão VII do servidora **NÉLIA CESÁRIO DE ARAÚJO**, assistente administrativo, Matrícula nº 3291 lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**8C84C85F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidora **ISABEL CRISTINA MARTINS DE SOUZA**, assistente administrativo, Matrícula nº 3208 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**8E1231CA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V do servidor **FRANCISCO RÉGIO RODRIGUES DA SILVA**, motorista, Matrícula nº 0473 lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**51BF7345

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V do servidor **IVANILDO FERNANDES DA SILVA**, motorista, Matrícula nº 1456 lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**18B69FOC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor **ANTONIO DEOMARQUES DOS SANTOS BEZERRA**, porteiro, Matrícula nº 1400 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**85B10451

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidora **MARIA DE FÁTIMA BARBOSA SOARES DE OLIVEIRA**, A.S.G, Matrícula nº 2929 lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**D0A27A45

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidora **MARIA JOSÉ DE ARAÚJO MELO**, A.S.D, Matrícula nº 0114 lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**D74A8082

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V do servidor **FRANCISCO DANIEL GOMES DA SILVA FERNANDES**, A.S.D, Matrícula nº 2850, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**61582277

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão VII do servidora **EDINEIDE MALAQUIAS DA SILVA**, A.S.D, Matrícula nº 0627 lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**05E15678

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão IX do servidora **AURELINO RODRIGUES PEIXOTO JÚNIOR**, motorista, Matrícula nº 2864 lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Patrimonial, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**368B1942

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão IX do servidora **FRANCISCA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA**, Secretário escolar, Matrícula nº 0349, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**2E3CE0CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe III e padrão IX do servidora **MARIA DO SOCORRO CUNHA DA SILVA**, secretaria escolar, Matrícula nº 0097, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**40494511

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V do servidora **IOLANDA FREITAS DE MIRANDA**, Matrícula nº 0395, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**1BFB63AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidora **ALDENORA LUCAS DA SILVA**, A.S.G, Matrícula nº 0024, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**F65D2826

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V do servidora **CECILIA KATIA MARTINS DA SILVA**, A.S.G, Matrícula nº 0774, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**13E40B24

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidora **CARMÉLIA SANDRA DA SILVA DOMINGOS BEZERRA**, A.S.G merendeira, Matrícula nº 3094, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**0F5BA114

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor **CICERO JOSÉ DE AQUINO**, porteiro, Matrícula nº, 0911, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**7AD27A4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V do servidora **CLAUDIA MARIA SIMÃO CARNEIRO**, A.S.G, Matrícula nº 0568, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**7ED83308

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão VI do servidora **EDILZA DE MORAIS NUNES**, cozinheira, Matrícula nº 2847, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**E1A1C288

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor **DAMIÃO FERREIRA DE ARAÚJO**, motorista, Matrícula nº 0146, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**0214B8F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V do servidora **ELBA DE ARAÚJO SOUZA**, A.S.G, Matrícula nº, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**DABA716F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidora **FABIENE NASCIMENTO DE ANDRADE RODRIGUES**, A.S.G, Matrícula nº1413, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**0F136BC0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V do servidora **FRANCI PAULA MENEZES DOS SANTOS**, Matrícula nº0893, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**E641235B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V do servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS BEZERRA**, Matrícula nº0045, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**35263CF9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor **FLÁVIO JOSÉ DE SOUZA LIMA**, motorista, Matrícula nº1253, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº 39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**7B22E649

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe II e padrão VI do servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS CUNHA DA SILVA**, Matrícula nº 1409, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**1B5A1281

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidora **FRANCISCA SELMA DA SILVA**, Matrícula nº 0297, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**8DF6A418

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe  
sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e  
progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na  
classe I e padrão IV do servidor **FRANCISCO CANINDE  
BARBOSA DA SILVA**, Matrícula nº0466, lotado na Secretaria  
Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal  
690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**E38438F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe  
sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e  
progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na  
classe I e padrão III do servidor **FRANCISCO DE ASSIS  
BEZERRA**, Matrícula nº1100, lotado na Secretaria Municipal de  
Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**09816F04

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe  
sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e  
progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na  
classe II e padrão X do servidora **LÍGIA MARIA DA CONCEIÇÃO  
SANTOS SILVA**, Matrícula nº 0533, lotado na Secretaria Municipal  
de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**537017B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe  
sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e  
progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na  
classe I e padrão III do servidora **ANTÔNIA ZÉLIA DOS SANTOS**,  
A.S.G, Matrícula nº 0792, lotado na Secretaria Municipal de  
Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**390F4DA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos  
Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe  
sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e  
progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na  
classe I e padrão V do servidora **MARIA SANDRA SOUZA  
TEXEIRA**, A.S.D, Matrícula nº 0808, lotado na Secretaria Municipal  
de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**39A88A33

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidora **VERA LÚCIA PIMENTEL**, A.S.G, Matrícula nº 2687, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**2F6EA318

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidora **VERA LÚCIA PIMENTEL**, A.S.G, Matrícula nº 2687, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**815D91F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V do servidora **FRANCISCA MARIA PORFÍRIO BEZERRA DE SOUZA**, A.S.D, Matrícula nº 0979, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**7D810173

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

**Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.**

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidora **VALCIR FERREIRA DA SILVA**, A.S.G Matrícula nº 1082, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**8D893B37

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

**Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.**

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor **JOSÉ WALLACE BORGES DA SILVA**, Matrícula nº 2792, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Mariana Silva Furtado

**Código Identificador:**F06642C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**

**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN

CNPJ nº 08.184.442/0001-47

CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor **MARCOS ANTÔNIO ALVEZ**, porteiro, Matrícula nº 1391, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**D7540046

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V do servidora **ANA CLAUDIA COSTA DE LIMA**, A.S.G, Matrícula nº 1096, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**F31997C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão V do servidora **CLIMENES RODRIGUES CARNEIRO**, A.S.G, Matrícula nº 3102, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**A666AEA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidora **ISIDANIELE VALE DA SILVA**, A.S.D, Matrícula nº 0605, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**FE7F71B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidora **MARIA DE FATIMA FREIRE**, A.S.G, Matrícula nº 0055, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**6D19A5A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Prefeitura Municipal de Guimarães  
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guimarães/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guimarães do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dosServidores do Plano Geral.

Conforme os seguintes servidores contempladoscom enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor **FRANCISCO FÁBIO DA SILVA**, porteiro, Matrícula nº2203, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**5F8095E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
 CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
 CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidor **FRANCISCO JUSCELINO DE SOUZA**, agente administrativo, Matrícula nº 0307, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**70386A21

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
 CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
 CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

**Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.**

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão IV do servidor **JOSAFÁ LOPES DE LIMA**, pedreiro, Matrícula nº 0515, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**431F8E1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
 CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
 CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão II do servidora **JOSENI RIBEIRO FREITAS**,

A.S.G, Matrícula nº 3091, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**A91E3EC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**  
**ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAMARÉ DO PLANO GERAL.**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
 CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
 CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960

Enquadramento e progressão dos Servidores Públicos Municipais de Guamaré do Plano Geral.

De acordo com o disposto na LeiMunicipal nº 690/2016 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Servidores do Plano Geral. Conforme os seguintes servidores contemplados com enquadramento e progressão:

**RESOLVE:** Art. 1º – Promover o enquadramento e progressão na classe I e padrão III do servidora **JOSILEIDE MARIA DE ARAÚJO**, A.S.G, Matrícula nº 1060, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme o Art. nº39 e 40 da Lei Municipal 690/2016.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Mariana Silva Furtado  
**Código Identificador:**3B6FAE5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS**

**Referência:** Pregão Presencial para Registro de Preço nº 017/2018

O Município de Ielmo Marinho, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, neste ato representado pelo seu Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº 702, de 13 de Novembro de 2018, vem em razão dos Recursos apresentados nos autos do procedimento licitatório em epígrafe, propostos pelo licitante: A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, apresentar as suas razões, para, ao final decidir, como segue:

**I - DO RELATÓRIO**

Trata-se da análise dos RECURSOS acerca do procedimento licitatório do Pregão nº 017/2018, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA DE QUALIDADE (POTÁVEL) PARA O TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO ATRAVÉS DE CARRO PIPA. VISANDO DETERMINAR AS CONDIÇÕES QUE DISCIPLINARÃO OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A POPULAÇÃO DE IELMO MARINHO, POR UM PERÍODO DE 06 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM 3.600 (TRES MIL E SEISCENTOS) VIAGENS PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS IGUAIS E SUCESSIVOS, LIMITADO A 30 (TRINTA) MESES, MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, ATRAVÉS DE TERMO DE ADITIVO SE COMPROVADA A NECESSIDADE”, conforme explanado a seguir, no mérito desta decisão.

**II – DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE:**

Ainda durante a sessão pública, foi dada ciência aos licitantes, dos prazos estabelecidos para apresentação das razões de recurso e contrarrazões. A empresa, tempestivamente, enviou os memoriais das razões do Recurso Administrativo, bem como cumpriram os demais requisitos de admissibilidade.

**III - DAS RAZÕES**

Dos recursos apresentaram-se os seguintes pedidos:

**A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI**

Considerar Procuração Pública apresentada para credenciamento no certame;

**IV - DO JULGAMENTO**

Trata-se de recurso administrativo em face de decisão da Comissão de Licitação do Município de Ielmo Marinho que descredenciou a recorrente em razão de suposto desrespeito ao item 4.3.2, alínea g, do edital licitatório.

Alega, em síntese, a recorrente que a medida não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, uma vez que apresentou procuração pública, ato registrado em livro próprio do cartório de notas, sendo redigido por escrevendo autorizado do tabelião e dotado de fé pública.

Aduz, ainda, que, exceto as procurações com prazo de validade previsto em lei, as procurações possuem prazo de validade indefinido ou definido entre as partes.

Outrossim, afirma que a decisão recorrida se apresenta desmotivada e descompassada dos princípios da finalidade, impessoalidade, isonomia e da estrita vinculação ao instrumento convocatório.

Desta feita, requer, a recorrente, a revisão da decisão ora vergastada, com a consequente habilitação da mesma a participar da fase subsequente do certame licitatório.

É o que em suma importa relatar.

**V – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROCURAÇÕES NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO**

A procuração é o instrumento através do qual uma pessoa – física ou jurídica – atribui a outra, voluntariamente, poderes para representá-la, nos termos contidos no próprio instrumento, podendo ser pública ou privada, conforme preconiza o art. 653 do Código Civil, *in verbis*:

“Art. 653. Opera-se o mandato quando alguém recebe de outrem poderes para, em seu nome, praticar atos ou administrar interesses. A procuração é o instrumento do mandato.”

Nos ensinamentos do professor Carlos Gonçalves, Procuração é delegar a outrem atribuição por nossa conta e nosso nome de modo que os efeitos surtam liame ao outorgante como se o próprio tivesse praticado o referido ato, vejamos:

“Encarregar outrem de praticar um ou mais atos por nossa conta e no nosso nome, de modo que todos os efeitos dos atos praticados se liguem diretamente à nossa pessoa como se nós próprios os tivéssemos praticado, é o que tecnicamente se chama conferir ou dar mandato” (apud Carlos Roberto Gonçalves, 2004, p. 384).

O mandato outorgado no instrumento procuratório poderá ter prazo determinado, quando estipular claramente o tempo de duração dos poderes conferidos; ou prazo indeterminado, quando não estipular claramente o tempo de duração dos poderes conferidos.

Da análise dos autos se depreende que a Procuração Pública apresentada pela recorrente não possui prazo de validade estipulado, sendo, portanto, de validade indeterminada. Outrossim, a presente procuração é dotada de fé pública, sendo inquestionável a sua validade jurídica.

Ademais, deve-se esclarecer, que o item do edital combatido no recurso ora comentado, tem por propósito a proteção ao interesse da administração pública, resguardando a legalidade dos documentos, sendo que a procuração pública, ao menos *in casu*, consegue alcançar a finalidade proposta no edital norteador do certame licitatório *suso* especificado.

**V - CONCLUSÃO**

Diante do que ora se expôs, entende, esta Procuradoria Municipal, que, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, esta respeitável Comissão Permanente de Licitação deve rever a decisão de inabilitação da recorrente por excesso de formalismo do edital licitatório, razão pela qual opino pelo **conhecimento e provimento** do recurso interposto, salvo melhor juízo.

Ressalte-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos e documentos que constam até a presente data nos autos do processo em epígrafe.

Desta maneira, **revogamos a fase de lances realizada no dia 29 de Novembro de 2018, e todos os atos posteriores**, para que seja realizada a reanálise dos documentos de credenciamentos da empresa A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, **no dia 11 de dezembro de 2018**, data essa agendada para a nova sessão da presente licitação, momento no qual serão analisados os documentos de credenciamento e será promovida a nova fase de lances com as empresas classificadas.

Ielmo Marinho, 06 de dezembro de 2018.

**ALUIZIO HENRIQUE DUTRA DE ALMEIDA FILHO**

Procurador do Município de Ielmo Marinho/RN

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN

**Referência:** Pregão Presencial para Registro de Preço nº 017/2018

Acompanho o posicionamento do Procurador e do Pregoeiro deste município, julgando procedente as alegações formuladas além das que já foram retratadas, em face do Pregão Presencial nº 17/2018.

Na oportunidade, remeto os autos à CPL para prosseguimento.

Ielmo Marinho – RN, 06 de Dezembro de 2018.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**9500E273

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 705/2018 - CPA**

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte:

**PORTARIA Nº 705/2018**

Art. 1º. Ficam nomeados para a **Comissão de Processos Administrativos** (CPA) os seguintes membros:

**JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA – CPF: 049.568.494-51**

**ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA FILHO – CPF: 024.395.364-07**

**KEDSON JOSÉ DE LIMA – CPF: 028.847.604-23**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**0F8369E9

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA N.º 711/2018**

De 06 de Dezembro de 2018.

Exoneração do Senhor FRANKLIN ANDRÉ DA SILVA RIBEIRO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor, **FRANKLIN ANDRÉ DA SILVA RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº **055.359.254-89**, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**ED768590

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA N.º 712/2018**

De 06 de Dezembro de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) AECIO VARELA DA SILVA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) Senhor(a), **AECIO VARELA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **058.590.284-40**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**98761803

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA N.º 713/2018**

De 06 de Dezembro de 2018.

Nomeação do Senhor AECIO VARELA DA SILVA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **AECIO VARELA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **058.590.284-40**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**649C46CC

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA N° 714/2018 – CPS**

De 06 de Dezembro de 2018

NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO N° 001.2018

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte:

**PORTARIA N° 714/2018**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para a **Comissão do Processo Seletivo 001.2018 (CPS)** os seguintes membros:

- CLEBERSON CORDEIRO DE MOURA – CPF: 056.558.424-32**
- PATRICIA KELLY DA SILVA – CPF: 034.471.364-48**
- KEDSON JOSÉ DE LIMA – CPF: 028.847.604-23**
- JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA – CPF: 049.568.494-51**
- JOSÉ CARLOS SANTOS PAULINO – CPF: 673.218.104-10**

**Art. 3º.** Fica nomeado como Presidente do Processo Seletivo Simplificado:

**JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA – CPF: 049.568.494-51**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
 Publique-se  
 Cumpra-se

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**ED59B469

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA N° 370/2018-GP, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018 -  
 EXONERAR - FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA SILVA,**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de

março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, a Sr<sup>a</sup>. **FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA SILVA**, CPF: 046.637.884-08, do cargo de provimento em comissão de Tesoureira Municipal, TESMUN, criado pelo artigo 44º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.  
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 06 de dezembro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**A24488E3

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 371/2018-GP DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018 - NOMEAR - EDSON JÚNIOR SOARES DE MACEDO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr., **EDSON JÚNIOR SOARES DE MACEDO**, CPF: 092.554.794-82, para exercer o cargo de provimento em comissão de Tesoureiro Municipal, TESMUN, criado pelo artigo 44º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.  
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 06 de dezembro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**6703C9C5

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL: 018 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL: 018 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE**

- ( X ) Serviços  
( ) Programas  
( X ) Projetos  
( ) Benefícios sócio assistenciais

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPANGUAÇU INSCRIÇÃO Nº 001**

O(s) seguinte(s) serviço(s) sócio assistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses

**sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.**

Realizamos formação feminista, organização, gênero, agroecológica, economia solidária, acesso às políticas públicas, organização e gestão da produção através da metodologia da educação popular e procedimentos técnicos para viabilização da promoção e apoio às iniciativas de defesa e garantia de direitos da população em situação de vulnerabilidade e risco social;

Capacitações em gestão dos recursos hídricos, construção de tecnologias sociais de armazenamento e reuso da água, assessoria técnica e acompanhamento dos quintais produtivos para o fortalecimento da autonomia econômica das mulheres e suas famílias; Encontro municipais e territoriais com representantes da sociedade civil integrantes da Comissão Municipal das Cisternas nas Escolas e o poder público; Cursos de Gestão de Recursos Hídricos Escolar com merendeiras, porteiros, vigias, nutricionistas, agente de saúde comunitária; Encontros locais com professores/a, alunos/a, merendeiras e moradores/a da comunidade; Oficinas de Educação Contextualizada com professores/a, coordenadores/a pedagógicos, diretores/a das escolas e secretários/a municipais de educação.

O(s) seguinte(s) programa(s) sócio assistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) projeto(s) sócio assistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

Programa de Formação e Mobilização Social para a Convivência com o Semiárido – Programa Cisternas nas escolas, visando a implementação de tecnologia social Cisterna Escolar de 52 mil litros.  
RESULTADO: Construção de 08 Cisternas nas escolas municipais das comunidades Nova Descoberta, Pataxo, Arapua (2), Luzeiro, Pedrinhas, Língua de Vaca, PA's Pedro Ezequiel e Taboleiro Alto; Práticas de convivência com o semiárido disseminadas; Escolas com acesso a depósito de armazenamento adequado para água de consumo humano.

O(s) seguinte(s) benefício(s) sócio assistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

Estes, foram/são/serão executados pela entidade **CENTRO FEMINISTA 08 DE MARÇO**, CNPJ 40.772.568/0001-45, com sede em **MOSSORO/ RIO GRANDE DO NORTE** (Rua: Dionísio Filgueira, 519, Centro, CEP: 59.610-090), e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.  
A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

**IPANGUAÇU 05 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**

Presidente do CMAS de Ipanguaçu  
( Período de Gestão de 10/04/2017 a 10/04/2019)

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**46088555

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO IV COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU INSCRIÇÃO Nº 001/2018**

**ANEXO IV**  
Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ipanguaçu

### INSCRIÇÃO Nº 001/2018

A entidade **CENTRO FEMINISTA 08 DE MARÇO, CNPJ 40.772.568/0001-45**, com sede em **MOSSORO/ RIO GRANDE DO NORTE** (Rua: Dionísio Filgueira, 519, Centro, CEP: 59.610-090), e encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014, é inscrita neste Conselho, sob o número **001/2018**, desde 05/12/2018. A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (Programa de Formação e Mobilização Social para a Convivência com o Semiárido – Programa Cisternas nas escolas, visando a implementação de tecnologia social Cisterna Escolar de 52 mil litros. **RESULTADO:** Construção de 08 Cisternas nas escolas municipais das comunidades Nova Descoberta, Pataxó, Arapuá (2), Luzeiro, Pedrinhas, Língua de Vaca, PA's Pedro Ezequiel e Tabuleiro Alto; Práticas de convivência com o semiárido disseminadas; Escolas com acesso a depósito de armazenamento adequado para água de consumo humano):

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Ipanguaçu/RN, 05 de dezembro de 2018.

**EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**  
Presidente do CMAS/ Ipanguaçu

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:00DD0A79**

### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA Nº 005/2018-CMAS REUNIÃO ORDINÁRIA PARA APRECIÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRO REFERENTE AO ANO DE 2017 E A DELIBERAÇÃO DO CONSELHO PARA A INSCRIÇÃO DE ENTIDADE.

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às nove horas, na sala de Reuniões da casa dos conselhos de Ipanguaçu, RN, localizada à Rua 23 de dezembro nº 104, Centro, nesta cidade, realizou-se a reunião com os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ipanguaçu/RN, abaixo assinados, com o objetivo de apresentar para apreciação o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do ano de dois mil e dezessete. A reunião foi presidida pela atual presidente do Conselho Municipal da Assistência Social a Sra. Emanuelle Alves de Oliveira Souza, contando com a presença dos demais conselheiros: Orlando Lopes da Silva Neto, Ailton de França Santos, Jacira Fernandes de Farias Lopes, Charllys Josephs Oseas Tavares, Valéria Faustino de Souza, Marília Pessoa Lopes, Rafael Victor Costa Lopes, José Menezes da Fonseca Filho, Francisca Rodrigues de Souza, Severino Cosme Xavier, Maria Elza de Oliveira, Maria Antônia da Silva Martins, Wostânia Maria da Cruz, João Tadeu de Araújo e Zeneide Silva de Lima Araújo. A presidente apresentou o demonstrativo físico financeiro referente ao ano de 2017, com as receitas e despesas dos recursos federais transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social, bem como seus rendimentos e o saldo atualmente nas contas. Os recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social, somado aos seus rendimentos, totalizaram o valor de R\$ 404.764,71 (quatrocentos e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavo), para a Proteção Social Básica, nos Blocos. Distribuídos nas contas bancárias do BL-IGDSUAS, BL-IGDPBF, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, BPC-NA ESCOLA, SCFV. Após a apresentação destes valores, se apresentou aos conselheiros os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, e a presidente passou a palavra aos conselheiros presentes, havendo na ocasião a unanimidade pela **aprovação destas contas**, por considerar que os recursos foram aplicados de forma correta e transparente. Após o encerramento da aprovação do demonstrativo/2017, foi colocado em pauta também a apreciação da plenária, a inscrição da entidade **CENTRO FEMINISTA 08 DE MARÇO, CNPJ 40.772.568/0001-45**, com sede em **MOSSORO/ RIO GRANDE DO NORTE** (Rua: Dionísio Filgueira, 519, Centro, CEP: 59.610-090), e

encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014, onde requer a inscrição no referido conselho para desenvolver Serviços e Projetos, conforme consta na Resolução Nº. 14, de 15 de maio de 2014, que define parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social. Em discussão pela plenária, a maioria decidiu pela aprovação da inscrição da referida entidade junto ao conselho, como também, pelo acompanhamento das ações desenvolvidas pela entidade, como também, seja remetida resolução para publicação do procedimento. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA secretário(a) e por todos os conselheiros presentes.

Conselheiros:

**EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**

**ORLANDO LOPES DA SILVA NETO**

**AILTON FRANÇA SANTOS**

**JACIRA FERNANDES DE FARIAS LOPES**

**CHARLLYS JOSEPHS OSEAS TAVARES**

**VALÉRIA FAUSTINO DE SOUZA**

**MARÍLIA PESSOA LOPES**

**RAFAEL VICTOR COSTA FONSECA**

**JOSÉ MENEZES DA FONSECA FILHO**

**SEVERINO COSME XAVIER**

**MARIA ELZA DE OLIVEIRA**

**MARIA ANTONIA DA SILVA MARTINS**

**WOSTANIA MARIA DA CRUZ**

**JOÃO TADEU DE ARAÚJO**

**ZENEIDE SILVA DE LIMA ARAÚJO**

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:286F933E**

### GABINETE DO PREFEITO PARECER Nº 002/2018-CMAS

#### PARECER Nº 002/2018-CMAS

Ipanguaçu/RN, 05 de novembro de 2018.

Após analisar e apreciar as Contas do Demonstrativo de Gestão Sintético Anual Físico Financeiro da Gestão do SUAS – Sistema Único de Assistência Social – SUAS, como também, foram devolvidos as contas de origem recursos, onde contempla as ações para o fortalecimento dos vínculos familiares através de Programas, Projetos, Serviços e Benefícios, desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS no exercício de 2017, contemplando a população em vulnerabilidade social, através das crianças, adolescentes, idosos, gestantes, deficientes, e as famílias, o Conselho Municipal de Assistência Social **VEM POR UNANIMIDADE** aprovar o referido DEMONSTRATIVO do exercício de 2017, conforme registrado em Ata Nº. 005/2018.

**EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**C4F344C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PARECER Nº 003/2018-CMAS**

**PARECER Nº 003/2018-CMAS**

Ipanguaçu/RN, 05 de novembro de 2018.

Após analisar e apreciar a prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro da Gestão do IGD-PBF onde contempla as ações desenvolvidas no Município de Ipanguaçu através da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, para o fortalecimento do sistema de gestão na garantia do controle social perante o programa, no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS no exercício de 2017, contemplando a população em vulnerabilidade social, através do acompanhamento, atualização cadastral, auditorias cadastrais e a regularização das inconsistências que são realizadas pela equipe de gestão junto às famílias, o Conselho Municipal de Assistência Social **VEM POR UNANIMIDADE** aprovar o referido DEMONSTRATIVO do exercício de 2017, conforme registrado em Ata Nº. 005/2018.

**EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**  
Presidente Do CMAS

**Publicado por:**  
Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**6481314E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PARECER Nº 004/2018-CMAS**

**PARECER Nº 004/2018-CMAS**

Ipanguaçu/RN, 05 de novembro de 2018.

Após analisar e apreciar a documentação do pedido de inscrição da Entidade **CENTRO FEMINISTA 08 DE MARÇO, CNPJ 40.772.568/0001-45**, com sede em **MOSSORO/ RIO GRANDE DO NORTE** (Rua: Dionísio Filgueira, 519, Centro, CEP: 59.610-090), e que se encontra em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014, o Conselho Municipal de Assistência Social **VEM POR UNANIMIDADE DEFERIR** à inscrição de nº 001/2018 da referida entidade junto ao CMAS do município de Ipanguaçu/RN conforme registrada em Ata Nº. 005/2018, em conformidade com o Art. 11, da Resolução 14/2014-MDS/CNAS.

**EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**  
Presidente Do CMAS

**Publicado por:**  
Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**8FBDB351

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 379/2018-GP, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018 - EXONERAR, LUIS MALAQUIAS DA SILVA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, o Sr. **LUIS MALAQUIAS DA SILVA**, CPF: 241.675.844-68, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, criado pelo artigo 34º, parágrafo único, alínea "e", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 06 de dezembro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**4EB92587

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 380/2018-GP, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018 - NOMEAR - ANGELICA VARELA MALAQUIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr., **ANGELICA VARELA MALAQUIAS**, CPF: 017.577.304-19, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Recursos Materiais, da Secretaria Municipal de Saúde, criado pelo artigo 34º, parágrafo único, alínea "i", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 06 de dezembro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**1BE99FC2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 320/2018-GP, DE 12 DE NOBEMBRO DE 2018 - NOMEAR ANTONIO MARCOS DA SILVA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr., **ANTONIO MARCOS DA SILVA**, CPF: 068.067.484-57, para exercer o cargo de Chefe de Abastecimento d'água, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, criado pelo artigo 28º, parágrafo único alínea "i", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 12 de novembro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:** 16B00AD4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 381/2018-GP DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018 -**  
**NOMEAR - ANDRE CORTEZ DA FONSECA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr., **ANDRE CORTEZ DA FONSECA**, CPF: 878.785.264-00, para exercer o cargo de provimento político de Subsecretário Municipal de Articulação Política, da Secretaria Municipal de Articulação Política, criado pelo artigo 42º, parágrafo único, alínea “b”, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.  
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 06 de dezembro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:** 28F47855

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2018**  
**PROCESSO/RN Nº 0090/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**055/2018**

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de material para decoração natalina 2018, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **SOLANGE AFONSO DE CARVALHO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.337.988/0001-77, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 1.231,00 (mil, duzentos e trinta e um reais)**

Ipueira/RN, 05 de dezembro de 2018.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel José de Medeiros  
**Código Identificador:**CCDF19FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 – SRP**

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 038/2018, objetivando Registro de Preços, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção, Hidráulico e Elétrico, destinados aos pequenos serviços a serem executados por este Município. A ser realizado às 08h00min, do dia 19/12/2018. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h às 11:30 hs.

Itaú-RN, 06 de dezembro de 2018

**SUÊLDO MAIA PINHEIRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**13AAF681

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2018**

*Dispõe sobre a criação do cargo comissionado de vice-diretor administrativo da unidade hospitalar, bem como dá outras providências.*

O Prefeito de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19, XI, e art. 20, VII, art. 54, VII, art. 55, I, e art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica criado, na estrutura administrativa organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, o cargo comissionado de Vice-Diretor Administrativo da Unidade Hospitalar, de modo que os arts. 3º e 41 da Lei Complementar Municipal nº 009/2013, de 1º de abril de 2013, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º. Compõem a estrutura administrativa da Prefeitura os cargos em comissão com os seguintes padrões de vencimentos:

.....  
V – PADRÃO 2:

.....  
l) Vice-Diretor Administrativo da Unidade Hospitalar.”

“Art. 41. Na Secretaria Municipal de Saúde estão lotados: 1 (um) agente político e os seguintes cargos em comissão:

.....  
X – 01 (um) cargo de Vice-Diretor Administrativo da Unidade Hospitalar;

**Art. 2º.** Ficam incluídas as seguintes atribuições no Anexo I da referida lei complementar 009/2013:

CARGO: Vice-Diretor Administrativo da Unidade Hospitalar;	
PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: CC2	QUANTIDADE: 01
ATRIBUIÇÕES:	
a) manter-se de acordo com a norma administrativa do diretor e agir no sentido de executá-la auxiliando o diretor administrativo da Unidade Hospitalar nas suas atribuições;	
c) exercer superintendência e fiscalização sobre a administração do hospital, de acordo com as diretrizes programáticas e estratégicas definidas pela Administração Municipal;	
d) verificar o estado de conservação e asseio do estabelecimento, assim como a eficiência dos serviços, comunicando ao diretor;	

e) substituir o diretor nos seus impedimentos temporários e no caso de ausência definitiva deste, enquanto não se apresente o substituto nomeado;  
 f) dar conta ao diretor de todas as ocorrências que prejudiquem a marcha normal da administração e prevenir tais ocorrências;  
 g) Desempenhar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas.

**Art. 3º.** Fica corrigido, no anexo I, o padrão de vencimento do Diretor Administrativo da Unidade Hospitalar para CC3, conforme já preceitua o art. 3º, IV, “q”, da Lei complementar 009/2013.

**Art. 4º.** As despesas resultantes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias no Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessária.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 05 de dezembro de 2018.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
 Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
 Oelson Costa  
**Código Identificador:**7D8BCBE3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 330/2018/GP DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 02/01/2019 à 31/01/2019, correspondente ao exercício de 2018, a Sra. MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, ASG, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requerimento em anexo.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 06 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Oelson Costa  
**Código Identificador:**7867564C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 331/2018/GP DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 33, VII, da Lei Municipal nº 048/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçanã - RN),

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar a vacância do cargo público ocupado por ARGEMIRO FLORENTINO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 230.116.104-87, portador do PASEP nº 17033277960, diante de sua aposentadoria por idade no Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Cumpra-se e Publique-se.

Jaçanã - RN, 06 de dezembro de 2018

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
 Prefeito do Municipal

**Publicado por:**  
 Oelson Costa

**Código Identificador:**8DBD07A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 144**

**PORTARIA Nº 144**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o Sr. JOSE NILSON BEZERRA, Agente de Endemias, 4 (quatro) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de MACAU/RN, nos dias 10 e 14 de Dezembro de 2018, para Participar da Capacitação para Agentes de Endemias, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 06 de Dezembro de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**32A06BAA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 143**

**PORTARIA Nº 143**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. ANDRÉ LUIZ BRITO DA SILVA, ASSESSOR TECNICO, 2 (duas) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, nos dias 07 e 10 de Dezembro de 2018, para tratar de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 06 de Dezembro de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**C2B3F50A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 145**

**PORTARIA Nº 145**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o Sr. ERONIS DA SILVA BARROS, Agente de Endemias, 4 (quatro) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de MACAU/RN, nos dias 10 e 14 de Dezembro de 2018, para Participar da Capacitação para Agentes de Endemias, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 06 de Dezembro de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**18D0B6FF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 146/2018**

**PORTARIA Nº 146/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias ao Gari FRANCISCO CANINDE TOMAZ DA SILVA e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares ao Sr. FRANCISCO CANINDE TOMAZ DA SILVA, GARI, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 10/01/2018 a 08/02/2018.

**Art. 2º** - Converter 1/3 (um terço) das férias do servidor FRANCISCO CANINDE TOMAZ DA SILVA em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 06 de dezembro de 2018.

**LUAN NUNES ALEXANDRE**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**DED67FE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº515/2018.**

**INSTITUI O DIA DA GENTILEZA E CIDADANIA NO MUNICÍPIO DE JANDUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Janduís, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica instituído o dia da Gentileza e Cidadania o dia 13 de novembro.

**Art. 2º.** O dia da Gentileza e Cidadania será destinado a incentivar e a destacar atitudes, ações e intervenções no campo educacional, cultural, de esporte e lazer, econômico, ambiental e de sustentabilidade social que visem ao bem-estar coletivo e que possam contribuir para melhoria da qualidade de vida no município com foco no fortalecimento do exercício da cidadania e da gentileza.

**Parágrafo único** – para efeito desta lei, gentileza deve ser definida como atitudes, gestos e intervenções, individuais ou coletivos, que propiciem um olhar mais generoso sobre as pessoas e a cidade, promovendo a dignidade humana, prevenção do patrimônio histórico e cultural, natural e construído na cidade, ampliando as práticas de cidadania.

**Art. 3º.** O Poder Público realizara parcerias com entidades públicas e privadas visando a colaboração das ações a serem promovidas durante o dia da gentileza e da cidadania, objetivando atuação Inter setorial, colaborativa e participativa de atores sociais do município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 26 de novembro de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**166772C9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº093/2018 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora ANA MARIA DE ALMEIDA, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias a servidora ANA MARIA DE ALMEIDA, ocupante do cargo público de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula nº 302, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de dezembro 2018, período aquisitivo 2016/2017.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de novembro de 2018.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 003/2017 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**A87FF2DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº094/2018 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **MARCOS ANTONIO SABINO**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **MARCOS ANTONIO SABINO**, ocupante do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 447, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de dezembro 2018, período aquisitivo 2016/2017.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de novembro de 2018.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 003/2017 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**67CB975A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº095/2018 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **FRANCISCO IZIDIO DE SOUZA**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **FRANCISCO IZIDIO DE SOUZA**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 326, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de dezembro 2018, período aquisitivo 2016/2017.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de novembro de 2018.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 003/2017 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**DC9EC48F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº096/2018 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **ANTONIO MARCELINO DA SILVA**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **ANTONIO MARCELINO DA SILVA**, ocupante do cargo público de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, matrícula nº 801, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 03 de dezembro 2018 a 02 de janeiro de 2019, período aquisitivo 2017/2018.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de novembro de 2018.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 003/2017 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**32A0CB31

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº097/2018 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MARIA DE LOURDES BEZERRA TARGINO VIEIRA**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias a servidora **MARIA DE LOURDES BEZERRA TARGINO VIEIRA**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 26, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Junta do Serviço Militar de Janduís, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 03 de dezembro 2018 a 02 de janeiro de 2019, período aquisitivo 2017/2018.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de novembro de 2018.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 003/2017 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**C967C561

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº098/2018 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **LOURIVAL LOPES DA SILVA**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **LOURIVAL LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 24, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Sede da Prefeitura, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 03 de dezembro 2018 a 02 de janeiro de 2019, período aquisitivo 2017/2018.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de novembro de 2018.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 003/2017 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**A3DBD2A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº099/2018 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **JANEIDE GOMES DE OLIVEIRA**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias a servidora **JANEIDE GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo público de **CONSELHEIRA TUTELAR**, matrícula nº 717, lotada na Secretaria Municipal de Governo – Sede do Conselho Tutelar, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 03 de dezembro 2018 a 02 de janeiro de 2019, período aquisitivo 10 de janeiro de 2017 a 10 de janeiro de 2018.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de novembro de 2018.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 003/2017 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**E541834D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº100/2018 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **RICARDO VIEIRA DA SILVA**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **RICARDO VIEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo público de **VETERINÁRIO**, matrícula nº 506, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido a Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 03 de dezembro 2018 a 02 de janeiro de 2019, período aquisitivo de 2015/2016.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de novembro de 2018.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 003/2017 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**B6D9A267

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº  
025/2018 – SRP – (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 025/2018 – SRP – (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Japi/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 19 de Dezembro de 2018, às 08h30min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 – SRP, objetivando a Aquisição futura de Medicamentos Controlados para atender as necessidades das unidades básicas de saúde do Município de Japi/RN, à Rua João Batista Confessor, 19, Centro, JAPI/RN, ou pelo E-mail: cpljapirn@gmail.com, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

JAPI/RN, em 06 de Dezembro de 2018.

**JOSÉ EDSON GOMES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**AF4585D4**CPL****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 026/2018 – SRP – (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 026/2018 – SRP – (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Japi/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 19 de Dezembro de 2018, às 11h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 - SRP, objetivando a Aquisição futura de Equipamentos e Materiais de uso Odontológico para atender as necessidades do Município de Japi/RN, à Rua João Batista Confessor, 19, Centro, JAPI/RN, ou pelo E-mail: cpljapirn@gmail.com, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

JAPI/RN, em 06 de Dezembro de 2018.

**JOSÉ EDSON GOMES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**3612A03C**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 035/2018 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANA, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI - RN**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Executivo critérios e procedimentos administrativos para aplicação, no Município de Japi, da regularização fundiária urbana e rural prevista na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, que, neste caso, designa, que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo pela qual, a regularização fundiária é um instrumento da promoção do tratamento digno ao ser humano;

**CONSIDERANDO** que a regularização fundiária é um direito social e é condição para realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

**CONSIDERANDO** que a recente Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, trouxe um novo marco legal, apresentando ferramentas inovadoras e facilitadoras, trazendo celeridade, desjudicialização, e desburocratização, para implementação efetiva dos procedimentos afetos a regularização.

**CONSIDERANDO** que é um processo de intervenção governamental, nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar núcleos urbanos informais preexistentes às conformidades legais, de modo a garantir o direito à moradia digna; o direito de propriedade; o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana; o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado; garantindo melhorias na qualidade de vida;

**CONSIDERANDO** que o beneficiário da regularização fundiária passa a fazer parte da cidade legal, ampliando o acesso a terra urbanizada, o exercício da cidadania, tornando-se detentor de direitos e deveres;

**CONSIDERANDO** que a regularização fundiária traz benefícios para a cidade ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e a facilitação da implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

**CONSIDERANDO** que a regularização fundiária permite ao beneficiário a obtenção de um endereço oficial e o recebimento regular de suas correspondências;

**CONSIDERANDO** que a legalização fundiária traz a valorização dos imóveis, aquecendo o mercado imobiliário e promovendo o crescimento econômico do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a aplicação da Lei Federal nº 13.465/17, que em seu texto preceitua que deverá ser regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

**Capítulo I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º As ocupações irregulares do solo, existentes no Município de Japi, poderão ser objeto de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S) e específico (Reurb-E), desde que obedecidos os critérios previstos na Lei Nacional nº 13.465/17, no Decreto nº 9.310/18 e na legislação municipal vigente acerca do tema.

Art. 2º O pedido de regularização fundiária poderá ser ingressado pelos elencados no artigo 14 da Lei Federal, 13.465/2017, observadas também as disposições deste ato.

Art. 3º Fica estabelecido que qualquer cidadão, individual ou coletivamente, diretamente, ou por meio de cooperativas habitacionais, associação de moradores, fundações, organizações sociais ou da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária, poderá livremente contratar empresas especializadas e/ou profissionais liberais devidamente habilitados em seus conselhos, que desenvolvam e realizem a regularização fundiária das áreas para o qual foram contratados.

**SEÇÃO I****DO REQUERIMENTO PRELIMINAR**

Art. 4º Tratando-se de regularização fundiária de iniciativa particular ou de ente diverso do Município, deverá ser solicitado Requerimento Preliminar, que consiste na verificação técnica para aferir a viabilidade para regularização fundiária.

§ 1º O Requerimento para solicitação da viabilidade mencionada do caput deverá acompanhar a documentação técnica exigida no art. 35, I ao V, da Lei Federal nº 13.465/2017, quais sejam:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;

V - memoriais descritivos;

§ 2º No que tange ao inciso I, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.465/17, deverá ser incluído na planta, a indicação da infraestrutura existente "in loco" que assegurará àqueles imóveis que já estão dotados de infraestrutura a dispensa da apresentação do cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura e do termo de compromisso exigidos nos itens IX e X, do art. 35 da referida Lei Federal.

Art. 5º O Requerimento Preliminar deverá ser protocolado na recepção da Secretária de Planejamento e Administração do Município, para posteriormente ser direcionado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para classificação prevista no art. 9º deste Decreto.

Parágrafo único – após a classificação pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, o processo retornará para Secretaria de Planejamento e Administração para dar continuidade ao processamento do pedido.

Art. 6º Após análises técnicas, serão emitidas as Diretrizes para Regularização Fundiária, que fornecerão informações quanto à possibilidade ou não da regularização pretendida, com as demais informações técnicas, que entender pertinentes.

**SEÇÃO II**

## DO REQUERIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 7º O Requerimento de Regularização Fundiária deverá acompanhar as Diretrizes para Regularização Fundiária e os demais documentos técnicos, conforme art. 35 a 39 da Lei Federal 13.465/17 aliado às exigências da Seção II, Capítulo III deste Decreto, quando solicitado.

Art. 8º O protocolo do projeto de regularização deverá ser efetuado na Secretaria de Planejamento e Administração, que remeterá à apreciação da Comissão Municipal de Regularização Fundiária para processamento das etapas mencionadas no art. 28 da Lei Federal nº 13.465/2017, que se darão na forma do Capítulo III, Seção I, deste Decreto.

Art. 9º A Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação possui o prazo de 30 (trinta) dias para a classificação da modalidade de Reurb, decidindo-se pelo deferimento ou indeferimento.

§ 1º Os prazos serão contados em dias úteis, começando a correr a partir da data da certificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes do horário normal.

§ 3º O indeferimento será motivado, indicando, no que couber, as medidas necessárias para adequação do novo pedido.

§ 4º A decisão de que trata "caput" do presente artigo deverá ser publicada no Diário Oficial do Município ou afixada no quadro de aviso na sede da Prefeitura, em atendimento ao disposto no inciso V, do art. 28, da Lei nº 13.465/17.

### SEÇÃO III

#### DAS MODALIDADES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 10 A REURB é compreendida em duas modalidades, a regularização fundiária urbana SOCIAL e ESPECÍFICA, que no âmbito do Município de Japi, adotam-se as seguintes definições:

I - REURB - Social: regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por 51% (cinquenta e um por cento) de população de baixa renda, sendo esta considerada, para fins de declaração por ato do poder executivo Municipal, de acordo com o inciso I, do art. 13, da Lei Federal nº 13.465/17, aquela inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, cuja renda familiar não ultrapasse 03 (três) salários mínimos, nos termos do art 4º inciso II, alíneas "a" e "b" do Decreto Federal nº 6.135, de 26 Junho de 2007.

II - REURB - Específica: regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população que não se enquadre no limite de renda familiar mencionada no inciso I, do presente artigo.

§ 1º A classificação da modalidade de regularização será feita pelo Município, através da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, quando do processamento do Requerimento de Regularização Fundiária.

§ 2º Os incisos I e II do caput deste artigo são conceitos balizadores para:

a) determinação quanto à definição de responsabilidades para a implantação de infraestrutura básica, quando necessária, e ainda, para a elaboração dos materiais técnicos imprescindíveis ao processo de regularização fundiária;

b) definição do "quantum" a ser apurado para pagamento pela unidade imobiliária objeto da REURB Social e Específica, em áreas públicas.

Art. 11 No mesmo núcleo urbano informal poderá haver duas modalidades de REURB, conforme prevê o art. 5º, § 4º do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 12 A Secretaria de Planejamento e Administração em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação desenvolverá o processo de regularização fundiária que for classificado como Regularização Fundiária Urbana - Social de áreas públicas, podendo promover a REURB-S também em áreas privadas, de acordo com critérios previstos no Capítulo II, Seção III, do presente Decreto.

Art. 13 Fica facultado aos beneficiários que residem em áreas particulares enquadrados como REURB-S promoverem, as suas próprias expensas, os projetos e demais documentos técnicos, contratando empresa especializada, na hipótese de não optarem por

aguardar a demanda interna de trabalho e o processamento do ente municipal.

Art. 14 Tratando-se de processo de regularização de iniciativa particular, a documentação necessária para fins de classificação na REURB-S será a indicação dos beneficiários em cada unidade à ser regularizada, constando na planta fática (Anexo I - "Planta individualizada e Memorial descritivo") e em listagem em separado, contendo dados básicos para qualificação, conforme formulário específico (Anexo II - "Formulário Socioeconômico"), parte integrante do presente Decreto.

Art. 15 A listagem de beneficiários deverá ser instruída com a documentação relativa à comprovação do rendimento familiar mensal.

§ 1º Para fins deste artigo, considera-se no grupo familiar cada um dos membros residentes no imóvel.

§ 2º Deverá ser apresentado os seguintes documentos de cada um dos membros residentes no imóvel:

I - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

II - cópias das três últimas folhas de pagamento atualizadas, caso possua;

III - declaração de rendimentos conforme, na hipótese de inexistir vínculo empregatício;

IV - Cópia do comprovante de inscrição no cadastro único válido;

V - Cópia do comprovante de residência;

VI - Cópia de documento de identidade e CPF.

§ 3º A insuficiência de documentos que não permita a classificação da modalidade de REURB-S, acarretará no indeferimento do processo, podendo o requerente solicitar nova avaliação.

§ 4º O enquadramento da família em REURB-S se dará após a apresentação de toda documentação solicitada, assinada e carimbada por profissional competente, e validada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 16 Independentemente da modalidade de REURB para a classificação será exigido formulário padrão com as informações básicas dos beneficiários na forma do Anexo II - "Formulário Socioeconômico" e do § 2º, do art. 15, do presente Decreto.

Parágrafo único. Apenas na REURB-E não será exigido a apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia do comprovante de inscrição no cadastro único válido.

### Capítulo II

#### DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

##### SEÇÃO I

#### DA REURB EM ÁREAS PÚBLICAS

Art. 17 O valor a que se refere o artigo 16 da Lei nº 13.465/17 para cobrança de lotes provenientes da Reurb, será disciplinado em lei municipal específica.

Art. 18 Tratando-se de regularização fundiária implementada pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração sob área pública, não serão apurados custos relativos à elaboração do projeto de regularização.

§ 1º A Secretária Municipal de Planejamento e Administração poderá solicitar ao requerente apresentação de levantamento topográfico e planta fática da área objeto de regularização, bem como demais documentos, a fim de viabilizar e agilizar os trabalhos.

§ 2º Em caso de REURB-S promovida sobre bem público os custos projetos elencados no § 1º serão amortizados proporcionalmente quando da aferição do justo valor da unidade imobiliária regularizada.

Art. 19 Na REURB-E, havendo necessidade na implantação de algum equipamento relacionado à infraestrutura básica, deverá ser mencionado em termo de compromisso, acompanhado do cronograma de obras, cujo cumprimento será de responsabilidade dos beneficiários da respectiva localidade.

##### SEÇÃO II

#### DA REURB EM ÁREAS RURAIS

Art. 20 A área de intervenção para regularização fundiária em áreas rurais deverá ser delimitada especificadamente nos limites da ocupação e poderá ser submetido à manifestação da Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários e Apoio a Reforma Agrária (Seara) e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).

Art. 21 Poderão ser regularizados os núcleos urbanos informais situados em área rural, desde que presentes características urbanas.

§ 1º Entende-se como núcleos urbanos informais com características urbanas, em área rural, aqueles que possuem os seguintes requisitos:

I - sistema viário implantado;

II - densidade demográfica igual ou superior a 1hab/ha (onze habitantes por hectare);

III - ocupação com predominância de casas, com espaçamento entre as construções e usos ou atividades compatíveis com as definidas para o perímetro urbano de Japi e pelo Plano Diretor Municipal;

IV - Existência de pelo menos dois dos seguintes equipamentos de infraestrutura instalados:

- a) drenagem de águas pluviais;
- b) esgotamento sanitário coletivo ou individual;
- c) abastecimento de água potável;
- d) distribuição de energia elétrica; ou
- e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

### **SEÇÃO III DOS CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO DAS ATUAÇÕES PELO MUNICÍPIO**

Art. 22 A Secretária Municipal de Planejamento e Administração atuará preferencialmente em áreas públicas e eventualmente em áreas privadas que estejam classificadas como de interesse social.

Parágrafo único. O critério para atuação da Secretária Municipal de Planejamento e Administração nos processos solicitados por particular, que sejam provocadas por Requerimento, e classificados como REURB-S, que necessitem do suporte técnico do Município para elaboração e conclusão da REURB, obedecerão à ordem de chegada (recebimento do pedido), considerando-se a data do protocolo.

Art. 23 A Secretaria poderá atuar em áreas que não estejam classificadas como REURB-S, desde que estejam situadas em áreas públicas, urbanizadas pelo Município de Japi – RN.

Art. 24 A Secretária Municipal de Planejamento e Administração poderá promover a regularização de áreas, independentemente, de provocação pelos interessados, desde que verificado:

- I - Áreas públicas com contratos emitidos e maior predominância de lotes quitados, independentemente de sua classificação;
- II - Consolidação da ocupação, preferencialmente existir pelo menos dois tipos de infraestrutura implantados;
- III - Áreas que não estejam situadas em área de risco ambiental;
- IV - Por imposição judicial ou em virtude de já ter sido alvo de Termo de Ajustamento de Conduta;
- V - Porte da ocupação irregular (maior número de moradores em situação irregular);
- VI - Situação fundiária conhecida (domínio público ou privado);
- VII - Condições favoráveis a regularização, diretrizes e legislação;
- VIII - Demais critérios técnicos que justifiquem.

## **Capítulo III DO PROCEDIMENTO SEÇÃO I**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 25 O procedimento administrativo será regido obedecendo às fases estabelecidas na Lei Federal 13.465/17.

Art. 26 Na REURB-S de áreas públicas e privadas caberá a Secretária Municipal de Planejamento e Administração o desenvolvimento de todas as etapas do processo até a sua conclusão, observando-se a faculdade prevista no art. 13 deste Decreto.

Art. 27 Na REURB-E em áreas particulares caberá aos beneficiários a elaboração de toda documentação técnica e ao Município caberá apenas a classificação, as notificações exigidas, aprovação do projeto e a emissão da Certidão de Regularização Fundiária.

Art. 28 O protocolo e o requerimento estão disciplinados no Capítulo I, Seções I e II, do presente Decreto.

Art. 29 Após protocolado o processo de regularização fundiária da área pretendida, a Secretária Municipal de Planejamento e Administração procederá:

- I - o processamento do Requerimento de Regularização e a classificação da modalidade da REURB, conforme disposto na Seção III, do Capítulo I;
- II - a notificação dos proprietários e confinantes, que deverão estar indicados no processo de regularização, com dados como, nome completo, CPF e endereço completo, quando desconhecidos será feito mediante Edital, nos termos da lei, garantindo a ampla divulgação do projeto de Regularização Fundiária quanto ao seu alcance e área prevista.

Art. 30 Realizada a classificação da modalidade da Reurb e notificados os proprietários e confinantes, transcorrido o prazo legal

de 30 (trinta) dias, não havendo contestação do pedido de regularização, será encaminhado para pauta de reunião da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, oportunidade em que será analisado o referido projeto.

Parágrafo único. Havendo questionamentos, a impugnação apresentada será levada à conhecimento da Comissão para mediação do conflito.

Art. 31 Compete a Comissão Municipal de Regularização Fundiária a concordância com o projeto proposto, de forma que, a aprovação, constará em ata, sendo recomendado ao Prefeito Municipal a emissão de ato do Poder Executivo Municipal, através de Decreto, na qual será dado publicidade quanto a aprovação do referido projeto.

Parágrafo único. Não aprovado o projeto, o interessado ou apresentante será intimado, para proceder com as adequações necessárias, no que couber.

Art. 32 A aprovação dos projetos pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária não dispensa a aprovação e/ou anuência por parte do órgão ambiental competente quando necessária, qual seja, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com a aprovação do estudo técnico que justifique as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, nos termos do que dispõe o art. 11, da Lei nº 13.465/17, quando o núcleo urbano ou rural informal estiver localizado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais.

§ 1º A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, constatando as situações previstas no caput, intimará o Interessado, por documento oficial, para que efetue os estudos e atenda às exigências legais. Recebido o estudo, será encaminhado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, órgão ambiental capacitado, que analisará pela aprovação ou não, de acordo com as disposições da Lei 13.465/17 e Decreto 9.310/18.

§ 2º Havendo necessidade de adequações dos referidos estudos, pelo Interessado, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente deverá comunicar oficialmente diretamente ao Interessado ou seu representante legal, para que providencie o atendimento integral ao Parecer Técnico Ambiental.

§ 3º O parecer técnico conclusivo deverá ser encaminhado à Secretária Municipal de Planejamento e Administração, independentemente da aprovação, que será levado à Comissão Municipal de Regularização Fundiária que decidirá pela aprovação ou não do referido projeto.

Art. 33 Na hipótese da Comissão entender pertinente outros questionamentos de ordem técnica, poderão ser solicitados documentos adicionais de competências de outros órgãos pertencentes a estrutura municipal ou não.

Art. 34 Publicado o Decreto de aprovação do projeto de regularização fundiária, o Presidente da Comissão, emitirá a Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Art. 35 O Interessado, responsável legal ou outros, serão comunicados por documento oficial para retirada da Certidão (CRF), para dar encaminhamento aos atos de registro perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

§ 1º O Requerente deverá solicitar o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado diretamente ao oficial do cartório de registro de imóveis da situação do imóvel e será efetivado independentemente de determinação judicial ou do Ministério Público.

§ 2º A CRF não exime o apresentante de providenciar as adequações técnicas que o Oficial de Registro de Imóveis entender pertinente a fim de possibilitar a abertura dos títulos.

Art. 36 Procedido com o registro, deverá ser informado ao Município, a comprovação de registro do parcelamento, através de Certidão atualizada do imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 37 Suprida a exigência do art. 36 do presente Decreto, a Secretária Municipal de Planejamento e Administração providenciará baixa e/ou atualização cadastral no mapa de ocupações irregulares do Município e no Sistema de Gestão Cadastral.

## **SEÇÃO II DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Art. 38 O projeto de regularização fundiária no Município deverá seguir os termos dos art. 35 a 39, da Lei Federal nº 13.465/17, devendo conter no mínimo:

- I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georeferenciamento, subscrito por profissional competente,

acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;

V - memoriais descritivos;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;

IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Art. 39 Nos termos do inciso IX, do art. 36, da Lei Federal nº 13.465/17, é necessário para composição do projeto de regularização fundiária o atendimento dos seguintes requisitos:

I - planta fática, com a indicação da infraestrutura existente e/ou documento separado;

II - os projetos deverão ser elaborados seguindo o Sistema de Informações Municipais do Município de Japi e define o gerenciamento do Sistema Cartográfico Municipal, de modo a constar a individualização dos lotes, com o respectivo memorial descritivo;

III - o modelo padrão para a planta e memorial descritivo individualizado, constam do Anexo I, do presente Decreto.

IV - acompanhamento de mídia digital contendo os arquivos, para criação do Sistema de Informações Municipais;

V - listagem com a indicação dos beneficiários em Excel (.xls), contendo as seguintes informações: nome completo, CPF e número da quadra e lote respectivo;

VI - listagem dos confrontantes em Excel (.xls), com indicação do nome completo, CPF, RG e endereço completo, a fim de dar celeridade aos procedimentos para notificação.

#### Capítulo IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 Os conflitos envolvendo os processos de regularização, independentemente da fase em que se encontram, poderão ser mediados através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, devidamente constituída através do Decreto Municipal, que servirá como a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos mencionada na Lei Federal 13.465/17.

§ 1º A Comissão mencionada no caput vincula-se a Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

§ 2º Eventual conflito a ser dirimido deverá ser provocado por Ofício à Comissão Municipal de Regularização Fundiária, a ser protocolado na Secretária Municipal de Planejamento e Administração, que poderá convocar reunião para este fim.

Art. 41 Tratando-se de regularização fundiária em áreas de conservação de uso sustentável e em áreas de preservação permanente, deverão seguir o disposto na Lei Federal 13.465/17 e as respectivas leis específicas pertinentes a matéria, quais sejam, Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e 9.985, de 18 de julho de 2000.

Art. 42 Salvo em situação de flagrante, os procedimentos de reintegração de posse e de demolição deverão ser precedidos de consulta à Secretária Municipal de Planejamento e Administração, a fim de se constatar a possibilidade de regularização que trata o presente Decreto.

Art. 43 Os projetos de regularização fundiária via procedimento administrativo "Reurb" protocolados na administração municipal, por particulares, empresas, profissionais liberais, entre outros, na vigência da Lei Federal nº 13.465/17 e na pendência de ato normativo municipal atinente à matéria, serão admitidos, avaliados e sujeitos à apresentação de documentos complementares, que subsidiem as

informações prestadas, sob responsabilidade das empresas e técnica, dos profissionais legalmente habilitados, no que couber.

Art. 44 Os casos omissos ao presente Decreto serão resolvidos pela Comissão de Regularização Fundiária.

Art. 45 Fazem parte integrante do presente Decreto, os Anexos I - "Planta individualizada e Memorial descritivo";

II - "Formulário Socioeconômico";

III - "Declaração de Rendimentos";

Art. 46 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Japi, Estado do Rio Grande do Norte**, em 06 de Dezembro de 2018.

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Luciely de Oliveira L. Silva

**Código Identificador:**BE14C8D9

#### GABINETE DO PREFEITO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PROFISSIONAL PARA COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM

O Diretor Geral da Unidade Mista Torquata Leopoldina da Costa, o Sr. Alcimar Nicolau, estabelecimento prestador de assistência à saúde, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 08.159.071/0001-24, localizado à Rua Rua Manoel Medeiros, SN, vem no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em atendimento ao disposto na Resolução COFEN 509/2016, NOMEAR o Enfermeiro Miguel Tavares da Silva Bisneto inscrito no Coren-RN sob o nº 377.416, para o exercício da Responsabilidade Técnica da unidade de Pronto Socorro, cuja jornada de trabalho será de 40 horas semanais, sendo em regime de plantão.

Japi, 05 de Dezembro de 2018

*Atenciosamente,*

**ALCIMAR NICOLAU SOARES**

Coordenador Geral de Saúde

**Publicado por:**

Maria Luciely de Oliveira L. Silva

**Código Identificador:**89590E55

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 29/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018 PROCESSO Nº: 1242/2018

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 031/2018-GP, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Por Item, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, que tem como objeto a, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 28 de dezembro de 2018 (sexta-feira).

**HORA:** 08:30

**LOCAL:** Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 10 - Centro - Jardim de Angicos/RN

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico [www.jardimdeangicos.rn.gov.br](http://www.jardimdeangicos.rn.gov.br), ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: [licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br](mailto:licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br).

Jardim de Angicos/RN, 06 de dezembro de 2018.

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**

Pregoeiro/PMJA

Portaria nº 031/2018

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**DCAA0A14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS  
COMUNICADO**

O Senhor Prefeito Municipal e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, resolvem suspender todos os atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 012/2018.

Os candidatos que já realizaram o pagamento das taxas de inscrições poderão comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, com o comprovante de depósito/pagamento original, para serem ressarcidos.

Em ulterior comunicado serão divulgados os termos da possível continuação do certame.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de dezembro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**38DC9182

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE DISPENSA**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 85/2018

Dispensa de Licitação n.º 05/2018

Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO

ELETRÔNICO BIOMÉTRICO.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00005/2018			
Dispensa de Licitação nº 04/2018			
Credor: RENATA NUNES DOS SANTOS 07394967433			
CPF/CNPJ: 25.357.170/0001-59			
Valor Final: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)			
0006134 - RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO INTEGRADO AO RELÓGIO.	3,00	UND	2.500,00
As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:			
Unidade Orçamentária:			
Unidade Orçamentária	10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Função	01	Administração	
Ação	2017	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	
Classificações Econômicas	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte Dos Recursos	0106400000	Atenção Básica	

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de janeiro de 2018.

**TARSO DE ARAÚJO FERNANDES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**58CFEDA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE DISPENSA**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 190/2018**

**Dispensa de Licitação n.º 3.241/2018**

**Interessado: Secretaria Municipal de Administração.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA LEVANTAMENTO DO IMOBILIZADO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.**” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00190/2018			
Dispensa de Licitação nº 98/2018			
Credor: ANA MARIA ALVES SIMOES 02668399408			
CPF/CNPJ: 32.125.283/0001-94			
Valor Final: R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais)			
0011767 - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA LEVANTAMENTO DO IMOBILIZADO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO	1	SV	7.990,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Unidade Orçamentária:</b>		
Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Administração
Função	01	Administração
Ação	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa jurídica
Fonte Dos Recursos	010000000	Recursos Ordinários

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.  
**“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;**

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 26 de novembro de 2018.

**CRISTIEMI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**E8ADF702

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE DISPENSA**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 2.919/2018**

**Dispensa de Licitação n.º 186/2018**

**Interessado: Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA CAPACITAÇÃO DE EQUIPE.”** em favor dos proponentes abaixo descritos:

**RESUMO DO PROCESSO**

Licitação n.º 186/2018

Dispensa de Licitação n.º 96/2018

Credor: MÁXIMA CONSULTORIA & ASSOCIADOS

CPF/CNPJ: 24.498.029/0001-03

Valor Final: R\$ 8.000,00 (Oito mil e reais)

0011715 - SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA CAPACITAÇÃO DE EQUIPE.	1,00	SV	8.000,00
--	------	----	----------

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Unidade Orçamentária:</b>		
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Função	01	Administração
Ação	2025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 27 de novembro de 2018.

**CRISTINA ÁUREA DA COSTA QUEIROZ**

Secretária Mun. De Trab., Hab. E Assistência Social

**Publicado por:**

Elisama Alves Pereira

**Código Identificador:**3B4C2E6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 252, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando nº 045/2018, oriundo da Procuradoria Jurídica Administrativa, o qual solicita a abertura de Processo Administrativo;

**CONSIDERANDO** a não entrega de pontos eletrônicos por parte da empresa Renata Nunes dos Santos – EIRELI, signatária da Ata de Registro de Preço nº 076/2018;

**CONSIDERANDO** que existem fortes indícios de descumprimento de cláusulas contratuais;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Fica instituída Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos narrados no Memorando nº 045/2018, oriundo da Procuradoria Jurídica Administrativa, a qual será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos e estáveis, todos pertencentes aos quadros da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2.º.** Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para serem membros integrantes da Comissão de Sindicância prevista no art. 1.º desta Portaria:

- I – ARTUR MARTINS DE AZEVEDO – Presidente;
- II – ANDREZA SILVA DOS SANTOS – Membro;
- III – CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA – Membro.

**Art. 4.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros,** em Jardim do Seridó/RN, 06 de dezembro de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**E6877992

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2018**

Nº do Processo: 1.120.010/2018.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBO PATENTE DE 1 ¼" PARA A MANUTENÇÃO DO ALAMBRADO DA QUADRA POLIESPORTIVA JOACI HENRIQUE DA CUNHA.

Credor/Fornecedor: M. DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHO - EPP.

CNPJ/CPF: 03.033.221/0001-54.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	07 .001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0025 - Manutenção das Atividades da Secretaria
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ
Valor: R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).	

Jardim do Seridó/RN, 06 de dezembro de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**9B4022D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2018**

Processo de Despesa nº: 1.120.010/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. Nº 042/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: M. DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHO - EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBO PATENTE DE 1 ¼" PARA A MANUTENÇÃO DO ALAMBRADO DA QUADRA POLIESPORTIVA JOACI HENRIQUE DA CUNHA; Preço Global: R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	07 .001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0025 - Manutenção das Atividades da Secretaria
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 06 de dezembro de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**98F3CBC0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 251, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO**

**NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó:

**CONSIDERANDO** a decisão do Prefeito Municipal nos autos do processo administrativo nº 059/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder incorporação de fração de 3/5 (três quintos), conforme tabela abaixo, ao (à) Sr(a). **LÚCIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS**, servidor (a) ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo (Matrícula nº 0751), a incorporação de vantagem prevista no §3º do art. 51 da Lei Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Jardim do Seridó/RN):

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	TOTAL
R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	-	-	R\$ 120,00

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 06 de dezembro de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**1816F91B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ROZIVAN MOURA DA SILVA referente a nota de liquidação nº 05120001, datada de 05/12/2018, do empenho nº 03120001, no valor de R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais), referente nota fiscal nº. 000795. O referido pagamento refere-se a serviço de recuperação de ventiladores, liquidificadores e TV's. O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização do conserto em ventiladores, liquidificadores e TV's de escolas da rede municipal de ensino, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 6 de dezembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**5DDB11D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**EMENTA:** Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) Wallace Vieira da Silva, vinculado a Gabinete deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias. O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Wallace Vieira da Silva, CPF 705.869.174-00, RG 308274502 SSP/SP,

residente na Rua Nova Descoberta,126- Vila Nova depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) correspondente a 04 ( quatro) diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Brasília - DF, para participar do(a) 7º Congresso Nacional de Conselhos Tutelares CNCT nos dias 09 à 12/12/2018 com viagem marcada para o dia 06/12/2018, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 06/12/2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**E06B1DA8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 305/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor, JOSE GEOVANE FRANCO DA SILVA, portador do CPF:078.997.984-50, do cargo em comissão de Gerente de Vigilância em Saúde na Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 30 novembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**5264E269

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 306/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, ALEXSANDRO ALEIXO SANTOS, portador do CPF:011.413.804-47, no cargo em comissão de Gerente de Vigilância em Saúde na Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de dezembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**DB1E9EF0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 307/2018-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, RAPHAEL MARQUES AMÉRICO DE SOUTO, portador do CPF: 070.905.774-14, no cargo em comissão de Fiscal de Vigilância sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de dezembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**0180B5CA

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor BORIS GRIGAS JUNIOR referente a nota de liquidação n.º 12110017, datada de 12/11/2018, do empenho n.º 18090007, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente nota fiscal n.º. 000006. O referido pagamento refere-se a serviço técnico na elaboração de termo de referencia.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de elaboração de termo de referencia e acompanhamento em processo de contratação de empresa para implantação do cadastro multifinalitário e cartografia digita de plantas urbanas georreferenciadas, para lançamento e cobrança do IPTU 2019, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 6 de dezembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**82FE8721

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PNEUSTEX LTDA - ME conforme abaixo:

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
16100003	05010187	1.225,00	002134
16100007	05010188	3.076,00	002135
16100001	05010268	817,00	002132

Os referidos pagamentos referem-se a aquisição de pneus e câmara de ar para veículos da frota municipal.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de substituição dos pneus dos veículos próprios do município, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 6 de Dezembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**EE5DC7A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 109/2018-DISP**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES QUE COMPÕEM A REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS (SEMTHAS, AEPETI, SCFC), PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ALUSIVOS, CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS COM TEMÁTICAS DIVERSAS EM EVENTOS RELACIONADOS À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO.

**Contrato n.º:** 20180326

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Pela Contratada:** MERIELY SOARES ROCHA FONSECA

**Valor total:** R\$ 8.640,00 (Oito mil seiscentos e quarenta reais)

**Vigência do Contrato:** 03/12/2018 a 31/12/2018.

**Dotação orçamentária:** Exercício 2018 Atividade 1002.082440080.0.032 Manutenção do PETI/AEPETI, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ, no valor de R\$ 2.880,00, Exercício 2018 Atividade 1001.082430079.0.018 Manutenção do SCFV, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ, no valor de R\$ 1.890,00, Exercício 2018 Atividade 1002.082430079.0.026 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/CRIANÇA FELIZ, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 3.870,00.

**Legal:** Art. 24, II da Lei n.º 8.666/1993.

João Câmara/RN, 06 de Dezembro de 2018

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**6FAC2891

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 109/2018-DISP**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES QUE COMPÕEM A REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS (SEMTHAS, AEPETI, SCFC), PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ALUSIVOS, CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS COM TEMÁTICAS DIVERSAS EM EVENTOS RELACIONADOS À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 06 de Dezembro de 2018

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**20548817

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL**

Pregão Presencial n.º 024/2018

SRP - Sistema de Registro de Preços

Processo Administrativo n.º 031/2018

O Prefeito do Município de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições, torna público que às 09h45min do dia 20/12/2018, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jerônimo Câmara 50, Centro, será realizada licitação, na modalidade de pregão presencial por Registro de Preços, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a futura aquisição de equipamento/material permanente hospitalar destinado à secretaria municipal de saúde (Convênio/Ministério da Saúde n.º 12083.881000/1170-02).

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites inframencionados:

www.licitacaojoaoacara.com.br

www.licitafacil.tce.rn.gov.br

João Câmara/RN, 06/12/2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Nóbrega  
**Código Identificador:**06CAB96F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**  
**019/2018**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018

PROCESSO N.º 024/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do PROCESSO N.º 024/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2018 da PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital do Pregão supramencionado, e Ata de Julgamento, em sessão ocorrida no dia 15/10/2018, disponibilizada nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no site do DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN. Destarte, ADJUDICO o Pregão Presencial supramencionado, em favor das licitantes inframencionadas:

O REI DO CAMINHÃO EIRELI - ME

CNPJ: 21.255.865/0001-79

GANHADORA NOS LOTES: 04, 06 e 07.

D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 24.295.246/0001-04

GANHADORA NOS LOTES: 01, 02, 03 e 05.

João Câmara, 03 de dezembro de 2018.

**FERNANDO A N DIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fernando Nóbrega  
**Código Identificador:**AE06AA44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**  
**019/2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018**  
**PROCESSO Nº. 024/2018**

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedoras as empresas O REI DO CAMINHÃO EIRELI -ME - CNPJ: 21.255.865/0001-79 - GANHADORA NOS LOTES: 04, 06 e 07 e D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 24.295.246/0001-04 - GANHADORA NOS LOTES: 01, 02, 03 e 05, que apresentaram os melhores preços e condições constantes na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Câmara/RN, 04/12/2018

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Prefeito Municipal de João Câmara/RN

**Publicado por:**  
 Fernando Nóbrega  
**Código Identificador:**5D29AE1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 104/2018-DISP**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, TENDO EM VISTA QUE, PARA O SERVIÇO FUNCIONAR NECESSITA DA PROTEÇÃO DE SEUS BENS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES, SÃO INDISPENSÁVEIS À UTILIZAÇÃO DESTES, DISTINGUE MELHORIAS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, PROPORCIONANDO AO USUÁRIO SEGURANÇA SUBJETIVA, GARANTINDO DISPONIBILIDADE E ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, EQUIPAR COM A AQUISIÇÃO DESTES E CONTEMPLAR DEZOITO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM A QUANTIDADE DE 200 (DUZENTOS) LENÇÓIS PARA MACA HOSPITALAR 140X220cm DE ALGODÃO.

**Contrato nº: 20180328**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Pela Contratada: FÁBIO FERNANDES DA CUNHA - ME**

**Valor total:** R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais)

**Vigência do Contrato:** 09/11/2018 a 31/12/2018.

**Dotação orçamentária:** Exercício 2018 Atividade 0902.103010075.2.033 Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB-FIXO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36 Material hospitalar, no valor de R\$ 8.700,00, Exercício 2018 Atividade 0902.103020075.2.044 Manutenção da Média Complexidade – MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36 Material hospitalar, no valor de R\$ 2.900,00.

**Legal:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

**João Câmara/RN, 06 de Dezembro de 2018**

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**5F746BA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2018

Aos 05 dias de dezembro do ano de 2018 no MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde 169, Centro, CEP: 59550-000, JOÃO CÂMARA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, MANOEL DOS SANTOS BERNARDO - CPF: 028.976.474-26, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº.019/2018, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1.º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes A FUTURA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2.º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de João Câmara, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3.º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras e contratação de serviços.

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do serviço registrada, observada a ordem de classificação indicada na licitação; convocar o particular, via email, ou telefone, para retirada da ordem de serviço;

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4.º O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por email;

Entregar o serviço solicitado no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho; fornecer os serviços conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

entregar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar,

arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor; providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 MESES, sendo improrrogável como determina a Lei, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**D'LEON COMÉCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
CNPJ: 24.295.246/0001-04  
PELA FORNECEDORA  
LOTES:01, 02, 03 e 05.

**O REI DO CAMINHÃO EIRELI ME**  
CNPJ: 21.255.865/0001-79  
PELA FORNECEDORA  
LOTES:04,06 e 07.

#### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

LOTE 01 - MOTOS					
ITEM	VEICULO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ANO	HORAS
01	MOTO SHINERAY XY1505	OJT 4733	GASOLINA	2012	100
02	MOTO SHINERAY XY1505	OJT 1163	GASOLINA	2012	100
03	MOTO WUYANG WY 125	NNV 9841	GASOLINA	2010	100
04	MOTO CG 125	MYH 7469	GASOLINA	2001	100
05	MOTO CG 125	MYH 7329	GASOLINA	2001	100
06	MOTO CG 150	MZF 7161	GASOLINA	2005	100
QUANTIDADE DE HORAS DO LOTE 01: 600 HORAS					
VALOR DA HORA A SER CONTRATADA (LOTE 01): R\$ 27,50					

ITEM	VEICULO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ANO	HORAS
01	PRISMA	NND 7860	GASOLINA	-	100
02	FIAT PALIO	NNV 2525	GASOLINA	-	100
03	FIAT DOBLO	NOC 6663	FLEX	2012	100
04	FIAT DOBLO	QGH 9787	FLEX	2016	100
05	FIAT DOBLO	QGH 9767	FLEX	2016	100
06	FIAT DOBLO	QGU 9143	FLEX	2017	100
07	FIAT PALIO WEEKEND	OWD 4960	GASOLINA	-	100
08	GOL	NNY 2525	GASOLINA	2010	100
09	UP TAKE	QGO 8860	FLEX	2017	100
10	GOL	QGC 8870	FLEX	2017	100
11	GOL	QGO 8850	FLEX	2017	100
12	GOL	QGK 7358	FLEX	2016	100
13	KOMBI	NNY 3759	GASOLINA	2010	100
14	KOMBI	NNX 6540	GASOLINA	2011	100
15	KOMBI	OJV 0639	GASOLINA	2012	100
16	KOMBI	OJX 5178	GASOLINA	-	100

17	KOMBI	OJX 5177	GASOLINA	-	100
QUANTIDADE DE HORAS DO LOTE 02: 1.700 HORAS					
VALOR DA HORA A SER CONTRATADA (LOTE 02): R\$ 78,00					

LOTE 03 - CAMINHONETES					
ITEM	VEICULO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ANO	HORAS
01	RANGER	MYD 7042	DIESEL	-	150
02	F 1000	MXJ 9057	DIESEL	-	150
03	SAVERO	QGL 2945	FLEX	2003	150
04	L 200	MMK 9869	DIESEL	-	150
05	SAVERO	MYH 9057	GASOLINA	2001	150
06	SAVERO	OJX 9529	FLEX	2012	150
07	SAVERO	OJX 9519	FLEX	2014	150
08	TRITON L200	OWF 4038	DIESEL	2014	150
09	TRITON L200	OWF4058	DIESEL	2014	150
10	AMAROK	QGC 6478	DIESEL	2014	150
QUANTIDADE DE HORAS DO LOTE 03: 1.500 HORAS					
VALOR DA HORA A SER CONTRATADA (LOTE 03): R\$ 51,00					

LOTE 04 - ÔNIBUS/MICROÔNIBUS					
ITEM	VEICULO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ANO	HORAS
01	VW/8150 NEO BUS THUNDERBOY	MYC 7521	DIESEL	2001	200
02	IVECO/CITY CLASS 70C 16	NOG 2748	DIESEL	2011	200
03	IVECO/CITY CLASS 70C 17	OWC 8763	DIESEL	2013	200
04	M. POLO VOLARE V8L 4X4 EO	QGH 8678	DIESEL	2014	200
05	VW/15190EODE. HD ORE	NOC 2025	DIESEL	2011	200
06	VW/15190EODE. D ORE	NOC 2125	DIESEL	2011	200
07	VW/15190EODE. S ORE	NOC 2225	DIESEL	2011	200
08	VW/15190EODE. S ORE	OJV 1657	DIESEL	2012	200
09	VW/15190EODE. S ORE	OJV 1667	DIESEL	2012	200
10	VW/INDUSCAR.FOZVWOD	NOH 1478	DIESEL	2011	200
11	M. BENZ/OF 1315	NNJ 1414	DIESEL	2008	200
12	M. BENZ	KKH 0248	DIESEL	1992	200
13	M. BENZ OF 1519 R. ORE	QGL 9102	DIESEL	2017	200
14	M BENS ATRON 2729 (CARRO PIPA)	QGD 0646	DIESEL	2015	200
15	M. BENZ 1519	QGF 0240	DIESEL	2015	200
16	M. BENZ 1519	QGF 0210	DIESEL	2015	200
17	ONIBUS VOLARE DW9	NOH 3028	DIESEL	2011	200
18	M. POLO VOLARE	CH. VA8001420	DIESEL	-	200
QUANTIDADE DE HORAS DO LOTE 04: 3.600 HORAS					
VALOR DA HORA A SER CONTRATADA (LOTE 04): R\$ 88,00					

LOTE 05 - AMBULÂNCIAS					
ITEM	VEICULO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ANO	HORAS
01	FIAT/ TECFORM CLASS	MYL 6676	DIESEL	2006	200
02	FIAT/ TECFORM CLASS	MYL 6826	DIESEL	2006	200
03	FIAT/DOBLO	QGL 5312	FLEX	2017	200
04	FIAT/DOBLO	QGL 5282	FLEX	2017	200
05	FIAT/FIORINO AMBULÂNCIA	QGW 5570	FLEX	2017	200
06	FIAT/DOBLO	QGL 5322	FLEX	2017	200
QUANTIDADE DE HORAS DO LOTE 05: 1.200 HORAS					
VALOR DA HORA A SER CONTRATADA (LOTE 05): R\$ 53,50					

LOTE 06 - CAMINHÕES/CAÇAMBA					
ITEM	VEICULO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ANO	HORAS
01	CAMINHÃO PUMA	JTO 5445	DIESEL	-	200
02	M. BEZ ATRON CAÇAMBA	QGH 7988	DIESEL	-	200
03	FORD/1200	MYH 9057	DIESEL	2002	200
QUANTIDADE DE HORAS DO LOTE 06: 600 HORAS					
VALOR DA HORA A SER CONTRATADA (LOTE 06): R\$ 87,00					

LOTE 07 - TRATORES/MAQUINAS					
ITEM	VEICULO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ANO	HORAS
01	TRATOR/MASSEY FERGUSON 275	-	DIESEL	2000	200
02	TRATOR/MASSEY FERGUSON 265	-	DIESEL	1999	200
03	TRATOR/MASSEY FERGUSON 275	-	DIESEL	2000	200
04	TRATOR VALTRA 785	-	DIESEL	1997	200
05	TRATOR VALTRA 785	-	DIESEL	1998	200
06	TRATOR VALTRA 785	-	DIESEL	1997	200
07	TRATOR VALTRA 785	-	DIESEL	1996	200
08	TRATOR AGRALE 1600	-	DIESEL	1991	200
09	TRATOR CBT	-	DIESEL	-	200
10	PÁ CARREGADEIRA HL-740-95	-	DIESEL	2013	200
11	RETRO ESCAVADEIRA RD-4065	-	DIESEL	2011	200
12	MOTO NIVELADORA 140-B	-	DIESEL	2013	200
QUANTIDADE DE HORAS DO LOTE 07: 2.400 HORAS					
VALOR DA HORA A SER CONTRATADA (LOTE 07): R\$ 127,00					

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;  
esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal  
indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser inferior que 48 (quarenta e oito) horas.

A entrega dos serviços deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de JOÃO CÂMARA/RN.

As despesas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega dos serviços, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento dos serviços deverá ser efetuados pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos serviço e o fornecimento dos serviços e em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

– Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art.13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002. Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de JOÃO CÂMARA/RN e pelo fornecedor vencedor.

João Câmara/RN, 05 de dezembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

CPF: 028.979.474-26

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

D'leon Comércio E Serviços EIRELI

CNPJ: 24.295.246/0001-04

Procuradora:

**CAMILA REVEINE DE ASSIS**

CPF: 045.550.854-26

Pela Fornecedor

LOTES:01, 02, 03 E 05

O Rei Do Caminhão Eireli ME

CNPJ: 21.255.865/0001-79

Representante:

**DAVD PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

CPF: 069.209.704-06

Pela Fornecedor

Lotes: 04,06 e 07

**Publicado por:**  
Fernando Nóbrega  
**Código Identificador:**E27007F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 383/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 383/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Novembro de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDOSN DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 01 de Dezembro de 2018, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**FB8EDEC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 384/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 384/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Dezembro de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 03 de Dezembro de 2018, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**F22298D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 385/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº385/2018– Gabinete do Prefeito Em, 03 de Dezembro de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, CPF: 023.743.984-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 03 de Dezembro de 2018, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**0549F568

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 4.123.675/2018**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 040/2018**

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto **Contratação direta de serviços de pré-avaliação de avarias e conferencia pós-consertos dos serviços prestados nos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 040/2018**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a, perfazendo a importância global de **R\$ 2.650,00** (dois mil e seiscentos reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta de serviços de pré-avaliação de avarias e conferencia pós-**

**consertos dos serviços prestados nos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN, ficando a comprovação integral da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 30 de novembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**E99E0A7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 4.123.675/2018 – DISPENSA Nº 040/2018

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **CONTRATADA:** JUCENILSON TAVARES DA SILVA 05739849489 - (CNPJ nº 31.863.147/0001-39); **OBJETO:** execução de serviços de **pré-avaliação de avarias e conferência pós-consertos dos serviços prestados nos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;** **VIGÊNCIA:** 30 de novembro a 30 de dezembro de 2018; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11.011.2028 - Manutenção Dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 01094; **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 30 de novembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**C1C85474

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
015/2018**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO (A):** UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN

**CNPJ:** 00.596.662/0001-76

**OBJETO:** Pagamento de Inscrição do Seminário Educação com qualidade, o qual acontecerá nos dias 17 e 18 de dezembro do corrente ano, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, BR 100, Lagoa Nova – Natal/RN.

**VALOR:** R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2018; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2021 – Manut. da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 0100100000 – Receita de Imposto e Transferência de Impostos – Educação; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, II.

Jundiá/RN, 03 de Dezembro de 2018.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**4E237369

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018 - PROCESSO Nº  
1105002/2018**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no art. 25, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da pessoa jurídica SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 13.462.731/0001-09, com o valor total de 20% (vinte por cento) do valor efetivamente recuperado, referente ao Assessoramento e consultoria jurídica no tocante a propositura e acompanhamento de medidas administrativas e judiciais (futuras e já existentes) para redução de carga tributária do Município, para revisar, anular ou suspender qualquer tipo de crédito previdenciário em desfavor do Município, bem como compensar os que tenha contribuído a maior, entendendo-se por créditos previdenciários, quaisquer contribuições incidente sobre a folha de pagamento, tais como custeio à seguridade social, Mandato Eletivo, SAT, RAT, contribuição sobre hora extra, terço constitucional de férias, auxílio doença, PASEP, entre outros, e em ações que promovem a revisão de todos os parcelamentos contraídos com a Receita Federal do Brasil e INSS, operacionalizando a restituição e/ou compensação e recuperação das contribuições previdenciárias, onde estão para todos os itens acima com ações ajuizadas no judiciário competente para cada matéria elencada.

Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

Lagoa D'Anta - RN, 06 de dezembro de 2018.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gilmar Faustino da Silva

**Código Identificador:**A9C2F3AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2018**

**PROCESSO:** Nº 0312201801/2018

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2018**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**CNPJ:** 12.985.726/0001-00

**CONTRATADO(A):** MÁRCIA FRANKLENE AMARO

**CPF:** 065.031.994-06

**OBJETO:** Contratação de profissional capacitado para a realização de capacitação nos dias 10, 11, 12 e 13 de dezembro no horário de 08 as 16 hs direcionada aos profissionais que trabalham no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Cadastro Único e no Centro de Referência da Assistência Social.

**VALOR: R\$ 1.700,00 (Um mil e Setecentos reais).**

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2018. Atividade 08.244.0038.2056 – **Índice de Gestão Descentralizada – IGD BF**; Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros - PF; **Fonte 0.029.00 – Transferência de Recursos do FNAS.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de dezembro de 2018.

**SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO**

Gestora do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**BBD93DB3

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato nº 010/2017, o qual tem como objeto a prestar serviços inerentes à execução de Obra de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial e sinalização vertical em diversas ruas, através de contrato de repasse Nº 1017974-98/2014, por intermédio do Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

**CNPJ:** 18.800.902/0001-78

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 29 de Outubro de 2018 a 29 de Março de 2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de Outubro de 2018.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro

**PELA CONTRATADA:** Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**B8D88B4C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12080002/2015

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato nº 12080002/2015, o qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada em construção civil, objetivando a reforma, ampliação e modernização do Mercado Público do Município de Lagoa de Velhos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP

**CNPJ:** 13.079.100/0001-05

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 03 de Dezembro de 2018 a 03 de Abril de 2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de Dezembro de 2018.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro

**PELA CONTRATADA:** Luciano José da Silva

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**30B148B9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2018

\*Republicação por Incorreção

**PROCESSO:** Nº 0511201801/2018

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** EVANILSON J. DA SILVA GRÁFICA E COPIADORA.

**CNPJ:** 09.248.496/0001-91

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática.

**VALOR TOTAL: R\$ 6.900,00 (Seis mil e Novecentos reais).**

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2018.

**Atividades:** 04.122.0038.2009 – **Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;** 12.361.0038.20188 – Manutenção

Cota Salário Educação – QSE; 08.244.0038.2054 – Piso Básico

Variável – PBF (SCFV); 10.301.0038.2043 – Programa de Atenção

Básica – PAB FIXO; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 –

Outros Serv. Terceiros PJ; **Fontes:** 0.100.00 – **Recursos Ordinários;**

0.058.00 – **Transferência do Salário – Educação;** 0.029.00 –

**Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;** 0.064.00 – **Atenção Básica.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei

Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu

Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de Novembro de 2018.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**DCA4D88B

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 248/2018 - SMS

**Portaria nº 248/2018 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 05 de Dezembro de 2018.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor JOSÉ DE ARIMATEIA LOPES GUIMARÃES, matrícula nº 345, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OVZ 7878	Natal/RN	26/11/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente para realização de cateterismo no INCOR.
OVZ 7878	Caicó/RN	28/11/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente internado no Hospital Mariano Coelho para realização de tomografia computadorizada no Instituto de Radiologia de Caicó.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Wallyson Alves Moreira

**Código Identificador:BE3F704E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 249/2018 - SMS**

**Portaria nº 249/2018 – SMS**

Lagoa Nova/RN, 05 de Dezembro de 2018.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor LAVOSIER SANTOS DE SOUZA, matrícula nº 671, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
MYW 5165	Natal/RN	27/11/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente gestante para avaliação obstétrica no HUAB e remover paciente de alta hospitalar do HWG.
MYW 5165	Natal/RN	29/11/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica no HWG.
MYW 5165	Santa Cruz/RN	29/11/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente gestante em trabalho de parto para o Hospital Universitário Ana Bezerra.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Wallyson Alves Moreira

**Código Identificador:BB35A1D3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 250/2018 - SMS**

**Portaria nº 250/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 05 de Dezembro de 2018.

*“concede Indenização (reembolso) ao Servidor Lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, Nos Termos Disposto no Art. 10 do Decreto Municipal Nº 544/2018, o Que se Especifica e da Outras Providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS, matrícula nº780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OVZ 7878	Caicó/RN	27/11/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação psiquiátrica no CAPS de Caicó.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Wallyson Alves Moreira

**Código Identificador:1B43D238**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 251/2018 - SMS**

**Portaria nº 251/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 05 de Dezembro de 2018.

*“concede Indenização (reembolso) ao Servidor Lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, Nos Termos Disposto no Art. 10 do Decreto Municipal Nº 544/2018, o Que se Especifica e da Outras Providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento

inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor ARISTON ACIOLE DA SILVA, matrícula nº 3365, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
MYW 5165	Santa Cruz/RN	28/11/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente gestante para avaliação obstétrica no Hospital Universitário Ana Bezerra.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Wallyson Alves Moreira

**Código Identificador:0040226D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 252/2018 - SMS**

**Portaria nº 252/2018** – SMS Lagoa Nova/RN, 05 de Dezembro de 2018.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor ADRIMÁRIO DIÓGENES L. GUIMARÃES, matrícula nº 821, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OZV 7878	Natal/RN	30/11/2018	R\$ 40,00	Remover paciente de alta hospitalar do HWG.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Wallyson Alves Moreira

**Código Identificador:CD8E371F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 253/2018 - SMS**

**Portaria nº 253/2018** – SMS Lagoa Nova/RN, 05 de Dezembro de 2018.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS, matrícula nº191, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OVZ 7878	Santa Cruz/RN	30/11/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente gestante e com suspeita de trombose para avaliação obstétrica no Hospital Universitário Ana Bezerra.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Wallyson Alves Moreira

**Código Identificador:7170B5AF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 254/2018 - SMS**

**Portaria nº 254/2018** – SMS Lagoa Nova/RN, 05 de Dezembro de 2018.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS, matrícula nº178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
---------------	---------	------	---------------------	---------------

MYW 5165	Caicó/RN	01/12/2018	R\$ 20,00	Transferir paciente para avaliação psiquiátrica no CAPS III em Caicó.
MYW 5165	Natal/RN	01/12/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura exposta ao Hospital Walfredo Gurgel.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Wallyson Alves Moreira

**Código Identificador:**2CEFE382

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 255/2018 - SMS**

**Portaria nº 255/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 05 de Dezembro de 2018.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora IRACEMA CAVALCANTE, matrícula nº 3252, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OVZ 7878	Caicó/RN	27/11/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação psiquiátrica no CAPS de Caicó.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Wallyson Alves Moreira

**Código Identificador:**0ED1959B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 256/2018 - SMS**

**Portaria nº 256/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 05 de Dezembro de 2018.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora EDNA PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 3249, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OVZ 7878	Natal/RN	26/11/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente para realização de cateterismo no INCOR.
OVZ 7878	Caicó/RN	28/11/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente internado no Hospital Mariano Coelho para realização de tomografia computadorizada no Instituto de Radiologia de Caicó.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Wallyson Alves Moreira

**Código Identificador:**589CD347

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 257/2018 - SMS**

**Portaria nº 257/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 05 de Dezembro de 2018.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora RITA DE CÁSSIA D. F. MEDEIROS, matrícula nº 130, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
MYW 5165	Santa Cruz/RN	28/11/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente gestante para avaliação obstétrica no Hospital Universitário Ana Bezerra.
OVZ 7878	Santa Cruz/RN	30/11/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente gestante com suspeita de trombose para avaliação obstétrica no Hospital Universitário Ana Bezerra.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Wallyson Alves Moreira

**Código Identificador:**C1929424

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 258/2018 - SMS**

**Portaria nº 258/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 05 de Dezembro de 2018.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS, matrícula nº 3304, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
MYW 5165	Natal/RN	29/11/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica no HWG.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Wallyson Alves Moreira

**Código Identificador:**3A44F037

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 259/2018 - SMS**

**Portaria nº 259/2018 – SMS** Lagoa Nova/RN, 05 de Dezembro de 2018.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento

inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS, matrícula nº 3305, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
MYW 5165	Caicó/RN	01/12/2018	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação psiquiátrica no CAPS III em Caicó..
MYW 5165	Natal/RN	01/12/2018	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura exposta ao Hospital Walfredo Gurgel.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Wallyson Alves Moreira

**Código Identificador:**D9DA1130

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000276/2018 - Nº 4229/2018**

Processo nº 4229/2018

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Assunto: **Contratação de Serviços de Arbitragem**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: **JOSÉ CLEITON DOS SANTOS.**

OBJETO: Contratação de pessoa física para atuar na arbitragem do Campeonato Municipal de Futsal Masculino 2018.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Valor: R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais)

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**8EB4A8E1

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000277/2018 - Nº 4230/2018**

Processo nº 4230/2018

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Assunto: **Contratação de Serviços de Arbitragem**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **OZIRAM FERNANDES NETO**

OBJETO: Contratação de pessoa física para atuar na arbitragem do Campeonato Municipal de Futsal Masculino 2018.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Valor: R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais)

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**BB23DB5B

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 128/2018 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os fins que especifica e da outras providencias.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo nº 4453/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I  
CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0109.2023	Programa de Atenção Básica	3390-36	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.000,00</b>

**ANEXO II  
DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0109.2023	Programa de Atenção Básica	3390-32	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.000,00</b>

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Dezembro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**SÂMARA BRIDGET M. DE FIGUEIREDO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:24D6C71A**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 127/2018 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para os fins que especifica e da outras providencias.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo nº 4449/2018, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I  
CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.008.20.122.0101.2043	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	3390-30	45.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>45.000,00</b>

**ANEXO II  
DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.008.20.606.0102.1079	Implantação de Estrutura Irrigada para Produtos Familiar	4490.52	6.000,00
02.008.20.606.0103.1081	Reforma de Açude e Barreiros	4490.51	25.000,00
02.008.20.606.0103.1082	Recuperação de Estradas Vicinais	3390.30	11.000,00
02.008.20.606.0103.2127	Criação e Manutenção de Viveiros	3390.30	3.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>45.000,00</b>

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Dezembro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**MARIA ELIANA DANTAS DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:4CE0189D**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 554/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder a Servidora **Lilian Barbosa da Cruz**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula 1607, **4 e ½ (quatro diárias e meia)**, no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), com o objetivo de se deslocar até o município de Natal/RN, para participar de uma capacitação destinada a Entrevistadores do Cadastro Único, que ocorrerá entre os dias 3 e 7 de Dezembro de 2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Dezembro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:1A4E0AE4**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000278/2018 - Nº  
4038/2018**

Processo nº 4038/2018

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Assunto: **Aquisição de Pneus**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA - EIRELI**

OBJETO: Aquisição de pneus, destinado ao veículo FIAT UNO, placa NNR 3530, de responsabilidade da SEMTHAS.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações.

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:0F0AC541

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 129/2018 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para os fins que especifica e da outras providencias.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo nº 4469/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**  
**CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0109.2147	Programa Vigilância em Saúde	3390-39	2.500,00
TOTAL			2.500,00

**ANEXO II**  
**DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0109.2147	Programa Vigilância em Saúde	3390-30	2.500,00
TOTAL			2.500,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Dezembro de 2018.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**SÂMARA BRIDGET M. DE FIGUEIREDO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:77EBC20D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 032/2018**

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) Pregão Presencial Nº 032/2018, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento futuro e parcelado de pneus, câmara de ar e protetores

destinados a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal. Empresa(s) Vencedora(s): **AQUILES F. NUNES – ME** - CNPJ: 30.585.637/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 5, 9, 10, 11, 17, 18, 29, 30, 31; totalizando o valor de **R\$ 146.300,00 (cento e quarenta e seis mil, trezentos reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em, 06 de dezembro de 2018.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes  
Código Identificador:CEA0038E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 032/2018, realizada em 06/12/2018, a saber: Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento futuro e parcelado de pneus, câmara de ar e protetores destinados a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal. AQUILES F. NUNES – ME** - CNPJ: 30.585.637/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 5, 9, 10, 11, 17, 18, 29, 30, 31; totalizando o valor de **R\$ 146.300,00 (cento e quarenta e seis mil, trezentos reais)**.

Lajes Pintadas/RN, em 06 de dezembro de 2018

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes  
Código Identificador:8D7FAA87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 128/2018.**

**Lajes Pintadas/RN, 05 de dezembro de 2018.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite ao Sr. DAMIÃO FREIRE DOS SANTOS, servidor deste município, ocupante do cargo de MOTORISTA. Valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Natal, com o objetivo de conduzir o veículo para realização de revisão, no dia 05 de dezembro de 2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**FRANCISCO JUCIER FURTADO**  
Secretário Municipal de Transporte

**Publicado por:**

Fábio José de Araújo Silva  
Código Identificador:EFEE6FB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 129/2018.****Lajes Pintadas/RN, 06 de dezembro de 2018.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária com pernoite para o Sr. FRANCISCO JUCIER FURTADO, secretário deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano durante sua permanência em Natal-RN, com o objetivo de participar de reunião no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, para assuntos de interesse do município, no dia 06 de dezembro de 2018.

2 - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio José de Araújo Silva

**Código Identificador:**D50EBB14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 130/2018.****Lajes Pintadas/RN, 06 de dezembro de 2018.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária com pernoite para a Sra. ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO, prefeita deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano durante sua permanência em Natal-RN, com o objetivo de participar de reunião no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, para assuntos de interesse do município, no dia 06 de dezembro de 2018.

2 - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**JOSÉ BEZERRA FURTADO NETO**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Fábio José de Araújo Silva

**Código Identificador:**80182BA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 032/2018 com início 23 de novembro de 2018, realizada em 06 de dezembro de 2018 (quinta-

feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **AQUILES F. NUNES – ME** - CNPJ: 30.585.637/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 5, 9, 10, 11, 17, 18, 29, 30, 31; totalizando o valor de **R\$ 146.300,00 (cento e quarenta e seis mil, trezentos reais)**.

Lajes Pintadas/RN, 06 de dezembro de 2018.

**ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes

**Código Identificador:**AA61AA7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 131/2018.****Lajes Pintadas/RN, 06 de dezembro de 2018.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária para o Sr. JOSÉ GOMES DE LIMA, secretário deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência em Natal-RN, com o objetivo de participar de reunião no SERASA, para assuntos de interesse do município, no dia 06 de dezembro de 2018.

2 - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio José de Araújo Silva

**Código Identificador:**64E8F310

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 260/2018**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros para composição do **Conselho Municipal de Saúde.**

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

Maria do Socorro Araújo Cunha (titular)

Márcia Maria do Nascimento (suplente)

**REPRESENTANTES DA SAÚDE:**

Maria Cledna de Oliveira (titular)

Wendel Amaral Badu (suplente)

Maria Vera Lúcia Galdêncio(titular)

Egislândia Maria Silva Oliveira (suplente)

**REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:**

Jedna Oliveira Costa Rezende (titular)  
Amanda Costa Rezende (suplente)

**REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE LUCRÉCIA-RN:**

Carlas Ribeiro dos Santos (titular)  
Maria Luciene da Silva (suplente)

**REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO EXU:**

Expedita Dias da Costa (Titular)  
Maria Dalva Dias (suplente)

**REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO RURAL COMUNITÁRIA DE TANQUINHOS**

Manoel Maia de Oliveira (titular)  
Leidiane Teixeira de Queiroz (suplente)

**REPRESENTANTES DO SINSEPUM**

Lindalice Carlos de Paiva Brito (titular)  
Maria Regina Rodrigues de Oliveira (suplente)

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 06 de dezembro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**38572E29

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 623/2018**

*Nominando a Quadra da Comunidade de Várzea Grande em Hildeir Oliveira de Queiroz.*

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica nomeada a Quadra da Comunidade de Várzea Grande em *Hildeir Oliveira de Queiroz*.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 06 de dezembro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**AD0F9F9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES****GABINETE DO PREFEITO  
PMMS - AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.11.16.039PP**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2018, torna público, torna público para o conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** do Pregão Presencial Nº 2018.11.16.039PP, referente a escolha de empresa

especializada para locação de máquinas leves e pesadas destinadas a execução de serviços agrícolas no amanho de terras para o plantio da safra 2019 de pequenos agricultores rurais e manutenção de aterro sanitário do município de Major Sales/RN. A fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, vinculado ao processo administrativo Nº 2018.10.26.02.011, em decorrência da constatação de vícios de informações relacionadas a dotação orçamentária específica. Na oportunidade, informamos que a mencionada licitação será realizado brevemente, cuja data será publicada em consonância com as disposições da Lei 8.666/93.

Major Sales/RN, 06 de Dezembro de 2018.

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria nº 002/2018

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**5135C506

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições, e De acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, Parecer Jurídico e o que fundamenta a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedoras as empresas: **A M DOS SANTOS DA SILVA**, CNPJ: 23.212.488/0001-16, vencedor dos itens: 02, 03, 06, 07, 10, 11, 15, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 33, 36, 40, 42, 44, 47, 48, 51, 57, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 82, 83, 84, 91, 92, 94, 97, 98, 100, 103, 104, 108, 111, 113, 122, 128, 130, 134, 137, 140, 142, 144, 147, 149, 150, 151, 162, 174, 176, 185, 189, 190, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 211 e 212. Com valor de R\$ 212.162,26 (Duzentos e doze mil, cento e sessenta e dois reais, e vinte e seis centavos); **CÂMARA CASCUO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP**, CNPJ: 15.160.463/0001-02, vencedor dos itens : 01, 04, 05, 12, 13, 16, 17, 18, 20, 27, 31, 32, 34, 35, 38, 39, 41, 43, 45, 46, 49, 50, 55, 56, 58, 62, 66, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 85, 87, 88, 89, 90, 93, 95, 96, 99, 102, 105, 106, 107, 109, 110, 112, 114, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 131, 132, 136, 139, 141, 143, 145, 146, 148, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 163, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 177, 178, 180, 181, 183, 184, 186, 187, 188, 193, 205, 207, 208, 209 e 213. Com valor de R\$ R\$1.064.835,62 (Um milhão, sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos); **M. C. FELIPE CAMPOS-ME**, CNPJ: 01.070.693/0001-51, vencedor dos itens: 08, 09, 14, 23, 37, 52, 53, 54, 74, 86, 101, 115, 116, 117, 129, 133, 135, 138, 157, 164, 166, 179, 182, 206, 210, com valor de R\$ 74.313,40 (Setenta e quatro mil, trezentos e treze reais e quarenta centavos). Objeto: O objeto da presente licitação visa o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PARA MONTAGEM DE KITS ESCOLARES**, de acordo com as especificações constantes do termo de referência (ANEXO I), que é parte integrante do edital 017/2018, e para todos os efeitos previstos em Lei.

Maxaranguape/RN, 26 de novembro de 2018.

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**\*\* Republicado por incorreção**

**Publicado por:**  
Rivailton Maria Santana da Paschoa  
**Código Identificador:**114D0FF0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.	015/2018
NÚMERO DO PROCESSO	20180515001
NÚMERO DA ATA	015/2018
VALIDADE	12 MESES

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de MAXARAGUAPE/RN  
**CNPJ:**08.170.540/0001-25

**OBJETO:** Constitui objeto da presente Ata futuras e eventuais aquisições de veículos automotores para a Secretaria de Saúde do município de Maxaranguape/RN.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto de 2018..

**VIGÊNCIA:** 12 MESES a contar da assinatura  
**PREÇOS REGISTRADOS:**

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
REUNIDAS VEÍCULOS SERVIÇOS LTDA	E 02.365.912/0002-73	VEÍCULO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO (21 PESSOAS) CAPACIDADE DE 20 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA; ACESSO CADEIRANTE; DISPOSITIVO DE POLTRONA MOVEL; POTÊNCIA/DISTÂNCIA: MIN. 100 CV/MIN. 3200 MM; COMBUSTIVEL: DIESEL; TANQUE: CAPACIDADE MÍNIMA DE 75 LITROS; CAMBIO: MANUAL DE 6 MARCHAS, SENDO 5 A FRENTE E 1 A RÉ; DIREÇÃO: HIDRAULICA OU ELÉTRICA; TRACÇÃO: 4X2 TRASEIRA; VEICULO: 0 KM; MOTOR NO MINIMO DE 2.2 COM POTENCIA 146 CV; AR CONDICIONADO; COR BRANCA SÓLIDA; VIDROS E TRAVES ELETRICAS; INJEÇÃO ELETROINICA; O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO.	01	R\$ 205.000,00	R\$ 205.000,00
NACIONAL VEÍCULOS SERVIÇOS LTDA	E 04.770.238/0001-57	02 AMBULANCIA TIPO SIMPLES REMOÇÃO ANO/MODELO 2017/2018 0KM; COR BRANCA; FUNCIONAMENTO A GASOLINA E ÁLCOOL; MOTORIZAÇÃO MINIMO DE 1.6; AR CONDICIONADO PARA CONDUTOR E PACIENTE; ARMÁRIO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAL MÉDICO BANCO TRASEIRO PARA OS DOIS ACOMPANHANTES; MACA RÍGIDA COM CABECEIRA ARTICULADA E ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA; PAREDE DIVISORIA ENTRE MOTORISTA E PACIENTE EM FIBRA PISO, TETO, LATERAIS E ARMÁRIO EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO MOLDADO - PRFV (100% LAVÁVEL); PORTAS TRASEIRAS ASSIMÉTRICAS COM VIDRO; SISTEMA DE VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO NO HABITÁCULO DO PACIENTE; SUPORTES PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO, SORO E PLASMA. INCLUIDO TODOS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONATRAN. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO.	02	R\$ 79.500,00	R\$ 159.000,00

NACIONAL VEÍCULOS SERVIÇOS LTDA	E 04.770.238/0001-57	VEÍCULO TIPO PASSEIO FABRICAÇÃO, NO MÍNIMO, ANO 2018/MODELO ANO 2018 - 0KM; TIPO DE COMBUSTÍVEL - BICOMBUSTÍVEL; 05 PORTAS; AR CONDICIONADO TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME); FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO; CAMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS SENDO 5 A FRENTE E 1 A RÉ; MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 1.3; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE MÍNIMO 2.466MM; COR SOLIDA BRANCA; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, APÓS O RECEBIMENTO; DEFINITIVO DO VEÍCULO; CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 05 (CINCO) PESSOAS; O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ EMPLACADO	02	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
---------------------------------	----------------------	--	----	---------------	----------------

Maxaranguape/RN, em 29 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Maxaranguape  
**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito

Nacional Veículos e Serviços LTDA,	Reunidas Veículos e Serviços LTDA,
CNPJ: 04.770.238/0001-57.	CNPJ: 02.365.912/0002-73.
ANA LÚCIA DE MATOS ALMEIDA FRANÇA	CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA

**Publicado por:**  
Rivailton Maria Santana da Paschoa  
**Código Identificador:**D52DB7B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 214/2018**

Processo de Despesa nº: 322/2018.  
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 214/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: FRANCISCA LUCÉLIA DE LIRA VIDAL. Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realizar serviço de ornamentação no evento de Formatura Unificada da Educação Infantil (primeira etapa do Ensino Básico), matriculados em escolas da rede pública municipal de ensino.; Preço Global: R\$ 3.276,00(três mil, duzentos e setenta e seis reais ).  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2048 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0190 - APOIO AO SETOR DE ENSINO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 05/12/2018

Por:  
**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**F820D692

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 27/2018.**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº01 da Lei Municipal nº 915/2018;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do serviço, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos dos serviços da saúde municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do serviço do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 14.104.393/0001-98, cujo objeto é o serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos dos serviços da saúde municipal. Conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 445 no valor de R\$ 3.990,00 (Serviço de coleta dos resíduos sólidos);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 06 de Dezembro de 2018.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**0C075773

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 213/2018

Processo de Despesa nº: 321/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 213/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: VIVIANE LARIZA ARAUJO MESQUITA. Objeto: Locação de conjunto de mesas com cadeiras de plástico; Preço Global: R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais ).  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2017 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família -SF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0593 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso:	0106400000 - Atenção Básica
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 06/12/2018 por: Severino Rodrigues da Silva/Prefeito.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**5E9B1838

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 060/2018, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA CONJUNTA Nº 060/2018, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MISSE MARIA DE FREITAS SILVA

CPF 011.705.284-14

Cargo/Função: Digitadora da Secretaria Municipal de Educação

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de dezembro de 2018, com o objetivo de participar do lançamento do Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte- Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Local: Auditório da Escola de Governo

Centro Administrativo do Estado, Lagoa Nova, Natal-RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 06 de dezembro de 2018.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**D9980196

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 061/2018, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA CONJUNTA Nº 061/2018, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: NEUMA GOMES DA SILVA COSTA

CPF 465.619.004-72

Cargo/Função: Supervisora Escolar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	07.12.2018	100,00	50,00

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de dezembro de 2018, com o objetivo de participar do lançamento do Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte- Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Local: Auditório da Escola de Governo  
Centro Administrativo do Estado, Lagoa Nova, Natal-RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 06 de dezembro de 2018.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:EA842F6E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 258/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, do cargo de Gerente Operacional de Veículos e Máquinas Pesadas, o senhor, **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 917.503.428-04, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Viação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Dezembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de Dezembro de 2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:07BEF8B7**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 259/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Manutenção e Reparação dos Prédios, Praças e Logradouro Públicos, o senhor,

**JOÃO RICARDO FILGUEIRA DE MORAIS**, inscrito no CPF nº 014.138.384-48, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Dezembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de Dezembro de 2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:F2A77098**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 056/2018**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE VALOR**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do município de Olho D'Água do Borges/RN, Orçamento Fiscal, no exercício corrente, no valor de R\$ 1.308,38 (um mil, trezentos e oito reais e trinta e oito centavos), para o fim que indica e dá outras providências.

A prefeita do Município de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** a autorização para abrir Crédito Adicional Suplementar, contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 564/2017, Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2017.

**CONSIDERANDO** os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a população não seja penalizada pela falta de providências para as suas demandas;

**DECRETA:****Art. 1º**

- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Olho D'Água do Borges/RN – Orçamento Fiscal, no exercício corrente, no valor de **R\$ 1.308,38 (um mil, trezentos e oito reais e oito centavos)**, conforme a seguinte classificação orçamentária.

Unidade Gestora	2	Município de Olho D'Água do Borges
Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	2004	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Turismo
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	03	Ensino Fundamental
Atividade / Projeto	2.28	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE
Fonte de Recurso	01059	Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE
Dotação Orçamentária	3.0.00.00.00	Despesas Corrente
	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
	3.3.90.30.00	Material de Consumo .....
TOTAL R\$ .....		1.308,38

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de “**superávit financeiro**”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Unidade Gestora	2	Município de Olho D'Água do Borges
Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	2004	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Turismo
Função	12	Educação

Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	03	Ensino Fundamental

Fonte de Recurso	01059	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Superávit Financeiro - Exercício Anterior - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.		1.308,38
Total dos Recursos R\$.....		1.308,38

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em **05 de dezembro de 2018**.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF/MF 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**5CD7F543

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 290/2018**

**CNPJ 08.084.691/0001-60  
GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 290/2018  
ORÇAMENTO DE 2019  
ANEXO I  
RECEITA - 2019**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		16.981.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	595.340,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	95.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	312.400,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTE	15.837.880,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	140.380,00	
RECEITAS DE CAPITAL		519.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	439.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	
TOTAL DA RECEITA		17.500.000,00

**LEI MUNICIPAL Nº 290/2018  
ORÇAMENTO DE 2019  
ANEXO II  
DESPESA - 2019**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I - PODER LEGISLATIVO		948.000,00
Câmara Municipal	948.000,00	
II - PODER EXECUTIVO		16.175.900,00
Gabinete do Prefeito	602.500,00	
Secretaria de Administração	1.491.500,00	
Secretaria de Finanças e Planejamento	415.000,00	
Secretaria de Educação	5.125.400,00	
Secretaria de Meio Ambiente	130.500,00	
Secretaria de Agricultura e Pesca	623.800,00	
Secretaria de Obras Urbanismo e Transportes	1.278.200,00	
Secretaria de Saúde	4.528.500,00	
Secretaria de Assistência Social	1.259.500,00	
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	665.000,00	
Controladoria Geral do Município	56.000,00	
TOTAL DA DESPESA	R\$	17.123.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	376.100,00
TOTAL GERAL	R\$	17.500.000,00

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**F5FF1304

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 5685/2018 PREGÃO  
PRESENCIAL 47/2018**

Objeto: SERVIÇO DE INTERNET  
ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 47/2018 realizada em 30 de novembro de 2018 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$70.990,05, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:  
MK VEX LTDA - ME - CNPJ: 02.338.904/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 01; totalizando o valor de R\$ 70.990,05 (setenta mil, novecentos e noventa reais e cinco centavos).

PARELHAS/RN, em 06 de dezembro de 2018.

**VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Arivanete Bezerra da Luz  
**Código Identificador:**B6F096F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5685/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018**

Objeto: SERVIÇO DE INTERNET  
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 47/2018 realizada em 30 de novembro de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$70.990,05, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:  
MK VEX LTDA - ME - CNPJ: 02.338.904/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 01; totalizando o valor de R\$ 70.990,05 (setenta mil, novecentos e noventa reais e cinco centavos).  
A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 06 de dezembro de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Arivanete Bezerra da Luz  
**Código Identificador:**6D22EC33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
1º TERMO ADITIVO PROCESSO 64/2017 PREGÃO  
PRESENCIAL 26/2017**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAIS.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua: Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 01.568.077/0019-54 com endereço à Rod. RN 160,

SN, Loteamento Jardim Quadra 21, Bairro Distrito Industrial, São Gonçalo do Amarante/RN aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador, o Senhor Hermes Dantas, Brasileiro, Solteiro, , CPF: 904.569.394-15, RG: 1.328.541, residente e domiciliado Av: das Fronteiras, 121, Casa, Santo Antônio, São Gonçalo do Amarante/RN, aqui denominada de CONTRATADA, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda – Prazo de EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAIS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O prazo de execução do objeto fica prorrogado em 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente termo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o Inciso II, § 1º, artigo 57da lei 8.666/93 e alterações, conforme redação abaixo descrita.

3.2 - As prestações de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos período com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, LIMITADA À 60 MESES. (Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores).

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 30 de Outubro de 2018.

#### **ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal  
Contratante

#### **HERMES DANTAS**

Stericycle Gestão Ambiental LTDA  
Contratada

Testemunhas:

**Publicado por:**

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
Código Identificador:5191B9C1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

#### QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

#### JUSTIFICATIVA 04/2018

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida ela lei nº8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora

em objeto. Assim sendo, por se tratar de Locação de imóvel destinado a Escola Municipal de Nível Fundamental. Em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que os alunos não sejam prejudicados sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte Empenho nº 1212002/2017, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois reais) a empresa: Diocesana de Caicó/RN – Paróquia de São Sebastião de Parelhas (CNPJ: 08.070.468/009-11), referente ao processo de 31054574/2017. Registro 305/2017,

Publique-se.

Parelhas/RN, 28 de Novembro de 2018.

#### **KEILA LIDIANA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Jackeline Ferreira de Azevedo Diniz  
Código Identificador:16318132

### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 520/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA  
PREMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor ADEMAR VIEIRA DE ARAÚJO, ocupante do cargo efetivo de Motorista/B-X, matrícula 1004360, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 05 de dezembro de 2018.

#### **ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo  
Código Identificador:DDFBA8BD

### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL LEI Nº 2529/2018, 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS – RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto para o exercício financeiro corrente o Crédito Especial nos termos dos artigos 40 e 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Parágrafo Único – A Dotação Orçamentária específica servirá para atender as finalidades previstas no âmbito da estrutura orçamentária municipal conforme quadros abaixo discriminados:

#### **QUADRO 1**

Órgão:	05 – Sec. Mul. de Educação	
Unidade:	05 01 – Sec. Mul. de Educação	
Função:	05 12 – Educação	
Sub – função:	05 365 – Educação Infantil	
Programa:	05 – 365 – 0005 – Educação Integrada para Todos	
Projeto/Atividade:	05 – 12 – 365 – 0005 – 1036 Aquisição de Material Permanente para Educação Infantil – Rec. Próprios	10.000,00
	40.00.00.00 Investimento	10.000,00
	44.00.00.00 Despesas de Capital	10.000,00
	44.90.52.00 Material Permanente	10.000,00

Art. 2º - Constituem recursos necessários para atender as despesas do parágrafo único, artigo anterior a Anulação Parcial, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), proveniente das dotações orçamentárias nos seguintes Projeto/Atividade:

#### QUADRO 2

Órgão:	05 – Sec Mul de Educação	
Unidade:	0501 – Sec. Mul. de Educação	
Função:	05 12 – Educação	
Sub – função:	05 122 Administração Geral	
Programa:	05 122 0005 – Educação Integrada para Todos	
Projeto/Atividade:	05 – 12 – 122 – 0005 – 2044 – Manutenção das Atividades da Secretaria	10.000,00
	3.0.00.00.00 Despesas Correntes	10.000,00
	3.3.00.00.00 Custeio	10.000,00
	3.3.90.39.00 Indenizações e Restituições	10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 30 de novembro de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**6EF9A26A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL LEI Nº 2530/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

ALTERA A LEI Nº 2489/2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte: **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica o Anexo I do artigo 1º da Lei 2489/2017, passando a ter vigência conforme quadro em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA, em Parelhas/RN, 04 de dezembro de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**58FCAE4A

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PP 018-2018

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 30102018/01

#### Pregão Presencial Nº 018/2018-SRP

O Pregoeiro Oficial do Municipal de Passagem-RN, nomeada através da Portaria nº 001.05-2018 de 02 de Maio de 2018 pelo Senhor Prefeito, torna público a quem interessar que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por **MENOR LANCE POR ITEM**, tendo por finalidade o o Registro de Preços para futura Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral, para atender demanda das secretarias municipais desta Cidade de Passagem-RN, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, como também em conformidade com Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no dia **19.12.2018**, às **08:30** horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passagem, situada à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 – Centro – Passagem-RN, o edital poderá ser solicitado através de cadastro inicial, para maiores informações no email: [passagem.cpl@gmail.com](mailto:passagem.cpl@gmail.com).

Passagem-RN, 07 de Dezembro de 2018

**JOSE MARIA DE BRITO BEZERRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:**A9CDBDBC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR

#### ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR

#### TÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### CAPÍTULO I

#### DA INSTITUIÇÃO SEDE E FORO

Art. 1º - O presente estatuto dispõe sobre o Conselho Escolar da Escola Municipal Ministro Jarbas Passarinho Ensino Fundamental e EJA e é constituído segundo as disposições contidas na Lei nº 6.021 de 28/12/94.

Art. 2º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Ministro Jarbas Passarinho tem sede no município de Passagem, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua João Ferreira de Lima, S/nº Centro, Passagem/RN e reger-se-á pelo presente Estatuto e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.

#### CAPÍTULO II

#### DA NATUREZA E DOS FINS

Art. 3º - O Conselho Escolar é um órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva e fiscal, não tendo caráter político-partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos, não sendo remunerados seu Dirigente ou Conselheiros.

Art. 4º - O Conselho Escolar tem por finalidade efetivar a gestão escolar, na forma de colegiado, promovendo a articulação entre os segmentos da comunidade escolar e os setores da escola, constituindo-se no órgão máximo de direção.

Art. 5º - Gestão Escolar é o processo que rege o funcionamento da escola, compreendendo tomada de decisão, planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas e pedagógicas, efetivando o envolvimento da comunidade, no âmbito da unidade escolar, baseada na legislação em vigor e nas diretrizes pedagógicas administrativas fixadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - A Comunidade Escolar é o conjunto constituído pelos membros do magistério, alunos, pais ou responsáveis pelos alunos e funcionários que protagonizam a ação educativa da escola.

Art. 7º - A atuação e representação de qualquer dos integrantes do Conselho Escolar visará ao interesse maior dos alunos inspirados nas finalidades e objetivos da educação pública, para assegurar o cumprimento da função da escola que é ensinar.

Art. 8º - A ação do Conselho Escolar estará articulada com a ação dos profissionais que atuam na escola, preservada a especificidade de cada área de atuação.

Art. 9º - A autonomia do Conselho Escolar será exercida com base nos seguintes compromissos:

- a) A legislação em vigor;
- b) A democratização da gestão escolar;

c) As oportunidades de acesso, permanência e qualidade de ensino na escola pública de todos que a ela têm direito.

### **CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS**

Art. 10 - Os objetivos do Conselho Escolar são:

I. Democratizar as relações no âmbito da escola, visando à qualidade de ensino através de uma educação transformadora que prepare o indivíduo para o exercício da plena cidadania;

II. Promover a articulação entre os segmentos da comunidade escolar e os setores da escola, a fim de garantir o cumprimento da sua função que é ensinar;

III. Estabelecer, para o âmbito da escola, diretrizes e critérios gerais relativos à sua organização, funcionamento e articulação com a comunidade de forma compatível com as orientações da política educacional da Secretaria Municipal de Educação, participando e responsabilizando-se social e coletivamente, pela implementação de suas deliberações.

### **TÍTULO II**

### **DO CONSELHO ESCOLAR**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA CONSTITUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO**

Art. 11 – O Conselho Escolar é constituído por membro nato e por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar.

Art. 12 – O Conselho Escolar terá como membro nato o Diretor do estabelecimento de ensino, em conformidade com a lei pertinente.

Art. 13 – Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo.

Parágrafo Único: No ato da eleição, para cada representante será eleito também um suplente.

Art. 14 – O Conselho Escolar da Escola Municipal Ministro Jarbas Passarinho, Ensino Fundamenta e EJA, de acordo com o princípio da representatividade que abrange toda a comunidade escolar, é constituído pelos seguintes conselheiros:

- a). 2 (dois) representantes do quadro de funcionários administrativos;
- b). 2 (dois) representantes do quadro de pessoal discente a partir de 16 (dezesesseis) anos de idade;
- c). 2 (dois) representantes de pais ou responsáveis de alunos;
- d). 2 (dois) representantes das entidades de classe da comunidade local

Parágrafo Único: Em não havendo alunos maiores de 16 (dezesesseis) anos a representação de pais se estenderá para quatro membros.

#### **DAS ELEIÇÕES, DA POSSE E DO EXERCÍCIO**

Art. 15 – As eleições do Conselho Escolar realizar-se-ão a cada biênio, em reunião de cada segmento convocada para este fim.

Art. 16 – O edital de convocação para as eleições dos representantes de cada segmento será expedido pelo Presidente do Conselho Escolar com antecedência nunca inferior a 90 (noventa) dias do término da gestão.

§ 1º - O edital de convocação não estabelecerá data das reuniões das eleições dos segmentos, fixando somente a data da posse dos novos representantes do Conselho, a qual não excederá 10 (dez) dias após o término da gestão anterior.

§ 2º - As datas, horários e locais de reuniões para as eleições dos representantes serão estabelecidas pela Comissão Eleitoral constituída para este fim.

§ 3º - No caso do segmento dos alunos, os mesmos poderão ser orientados e assessorados por membros da equipe pedagógico-administrativa, docente ou pais.

Art. 17 – Para dirigir o processo eleitoral será constituída uma Comissão Eleitoral de composição paritária com um ou dois representantes de cada segmento que compõe a Comunidade Escolar, escolhidos em Assembléia convocada pelo Conselho Escolar.

Parágrafo Único – Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se ao Conselho Escolar.

Art. 18 – Havendo segmento (s) composto(s) por um só funcionário, esse será automaticamente Conselheiro, devendo tal condição ser observada na ata de posse.

Parágrafo Único – No caso de afastamento e licenças do Conselheiro citado neste artigo, esse será representado pelo profissional designado para sua função.

Art. 19 – O edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes deverá ser afixado em local visível da unidade escolar, no mínimo de 48hs, (02 dois) dias úteis, antes da sua realização durante o período letivo.

Art. 20 – A eleição poderá ocorrer mediante voto secreto, por aclamação ou outro procedimento a ser decidido pelo próprio segmento, devendo, para tanto, ser lavrada ata.

Art. 21 – Têm direito a voto: os servidores em efetivo exercício na escola, pais ou responsáveis de alunos e alunos efetivamente matriculados (maiores de 16 anos).

§ 1º - Considerar-se-ão em efetivo exercício, portanto com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo da lei, em decorrência de:

- a) Licença gala;
- b) Férias;
- c) Licença nojo;
- d) Júri e outras obrigatórias por lei;
- e) Licença-prêmio;
- f) Licença para tratamento de saúde;
- g) Licença à gestante.

§ 2º - No segmento dos professores, o integrante do Quadro Próprio do Magistério detentor de dois padrões na mesma Unidade Escolar, terá direito a um voto, e em unidades diferentes, um voto em cada escola.

§ 3º - Nenhum membro da Comunidade Escolar poderá votar em mais de uma categoria na mesma escola, ainda que represente segmentos diversos ou acumule funções, respeitada a seguinte hierarquia:

- a) Professor;
- b) Funcionário;
- c) Aluno;
- d) Pai.

§ 4º - No segmento dos pais, o voto será um por família (pai ou mãe ou responsável legal), independente, do número de filhos matriculados na escola.

Art. 22 – Não serão permitidos votos por procuração.

Art. 23 – Havendo empate e não havendo renúncia de nenhum dos candidatos proceder-se-á a nova eleição.

Parágrafo Único – A escola poderá definir procedimentos nesse caso: sorteio, antiguidade, idade, etc.

Art. 24 – Para cada Conselheiro será eleito um Suplente que o substituirá em suas ausências ou vacância do Cargo.

§ 1º - O Conselheiro não poderá se fazer representar por outrem em nenhuma hipótese a não ser por seu suplente.

§ 2º - Para o cumprimento deste artigo excetua-se o previsto no Art. 18 deste Estatuto.

Art. 25 – A posse dos representantes eleitos dar-se-á em reunião especialmente convocada pelo Presidente do Conselho para esse fim.

§ 1º - A data da reunião de posse dos representantes eleitos não poderá ultrapassar o período de 30 (trinta) dias após o término da gestão anterior.

§ 2º - A reunião de posse será pública.

§ 3º - O ato de posse dos Conselheiros consistirá de:

- a) Assinatura da Ata e Termo de Posse;
- b) Ciência do Estatuto, mediante leitura do mesmo.

Art. 26 – Os elementos do Conselho Escolar que se ausentarem por 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas serão destituídos assumindo os respectivos suplentes.

Parágrafo Único – As ausências poderão ser justificadas, por escrito ou verbalmente, em reunião do Conselho e serão analisadas pelos conselheiros, cabendo-lhes as decisões da aceitação ou não da justificativa apresentada.

Art. 27 – O mandato será cumprido integralmente, no período para o qual os representantes foram eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia.

Parágrafo Único – O Conselheiro representante do Segmento dos pais, em caso de transferência do aluno, será automaticamente substituído pelo seu suplente.

Art. 28 – No caso de vacância do cargo de qualquer um dos Conselheiros e não havendo mais suplentes, serão convocadas novas eleições de representante do respectivo segmento para complementação do período em vigor, obedecidas as disposições deste Estatuto, no Art. 16.

### **CAPÍTULO II**

#### **DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESCOLAR**

Art. 29 – O Conselho Escolar encaminhará ações que visem ao estabelecimento as diretrizes de organização e funcionamento da escola e sua articulação com a comunidade nos limites da legislação

pertinente, compatíveis com a política educacional da Secretaria de Educação, responsabilizando-se pelas suas deliberações.

Art. 30 – O Conselho Escolar funcionará somente com um quorum mínimo de metade mais um de seus membros.

I. As reuniões ordinárias serão mensais, convocadas pelo Presidente do Conselho ou, no seu impedimento, por representante designado pelo mesmo, dentre os seus componentes, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e com pauta claramente definida no edital de convocação;

II. As reuniões extraordinárias realizar-se-ão sempre que necessário:

a) Por convocação do Presidente do Conselho;

b) Por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho especificando o motivo da convocação.

§ 1º - As reuniões extraordinárias serão convocadas com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e com pauta claramente definida na convocatória.

§ 2º - O cronograma das reuniões ordinárias será estabelecido na primeira reunião anual do Conselho Escolar.

Parágrafo Único – Das reuniões serão lavradas Atas, por Secretários “ad hoc”, em livro próprio.

Art. 31 – As deliberações do Conselho Escolar só serão válidas quando tomadas por metade mais um dos presentes à reunião.

§ 1º - Não havendo total esclarecimento sobre a matéria a ser votada, a reunião será adiada, visando a estudos que melhor embasem a argumentação dos Conselheiros, em busca do desejável consenso.

§ 2º - A ausência do(s) Conselheiro(s) implica a aceitação das decisões tomadas.

Art. 32 – Para a divulgação das deliberações do Conselho Escolar que devam ser tornadas públicas, serão utilizados editais ou livro de avisos, garantindo um fluxo de comunicação permanente, de modo que as informações sejam divulgadas a todos em tempo hábil.

### CAPÍTULO III

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE ESCOLAR

Art. 33 – As atribuições do Conselho de Escola são definidas em função das condições reais da escola, da organicidade do próprio Conselho e das competências dos profissionais em exercício na unidade escolar.

Art. 34 – São atribuições do Conselho de Escola:

I. Estabelecer e acompanhar o projeto político-pedagógico da escola;

II. Analisar e aprovar o Plano Anual da Escola, com base no projeto político-pedagógico da mesma;

III. Acompanhar e avaliar o desempenho da escola face às diretrizes, prioridades e metas estabelecidas no seu Plano Anual, redirecionando as ações quando necessário;

IV. Definir critérios para a cessão do prédio escolar para outras atividades que não as de ensino, observando os dispositivos legais emanados da mantenedora, garantindo o fluxo de comunicação permanente, de modo que as informações sejam divulgadas a todos em tempo hábil;

V. Analisar projetos elaborados e/ou em execução por quaisquer dos segmentos que compõem a comunidade escolar, no sentido de avaliar a importância dos mesmos no processo ensino-aprendizagem;

VI. Arbitrar sobre o impasse de natureza administrativa e/ou pedagógica, esgotadas as possibilidades de solução pela equipe escolar;

VII. Propor alternativas de solução dos problemas de natureza administrativa e/ou pedagógica, tanto daqueles detectados pelo próprio órgão, como dos que forem a ele encaminhados por escrito pelos diferentes participantes da comunidade escolar;

VIII. Apreciar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do Conselho Escolar quando do não-cumprimento das normas estabelecidas no Regimento Escolar, neste Estatuto, e/ou procedimento incompatível com a dignidade da função, encaminhando-o para a Secretaria da Educação;

IX. Fazer cumprir as normas disciplinares relativas a direitos e deveres de todos os elementos da comunidade escolar, dentro dos parâmetros do Regimento Escolar e da legislação em vigor;

X. Articular ações com segmentos da sociedade que possam contribuir para a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem;

XI. Elaborar e/ou reformular o Estatuto do Conselho Escolar sempre que se fizer necessário;

XII. Discutir, analisar, rejeitar ou aprovar propostas de alterações no Regimento Escolar encaminhadas pela equipe pedagógico-administrativa ou membros do Conselho;

XIII. Promover, sempre que possível, círculos de estudos envolvendo os Conselheiros a partir de necessidades detectadas, visando a proporcionar um melhor desenvolvimento do seu trabalho;

XIV. Tomar ciência, visando acompanhamento, de medidas adotadas pelo Diretor nos casos de doenças contagiosas, irregularidades graves e soluções emergenciais ocorridas na escola.

XV. Discutir, analisar, rejeitar ou aprovar a criação de instituições auxiliares e seus estatutos quando não for da competência de órgãos específicos;

XVI. Definir as diretrizes para a atuação das instituições auxiliares;

XVII. Acompanhar a atuação das instituições auxiliares visando ao desenvolvimento de um trabalho integrado e coerente com o projeto político-pedagógico da escola, propondo, se necessário, alterações nos seus Estatutos, ouvindo o segmento a que diz respeito;

XVIII. Elaborar calendário escolar, observada a legislação vigente e diretrizes emanadas da Secretaria de Educação;

XIX. Discutir sobre a proposta curricular da escola, visando ao aperfeiçoamento e enriquecimento desta, respeitadas as diretrizes emanadas da Secretaria de Educação;

XX. Estabelecer critério de distribuição de material escolar e de outras espécies destinado a alunos, quando fornecido pela Mantenedora ou obtido junto a outras fontes;

XXI. Definir providências cabíveis, nos casos que lhe forem encaminhados, relativas à sanções aplicáveis a alunos, pais, funcionários, professores e diretor, de acordo com o previsto no Regimento Escolar, respeitada a legislação vigente;

XXII. Propor à Secretaria de Educação a instauração de sindicância para apurar irregularidades quando 2/3 (dois terços) dos seus membros acharem necessário, a partir de evidências comprovadas;

XXIII. Receber e analisar recursos de qualquer natureza, interposto por quaisquer membros dos segmentos, através de seu representante no Conselho, quando esgotadas as possibilidades de solução a nível de administração escolar;

XXIV. Recorrer a instâncias superiores sobre decisões a que não se julgar apto pro tratar-se de matéria que extrapola o âmbito escolar;

XXV. Assessorar, apoiar e colaborar com o Diretor em matéria de sua competência e em todas as suas atribuições, com destaque especial para:

a) O cumprimento das disposições legais;

b) A preservação do prédio e dos equipamentos escolares;

c) A divulgação do edital de matrículas;

d) A aplicação de penalidades previstas no Regimento Escolar quando encaminhada pelo Diretor;

e) Adoção e comunicação ao(s) órgão(s) competente(s) das medidas de emergência em caso de irregularidades graves na escola.

§ 1º - Para fins deste Estatuto considerar-se-ão irregularidades graves:

a) Aquelas que representam risco de vida e/ou integridade física das pessoas;

b) Aquelas que caracterizem risco ao patrimônio escolar;

c) Desvio de material de qualquer espécie e/ou recursos financeiros;

d) Aquelas que, comprovadamente, se configurem como trabalho inadequado, acarretando prejuízo pedagógico.

§ 2º - A proposição da instauração de sindicância será feita mediante instrumento próprio assinado por todos os proponentes, acompanhada das provas.

### SEÇÃO I

#### DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 35 – A ação de todos os membros será sempre visando ao coletivo e à qualidade de ensino, evitando-se o trato de interesse individuais.

Art. 36 – A atuação dos Conselheiros será restrita às reuniões do Conselho, ficando vedada a interferência no trabalho de qualquer profissional ou aluno.

Parágrafo Único – Os conselheiros poderão, individual ou coletivamente, agir junto a órgãos externos quando tal tarefa lhes for delegada em reunião do Conselho.

Art. 37 – São atribuições do Presidente do Conselho:

I. Convocar, através de edital e envio de comunicado, todos os Conselheiros com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, para reunião ordinária, em horário compatível com o da maioria dos Conselheiros e com pauta claramente definida na convocatória;

- II. Convocar, sempre que justificadas, reuniões extraordinárias com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e pauta claramente definida;
- III. Presidir as reuniões do Conselho Escolar;
- IV. Diligenciar pela efetiva realização das decisões do Conselho Escolar;
- V. Estimular a participação de todos os Conselheiros em todas as reuniões do Conselho Escolar;
- VI. Submeter à análise e à aprovação o Plano Anual da Escola;
- VII. Diligenciar para o efetivo registro das reuniões do Conselho, indicando secretário “ad hoc”;
- VIII. Providenciar as comunicações e divulgações definidas pelo Conselho Escolar, incluindo relação dos presentes;
- IX. Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto;
- X. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

Art. 38 – São atribuições dos Conselheiros:

- I. Organizar seus segmentos, agindo como porta-voz de interesses e posições de seus pares;
- II. Promover reuniões com seus segmentos a fim de discutir questões referentes à organização e funcionamento da escola visando ao encaminhamento de sugestões e proposições ao Conselho;
- III. Representar seus segmentos, visando sempre à função social da Escola;
- IV. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que convocados.
- V. Divulgar as definições do Conselho a seus pares;
- VI. Colaborar e auxiliar o Diretor na execução das medidas definidas no Conselho Escolar, desenvolvendo ações no âmbito de sua competência;
- VII. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

#### **CAPÍTULO IV**

### **DOS DIREITOS, DEVERES, PROIBIÇÕES E PENALIDADES**

#### **SEÇÃO I**

#### **DOS DIREITOS**

Art. 39 – Os conselheiros além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

- I. Participar das reuniões do Conselho, opinando, argumentando e representando seus segmentos;
- II. Articular-se com os demais Conselheiros, solicitando convocação de reunião extraordinária do Conselho em conformidade com o artigo 30, inciso II, deste Estatuto;
- III. Receber no ato de posse, informações sobre as disposições contidas neste Estatuto;
- IV. Ser informado, em tempo hábil, de todas as reuniões do Conselho Escolar;
- V. Solicitar, em reunião do Conselho, esclarecimentos de qualquer natureza acerca das atividades da escola;
- VI. Consultar, quando se fizer necessário, atas e livros do Conselho Escolar;
- VII. Votar durante as reuniões do Conselho Escolar;
- VIII. Solicitar ao Diretor da Escola o uso do espaço físico escolar, a fim de reunir-se com seu segmento de forma autônoma para deliberar assuntos do projeto político-pedagógico sem prejuízo das atividades pedagógicas, responsabilizando-se por sua limpeza e conservação.

#### **SEÇÃO II**

#### **DOS DEVERES**

Art. 40 – Aos Conselheiros, além de outras atribuições legais, compete:

- I. Representar as idéias e reivindicações de seus segmentos;
- II. Manter discrição sobre assuntos tratados que não devam ser divulgados;
- III. Organizar seu segmento promovendo eleições de representantes nos prazos previstos no artigo 16 e seus parágrafos deste Estatuto;
- IV. Conhecer e respeitar este Estatuto assim como as deliberações do Conselho Escolar;
- V. Participar das reuniões do Conselho Escolar e estimular a participação dos demais Conselheiros nas mesmas;
- VI. Justificar, oralmente ou por escrito, suas ausências nas reuniões do Conselho;
- VII. Orientar seus pares quanto a procedimentos corretos para encaminhamento de problemas referentes à Escola.

#### **SEÇÃO III**

#### **DAS PROIBIÇÕES**

Art. 41 – Aos Conselheiros é vedado:

- I. Tomar decisões individuais que venham interferir no processo pedagógico-administrativo;
- II. Expor pessoa ou grupo a situações vexatórias;
- III. Transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
- IV. Interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito escolar;
- V. Divulgar assuntos que não se destinem a domínio público, tratados nas reuniões do Conselho Escolar.

#### **SEÇÃO IV**

#### **DAS PENALIDADES**

Art. 42 – O elemento do Conselho Escolar que deixar de cumprir as disposições deste Estatuto ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal, em particular, aplicada pelo presidente do Conselho;
- b) Advertência verbal, em reunião do Conselho com registro em ata e ciência do advertido;
- c) Repreensão, por escrito, aplicada pelo Presidente e ciência do advertido;
- d) Afastamento do Conselheiro, por meio de registro em ata, em reunião do Conselho.

Art. 43 – Nenhuma penalidade poderá ser aplicada sem prévia defesa por parte do Conselheiro.

#### **CAPÍTULO V**

#### **DOS DIREITOS DOS SEGMENTOS**

Art. 44 – Os membros dos segmentos, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:

- I. Ter conhecimentos do Estatuto do Conselho Escolar;
- II. Destituir o representante de seu segmento quando este não cumprir as atribuições dos Conselheiros.

#### **CAPÍTULO VI**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 45 – O presente Estatuto será alterados quando necessário, pelo Conselho Escolar, devendo as alterações propostas serem submetidas à apreciação do órgão competente e entrarão em vigor após sua aprovação.

Art. 46 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo próprio Conselho, ou se for o caso, terão sua solução orientada pela Secretaria de Educação.

Art. 47 – O presente Estatuto entrará em vigor após a sua publicação pela Secretaria de Educação Municipal.

#### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL**

#### **MINISTRO JARBAS PASSARINHO**

#### **TERMO DE POSSE**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezoito, compareceu nesta Escola Municipal \_\_\_\_\_ - Ensino de 1º Grau \_\_\_\_\_ e em minha presença tomou posse na condição de membro do Conselho Escolar, eleito pelo segmento \_\_\_\_\_ da comunidade escolar, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, tendo na ocasião feito a promessa de bem servir ao Conselho e a Escola, observando as normas estabelecidas pelo Estatuto do Conselho Escolar e cumprindo com lealdade os deveres do cargo.

Conselho Escolar, em/de/

\_\_\_\_\_  
NOMEADO

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DO CONSELHO

ELEIÇÕES DOS CONSELHOS ESCOLARES 2018

Data: /

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**2F6FD2AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP 021/2018**

**Pregão Presencial Nº 021/2018 - SRP  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 19/12/2018, às 10:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 021/2018**, objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades das secretarias municipais de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: [mpmpacpl@hotmail.com](mailto:mpmpacpl@hotmail.com).

Pedro Avelino/RN, em 06 de dezembro de 2018.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:278E8BA2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 102** (Inexigibilidade de Licitação nº 005/2018) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** KATIA CILENE GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 24.577.463/0001-89. **OBJETO:** Contratação através de empresa exclusiva de apresentação artística com KATIA CILENE, no dia 11 de dezembro de 2018, a partir 00h00min, com duração mínima de duas horas, no largo do mercado, nas festividades de emancipação política do município de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **EXECUÇÃO:** dia 11/12/2018. **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.390 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM 05/12/2018,**

Pela Contratante:  
**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,**  
CPF nº 498.120.094-34.

Pela Contratada:  
**LEONARDO SINFONIA BESSA DE OLIVEIRA,**  
CPF nº 621.121.983-00.

**Publicado por:**  
Anne Keilly de Oliveira Souza  
**Código Identificador:AD3C4423**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 103** (Inexigibilidade de Licitação nº 006/2018) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** G M DE ALENCAR FERNANDES -ME, CNPJ Nº 26.918.460/0001-97. **OBJETO:** Contratação de apresentação artística com **GIANNINI ALENCAR**, no dia 12 de dezembro de 2018, a partir das 02h00min, com duração mínima de duas horas, no largo do mercado, nas festividades de emancipação política do município de Pendências/RN. **VALOR**

**GLOBAL:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). **EXECUÇÃO:** dia 12/12/2018. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM 06/12/2018,**

Pela Contratante:  
**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
CPF nº 498.120.094-34.

Pela Contratada:  
**GIANNINI MARQUES DE ALENCAR FERNANDES**  
CPF nº 083.537.854-39.

**Publicado por:**  
Anne Keilly de Oliveira Souza  
**Código Identificador:63C78637**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO: NO AVISO DE LICITAÇÃO Nº  
040/2018**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO: NO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 040/2018 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076,** publicado dia **05/12/2018,** que tem por **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA,** AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE, NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DA FOLHA GERADA PELO MUNICÍPIO, E SEM EXCLUSIVIDADE A CONCESSÃO DE CRÉDITOS CONSIGNADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL. **ONDE SE LÊ 19/12/2018 às 09h00min , LEIA-SE 20/12/2018 às 09h00min.** A quem interessar encontra-se a disposição das 08h00min as 14h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do numero (84) 3522-2204 ou e-mail: [cplpendencias2017@gmail.com](mailto:cplpendencias2017@gmail.com) -

**ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**  
Anne Keilly de Oliveira Souza  
**Código Identificador:86FC9E17**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079**  
Fundamentação. Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33.  
**CONTRATADO:** BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA - ME, CNPJ Nº 05.088.013/0001-88.  
**OBJETO:** Contratação de apresentação artística em trio elétrico com a **BANDA GRAFITH,** no dia 09 de dezembro de 2018, a partir 15h00min, com duração mínima de quatro horas, em ruas e avenidas do município, nas festividades de emancipação política do município de Pendências/RN.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).  
**BASE LEGAL:** Inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;  
**RATIFICAÇÃO:** Em 06/12/2018:

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,**  
CPF nº 498.120.094-34.  
Prefeito Municipal.

**Pendências/RN, 06/12/2018.**

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
CPF nº 498.120.094-34  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Anne Keilly de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**1F94C3D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 104**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 104** (Inexigibilidade de Licitação nº 007/2018) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA - ME, CNPJ Nº 05.088.013/0001-88. **OBJETO:** Contratação de apresentação artística em trio elétrico com a **BANDA GRAFITH**, no dia 09 de dezembro de 2018, a partir 15h00min, com duração mínima de quatro horas, em ruas e avenidas do município, nas festividades de emancipação política do município de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). **EXECUÇÃO:** dia 09/12/2018. **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM** 06/12/2018,

Pela Contratante:  
**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**,  
CPF nº 498.120.094-34.

Pela Contratada:  
**CHRISTIANO GOMES DE LIMA JUNIOR**,  
CPF nº 546.228.594-91.

**Publicado por:**  
Anne Keilly de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**9AD16F7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2018**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2018.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080  
Fundamentação. Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33.  
**CONTRATADO:** ADAILSON NASCIMENTO DE SOUZA, CPF Nº 123.024.254-64.  
**OBJETO:** Contratação de apresentação artística com Adailson Nascimento de Souza (Curtição Forrozeira), no dia 10 de dezembro de 2018, a partir das 21h00min, com duração mínima de uma hora, no largo do mercado, nas festividades de emancipação política do município de Pendências/RN.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.000,00 ( um mil reais).  
**BASE LEGAL:** Inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;  
**RATIFICAÇÃO:** Em 06/12/2018:

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**,  
CPF nº 498.120.094-34.  
Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 06/12/2018.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
CPF nº 498.120.094-34  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Anne Keilly de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**B596A898

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 105**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 105** (Inexigibilidade de Licitação nº 008/2018) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** ADAILSON NASCIMENTO DE SOUZA, CPF Nº 123.024.254-64. **OBJETO:** Contratação de apresentação artística com Adailson Nascimento de

Souza (Curtição Forrozeira), no dia 10 de dezembro de 2018, a partir das 21h00min, com duração mínima de uma hora, no largo do mercado, nas festividades de emancipação política do município de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.000,00 ( um mil reais). **EXECUÇÃO:** dia 10/12/2018. **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.36 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física. **ASSINATURAS EM:** 06/12/2018,

Contratante:  
**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**,  
CPF nº 498.120.094-34.

Contratado:  
**ADAILSON NASCIMENTO DE SOUZA**,  
CPF Nº 123.024.254-64.

**Publicado por:**  
Anne Keilly de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**1F1F7B76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2018**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2018.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081  
Fundamentação. Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33.  
**CONTRATADO:** JOÃO ZACARIAS DE ARAÚJO NETO, CPF Nº 062.695.574-29.  
**OBJETO:** Contratação de apresentação artística com **NETO ARAÚJO**, no dia 10 de dezembro de 2018, a partir das 22h00min, com duração mínima de uma hora, no largo do mercado, nas festividades de emancipação política do município de Pendências/RN.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais).  
**BASE LEGAL:** Inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;  
**RATIFICAÇÃO:** Em 06/12/2018:

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**,  
CPF nº 498.120.094-34.  
Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 06/12/2018.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
CPF nº 498.120.094-34  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Anne Keilly de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**34430D6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 106**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 106** (Inexigibilidade de Licitação nº 009/2018) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** JOÃO ZACARIAS DE ARAÚJO NETO, CPF Nº 062.695.574-29. **OBJETO:** Contratação de apresentação artística com **NETO ARAÚJO**, no dia 10 de dezembro de 2018, a partir das 22h00min, com duração mínima de uma hora, no largo do mercado, nas festividades de emancipação política do município de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais). **EXECUÇÃO:** dia 10/12/2018. **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.36 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física. **ASSINATURAS EM** 06/12/2018,

Contratante:  
**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**,  
CPF nº 498.120.094-34.

Contratado:  
**JOÃO ZACARIAS DE ARAÚJO NETO**,  
CPF Nº 062.695.574-29.

**Publicado por:**  
Anne Keilly de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**008940E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2018**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2018.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082**  
Fundamentação. Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33.  
**CONTRATADO:** RAFAELA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, CPF Nº 097.256.904-94.  
**OBJETO:** Contratação de apresentação artística com **RAFAELA ALMEIDA**, no dia 10 de dezembro de 2018, a partir das 24h00min, com duração mínima de uma hora, no largo do mercado, nas festividades de emancipação política do município de Pendências/RN.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
**BASE LEGAL:** Inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;  
**RATIFICAÇÃO:** Em 06/12/2018:

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**,  
CPF nº 498.120.094-34.  
Prefeito Municipal.

**Pendências/RN**, 06/12/2018.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
CPF nº 498.120.094-34  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Anne Keilly de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**27D466BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 107**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 107** (Inexigibilidade de Licitação nº 010/2018) **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082.**  
**CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** RAFAELA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, CPF Nº 097.256.904-94. **OBJETO:** Contratação de apresentação artística com **RAFAELA ALMEIDA**, no dia 10 de dezembro de 2018, a partir das 24h00min, com duração mínima de uma hora, no largo do mercado, nas festividades de emancipação política do município de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **EXECUÇÃO:** dia 10/12/2018. **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.36 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física. **ASSINATURAS EM** 06/12/2018, **CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **CONTRATADA:** Rafaela do Nascimento Oliveira, CPF nº 097.256.904-94.

**Publicado por:**  
Anne Keilly de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**34D36888

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 120401/2018, na modalidade Tomada de Preço nº 2/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS, EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO, RESERVATÓRIO, TANQUE SÉPTICO E SUMIDOURO NO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO**, com abertura marcada para às

09:00 horas do dia 26 de dezembro de 2018, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões, com sede Rua José Bezerra, 48 - Centro - Pilões - RN. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3384-0155 ou pelo e-mail cplpiloes@gmail.com. Edital: <http://transparencia.elmar.inf.br/Licitacao?e=880106>.

Pilões/RN, 06 de dezembro de 2018.

**GERALDO DE OLIVEIRA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**CFCA16EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**  
**DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018 - PROCESSO**  
**LICITATORIO Nº 000151/18**

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, após a análise do Setor de Engenharia, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de habilitação e da abertura das propostas de preços da TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018, PROCESSO LICITATORIO Nº 000151/18, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO SÍTIO ESTRONDO, ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, CONFORME PROJETOS E ORÇAMENTOS ANEXADOS JUNTO AO EDITAL CONVOCATÓRIO. Empresas Habilitadas: **HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI – EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 14.605.825/0001-44, com sede a Av. Independência, Nº1705, Centro, Pau dos Ferros-RN, **FREITAS SERVIÇOS DOMICILIARES E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº15.183.631/0001-60, com sede a Rua José Alves de Queiroz, Nº130, sala 04, Aloízio Diógenes, Pau dos Ferros-RN, **CONSTRUART CONSTRUCAO, PAVIMENTACAO E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.286.707/0001-90, com endereço a R. ANTONIO LEITE, 209 – centro - LUCRECIA/RN, **A & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.641.972/0001-77, com sede a R JULIETA DANTAS, 191 – LETRA 'A' - LUCRÉCIA/RN. Já o resultado da fase de abertura de proposta teve o seguinte resultado de classificação: **HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI – EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 14.605.825/0001-44, apresentou o valor de R\$ 215.504,18(duzentos e quinze mil e quinhentos e quatro reais e dezoito centavos); **A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.161.661/0001-48, apresentou o valor de R\$ 222.765,91(duzentos e vinte e dois mil e setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos); **FREITAS SERVIÇOS DOMICILIARES E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº15.183.631/0001-60, apresentou o valor de R\$ 253.210,71(duzentos e cinquenta e três mil e duzentos e dez reais e setenta e um centavos); **CONSTRUART CONSTRUCAO, PAVIMENTACAO E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.286.707/0001-90, apresentou o valor de R\$ 253.932,19(duzentos e cinquenta e três mil e novecentos e trinta e dois reais e dezenove centavos); **A & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.641.972/0001-77, apresentou o valor de R\$ 254.715,46(duzentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e quinze reais e quarenta e seis centavos). Fica aberto o prazo para interposição de recursos de 05(cinco) dias uteis do processo supracitado. O**

processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196/2241 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN, 06 de dezembro de 2018.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**6A4E65B5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 660/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **03.12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a procedimento de quimioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 03 de dezembro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**4204C2A9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 664/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Gaspar Pinheiro Brilhante**, RG nº **1094723** – SSP/RN, CPF: **897.474.884-34**, matrícula nº **0381**, lotado no **Gabinete do Prefeito**, ocupante do cargo de **Assessor Jurídico, 0,5 (meia) diária(s)**, ao valor unitário de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e DESLOCAMENTO, na cidade de **Natal/RN**, no dia **05.12 a 05.12** no corrente ano, com objetivo de **participar do curso “indicadores de Gestão Pública no Rio Grande do Norte” no dia 05/12/2018, promovido pelo TCE, na ESMARN – Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte, Rua Promotor, Manoel Alves Pessoa Neto, 1000-Candelária, em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 04 de dezembro de 2018

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**A9B7ADE3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 668/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **05.12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a tratamento de quimioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 05 de dezembro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**C92BF29F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 669/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Joao Leonardo Fernandes de Paiva**, CPF: **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA no(s) dia(s) **05.12 e 06.12** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente que necessita submeter-se a consulta especializada em oncologia no LIGA/CECAN, em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 05 de dezembro de 2018

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**3D2E0199

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 670/2018****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, CPF: **513.384.244-91**, matrícula nº **177**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesa com **ALIMENTAÇÃO** no dia **06.12** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente que recebeu alta hospitalar do Hospital Tarcísio Maia, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **05 de dezembro de 2018**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:7B642AD8**

**GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0075/2018 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000156/18**

**DO OBJETO:** O presente instrumento se refere a **DESPESAS NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM FINS DE ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO A COORDENAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.**

**DA JUSTIFICATIVA:** O Cadastro único para programas do governo federal – CADÚNICO é uma base de dados complexa, da qual advém o acesso a programas, serviços e benefícios da Política de Assistência Social. A operacionalização do CADÚNICO demanda o compromisso e a responsabilidade de alimentar as informações que comporão o perfil das famílias cadastradas, o que implica diretamente na inclusão dos usuários nas ações na Política de Assistência Social.

Para atendimento das demandas oriundas da gestão e acompanhamento da base de dados, capacitação e treinamento das equipes vinculadas ao Cadastro único para programas do governo federal e Programa Bolsa Família, planejamento e execução de ações de intersetorialidade, produção de documentos e relatórios, dentre outras atribuições, solicita-se cumprimento de carga horária de 20 horas semanais (incluindo assessoramento remoto via e-mail e telefonemas), além de participar no planejamento e execução de eventos relacionados a gestão do Cadastro único e programa bolsa família.

**RESULTADOS ESPERADOS**

- Cumprimento das responsabilidades do município postas pela NOB/SUAS 2012;
- Qualificação da gestão da política municipal de assistência social;
- Potencialização dos programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais;
- Potencialização do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família;
- Qualificação da gestão do programa bolsa família;
- Otimização da base cadastral do CADÚNICO;
- Maior fluidez na concessão dos benefícios vinculados ao CADÚNICO;
- Aumento do percentual de cadastros válidos;
- Atualização da base cadastral;
- Qualificação da equipe do CADÚNICO;

- Eficiência na gestão dos benefícios socioassistenciais, principalmente do programa bolsa família..

**DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

O prestador é a Pessoa Física **THERESA ADELIA MARTINS GARCIA**, com endereço na **RUA ALZIRA GOMES DE OLIVEIRA,10,VICOSA/RN.**

**DO VALOR:**

O valor é de **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)** mensais.

**DA BASE LEGAL:**

**LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.**

**DA AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 06 de dezembro de 2018.

**MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:B81EA355**

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2018-  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000156/18**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **DESPESAS NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM FINS DE ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO A COORDENAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.** Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**CREDOR:** **THERESA ADELIA MARTINS GARCIA**, com endereço na **RUA ALZIRA GOMES DE OLIVEIRA, 10, VICOSA/RN.**  
**VALOR:** 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Portalegre/RN, 06 de dezembro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:7A2BF5BB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06120001/18**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

**CONTRATADA:** J. E Serviços e Eventos Ltda - CNPJ. 05.909.537/0001-92

Valor Global: **R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais);**

**OBJETIVO:** Serviços de aquisição de ingressos com inclusão de almoços, destinados ao Grupo de mulheres e jovens do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, em passeio recreativo ao **SERV CLUB FAZENDA**, localizado na Cidade de Macaíba/RN, a ser realizado no dia 14/12/2018.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** PSB

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 06 de dezembro de 2018.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
 Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**  
 Secretária Municipal de Assistência Social  
 Contratante

**J. E SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**  
 CNPJ. 05.909.537/0001-92  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
 Código Identificador:5993259A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 383/2018 (ANEXOS)**

**Exercício:2019**  
**ADENDO II - ORÇAMENTO TOTAL**  
**Demonstração da Receita e Despesa segundo as categorias**  
**Econômicas**  
 Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

RECEITA		R\$	DESPESA		R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>23.190.137</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>22.801.512</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	736.759		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.805.172	
Contribuições	784.637		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	39.488	
Receita Patrimonial	123.218		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.956.852	
Transferências Correntes	23.769.478				
Outras Receitas Correntes	233.715				
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(2.457.670)		Superavit.....	388.625	
<b>TOTAL.....</b>	<b>23.190.137</b>		<b>TOTAL.....</b>	<b>23.190.137</b>	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>10.470.733</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>10.470.733</b>
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		388.625			
Operações de Crédito	292.363		INVESTIMENTOS	10.188.254	
Alienação de Bens	185.164		INVERSOES FINANCEIRAS	80.708	
Transferências de Capital	9.749.570		AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	201.771	
Outras Receitas de Capital	243.636		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	388.625	
<b>TOTAL.....</b>	<b>10.859.358</b>		<b>TOTAL.....</b>	<b>10.859.358</b>	

Resumo	Receitas	Despesas
Receitas e Despesas Correntes	23.190.137	22.801.512
Receitas e Despesas de Capital	10.470.733	10.470.733
Reserva de Contingência		388.625
<b>Totais</b>	<b>33.660.870</b>	<b>33.660.870</b>

**Publicado por:**  
 Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
 Código Identificador:BBEDCE53

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 383/2018 (ANEXOS)**

ADENDO II - ORÇAMENTO FISCAL		Exercício: 2019	
Demonstração da Receita e Despesa segundo as categorias Econômicas			
Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
R\$ 1,00			
RECEITA	R\$	DESPESA	R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>14.129.150</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>14.824.153</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	736.759	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.959.011
Contribuições	784.637	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	39.488
Receita Patrimonial	123.218	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.825.654
Transferências Correntes	14.708.491		
Outras Receitas Correntes	233.715		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(2.457.670)		
Deficit.....	695.003	Superavit.....	-
<b>TOTAL.....</b>	<b>14.824.153</b>	<b>TOTAL.....</b>	<b>14.824.153</b>

RECEITAS DE CAPITAL	10.370.733	DESPESAS DE CAPITAL	9.287.105
		DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	695.003
Operações de Crédito	292.363	INVESTIMENTOS	9.004.626
Alienação de Bens	185.164	INVERSOES FINANCEIRAS	80.708
Transferências de Capital	9.649.570	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	201.771
Outras Receitas de Capital	243.636		
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	388.625
<b>TOTAL.....</b>	<b>10.370.733</b>	<b>TOTAL.....</b>	<b>10.370.733</b>

Resumo	Receitas	Despesas
Receitas e Despesas Correntes	14.129.150	14.824.153
Receitas e Despesas de Capital	10.370.733	9.287.105
Reserva de Contingência		388.625
<b>Totais</b>	<b>24.499.883</b>	<b>24.499.883</b>

**Publicado por:**  
 Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
 Código Identificador:89A9D207

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 383/2018 (ANEXOS)**

ADENDO II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE				Exercício: 2019
Demonstração da Receita e Despesa segundo as categorias Econômicas				
Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				R\$ 1,00
RECEITA	R\$	DESPESA	R\$	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>9.060.987</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.977.359</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.846.161	
Contribuições		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	-	
Receita Patrimonial		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.131.198	
Transferências Correntes	9.060.987			
Outras Receitas Correntes				
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		Superavit.....	1.083.628	
<b>T O T A L.....</b>	<b>9.060.987</b>	<b>T O T A L.....</b>	<b>9.060.987</b>	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>100.000</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.183.628</b>	
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		1.083.628		
Operações de Crédito		INVESTIMENTOS	1.183.628	
Alienação de Bens		INVERSOES FINANCEIRAS	-	
Transferências de Capital	100.000	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	-	
Outras Receitas de Capital		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	
<b>T O T A L.....</b>	<b>1.183.628</b>	<b>T O T A L.....</b>	<b>1.183.628</b>	

Resumo	Receitas	Despesas
Receitas e Despesas Correntes	9.060.987	7.977.359
Receitas e Despesas de Capital	100.000	1.183.628
Reserva de Contingência		-
<b>Totais</b>	<b>9.160.987</b>	<b>9.160.987</b>

**Publicado por:**  
 Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
 Código Identificador:C5F6FOBB

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 383/2018 (ANEXOS)**

ADENDO III - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE					Exercício: 2019
Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas					
Portaria STN/SOF nº 163, de 04/05/2001, combinada com a Portaria STN nº 303, de 28/04/2005					R\$ 1,00
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Origem	Categoria
<b>1000.00.00</b>	<b>Receitas Correntes</b>				<b>9.060.987</b>
<b>1700.00.00</b>	<b>Transferências Correntes</b>		<b>9.060.987</b>		
1710.00.00	Transferências da União e de suas Entidades				
1718.01.21	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	5.360.282			
1718.03.11	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fun	1.820.211			
1718.04.11	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Prin	1.730.494			
1718.10.11	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Socia	50.000			
1718.10.31	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Socia	50.000			
1720.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
1728.10.11	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Pri	50.000			
<b>SUBTOTAL</b>		<b>9.060.987</b>	<b>9.060.987</b>		<b>9.060.987</b>
<b>2000.00.00</b>	<b>Receitas de Capital</b>				<b>100.000</b>
<b>2400.00.00</b>	<b>Transferências de Capital</b>		<b>100.000</b>		

2410.00.00	Transferências da União e de suas Entidades			
2418.10.11	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Princi	50.000		
2420.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2428.10.11	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Pr	50.000		
<b>SUBTOTAL</b>		<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>
9000.00.00	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
<b>TOTAL</b>		<b>9.160.987</b>	<b>9.160.987</b>	<b>9.160.987</b>

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:2E0E7533**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 383/2018 (ANEXOS)**

ADENDO IV - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE				Exercício: 2019
Natureza das Despesas Segundo as Categorias Economicas				
Portaria STN/SOF nº 163, de 04/05/2001				RS 1,00
Código	Descrição da Despesa	Desdobram.	Natureza	Cat. Economica
<b>3.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>			<b>7.977.359</b>
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.846.161	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	131.659		
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.179		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	1.998.388		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.447.345		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	12.669		
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000		
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	239.921		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.131.198	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	6.951		
3.3.50.43.00	SUVENÇÕES SOCIAIS	10.988		
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	29.188		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	916.381		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	219.386		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	98.006		
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16.470		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	2.020.023		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	444.026		
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	191.978		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	169.801		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.000		
<b>4.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			<b>1.183.628</b>
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.183.628	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	547.156		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	636.472		
<b>TOTAL.....</b>		<b>9.160.987</b>	<b>9.160.987</b>	<b>9.160.987</b>

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:828A4057**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 383/2018 (ANEXOS)**

ADENDO IX			Exercício: 2019
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções			
R\$ 1,00			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	
01.001	CAMARA MUNICIPAL	1.043.000	
01	Legislativa	1.043.000	
02.001	GABINETE CIVIL DO PREFEITO	326.718	
04	Administração	326.718	
02.002	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	229.525	
04	Administração	229.525	
02.003	SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	998.266	
04	Administração	998.266	
02.004	SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	226.297	
04	Administração	226.297	
02.005	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	1.752.184	
18	Gestão Ambiental	100.000	
20	Agricultura	1.552.184	
26	Transporte	100.000	
02.006	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	11.055.908	
12	Educação	10.927.302	
13	Cultura	15.000	
27	Desporto e Lazer	113.606	
02.007	SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	3.288.262	
15	Urbanismo	2.968.262	
16	Habitação	250.000	
26	Transporte	70.000	

02.008	SEC. MUN DE TRANSPORTES	191.595
04	Administração	191.595
02.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8.262.123
10	Saúde	5.062.123
17	Saneamento	3.200.000
02.010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.243.136
08	Assistencial Social	1.243.136
02.011	SEC. MUN. DE TURISMO	183.492
04	Administração	183.492
02.012	SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER	114.568
04	Administração	114.568
02.013	SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS	401.458
13	Cultura	25.000
27	Desporto e Lazer	376.458
02.014	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	108.338
04	Administração	108.338
02.015	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	2.308.570
04	Administração	991.647
09	Previdência Social	1.316.923
02.019	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.187.105
10	Saúde	1.187.105
02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	351.700
08	Assistencial Social	351.700
	RESERVA DE CONTINGENCIA	388.625
<b>TOTAL</b>		<b>33.660.870</b>

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:AC732DA7**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 383/2018 (ANEXOS)**

**Resumo da Receita por Fonte de Recursos**  
**Para o Exercício de 2019**

Fonte de Recursos Receitas	Valor Orçado		
	Fiscal	Seguridade	Total
<b>000 - Recursos Ordinários</b>	<b>6.673.836</b>	<b>5.360.282</b>	<b>12.034.118</b>
11130311 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	398.590		398.590
11180111 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	55.549		55.549
11180141 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	29.237		29.237
11180231 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	194.909		194.909
11210111 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	29.237		29.237
11220111 - Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	29.237		29.237
12100421 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	779.637		779.637
13900011 - Demais Receitas Patrimoniais - Principal	68.218		68.218
17180121 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	5.739.718	5.360.282	11.100.000
17180151 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	10.390		10.390
17180251 - Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - P	176.475		176.475
17180611 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	29.860		29.860
17280111 - Cota-Parte do ICMS - Principal	1.090.000		1.090.000
17280121 - Cota-Parte do IPVA - Principal	49.098		49.098
17280131 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	9.000		9.000
19909911 - Outras Receitas - Primárias - Principal	198.715		198.715
29900011 - Demais Receitas de Capital - Principal	243.636		243.636
97210102 - DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM	-2.220.000		-2.220.000
97210105 - DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-2.078		-2.078
97213600 - DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - LC 87/96	-5.972		-5.972
97220101 - DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-218.000		-218.000
97220102 - DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-9.820		-9.820
97220104 - DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI	-1.800		-1.800
<b>014 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União</b>		<b>1.820.211</b>	<b>1.820.211</b>
17180311 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fun		1.820.211	1.820.211
<b>015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND</b>	<b>311.854</b>		<b>311.854</b>
17180591 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -	311.854		311.854
<b>016 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE</b>	<b>127.275</b>		<b>127.275</b>
17280141 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	127.275		127.275
<b>017 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP</b>	<b>5.000</b>		<b>5.000</b>
12400011 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	5.000		5.000
<b>018 - Transferências do FUNDEB 60%</b>	<b>4.975.867</b>		<b>4.975.867</b>
17580111 - Transf. Rec. Fundo Manut. Desenv da Educ. Basica e	4.975.867		4.975.867

Valor. dos Profis - FUNDEB			
<b>021 - Transferências de Convênios – Assistência Social</b>		<b>100.000</b>	<b>100.000</b>
17181011 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	50.000	50.000	
17181031 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	50.000	50.000	
<b>022 - Transferências de Convênios - Educação</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	
17181021 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Princ	50.000	50.000	
17281021 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Prin	50.000	50.000	
24181021 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Princip	50.000	50.000	
24281021 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	50.000	50.000	
<b>023 - Transferências de Convênios - Saúde</b>		<b>150.000</b>	<b>150.000</b>
17281011 - Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000	50.000	
24181011 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Princ	50.000	50.000	
24281011 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Pr	50.000	50.000	
<b>024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist.</b>	<b>11.023.464</b>	<b>11.023.464</b>	
17181091 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	50.000	50.000	
17189911 - Outras Transferências da União - Principal	780.694	780.694	
17289911 - Outras Transferências dos Estados - Principal	643.200	643.200	
24181091 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	50.000	50.000	
24189911 - Outras Transferências da União - Principal	7.890.297	7.890.297	
24281091 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	50.000	50.000	
24289911 - Outras Transferências dos Estados - Principal	1.559.273	1.559.273	
<b>Fonte de Recursos Receitas</b>	<b>Valor Orçado</b>		
	<b>Fiscal</b>	<b>Seguridade</b>	<b>Total</b>
<b>029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS</b>		<b>1.730.494</b>	<b>1.730.494</b>
17180411 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		1.730.494	1.730.494
<b>058 - Transferência Do Salário-Educação</b>	<b>263.166</b>		<b>263.166</b>
17180511 - Transferências do Salário-Educação - Principal	263.166		263.166
<b>059 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE</b>	<b>10.500</b>		<b>10.500</b>
17180521 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	10.500		10.500
<b>060 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE</b>	<b>181.053</b>		<b>181.053</b>
17180531 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es	181.053		181.053
<b>061 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE</b>	<b>32.000</b>		<b>32.000</b>
17180541 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	32.000		32.000
<b>081 - Valores Restituíveis</b>	<b>35.000</b>		<b>35.000</b>
19219911 - Outras Indenizações - Principal	17.500		17.500
19229911 - Outras Restituições - Principal	17.500		17.500
<b>090 - Operações de Crédito Internas</b>	<b>292.363</b>		<b>292.363</b>
21190011 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	292.363		292.363
<b>092 - Alienação de Bens</b>	<b>185.164</b>		<b>185.164</b>
22130011 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	136.437		136.437
22200011 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	48.727		48.727
<b>094 - Remuneração de Depósitos Bancários</b>	<b>55.000</b>		<b>55.000</b>
13210011 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	55.000		55.000
<b>121 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recurs</b>	<b>128.341</b>		<b>128.341</b>
17180261 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	128.341		128.341
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>24.499.883</b>	<b>9.160.987</b>	<b>33.660.870</b>

Publicado por:  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:74B1C73D

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
LEI MUNICIPAL Nº. 383/2018 (ANEXOS)**

**EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS QUATRO EXERCÍCIOS ANTERIORES  
EXERCÍCIO DE 2019**

RECEITAS	REALIZADO			FIXADO 2018
	2015	2016	2017	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>12.365.303,66</b>	<b>13.661.773,95</b>	<b>13.319.226,06</b>	<b>21.133.945,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	197.381,06	301.643,79	239.640,22	659.470,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	501.844,49	635.546,50	1.818,82	702.849,00
RECEITA PATRIMONIAL	41.713,63	64.461,57	31.584,57	116.062,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.248.620,44	14.470.824,94	14.826.030,45	21.763.513,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.897,68	38.839,17	10.043,29	212.869,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	(1.637.153,64)	(1.849.542,02)	(1.789.891,29)	(2.320.818,00)
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>741.037,30</b>	<b>121.875,00</b>	<b>618.072,64</b>	<b>10.189.488,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	261.693,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	165.739,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	741.037,30	121.875,00	618.072,64	9.543.979,00
RECEITAS DE CAPITAL DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	218.077,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13.106.340,96</b>	<b>13.783.648,95</b>	<b>13.937.298,70</b>	<b>31.323.433,00</b>

Publicado por:  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:9C8BF5D3

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
LEI MUNICIPAL Nº. 383/2018 (ANEXOS)**

**EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS QUATRO EXERCÍCIOS ANTERIORES  
EXERCÍCIO DE 2019**

RECEITAS	REALIZADO			FIXADO 2018
	2015	2016	2017	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>12.365.303,66</b>	<b>13.661.773,95</b>	<b>13.319.226,06</b>	<b>21.133.945,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	197.381,06	301.643,79	239.640,22	659.470,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	501.844,49	635.546,50	1.818,82	702.849,00
RECEITA PATRIMONIAL	41.713,63	64.461,57	31.584,57	116.062,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.248.620,44	14.470.824,94	14.826.030,45	21.763.513,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.897,68	38.839,17	10.043,29	212.869,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	(1.637.153,64)	(1.849.542,02)	(1.789.891,29)	(2.320.818,00)
RECEITAS DE CAPITAL	741.037,30	121.875,00	618.072,64	10.189.488,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	261.693,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	165.739,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	741.037,30	121.875,00	618.072,64	9.543.979,00
RECEITAS DE CAPITAL DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	218.077,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13.106.340,96</b>	<b>13.783.648,95</b>	<b>13.937.298,70</b>	<b>31.323.433,00</b>

Publicado por:  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:B7E0F071

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
LEI MUNICIPAL Nº. 383/2018 (ANEXOS)**

**DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE  
EXERCÍCIO 2019**

ESPECIFICAÇÃO RECEITAS	R\$ 1,00	
	VALOR	%
<b>IMPOSTOS</b>	<b>678.285</b>	
Imposto s/a Prop. Predial e Territorial Urbana	55.549	
Imposto de Renda Retido na Fonte	398.590	
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos	29.237	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	194.909	
<b>RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA</b>	<b>-</b>	
MULTAS E JUROS DE MORA DE TRIBUTOS	-	
Receita da Dívida Ativa IPTU	-	
Receita da Dívida Ativa ITBI	-	
Receita da Dívida Ativa ISS	-	
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>12.288.348</b>	
Cota-Parte do FPM	11.100.000	
Cota-Parte do Imposto sobre ITR	10.390	
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	9.000	
Transferências Correntes - LC 87/96	29.860	
Cota-Parte do ICMS	1.090.000	
Cota-Parte do IPVA	49.098	
<b>SUB-TOTAL VINCULADA A SAÚDE</b>	<b>12.966.633</b>	
<b>RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE</b>	<b>1.920.211</b>	
Transferências de Recursos do SUS	1.820.211	
Transferências de Convênios para Saúde	100.000	
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>14.886.844</b>	
<b>RECEITAS/DESPESAS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>%</b>
Receita Total Vinculada a Saúde	12.966.633	
Despesa Total da Proposta da Saúde	6.249.228	48,19%
(-) RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	(1.920.211)	
Total Obrigatório da receita Livre da Saúde	<b>4.329.017</b>	<b>33,39%</b>
<b>RESUMO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>%</b>
Desp. Obrigatória 15% de acordo com a EC nº 29	1.944.995	15,00%
Despesa além da Obrigatória	4.304.233	33,19%
Total das Despesas com Saúde	6.249.228	48,19%

Publicado por:  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:CAD26E44

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
LEI MUNICIPAL Nº 385/2018-GP \* RATIFICAÇÃO**

**LEI MUNICIPAL Nº 385/2018-GP  
RAFAEL GODEIRO/RN, 24 de novembro de 2018.**

CRIA O BAIRRO PROFESSORA MARIA  
AUXILIADORA DE PAIVA OLIVEIRA PELA  
SUBDIVISÃO DO BAIRRO DO CENTRO.

Eu, Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado, Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL desta cidade APROVOU, e EU, PROMULGO e SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica criado o bairro **Professora Maria Auxiliadora de Paiva Oliveira** pela subdivisão do bairro do Centro, conforme a seguinte delimitação:

Limita-se ao Norte com a Rua João Neco Sobrinho (incluído apenas o lado ímpar); ao Sul com a linha do limite do perímetro urbano instituído pela Lei Municipal Nº 171/89 de 22 de novembro de 1989, ao Leste limita-se com a Avenida Benedito Julião de Medeiros (incluído apenas o lado par); e ao Oeste com a Avenida João Elias.

**Art.2º** - Fica modificada a delimitação do bairro do Centro, pela subdivisão que passa a conter o bairro do Centro e o bairro Maria Auxiliadora de Paiva, conforme delimitação expressa no artigo anterior desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em 24 de novembro de 2018.

**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**22311A80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2018**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA  
Dispensa de Licitação n.º 126/2018 - DISP/PMRC**

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 126/2018 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviço na confecção da farda oficial da Filarmônica "Encanto do Sertão" pertencente ao município de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 1.600,22, em favor de ANA CLAUDIA DE PAIVA NOBRE COSTA (792.162.934-20), conforme abaixo descrito:

**41 - ANA CLAUDIA DE PAIVA NOBRE COSTA (792.162.934-20)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11842 - CONFECÇÃO ROUPAS DIVERSAS	UN	31	51,62	1.600,22

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 06/12/2018.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**FC5E066B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2018**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA  
Dispensa de Licitação n.º 125/2018 - DISP/PMRC**

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 125/2018 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de roço na grama das Praças da Avenida Camila de Lélis e da Praça do Projeto Crescer no município de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 1.440,00, em favor de ANTONIO NERIMARCOS SOARES REGO (110.898.324-35), conforme abaixo descrito:

**75 - ANTONIO NERIMARCOS SOARES REGO (110.898.324-35)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11839 - SERVIÇO DE ROÇO Atividade destinada a Praça da Avenida Camila de Lélis e Praça do Projeto Crescer	SV	1	1.440,00	1.440,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 05/12/2018.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**1FEA3254

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 072/2018**

**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 072/2018 de 30 de novembro de 2018.**

"Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município".

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 323/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sr.ª CRISTIANE MAYARA ALVES LOPES e analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 887,00 (oitocentos e oitenta e sete reais) em favor da Senhora **CRISTIANE MAYARA ALVES LOPES** CPF: 103.700.424-84, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com passagem de Ida e Volta para

São Paulo, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 30 de novembro de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**52D10A37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 0306 / 2018.**

**Lei nº 0306 / 2018.**

Dispõe sobre a criação de Avenida e ruas, na cidade de Riacho de Santana/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º. Cria as Ruas: EVARISTA CARLOS DA SILVA, UMBELINA FLORENTINA DA CONCEIÇÃO e FRANCISCO FLORÊNCIO DE LIMA, todas no Bairro Esperança, nesta cidade de Riacho de Santana/RN.**

**§ 1º – A Rua EVARISTA CARLOS DA SILVA, inicia-se na Rua Raimundo Aires dos Santos e finaliza-se em um terreno particular/terceiro.**

**§ 2º - A Rua UMBELINA FLORENTINA DA CONCEIÇÃO, inicia-se na residência da Sra. Alice Aires e finaliza-se em um terreno particular/terceiro.**

**§ 3º - A Rua FRANCISCO FLORÊNCIO DE LIMA, inicia-se no final da avenida Raimundo Aires dos Santos e finaliza-se em um terreno particular/terceiro.**

**Art. 2º.** Cria a Avenida RAIMUNDO AIRES DOS SANTOS, que inicia-se no final da Rua 24 de Junho e finaliza-se na residência da Sra. Maria Cilvandete de Souza, no Bairro Esperança, nesta cidade de Riacho de Santana/RN.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

**Riacho de Santana/RN, em 05 de novembro de 2018.**

**JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
**Código Identificador:**5228FA8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

*Termo de Justificativa Nº 005-1205.201-8*

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **CLINICA WASHINGTON FAELANTE LEITE**, inscrita no CNPJ: nº **05.536.327/0001-04**, sediada à Rua Praça da Matriz, nº 215 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **181203002**, e Nota de Liquidação nº **3422/2018**, datada de 04/12/2018, no valor de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **001315**, emitida em 04 de dezembro de 2018.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com a realização de procedimento (MICROCIRURGIA DE LARINGE), em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2018124546**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05466/2018**, que tem como fornecedor **CLINICA WASHINGTON FAELANTE LEITE**, CNPJ: nº **05.536.327/0001-04**.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 05 de novembro de 2018.

**JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
**Código Identificador:**84D0CE81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****Termo de Justificativa Nº 004-1205.201-8**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **LIGA NORTE RIOGRANDESE CONTRA O CANCER**, inscrita no CNPJ: nº **08.428.765/0001-39**, sediada na Avenida Miguel Castro, nº 1355 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN. Referente a Nota de Empenho nº **181203003**, e Nota de Liquidação nº **3423/2018**, datada de 03/12/2018, no valor de **R\$ 1.400,00** (*Um mil e quatrocentos reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **179017**, emitida em 03 de dezembro de 2018.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontra-se perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas Hospitalar com Internação Cirúrgica para procedimento de (MICROCIRURGIA DE LARINGE), em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2018124546**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05467/2018**, que tem como fornecedor **LIGA NORTE RIOGRANDESE CONTRA O CANCER**, CNPJ: nº **08.428.765/0001-39**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço de tratamento de Câncer.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 05 de novembro de 2018.

**JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:**E4BF530B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 14.809.570/0001-31;

**Contratado:** J. E. Serviços e Eventos LTDA, CNPJ: 05.909.537/0001-92.

**Objeto:** Contratação de local específico (com refeição inclusa), para realizar confraternização Natalina do Grupo de idosos do Município de Rio do Fogo/RN, na data 07 de dezembro de 2018.

**Local do Evento:** Parque aquático Servclub Park;

**Quantidade de Idosos:** 60;

**Valor Und de acesso por pessoa R\$:** 35,00 (trinta e cinco reais);

**Valor Global:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

**Assinaturas:**

**Pela contratante:** Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

**Pela contratada:** Maria Elza Carlos de Góis (Sócia - Proprietária) - CPF: 430.518.474-53

Rio do Fogo- RN, 06 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**F2599A5A**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 14.809.570/0001-31;

**Contratado:** J. E. Serviços e Eventos LTDA, CNPJ: 05.909.537/0001-92.

**Objeto:** Contratação de local específico (com refeição inclusa), para realizar confraternização Natalina do Grupo de idosos do Município de Rio do Fogo/RN, na data 07 de dezembro de 2018.

**Local do Evento:** Parque aquático Servclub Park;

**Quantidade de Idosos:** 60;

**Valor Und de acesso por pessoa R\$:** 35,00 (trinta e cinco reais);

**Valor Global:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);

**Fundamentação:** Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), para a contratação acima mencionada. Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o Art. 24 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido Extrato no Diário dos Municípios FEMURN e no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93.

Rio do Fogo/RN, 06 de dezembro de 2018.

**SHIRLENE MAIA DE FREITAS PAIVA FAGUNDES**

Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**AFFDC2F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 262/2018 – GP**

**Portaria nº 262/2018 – GP**

Exonerar o Secretário Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Marcio Luiz Pereira Barbosa**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 000.659.704-11 e Registro Geral sob o Nº 001480648 ITEP/RN, que exerce o Cargo de Secretário Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 03 de dezembro de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**98A4D60A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 263/2018 – GP**

**Portaria nº 263/2018 – GP**

Exonerar Secretário Municipal de Turismo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Raimundo Barbosa de Melo**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 702.808.864-20 e Registro Geral sob o Nº 1169391 ITEP/RN, que exerce o Cargo de Secretário Municipal de Turismo deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 03 de dezembro de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**E594ED62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**PORTARIA Nº 028/2018/SMSRF**

Concessão de redução em 8 (oito) horas na carga horária semanal para qualificação profissional à CAMILLA DANIELE MEDEIROS CARLOS DE AMORIM.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES/RN** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 26, inciso II, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Portaria nº 001/2018/SMSRF, que trata da qualificação profissional dos profissionais das Equipes de Atenção Básica do Município de Rodolfo Fernandes – RN.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.436/GM/MS de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) e suas diretrizes para implantação, consubstanciada através da Portaria nº 1.996/GM/MS de 20 de agosto de 2007,

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.194/GM/MS de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS,

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.342/GM/MS de 07 de dezembro de 2017, que divulga lista dos entes federados habilitados ao recebimento do incentivo financeiro de que trata a Portaria nº 3.194/GM/MS de 27 de novembro de 2017, da qual o município de Rodolfo Fernandes/RN fora habilitado com suas duas equipes da Estratégia de Saúde da Família,

CONSIDERANDO o interesse público em questão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder redução de 08 (oito) horas semanais na carga horária semanal ao servidor (a) **Camilla Daniele Medeiros Carlos de Amorim, CPF 087.550.394-21, Matrícula 170440-0.**

**Parágrafo único** – Os efeitos desta portaria cessarão com a conclusão do curso em que o servidor estiver matriculado.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes – RN, 28 de dezembro de 2018.

**ERICA MICAELLE MELO SILVA**

Secretária Municipal De Saúde

Portarianº 003/2017

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**AC1F9E3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**PORTARIA Nº 029/2018/SMSRF**

Concessão de redução em 8 (oito) horas na carga horária semanal para qualificação profissional à MARIANE CAREN DE LIMA MELO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES/RN** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 26, inciso II, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Portaria nº 001/2018/SMSRF, que trata da qualificação profissional dos profissionais das Equipes de Atenção Básica do Município de Rodolfo Fernandes – RN.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.436/GM/MS de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) e suas diretrizes para implantação, consubstanciada através da Portaria nº 1.996/GM/MS de 20 de agosto de 2007,

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.194/GM/MS de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS,

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.342/GM/MS de 07 de dezembro de 2017, que divulga lista dos entes federados habilitados ao recebimento do incentivo financeiro de que trata a Portaria nº 3.194/GMS/MS de 27 de novembro de 2017, da qual o município de Rodolfo Fernandes/RN fora habilitado com suas duas equipes da Estratégia de Saúde da Família,

CONSIDERANDO o interesse público em questão,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder redução de 08 (oito) horas semanais na carga horária semanal ao servidor (a) **Mariana Caren de Lima Melo, CPF 114.558.164-18.**

**Parágrafo único** – Os efeitos desta portaria cessarão com a conclusão do curso em que o servidor estiver matriculado.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes – RN, 04 de dezembro de 2018.

**ERICA MICAELLE MELO SILVA**

Secretária Municipal De Saúde

Portarianº 003/2017

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**7D407A66

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28, no uso de suas atribuições legais Ratifica a Dispensa de Licitação em favor de **CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**, CNPJ/CPF/MF Nº 30.431.360/0001-09, com sede na Rua R Isabel Barbosa de Araujo, S/N, Sandra Cavalcante, Sala 06 - Posto GS, Campina Grande/PB, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Mikaele Costa The, CPF: 778.346.233-20 – Processo Administrativo Nº 0086/2018, Dispensa Nº 0030/2018DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames de mamografia bilateral, das quais serão realizadas neste município – Valor R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Vigência: 06/12/2018 à 31/12/2018 –

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de Dezembro de 2018.

**FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES.**

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**6D720C48

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.12.06-0001

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, através do(a) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28 – **CONTRATADO: CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**, CNPJ/CPF/MF Nº 30.431.360/0001-09, com sede na Rua R Isabel Barbosa de Araujo, S/N, Sandra Cavalcante, Sala 06 - Posto GS, Campina Grande/PB, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Mikaele Costa The, CPF: 778.346.233-20. Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames de mamografia bilateral, das quais serão realizadas neste município – Valor R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Vigência: 06/12/2018 à 31/12/2018 Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Assinatura: 06 de Dezembro de 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES. Pelo Contratado: MIKAELE COSTA THE.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**03F22F8D

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº PP013/2018 SRP. Foi adjudicado o objeto desta licitação à seguinte licitante:

#### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: JACOB & MENEZES LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 79.057,13 (setenta e nove mil, cinquenta e sete reais e treze centavos).

LOTE 01A - COTA RESERVA (ME, MEI E EPP)

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: JACOB & MENEZES LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 24.460,68 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos).

LOTE 02 - COTA EXCLUSIVA (ME, MEI E EPP)

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: JACOB & MENEZES LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 3.536,37 (três mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos).

LOTE 03 - COTA EXCLUSIVA (ME, MEI E EPP)

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: JACOB & MENEZES LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 1.368,00 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais).

LOTE 04 - COTA EXCLUSIVA (ME, MEI E EPP)

Situação: ADJUDICADO em 20/11/2018

Adjudicado para: JACOB & MENEZES LTDA - ME, pelo menor lance de R\$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

#### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

**LOTE 01 - COTA PRINCIPAL**

Situação: HOMOLOGADO em 06/12/2018

Homologado para: JACOB &amp; MENEZES LTDA - ME, C.N.P.J. nº 07.039.495/0001-01, no valor de R\$ 78.830,83 (setenta e oito mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e três centavos).

**LOTE 01A - COTA RESERVA (ME, MEI E EPP)**

Situação: HOMOLOGADO em 06/12/2018

Homologado para: JACOB &amp; MENEZES LTDA - ME, C.N.P.J. nº 07.039.495/0001-01, no valor de R\$ 24.391,87 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos).

**LOTE 02 - COTA EXCLUSIVA (ME, MEI E EPP)**

Situação: HOMOLOGADO em 06/12/2018

Homologado para: JACOB &amp; MENEZES LTDA - ME, C.N.P.J. nº 07.039.495/0001-01, no valor de R\$ 3.536,25 (três mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

**LOTE 03 - COTA EXCLUSIVA (ME, MEI E EPP)**

Situação: HOMOLOGADO em 06/12/2018

Homologado para: JACOB &amp; MENEZES LTDA - ME, C.N.P.J. nº 07.039.495/0001-01, no valor de R\$ 1.368,00 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais).

**LOTE 04 - COTA EXCLUSIVA (ME, MEI E EPP)**

Situação: HOMOLOGADO em 06/12/2018

Homologado para: JACOB &amp; MENEZES LTDA - ME, C.N.P.J. nº 07.039.495/0001-01, no valor de R\$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais).

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA.

RUY BARBOSA - RN, 06 de Dezembro de 2018

**DANILO RODRIGUES BARRETO**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**

Danilo Rodrigues Barreto

**Código Identificador:**8504651F**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2018 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP013/2018 SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO****LOTE 01 - COTA PRINCIPAL**

Situação: HOMOLOGADO em 06/12/2018

Homologado para: JACOB &amp; MENEZES LTDA - ME, C.N.P.J. nº 07.039.495/0001-01, no valor de R\$ 78.830,83 (setenta e oito mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e três centavos).

**LOTE 01A - COTA RESERVA (ME, MEI E EPP)**

Situação: HOMOLOGADO em 06/12/2018

Homologado para: JACOB &amp; MENEZES LTDA - ME, C.N.P.J. nº 07.039.495/0001-01, no valor de R\$ 24.391,87 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos).

**LOTE 02 - COTA EXCLUSIVA (ME, MEI E EPP)**

Situação: HOMOLOGADO em 06/12/2018

Homologado para: JACOB &amp; MENEZES LTDA - ME, C.N.P.J. nº 07.039.495/0001-01, no valor de R\$ 3.536,25 (três mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

**LOTE 03 - COTA EXCLUSIVA (ME, MEI E EPP)**

Situação: HOMOLOGADO em 06/12/2018

Homologado para: JACOB &amp; MENEZES LTDA - ME, C.N.P.J. nº 07.039.495/0001-01, no valor de R\$ 1.368,00 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais).

**LOTE 04 - COTA EXCLUSIVA (ME, MEI E EPP)**

Situação: HOMOLOGADO em 06/12/2018

Homologado para: JACOB &amp; MENEZES LTDA - ME, C.N.P.J. nº 07.039.495/0001-01, no valor de R\$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais).

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Danilo Rodrigues Barreto

**Código Identificador:**D0CFC4D6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 232.2018\***

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **MARIA CLARA BATISTA DE OLIVEIRA**, CPF 065.495.084-95, CONTRATADA.

Do Objeto: Constitui o objeto do presente termo, a contratação do profissional acima qualificado para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de **Médica Plantonista** junto ao Hospital Dr. Clovis Avelino (HCA), neste município, com estimativa mensal de 07 plantões de 24 horas, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

Valor total estimado: **R\$ 22.400,00** (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Da Vigência: **14 de novembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.**

Da Dotação Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa: 339036 – Outros Serviços de terceiros - PF.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em de 14 novembro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e MARIA CLARA BATISTA DE OLIVEIRA (Contratada).

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros

**Código Identificador:**E8BFD939**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 211/2018 – GP\***

Santana do Matos, 01 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para Interesse Particular ao Servidor JOÃO BATISTA ROCHA, matrícula nº 431 e CPF: 008.497.694-29, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente, deste

Município, na função de Gari, conforme solicitação feita pelo mesmo, de acordo com o Art. 105 da lei nº. 344/96 - Regime Jurídico Único.

Art.2º - A Licença não criará qualquer ônus para este Município, sendo de responsabilidade do servidor, e terá um período de 02 (dois) anos, com início em 01 de dezembro de 2018 e término em 20 de novembro de 2020.

Art.3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.*

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:9233006A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 0168/2018/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 0168/2018/PMSS/CD/ADM de 30 de Novembro de 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **MÁRCIO ALVES DE AZEVEDO**, inscrito no CPF nº 897.668.224-68, ocupante do cargo de **Assessor Especial**, a realizar uma viagem à cidade de Natal/RN, no dia 06 de Dezembro de 2018, para participar da Reunião Descentralizada e Ampliada do Conselho Estadual de Assistência Social, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 0168/2018/PMSS/CD/ADM de 30 de Novembro de 2018.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
Código Identificador:B03EF19E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 0169/2018/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 0169/2018/PMSS/CD/ADM de 05 de Dezembro de 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Srª. **SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**, inscrita no CPF nº 466.830.114-00, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social**, a realizar uma viagem à cidade de Natal/RN, no dia 06 de Dezembro de 2018, para participar

da Reunião Descentralizada e ampliada do conselho estadual de assistência social, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 0169/2018/PMSS/CD/ADM de 05 de Dezembro de 2018.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 meia diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
Código Identificador:C6CCB81A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 0170/2018/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 0170/2018/PMSS/CD/ADM de 05 de Dezembro de 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Srª. **NITELMA DOS SANTOS AZEVEDO**, inscrita no CPF nº 057988184-97, ocupante do cargo de **Chefe de Departamento – CC-02**, a realizar uma viagem à cidade de Natal/RN, no dia 06 de Dezembro de 2018, para participar da Reunião Descentralizada e ampliada do conselho estadual de assistência social, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 0170/2018/PMSS/CD/ADM de 05 de Dezembro de 2018.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 meia diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
Código Identificador:8C01A20E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2018**

Dispõe sobre procedimentos a serem tomados para cumprir a ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados, através de licitação, dispensa ou inexigibilidade, no âmbito do Município de Santo Antônio/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN, no uso das atribuições legais, e com fundamento na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e,**

**CONSIDERANDO** que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, impôs a necessidade de planejamento na

execução das ações governamentais, atendendo ao princípio da eficiência, expresso no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea “a” e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade premente e urgente do Município de Santo Antônio/RN se adequar às regras estabelecidas pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, mais precisamente por intermédio da Resolução nº 032/2016-TCE e 017/2017-TCE, que dispõem sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; e

CONSIDERANDO que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração Pública, nos exatos termos da lei, constitui ato ilícito, a revelar violação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da probidade administrativa.

RESOLVE:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1º.** É necessária a instituição de procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados, através de licitação, dispensa ou inexigibilidade, no âmbito das Unidades Gestoras da Prefeitura de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º.** Para efeitos desta Instrução Normativa, são adotadas as seguintes definições:

I – unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, de modo a compreender em nosso município:

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN;  
O Fundo Municipal de Assistência Social;  
O Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º. As demais Secretarias Municipais estão vinculadas a Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.

§ 2º. para efeito desta instrução, considerar a Ordem Cronológica de pagamento por Unidade Gestora separadamente.

II - obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

III - recursos vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada a finalidade específica;

IV - recursos não vinculados: os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação;

V - credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por parte desta;

VI - autuação: é o ato administrativo no qual a administração inicia a fase de liquidação da despesa através de registro em protocolo; e

VII - adimplemento: é a condição que o credor atinge após a administração constatar a regularidade da origem, o objeto e a importância que deve ser paga bem como a identificação deste, representado pelo ato administrativo da liquidação.

**Art. 3º** As unidades gestoras manterão listas consolidadas de credores, classificadas por fonte de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida, esta, mediante a data da liquidação.

§ 1º. Os credores de obrigações custeadas com recursos legalmente vinculados serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação a finalidade específica.

§ 2º. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos valores.

§ 3º. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de fornecimento de bens e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 4º. Os contratos de obras e serviços de engenharia são regidos pelo disposto no *caput* deste artigo.

## CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

**Art. 4º** A definição da ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas iniciar-se-á com a entrega da documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras. A ordem cronológica será finalmente determinada a partir da data da liquidação (adimplemento).

§ 1º. O trâmite entre a autuação e a liquidação, considerando regular toda a documentação de responsabilidade do fornecedor, deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

§ 2º. As autuações deverão ser realizadas pelas Unidades Gestoras competentes e a correspondente documentação encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Fiscal do contrato - para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidades dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do termo de recebimento definitivo do objeto (Modelo I);

II – Encarregados dos almoxarifados – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal;

III – Chefe do setor de compras – para proceder a conferência da regularidade da documentação fiscal;

IV – Chefe do setor de patrimônio - para proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento; e

V – Chefe do setor contábil – para proceder o registro da competente liquidação.

VI – Os agentes acima indicados deverão observar, complementarmente, o disposto na Instrução nº 01 /2018, no que couber.

**Art. 5º** Após a liquidação da despesa, o processo será remetido ao setor financeiro de cada Unidade Gestora para fins de pagamento.

**Art. 6º** - Constatada qualquer pendência em relação à documentação fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela de um fornecedor, interromper-se-ão os prazos oponíveis aos órgãos gestores exclusivamente em relação a este, sem prejuízo do prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**Parágrafo Único.** O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reincluído na fase em que foi suspensa a tramitação anterior.

**Art. 7º** O prazo previsto no art. 4º será controlado pelas Secretarias de Administração e Finanças do Órgão, que acompanhará o andamento dos “créditos empenhados autuados”.

**Parágrafo Único.** Cabe as Secretarias de Administração e Finanças emitir alerta ao gestor da despesa se, após 10 (dez) dias da autuação da documentação de cobrança, esta não tiver sido remetida para liquidação, ressalvadas as situações previstas no artigo anterior.

**Art. 8º.** Esgotado o prazo previsto no parágrafo primeiro do art. 4º, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

### **CAPÍTULO III DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES**

**Art. 9º.** No âmbito de cada Unidade Gestora, os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

**Art. 10.** Os pagamentos das despesas serão realizados pelos setores financeiros de cada Unidade Gestora, sendo as Secretarias Municipais de Administração e Finanças a encarregada pelos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, os quais ficarão condicionados a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei Federal No. 4.320/64, respeitados os prazos previstos nesta Instrução Normativa.

**§ 1º.** O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação, conforme disposto no art. 40, XIV, “a” da Lei Nacional 8.666/93.

**§ 2º.** Fica justificado o não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior nas hipóteses em que ocorrer a insuficiência financeira da fonte pagadora, conforme inteligência da letra “b” do inciso XIV do art. 40 da Lei Nacional No. 8.666/93.

**§ 3º.** Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento no prazo previsto no § 1º. deste artigo, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

**§ 4º.** O fornecedor que, por razões particulares, não dispôr de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este deverá renunciar a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

**§ 5º.** Esgotado o prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas neste artigo e no § 2º do art. 11 desta Instrução Normativa.

### **CAPÍTULO IV DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS**

**Art. 11.** A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

- I - grave perturbação da ordem;
- II - estado de emergência;
- III - calamidade pública;
- IV - decisão judicial;
- V - relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador da despesa.

**§ 1º.** As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

**§ 2º.** O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial da FEMURN.

### **CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR**

**Art. 12.** A cada início de exercício financeiro, será conferido novo prazo de 15 (quinze) dias, para o pagamento dos “Restos a Pagar Processados”, contados da data fixada para abertura do sistema orçamentário, financeiro do município em ato que será publicado no Diário Oficial da FEMURN.

**§ 1º.** Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso.

**§ 2º.** As despesas registradas em Restos a Pagar não Processados terão como marco inicial da ordem cronológica para pagamento a emissão da Nota de Liquidação, conforme previsto no §1º. do art. 10.

**§ 3º.** O disposto no “caput” aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 2017, restando ao município de Santo Antônio/RN o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitados o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**Art. 13.** Não se sujeitarão às disposições desta Instrução Normativa os pagamentos decorrentes de:

I - suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, contratos de prestação de serviço e fornecedores que prestem serviços de natureza essencial ao funcionamento do município, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel;

IV - obrigações tributárias;

V – transferência de recursos para atender convênios firmados com entidades de interesse público; e

VI - outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CAPÍTULO VII DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**

**Art. 14.** Os procedimentos adotados em cumprimento a esta Instrução devem ser disponibilizados, em link específico, no Portal da Transparência do Poder Executivo deste município, contendo as seguintes informações:

- I - número do correspondente processo administrativo;
- II - identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;
- III - identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;
- IV - data de vencimento da obrigação a ser paga;
- V - identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;
- VI - número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento do mesmo;
- VII - data da emissão do “Atesto”;
- VIII - valor da liquidação;
- IX - data do efetivo pagamento;
- X - valor efetivamente pago;
- XI - nome e número do CPF/CNPJ do credor;
- XII - nome e número do CPF do ordenador de despesas responsável pelo pagamento; e
- XIII - indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15.** Os efeitos desta Instrução Normativa estender-se-ão a todos os casos em que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se aplica subsidiariamente.

**Art. 16.** Cabem as Secretarias Municipais de Administração e Finanças esclarecerem quaisquer dúvidas e informar oficialmente, às demais Unidades envolvidas, sobre o procedimento a ser adotado nos casos não previstos nesta Instrução Normativa.

**Art. 17.** O descumprimento das regras desta Instrução sujeita os responsáveis às sanções previstas em lei, a exemplo da pena aplicável para o cometimento do crime previsto na parte final do art. 92 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 18.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação e sua publicação.

**Art. 19.** Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antonio/RN, em 06 de Dezembro de 2018.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Constitucional de Santo Antonio/ RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**7BEFC954

---

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.280/2018 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO PAULINO DOS SANTOS**, inscrito no CPF: nº 092.142.194-00 e portador do RG 2.740.113-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SECRETÁRIO DE ESPORTES E TURISMO**, do Município de Santo Antonio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 05 de Dezembro de 2018.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**4DA1F58A

---

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.258/2018 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR a Srª. MARIA JANAÍNA DANTAS DA SILVA**, inscrita no CPF nº 072.897.334-01, e portadora do RG 002.555.969, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADORA GERAL DE MEIO AMBIENTE**, do Município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 03 de Dezembro de 2018.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**C9E57246

---

### **GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 330/2018-GP**

**Interessado: Solange Rufino Duarte**  
**Assunto: Solicitação de Licença Prêmio**  
**Decisão Administrativa nº 330/2018-GP**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Solange Rufino Duarte**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em que postula a concessão de **Licença Prêmio**.

Em consulta ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no **art. 102** da norma mencionada, que, “**Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade**”.

A requerente solicitou licença prêmio correspondente ao período de **01/11/2018 à 29/01/2019**, onde verificou-se que ela preenche os requisitos mencionados na Lei Municipal nº 999/2001. Diante do exposto, **DEFIRO** o pedido da servidora acima mencionada, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 20 de Novembro de 2018.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**0CCF911D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 331/2018-GP**

**Interessado: Lucilene Barbosa Cavalcanti**

**Assunto: Solicitação de Licença Prêmio**

**Decisão Administrativa nº 331/2018-GP**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sr<sup>a</sup>. **Lucilene Barbosa Cavalcanti**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em que postula a concessão de **Licença Prêmio**.

Em consulta ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no **art. 102** da norma mencionada, que, “**Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade**”.

A requerente solicitou licença prêmio correspondente ao período de **01/03/2019 à 29/05/2019**, onde verificou-se que ela preenche os requisitos mencionados na Lei Municipal nº 999/2001. Diante do exposto, **DEFIRO** o pedido da servidora acima mencionada, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 20 de Novembro de 2018.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**32F95035

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 332/2018-GP**

**Interessado: Elizete Ribeiro Pinheiro**

**Assunto: Solicitação de Licença Prêmio**

**Decisão Administrativa nº 332/2018-GP**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sr<sup>a</sup>. **Elizete Ribeiro Pinheiro**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em que postula a concessão de **Licença Prêmio**.

Em consulta ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no **art. 102** da norma mencionada, que, “**Após cada quinquênio**

**ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade**”.

A requerente solicitou licença prêmio correspondente ao período de **01/03/2019 à 29/05/2019**, onde verificou-se que ela preenche os requisitos mencionados na Lei Municipal nº 999/2001. Diante do exposto, **DEFIRO** o pedido da servidora acima mencionada, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 20 de Novembro de 2018.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**E2730C7C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 300/2018-GP**

**Interessado: Geni Acirole Pereira**

**Assunto: Solicitação de Licença Prêmio**

**Decisão Administrativa nº 300/2018-GP**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sr<sup>a</sup>. **Geni Acirole Pereira**, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Escola Municipal Francisco José do Nascimento, em que postula a concessão de **Licença Prêmio**.

Em consulta ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no **art. 102** da norma mencionada, que, “**Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade**”.

A requerente solicitou licença prêmio correspondente ao período de **01/10/2018 à 01/01/2019**, onde verificou-se que ela preenche os requisitos mencionados na Lei Municipal nº 999/2001. Diante do exposto, **DEFIRO** o pedido da servidora acima mencionada, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 25 de Outubro de 2018.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**11178468

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 301/2018-GP**

**Interessado: Andréa Soares Moreira da Silva**

**Assunto: Solicitação de Licença Prêmio**

**Decisão Administrativa nº 301/2018-GP**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sr<sup>a</sup>. **Andréa Soares Moreira da Silva**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal Dr. Hélio Barbosa de Oliveira, em que postula a concessão de **Licença Prêmio**.

Em consulta ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no **art. 102** da norma mencionada, que, **“Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade”**.

A requerente solicitou licença prêmio correspondente ao período de **01/10/2018 à 01/01/2019**, onde verificou-se que ela preenche os requisitos mencionados na Lei Municipal nº 999/2001. Diante do exposto, **DEFIRO** o pedido da servidora acima mencionada, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 25 de Outubro de 2018.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:7EBB6A78

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 380/2018-GP**

**Interessado: Ricardo de Lima Neto**

**Assunto: Solicitação de licença prêmio**

**Decisão Administrativa nº 380/2018-GP**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Trata-se de requerimento formulado pelo Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Ricardo de Lima Neto**, ocupante do cargo público de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, em que postula a concessão de **Licença Prêmio**.

Em consulta ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no **art. 102** da norma mencionada, que, **“Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade”**.

O requerente solicitou licença prêmio correspondente ao período de **02/01/2019 à 01/04/2019**, onde verificou-se que o referido preenche os requisitos mencionados na Lei Municipal nº 999/2001. Diante do exposto, **DEFIRO** o pedido do servidor acima mencionado, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 04 de Dezembro de 2018.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:43EAD1AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE/SRP - Nº 039/018**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN torna público que o **Pregão Eletrônico N.º 039/2018, objetivando a** Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição veículos tipo passeio para transporte das equipes do PSF da Secretaria de Saúde do Município de Santo Antônio-RN, de acordo com o convênio nº12569.702000/1180-08, firmado com o Ministério da Saúde, **realizado no dia 08 de novembro de 2018, às 09:30h, teve como vencedor a empresa licitante, PEDRAGON AUTOS LTDA, inscrita no cnpj: 03.935.826/0001-30.**

Santo Antônio/RN, em 06 de dezembro de 2018.

**EDER GUILHERME DANTAS LOPES**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:D3CCA18B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE  
ADJUDICAÇÃO - PE/SRP - Nº. 039/2018**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 039/2018, objetivando a** Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição veículos tipo passeio para transporte das equipes do PSF da Secretaria de Saúde do Município de Santo Antônio-RN, de acordo com o convênio nº12569.702000/1180-08, firmado com o Ministério da Saúde, **realizado no dia 08 de novembro de 2018, às 09:30h, teve como vencedor a empresa licitante, PEDRAGON AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.935.826/0001-30.** Perfazendo o valor total de R\$ 141.978,00 (cento e quarenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais).

Santo Antônio/RN, em 06 de dezembro de 2018.

**EDER GUILHERME DANTAS LOPES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:4C440D3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE  
HOMOLOGAÇÃO - PE - Nº. 039/2018**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 039/2018, Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição veículos tipo passeio para transporte das equipes do PSF da Secretaria de Saúde do Município de Santo Antônio-RN, de acordo com o convênio nº12569.702000/1180-08, firmado com o Ministério da Saúde, realizado no dia 08 de novembro de 2018, às 09:30h, teve como vencedor a empresa licitante, PEDRAGON AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.935.826/0001-30.** Perfazendo o valor total de R\$ 141.978,00 (cento e quarenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais).

Santo Antônio/RN, em 06 de dezembro de 2018.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:01A76F74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO  
DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP Nº 039/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

**CNPJ:** 08.144.800/0001-98.

**FORNECEDOR:** PEDRAGON AUTOS LTDA

**CNPJ:** 03.935.826/0001-30

**OBJETO:** Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição veículos tipo passeio para transporte das equipes do PSF da Secretaria de Saúde do Município de Santo Antônio-RN, de acordo com o convênio nº12569.702000/1180-08, firmado com o Ministério da Saúde.

**BASE LEGAL:** Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

**VALOR:** R\$ 141.978,00 (cento e quarenta e um mil novecentos e setenta e oito reais).

**VIGÊNCIA:** 07 de dezembro de 2018 a 07 dezembro de 2019.

Santo Antônio/RN, em 06 de dezembro de 2018.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**9C1526B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 078, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*Decreta Recesso Administrativo, aos servidores públicos municipal de São Bento do Norte/RN, que não atuarem em serviços ou atividades consideradas essenciais e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlatas, Artigo 10, incisos I e VIII e X e Artigo nº 056, inciso V,

**CONSIDERANDO**, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal determinar rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativos de acordo com o interesse social e a conveniência da administração pública;

**CONSIDERANDO**, o período de festividades de fim de ano e que as atividades da administração municipal têm o seu fluxo bastante reduzido no início do mês de janeiro, onde são feitos os balanços e traçados os objetivos para o exercício, tendo inclusive este período de realização de licitações para a aquisição de material de expediente e contratação de profissionais para atender a necessidade da administração;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica instituído o recesso administrativo, entre os dias **24, 26 a 28 e 31 de dezembro de 2018**, para os servidores das repartições administrativas, dos órgãos municipais de São Bento do Norte/RN, que não prestarem serviços ou realizarem atividades de emergência do setor público, tais como, saúde, limpeza pública e demais considerados essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

**Parágrafo único.** O Hospital Maternidade Débora Ferreira e os postos de saúde, por suas essencialidades, funcionarão normalmente, e as outras atividades da Secretaria Municipal da Saúde, ficarão a critério da titular da pasta, a qual elaborará o competente expediente.

**Art. 2º** - Excetua-se às disposições do artigo anterior, a Comissão Permanente de Licitação, que permanecerá com seus serviços normais

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de dezembro de 2018.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**AE820102

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 162, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 4 (quatro) e ½ diárias para a servidora: **SUSANNE DANTAS DO VALE**, Assistente Social, Mat. 001065-1, CPF: 062.824.334-01, ao preço unitário de R\$: 100,00 (cem reais), totalizando um valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para custear despesas com hospedagem, alimentação e estadia na cidade de Natal/RN, nos dias 10 a 14 de dezembro do corrente ano, com objetivo de participar da **Capacitação de Entrevistadores do Cadastro Único** promovido pela Secretaria do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de dezembro de 2018.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**7B5005C2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 163, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 1 (uma) e ½ (meia) diária para a servidora: **ROSA MAURICIO GOMES DE MENEZES**, Secretária municipal de Educação e Cultura, Mat. 306-9, CPF: 553.161.584-15, ao preço unitário de R\$: 200,00 (duzentos reais), totalizando um valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas com hospedagem, alimentação e estadia na cidade de Natal/RN, nos dias 17 e 18 de dezembro do corrente ano, com objetivo de participar do **Seminário de Encerramento das Atividades 2018**, promovido pela UNDIME/RN.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de dezembro de 2018.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:FFB37E36

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 164, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação através do Ofício n. 983/18-GP/TJRN e o Convênio 013/2017, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN, no que tange a autorização da cessão funcional da servidora pública desta Municipalidade, a Sra. MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RENOVAR** a cessão funcional da servidora pública **MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA**, matriculada sob o n.º 02984, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.058.108-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o n.º 538.934.764-15, integrante do Quadro Efetivo deste Município, para continuar a disposição do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, especificamente na Comarca de São Bento do Norte/RN, pelo período de vigência do referido Convênio, a contar da data de 2 de janeiro de 2019 até 25 de abril de 2019, sem ônus para a referida Corte de Justiça.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de dezembro de 2018.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:5FAF3789

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO N.º 070/2018.**

Decreto N.º0070/2018.

**DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA REDUÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do município do Município de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar; **CONSIDERANDO** que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar n.º 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal; **CONSIDERANDO** que, a crise atual e a constante frustração de receitas vivenciadas pelos municípios, em especial, atingindo

diretamente as transferências intergovernamentais, em destaque o Fundo de Participação dos municípios, acumulando um contingenciamento significativo da respectiva receita em comparação ao exercício 2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, sendo dever do gestor executivo, defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

**CONSIDERANDO** que, as medidas ora implementadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômica – financeira do Município de São Bento do Trairi, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

**CONSIDERANDO** a previsão contida no artigo 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela Lei Complementar n.º 101/2000;

**CONSIDERANDO** as observações da assessoria de contabilidade e finanças, ao elaborar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Gestão Fiscal, seguida da ratificação do Tribunal de Contas do Estado, através da emissão de Termo de Alerta, destacando ter ultrapassado o limite prudencial com despesas com pessoal;

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Fica vetada à Administração Pública Direta e Indireta, inclusive fundos especiais e autarquias, nos termos deste Decreto, qualquer ato que importe em:

I – Concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo derivados de sentença judicial ou de determinação legal;

II – Criação de cargo, emprego ou função;

III – Alteração de estrutura de carreira que implique em aumento de despesa;

IV – Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – Contratação de horas extras, salvo nos casos de necessidade temporária, de relevante interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, ou ainda nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, nas áreas de saúde e educação.

V – Concessão de férias ou pagamento de férias em abono pecuniário;

VII – Pagamento de licença prêmio, exceto para fins de aposentadoria;

**Artigo 2º -** O presente Decreto e as medidas administrativas que dispõe, vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, findo os quais serão restabelecidas as funções ao patamar atual, salvo se for necessária a manutenção das determinações contidas neste decreto para obediência aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, caso em que poderá ser prorrogada a sua vigência.

**Artigo 3º -** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2018.

São Bento do Trairi-RN, 05 de dezembro de 2018.

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:954CBD14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N.º 0180/2018 - PMSF/RN - ANEXO I**

<b>Fundo Municipal de Saúde de São Fernando</b>		
Av. Major Jose Antao, 196 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		
CNPJ: 12.050.421/0001-06	Usuário: GILDERLEIDSON	Chave de Autenticação Digital Página 1512-1359-327 1/1
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 0180/2018 de 06/12/2018		
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando		

<b>Órgão Orçamentário:</b> 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
<b>Função:</b> 10 - Saúde					
<b>Subfunção:</b> 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
<b>Programa:</b> 75 - Saúde					
<b>Ação:</b> 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde					
<b>Despesa 582 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/12/2018	38654	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				6.000,00	0,00
<b>Despesa 584 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/12/2018	38651	Redução da Despesa			21.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	21.000,00
<b>Despesa 585 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/12/2018	38650	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				15.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				21.000,00	21.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				21.000,00	21.000,00
<b>Total do Fundamento:</b>				21.000,00	21.000,00
<b>Total Geral:</b>				21.000,00	21.000,00

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:DAB1131B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0180/2018 - PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 06 de dezembro de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:48255B56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**23110001/2018**

**OBJETO: Aquisição de tecidos para figurino de coral dos grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) e Grupos do Serviço de Proteção e Atenção Integral a Família (PAIF), que será confeccionado pela equipe da Assistência Social, além de tecidos para ornamentação de mesas da amostra de**

**artesanato produzidos pelos grupos e material para oficinas com os grupos que serão produzidos enfeites de Natal.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa FRANCISCA FRANCIMAR FERNANDES ME (02.257.348/0001-94), objetivando o Aquisição de tecidos para figurino de coral dos grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) e Grupos do Serviço de Proteção e Atenção Integral a Família (PAIF), que será confeccionado pela equipe da Assistência Social, além de tecidos para ornamentação de mesas da amostra de artesanato produzidos pelos grupos e material para oficinas com os grupos que serão produzidos enfeites de Natal, com o valor total julgado de R\$ 5.419,68 (cinco mil e quatrocentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos) Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 28/11/2018

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
Código Identificador:608386A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**23110001/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FRANCISCA FRANCIMAR FERNANDES ME (02.257.348/0001-94), referente à Aquisição de tecidos para figurino de coral dos grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) e Grupos do Serviço de Proteção e Atenção Integral a Família (PAIF), que será confeccionado pela equipe da Assistência Social, além de tecidos para ornamentação de mesas da amostra de artesanato produzidos pelos grupos e material para oficinas com os grupos que serão produzidos enfeites de Natal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 28/11/2018

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
Código Identificador:61BE1C3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23110001/2018**

**Processo: 23110001/2018**

**Objeto:** Aquisição de tecidos para figurino de coral dos grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) e Grupos do Serviço de Proteção e Atenção Integral a Família (PAIF), que será confeccionado pela equipe da Assistência Social, além de tecidos para ornamentação de mesas da amostra de artesanato produzidos pelos grupos e material para oficinas com os grupos que serão produzidos enfeites de Natal.

**Contratante:** Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste

**Contratado:** FRANCISCA FRANCIMAR FERNANDES ME (02.257.348/0001-94)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.419,68

**Base legal:** artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 28/11/2018

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**5DFFB3F2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 215/2018**

São Fco do Oeste/RN, 06 de dezembro de 2018.

Dispõe acerca da nomeação de ocupante do Cargo de Maestro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **BIANCA LETICIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, portadora do CPF: **017.434.264-02**, para o Cargo em comissão de maestro lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.*

São Francisco do Oeste/RN, 06 de dezembro de 2018.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**43C42130

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 131/2018 – DISPENSA  
DE LICITAÇÃO 086/2018**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a manutenção corretiva no motor elétrico da prensa hidráulica do galpão de triagem de resíduos sólidos, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**NOME DO CREDOR:** JOÃO BEZERRA DA NOBREGA, inscrito no CPF nº 036.874.048-03, perfazendo o valor total de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**8ABB56F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 108/2018 – DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 070/2018**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação dos serviços de entrega dos carnês de IPTU referente ao ano de 2018, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**NOME DO CREDOR:** DAMIÃO ADACIO DE LIMA, portador da Cédula de Identidade nº 001.248.897 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 850.661.844-49, perfazendo o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**0BE15680

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 123/2018 – DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 080/2018**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a locação de ônibus para passeio com o grupo de idosos “Recordação do Passado” do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, na Praia de Cotovelo na cidade de Parnamirim/RN, com saída dia 24/11/2018 e retorno dia 27/11/2018, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.

**NOME DO CREDOR:** TRANS TOUR EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.144.221/0001-97, perfazendo o valor total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**DF9A8286

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2018**

**CONTRATANTE:** Município de São João do Sabugi/RN, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. **CONTRATADO:** SÉFORA MARIA LUCENA DE MEDEIROS ALENCAR, brasileira, Casada, portadora CPF nº 031.816.524-40, o contratado fica Obrigado CONTRATADA fica Obrigada à prestação de serviços de Supervisora do Programa Federal Criança Feliz a serem executados numa carga horária de 40 horas semanais. Valor mensal de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), - O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 03 de dezembro de 2018, estendendo-se no ínterim a 03 de Dezembro de 2019.

**SIGNATARIOS:** LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO - Pelo Contratante, - SÉFORA MARIA LUCENA DE MEDEIROS ALENCAR Pela contratada.

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**CBDF7525

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 207/2018 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Srª **GEIZA MARIA DE ARAUJO matrícula nº 0067** ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 06 de Dezembro de 2018.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**DAB40A18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 208/2018 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr **BRAZ ROBSON DE MEDEIROS BRITO matrícula nº 0094** ocupante do Cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos. **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 06 de dezembro de 2018.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**722B13AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 209/2018 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr **ROBERVAN LIMA DE MEDEIROS matrícula nº 0213** ocupante do Cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 06 de dezembro de 2018.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**471EEDBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 210/2018 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Srª **CENISE MARIZ DE SOUZA matrícula nº 7195** ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 07 de janeiro de 2019 a 05 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 06 de Dezembro de 2018.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**22BB5F0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 211/2018 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Srª **MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS FERNANDES matrícula nº 0074** ocupante do Cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 06 de Dezembro de 2018.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**1127C1F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.º 1.174/2018 - GP/PMSJM**

Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos para acesso ao Serviço de Inspeção Sanitária de estabelecimentos que produzam produtos de origem animal, vegetal e bebidas; e dá outras providências, no Município de São José de Mipibu/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I**

**Da Instituição do Serviço de Inspeção Municipal – SIM**

**CAPÍTULO I**

**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de São José de Mipibu/RN, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal e cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e dá outras providências.

**Parágrafo único** – Esta Lei está em conformidade às Leis Federais n.º 1.283, de 18 de dezembro de 1950, n.º 7.889/1989, n.º 9.712/1998, n.º 8.171 de 17 de janeiro de 1991 e n.º 11.326/ 2006 e ao Decreto Federal n.º 5.741/2006, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA e suas alterações; com o Decreto Federal n.º 9.013 de 29 de março de 2017. Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990; Legislações provenientes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA; Legislações pertinentes do Ministério da Saúde, Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Trabalho, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO; e as Leis Estaduais vigentes.

**Art. 2º** - A inspeção sanitária das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal refere-se ao processo sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário, compreendido da matéria-prima até a elaboração do produto final e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São José de Mipibu/RN, ressalvados os casos de competência Federal e Estadual.

**Art. 3º** – Caberá ao Serviço de Inspeção do Município de São José de Mipibu/RN, dentro de sua jurisdição, a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária de produtos de origem animal e vegetal, e auxílio à defesa sanitária agropecuária.

**Art. 4º** - Para fins de aplicação desta Lei define-se:

I – Produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela legislação vigente;

II – Produtos de origem vegetal: são as frutas, verduras e hortaliças *in natura* ou processados e seus derivados;

III – Estabelecimentos de produtos de origem animal: são aqueles com instalações e equipamentos destinados ao abate de animais para consumo e as unidades de beneficiamento de carnes, leite, ovos, pescado e mel, e de seus derivados;

IV – Estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte produtos de origem animal: são aqueles definidos pela Instrução Normativa n.º 5 de 14 de fevereiro de 2017 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São José de Mipibu/RN poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Entes da Federação, além de participar de consórcio de municípios para viabilizar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção e fiscalização sanitária, em consonância com o SUASA.

**Art. 6º** - O Sistema de Inspeção Municipal articular-se-á com a Vigilância Sanitária Municipal, no que for atinente à saúde pública, e atuará em consonância com o Código de Defesa do Consumidor e as leis ambientais.

**Art. 7º** - Os princípios a serem seguidos na presente Lei são:

- I - Promover a preservação da saúde humana;
- II - Atuar na qualidade higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados ao consumo;
- III - A inclusão social e produtiva da agroindústria de pequeno porte;
- IV - Harmonização de procedimentos para promover a formalização e a segurança sanitária da agroindústria de pequeno porte;
- V - Transparência dos procedimentos de regularização;
- VI - Racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rotulagem;
- VII - Integração e articulação dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e entidades referentes ao registro sanitário dos estabelecimentos, a fim de evitar a duplicidade de exigências, na perspectiva do usuário;
- VIII - Razoabilidade quanto às exigências aplicadas;
- IX - Disponibilização presencial e/ou eletrônica de orientações e instrumentos para o processo de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos;
- X - Fomento de políticas públicas e programas de capacitação para os profissionais dos serviços de inspeção sanitária para atendimento à agroindústria familiar; e,
- XI – Promover o processo educativo inicial e exercer a fiscalização nas etapas de produção e processamento para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do Poder Público, da sociedade civil organizada, de agroindústrias, dos consumidores e da comunidade técnica e científica.

**Art. 8º** - Compete a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São José de Mipibu/RN, na condição de instância local, assegurar:

- I - A sanidade dos produtos de origem animal e vegetal;
- II - A qualidade higiênico-sanitária das matérias-primas;
- III - A segurança dos insumos utilizados na produção dos alimentos e dos serviços utilizados na agropecuária; e,
- IV - A identidade e a qualidade higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores.

**Art. 9º** - O Serviço de Inspeção Municipal desenvolverá ações de:

- I - Fiscalização, inspeção, certificação de produtos de origem animal, seus derivados, subprodutos, e resíduos de valor econômico; e,
- II - Fiscalização, inspeção, certificação de produtos de origem vegetal, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico.

§1º - As inspeções e fiscalizações serão efetuadas em qualquer fase da produção, da transformação, do armazenamento e da distribuição.

§2º - Exceção das inspeções e fiscalizações previstas no §1º as relacionadas com alimentos, bebidas e água para o consumo humano, que estão a cargo das instituições de vigilância sanitária integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS.

§3º - Competirá ao SIM, no âmbito de sua jurisdição, implantar, monitorar e gerenciar os procedimentos de certificação sanitária, fitossanitária e de identidade e qualidade, que têm como objetivo garantir a origem, a qualidade e a identidade dos produtos certificados e dar credibilidade ao processo de rastreabilidade.

**Art. 10** - São atividades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São José de Mipibu/RN, que asseguram a plena atenção à sanidade:

- I – Cadastro das propriedades rurais;
- II – Inventário das populações animais e vegetais;
- III – Controle de trânsito de animais e vegetais;
- IV – Cadastro dos estabelecimentos;
- V – Cadastro das casas de comércio de produtos de uso agrônomico e veterinário;
- VI – Inventário das doenças diagnosticadas;
- VII – Execução de campanhas de controle de doenças;
- VIII – Educação e vigilância sanitária; e,
- IX – Participação em projetos de erradicação de doenças e pragas.

## CAPÍTULO II

### Da Inspeção e Fiscalização

**Art. 11** - Nos termos e nos limites fixados na presente Lei, estarão sujeitos à inspeção e a fiscalização os produtos, subprodutos e derivados de origem animal e de origem vegetal, submetendo-se no que se refere:

- I – À inspeção **ante mortem** e **post mortem** dos animais;
  - II – À produção, à recepção, à manipulação, o beneficiamento, à industrialização, o fracionamento, à conservação; e,
  - III – ao acondicionamento, à embalagem, à rotulagem, o armazenamento, a expedição, e o trânsito.
- §1º - A inspeção e fiscalização por parte dos órgãos competentes da União ou do Estado exclui a obrigatoriedade de inspeção e fiscalização por parte do Serviço de Inspeção Municipal, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

§2º - A presença do fiscal nos estabelecimentos é obrigatória no momento de abate de animais, quando se tratar de abatedouro para a inspeção ante e pós mortem dos animais e das carcaças;

§3º - Não será necessária a presença permanente do fiscal nos estabelecimentos, sendo que a inspeção se dará através de visitas rotineiras ou eventuais dos fiscais, exceto nos momentos de abate de animais, previsto no §2º deste artigo.

**Art. 12** - O registro para funcionamento do estabelecimento no âmbito do município será de competência do Serviço de Inspeção Municipal.

**Art. 13** - A inspeção sanitária será instalada nos estabelecimentos de produtos de origem animal e nos estabelecimentos de produtos de origem vegetal somente após o cadastro e registro dos mesmos no órgão do Serviço de Inspeção Municipal.

**Art. 14** - A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§1º - A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies de animais.

I – Compreendem-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§2º - Nos demais estabelecimentos a inspeção será executada de forma periódica.

I – Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida pelo Plano de Visita, Inspeção e Fiscalização, documento este que deve ser elaborado semestralmente pela autoridade competente do Serviço de Inspeção Municipal, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos ou quando a autoridade competente achar necessário efetuar a inspeção e fiscalização;

II – Mediante denúncia de pessoas ou instituições, resguardos o direito de sigilo do denunciante; e

III – Em ações solicitadas pelos Poder Judiciário e Ministério Público.

**Art. 15** - A inspeção e a fiscalização sanitária de que trata esta Lei serão realizadas:

I - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais para **abate** ou industrialização;

III - Nos estabelecimentos que recebam o **pescado** e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - Nos estabelecimentos que produzam e recebam **ovos** e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - Nos estabelecimentos que recebam o **leite** e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - Nos estabelecimentos que extraíam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados; e,

VIII – Nos estabelecimentos que beneficiam carnes e derivados.

## CAPÍTULO III

### Do Registro

**Art. 16** - Ficam obrigados ao registro no Serviço de Inspeção Municipal-SIM:

- I - Estabelecimentos que abatem animais;
- II - Estabelecimentos que produzem matérias-primas, manipulam, beneficiam, preparam, transformam, embalam, envasam, acondicionam, depositam ou industrializam e armazenam:

Carnes e seus derivados;  
Leite e seus derivados;  
Mel e seus derivados;  
Ovos e seus derivados;  
Pescado e seus derivados;  
Frutas, hortaliças e seus subprodutos;  
Cereais e seus subprodutos;  
Bebidas; e  
Outros produtos de origem animal e vegetal.

III - Estabelecimentos de produtos de origem animal não comestíveis;

IV - Estabelecimentos que industrializam, beneficiam, embalam e comercializam produtos de origem vegetal.

§1º - A inspeção e fiscalização sanitária se dará:

I - Nos estabelecimentos que recebem matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal e vegetal para beneficiamento ou industrialização, com o objetivo de obtenção de alimentos para comercialização, excluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares;

II - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal e vegetal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal e vegetal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

§2º - A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

I - A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais. Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

II - Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica. Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§3º - Nenhum estabelecimento de abate ou unidade de beneficiamento de produtos de origem animal poderá funcionar no Município, sem que esteja previamente registrado no Serviço de Inspeção Municipal, para fiscalização da sua atividade.

§4º - É vedado o registro de qualquer pessoa, física ou jurídica, no SIM que tenha registro em qualquer órgão de inspeção estadual ou federal.

§5º - Cada estabelecimento terá registro específico e independente, ainda que exista mais de um no Município, pertencente ao mesmo empresário.

§6º - Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 12 (doze) meses terá seu registro sanitário cancelado e só poderá reiniciar suas atividades mediante solicitação de novo registro.

§7º - Será automaticamente cancelado o registro do estabelecimento que não tiver iniciado suas atividades pelo prazo de 01 (um) ano a contar da concessão do referido certificado de registro.

**Art. 17** - Para obter o registro no Serviço de Inspeção Municipal-SIM, o estabelecimento deverá formalizar pedido instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento de solicitando dirigido ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM);

II - Apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual, CNPJ ou CPF e legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos no âmbito do Município;

III - Alvará de Funcionamento ou documento equivalente expedido pela Prefeitura Municipal;

IV - Licença ambiental prévia ou definitiva emitida pelo Órgão Ambiental competente;

V - Documento que ateste as condições sanitárias dos animais, sobretudo os que vão dar origem a matéria-prima a ser utilizada no processamento de alimentos de origem animal;

VI - Planta baixa ou croqui do estabelecimento e memorial descritivo da área de processamento;

VII - Boletim de exames físico-químico e microbiológico da água de abastecimento, fornecido por laboratório credenciado junto aos órgãos competentes;

VIII - Certificado de participação de curso em Boas Práticas de Fabricação (BPF) para o manipulador responsável pela produção ou pelo proprietário do estabelecimento;

IX - Atestado de saúde dos trabalhadores; e,

X - Comprovante de pagamento da taxa de registro.

**Art. 18** - O registro dos estabelecimentos a que se refere o Artigo 16 somente será expedido depois de cumpridas todas às exigências feitas pelo órgão do Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

**Art. 19** - Qualquer ampliação ou reforma no estabelecimento registrado só poderá ser realizada após prévia aprovação da planta pelo órgão do Serviço de Inspeção Municipal.

#### CAPÍTULO IV

##### Do Estabelecimento, das Instalações, Transporte e Armazenagem.

**Art. 20** - O estabelecimento deve ser mantido limpo, livre de insetos, animais peçonhentos, animais domésticos, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de substâncias químicas, mesmo que seu uso seja aprovado pelo Ministério da Saúde.

**Parágrafo único** - Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse ao consumidor.

**Art. 21** - Os produtos de origem animal deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de suas qualidades sensoriais (organolépticas) e inocuidade, nos termos da legislação sanitária vigente para cada tipo de produto.

#### CAPÍTULO V

##### Da Embalagem e Rotulagem

**Art. 22** - As embalagens dos produtos de origem animal deverão garantir proteção contra possíveis contaminações do produto, evitando riscos a saúde do consumidor e conter todas as informações preconizadas pela legislação sanitária vigente.

**Art. 23** - Entende-se como embalagem qualquer forma pela qual o alimento ou produto tenha sido acondicionado, empacotado ou envasado.

**Art. 24** - Toda e qualquer embalagem utilizada para o acondicionamento de produtos, deverá estar isenta de deformações, corrosões, arranhões, vazamentos, defeitos de soldagem ou qualquer irregularidade que possa pôr em risco a saúde do consumidor ou as qualidades físico-químicas e microbiológicas do produto.

§1º - É permitida a reutilização de recipientes para o transporte ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados, a critério das normas federais.

§2º - É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

**Art. 25** - Na confecção da embalagem, deverá ser utilizado material de primeiro uso, atóxico, inerte, inodoro, e que não transmita substâncias ou altere as características dos produtos, e que ofereça proteção contrachochos e possíveis contaminações.

**Art. 26** - Todo produto que for comercializado deve estar identificado por meio de rótulo registrado pelo Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

**Art. 27** - Considera-se rótulo, para efeito do Art.26, qualquer identificação permanente impressa ou litografada, além de dizeres pintados ou gravados, aplicado sobre os produtos ou sobre a embalagem.

**Parágrafo único** - Os requisitos exigidos quanto às especificidades e informações obrigatórios que devem conter os rótulos dos produtos serão regulamentados por Decreto.

## CAPÍTULO VI

### Do Conselho de Inspeção Sanitária

**Art. 28** - Fica constituído o Conselho de Inspeção Sanitária, de caráter paritário e consultivo, e será composto de 04 (quatro) representantes do Poder Público, sendo 01(um) da Secretaria Municipal de Agricultura e 01(um) da Secretaria Municipal da Saúde, 01(um) representante da área ambiental do Município e 01(um) da área jurídica, 03(três) representantes da sociedade civil, sendo 01(um) representante do segmento empresarial agropecuário, 01(um) representante dos produtores rurais, e 01(um) representante dos consumidores, o qual será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Parágrafo único** - Para cada membro titular será indicado um membro suplente, que assumirá nos casos de impedimentos e vacância.

**Art. 29** - O Conselho de Inspeção Sanitária terá a competência de:

I - Aconselhar, sugerir, debater e definir programas, ações e atividades inerentes à execução dos serviços de inspeção; e,

II - Propor a edição de regulamentos, normas, portarias e outros, correlatos à fiscalização sanitária.

**Parágrafo único** - Após instalação do Conselho de Inspeção Sanitária, os membros terão o prazo de 90(noventa) dias para editarem o Regimento Interno.

## CAPÍTULO VII

### Do Sistema Único de Informação

**Art. 30** - Será criado um Sistema Único de Informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária.

**Parágrafo único** - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São José de Mipibu/RN a alimentação e manutenção do Sistema Único de Informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do Município de São José de Mipibu/RN.

## CAPÍTULO VIII

### Da Educação Sanitária

**Art. 31** - A educação sanitária faz parte do processo de registro ou cadastramento no Serviço de Inspeção Municipal, objetivando o conhecimento das Boas Práticas de Fabricação pelos integrantes da cadeia produtiva e da sociedade em geral, no cumprimento dos objetivos desta Lei.

§ 1º - Para fins desta Lei, entende-se como educação sanitária em defesa agropecuária o processo ativo e contínuo de utilização de meios, métodos e técnicas capazes de educar e desenvolver consciência crítica no público-alvo.

§ 2º - Será priorizado inicialmente o caráter educativo em detrimento do punitivo.

§ 3º - O SIM disporá de estrutura organizada para as ações de educação sanitária para a produção de alimentos.

§4º - O SIM poderá apoiar as atividades de educação sanitária realizadas por serviços, instituições e organizações públicas e privadas.

§5º - Todas as ações da inspeção e da fiscalização sanitária serão executadas visando melhorias nos processos de produção dos produtos de origem animal.

## CAPÍTULO IX

### Das Taxas

**Art. 32** - Serão instituídas, por Lei específica, as Taxas de Serviço de Inspeção Municipal relativas à inspeção e fiscalização sanitária.

**Parágrafo único** - O fato gerador das taxas de que trata o *caput* deste artigo será o exercício do poder de polícia sobre os produtos e estabelecimentos abrangidos pelas disposições desta Lei.

**Art. 33** - O contribuinte poderá se pessoa física ou jurídica que executar atividades sujeitas à inspeção e fiscalização sanitária prevista nesta Lei.

## CAPÍTULO X

### Das Infrações e das Penalidades

**Art. 34** - Constitui infração para os efeitos desta Lei qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que importe na inobservância das normas contidas na legislação sanitária vigente.

**Parágrafo único** - Compete privativamente ao agente do Serviço de Inspeção Municipal, no âmbito de sua competência e nos termos previstos nesta lei, a fiscalização, a inspeção, a autuação, a interdição, a apreensão e a destruição dos produtos de origem animal, quando da constatação do não cumprimento das normas sanitárias estabelecidas na legislação vigente e dos atos do Secretário Municipal de Agricultura no julgamento e na aplicação das sanções previstas.

**Art. 35** - Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível e demais cominações previstas em normas federais ou estaduais, aplicam-se ao infrator, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito do secretário municipal de agricultura, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé e desde que não haja risco iminente de natureza higiênico-sanitária, devendo a situação ser regularizada no prazo estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM;

II – Multa, nos casos não compreendido no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado em legislação específica, observadas as gradações de verificações de infrações: leves, moderadas, graves e gravíssimas;

III - Apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos, subprodutos e derivados de origem animal e vegetal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV- Suspensão de atividades, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V- Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando à infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou se verificar mediante inspeção técnica realizada pelos agentes de inspeção do Serviço de Inspeção Municipal -SIM, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas para o funcionamento do estabelecimento.

VI – Cassação do registro.

§1º - As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§2º - A interdição ou a suspensão de que tratam os incisos IV e V poderão ser levantadas, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§3º - Se a interdição total ou parcial não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.

§4º - Os produtos apreendidos nos termos do inciso III deste artigo e perdidos em favor do Município, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos da Lei nº 12.341 de 1º de dezembro de 2010.

**Art. 36** - O Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto as normas específicas de procedimentos administrativos para a aplicação das penalidades com o devido processo legal.

## TÍTULO II

### Do Tratamento Diferenciado às Agroindústrias de Pequeno Porte, às Micro e Pequenas Empresas e ao Pequeno Produtor Rural

#### CAPÍTULO I

##### Das Agroindústrias de Pequeno Porte

###### Seção I

###### Das Disposições Gerais

**Art. 37** - O Município de São José de Mipibu, nos termos do Decreto nº 5.741 de 30 de março de 2006, estabelece normas específicas de inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal, referente às agroindústrias de pequeno porte.

§1º - O disposto nesta Lei atenderá aos preceitos estabelecidos na Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, no Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e no Decreto nº 7.358, de 17 de novembro de 2010;

§2º - As atividades previstas de inspeção e fiscalização serão desenvolvidas observando as competências e as normas relacionadas ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

§3º - Entende-se por estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal o estabelecimento de agricultores familiares ou de produtor rural, de forma individual ou coletiva, com área útil construída de até 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), dispondo de instalações para:

I - Abate ou industrialização de animais produtores de carnes;

II - Processamento de carnes e produtos cárneos;

III - Processamento de pescado ou seus derivados;

IV - Processamento de leite ou seus derivados;

V - Processamento de ovos ou seus derivados; e

VI - Processamento de produtos das abelhas ou seus derivados;

**Art. 38** - As normas específicas relativas aos Serviços de Inspeção Estadual e Federal servirão de referência para a inspeção e a fiscalização sanitária dos produtos de origem animal, no que se refere:

I - Produção rural para a preparação, manipulação ou armazenagem doméstica de produtos de origem animal para consumo familiar, que ficará dispensada de registro, inspeção e fiscalização;

II - Venda ou no fornecimento a retalho ou a granel de pequenas quantidades de produtos de origem animal provenientes da produção primária, direto ao consumidor final, pelo agricultor familiar ou

equivalente e suas organizações ou pelo pequeno produtor rural que os produz; e

III - Na agroindustrialização realizada pela agricultura familiar ou equivalente e suas organizações, inclusive quanto às condições estruturais e de controle de processo.

§1º A comercialização fracionada ou a granel de pequenas quantidades de produtos de origem animal pelo agricultor familiar, ou pequeno produtor rural provenientes da produção primária, diretamente ao consumidor, será permitida mediante atendimento as normas específicas de rotulagem da legislação sanitária vigente.

§ 2º A aplicação das normas específicas previstas no *caput* está condicionada ao risco mínimo de veiculação e disseminação de pragas e doenças regulamentadas.

###### Seção II

###### Da Inspeção e Fiscalização Sanitária de Produtos de Origem Animal

**Art. 39** - A inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal para agroindústria de pequeno porte se dará nos termos desta Lei.

###### Seção III

###### Da Fiscalização Orientadora

**Art. 40** - A fiscalização municipal quanto às ações de inspeção e fiscalização no estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deverão ter natureza prioritariamente, orientadora de acordo com a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, a Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e as orientações sanitárias com linguagem acessível ao empreendedor.

§1º - O auto de infração apenas poderá ser lavrado em segunda visita, após a orientação do empresário, exceto quando o ato importe em ação ou omissão dolosa, resistência ou embaraço a fiscalização ou reincidência.

§2º - A orientação a que se refere este artigo dar-se-á por meio de Termo de Ajuste de Conduta, na forma do regulamento.

§3º - A ação inicial se dará mediante requerimento do interessado, ocasionando uma visita técnica "*in loco*" da equipe de fiscalização, no qual será preenchido a Ficha de Atendimento Individual no ato da vistoria. Em seguida, o SIM elaborará Relatório de Vistoria Técnica, e neste descreverá as não conformidades observadas e as recomendações de adequação, se for o caso, estabelecendo prazos para o cumprimento.

###### Seção IV

###### Do Registro

**Art. 41** - O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal, observando o risco sanitário, independentemente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado, podendo ser anexo a residência, porem com a separação física e acesso diferente.

**Parágrafo único** - O registro de unidades de processamento, dos produtos e da rotulagem, quando exclusivo para a venda ou fornecimento direto ao consumidor final de pequenas quantidades, inclusive a retalho, será efetivado de forma simplificada por um instrumento que será disponibilizado pelo serviço de inspeção.

**Art. 42** - Para o registro do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte serão necessários os seguintes documentos:

I - Requerimento de registro;

II - Boletim de exames físico-químico e microbiológico da água de abastecimento, fornecido por laboratório credenciado junto aos órgãos competentes;

III - Apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, respeitando o que for pertinente à condição de microempreendedor individual e produtor rural;

IV - Croqui das instalações na escala 1:100, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados;

V - Licenciamento ambiental, de acordo com as normas ambientais competentes;

VI - Alvará de licença e funcionamento da prefeitura;

VII - Atestado de saúde dos trabalhadores;

VIII- Apresentar comprovante de taxa de registro; e,

IX – Apresentar certificado de participação do curso de Boas Práticas de Fabricação (BPF) pelo responsável pela manipulação ou pelo proprietário do estabelecimento.

### Seção V

Do Transporte

**Art. 43** - O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meios de transporte apropriados, garantindo a sua integridade.

### Seção VI

Disposições Gerais

**Art. 44** - No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária.

**Art. 45** - Os produtos de origem animal, quando comercializados a granel diretamente ao consumidor, serão expostos acompanhados de folhetos ou cartazes, contendo as informações previstas para o rótulo de acordo com a legislação vigente.

## CAPÍTULO II

### Da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, do Produtor Rural Pessoa Física e do Agricultor Familiar

**Art. 46** - O Município de São José de Mipibu, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal dará tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e atualizações.

**Art. 47** - O Município de São José de Mipibu buscará adotar no âmbito do SIM a unicidade do processo de registro e de legalização de empresários, de pessoas jurídicas, agricultores e produtores rurais, articulando as unidades administrativas afins, visando compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

§1º - O processo de registro no SIM da microempresa, da empresa de pequeno porte, do produtor rural pessoa física e do agricultor familiar, bem como qualquer exigência para a certificação, deverão ter trâmite especial e simplificado, preferencialmente eletrônico, opcional para o empreendedor, observado o seguinte:

I - Poderá ser dispensado o uso da firma, com a respectiva assinatura autógrafa, o capital, requerimentos, demais assinaturas, informações relativas ao estado civil e regime de bens, bem como remessa de documentos, na forma estabelecida pelo CGSIM;

§2º - O Microempreendedor Individual-MEI fica isento do pagamento de taxas de registro e de inspeção e fiscalização sanitária, bem como seus produtos, rótulos e serviços, conforme definido na Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações.

§3º - O agricultor familiar, definido conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica ou por outro documento que venha substituir, bem como o MEI e o empreendedor de economia solidária ficam isentos de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária.

**Art. 48** - Para o registro no SIM das microempresas, das empresas de pequeno porte, do produtor rural pessoa física ou jurídica e do agricultor familiar serão exigidos os documentos previstos no art.42 desta Lei, ressalvados as especificidades quanto a natureza jurídica.

**Parágrafo único** - No que se refere ao previsto no VI do art. 42, poderá ser apresentado o Alvará de Funcionamento Provisório, nos termos do Art. 7º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e atualizações.

**Art. 49** - A fiscalização, no que se refere ao aspecto sanitário das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

**Art. 50** - O Município de São José de Mipibu observará o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.

## TÍTULO III

### Das Disposições Finais

**Art. 51** - Poderá o Município solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a verificação e o reconhecimento de sua equivalência para a realização do comércio interestadual, na forma definida pelos procedimentos de adesão aos Sistemas Brasileiros de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários.

**Art. 52** - Os estabelecimentos de que trata esta Lei terão o prazo de até 12(doze) meses, a partir da publicação desta Lei, para adequarem suas instalações, condicionados à assinatura de Termo de Ajustes a ser celebrado, sob a responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

**Art. 53** - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos alocados na Secretaria Municipal de Agricultura, constantes no Orçamento do Município.

**Art. 54** - O Município assegura que o pessoal técnico e auxiliar, servidores públicos concursados, incumbidos da execução desta lei não terá quaisquer conflitos de interesses e terão carteira de identidade pessoal e funcional fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura, da qual constará, além da denominação do órgão, o número de ordem, nome, fotografia, cargo, data da expedição e validade.

**Parágrafo único** - Os servidores a que se refere o presente artigo, no exercício de suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional.

**Art. 55** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei priorizando a regulamentação para inspeção e fiscalização de produtos de origem animal que se dará no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei.

**Art. 56** - Fica revogada a Lei nº 1.081 de 14 de maio de 2015 e todas as disposições em contrário a esta Lei.

**Art. 57** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 04 de dezembro de 2018.

**ARLINDO DUARTE DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**411494BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 1.175/2018 - GP/PMSJM**

EMENTA: Institui a semana do Idoso no Município de São José de Mipibu.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º - Fica instituída a primeira semana do mês de outubro como "Semana do Idoso" no Município de São José de Mipibu/RN.**

**Art.2º.** Fica autorizada, na referida semana, a realização de eventos em comemoração ao Dia do Idoso, tais como:  
I – Homenagem às instituições e pessoas que se destacam pela promoção do Idoso em São José de Mipibu/RN;  
II – Promover encontros e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central o idoso;  
III – Promover concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam o idoso;  
IV – Outras iniciativas que visem à promoção e valorização do idoso na sociedade.

**Art. 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 05 de novembro de 2018.

**ARLINDO DUARTE DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**21AA2494

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 002/2018 - SMS**

No Edital 002/2018 – SMS referente à Seleção Pública de candidatos para a concessão de Bolsas para profissionais de nível superior, médio e técnico oriundo do "Programa de Valorização da Atenção Especializada" e do "Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica" exercendo suas atividades, na Rede de Urgência e Emergência, Centro Especializado em Reabilitação, Laboratório Municipal, Centro Especializado em Odontologia, Centro de Atenção Psicossocial e Unidades Básicas de Saúde. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 04/12/2018.

Onde se lê: "5.7LABORATÓRIO

NÍVEL SUPERIOR

PROFISSIONAL	VAGAS	VALOR MENSAL
FARMACÉUTICO - BIOQUÍMICO /BIOMÉDICO	04	R\$ 2.250,00

**REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Biomedicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro profissional (Conselho/CRBM)."

Leia-se: "5.7LABORATÓRIO

NÍVEL SUPERIOR

PROFISSIONAL	VAGAS	VALOR MENSAL
FARMACÉUTICO - BIOQUÍMICO /BIOMÉDICO	04	R\$ 2.250,00

**REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Farmácia (Bioquímico) ou em Biomedicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro profissional (Conselho – CRF / CRBM)."

São José de Mipibu/RN, 06 de dezembro de 2018.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**C657655A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA GS Nº 004/2018 SÃO JOSÉ DE MIPIBU - RN, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO RN, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica instituída a comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado para atuar junto ao Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica, Programa de Valorização da Atenção especializada, do Pronto Socorro e da Rede de Urgência e emergências.

**Artigo 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de Elaboração e Julgamento do, com a seguinte composição:

Cristiany Penha Feitas da Silva – Presidente  
Maria do Livramento de Lima – Membro  
Sollyane Katyuscia Silva dias dos Santos – Membro  
**Jobson Ferreira de Souza – Membro**  
**Ana Paula Barbosa Chaves – Membro**  
**Janilza Elie de Matos – Membro**  
Gisele Rique Dantas - Membro

**Artigo 3º** - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**67A2B73C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº016/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº016/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA KENIA ALVES RIBEIRO SUCAR.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado CONTRATANTE, representada neste ato pela Senhora DÉBORA COSTA PEREIRA, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1.685.568 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº007.919.734-50, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN,

inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **KENIA ALVES RIBEIRO SUCAR**, brasileira, casada, Farmacêutica - Bioquímica, portadora da cédula de identidade nº 001.530.802-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 033.443.794-61, domiciliado na Rua Manoel Teodoro nº 37, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2017, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Farmacêutica - Bioquímica, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 14 de dezembro de 2018, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por

sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES**

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2018, Dotação 06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Fundo Municipal de Saúde. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros (PF).

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 3.798,42 (três mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos) por mês, mais adicional de insalubridade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES**

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 03 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
 Prefeita Constitucional  
**SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
 Contratante

**DÉBORA COSTA PEREIRA**  
 Secretária Municipal da SESAD

**KENIA ALVES RIBEIRO SUCAR**  
 Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO**

**DECLARAÇÃO**

**KENIA ALVES RIBEIRO SUCAR**, brasileira, casada, Farmacêutica - Bioquímica, portadora da cédula de identidade nº 001.530.802-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 033.443.794-61, domiciliado na Rua Manoel Teodoro nº 37, Centro, São José do Seridó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 03 de dezembro de 2018.

.....  
Contratado(a)

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:72C5399B**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 367/2018, 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Santa Cruz/RN	04 de dezembro de 2018	70,00	70,00

**TOTAL**

R\$70,00

(x) 100%

( ) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Santa Cruz/RN, no dia 05 de dezembro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Santa Cruz/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de dezembro de 2018.

**MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:384B63BD**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 368/2018, 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	04 de dezembro de 2018	125,00	125,00

**TOTAL**

R\$ 125,00

(x) 100%

( ) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 06 de dezembro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de dezembro de 2018.

**MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:32CEBAF6**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 368/2018, 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	04 de dezembro de 2018	125,00	125,00

**TOTAL**

R\$ 125,00

(x) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 06 de dezembro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de dezembro de 2018.

**MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:FD1A676E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 369/2018, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SILVIA BATISTA TORRES CLEMENTE**

Cargo/Função: Fonoaudióloga

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	06 de dezembro de 2018	200,00	100,00

**TOTAL**

R\$ 100,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de dezembro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de dezembro de 2018.

**MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:24281EE2

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 370/2018, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**

Cargo/Função: Enfermeira

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	06 de dezembro de 2018	200,00	100,00

**TOTAL**

R\$ 100,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de dezembro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de dezembro de 2018.

**MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:408B1367

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 371/2018, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOSEMARIA DE MEDEIROS BATISTA**

Cargo/Função: Nutricionista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	06 de dezembro de 2018	200,00	100,00

**TOTAL**

R\$ 100,00

100%

50%

35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de dezembro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de dezembro de 2018.

**MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:A16880A3

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 372/2018, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **THAIS NOBREGA DE ARAUJO**

Cargo/Função: Psicóloga

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	06 de dezembro de 2018	200,00	100,00

**TOTAL**

R\$100,00

100%

50%

35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de dezembro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de dezembro de 2018.

**MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:2963DA83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA Nº 048/2018 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 127/2018**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: P. SÉRGIO DE SOUZA ME; OBJETO: Contratação Direta do serviço de confecção e instalação de ornamentação natalina; Prazo para execução: Após o recebimento da OES; VALOR GLOBAL: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais); Dotação Orçamentária: 10.27.812.0017.0121.2040 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer; Elemento de despesa: 33.90.39– outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 01000, 01094. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 06 de dezembro de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
Código Identificador:DCB96199

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN Nº 127/2018- DISPENSA Nº 048/2018**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer.

**ASSUNTO:** Contratação Direta do serviço de confecção e instalação de ornamentação natalina.

#### TERMO DE DISPENSA

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **P. SÉRGIO DE SOUZA ME.**

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta do serviço de confecção e instalação de ornamentação natalina**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 06 de dezembro de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
Código Identificador:DC0831DF

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

#### TERMO DE DISPENSA Nº. 017/2018 \* RETIFICAÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei: Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

**3IT CONSULTORIA LTDA – ME**

CNPJ: 11.250.881/0001-15

VALOR TOTAL: 10.000,00 reais (dez mil reais)

#### **OBJETO:**

O contratado é para a realização de Censo Previdenciário, inserindo todas as informações do servidos no banco de dados do SIPREV, a fim de que seja alimentado o Cadastro Nacional de Informações do Segurado de Regime Próprio de Previdência Social.

A despesa será através da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 5010 - Projetos de Atividade 2.370 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**, Elemento de Despesa 4150 - Fonte: 101.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 23 de outubro de 2018.

\*RETIFICAÇÃO

**RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA**

Presidente do IPSAM

**Publicado por:**

Raimundo Segundo de Lima Souza

Código Identificador:6508CDD7

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 021/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 19 de novembro de 2018, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 021/2018**, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando a : **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UM (01) VEÍCULO TIPO PASSEIO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência anexo ao edital.

NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA REPRESENTANTE LEGAL: HELENO FRANÇA DE ARAÚJO CPF: 035.356.303-04 CNPJ: 04.770.238/0001-57	VALOR FINAL R\$ 45.500,00
--	------------------------------

**Valor Global da Licitação:** R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil reais).

São Miguel do Gostoso/RN, em 20 de novembro de 2018.

**ANTÔNIO MARCOS CATARINA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:58C0E35D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 021/2018

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia **19 de novembro de 2018**, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 021/2018**, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UM (01) VEÍCULO TIPO PASSEIO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, haja visto que foram as propostas mais vantajosas apresentadas à Edilidade, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital

**Empresa Vencedora:**

NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA REPRESENTANTE LEGAL: HELENO FRANÇA DE ARAÚJO CPF: 035.356.303-04 CNPJ: 04.770.238/0001-57	VALOR FINAL R\$ 45.500,00
--	------------------------------

**Valor Global da Licitação:** R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

São Miguel do Gostoso/RN, em 21 de novembro de 2018.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:6B7B023B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 171 TORNA SEM EFEITO A PORTARIA  
092/2018**

**PORTARIA Nº 171 /2018**

Torna sem efeito a Portaria de Número 092/2018, com efeito retroativo de 05 de abril de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR sem efeito, a portaria de número 092/2018, aonde designa o Sr. RAMON MARCOLINO RIBEIRO - CPF Nº /MF 074.892.204-08, para a função de FISCAL DE CONTRATO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

*São Miguel do Gostoso/RN, 06 de dezembro de 2018.*

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:F5FFE570**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 975/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A VERBA INDENIZATÓRIA DE ATIVIDADE PARLAMENTAR NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a verba indenizatória de Atividade Parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN, destinada a ressarcir despesas exclusivamente vinculadas ao exercício da atividade parlamentar, observado o limite máximo mensal correspondente a 7% (sete por cento) do repasse do duodécimo.

**Parágrafo único.** O percentual correspondente a reserva para pagamentos das verbas indenizatórias, prevista no caput do presente artigo, será dividido pelo número de vereadores do Poder Legislativo do Município de São Paulo do Potengi/RN.

**Art. 2º** A utilização da verba indenizatória de atividade parlamentar se dará mediante o reembolso de despesas vinculadas ao exercício da atividade parlamentar, caracterizadas como aquelas realizadas com serviços e materiais não disponibilizados diretamente pela Câmara Municipal aos Vereadores, desde que, cumulativamente:

I - sejam vinculadas ao exercício do mandato;

II - estejam de acordo com as previsões desta Lei;

III - tenham sido observados os limites respectivos.

**Art. 3º** Será constituída no prazo de 30 (trinta) dias após a sanção desta Lei, por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal, uma Comissão de Controle Interno, com atribuições de promover verificações, conferências, glosas e demais providências pertinentes para o regular processamento da documentação comprobatória apresentada, bem como referendar o pagamento da despesa de caráter indenizatório, por parte da Mesa Diretora da Casa.

**Art. 4º** O ressarcimento das despesas relacionadas com a atividade parlamentar será efetivado mediante solicitação formulada pelo

Vereador, dirigida à Comissão de Controle Interno, instruída com a necessária documentação fiscal comprobatória da despesa.

**Parágrafo único.** A documentação a que se refere este artigo deverá ser idônea, está isenta de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, datada e discriminada por item de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa, admitidos apenas:

I - nota fiscal hábil segundo a natureza da operação, emitida no mês de competência, quando se tratar de pagamento à pessoa jurídica;

II - recibo devidamente assinado, constando nome e endereço completos do beneficiário do pagamento, número do CPF e da identidade e discriminação da despesa quando se tratar de locações ou prestação de serviços contratadas com pessoa física;

**Art. 5º** Somente serão ressarcidas as despesas efetivamente pagas pelo parlamentar e relativas a:

I - locomoção do parlamentar e viagens de assessores parlamentares vinculados ao gabinete do parlamentar, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II - combustíveis até o limite mensal a que vier a ser estabelecido em Resolução;

III - contratação, para fins de apoio à atividade parlamentar, de consultoria, assessorias, pesquisas e trabalhos técnicos de pessoa jurídica;

IV - divulgação da atividade parlamentar, exceto nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual e municipal e desde que não caracterize gastos com campanhas eleitorais;

V - aquisição de material de expediente não fornecido pela Câmara Municipal;

VI - alimentação, exclusivamente em nome do Vereador;

VIII - cópias heliográficas de documentos de interesse do gabinete;

§ 1º Não se admitirão gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie.

§ 2º A locação de automóvel, sem o fornecimento do serviço de motorista e combustível, poderá ser prestada por pessoas jurídicas ou físicas, desde que o mesmo esteja com a documentação hábil.

§ 3º A Comissão de Controle Interno fiscalizará todas as despesas apenas quanto à regularidade formal, fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo exclusivamente ao parlamentar decidir se o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação.

§ 4º O reembolso das despesas não implica manifestação da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN quanto a observância de normas eleitorais relativamente a tipicidade ou ilicitude.

§ 5º As contratações, serviços e aquisições realizadas com os recursos de que se trata serão de exclusiva responsabilidade do parlamentar, sendo que a inadimplência do contratante com referência a estas despesas, em especial, com referência a alugueres, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à Câmara Municipal ou ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento.

**Art. 6º** A solicitação de reembolso será efetuada até o dia 20 de cada mês por meio de requerimento padrão, do qual constará atestado do parlamentar de que o serviço foi prestado ou o material recebido e de que assume a inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade da documentação apresentada;

**Art. 7º** A referida verba será analisada e pago até o dia 30 de cada mês;

**Art. 8º** Será objeto de ressarcimento o documento:

I - pago, relacionado no requerimento padrão;

II - original, em primeira via, quitado com pagamento à vista e em nome do parlamentar, observadas as ressalvas constantes no § 2º deste artigo.

§ 1º O documento a que se refere este artigo deverá ser idôneo, estar isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, datado e discriminado por item de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa, podendo ser:

a) nota fiscal hábil segundo a natureza da operação, emitida no mês de competência, quando se tratar de pagamento à pessoa jurídica, admitindo-se recibo comum acompanhado da declaração de isenção de emissão de documentos fiscal com citação do fundamento legal;

b) recibo devidamente assinado, constando nome e endereço completos do beneficiário do pagamento, número do CPF e da identidade e discriminação da despesa quando se tratar de locações ou prestação de serviços técnicos contratadas com pessoa física.

§ 2º Admite-se, ainda, a comprovação da despesa por meio de cupom fiscal ou nota fiscal simplificada quitada, mesmo que o documento não contenha o campo próprio destinado ao nome do beneficiário do produto ou serviço.

**Art. 9º** De posse dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados na forma rescrita pelos artigos 7º e 8º, a Comissão de Controle Interno, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do seu recebimento, após examiná-los sob os aspectos fiscais e contábeis, emitirá Despacho de liberação, remetendo-o diretamente à tesouraria, para processar e efetuar o respectivo ressarcimento, na data estabelecida nesta Lei.

**Art. 10.** Os documentos inidôneos, inaptos ou que estejam em desacordo com as normas da presente Lei serão devolvidos ao parlamentar para as devidas correções e substituições.

**Art. 11.** Os documentos relativos ao mês de competência que tiverem que sofrer correções e não forem reapresentados não poderão ser mais objeto de ressarcimento.

**Art. 12.** A Comissão de Controle Interno elaborará relatório mensal sobre suas atividades encaminhando para a tesouraria, mantendo cadastro atualizado para consulta.

**Art. 13.** O parlamentar titular do mandato perderá o direito à verba de que trata esta Lei quando:

- I - afastado para tratar de interesse particular, sem remuneração;
- II - o respectivo suplente encontrar-se no exercício do mandato.

**Art. 14.** Esta Lei será regulamentada por meio de Resolução da Mesa Diretora.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, em 30 de novembro de 2018.  
197º ano da Independência e 130º ano da República.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:26B060C5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
CONVOCAÇÃO Nº 010/2018**

Pelo presente fica(m) convocado(s) a comparecer(em) a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o(s) aprovado(s) (edital 002/2014) abaixo relacionado(s):

NOME	CARGO
Laerta Luciene Cassimiro de Araújo	Agente Social
Lusianne Ferreira da Silva Farias	Agente Social
Renata Targino Almeida da Mota	Assistente Social
Liliana Augusta Araujo Silva	Assistente Social

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de dezembro de 2018.

**ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos  
Portaria 263/2016

**Publicado por:**

Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:70749FDC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.**

**CNPJ: 08.079.915/0001-46.**

**CONTRATADO: CICERO CARLOS FERNANDES EIRELI - ME.**

**CNPJ - 11.885.087/0001-48.**

**FONTE DE RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2018.**

**NATUREZA DE DESPESA 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 740.880,00 (SETECENTOS E QUARENTA MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).**

**VIGENCIA DO CONTRATO: 07 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**OBJETO: CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE ORIUNDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS CONSTANTES DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.**

**SÃO PEDRO/RN, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito.

**Publicado por:**

Wellington Terto do Nascimento

**Código Identificador:6A729486**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 190 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018**

**PORTARIA N.º 190 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR O CORPO TÉCNICO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E DE BEBIDAS – SIM/POAVB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO**a Lei Federal nº9.712de 20 de novembro de 1998 que visa assegurar, dentre outros, as saúde dos rebanhos animais, a idoneidade dos insumos e dos serviços utilizados na agropecuária, e a segurança higiênico-sanitária e tecnológica,

**CONSIDERANDO**o disposto no Decreto Federal nº5.741de 30 de março de 2006, que regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei no 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária,

**CONSIDERANDO**a Lei Ordinária Municipal n. 414 de 08 de outubro de 2018, que dispõe sobre os serviços de Inspeção Sanitária Municipal de São Pedro/RN.

**CONSIDERANDO**que os servidores abaixo relacionados são profissionais habilitados com capacitação técnica.

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR**os servidores que irão compor o Corpo Técnico do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, Vegetal e de Bebidas – SIM/POAVB para o ano de 2018, nos termos dos Arts. 54º da Lei Ordinária Municipal n. 414 de 08 de outubro de 2018:

**COORDENADOR DO SIM/POAVB** - Rafael Bruno Marques de Oliveira, CPF: 096.263.704-16, Matrícula: 1384-1, Médico Veterinário, CFMV/RN 01079 VP.

AUXILIAR TÉCNICO – Bruno Leonardo Quirino de Oliveira Freitas, CPF: 061.867.544-21, Matrícula: 1128-1, Engenheiro Agrônomo, CREA/RE 058731.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – Marcos Antônio ....., CPF: ....., matrícula.....

**Art. 3º** - Torna-se sem efeito a Portaria n.º 174 de 20 de novembro de 2018.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 (seis) de dezembro de 2018.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:4A7619D5**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 012/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**DECRETO Nº 012/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a Regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos para acesso ao Serviço de Inspeção Sanitária de estabelecimentos que produzam produtos de origem animal, vegetal e bebidas e dá outras providências, no Município de São Pedro/RN

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MIGUEL CABRAL, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, no uso das atribuições que lhe confere na Lei Orgânica do Município:

SUMÁRIO	
I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	Pág. 02
II. CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS.....	Pág. 09
III. DO REGISTRO E RELACIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS.....	Pág. 12
IV. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.....	Pág. 15
V. AS CONDIÇÕES DE HIGIENE.....	Pág. 20
VI. OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS.....	Pág. 23
VII. INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS.....	Pág. 25
1) Inspeção Industrial e Sanitária de Carnes e Derivados .....	Pág. 25
2) Inspeção Industrial e Sanitária de Ovos e Derivados .....	Pág. 56
3) Inspeção Industrial e Sanitária de Leite e Derivados .....	Pág. 59
4) Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos das Abelhas e Derivados ...	Pág. 68
VIII. ESTABELECIMENTO PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS.....	Pág. 70
IX. ESTABELECIMENTOS PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO PARA MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS.....	Pág. 79
X. FÁBRICA PARA PRODUTOS CÁRNEOS .....	Pág. 82
XI. ESTABELECIMENTOS PARA OVOS .....	Pág. 87
XII. UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO PARA PRODUTOS DAS ABELHAS.....	Pág. 87
XIII. ESTABELECIMENTO PARA LEITE E DERIVADOS .....	Pág. 89
XIV. ESTABELECIMENTO DE ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PESCADO.....	Pág. 121
XV. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	Pág. 133

**DECRETA:  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1** – O presente Regulamento estabelece as normas que regulam, em todo o território do município de São Pedro, Rio Grande do Norte, a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária para produtos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor.

**Art. 2** – Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte com segurança alimentar;

II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

**Art. 3** – Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste Regulamento, os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos das abelhas e seus derivados.

§ único – A inspeção e a fiscalização a que se refere o caput deste artigo abrangem sob o ponto de vista sanitário o processamento industrial e da agricultura familiar bem como pontos de comercialização, a inspeção ante e post mortem dos animais, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

**Art. 4** – A inspeção a que se refere o artigo anterior são privativas do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de São Pedro, Rio Grande do Norte, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

§ 1º – A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Pedro, Rio Grande do Norte, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Rio Grande do Norte e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção Sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA).

§ 2º – Após a adesão do SIM ao SUASA, os produtos poderão ser destinados também ao comércio estadual e interestadual, de acordo com a legislação federal que constituiu e regulamentou o SUASA.

§ 3º – A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Coordenação da Vigilância Sanitária da Saúde do Município de São Pedro, Rio Grande do Norte, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei n.º 8.080/1990.

§ 4º – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

**Art. 5** – As ações do SIM contemplam as seguintes atribuições:

I – coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal comestíveis ou não e seus derivados;

II – verificar a aplicação dos preceitos do bem-estar animal e executar as atividades de inspeção ante e post mortem de animais de abate;

III – manter disponíveis registros nos gráficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;

IV – elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem com o registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;

V – verificar a implantação e execução dos programas de auto controle dos estabelecimentos registrados ou relacionados;

VI – coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;

VII – executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;

VIII – elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;

IX – verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva; e  
X – elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização.

Art. 6 – O presente Regulamento e demais atos complementares que venham a ser expedidos devem ser executados em todo o território municipal.

Art. 7 – A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º – A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

I – entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º – Nos demais estabelecimentos que constam neste Regulamento a inspeção será executada de forma periódica.

I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Pedro, Rio Grande do Norte, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 8 – A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:

I – a inspeção ante e post-mortem das diferentes espécies animais;

II – a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto específico;

III – a verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda;

IV – os resultados dos exames microbiológicos, histológicos, toxicológicos, físico-químicos ou sensoriais e as respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados, utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;

V – a verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;

VI – as informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal, ou na saúde pública;

VII – o bem-estar animal no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena, e no abate.

Art. 9 – A concessão de inspeção pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Pedro, Rio Grande do Norte isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal para produtos de origem animal.

Art. 10 – Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:

I – análise de controle: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias-primas, ingredientes e produtos;

II – análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciada ou pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pela Inspeção Municipal;

III – análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contra prova quando o resultado da amostra de fiscalização for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado; ou de amostras colhida sem caso de denúncias, fraudes ou problemas endêmicos constatados a partir da fiscalização no município.

IV – animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas em estado asselvajado, e também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

V – animais silvestres: todos aqueles pertencentes às espécies das faunas silvestres, nativas, migratórias e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;

VI – auditoria: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Secretário da Agricultura do Município de São Pedro, Rio Grande do Norte, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;

VII – Boas Práticas de Fabricação – BPF: condições e procedimentos higiênico – sanitários e operacionais sistematizados aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;

VIII – desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos, biológicos ou agentes químicos;

IX – equivalência de sistemas de inspeção: estado no qual as medidas de inspeção higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes sistemas de inspeção ainda que não sejam iguais as medidas aplicadas por outro serviço de inspeção, permitem alcançar os mesmos objetivos de inocuidade e qualidade dos produtos, na inspeção e fiscalização, estabelecidas neste regulamento e de acordo com o SUASA.

X – fiscalização: procedimento oficial exercido pela autoridade sanitária competente, junto ou indiretamente aos estabelecimentos de produtos de origem animal, com o objetivo de verificar o atendimento aos procedimentos de inspeção, aos requisitos previstos no presente Regulamento e em normas complementares;

XI – higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

XII – inspeção: atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias-primas e dos produtos de origem animal; na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação da rastreabilidade, dos requisitos relativos aos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na verificação do cumprimento dos requisitos sanitários na exportação e importação de produtos de origem animal; na certificação sanitária, na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionados com a segurança alimentar, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente Regulamento e em normas complementares;

XIII – laboratório de controle oficial: laboratório próprio da Associação dos Pequenos Agropecuaristas do Sertão de Angicos - APASA, ou laboratório público ou privado credenciado e conveniado com os serviços de inspeção equivalentes para realizar análises, por método oficial, visando atender às demandas dos controles oficiais;

XIV – legislação específica: atos normativos emitidos pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Pedro, Rio Grande do Norte, ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela legislação de alimentos e correlatas;

XV – limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;

XVI – memorial descritivo: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;

XVII – norma complementar: ato normativo emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Pedro, Rio Grande do Norte, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção e fiscalização junto aos estabelecimentos ou trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;

XVIII – padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal quanto à sua origem geográfica, natureza, característica sensorial, composição, tipo ou modo de processamento ou modo de apresentação;

XIX – Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO: procedimentos descritos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial

evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;

XX – produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente;

XXI – produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;

XXII – produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;

XXIII – programas de autocontrole: programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelo estabelecimento, visando assegurar a inocuidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluem BPF, PPHO ou programas equivalentes reconhecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Pedro, Rio Grande do Norte;

XXIV – qualidade: conjunto de parâmetros mensuráveis (físicos, químicos, microbiológicos e sensoriais) que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido em legislação específica, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;

XXV – rastreabilidade: capacidade de detectar no produto final a origem e de seguir o rastro da matéria-prima e produtos de origem animal, de um alimento para animais, de um animal produtor de alimentos ou de uma substância a ser incorporada em produtos de origem animal, ou em alimentos para animais ou com probabilidade de o ser, ao longo de todas as fases de produção, transformação e distribuição;

XXVI – Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ: documento emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Pedro, Rio Grande do Norte, mediante ato normativo, com o objetivo de fixar a identidade e as características e padrões mínimos para a qualidade que os produtos de origem animal devem atender.

XXVII – Sanitização: aplicação de agentes químicos, biológicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar um nível de higiene micro biologicamente aceitável;

XXVIII – Supervisão: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento.

XXIX – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados, destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, condicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês.

c) Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agro industrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

d) estabelecimento de manipulação e industrialização de pescado enquadra-se os estabelecimentos destinados a manipulação e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos,

anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.

e) estabelecimento de ovos – destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.

f) Unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas – destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano.

g) estabelecimentos industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinados à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.

XXX – Instalações referem-se a toda a área “útil” do que diz respeito à construção civil do estabelecimento propriamente dito e das dependências anexas.

XXXI – Equipamentos referem-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados nos estabelecimentos.

XXXII – Agro industrialização é o beneficiamento, processamento, industrialização e/ou transformação de matérias-primas provenientes de exploração pecuárias, pesca, aquícolas, extrativistas, incluído o abate de animais, abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos mais complexos que incluem operações física, química ou biológica.

## II. CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 11 – Os estabelecimentos para produtos de origem animal são classificados em:

- I. para carnes e derivados;
- II. para pescado e derivados;
- III. para ovos e derivados;
- IV. para leite e derivados; e
- V. para produtos das abelhas e derivados.

§ único. A designação “estabelecimento” abrange todas as classificações de estabelecimentos para produtos de origem animal previstas no presente Regulamento.

Art. 12 – Os estabelecimentos para leite e derivados são classificados em:

- I. Propriedades Rurais, compreendendo Fazenda Leiteira e Estábulo Leiteiro;
- II. Estabelecimentos Industriais, compreendendo Granja Leiteira, Usina para Beneficiamento, Fábrica para Laticínios, Queijaria e Entreposto para Laticínios.

§ 1º – Entende-se por Propriedades Rurais aquelas destinadas à produção de leite para posterior processamento em estabelecimento industrial sob fiscalização e inspeção sanitária oficial.

I. As propriedades rurais devem atender às normas complementares.

§ 2º – Entende-se por Estabelecimentos Industriais os destinados à recepção, transferência, refrigeração, beneficiamento, industrialização, manipulação, fabricação, maturação, fracionamento, embalagem, rotulagem, acondicionamento, conservação, armazenagem e expedição de leite e seus derivados.

Art. 13 – Os estabelecimentos industriais para leite e derivados são classificados em:

- I. Granja Leiteira;
- II. Usina de Beneficiamento;
- III. Fábrica de Laticínios;
- IV. Queijaria;
- V. Entreposto de Laticínios.

§ 1º – Entende-se por Granja Leiteira o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir de leite de sua própria produção e/ou associados.

§ 2º – Entende-se por Usina de Beneficiamento o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite destinado ao consumo humano direto.

§ 3º – Entende-se por Fábrica de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.

§ 4º – Entende-se por Queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, ou de seus associados.

I. a propriedade rural, caracterizada por se situar em área rural do município, deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;

II. a Queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um Entrepasto para Laticínios registrado no SIM, ou possuir estrutura própria de maturação em escala proporcional à produção da Queijaria, na qual será finalizado o processo produtivo com toaleta, maturação, embalagem, rotulagem e armazenagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.

§ 5º – Entende-se por Entrepasto de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção, toaleta, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos.

I. Permite-se a armazenagem de leite para consumo humano direto, desde que o Entrepasto de Laticínios possua instalações que satisfaçam as exigências do presente Regulamento.

Art. 14 – Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais;

Estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais;

Fábrica de produtos cárneos.

§ 1º – Entende-se por estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais o que possui instalações, equipamentos e utensílios específicos para o abate das diversas espécies de aves e outros pequenos animais, manipulação, industrialização, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição dos seus produtos e derivados sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

§ 2º – Entendem-se por estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais o que possui instalações, equipamentos e utensílios específicos para o abate das diversas espécies de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, manipulação, industrialização, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição dos seus produtos e derivados sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

§ 3º – Entende-se por Fábrica de Produtos Cárneos o estabelecimento que possui instalações, equipamentos e utensílios para recepção, manipulação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição de produtos cárneos para fins de industrialização, com modificação de sua natureza e sabor, das diversas espécies animais de abate e, em todos os casos, possuir instalações de frio industrial, podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 15 – Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

I. Estabelecimento de conservação, manipulação e Industrialização de Pescados;

II. Estação Depuradora de Moluscos Bivalves.

§ 1º – Entende-se por Estabelecimento de Abate, manipulação, beneficiamento e Industrialização de Pescado o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

§ 2º – Entende-se por Estação Depuradora de Moluscos Bivalves o estabelecimento que possui dependências próprias para recepção, depuração, embalagem e expedição de moluscos bivalves.

Art. 16 – Os estabelecimentos de ovos e derivados:

§ único – Entende-se por Estabelecimentos de Ovos Comerciais aquele destinado à recepção, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos

em natureza, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entrepasto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 17 – Estabelecimento de extração e/ou Beneficiamento de produtos das abelhas:

§ 1º – Entende-se por Unidade de Extração e/ou Beneficiamento de Produtos das Abelhas o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, exclusivamente a granel, dos produtos das abelhas.

I. O estabelecimento poderá industrializar e embalar produtos das abelhas em pequenas embalagens, devendo para isso, dispor de instalações e equipamentos, adequados para tal.

§ 2º – Permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênicas sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção Municipal, que atendam às condições estabelecidas em normas complementares e deverá ser relacionada junto ao SIM.

### III. DO REGISTRO E RELACIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS.

Art. 18 – Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal sem estar registrado ou relacionado na Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Pedro, Rio Grande do Norte.

§ 1º – O Título de Registro é o documento emitido pelo chefe do SIM ao estabelecimento, depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.

§ 2º – O Título de Relacionamento é o documento emitido pelo chefe do Serviço de Inspeção Municipal ao estabelecimento depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.

Art. 19 – Devem ser registrados os seguintes estabelecimentos:

Granja Leiteira; Usina de Beneficiamento; Fábrica de Laticínios; Entrepasto de Laticínios.

Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais; Estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais; Fábrica de produtos cárneos.

Estabelecimento de Abate, manipulação, Industrialização e comercialização de Pescado; Estação Depuradora de Moluscos Bivalves.

Estabelecimentos de Ovos Comerciais e Derivados.

Unidade de Extração e/ou Beneficiamento de Produtos das Abelhas.

§ 1º – A Queijaria quando ligada a Entrepasto de Laticínios deve ser relacionada junto ao Serviço de Inspeção e deve ser registrada quando executar as operações previstas para o Entrepasto de Laticínios.

§ 2º – Unidade de Extração de Produtos das Abelhas deve ser relacionada junto ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 20 – O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial e, quando este possuir mais de uma atividade industrial, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.

Art. 21 – A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria no Serviço de Inspeção Municipal e as atividades e os acessos serão totalmente independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria apenas por óculo.

Art. 22 – Para a solicitação da aprovação de construção de estabelecimentos novos é obrigatório à apresentação dos seguintes documentos:

I. requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

II. Laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Pedro, Rio Grande do Norte;

III. Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA no 385/2006;

IV. Documento da autoridade municipal e órgão de saúde públicas competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento.

V. apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

VI. Planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VII. Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VIII. Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

§ 1º – Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA no 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de inicia suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

§ 2º – O pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído com o laudo de inspeção elaborado por servidor do SIM.

§ 3º – Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 23 – As plantas ou croquis a ser apresentadas para aprovação prévia de construção devem ser assinados pelo proprietário ou representante legal do estabelecimento e pelo engenheiro responsável pela elaboração e conter:

I. planta baixa ou croqui de cada pavimento na escala de 1:100 (um pra cem);

II. planta baixa ou croqui com layout dos equipamentos na escala de 1:100 (um pra cem);

§ 1º – As convenções de cores das plantas ou croqui devem seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§ 2º – Nos casos em que as dimensões dos estabelecimentos não permitam visualização nas escalas previstas em uma única prancha, estas podem ser redefinidas nas escalas imediatamente subsequentes.

§ 3º – Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnico dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

Art. 24 – O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 25 – A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação municipal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou atos complementares expedidos pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Pedro, Rio Grande do Norte.

Art. 26 – Nos estabelecimentos de produtos de origem animal, destinados à alimentação humana, para fins de registro ou relacionamento e funcionamento, exceto para unidade móvel de extração, é obrigatória a apresentação prévia de boletim oficial de análise da água de abastecimento, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente.

§ 1º – Nos casos em que o estabelecimento é servido por rede de abastecimento pública ou privado, as análises prévias da água de abastecimento não se fazem necessárias.

§ 2º – Onde não for constatada a potabilidade da água, e o caso permitir, mediante autorização do Serviço de Inspeção Municipal, se

fará necessário a implementação de equipamento de cloração e filtragem com carvão ativado da água de abastecimento.

Art. 27 – Para a instalação do Serviço de Inspeção Municipal, além das demais exigências fixadas neste Regulamento, o estabelecimento deve apresentar os Programas de Boas Práticas de Fabricação – BPF e de Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO, ou programas considerados equivalentes pelo SIM, para serem implementados no estabelecimento em referência.

Art. 28 – Finalizadas as construções do projeto industrial aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente Regulamento, a Inspeção Municipal deve instruir o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico do estabelecimento, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, com parecer conclusivo para registro no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 29 – Cumpridas as exigências do presente Regulamento será autorizado o funcionamento do estabelecimento e será instalado o Serviço de Inspeção, concomitantemente deverá ser encaminhada a emissão do Título de Registro no SIM.

Art. 30 – Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 6 (seis) meses, só poderá reiniciar os trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais.

§ único – Será cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de até 3 (três) anos.

#### IV. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 31 – O estabelecimento deverá ser instalado afastado dos limites da via pública, preferentemente a 5m (cinco metros), com entradas laterais que permitam a movimentação e circulação de veículos transportadores de matérias-primas e veículos transportadores de produtos, quando possível com entradas independentes.

§ único – As dependências que por sua natureza produzam mau cheiro devem estar localizadas de maneira que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento poeiras ou emanções.

Art. 32 – Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:

I – Dispor de terreno com área suficiente para construção das instalações industriais e demais dependências, quando necessárias;

II – As vias de acesso e áreas que se encontram dentro dos limites do terreno do estabelecimento deverão ter uma superfície compacta, ou pavimentada, apta para o trânsito de veículos, com meios que permitam a sua limpeza e o escoamento adequado das águas;

III – Todas as salas deverão possuir iluminação e ventilação naturais adequadas em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;

IV – A iluminação artificial far-se-á por luz fria, com dispositivo de proteção contra estilhaços ou queda sobre produtos, observando-se um mínimo de intensidade luminosa de 300 lumes nas áreas de manipulação e de 500 lumes nas áreas de inspeção, considerando-se os valores medidos ao nível das mesas, plataformas ou locais de execução das operações;

V – Possuir pisos convenientemente impermeabilizados com material adequado, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, a coleta das águas residuais e sua drenagem para a rede de esgoto;

VI – As paredes e separações deverão ser revestidas ou impermeabilizadas, com material adequado, devendo ser construídas de modo a facilitar a higienização, com ângulos entreparedes e pisos arredondados e revestidos com o mesmo material de impermeabilização;

VII – As paredes deverão ser lisas, de cor clara, resistentes e impermeabilizadas, como regra geral, até a altura mínima de dois metros e quando forem azulejadas devem ser rejuntadas com cimento ou massa apropriada, mantendo espaçamento mínimo entre si.

VIII – As portas de acesso de pessoal e de circulação interna deverão ser do tipo vai-vem ou com dispositivo para se manterem fechadas, com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de fácil abertura, de modo a ficarem livres nos corredores e passagens.

IX – O material empregado na construção das portas deverá ser impermeável, resistente às higienizações e não oxidável;

X – As janelas deverão ser de caixilhos não oxidáveis, com parapeitos em plano inclinado (chanfrados) e impermeabilizadas (ângulo de 45°), providas de telas milimétricas não oxidáveis à prova de insetos e removíveis, sendo dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais;

XI – Possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis e nas dependências onde não exista forro a superfície interna do telhado deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas, não sendo recomendável o uso de pintura no forro das dependências onde as carcaças estiverem sendo manipuladas e que ainda não receberam a proteção de embalagem, exceto quando houver a garantia de que atinta usada é atóxica e que não existe a possibilidade de sua escamação.

XII – O forro será dispensado nos casos em que a cobertura for de estrutura metálica, refratária ao calor solar e proporcionar perfeita vedação à entrada de insetos, pássaros etc, ou quando forem usadas telhas tipo fibrocimento fixadas diretamente sobre vigas de concreto armado.

XIII – Quando as vigas forem de madeira, estas deverão estar em bom estado de conservação e serem pintadas com tinta óleo ou outro material aprovado pela inspeção.

XIV – O telhado de meia-água é permitido, desde que possa ser mantido o pé direito à altura mínima de 3,00m para as dependências correspondentes em novas construções, ou mínimas de 2,60m em casos de construções já existentes, desde que aprovados os projetos junto ao Serviço de Inspeção Municipal, com exceção das salas de abate que deverão obedecer a altura mínima prevista neste Regulamento.

XV – O piso deve ser construído de material impermeável, liso e antiderrapante, resistente a choques, atritos e ataques de ácidos, com declive de 1,5 a 3% (um e meio a três por cento) em direção às canaletas, para a perfeita drenagem.

XVI – Na construção dos pisos poderão ser usados materiais do tipo “gressit”, “korodur”, cerâmica industrial, cimento ou outros materiais, desde que aprovados pela Inspeção.

XVII – Nas câmaras frigoríficas, a inclinação do piso será orientada no sentido das antecâmaras e destas para o exterior, não se permitindo no local, instalações de ralos coletores.

XVIII – Dispor de rede de esgoto adequada em todas as dependências, projetada e construída de forma a facilitar a higienização e que apresente dispositivos e equipamentos a fim de evitar o risco de contaminação industrial e ambiental;

XIX – A rede de esgotos em todas as dependências deve ter dispositivos adequados, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores e este ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivos de depuração artificial e dotados de caixas de inspeção.

XX – Os estabelecimentos que adotarem canaletas no piso com a finalidade de facilitar o escoamento das águas residuais, estas poderão ser cobertas com grades ou chapas metálicas perfuradas, não sendo permitido qualquer outro material, como pranchões de madeira.

XXI – As canaletas devem medir 0,25m (vinte e cinco centímetros) de largura e 0,10 (dez centímetros) de profundidade, tomada esta em seus pontos mais rasos e terão fundo côncavo, com declive mínima de 3% (três por cento) em direção aos coletores e suas bordas reforçadas com cantoneiras de ferro.

XXII – Os esgotos de condução de resíduos não comestíveis deverão ser lançados nos condutores principais através de piletas e sifões.

XXIII – A rede de esgoto sanitário, sempre independente da rede de esgoto industrial, também estará sujeita à aprovação da autoridade sanitária competente.

XXIV – Em abatedouros a canaleta de sangria será construída em alvenaria, inteiramente impermeabilizada com reboco de cimento

alisado ou outro material adequado, ou coletado em recipientes adequados para tal fim.

XXV – O sangue quando não for terceirizado, será cozido, visto que jamais poderá ser lançado “in natura” nos efluentes da indústria.

XXVI – Não será permitido o retorno das águas servidas, permitindo-se a confluência da rede das águas servidas dos pré-resfriadores para condução de outros resíduos não comestíveis, desde que comprovadamente tais conexões não promovam nenhum inconveniente tecnológico e higiênico sanitário.

XXVII – Dispor de equipamentos e utensílios adequados, de fácil higienização, resistentes à corrosão, não tóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos, sendo que a localização dos equipamentos deverá atender a um bom fluxo operacional evitando a contaminação cruzada.

XXVIII – dispor de dependências, instalações e equipamentos para manipulação de produtos não comestíveis, quando for o caso, devidamente separados dos produtos comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;

XXIX – Deverá existir barreira sanitária completa em todos os acessos ao interior da indústria constituída de lavador de botas com escova, lavatórios de mãos que não utilizem o fechamento manual e sabão líquido inodoro.

XXX – Dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender as necessidades do trabalho industrial e as dependências sanitárias e, quando for o caso, dispor de instalações para tratamento de água;

XXXI – Dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate de incêndios, refrigeração e outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;

XXXII – Dispor de água fria e, quando necessário de água quente com temperatura mínima de 85°C, em quantidade suficiente em todas as dependências de manipulação e preparo;

XXXIII – A instalação de caldeira, quando necessário, obedecerá as normas específicas quanto à sua localização e sua segurança.

XXXIV – Nas seções onde são manipulados carnes e vísceras deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras acionadas à pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

XXXV – Possuir instalação de frio em número e área suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;

XXXVI – Os equipamentos e utensílios, tais como mesas, calhas, carrinhos, caixas, bandejas e outros continentes que recebam produtos comestíveis, serão de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares, de chapa de material inoxidável, permitindo-se o emprego de material plástico apropriado às finalidades, ou ainda outro material que venha a ser aprovado pelo Serviço de Inspeção e, de um modo geral, devem manter-se lisas as superfícies dos equipamentos que estejam ou possam vir a estar em contato com as carnes, incluindo soldaduras e juntas.

XXXVII – Os carros e/ou bandejas para produtos não-comestíveis poderão ser construído sem chapa galvanizada e pintados de cor vermelha com a inscrição “não comestível”.

Art. 33 – Os estabelecimentos deverão ainda atender aos seguintes requisitos em relação às instalações:

I. As dependências auxiliares, quando forem necessárias, poderão ser construídas em anexo ao prédio da indústria, porém com acesso externo e independente das demais áreas da indústria.

II. Dispor de uma única unidade de sanitário/vestiário para estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte com até 8 trabalhadores, sendo que poderá ser utilizado sanitários já existentes na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40m (quarenta metros) e o piso entre o sanitário/vestiário e o prédio industrial seja pavimentado, e acima de 8 trabalhadores o sanitário e vestiário deverão ser proporcional ao número de pessoal, de acordo com a legislação específica, com acesso indireto à área de processamento, com fluxo interno adequado e independentes para as seções onde são manipulados produtos comestíveis, de acesso fácil, respeitando-se as particularidades de cada seção e em atendimento às BPF.

III. Os sanitários terão sempre à sua saída lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

IV. Estabelecimentos agroindustriais rural de pequeno porte com até 8 trabalhadores, são dispensados de dispor de refeitório, podendo ser utilizado a casa da propriedade e acima disso, o refeitório será instalado convenientemente, de acordo com a legislação específica, proibindo-se que outras dependências ou áreas dos estabelecimentos sejam usadas para tal finalidade.

V. O sistema de lavagem de uniformes e outras devem atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria, terceirizada ou outra forma de lavagem.

Art. 34 – Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado ou relacionado, em suas dependências e instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 35 – Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine.

§ único – As instalações e os equipamentos de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, equipamentos e utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento, conforme o presente Regulamento.

Art. 36 – O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade e produto e de diferentes cadeias produtivas, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade ou tipo de produção para depois iniciar a outra.

§ único – O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não seguirão as normas previstas neste Regulamento, devendo os mesmos seguir a legislação pertinente.

## V. AS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 37 – Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal são realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.

§ único – O controle dos processos de fabricação deve ser desenvolvido e aplicado pelo estabelecimento, o qual deve apresentar os registros sistematizados auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos no presente Regulamento.

Art. 38 – Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água e fábrica e silos de reservatório de gelo, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.

§ 1º – Durante os procedimentos de higienização nenhuma matéria-prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza;

§ 2º – Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente;

Art. 39 – Os equipamentos e utensílios devem ser higienizados de modo a evitar a contaminação cruzada entre aqueles utilizados no acondicionamento de produtos comestíveis daqueles utilizados no acondicionamento de produtos não comestíveis.

Art. 40 – Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.

§ 1º – O uso de substâncias para o controle de pragas só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º – É proibida a permanência de cães e gatos e de outros animais nos estabelecimentos.

Art. 41 – Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

§ único – Os funcionários que trabalham em setores em que se manipule material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, devem praticar hábitos higiênicos com maior frequência e não circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 42 – A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

§ 1º – Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 43 – É proibida em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.

§ único – Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comuns, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 44 – Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e que impeçam contaminações de qualquer natureza.

Art. 45 – Os funcionários que trabalham na indústria de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de atestado fornecido por médico do trabalho ou autoridade sanitária oficial do município.

§ 1º – Nos atestados de saúde de funcionários envolvidos na manipulação de produtos deve constar a declaração de que os mesmos estão “aptos a manipular alimentos”.

§ 2º – O funcionário envolvido na manipulação de produtos deve ser imediatamente afastado do trabalho sempre que fique comprovada a existência de doenças que possam contaminar os produtos, comprometendo sua inocuidade.

§ 3º – Nos casos de afastamento por questões de saúde, o funcionário só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.

Art. 46 – Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverá usar uniformes claros, em perfeito estado de higiene e conservação, sendo: calça, jaleco, gorro, boné ou touca e botas.

§ 1º – Quando utilizados protetores impermeáveis, estes deverão ser de plástico transparente ou branco, proibindo-se o uso de lona ou similares.

§ 2º – O avental, bem como quaisquer outras peças de uso pessoal, serão guardados em local próprio, sendo proibida a entrada de operários nos sanitários, portando tais aventais.

§ 3º – As embarcações de pesca deverão passar por limpeza interna periodicamente, inclusive com tratamento contra vetores.

Art. 47 – Câmara frigorífica, antecâmara e túnel de congelamento, quando houverem, devem ser higienizados regularmente, respeitados suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.

Art. 48 – Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos.

Art. 49 – Nos estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matéria-prima em baldes ou tambores, é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização dos vasilhames para sua devolução.

## VI. OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 50 – Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:

I. cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente

Regulamento;

II. fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção, na forma por ela requerida, alimentando o sistema informatizado do sistema de inspeção, no máximo até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido e sempre que for solicitado pelo respectivo serviço de inspeção;

III. dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;

IV. dar aviso antecipado de 24 (vinte e quatro) horas no mínimo, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;

V. manter locais apropriados para recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de re-inspeção, bem como para seqüestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;

VI. fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;

VII. manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta do Serviço de Inspeção, a qualquer momento;

VIII. manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

IX. garantir o livre acesso de servidores à todas as instalações do estabelecimento para realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Regulamento;

X. realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle de processo, que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 51 – Cancelado o registro ou o relacionamento, os materiais pertencentes ao Governo Municipal, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres e carimbos oficiais serão recolhidos pelo Serviço de Inspeção.

Art. 52 – No caso de cancelamento de registro ou relacionamento de estabelecimento, fica o mesmo obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do Serviço de Inspeção.

Art. 53 – Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção, seja ela de natureza contábil, analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de fiscalização.

Art. 54 – O Serviço de inspeção junto aos estabelecimentos de abate deve ao final de cada dia de atividade, fornecer aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo onde constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.

§ 1º – Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados, ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias com o recebido para arquivo no Serviço de Inspeção.

§ 2º – A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção, de encaminhar mapas

mensais com os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal.

Art. 55 – Todos os estabelecimentos de leite e derivados e de produtos das abelhas e derivados devem registrar diariamente, as entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.

§ 1º – Em estabelecimentos de leite e derivados, quando do recebimento de matéria-prima a granel, devem ser arquivados, para fins de verificação do serviço de inspeção, a etiqueta lacre e o boletim de análises.

§ 2º – Os estabelecimentos de leite, produtos lácteos ou de produtos das abelhas que recebem matérias-primas devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

## VII. INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS

### Inspeção Industrial e Sanitária de Carnes e Derivados

Art. 56 – Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal é permitido o abate de bovídeos, eqüídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e lagomorfos, bem como de animais exóticos, animais silvestres e pescados em geral, usados na alimentação humana, desde que atendidas às demais disposições do presente Regulamento.

§ 1º – O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a finalidade.

§ 2º – O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

#### 1.a – Inspeção *Ante mortem*

Art. 57 – A entrada de animais em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento do Serviço de Inspeção.

§ 1º – Por ocasião da chegada de animais, a Inspeção deve verificar os documentos de procedência e julgar as condições físicas e sanitárias de cada lote, registrando em documento específico.

§ 2º – Qualquer caso suspeito implica no exame clínico dos animais envolvidos, procedendo se, quando necessário, ao isolamento de todo o lote e aplicando-se ações de sanidade animal que cada caso exigir.

§ 3º – Quando da recepção de animais fora do horário normal de funcionamento ou na ausência de funcionário da Inspeção, desde que documentados e identificados, estes devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pela Inspeção.

Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, só podem ser desembarcados na presença da Inspeção.

Art. 58 – Quando houver suspeita de doenças infecto-contagiosas de notificação imediata determinada pelo setor competente pela sanidade animal, além das medidas já estabelecidas, cabe à Inspeção proceder como se segue:

I. notificar ao setor competente pela sanidade animal;

II. isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de sanidade animal a serem adotadas; e

III. determinar a imediata desinfecção dos locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendendo as recomendações estabelecidas pelo setor competente.

Art. 59 – Nos casos em que no ato da inspeção *ante mortem* os animais sejam suspeitos de zoonoses, enfermidade infecto-contagiosas ou tenham apresentado reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em

separado dos demais animais, adotando-se as medidas profiláticas cabíveis.

§ único – No caso de suspeita de outras doenças não previstas no presente Regulamento, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 60 – Os estabelecimentos são obrigados a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais, aplicando ações que visam à proteção e bem-estar animal, desde o embarque na propriedade de origem até o momento do abate.

Art. 61 – É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie.

§ único – O descanso, jejum e dieta hídrica dos animais devem atender às normas complementares.

Art. 62 – Além do exame por ocasião da chegada ao estabelecimento, os lotes de animais devem ser ainda examinados momentos antes do abate.

§ 1º – este exame deve ser realizado preferencialmente pelo mesmo inspetor encarregado pela inspeção post mortem.

§ 2º – Qualquer caso suspeito implica no exame clínico do animal ou animais, procedendo-se de acordo com as medidas estabelecidas no presente Regulamento e normas complementares.

Art. 63 – Nenhum animal ou lote pode ser abatido sem autorização da Inspeção.

Art. 64 – Deve ser evitado, a critério da Inspeção, o abate de:

I. fêmeas em estado de gestação;

II. aves que apresentem repleção do trato gastrointestinal.

Art. 65 – As fêmeas em gestação ou de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento, para melhor aproveitamento.

§ único – As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto só podem ser abatidas no mínimo 10 (dez) dias depois do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que são julgadas de acordo com o presente Regulamento.

Art. 66 – Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.

§ único – No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas é permitido retirar os animais para tratamento.

Art. 67 – É proibido o abate de suínos não castrados ou de animais que mostrem sinais de castração recente.

§ único – É permitido o abate de animais castrados por métodos não cirúrgicos, desde que o processo seja aprovado pelo setor competente.

Art. 68 – Quando no exame *ante mortem* forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas, que pelo presente Regulamento permitam o aproveitamento condicional ou impliquem na condenação total do animal, o mesmo deve ser abatido ao final do abate ou em instalações próprias para este fim.

Art. 69 – Os animais de abate que apresentam alterações de temperatura, hipotermia ou hipertermia, podem ser condenados levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, a critério da Inspeção.

§ único – O presente artigo não se aplica às espécies de abate em que não é realizada atermometria.

Art. 70 – A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção, em veículos transportadores, nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento, deve ser imediatamente levada ao conhecimento da Inspeção, para providenciar o sacrifício ou necropsia, bem como determinar as medidas que se façam necessárias.

§ único – As necropsias devem ser realizadas em local específico.

Art. 71 – Quando a Inspeção autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para a Necropsia deve ser utilizado veículo ou continente especial, apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.

§ 1º – No caso de animais mortos com suspeita de doença infecto-contagiosa deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.

§ 2º – Confirmada a suspeita, o animal morto deve ser incinerado ou auto-clavado em equipamento próprio, público ou privado que permita a destruição do agente.

I. As aves necropsia das podem ser encaminhadas ao setor ou estabelecimento que processa produtos não comestíveis.

§ 3º – Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou continente utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal deve ser lavados e desinfetados.

Art. 72 – A Inspeção levará ao conhecimento do setor competente pela sanidade animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infecto-contagiosas, remetendo, quando necessário, material para diagnóstico aos laboratórios oficiais ou credenciados, conforme recomendações do setor em questão.

Art. 73 – O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia, respeitadas as particularidades das diferentes espécies de abate.

§ único – Considerando-se as particularidades de cada espécie, deve ser realizada a necropsia sempre que a mortalidade registrada no lote de animais, até o momento do abate, for considerada superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério da Inspeção.

Art. 74 – A inspeção *ante mortem* de répteis se aplica aos jacarés e quelônios.

§ 1º – Na inspeção *ante mortem* de jacarés, devem ser observados os seguintes critérios:

I. quando apresentem estado de caquexia, devem ser abatidos em separado ou no final do processo normal de abate e condenados;

II. quando oriundos de confinamento e apresentem lesões provenientes de canibalismo, podem ser afastados do abate para recuperação; e

III. quando apresentem outras lesões ou afecções não provenientes de canibalismo, devem ser separados para melhor avaliação e destino.

§ 2º – Na inspeção *ante mortem* de quelônios, devem ser observados:

I. os aspectos sanitários e nutricionais no casco;

II. a inspeção visual e tátil da carapaça, plastrão, pontes, narinas, olhos, pele e garras; e

III. a presença de secreções leitosas ou purulentas nas narinas, edemas generalizados dos membros, feridas e abrasões na pele, presença de ectoparasitas, letargia e dificuldade de movimentação, não retração dos apêndices quando manipulados, conjuntivites infecciosas, ceratoconjuntivites, ceratites, exoftalmia, ou outras doenças e afecções, devendo ser abatidos em separado.

Art. 75 – A inspeção *ante mortem* de anfíbios se aplica às rãs.

I. na inspeção *ante mortem*, as rãs devem apresentar postura normal, olhos vivos, pele úmida e brilhante; e

II. os animais que apresentem sinais de contusão ou esmagamento, edema generalizado, apatia, abdômen inchado, hemorragias pelas aberturas naturais ou pele, manchas avermelhadas, ulcerações na pele, cabeça encolhida ou outras afecções, devem ser abatidos em separado.

Art. 76 – A inspeção de pescado abrange os procedimentos de depuração, insensibilização, sangria, abate e transporte de peixes de cultivo, realizados em propriedade rural, fazenda de cultivo ou equivalente, considerando os preceitos de bem-estar animal e risco mínimo de veiculação e disseminação de doenças, e, ainda outros procedimentos equivalentes aos aplicados para as demais espécies animais de abate, definidos no presente Regulamento em normas complementares.

Art. 77 – O estabelecimento é obrigado a fornecer, previamente ao abate, a documentação necessária para a verificação pelo serviço de

inspeção das condições sanitárias do lote e programação de abate, constando dados referentes à rastreabilidade, número de animais ingressos no estabelecimento, procedência, espécie, sexo, idade, meio de transporte, hora de chegada e demais exigências previstas em legislação específica.

### 1.b – Processo de abate de animais

Art. 78 – Matança de emergência é o abate dos animais que chegam ao estabelecimento em precárias condições de saúde, impossibilitados de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, bem como dos que foram excluídos do abate normal, após exame *antemortem*.

§ único – Devem ser abatidos de emergência animais doentes, que apresentem sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outros estados, a critério da Inspeção.

Art. 79 – Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, a Inspeção realizará colheita de material para exame bacteriológico, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, úbere, útero, articulações, pulmões, pleura, peritônio ou lesões supuradas e gangrenosas.

§ único – Quando se tratar de animais com sinais clínicos neurológicos, a Inspeção poderá realizar colheita de material para envio a laboratórios oficiais ou credenciados para diagnóstico, atendendo ao disposto em normas complementares.

Art. 80 – É proibida a matança de emergência na ausência de funcionário da Inspeção.

Art. 81 – São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos no presente Regulamento ou a critério da Inspeção.

Art. 82 – As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, liberadas, conforme previsto no presente Regulamento, a critério da Inspeção.

Art. 83 – Animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser aproveitados, a critério da Inspeção.

§ único – Nesses casos, a Inspeção deve avaliar a quantidade de sangue retida na musculatura, fenômenos congestivos das vísceras, sobretudo fígado, rins, baço e do tecido subcutâneo, verificar se a face interna da pele está ressecada, avaliando ainda a presença de congestão hipostática, se a ferida de sangria tem ou não suas bordas infiltradas de sangue, a coloração da parede abdominal e odor no momento da evisceração, além de outros sinais e informações que obtenha, para julgar se a sangria e a evisceração foram ou não realizadas a tempo.

Art. 84 – Só é permitido o abate humanitário de animais, utilizando-se prévia insensibilização baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.

§ 1º – Os métodos empregados para cada espécie animal devem ser aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, cujas especificações e procedimentos devem ser disciplinados em normas complementares.

§ 2º – É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos quando destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira.

I. Os estabelecimentos autorizados a realizar abate de animais para atender preceitos religiosos deverão dispor de instalações, equipamentos e utensílios adequados a esta finalidade e as operações deverão ser executadas em consonância com o disposto no presente Regulamento.

Art. 85 – Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente para promover a limpeza e remoção de sujidades, conforme normas complementares.

§ único – O banho de aspersão pode ser dispensado atendendo às particularidades de cada espécie.

Art. 86 – A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou por outro método aprovado pelo SIM.

§ único – Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitando o período mínimo previsto em normas complementares.

Art. 87 – As aves podem ser depenadas por quaisquer dos seguintes processos:

I. a seco;

II. após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação; ou

III. outro processo autorizado pelo SIM.

§ único – A depenagem pode ser seguida ou não de imersão em substâncias adesivas.

Art. 88 – É obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suínos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo SIM, sempre que for entregue ao consumo com pele.

§ 1º – A operação depilatória pode ser completada manualmente ou por meio de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do referido processo.

§ 2º – É proibido o chamuscamento de suínos sem escaldagem e depilação prévias.

§ 3º – Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, a juízo do SIM.

Art. 89 – A Inspeção pode determinar a interrupção do abate ou a redução na velocidade de abate aprovada, sempre que julgar necessário, até que sejam sanadas as deficiências observadas.

Art. 90 – A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.

§ 1º – A evisceração não deve ser retardada.

§ 2º – Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas a critério da Inspeção, de acordo com o disposto em normas complementares.

§ 3º – A Inspeção deve aplicar as medidas preconizadas neste regulamento, no caso descontaminação das carcaças no momento da evisceração.

Art. 91 – Quando se tratar de partes de carcaças destinadas ao consumo humano, estas devem manter correspondência com a carcaça ou grupo de carcaças e suas vísceras e não podem ser aproveitadas ou condenadas antes da avaliação da Inspeção.

§ 1º – A cabeça, antes de removida do corpo do animal, deve ser marcada para permitir identificação com a respectiva carcaça e suas vísceras, respeitando-se as particularidades de cada espécie.

§ 2º – É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre carcaça e vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

Art. 92 – É permitida a insuflação como método auxiliar no processo tecnológico da esfolagem e desossa das espécies de abate, desde que previamente aprovada pelo SIM.

§ 1º – O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final, devendo ser monitorado regularmente por meio de análises laboratoriais.

§ 2º – É permitida a insuflação dos pulmões para atender às exigências de abate segundo princípios religiosos.

Art. 93 – As carcaças ou partes de carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras específicas e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça, e entre elas e as paredes, colunas e pisos.

§ único – É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 94 – É proibido recolher novamente às câmaras, sem conhecimento e avaliação da Inspeção, produtos e matérias-primas

delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura, podendo, desta forma, acarretar perdas de suas características originais de conservação.

Art. 95 – A Inspeção deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infecto-contagiosas, no sentido de evitar contaminações cruzadas.

### 1.c – Inspeção *Post mortem* – Aspectos gerais

Art. 96 – A inspeção *post mortem* consiste no exame da carcaça, partes da carcaça, cavidades, órgãos, vísceras, tecidos e linfonodos, realizada por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares, específicas para cada espécie animal.

Art. 97 – Todos os órgãos, vísceras e partes de carcaça devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 98 – Toda carcaça, partes de carcaça e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para o consumo devem ser assinalados pela Inspeção e julgados após exame completo.

§ 1º – Tais carcaças, partes de carcaça e órgãos não podem ser subdivididos ou removidos para outro local, sem autorização expressa da Inspeção.

§ 2º – Quando se tratar de doenças infecto-contagiosas, o destino dado aos órgãos não deve ser mais brando do que aquele dado à respectiva carcaça.

§ 3º – As carcaças, partes de carcaças, ou órgãos condenados ficam sequestrados pela Inspeção e são conduzidos ao destino adequado por meio de chutes, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.

§ 4º – Todo material condenado deve ser desnaturado ou seqüestrado pela Inspeção quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que forem transportados para transformação em outro estabelecimento.

Art. 99 – As carcaças julgadas em condições de consumo devem ser marcadas com carimbos previstos no presente Regulamento, sob supervisão da Inspeção.

§ único – Pode ser dispensado o uso de carimbo em aves, lagorфомos e pescados, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 100 – O Serviço de Inspeção nos estabelecimentos de abate deve disponibilizar aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.

§ 1º – Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias acusando o recebimento para arquivo na Inspeção local.

§ 2º – A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção de fornecer os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal.

Art. 101 – É proibida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou órgãos antes do exame da Inspeção.

Art. 102 – Após a divisão da carcaça em duas metades ao longo da coluna vertebral, a Inspeção deve examinar visualmente as faces medial e lateral das meias-carcaças, com ênfase na observação da pele, serosa abdominal e torácica, superfícies ósseas expostas, linfonodos superficiais e a medula espinhal, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 103 – Durante os procedimentos de inspeção ante e *post mortem*, o julgamento dos casos não previstos no presente Regulamento fica a critério da Inspeção, que deve direcionar suas ações principalmente

para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da sanidade animal.

§ único – Quando houver dúvida sobre o diagnóstico a ser firmado, deve ser colhido material encaminhado para exame laboratorial.

Art. 104 – Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaça e órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça.

I. devem ser condenadas carcaças, partes de carcaça ou órgãos que sejam contaminadas acidentalmente com material purulento;

II. devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;

III. devem ser destinadas a tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em vários órgãos ou partes da carcaça, sem repercussão no estado geral desta, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas;

IV. podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos, em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no estado geral da carcaça, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas;

V. podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

Art. 105 – Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões generalizadas de actinomicose ou actinobacilose ou lesões localizadas nos locais de eleição com repercussão no estado geral da carcaça.

I. quando as lesões são localizadas, comprometendo os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de condenados os órgãos lesados;

II. quando a lesão é discreta e limitada à língua, comprometendo ou não os linfonodos correspondentes, a cabeça pode ser aproveitada para esterilização pelo calor, depois da remoção e condenação da língua e seus linfonodos;

III. quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e outros órgãos, e a carcaça encontra-se em boas condições de nutrição, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas;

IV. devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

Art. 106 – Deve ser condenada a carcaça de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não com outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça.

§ 1º – A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares ou pleurais em processo agudo ou em fase de resolução, abrangendo o tecido pulmonar, com exsudado e com repercussão na cadeia linfática regional, porém sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção.

§ 2º – Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudado, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas afetadas.

§ 3º – Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

Art. 107 – Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou viremia, cujo consumo possa causar toxinfecção, infecção ou intoxicação alimentar.

Art. 108 – Animais que tiverem reagido positivamente a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente e suas carcaças, órgãos e vísceras devem ser encaminhados de acordo com avaliação da inspeção.

§ 1º – Devem ser condenadas as carcaças de animais sorologicamente positivos, quando em estado febril no exame *ante mortem*.

§ 2º – Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem lesões localizadas, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas.

§ 3º – Devem ser condenados o úbere, o trato genital e o sangue de animais que tenham apresentado reação positiva a teste diagnóstico, mesmo na ausência de lesões indicativas de brucelose, podendo a carcaça ser liberada para consumo em natureza.

Art. 109 – Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais em estado de caquexia.

Art. 110 – Devem ser condenadas as carcaças portadoras de carbúnculo hemático, inclusive peles, chifres, cascos, pêlos, órgãos, vísceras, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:

I. não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;

II. quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, bem como o uniforme dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;

III. uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido imediatamente iniciada a desinfecção;

IV. recomenda-se para desinfecção o emprego de uma solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;

V. devem ser tomadas as precauções necessárias junto aos funcionários que entraram em contato com o material carbúnculo, aplicando-se as regras de higiene e desinfecção pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;

VI. todas as carcaças e partes de carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos, vísceras e seu conteúdo, que entraram em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados;

VII. a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbúnculo deve ser desinfetada e imediatamente removida para o esgoto.

Art. 111 – Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais acometidos de Carbúnculo sintomático.

Art. 112 – Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista de generescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhado de alterações musculares.

§ 1º – Podem ser destinadas a salga, tratamento pelo calor ou condenação total, a critério da Inspeção, as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

§ 2º – Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta e com exsudação e sejam provenientes de animais que tenham sido abatidos quando em estado febril.

Art. 113 – Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaças, órgãos e vísceras com aspecto repugnante, congestas, com coloração anormal ou com degenerações.

§ único – São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art. 114 – Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras sanguinolentas ou hemorrágicas, uma vez que a alteração seja consequência de doenças ou afecções de caráter sistêmico.

§ único – Devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção Municipal, as carcaças, órgãos e vísceras de animais mal sangrados.

Art. 115 – Devem ser condenados os fígados com cirrose atrofica ou hipertrófica.

§ único – Podem ser liberadas as carcaças, desde que não haja comprometimento das mesmas.

Art. 116 – Devem ser condenados os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias

ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos.

Art. 117 – As carcaças, partes de carcaça ou órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza, devem ser condenadas quando não for possível a remoção completa da área contaminada.

§ 1º – Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, suas partes ou órgãos devem ser destinadas à esterilização pelo calor.

§ 2º – Quando for possível a remoção completa das áreas contaminadas, as carcaças, partes de carcaça ou órgão podem ser liberadas.

§ 3º – No caso de aves e lagomorfos, devem ser condenados os cortes que entrarem em contato com o piso e materiais estranhos em qualquer fase do processo.

Art. 118 – Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas.

§ 1º – Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor as carcaças que apresentem lesões extensas, mas sem o comprometimento de toda a carcaça, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas.

§ 2º – Podem ser liberadas as carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada, depois de removidas e condenada às áreas atingidas.

Art. 119 – Devem ser condenadas as carcaças que no exame *post mortem* apresentem edema generalizado.

§ único – Nos casos discretos e localizados devem ser removidas e condenadas as partes das carcaças e órgãos que apresentem infiltrações e dematosas.

Art. 120 – Devem ser condenadas as carcaças de animais parasitados por *Oesophagostomum sp*, quando houver caquexia.

§ único – Podem ser liberados os intestinos ou partes dos intestinos que apresentem nódulos em pequeno número.

Art. 121 – Euritrematose – devem ser condenados os pâncreas infectados por parasitas do gênero *Eurytrema*.

Art. 122 – Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais parasitados por *Fasciolahepática*, quando houver caquexia ou icterícia.

Art. 123 – Gestação – devem ser condenados os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes.

§ 1º – A fim de atender hábitos regionais, a Inspeção pode liberar para consumo, fetos bovinos que demonstrem desenvolvimento superior a 7 (sete) meses, desde que estes e asfêmeas das quais procedam apresentem bom estado sanitário.

§ 2º – É proibido o emprego de carne de fetos na elaboração de produtos cárneos.

Art. 124 – Devem ser condenadas as línguas que apresentem glossite.

Art. 125 – Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem cisto hidático, quando houver caquexia.

§ único – Podem ser liberados órgãos e vísceras que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas.

Art. 126 – Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem icterícia.

§ único – Podem ser liberadas as carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais.

Art. 127 – Devem ser condenadas as carcaças provenientes de animais sacrificados após a ingestão acidental de produtos tóxicos ou em virtude de tratamento por substância medicamentosa.

§ 1º – Quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas, pode ser dado à carcaça

aproveitamento condicional ou liberação para o consumo, a critério da Inspeção.

§ 2º – Nos casos em que fique evidenciada a falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência do uso de drogas, a Inspeção pode seqüestrar os lotes de animais ou produtos até que sejam realizadas análises laboratoriais que permitam decisão acerca de sua destinação.

Art. 128 – Lesões cardíacas – devem ser condenados os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite.

§ 1º – Devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças de animais com lesões cardíacas, sempre que houver repercussão no seu estado geral.

§ 2º – Podem ser liberadas as carcaças de animais com lesões cardíacas, desde que não haja comprometimento da carcaça, a critério da Inspeção.

Art. 129 – Lesões renais – devem ser condenados os rins com lesões tais como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infecto-contagiosas ou parasitárias, bem como se acarretam alterações na carcaça.

§ único – Excetuando-se os casos de lesões relacionadas a doenças infecto-contagiosas, dependendo da extensão da lesão, deve-se condenar a área atingida, liberando-se o restante do rim e a respectiva carcaça.

Art. 130 – Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do estado geral da carcaça.

I. no caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor;

II. no caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas.

Art. 131 – Magreza – podem ser destinadas ao aproveitamento condicional, as carcaças, órgãos e vísceras de animais livres de qualquer processo patológico, a critério da Inspeção.

Art. 132 – Devem ser condenadas ou destinadas à esterilização pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, sempre que houver comprometimento sistêmico.

§ 1º – Podem ser liberadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária.

§ 2º – As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitando-se as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.

§ 3º – As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação, bem como as de animais reagentes à brucelose, devem ser condenadas.

§ 4º – O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.

§ 5º – É proibido o emprego de glândula mamária na elaboração de produtos cárneos.

Art. 133 – Devem ser condenadas as partes de carcaças ou órgãos invadidos por larvas.

Art. 134 – Devem ser condenados os fígados com necrobacilose nodular.

§ único – Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os respectivos órgãos e vísceras também devem ser condenados.

Art. 135 – Devem ser condenados os órgãos, vísceras e partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem, podendo a carcaça ser liberada desde que não haja comprometimento da mesma.

Art. 136 – Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, as carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou aborto, desde que não haja evidência de infecção.

Art. 137 – Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa por *Sarcocystis* spp.

§ 1º – Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§ 2º – Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou órgão, devendo a carcaça ser destinada à pasteurização, após remoção da área atingida.

Art. 138 – Devem ser condenadas as carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento no seu estado geral.

§ único. Quando a infestação for discreta e ainda limitada, a carcaça pode ser liberada, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas.

Art. 139 – Teleangiectasia maculosa do fígado – devem ser condenados os fígados que apresentem lesão generalizada.

§ único – Podem ser liberados os fígados que apresentem lesões discretas, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas.

Art. 140 – As carcaças de animais portadores de tuberculose devem ser condenadas quando:

I. no exame *ante mortem* o animal apresentar-se febril;

II. for acompanhada de caquexia;

III. apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos ou nas articulações, ou ainda nos linfonodos que drenam a linfa dessas partes;

IV. apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e abdômen;

V. apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;

VI. apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;

VII. apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raído ou estrelado em mais de um local de eleição;

VIII. existir tuberculose generalizada caseosa ou calcificada, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.

§ 1º – A tuberculose é considerada generalizada quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou lesões no baço, rins, útero, ovário, testículos, cápsulas supra-renais, cérebro e medula espinhal ou suas membranas.

§ 2º – As carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas, quando:

I. os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;

II. os linfonodos da carcaça ou cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas;

III. existirem lesões concomitantes em linfonodos e órgãos pertencentes à mesma cavidade.

§ 3º – Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput do presente artigo.

§ 4º – Pode ser liberada a carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo, depois de condenadas às áreas atingidas.

§ 5º – Devem ser condenadas as partes das carcaças ou órgãos que se contaminem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza.

Art. 141 – Nos casos de aproveitamento condicional a que se refere o presente Regulamento, os produtos devem ser submetidos, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:

I. pelo frio em temperatura não superior a -10oC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;

II. salga em salmoura com no mínimo 24°Be (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias;

III. pelo calor, por meio de:

a. pasteurização em temperatura de 76,6°C (setenta e seis graus e seis décimos graus Celsius) no centro térmico da peça, por no mínimo 30 (trinta) minutos;

b. fusão pelo calor em temperatura mínima de 121°C (cento e vinte e um graus Celsius);

c. esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que 3 (três) ou a redução de 12 (doze) ciclos logarítmicos (12 log10) de *Clostridium botulinum*, seguido de resfriamento imediato.

§ 1º – A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais anteriormente citados deve garantir a inativação ou destruição do agente envolvido.

§ 2º – Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do SIM ou seu equivalente do SUASA nos estados, Distrito Federal e municípios.

§ 3º – Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pela Inspeção, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso.

#### 1.d- Inspeção *Post Mortem* de Aves e Lagomorfos

Art. 142 – Na inspeção de aves e lagomorfos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos nos artigos anteriores sobre aspectos Gerais, além dos que se consignam a seguir e em normas complementares.

Art. 143 – Quando os países importadores exigirem a presença de vísceras torácicas aderentes à carcaça, a inspeção *ante mortem* deve ser executada individualmente e a *postmortem* limitada aos caracteres externos das carcaças e exame das vísceras abdominais.

Art. 144 – As aves que, no exame *post mortem*, apresentem lesões ou forem suspeitas de tuberculose, pseudo-tuberculose, leucoses, influenza aviária, doença de Newcastle, bronquite infecciosa, hepatite por corpúsculo de inclusão, cólera aviária, doença de Gumboro, septicemia em geral, aspergilose, candidíase, síndromes hemorrágicas, erisipela, estafilococose, listeriose, doença de Marek, diátese exsudativa e clamidiose devem ser totalmente condenadas.

§ único – Aves portadoras de laringotraqueíte infecciosa, criptosporidiose, tifo aviária, pulorose, paratifo, coccidiose, ente ohepatite, histomoníase, espiroquetose, coriza infecciosa, boubá aviária, micoplasmose, sinovite infecciosa quando em período agudo ou quando os animais estejam em estado de magreza pronunciada, devem ser condenadas.

Art. 145 – As carcaças de aves ou órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, oforite, hepatite, salpingite, síndrome ascítica, miopatas e discondroplasia tibial devem ser julgadas com o seguinte critério:

I. quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão devem ser condenadas apenas as partes afetadas;

II. quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, carcaças e vísceras devem ser totalmente condenadas.

Art. 146 – Nos casos de endo e ecto parasitoses quando não houver repercussão na carcaça, as vísceras ou partes afetadas devem ser condenadas.

Art. 147 – Devem ser condenadas totalmente as carcaças e vísceras com lesões provenientes de canibalismo com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça.

§ único – Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da parte a cometida.

Art. 148 – Devem ser totalmente condenadas as carcaças e vísceras de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluindo as devido à escaldagem excessiva.

§ único – As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e das vísceras.

Art. 149 – Devem ser condenadas as aves, inclusive de caça, que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniaco, revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura.

Art. 150 – As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos que, na inspeção *post mortem*, apresentem lesões de doença hemorrágica dos coelhos, mixomatose, tuberculose, pseudotuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose devem ser condenadas.

Art. 151 – As carcaças de lagomorfos que apresentem lesões de necrobacilose, as pergilose ou dermatofitose podem ter aproveitamento parcial, removendo-se as partes lesadas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.

Art. 152 – As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos com ocorrência de endo e ectoparasitoses transmissíveis ao homem ou aos animais, ou com comprometimento da carcaça, devem ser condenadas.

§ único – Quando não houver comprometimento da carcaça, devem ser condenadas as vísceras ou partes afetadas.

Art. 153 – Na avaliação dos atributos de frescor de lagomorfos, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:

I. Anfíbio – carne de rã:

1. odor suave e característico da espécie;
2. cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas articulações;
3. ausência de lesões e elementos estranhos; e
4. textura firme, elástica e succulenta.

II. Répteis:

1. a carne de jacaré deve apresentar odor característico da espécie, cor branca rosada, ausência de lesões e elementos estranhos e textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente; e
2. a carne de quelônios deve apresentar odor próprio e suave, cor característica da espécie, livre de manchas escuras e textura firme, elástica e tenra.

§ 1º – As características sensoriais a que se refere o presente artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.

§ 2º – O pescado deve ser avaliado por pessoal capacitado, utilizando-se uma tabela de classificação e pontuação, de acordo com normas complementares.

§ 3º – Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas a cerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames complementares, físico-químicos ou microbiológicos.

#### 1.e – Inspeção *Post Mortem* de Bovídeos

Art. 154 – Na inspeção de bovídeos, aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post Mortem* – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 155 – Hemoglobínúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de bovinos cometidos dessas doenças.

Art. 156 – Cisticercose bovina – devem ser condenadas as carcaças com infecções intensas por *Cysticercus bovis*.

§ 1º – Entende-se por infecção intensa quando são encontrados 2 (dois) ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em 3 (três) locais de eleição, sendo que obrigatoriamente 1 (um) local deve ser a musculatura da carcaça.

§ 2º – Permitem-se, depois de removidas as áreas atingidas, o aproveitamento condicional das carcaças e demais tecidos envolvidos, nas seguintes situações:

I. esterilização pelo calor ou pasteurização, quando forem observados mais de 1 (um) cisto, viável ou calcificado, e menos do que o

considerado na infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição;

II. tratamento pelo frio em temperatura não superior a -10°C (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias ou salga em salmoura com no mínimo 24° Be (vinte e quatro graus Baumé) em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias quando for observado 1 (um) cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição;

III. podem ser aproveitadas para consumo humano as carcaças que apresentem 1 (um) único cisto já calcificado, após remoção e condenação dessa parte.

§ 3º – O diafragma, seus pilares e o esôfago, assim como outros pontos passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 4º – Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atenderão disposto nas normas complementares.

#### **1.f – Inspeção *Post Mortem* de Equídeos**

Art. 157 – Na inspeção de equídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post Mortem* – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 158 – Meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifóide, durina, malde cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, garrotinho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas – devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de equídeos acometidos dessas doenças.

Art. 159 – Anemia infecciosa equina – devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras quando observadas lesões indicativas de um processo agudo.

§ único – Quando se tratar de uma infecção crônica, as carcaças podem ser liberadas para consumo, desde que não apresentem sinais de icterícia, depois de removidos os órgãos alterados.

Art. 160 – Mormo – devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais nos quais, em que forem constatadas lesões indicativas da ocorrência de mormo.

I. quando identificadas as lesões na inspeção *post mortem*, o abate deve ser prontamente interrompido e imediatamente higienizados todos os locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado, atendendo às recomendações estabelecidas pelo setor competente pela sanidade animal;

II. devem ser tomadas as precauções necessárias junto aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, aplicando-se as regras de higiene e desinfecção pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;

III. todas as carcaças ou partes de carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos, vísceras e seu conteúdo, que entraram em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados.

#### **1.g – Inspeção *Post Mortem* de Ovinos e Caprinos**

Art. 161 – Na inspeção de ovinos e caprinos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post Mortem* – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 162 – Cenurose – devem ser condenadas as carcaças de animais portadores de *Coenurus cerebralis*, quando acompanhadas de caquexia.

§ único – Os órgãos afetados, cérebro ou medula espinhal, devem sempre ser condenados.

Art. 163. Cisticercose ovina – devem ser condenadas as carcaças com infecções intensas pelo *Cysticercus ovis*.

§ 1º – Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cistos localizados em 2 (dois) ou mais locais de eleição, como masseteres, língua, esôfago ou coração, sendo que obrigatoriamente 1 (um) local deve ser a musculatura da carcaça.

§ 2º – Permite-se, depois de removidas as partes atingidas, a esterilização pelo calor das carcaças e demais tecidos envolvidos, quando forem observados mais de um cisto e menos do que o considerado na infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição.

§ 3º – A carcaça pode ser liberada para consumo após removida a parte atingida, quando for observado no máximo 1 (um) cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição.

Art. 164 – Linfadenite caseosa – devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do estado geral da carcaça.

§ 1º – As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.

§ 2º – As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.

§ 3º – Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e vísceras, estes devem ser condenados.

#### **1.h – Inspeção *Post Mortem* de Pescado**

Art. 165 – Na inspeção de pescado aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post Mortem* – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 166 – Nas espécies de pescado para abate, são realizados na inspeção *post mortem* de rotina:

I. observação dos caracteres sensoriais e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgãos;

II. exame de cabeça, narinas e olhos;

III. exames visual e tátil do casco, carapaça, plastrão e pontes;

IV. exame dos órgãos internos e da cavidade onde estão inseridos; e

V. exame geral da carcaça, serosas e musculatura superficial e profunda acessível.

Art. 167 – Entende-se por pescado os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

§ 1º – Os dispositivos previstos no presente Regulamento são extensivos aos gastrópodes terrestres destinados à alimentação humana.

§ 2º – O pescado deve ser obrigatoriamente identificado com a denominação comum da espécie, respeitando-se a nomenclatura regional, sendo facultada a utilização do nome científico.

Art. 168 – Considera-se como pescado íntegro, em natureza, apenas o pescado fresco.

§ 1º – Pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer outro processo de conservação, a não ser a ação do gelo ou métodos de conservação de efeito similar, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

§ 2º – O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 169 – O pescado, depois de submetido ao congelamento, deve ser mantido em câmara frigorífica que possua condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a -18oC (dezoito graus Celsius negativos) no seu centro térmico, com exceção das espécies congeladas em salmoura destinadas à elaboração de conservas, que podem ser mantidas a temperaturas não superiores a -9oC (nove graus Celsius negativos) no seu centro térmico.

§ 1º – O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos e em condições apropriados, de forma a garantir a inocuidade e qualidade do pescado.

I. uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco;

II. desde que atendidas as condições de conservação exigidas para o pescado fresco, o pescado poderá ser submetido ao recongelamento.

Art. 170 – No transporte de espécies de pescado vivas devem ser atendidos os conceitos de segurança e bem-estar animal, estabelecidos em normas complementares.

Art. 171 – Qualquer que seja o meio de transporte utilizado para o pescado fresco, respeitadas as peculiaridades das diferentes espécies, este deve ser realizado em veículos ou contentores isotérmicos, acondicionado em recipientes impermeáveis, lisos e de fácil higienização, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

Art. 172 – O pescado congelado, com exceção daquele congelado em salmoura e destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, deve, durante o transporte, ser mantido a uma temperatura constante não superior a -18°C (dezoito graus Celsius negativos), em todos os pontos do produto, tolerando-se um aumento de até 3°C (três graus Celsius).

Art. 173 – É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização, respeitadas as particularidades das espécies, com água corrente sob pressão suficiente para promover a limpeza, remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 174 – Para preservação da inocuidade e qualidade do produto, respeitadas as particularidades das espécies, sempre que necessário o Serviço de Inspeção Municipal exigirá a sangria e a evisceração do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização.

Art. 175 – Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:

I. peixes:

- a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
- b) olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
- c) brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com o dor natural, próprio e suave;
- d) abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
- e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
- f) carne firme, consistência elástica, de cor própria à espécie;
- g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;
- h) ânus fechado;
- i) odor próprio, característico da espécie.

II. crustáceos:

- a) aspecto geral brilhante, úmido;
- b) corpo em curvatura natural, rígida, artigos firmes e resistentes;
- c) carapaça bem aderente ao corpo;
- d) coloração própria à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
- e) olhos vivos, proeminentes;
- f) odor próprio e suave; e
- g) as lagostas, siris e caranguejos devem ser preservados vivos e vigorosos.

III. moluscos:

a) bivalves:

1. devem ser preservados vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas;
2. odor próprio e suave;
3. carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, de cor característica de cada espécie.

b) cefalópodes:

1. pele lisa e úmida;
2. olhos vivos, proeminentes nas órbitas;
3. carne firme e elástica;
4. ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie; e
5. odor próprio.

c) gastrópodes:

1. carne úmida, aderida à concha, de cor característica de cada espécie;
2. odor próprio e suave; e
3. devem ser preservados vivos e vigorosos;

Art. 176 – As determinações sensoriais, físicas, químicas e microbiológicas para caracterização da identidade, qualidade e inocuidade do pescado, seus produtos e derivados devem ser estabelecidas em normas complementares.

Art. 177 – O julgamento das condições sanitárias do pescado resfriado, do congelado e do descongelado deve ser realizado de acordo com as normas previstas para o pescado fresco, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 178 – Considera-se impróprio para o consumo humano, o pescado:

- I. em mau estado de conservação e de aspecto repugnante;
- II. que apresente coloração, odor ou sabor anormais;
- III. portador de lesões, doenças ou substâncias que possam prejudicar a saúde do consumidor;
- IV. que apresente infecção muscular maciça por parasitas;
- V. tratado por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo Serviço de Inspeção Municipal;
- VI. recolhido já morto, salvo quando capturado em operações de pesca;
- VII. que apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;
- VIII. apresente outras alterações que o tornem impróprio, a juízo da inspeção; ou,
- IX. quando não se enquadrar nos limites estabelecidos em normas específicas para o pescado fresco.

§ único – O pescado nas condições deste artigo deve ser condenado, identificado, desnaturado e descaracterizado visualmente, podendo ser transformado em produto não comestível, considerando os riscos de sua utilização e de acordo com o disposto em norma de destinação.

Art. 179 – É vedado a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido em desacordo com as legislações ambientais e pesqueiras.

Art. 180 – Permite-se o aproveitamento condicional, conforme as normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, do pescado que se apresentar:

- I. injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor ou presença de para sites localizados; ou
- II. proveniente de águas suspeitas de contaminação ou poluídas, considerando os tipos e níveis de contaminação informados pelos órgãos competentes.

Art. 181 – Nos estabelecimentos de pescado é obrigatória a verificação visual da presença de parasitas.

§ único – O monitoramento deste procedimento deve ser executado por funcionário do estabelecimento e comprovado por registros auditáveis, utilizando-se um plano de amostragem representativo do lote, levando-se em consideração o tipo de pescado, área geográfica e sua utilização, realizada com base nos procedimentos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, incluindo, se necessário, a transiluminação.

Art. 182 – Nos casos de aproveitamento condicional o pescado deve ser submetido, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:

- I – congelamento;
- II – salga; e
- III – calor.

Art. 183 – Os produtos da pesca e da aquíicultura infectados com endoparasitas com risco para a saúde pública não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20°C (vinte graus Celsius negativos) por 24 (vinte e quatro) horas ou a -35°C (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante 15 (quinze) horas.

§ único – Podem ser aceitos outros binômios para o tratamento térmico descrito, desde que aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal, com respaldo científico.

Art. 184 – O pescado, partes dele e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local apropriado, com instalações específicas, onde devem ser inspecionados, considerando o risco de sua utilização.

### 1.i – Inspeção *Post Mortem* de Suídeos

Art. 185 – Na inspeção de suídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post Mortem* – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 186 – Afecções de pele – as carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas ou outras dermatites, podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas acometidas, desde que a musculatura se apresente normal.

Parágrafo único – As carcaças acometidas com sarnas, em estágios avançados, demonstrando sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 187 – Devem ser condenadas as carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia.

§ 1º – As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas à pasteurização.

§ 2º – As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

Art. 188 – Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa pelo *Cysticercus* *cellulosae*.

§ 1º – Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em quantidades superiores à infecção considerada leve, após incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§ 2º – Entende-se por infecção leve a presença de 1 (um) cisto vivo ou 2 (dois) cistos calcificados após incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§ 3º – Nos casos de infecção leve, as carcaças podem ser destinadas para aproveitamento condicional, devendo-se realizar um dos seguintes tratamentos:

I. frio em temperatura não superior a -10°C (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;

II. esterilização pelo calor;

III. salga em salmoura saturada em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias.

§ 4º – As carcaças que apresentem um único cisto calcificado podem ser aproveitadas para consumo humano, depois de removidas e condenadas as partes atingidas.

§ 5º – Os órgãos, com exceção da língua, coração, porções musculares do esôfago e os tecidos adiposos, podem ser liberados após exame, desde que considerados isentos de infecção.

§ 6º – Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.

§ 7º – Os procedimentos para pesquisa de *cisticercos* nos locais de eleição devem atender ao disposto em normas complementares.

Art. 189 – Devem ser condenadas as carcaças de animais criptorquidas ou que tenham sido castrados, quando for comprovado, por meio de testes específicos a presença de forte o dor sexual.

§ único. As carcaças com leve o dor sexual podem ser destinadas à fabricação de produtos cárneos cozidos.

Art. 190 – Erisipela – devem ser abatidos em separado os suídeos que apresentem casos agudos, com eritema cutâneo difuso detectados na inspeção ante mortem.

§ 1º – Nos casos previstos no caput deste artigo, bem como nos animais com múltiplas lesões de pele ou artrite complicadas por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico, as carcaças devem ser totalmente condenadas.

§ 2º – Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada para pasteurização, após condenação do órgão ou partes atingidas.

§ 3º – No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou carcaça, esta deve ser destinada para pasteurização, após remoção da área atingida.

Art. 191 – As carcaças de suínos que apresentem lesões granulo matosas localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou órgão afetado.

§ único – As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e um órgão, devem ser destinadas a esterilização pelo calor, após condenação das partes atingidas.

Art. 192 – Devem ser condenadas as carcaças de suínos acometidas de peste suína.

§ 1º – Quando os rins e linfonodos revelem lesões duvidosas e, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido, a condenação também é total.

§ 2º – Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente em condenação total.

§ 3º – Quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e linfonodos, a carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as partes acometidas.

Art. 193 – Devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento térmico pelo frio, as carcaças acometidas de *Trichinella spirallis*.

§ único – O tratamento térmico pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:

I. por 30 (trinta) dias a -15°C (quinze graus Celsius negativos);

II. por 20 (vinte) dias a -25°C (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou

III. por 12 (doze) dias a -29°C (vinte e nove graus Celsius negativos).

Art. 194 – Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem, devem ser condenados.

### 1.j – Outros aspectos relativos ao Abate

Art. 195 – Os rins destinados ao preparo de produtos cárneos devem ser previamente abertos e a seguir abundantemente lavados.

Art. 196 – No coração das espécies em que se fizer necessária a aplicação de incisões para realização da inspeção, deve-se verificar a existência de coágulos sanguíneos, os quais devem ser retirados.

Art. 197 – A Inspeção deve determinar medidas especiais quanto às condições de retirada e subsequentes cuidados para aproveitamento do encéfalo.

Art. 198 – Os estômagos de ruminantes destinados à alimentação humana devem ser rigorosamente lavados imediatamente após o esvaziamento.

§ 1º – Na fase de pré-cozimento, permite-se o branqueamento de estômagos de ruminantes pelo emprego de peróxido de hidrogênio, cal ou sua combinação com carbonato de sódio, além de outras substâncias aprovadas pelo órgão competente da Saúde e permitidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados

com água, depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

§ 2º – Permite-se a extração da mucosa do abomaso para produção de coelho.

Art. 199 – Entende-se por produtos de triparia as vísceras abdominais consideradas como envoltórios naturais, tais como o estômago, intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.

§ único – Podem ainda ser utilizados como envoltórios o peritônio parietal, o epíplon e a pele de suíno, devidamente depilada.

Art. 200 – Os produtos de triparia não podem ser empregados como matéria-prima na composição de produtos cárneos, sendo permitido seu uso apenas como envoltório natural para produtos cárneos embutidos.

§ 1º – Para seu aproveitamento é necessário que sejam raspados e lavados, considerando e como processos de conservação a dessecação, a salga ou outros aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º – Permite-se o tratamento dos intestinos com coadjuvantes de tecnologia, desde que aprovados pelo órgão competente da Saúde e permitidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

Art. 201 – Os produtos de triparia destinados ao consumo e à produção de envoltórios devem ser inspecionados, principalmente quanto à sua integridade, estado de conservação e toalete.

Art. 202 – É proibido o uso de tonsilas, glândulas salivares, ovários, baço, testículo, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima para o preparo de produtos cárneos.

Art. 203 – Permite-se o aproveitamento de glândulas e outros órgãos, cartilagens, mucosas e bile das diversas espécies animais de abate como matéria-prima destinada à elaboração de enzimas e produtos opoterápicos, bem como de sangue fetal para a obtenção de soro, desde que disponham de instalações e equipamentos apropriados, observadas as disposições da legislação específica.

## 2) Inspeção industrial e sanitária de ovos e derivados

Art. 204 – Entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha.

§ único – Os ovos de outras espécies devem denominar-se segundo a espécie de que procedam.

Art. 205 – Ovos frescos ou submetidos a processos de conservação aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e classificação previstos no presente Regulamento.

Art. 206 – Entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida no presente Regulamento.

Art. 207 – Os ovos recebidos no Estabelecimento de Ovos Comerciais devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas relacionados ou cadastrados junto ao serviço oficial competente.

§ 1º – Os Estabelecimentos de Ovos Comerciais devem manter uma relação atualizada dos fornecedores.

§ 2º – Os ovos recebidos nestes estabelecimentos devem chegar devidamente identificados e acompanhados de uma ficha de procedência, de acordo com o modelo estabelecido em normas complementares.

Art. 208 – Após a classificação dos ovos, o estabelecimento deve manter registros auditáveis e disponíveis ao Serviço de Inspeção.

Parágrafo único. Os registros devem abranger dados de rastreabilidade, quantidade de ovos classificados por categoria de qualidade e de peso e outros controles, conforme exigência do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 209 – Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos, que serão verificados pela Inspeção:

- I. garantir condições de higiene em todas as etapas do processo;
- II. armazenar e utilizar embalagens de maneira a assegurar a inocuidade do produto;
- III. realizar exame pela ovos copia em câmara destinada exclusivamente a essa finalidade;
- IV. medir a altura da câmara de ar com instrumentos específicos;
- V. classificar e pesar os ovos com equipamentos específicos;
- VI. executar os programas de autocontrole; e
- VII. implantar programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução.

Art. 210 – Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados em ovos de categorias “A” e “B”, de acordo com as suas características qualitativas.

§ único – A classificação dos ovos por peso deve atender as normas específicas.

Art. 211 – Ovos da categoria “A” devem apresentar as seguintes características qualitativas:

- I. casca e cutícula de forma normal, lisa, limpas, intactas;
- II. câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;
- III. gema visível à ovos copia, somente sob a forma de sombra, sem contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;
- IV. clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e
- V. cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 212 – Ovos da categoria “B” devem apresentar as seguintes características:

- I. ovos considerados inócuos, mas que não se enquadrem nas características fixadas na categoria “A”;
  - II. ovos que apresentem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou
  - III. ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.
    - a) estes ovos devem ser reclassificados em local específico, previamente ao processo de lavagem, acondicionados e identificados.
- § único. Os ovos da categoria “B” serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 213 – Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados para a industrialização, tão rapidamente quanto possível.

Art. 214 – É proibida a utilização de ovos sujos trincados para a fabricação de produtos de ovos.

I – é proibida a lavagem de ovos sujos trincados.

Art. 215 – Os ovos destinados para a produção de produtos de ovos devem ser previamente lavados e secos antes de serem processados.

Art. 216 – Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as grandes variações de temperatura.

Art. 217 – São considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem:

- I. alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
- II. mumificação ou que estejam secos por outra causa;
- III. podridão vermelha, negra ou branca;
- IV. contaminação por fungos, externa ou internamente;
- V. cor, odor ou sabor anormais;
- VI. sujidades externas por materiais estercoreais ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
- VII. rompimento da casca e que estiverem sujos;

VIII. rompimento da casca e das membranas testáceas;  
 IX. contaminação por substâncias tóxicas; ou  
 X. apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;  
 § único – São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que forem submetidos ao processo de incubação ou por outras causas a critério da Inspeção.

Art. 218 – Os ovos considerados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, podendo ser aproveitados para uso não comestível, desde que a industrialização seja realizada em instalações apropriadas e sejam atendidas as especificações do produto não comestível que será fabricado.

Art. 219 – É proibido o acondicionamento de ovos em uma mesma embalagem quando se tratar de:

- I. ovos frescos com ovos submetidos a processos de conservação; e
- II. ovos de espécies diferentes.

Art. 220 – Os aviários, granjas e outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo setor competente pela sanidade animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo.

### 3) Inspeção industrial e sanitária de leite e derivados

Art. 221 – A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrangem a verificação:

- I. do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
- II. das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
- III. das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos; e
- IV. dos programas de autocontrole implantados.

Art. 222 – Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§ 1º – O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§ 2º – Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 223 – Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 224 – Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de 30(trinta) dias que antecedem a parição prevista.

Art. 225 – Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.

Art. 226 – Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 227 – O gado leiteiro deve ser mantido sob controle veterinário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:

- I. regime de criação;
- II. manejo nutricional;
- III. estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;
- IV. controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;
- V. qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;
- VI. condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;

VII. manejo e higiene da ordenha;  
 VIII. condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;  
 IX. exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e  
 X. condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.  
 § único – É proibido administrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 228 – Os diversos setores da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Pedro, Rio Grande do Norte, respeitando-se as suas competências, atuarão em conjunto para verificar, sempre que necessário, a execução dos controles referidos no artigo anterior.

Art. 229 – O Serviço de Inspeção Municipal colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 230 – É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1º – Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§ 2º – O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em normas complementares.

§ 3º – O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 231 – Entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite, para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.

§ único – Excepcionalmente, o tanque comunitário poderá ser instalado fora da propriedade rural, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 232 – É proibida, nas propriedades rurais, a padronização ou o desnate parcial ou total do leite.

Art. 233 – É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:

- I. pertençam à propriedade que esteja sob interdição;
- II. não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
- III. estejam no último mês de gestação ou na fase colostrada;
- IV. apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
- V. estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou
- VI. receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 234 – A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.

§ 1º – Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

§ 2º – É permitido o transporte do leite em latões da propriedade até a instalação industrial, onde o mesmo será processado, desde que conservado em temperatura de até 4°C e garantida a sua rastreabilidade.

Art. 235 – Após a captação do leite cru na propriedade rural, é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria-prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 236 – Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 237 – A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:

I. contagem de células somáticas (CCS);

II. contagem bacteriana total (CBT);

III. composição centesimal;

IV. detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e

V. outras que venham a ser determinadas em normas complementares.

§ único – Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, para a colheita de amostras.

Art. 238 – Considera-se leite normal o produto que apresente:

I – características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;

II – teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);

III – teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);

IV – teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);

V – teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

VI – teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

VII – acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido láctico/100 ml;

VIII – densidade relativa a 15°C (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oitocentésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml; e

IX – índice crioscópico entre -0,530°H (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e -0,550°H (quinhentos e cinquenta milésimos de grau Hortvet negativos), equivalentes a -0,512°C (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,531°C (quinhentos e trinta e um milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente.

§ 1º – Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.

§ 2º – O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.

§ 3º – O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Art. 239 – A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:

I. características sensoriais (cor, odor e aspecto);

II. temperatura;

III. teste do álcool/alizarol;

IV. acidez titulável;

V. densidade relativa a 15°C (quinze graus Celsius);

VI. teor de gordura;

VII. teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;

VIII. índice crioscópico;

IX. pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;

X. pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e

XI. pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 240 – O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.

§ único – Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, a empresa receptora será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente

Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 241 – A Inspeção Municipal, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 242 – Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:

I. provenha de propriedade interdita por setor competente da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Pedro, Rio Grande do Norte;

II. apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;

III. apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;

IV. revele presença de colostro; ou

V. apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

§ único – O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 243 – Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:

I. não atenda aos padrões para leite normal;

II. coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;

III. apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou

IV. apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

§ único – O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 244 – O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal:

I. pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e

II. beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.

§ 1º – Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, estabelecido em normas complementares.

§ 2º – É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 245 – Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

§ único – Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 246 – Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal;

Art. 247 – Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

§ 1º – Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.

§ 2º – O leite termizado deve:

I. ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e

II. manter as reações enzimáticas do leite cru.

§ 3º – É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

Art. 248 – Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§ 1º – Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

I. Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65°C (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, dispondo de mecanismo que garanta a homogenização da temperatura do leite, em aparelhagem própria; e

II. Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75°C (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º – Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 3º – É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

I. Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§ 4º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2°C e 4°C (dois e quatro graus Celsius)

§ 5º – Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:

I. Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4°C (quatro graus Celsius), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados, conforme o presente Regulamento;

II. Pasteurização lenta e envase automático, semi-automático, ou similar, pós

pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4°C (quatro graus Celsius);

III. Pasteurização lenta do leite pré-ensado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4°C (quatro graus Celsius).

§ 6º – É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos a temperatura de 2°C a 4°C (dois a quatro graus Celsius).

§ 7º – O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.

§ 8º – É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 249 – Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150°C (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32°C (trinta e dois graus Celsius) e ensado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§ 1º – Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 2º – É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 250 – Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130°C (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.

§ único – Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 251 – São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:

I. conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4°C (quatro graus Celsius);

II. conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da

pasteurização: 4°C (quatro graus Celsius);

III. refrigeração após a pasteurização: 4°C (quatro graus Celsius);

IV. estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4°C (quatro graus Celsius);

V. entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7°C (sete graus Celsius); e

VI. estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 252 – O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semiautomático ou outro sistema similar, por meio de circuito fechado ou não, processado pela pasteurização lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§ 1º – Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção dos padrões de qualidade e identidade para o leite, embalagens conforme estabelece este regulamento.

Art. 253 – São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos das abelhas que evidenciem:

I. características sensoriais anormais

§ 1º – O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em qualquer restabelecimento de leite e derivados desde tenha estrutura adequada para essa operação e não interfira nas demais operações do estabelecimento, conforme previsto no presente Regulamento.

Art. 254 – O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

§ único – para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não-isotérmicos e sem unidade frigorífica instalada, desde que garantam a manutenção de temperatura no local de entrega não superior há 7°C (sete graus Celsius).

Art. 255 – É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território municipal, nos termos da legislação.

Art. 256 – O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 257 – O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado,

Semidesnatado ou desnatado deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 258 – Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 259 – Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.

§ único – Deve ser atendido o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 260 – Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

#### 4) Inspeção industrial e sanitária de produtos das abelhas e derivados

Art. 261 – A inspeção de produtos das abelhas e seus derivados, além das exigências já previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

- I. da extração, do acondicionamento, da conservação, da origem e do transporte dos produtos das abelhas;
- II. do processamento, da armazenagem e da expedição; e
- III. dos programas de autocontrole implantados.

Art. 262 – As análises de produtos das abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares e legislação específica, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 263 – Art. 263 – O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e demais dispositivos constantes em normas complementares.

- I. a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou
- II. a presença de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

§ 1º – Em se tratando de mel e mel das abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada, hidroximetilfurfural acima do estabelecido em legislação específica e flora microbiana capaz de alterá-los.

§ 2º – Em se tratando de pólen apícola, pólen das abelhas sem ferrão, própolis e própolis das abelhas sem ferrão são também considerados alterados os que evidenciem floramicrobiana capaz de alterá-los.

§ 3º – Em se tratando de geléia real, é também considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, indícios de colheita realizada após 72 (setenta e duas) horas, floramicrobiana capaz de alterá-la e a presença de microrganismos patogênicos.

Art. 264 – São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os derivados de produtos das abelhas, que evidenciem:

- I. características sensoriais anormais;
- II. matéria-prima em desacordo com as exigências definidas para cada produto das abelhas usado na sua composição;
- III. a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou
- IV. microrganismos patogênicos.

§ único – Em se tratando de composto de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados alterados os que evidenciem o uso de ingredientes permitidos que não atendam às exigências do órgão competente.

Art. 265 – São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os produtos das abelhas que:

- I. apresentem substâncias que alterem a sua composição original;
- II. apresentem aditivos;
- III. apresentem características de obtenção a partir de alimentação artificial das abelhas;
- IV. houver a subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;
- V. forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;
- VI. apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
- VII. tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

§ único – Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão são também considerados fraudados os que evidenciem a adição de açúcares.

Art. 266 – São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os derivados de produtos das abelhas que:

- I. forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;
- II. apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
- III. tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

§ 1º – Em se tratando de composto de produtos das abelhas sem adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem a presença de aditivos ou quaisquer outros ingredientes não permitidos.

§ 2º – Em se tratando de compostos de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem o uso de ingredientes não permitidos ou de ingredientes permitidos em quantidade acima do limite estabelecido em legislação específica.

Art. 267 – Os produtos das abelhas e derivados alterados, fraudados ou impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, podem ter aproveitamento condicional quando previstos em normas complementares.

Art. 268 – Os estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal e conforme normas complementares.

Art. 269 – Os produtos das abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

#### VIII. ESTABELECIMENTO PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS

Art. 270 – Para fins deste regulamento:

I. No estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais podem ser abatidas e industrializadas as diversas espécies de aves, coelhos, rãs, répteis e outros pequenos animais.

II. Estão incluídas nas aves as espécies como: peru, frango, pombo, pato, marreco, ganso, perdiz, chucar, codorna, faisão e outras aves.

III. Entende-se como carne de aves a parte muscular comestível das aves abatidas, declaradas aptas a alimentação humana por inspeção veterinária oficial antes e depois do abate.

IV. Entende-se como carcaça o corpo inteiro de uma ave após insensibilização ou não, sangria, depenagem e evisceração, onde o papo, traquéia, esôfago, intestinos, cloaca, baço, órgãos reprodutores, pulmões tenham sido removidos, sendo facultativa a retirada dos rins, pés, pescoço e cabeça.

V. Entende-se por corte a parte ou fração da carcaça com limites previamente especificados pelo Serviço de Inspeção Municipal, com osso ou sem osso, com pele ou sem pele, temperados ou não, sem mutilações e/ou dilacerações.

VI. Entende-se por recorte a parte ou fração de um corte.

VII. Entende-se como miúdos as vísceras comestíveis o fígado sem a vesícula biliar, o coração sem o saco pericárdio e a moela sem o revestimento interno e seu conteúdo totalmente removido.

VIII. Entende-se por pré-resfriamento o processo de rebaixamento da temperatura das carcaças de aves, imediatamente após as etapas de evisceração e lavagem, realizado por sistema de imersão em água gelada ou passagem por túnel de resfriamento, obedecidos os respectivos critérios técnicos específicos.

IX. Entende-se por resfriamento o processo de refrigeração e manutenção da temperatura entre 0°C (zero grau centígrado) a 4°C (quatro graus centígrados positivos) dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos e/ou derivados), com tolerância de 1°C (um grau) medidos na intimidade dos mesmos.

X. Entende-se por congelamento o processo de congelamento e manutenção a uma temperatura não maior que -12°C, dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos ou derivados) tolerando-se uma variação de até 2°C (dois graus centígrados), medidos na intimidade dos mesmos.

XI. Entende-se por temperado o processo de agregar ao produto da ave condimentos e/ou especiarias devidamente autorizados pelo

Serviço de Inspeção Municipal, sendo posteriormente submetido apenas a refrigeração (resfriamento ou congelamento).

§ 1º – O abate de diferentes espécies, inclusive de médios animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade.

§ 2º – O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.

Art. 271 – Não será autorizado o funcionamento ou construção de estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais quando localizado nas proximidades de outros estabelecimentos que, por sua natureza, possam prejudicar a qualidade dos produtos destinados à alimentação humana, que são processados nesses estabelecimentos de abate.

Art. 272 – Os equipamentos fixos, tais como, escaldadores, depenadeiras, calhas de evisceração, pré-resfriadores, tanques e outros, deverão ser instalados de modo a permitir a fácil higienização dos mesmos e das áreas circundantes, guardando-se um afastamento mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) das paredes e 20 cm (vinte centímetros) do piso, com exceção da trilhagem aérea que deverá guardar a distância mínima de 30 cm (trinta centímetros) das colunas ou paredes.

Art. 273 – O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deve dispor de instalações composta de seção de recepção; seção de sangria; seção de escaldagem e depenagem; seção de evisceração; seção de depósito; seção de expedição; seção de subprodutos.

§ único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a sangria poderá ser realizada na seção de escaldagem e depenagem, o depósito de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os sub-produtos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

Art. 274 – A recepção das aves será em plataforma coberta, devidamente protegida dos ventos predominantes e da incidência direta dos raios solares.

§ único – A critério do serviço de inspeção, essa seção poderá ser parcial ou totalmente fechada, atendendo as condições climáticas regionais, desde que não haja prejuízo para a ventilação e iluminação.

Art. 275 – Os contentores e/ou estrados, após vazios, deverão ser encaminhados para a higienização e desinfecção e depositados em local adequado ou devolvidos para o veículo de transporte das aves.

Art. 276 – A sangria pode ser realizada em “túnel de sangria”, com as aves contidas pelos pés, apoiados em trilhagem aérea, ou sangria em funil.

Art. 277 – O sangue deverá ser recolhido em calha própria, de material inoxidável ou alvenaria, totalmente impermeabilizada com cimento liso, denominada “calha de sangria”.

Art. 278 – O sangue coletado deverá ser destinado para industrialização como não comestível, ou outro destino conveniente a critério da Inspeção, podendo, quando não existir graxaria, ser cozido.

Art. 279 – A seção de sangria deverá dispor obrigatoriamente de lavatórios acionados a pedal ou outros mecanismos que impeça o uso direto das mãos.

Art. 280 – A escaldagem e depenagem poderão ser realizadas em instalações comuns às duas atividades, separadas através de paredes das demais áreas operacionais, podendo ser na mesma área da sangria, desde que esta operação não interfira nas outras atividades.

Art. 281 – O ambiente da escaldagem e depenagem deverá possuir ventilação suficiente para exaustão do vapor d’água proveniente de escaldagem e da impureza em suspensão, recomendando-se o emprego de “lantennins”, coifas ou exaustores, quando a ventilação

natural for insuficiente, podendo ser dispensado de forro nesta dependência.

Art. 282 – A escaldagem deverá, obrigatoriamente, ser executada logo após o término da sangria, sob condições definidas de temperatura e tempo, ajustados às características das aves em processamento, não se permitindo a introdução de aves ainda vivas no sistema.

Art. 283 – Serão condenadas, total ou parcialmente, as aves quando se verificarem falhas na escaldagem que demonstrem alterações nas carcaças ou parte de carcaças pelo uso de altas temperaturas ou tempo prolongado na execução desta operação.

Art. 284 – Quando a escaldagem for executada em tanque, o mesmo deverá ser construído de material inoxidável, a água de escaldagem deverá ser renovada a cada hora (1,5 litros por ave) e em seu volume total a cada turno de trabalho ou à juízo da Inspeção.

Art. 285 – A depenagem deverá ser processada logo após a escaldagem, sendo proibido o seu retardamento.

Art. 286 – Não será permitido o acúmulo de penas no piso devendo, para tanto, haver o recolhimento contínuo das mesmas para o exterior da dependência.

Art. 287 – Os trabalhos de evisceração deverão ser executados em instalação própria, isolada da área de escaldagem e depenagem, compreendendo desde a operação de corte de pele do pescoço, até a “toalete final” das carcaças.

Parágrafo único – Nessa seção poderão também ser efetuadas as fases de pré-resfriamento, gotejamento, processamento, embalagem primária, classificação e armazenagem, desde que a área permita a perfeita acomodação dos equipamentos e não haja prejuízo higiênico para cada operação.

Art. 288 – Antes da evisceração, as carcaças deverão ser lavadas em chuveiros de aspersão ou pistola, dotados de água sob adequada pressão, com jatos orientados no sentido de que toda a carcaça seja levada, inclusive os pés, sendo que os chuveiros poderão ser localizados no início da calha de evisceração e no final, antes do pré-resfriamento.

Art. 289 – A evisceração, não automatizada, será obrigatoriamente realizada com as aves suspensas pelos pés e pescoços em ganchos de material inoxidável, presos em trilhagem aérea ou em mesas de evisceração.

Art. 290 – As operações de evisceração deverão, ainda, observar os cuidados necessários para evitar o rompimento de vísceras e o contato das carcaças com superfícies contaminadas.

Art. 291 – A trilhagem aérea, quando houver, será disposta sobre a calha a uma altura tal que não permita que as aves aí dependuradas possam tocar na calha ou em suas águas residuais.

Art. 292 – As etapas de evisceração compreendem:

- a) cortes da pele do pescoço e traquéia;
- b) extração de cloaca;
- c) abertura do abdômen;
- d) eventração (exposição das vísceras);
- e) inspeção sanitária;
- f) retirada das vísceras;
- g) extração dos pulmões;
- h) “toalete” (retirada do papo, esôfago, traquéia, etc.);
- i) lavagem final (externa e internamente);

Art. 293 – Não será permitida a retirada de órgãos e/ou partes de carcaças antes que seja realizada a inspeção “*postmortem*”.

Art. 294 – A calha de evisceração, quando houver, deverá apresentar declive acentuado para o ralo coletor e dispor de água corrente a fim de permitir remoção contínua dos resíduos para o exterior da dependência e dispor de pontos d’água (torneiras) localizadas em suas bordas.

Art. 295 – As vísceras não comestíveis serão lançadas diretamente na calha de evisceração e conduzidas aos depósitos coletores ou diretamente para a seção de subprodutos não comestíveis (graxaria).

§ único – No caso de mesa de evisceração serão depositadas em bombonas próprias.

Art. 296 – As vísceras comestíveis serão depositadas em recipientes de aço inoxidável, material plástico ou similar, após previamente preparadas e lavadas, sendo que a moela deve ser aberta e retirado o seu conteúdo imediatamente e após serão acondicionadas em recipientes adequados e resfriadas, podendo ser utilizado gelo.

Art. 297 – Todas as partes comestíveis (coração, fígado, moela, pés e cabeça), quando retirados na evisceração para fins comestíveis, deverão ser imediatamente pré-resfriados em resfriadores contínuos por imersão obedecendo ao princípio da renovação de água contra corrente e a temperatura máxima de 4°C, ou em pré-resfriadores fixos com água gelada ou água com gelo, desde que atendida a determinação de renovação da água.

Art. 298 – A gordura cavitária e de cobertura da moela, poderá ser utilizada para fins comestíveis quando retirada durante o processo de evisceração, antes da retirada e abertura da moela e ainda sob o mesmo tratamento dos miúdos comestíveis.

Art. 299 – Os pulmões serão obrigatoriamente retirados e depositados junto com as vísceras não-comestíveis.

Art. 300 – Após a evisceração as carcaças devem receber uma lavagem final por aspersão, de modo que as superfícies internas e externas sejam limpas eficazmente.

Art. 301 – Não será permitida a entrada de carcaças no sistema de pré-resfriamento por imersão, quando contenham no seu interior água residual de lavagem por aspersão e/ou qualquer tipo de contaminação visível nas suas superfícies externas e internas.

Art. 302 – O recolhimento de ovários de aves (reprodutoras ou poedeiras comerciais) será permitido desde que:

a) A coleta seja realizada somente após a liberação das aves por parte da Inspeção, desde que sejam observados todos os princípios básicos de higiene recomendados.

b) O produto seja resfriado imediatamente após a coleta, a uma temperatura de 4° C ou inferior e seja armazenado e transportado sob refrigeração (0° C) e destinado exclusivamente para pasteurização.

Art. 303 – O pré-resfriamento é opcional e poderá ser efetuado através de:

a) aspersão de água gelada;

b) imersão em água por resfriadores contínuos, tipo rosca sem fim;

c) resfriamento por ar (câmaras frigoríficas);

d) imersão em tanque com água gelada;

e) outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 304 – A renovação de água durante os trabalhos, nos resfriadores contínuos tipo rosca sem fim ou fixos, deverá ser constante, na proporção mínima de 1,5 l (um e meio litros) por ave.

Art. 305 – No sistema de pré-resfriamento por aspersão a água utilizada deve apresentar os padrões de potabilidade da Portaria 36/90 do Ministério da Saúde.

Art. 306 – A temperatura da água do sistema de pré-resfriamento por aspersão não deve ser superior a 4°C.

Art. 307 – A água de renovação do sistema de pré-resfriamento por imersão poderá ser hiperclorada, permitindo-se no máximo 5 ppm de cloro livre; no entanto será obrigatoriamente clorada, devendo apresentar cloro residual livre entre 0,5 à 1,00 ppm.

Art. 308 – A temperatura da água residente, medida nos pontos de entrada e saída das carcaças do sistema pré-resfriamento por imersão, não deve ser superior a 16°C e 4°C, respectivamente no primeiro e

último estágio, observando-se o tempo máximo de permanência das carcaças no primeiro de trinta minutos.

Art. 309 – Cada tanque do sistema pré-resfriadores contínuos por imersão deve ser completamente esvaziado, limpo e desinfetado no final de cada período de trabalho (quatro horas) ou, quando se fizer necessário, a juízo da Inspeção.

Art. 310 – A temperatura das carcaças no final do processo de pré-resfriamento deverá ser igual ou inferior a 7°C, tolerando-se a temperatura de 10°C para as carcaças destinadas ao congelamento imediato.

Art. 311 – Os miúdos devem ser pré-resfriados em resfriadores, por imersão, obedecendo a temperatura máxima de 4°C e renovação de água, na proporção mínima de 1,5 (um e meio) litros por quilo.

Art. 312 – Quando empregada a injeção de ar nos tanques de pré-resfriamento por imersão para efeito de movimentação de água (borbulhamento), deverá o mesmo ser previamente filtrado.

Art. 313 – O gotejamento é destinado ao escoamento da água da carcaça decorrente da operação de pré-resfriamento.

Art. 314 – Ao final da fase de gotejamento a absorção da água nas carcaças não deverá ultrapassar a 8% de seu peso.

Art. 315 – O gotejamento deverá ser realizado imediatamente ao pré-resfriamento, com as carcaças suspensas pelas asas ou pescoço, em equipamento de material inoxidável, dispondo de calha coletora de água de gotejamento.

§ único – Processos tecnológicos diferenciados que permitam o escoamento da água excedente nas carcaças de aves decorrente da operação de pré-resfriamento por imersão poderão ser autorizados, desde que aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 316 – As mesas para embalagem de carcaças serão de material liso, lavável, impermeável e resistente, com bordas elevadas e dotadas de sistema de drenagem.

Art. 317 – Os miúdos e/ou partes de carcaças, sejam ou não comercializados no interior das mesmas, receberão embalagem própria, sendo obrigatoriamente a cabeça embalada individualmente.

Art. 318 – Uma vez embaladas primariamente o acondicionamento de carcaças em embalagens secundárias será feito em continentes novos e de primeiro uso, sendo que tal operação pode ser feita na seção de embalagem primária.

§ único – Poderá ser permitida, para fins de acondicionamento e/ou transporte, a reutilização de caixas ou recipientes construídos de material que possibilite adequada higienização.

Art. 319 – Os estabelecimentos que realizarem cortes e/ou desossa de aves podem fazer essa etapa na mesma seção de evisceração e embalagem primária, desde que com temperatura ambiente não superior a 15°C e de maneira tal que não interfiram com o fluxo operacional de evisceração, embalagem e classificação.

§ único – A temperatura das carnes manipuladas nesta seção não poderá exceder 7°C.

Art. 320 – Os estabelecimentos que realizam a produção de carne temperada podem realizar esta operação junto a Seção de evisceração e embalagem, desde que não interfirano fluxo operacional da Seção, como também não comprometa sob o aspecto higiênico sanitário.

Art. 321 – O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deverá dispor de um sistema de resfriamento para resfriar e manter resfriado todos os animais abatidos até sua comercialização.

§ único – O sistema adotado deverá ser proporcional a capacidade de abate e produção.

Art. 322 – As carcaças depositadas no sistema de resfriamento deverão apresentar temperatura de no máximo 5°C (cinco graus centígrados).

Art. 323 – As carcaças congeladas não deverão apresentar, na intimidade muscular, temperatura superior a -12°C (doze graus centígrados negativos), com tolerância máxima de 2°C (dois graus centígrados).

Art. 324 – A seção de expedição terá as seguintes características:

I. área dimensionada unicamente para pesagem quando for o caso e acesso ao transporte;

II. totalmente isolada do meio ambiente através de paredes, dispondo somente de aberturas (portas ou óculos) nos pontos de acostamento dos veículos transportadores, bem como entrada (porta) de acesso à seção para o pessoal que aí trabalha.

Art. 325 – Os subprodutos não comestíveis serão armazenados em sala própria para que sejam retirados periodicamente.

Art. 326 – O gelo utilizado na indústria, especialmente no pré-resfriamento de carcaças e miúdos, deverá ser produzido com água potável preferentemente no próprio estabelecimento.

§ único – O equipamento para fabricação do gelo deverá ser instalado em seção a parte, localizado o mais próximo possível do local de utilização.

Art. 327 – A “casa de caldeira”, quando necessária, será construída afastada 3 metros de qualquer construção, além de atender às demais exigências da legislação específica.

Art. 328 – Quando necessárias, as instalações destinadas à lavagem e desinfecção de veículos transportadores de animais vivos e engradados, serão localizadas no próprio estabelecimento, em área que não traga prejuízo de ordem higiênico sanitária.

Art. 329 – O consumo médio de água em matadouros avícolas poderá ser calculado tomando-se por base o de 30 (trinta) litros por ave abatida, incluindo-se aí o consumo de todas as seções do matadouro, permitindo-se volume médio de consumo inferior, desde que preservados os requisitos tecnológicos e higiênico-sanitários previstos no presente Regulamento, mediante aprovação prévia da Inspeção.

§ único – Deverá ser instalado mecanismo de dosagem de cloro da água de abastecimento industrial caso água não tenha potabilidade comprovada.

## **IX. ESTABELECEMENTOS PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO PARA MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS**

Art. 330 – Estabelecimento de abate e industrialização para médios e grandes animais é o estabelecimento dotado de instalações com dimensões e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, industrialização, preparo, conservação, armazenagem e expedição das carnes de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, e seus derivados sob variadas formas, devendo possuir instalações de frio compatível com a capacidade de abate.

§ 1º – O abate de diferentes espécies, incluídos grandes, médios e pequenos animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade, com completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitados as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

§ 2º – O tipo de abate referido acima poderá ser realizado em sistema de trilhagem aérea manual ou no modelo estacionário, no qual o abate do animal seguinte só pode ocorrer após o término das operações do animal anterior.

Art. 331 – Deverá ser indicado no momento de protocolar o projeto, as estratégias de destinação das carcaças ou parte destas condenadas pela inspeção sanitária.

Art. 332 - O estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais deve dispor de instalações composta de curral de espera dos animais; box de insensibilização; seção de matança; seção

de bucharia e triparia; seção de processamento; seção de resfriamento e/ou congelamento; seção de expedição; seção de sub-produtos.

§ 1º – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a bucharia e triparia poderá ser na seção de matança, o resfriamento e/ou congelamento de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os sub-produtos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

§ 2º – Quando o estabelecimento efetuar a industrialização das carnes deverá ter estrutura adequada, de acordo com as exigências definidas neste Regulamento.

Art. 333 – Os animais deverão ficar em currais livres de barro por um período determinado pelo inspetor sanitário antes de serem insensibilizados.

Art. 334 – Em caso de abate misto no mesmo dia, os bovinos não poderão ficar no mesmo curral dos suínos ou ovinos ou caprinos, sendo que os ovinos e caprinos são os únicos que podem ser alojados no mesmo curral.

Art. 335 – Os animais, com exceção dos ovinos, antes da insensibilização deverão ser lavados sobre piso impermeável com água potável sob pressão de forma que os jatos atinjam todas as partes do animal com uma pressão adequada e com canalização das águas residuais.

Art. 336 – Os boxes de insensibilização serão de construção em concreto armado de superfície lisa e com as partes móveis metálicas.

Art. 337 – Em todos os locais onde são realizadas as operações deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

Art. 338 – A mesa de inspeção de vísceras vermelhas deverá ter rebordo de no mínimo 0,05m de altura, orifício para drenagem das águas servidas e esgoto canalizado.

Art. 339 – Deverá haver fonte de água fria nas mesas de inspeção que propiciem a lavagem das vísceras e água a 85°C em abundância para a higienização das mesas.

Art. 340 – A sala de matança terá área suficiente para a sustentação dos equipamentos necessários aos trabalhos de sangria, esfolagem, evisceração, inspeção de carcaças e vísceras, toaletes, lavagem de carcaças, quais sejam: canaleta, plataformas, pias, mesas, além da área disponível para circulação de pessoas e carros, quando necessários.

Art. 341 – As operações de sangria, esfolagem e/ou depilação e evisceração, poderão ser realizadas em ponto fixo.

Art. 342 – No caso de abate estacionário todas as operações serão realizadas em ponto fixas até a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.

Art. 343 – Quando necessária, a área de vômito deverá localizar-se ao lado do box de atordoamento e destina-se à recepção dos animais insensibilizados que daí serão imediatamente alçados e destinados à sangria.

Art. 344 – O trilho, quando necessário, na sala de abate, terá altura mínima adequada no ponto de sangria e esfolagem, de maneira à assegurar no mínimo uma distância de 0,75m (setenta e cinco centímetros) da extremidade inferior do animal (focinho) ao piso.

§ único – Na câmara de resfriamento, o trilho ou os penduradores, terão altura suficiente para não permitir o contato das meias carcaças com o piso.

Art. 345 – Quando necessárias, as plataformas serão em número suficiente para realizar as operações de troca de patas, esfolagem, evisceração, inspeção, toaletes, carimbagem e lavagem das carcaças, construída em metal, de preferência ferro galvanizado ou aço inoxidável, antiderrapante e com corrimão de segurança.

Art. 346 – As cabeças deverão ser dependuradas em gancheiras próprias, desarticuladas a mandíbula e língua, lavadas e inspecionadas em mesa.

Art. 347 – A lavagem da cabeça é feita com o auxílio de uma mangueira em cuja extremidade ajusta-se um cano bifurcado, que se introduz nas narinas e na cabeça, sendo que tal dispositivo pode ser substituído por pistola própria apta à introdução nas narinas.

Art. 348 – As meias-carcaças deverão ser lavadas com água sobre pressão antes de estas ingressarem no sistema de resfriamento.

Art. 349 – A seção de bucharia e triparia é o local onde serão esvaziados estômagos e intestinos já inspecionados, tendo somente área suja, não sendo, portanto, aproveitados os produtos desta seção como comestíveis.

§ único – No caso de abate estacionário a seção de bucharia e triparia poderá ser na mesma sala de matança, após a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.

Art. 350 – Produtos como patas, couros (peles) e resíduos poderão também ser conduzidos a seção de bucharia e triparia.

Art. 351 – O estabelecimento deve possuir sistemas de frio que se fizer necessário em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 352 – Os sistemas de resfriamento deverão fazer com que a temperatura das carcaças (medida na intimidade das massas musculares) atinja a temperatura estipulada pela legislação vigente, devendo também manter uma distância mínima entre as carcaças de modo que elas não fiquem encostadas.

Art. 353 – Os materiais como caixas, bandejas, ganchos e carretilhas deverão ser higienizados sempre ao final dos trabalhos ou quando se julgar necessário.

Art. 354 – As operações de processamento dos subprodutos não-comestíveis e condenados deverão seguir as regulamentações específicas e com controle dos Órgãos de Inspeção Sanitária.

§ único – Se o recolhimento dos resíduos for diário, estes poderão ficar depositados na bucharia/triparia, área suja, caso contrário, deverá haver uma seção para armazenamento destes produtos até o devido recolhimento.

## X. FÁBRICA PARA PRODUTOS CÁRNEOS

Art. 355 – Fábrica de produtos cárneos é o estabelecimento que industrializa carne de variadas espécies de animais, sendo dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.

Art. 356 – Operações é tudo que diz respeito às diversas etapas dos trabalhos executados para a obtenção das carnes e seus subprodutos.

Art. 357 – Produto cárneo são as massas musculares maturadas e demais tecidas que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.

Art. 358 – O estabelecimento de fabricação de produtos cárneos deve dispor de instalações composta de recepção de matéria-prima; câmara de resfriamento e/ou congelamento; seção de desossa e processamento; seção de envoltórios; seção de condimentos e ingredientes; seção de cozimento e banha; seção de resfriamento; seção de rotulagem e embalagem secundária; seção de expedição; e seção de sub-produtos.

§ único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte os condimentos e ingredientes poderão ser preparados e armazenados na seção de processamento, a rotulagem e embalagem secundária poderá ser feita na seção de expedição e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os mesmos sejam retirados do local imediatamente.

Art. 359 – Os trilhos, quando necessários, serão metálicos com altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 360 – A seção de recepção de matérias-primas deve ser localizada contígua ao sistema de resfriamento e depósito de matéria-prima, ou à sala de desossa e processamento, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a essas dependências.

Art. 361 – Toda matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 362 – A indústria que recebe e usa matéria-prima resfriada deve possuir câmara de resfriamento ou outro mecanismo de frio para o seu armazenamento, quando for necessário.

Art. 363 – Deve existir no interior da câmara de resfriamento, quando for o caso, prateleiras metálicas e estrados metálicos ou de plástico, não sendo permitido, sob hipótese alguma, uso de madeira de qualquer tipo ou de equipamentos oxidados ou com descamação de pintura.

Art. 364 – As indústrias que recebem matéria-prima congelada, quando necessário, possuirão câmara de estocagem de congelados ou outro mecanismo de congelamento, com temperatura não superior a -12°C (doze graus centígrados negativos).

§ 1º – As câmaras de congelados, quando necessárias, serão construídas inteiramente em alvenaria ou isopainéis metálicos.

§ 2º – Nas câmaras de congelados não é permitido o uso de estrados de madeira.

§ 3º – Em certos casos, a matéria-prima congelada poderá ser armazenada no sistema de resfriamento para o processo de descongelamento e posterior industrialização.

Art. 365 – Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos (CMS), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.

Art. 366 – O “pé-direito” da sala de desossa, sala de processamento e demais de pendências terá altura mínima de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 367 – A manipulação e processamento poderão ser executados na sala de desossa desde que não traga prejuízos as outras operações e para a higiene e sanidade.

§ 1º – O espaço para o processamento deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com volume de produção/hora e produção/dia, além da diversificação de produtos aí processados.

§ 2º – O espaço para processamento disporá de todos os equipamentos mínimos necessários para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento, como moedorde carne, cutter, misturadeira, embutideira, mesas de aço inoxidável, tanques de aço inoxidável ou de plástico, carros de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixas de plástico ou inoxidável.

§ 3º – A desossa poderá ser efetuada na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária uma higienização entre as duas operações.

Art. 368 – O resfriamento das massas deverá ser realizado em sistemas de resfriamento com temperatura no seu interior em torno de 4°C.

Parágrafo único – Quando houver espaço suficiente no sistema de resfriamento de matérias-primas, as massas poderão aí ser depositadas.

Art. 369 – A seção de preparação de envoltórios naturais servirá como local para a sua lavagem com água potável, seleção e desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade, podendo servir também, quando possuir área suficiente, para depósito de envoltórios, em bombonas ou bordalezas, desde que rigorosamente limpos interna e externamente e que possua acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelo interior das demais seções.

§ único – A preparação dos envoltórios, lavagem, retirada do sal e desinfecção poderá ser feito na própria sala de processamento, sendo necessária para tal uma mesa e pia independentes desde que não fique armazenada nesta sala a matéria-prima e não sejam executados simultaneamente à desossa e ao processamento.

Art. 370 – A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de processamento e manipulação de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta.

§ 1º – A seção de preparação de condimentos poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

§ 2º – Caso possuir área suficiente a seção de preparação de condimentos servirá também como depósito de condimentos e ingredientes.

§ 3º – Para preparação de condimentos deverá ter equipamentos como balanças, mesas, prateleiras, estrados plásticos, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas etc.

Art. 371 – Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados.

Art. 372 – Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 373 – A seção de cozimento e banha deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções, tendo portas com fechamento automático.

§ único – Para a fabricação de banha o estabelecimento deve possuir tanque para fusão e tratamento dos tecidos adiposos de suínos, destinada exclusivamente à fusão dos tecidos adiposos, localizada de forma a racionalizar o fluxo de matéria-prima proveniente das salas de matança e desossa.

Art. 374 – A seção de cozimento e banha podem ter como equipamentos tanques de aço inoxidável, estufas à vapor, mesas inox, exaustores.

Art. 375 – Para o cozimento de produtos cárneos esse procedimento poderá ser feito em estufas e/ou em tanques de cozimento.

Art. 376 – A cristalização e embalagem da banha poderão ser realizadas no mesmo local da fabricação.

Art. 377 – Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo piso se portas de madeira, sendo que as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.

Art. 378 – A seção de resfriamento dos produtos prontos deverá estar equipada com sistema de resfriamento, para armazenar os produtos prontos que necessitarem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição.

§ 1º – A seção de resfriamento dos produtos prontos será, de preferência, contígua à expedição e à seção de processamento sendo que a temperatura deverá permanecer entre 2 a 5°C.

§ 2º – Na seção de resfriamento dos produtos prontos, quando todos os produtos aí depositados estiverem devidamente embalados, serão toleradas prateleiras de madeira, desde que mantidas em perfeitas condições de conservação, limpas e secas, não sendo tolerada a sua pintura.

Art. 379 – Os produtos prontos que não necessitam de refrigeração serão encaminhados para o local de rotulagem e expedição.

Art. 380 – O estabelecimento que desejar fabricar produtos curados como salames, copas, presunto cru defumado etc, necessitará de câmara de cura, onde os mesmos permanecerão dependurados em estaleiros a uma temperatura e umidade relativa do ar adequada, pelo tempo necessário para sua completa cura, conforme a sua tecnologia de fabricação descrita no registro dos produtos e rótulos aprovado e registrado no serviço de inspeção.

Art. 381 – A seção de cura poderá possuir ou não equipamentos para climatização, sendo que quando não houver tais equipamentos, a

temperatura ambiente e a umidade relativa do ar serão controladas pela abertura e fechamento das portas e janelas, as quais terão, obrigatoriamente, telas de proteção contra insetos.

Art. 382 – Será tolerado estaleiro de madeira, desde que mantido em perfeitas condições de conservação, limpo, seco e sem pintura.

Art. 383 – Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apresentados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir sistema de resfriamento específico ou utilizar a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispor de espaço suficiente, desde que separada dos recipientes com massas.

Art. 384 – O estabelecimento que executar fatiamento de produtos possuirá espaço para esta finalidade onde os produtos receberão a sua embalagem primária, com temperatura ambiente máxima de 15°C (quinze graus centígrados).

§ único – O fatiamento poderá se feito na seção de processamento e manipulação quando apresentar condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver área suficiente para os equipamentos e, neste caso, será imprescindível que não ocorra mais nenhuma operação neste momento e nesta seção além do fatiamento.

Art. 385 – O equipamento usado no fatiamento será de aço inoxidável e rigorosamente limpo, devendo as máquinas, a cada turno de trabalho, serem desmontadas e totalmente higienizadas e desinfetadas com produtos aprovados.

Art. 386 – O uso de luvas de borracha, com os cuidados de higiene que este acessório requer, será de caráter obrigatório para os operários que nesta seção trabalham, sendo também recomendado o uso de máscaras.

Art. 387 – A seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento etc.

§ único – A operação de rotulagem e embalagem secundária poderão também ser realizadas na seção de expedição quando esta possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 388 – A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento totalmente isolada do meio-ambiente.

Art. 389 – A lavagem dos equipamentos e outros poderão ser feita na sala de processamento desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não interfira nos trabalhos de processamento.

Art. 390 – Para bovinos toma-se como referência a proporção de 100 litros de água por cabeça abatida.

Art. 391 – Deverá ter espaço para depósitos de uniformes e materiais de trabalho, materiais de embalagem adequadamente protegidas de poeiras, insetos, roedores etc.

## XI. ESTABELECEMENTOS PARA OVOS

Art. 392 – Estabelecimento para ovos é aquele destinado ao recebimento, ovos copia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, oriundos de vários fornecedores, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entrepósito já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 393 – O estabelecimento deverá ter sala para recepção e seleção de ovos; sala para classificação, envase e armazenamento do produto embalado; depósito para material de envase e rotulagem; sala para embalagem secundária, estocagem e expedição; sendo que a lavagem de recipientes, bandeja ou similares poderá ser feita no mesmo local

de recepção desde que não esteja recebendo matéria-prima no mesmo momento.

§ único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o depósito de material de envase e rotulagem poderá ser na seção de rotulagem, embalagem secundária e expedição.

Art. 394 – As áreas destinadas à recepção e expedição dos ovos deverão apresentar cobertura.

Art. 395 – O pé direito mínimo será de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 396 – Os equipamentos basicamente compõem-se de: ovoscópio e mesas de aço inoxidável ou outro material aprovado pela Inspeção.

Art. 397 – É vedado alterar as características dos equipamentos sem a autorização da Inspeção Sanitária.

Art. 398 – O almoxarifado, quando necessário, será em local apropriado, com dimensões que atendam adequadamente à guarda de material de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de embalagens, desde que separados dos outros materiais.

## **XII. UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO PARA PRODUTOS DAS ABELHAS**

Art. 399 – Estabelecimento para extração e beneficiamento de produtos das abelhas é o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de mel, cera e outros produtos das abelhas, que deverá ser compatível com a sua capacidade instalada.

§ único – permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção, que atendam às condições estabelecidas em normas complementares.

Art. 400 – O estabelecimento deverá ser localizado afastado da área de terreno onde se situam as colméias de produção.

Art. 401 – Ter dependência de recepção de sobre caixas com favos.

Art. 402 – Ter dependências, podendo ser concomitantes, para extração, filtração, classificação, beneficiamento, decantação, descristalização, classificação e envase do produto, sendo que nesta seção e em local adequado, dispo de instalações, instrumentos e reagentes mínimos necessários, poderão ser realizadas as análises de rotina, desde que as demais operações não sejam simultaneamente.

Art. 403 – Ter local para depósito de material de envase e rotulagem, podendo este ser na seção de expedição, desde que tenha espaço adequado para tal.

Art. 404 – Ter dependência para as operações de rotulagem, embalagem secundária, armazenagem e expedição, recomendando-se a previsão de um local coberto e dotado de tanque para o procedimento de higienização dos vasilhames e utensílios.

Art. 405 – Os equipamentos e utensílios basicamente compõem-se de garfos ou facas desoperculadoras, tanques ou mesas para desoperculação, centrífugas, filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósitos, mesas, baldes, tanque de descristalização, quando for o caso.

§ 1º – Os filtros de tela devem ser de aço inoxidável ou fio de náilon com malhas nos limites de 40 a 80 mesh, não se permitindo o uso de material filtrante de pano.

§ 2º – As tubulações devem ser em aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendando-se que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40 mm.

§ 3º – Não serão admitidos equipamentos constituídos ou revestidos com epoxi, tinta de alumínio ou outros materiais tóxicos, de baixa

resistência a choques e à ação de ácidos e álcalis, que apresentem dificuldades à higienização ou que descamem ou soltem partículas.

Art. 406 – O pé-direito deverá ter 3m (três metros), porem será aceito pé-direito a partir de 2,6 m (dois metros e sessenta centímetros), desde que tenha boa iluminação e ventilação.

Art. 407 – A passagem das sobre caixas com favos da sala de recepção para a sala de extração deverá ser feita através de óculo e não por porta comum.

Art. 408 – A porta de entrada para a sala de extração e beneficiamento, que não poderá ser a mesma porta de entrada da sala de recepção, deverá possuir barreira sanitária.

Art. 409 – O almoxarifado, quando necessário, deverá ser em local apropriado e fora das instalações do estabelecimento, guardando dimensões que atendam adequadamente a guarda de materiais de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de ingrediente e embalagens, desde que separados dos outros materiais.

Art. 410 – As análises de rotina deverão estar em acordo com a legislação vigente sobre identidade e qualidade do produto.

Art. 411 – Para cada extração (safra/ produtor) deverá ser retirada uma amostra para realização de análises complementares, segundo regulamento técnico específico para cada produto e outras que venham a ser determinadas em legislação específica, oficialmente adotadas pelo Serviço de Inspeção.

## **XIII. ESTABELECIMENTO PARA LEITE E DERIVADOS**

Art. 412 – Os estabelecimentos para leite e derivados são classificados em:

- I. Granja Leiteira;
- II. Usina de Beneficiamento;
- III. Fábrica de Laticínios;
- IV. Queijaria; e
- V. Entrepasto de Laticínios.

§ 1º – Entende-se por Granja Leiteira o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir de leite de sua própria produção e/ou de seus associados.

§ 2º – Entende-se por Usina de Beneficiamento o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite destinado ao consumo humano direto.

§ 3º – Entende-se por Fábrica de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.

§ 4º – Entende-se por Queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou de seus associados.

I. a propriedade rural deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;

II. a Queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um Entrepasto de Laticínios registrado no Serviço de Inspeção Municipal ou possuir estrutura de maturação própria, sendo que neste caso a Queijaria será registrada, em escala proporcional à produção da Queijaria, no qual será finalizado o processo produtivo com toaleta, maturação, embalagem e rotulagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.

§ 5º – Entende-se por Entrepasto de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção, toaleta, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos.

I. Permite-se a armazenagem de leite para consumo humano direto, desde que possua instalações que satisfaçam as exigências do presente Regulamento.

Art. 413 – Os estabelecimentos para leite e derivados devem atender ainda as seguintes condições, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis, dispo de:

I. I – Granja Leiteira:

a) instalações e equipamentos apropriados para a ordenha, separados

fisicamente das dependências industriais;

b) dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;

c) dependência para manipulação e fabricação, que pode ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis e em caso de agroindústria rural de pequeno porte, pode ser usada a mesma dependência de pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite;

d) refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão, ou similares;

e) equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;

§ único – O protocolo para realização dos testes será estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo serviço de inspeção;

f) o envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;

g) câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;

h) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:

i. Pistola para álcool alizarol;

ii. Acidímetro Dornic;

iii. Termo lacto densímetro;

iv. Termômetro

i) as análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelos serviços de inspeção.

II. Usina de Beneficiamento:

a) dependência para recepção de matéria-prima;

b) dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;

c) refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite sendo permitido, entre outros, o tanque de expansão ou similares;

d) equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;

§ único – o protocolo para realização dos testes será estabelecido caso à caso pelo SIM, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo serviço de inspeção.

e) o envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;

f) câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;

g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:

i. Pistola para álcool alizarol;

ii. Acidímetro Dornic;

iii. Termo lacto densímetro;

iv. Termômetro

h) as análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

III. Fábrica de Laticínios:

a) dependência para recepção de matéria-prima;

b) dependências para manipulação e fabricação, podendo ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis;

c) refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite, incluído o uso de tanque de expansão, ou similar, nos casos em que a refrigeração seja necessária;

d) equipamento para pasteurização do leite, rápida ou lenta;

e) câmaras frigoríficas, quando necessárias, para salga ou secagem, maturação, estocagem e congelamento, com equipamentos para controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos fabricados;

f) dependência para embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição;

g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:

i. Pistola para álcool alizarol;

ii. Acidímetro Dornic;

iii. Termo lacto densímetro;

iv. Termômetro

h) as análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle dos derivados do leite serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

#### IV. Queijarias:

a) instalações isoladas fisicamente do local de ordenha;

b) dependência para fabricação de queijo;

c) dependência para estocagem e expedição do produto até o Entrepasto de

Laticínios quando não houver estrutura para maturação e estocagem na própria queijaria;

d) para as queijarias não relacionadas à Entrepastos;

i. dependência e equipamentos adequados para as operações de toailete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem dos queijos;

II. câmaras frigoríficas, quando necessárias, para a maturação e estocagem de queijos, com instrumentos controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos;

e) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:

i. Acidímetro Dornic;

ii. Termômetro

f) Realizar análises semestrais, micro-biológicas e físico-químicas de autocontrole do queijo em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

#### V. Entrepasto de Laticínios:

a) dependência para recepção e classificação das matérias-primas e produtos semi-acabados;

b) dependência e equipamentos adequados para as operações de recepção, toailete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem e expedição de derivados lácteos;

c) câmaras frigoríficas para a maturação e estocagem de queijos ou de outros derivados lácteos, com instrumentos de controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e especificações técnicas dos derivados lácteos.

§ 1º – Sempre que uma Usina de Beneficiamento realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração, Fábrica de Laticínios ou Entrepasto de Laticínios, devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.

§ 2º – Sempre que uma Fábrica de Laticínios realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração ou Entrepasto de Laticínios devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.

§ 3º – Todos os estabelecimentos em que, no processo de fabricação, seja utilizada injeção direta de vapor ou o produto tenha contato direto com água aquecida por vapor, devem possuir equipamentos apropriados para a produção de vapor de grau culinário.

§ 4º – A Queijaria pode ser vinculada a um Entrepasto de Laticínios registrado, sendo o mesmo co-responsável em garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade da matéria-prima e de autocontroles.

§ 5º – A Queijaria não relacionada a um Entrepasto de Laticínios registrado será responsável em garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade da matéria-prima e de autocontroles e deverá possuir as instalações e equipamentos necessários conforme o presente regulamento.

Art. 414 – Todos os estabelecimentos de leite e derivados devem registrar diariamente a produção, entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, incluindo soro de leite, leite e permeado, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.

§ 1º – Para fins de rastreabilidade da origem do leite, as pessoas físicas ou jurídicas não Relacionadas que transportam leite cru refrigerado, devem estar cadastradas pelo estabelecimento receptor, o qual será responsável pelos registros auditáveis necessários de acordo com as orientações do SIM.

§ 2º – Os estabelecimentos de leite e derivados lácteos que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme normas complementares, em sistema de informação adotado pelo SIM.

Art. 415 – A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

- I. do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
- II. das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
- III. das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos;
- IV. dos programas de autocontrole implantados.

Art. 416 – Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§ 1º – O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§ 2º – Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 417 – Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 418 – Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a parição prevista.

Art. 419 – Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.

Art. 420 – Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 421 – O gado leiteiro deve ser mantido sob controle sanitário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:

- I. regime de criação;
- II. manejo nutricional;
- III. estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;
- IV. controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;
- V. qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;
- VI. condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;
- VII. manejo e higiene da ordenha;
- VIII. condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;
- IX. exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e
- X. condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.

§ único – É proibido administrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 422 – O SIM colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 423 – É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1º – Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§ 2º – O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 424 – É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:

- I. pertençam à propriedade que esteja sob interdição;

II. não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;

III. estejam no último mês de gestação ou na fase colostrada;

IV. apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;

V. estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou

VI. receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 425 – A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.

§ único – Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 426 – Após a captação do leite cru na propriedade rural é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria-prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção.

Art. 427 – Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 428 – A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:

- I. contagem de células somáticas (CCS);
- II. contagem bacteriana total (CBT);
- III. composição centesimal;
- IV. detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
- V. outras que venham a ser determinadas em normas complementares.

§ único – Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo SIM, para a colheita de amostras.

Art. 429 – Considera-se leite normal o produto que apresente:

- I. características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
- II. teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
- III. teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
- IV. teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
- V. teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
- VI. teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
- VII. acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido láctico/100 ml;
- VIII. densidade relativa a 15°C (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oitocentésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml; e
- IX. índice crioscópico entre -0,530°H (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e -0,550°H (quinhentos e cinquenta milésimos de grau Hortvet negativos), equivalentes a -0,512°C (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,531°C (quinhentos e trinta e um milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente.

§ 1º – Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.

§ 2º – O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.

§ 3º – O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Art. 430 – A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:

- I. características sensoriais (cor, odor e aspecto);
  - II. temperatura;
  - III. teste do álcool/alizarol;
  - IV. acidez titulável;
  - V. densidade relativa a 15°C (quinze graus Celsius);
  - VI. teor de gordura;
  - VII. teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;
  - VIII. índice crioscópico;
  - IX. pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
  - X. pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e
  - XI. pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.
- § único – Quando a matéria-prima for proveniente de Usina de Beneficiamento ou de Fábrica de Laticínios, deve ser realizada a pesquisa de fosfatase alcalina e per oxidase.

Art. 431 – O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.

§ único – Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 432 – O SIM, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 433 – Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:

- I. provenha de propriedade interdita por setor competente da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Macau, Rio Grande do Norte;
  - II. apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;
  - III. apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;
  - IV. revele presença de colostro; ou
  - V. apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.
- § único – O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 434 – Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:

- I. não atenda aos padrões para leite normal;
  - II. coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;
  - III. apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou
  - IV. apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.
- § único – O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pelo estabelecimento de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 435 – O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo SIM:

- I. pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré aquecimento), homogeneização e refrigeração; e

II. beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.

§ 1º – Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em normas complementares.

§ 2º – É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 436 – Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

§ único – Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 437 – Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo SIM.

Art. 438 – Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

§ 1º – Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.

§ 2º – O leite termizado deve:

- I. ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e
- II. manter as reações enzimáticas do leite cru.

§ 3º – É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

Art. 439 – Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§ 1º – Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

- I. Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63°C a 65°C (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, em aparelhagem própria; e
- II. Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72°C a 75°C (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º – Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 3º – É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

I. Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§ 4º – O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2°C e 4°C (dois e quatro graus Celsius).

§ 5º – Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:

I. Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4°C (quatro graus Celsius), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados.

II. Pasteurização lenta e envase automático, semi-automático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4°C (quatro graus Celsius);

III. Pasteurização lenta do leite pré-ensado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4°C (quatro graus Celsius).

§6º – É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores, a temperatura de 2°C a 4°C (dois a quatro graus Celsius).

§7º – O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfata se alcalina negativa e prova de per oxidase positiva.

§ 8º – É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 440 – Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130°C a 150°C (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32°C (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§ 1º – Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 2º – É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 441 – Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110°C a 130°C (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.

§ único – Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 442 – São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:

I. conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4°C (quatro graus Celsius);

II. conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4°C (quatro graus Celsius);

III. refrigeração após a pasteurização: 4°C (quatro graus Celsius);

IV. estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4°C (quatro graus Celsius);

V. entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7°C (sete graus Celsius); e

VI. estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 443 – O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semiautomático, ou similar, processado pela pasteurização rápida ou lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§ 1º – Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens e do processo.

§ 2º – O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em Granjas Leiteiras e em Usinas de Beneficiamento de leite, ou outro estabelecimento industrial de leite, desde que com estrutura compatível e atendido o presente Regulamento.

Art. 444 – O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

§ único – para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não isotérmicos, desde que garantida a manutenção de temperatura no local de entrega não superior a 7°C (sete graus Celsius).

Art. 445 – É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território nacional, nos termos da legislação.

Art. 446 – O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 447 – O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, Semi-desnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 448 – Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 449 – Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.

Art. 450 – Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 451 – É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:

I. leite cru refrigerado;

II. leite cru pré-beneficiado;

III. leite fluido a granel de uso industrial;

IV. leite pasteurizado;

V. leite UAT ou UHT;

VI. leite esterilizado; e

VII. leite reconstituído.

§ único – É permitida a produção e beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos no presente Regulamento, mediante desenvolvimento de novas tecnologias, desde que definidos por normas complementares.

Art. 452 – Leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados submetidos à inspeção sanitária oficial, devendo:

I. ser transportado em carro-tanque isotérmico da propriedade rural para um estabelecimento industrial;

II. dar entrada nos estabelecimentos industriais em seu estado integral, nos termos do presente Regulamento; e

III. ser processado somente após a realização das análises laboratoriais constantes em normas complementares.

§ 1º – É fixado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas como limite entre o término da ordenha inicial e a chegada do leite ao estabelecimento beneficiador.

§ 2º – A captação de leite na propriedade rural e seu transporte a granel, bem como as suas características de composição e qualidade, devem atender às normas complementares.

§ 3º – É permitido o transporte em latões de leite cru não refrigerado das propriedades rurais, em casos de agroindústria rural de pequeno porte, desde que chegue ao estabelecimento industrial até 2 horas após início da ordenha.

Art. 453 – Leite cru pré-beneficiado é o leite elaborado a partir do leite cru refrigerado, submetido à filtração ou clarificação e refrigeração industrial, podendo ser padronizado quanto ao teor de matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado como leite beneficiado para consumo humano direto ou para transformação em derivados lácteos.

§ 1º – Não é permitida a realização das operações de clarificação e padronização da matéria gorda no Posto de Refrigeração.

§ 2º – Deve atender às normas complementares.

Art. 454 – Leite fluido a granel de uso industrial é o leite refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), pasteurização e padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado ao consumo humano direto.

Art. 455 – A transferência de leite cru pré-beneficiado, do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias-primas transportadas a granel entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em carros tanque isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.

Art. 456 – São considerados leites para consumo humano direto o leite pasteurizado, o leite UAT (UHT), o leite esterilizado e o leite reconstituído.

§ único – Outros tipos de leite para consumo humano direto não previstos no presente Regulamento poderão ser definidos em normas específicas.

Art. 457 – Leite pasteurizado é o leite fluido elaborado a partir de leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, pasteurizado pelos processos previstos no presente Regulamento.

Art. 458 – Leite UAT (Ultra Alta Temperatura) ou UHT é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, homogeneizado e submetido a processo de ultra-alta temperatura conforme definido no presente Regulamento.

Art. 459 – Leite esterilizado é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido no presente Regulamento.

Art. 460 – Leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, adicionado ou não de gordura Láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e tratamento térmico previsto no presente Regulamento.

§ 1º – A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do SIM, em situações emergenciais de desabastecimento público.

§ 2º – Para a produção de leite reconstituído deve ser atendida normas específicas.

Art. 461 – Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento e demais legislações específicas.

§ único – As particularidades de produção, identidade e qualidade dos leites e derivados das diferentes espécies devem atender normas específicas.

Art. 462 – Considera-se impróprio para consumo humano o leite beneficiado que:

I. apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituíntes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores e contaminantes;

II. contenha impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;

III. apresente substâncias estranhas à sua composição ou em desacordo com normas complementares;

IV. não atenda aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;

V. for proveniente de centros de consumo (leite de retorno); ou

VI. apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

§ único – O leite considerado impróprio para consumo humano deve ser descartado e inutilizado pelo estabelecimento, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 463 – Considera-se impróprio para consumo humano direto o leite beneficiado que:

I. apresente características sensoriais anormais;

II. não atenda aos padrões físico-químicos definidos em normas complementares;

III. esteja fraudado; ou

IV. apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do DIPOA ou seu equivalente do Suasa nos estados, Distrito Federal e municípios.

§ único – O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo DIPOA ou seu equivalente do Suasa nos estados, Distrito Federal e municípios.

Art. 464 – Considera-se fraudado (adulterado ou falsificado) o leite que:

I. for adicionado de água;

II. tenha sofrido subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;

III. for adicionado de substâncias, ingredientes ou aditivos em desacordo com normas complementares ou registro do produto;

IV. tenha sido elaborado a partir de matéria-prima imprópria para processamento;

V. for de um tipo e se apresentar rotulado como outro;

VI. apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou

VII. estiver cru e for envasado como beneficiado.

§ único – Em qualquer destes casos, o leite beneficiado deve ser inutilizado ou destinado ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 465 – Produto lácteo é o derivado lácteo obtido mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter apenas ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia funcionalmente necessários para o processamento.

Art. 466 – Produto lácteo composto é o derivado lácteo no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite constituam mais que 50% (cinquenta por cento) do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os constituintes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 467 – Mistura, para efeito do presente Regulamento, é o derivado lácteo que contém em sua composição final mais que 50% (cinquenta por cento) de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitindo-se a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja “Mistura de ... (incluir o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e ... (“produto adicionado)”.

Art. 468 – Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda que declare, implique ou sugira que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que faça alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.

§ único – Excetua-se a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e classificação.

Art. 469 – Se um produto final estiver destinado a substituir o leite ou um produto lácteo ou um produto lácteo composto, não pode utilizar termos lácteos em rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda.

§ 1º – Entende-se por termos lácteos, os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugeriram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou produtos lácteos.

§ 2º – Excetua-se desta proibição a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

Art. 470 – Permite-se a mistura de mesmos derivados lácteos de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 471 – Na rotulagem dos derivados fabricados com leite que não seja o de vaca deve constar a designação da espécie que lhe deu origem, desde que não contrarie a identidade do produto.

§ único – Ficam excluídos dessa obrigatoriedade os produtos que, em função da sua identidade, sejam fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

Art. 472 – Os derivados lácteos devem ser considerados impróprios para consumo humano quando:

I. apresentem características sensoriais anormais que causem repugnância;

II. apresentem a adição de substâncias estranhas à sua composição e que não seja possível o seu aproveitamento na elaboração de outro produto de origem animal;

III. contenham impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;

IV. não atendam aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;

V. apresentem estufamento;

VI. apresentem embalagem defeituosa, expondo o produto à contaminação e à deterioração;

VII. sejam produtos de retorno, provenientes de centros de consumo; e

VIII. não apresentem identificação de origem.

§ 1º – Proíbe-se para consumo humano ou industrialização a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó (varredura).

§ 2º – Em outros casos de anormalidades, o produto deve ser inutilizado ou submetido ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 473 – Creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.

§ 1º – Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.

Art. 474 – Os cremes obtidos do desnatado de soro, de leiteiro, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação estabelecidas pelo SIM podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos em normatizações dos produtos finais.

Art. 475 – Manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção em alaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite pasteurizado, por processo tecnológico específico.

I. a matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura Láctea.

Art. 476 – Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido e pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

§ 1º – Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o Creme de leite que se destine à elaboração Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa em processo tradicional, submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo a ser determinado após a realização de estudos sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;

§ 2º – dentro dos estudos, padrões microbiológicos diferentes do produto fabricado com leite pasteurizado ou termizado devem ser estabelecidos devido ao comprovado efeito da microbiota endógena da matéria-prima no controle de germes nocivos;

§ 3º – Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa de creme cru deve ser produzida em estabelecimento classificado como Granja Leiteira, localizado em propriedade rural, ou em queijarias, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou seus associados.

§ 4º – a propriedade rural deve estar reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;

Art. 477 – Queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por separação parcial do soro em relação ao leite ou leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, especiarias, condimentos ou aditivos, no qual a relação proteínas do soro/caseína não exceda a do leite.

§ 1º – Queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.

§ 2º – Queijo maturado é o que sofreu as transformações bioquímicas e físicas necessária se características da variedade do queijo.

§ 3º – A denominação Queijo está reservada aos produtos em que a base Láctea não contenha gordura e proteína de origem não Láctea.

§ 4º – O leite a ser utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatos e residual negativa,

combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.

§ 5º – Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo não inferior a 60 (sessenta) dias.

I. o período mínimo de maturação de queijos oriundos de Queijarias com produção apartir de leite cru pode ser alterado após a realização de análises sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares.

a. Os produtos das queijarias, obedecendo às normas específicas deste regulamento, localizadas em propriedade rural, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas a serem definidas e caracterizadas, elaborados exclusivamente com leite cru de sua própria produção e/ou seus associados serão objeto de estudos para determinação do período de maturação que garanta a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;

b. Por se tratarem de produtos fabricados com leite cru, no qual a Micro biota Natural comprovadamente inibe certos germes nocivos e mesmo patogênicos, novos padrões microbiológicos, diferentes daqueles adotados para os produtos à base de leite pasteurizado ou termizado, devem ser estabelecidos através de estudos realizados e referências já existentes;

c. no que se refere às enterotoxinas dos staphilococcus aureus, é necessário introduzir testes de presença das mesmas, antes de condonar o produto para consumo;

d. estudos, em parceria com órgãos públicos, serão realizados para definição de RTIQ, sendo que os seguintes queijos são reconhecidos como tradicionais:

I. Queijo Minas Artesanal do Serro

II. Queijo Minas Artesanal da Canastra

III. Queijo Minas Artesanal de Araxá

IV. Queijo Minas Artesanal do Alto Paranaíba (Cerrado)

V. Queijo de Coalho Artesanal do Nordeste

VI. Queijo Artesanal de Manteiga ou Queijo do Sertão

VII. Requeijão Artesanal do Nordeste

VIII. Queijo Serrano

IX. Queijo Colonial

X. Queijo Caipira Goiano

XI. Mussarela de Búfala da ilha de Marajó

XII. Queijo Artesanal Regional do Norte ou Queijo Tropical

§ 6º – Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizarem sua denominação de venda o termo Queijo, porém sem referir-se a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.

§ 7º – Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.

I. os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto a sua origem e o controle do período de maturação.

§ 8º – Deve atender às normas complementares.

Art. 478 – Para efeito de padronização dos queijos, fica estabelecida a seguinte classificação:

I. quanto ao teor de umidade:

a. muito alta umidade: umidade não inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento);

b. alta umidade: umidade de 46 a 54,9% (quarenta e seis a cinquenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);

c. média umidade: umidade de 36 a 45,9% (trinta e seis a quarenta e cinco inteiros e nove décimos por cento); ou

d. baixa umidade: umidade até 35,9% (trinta e cinco inteiros e nove décimos por cento).

II. quanto ao conteúdo de matéria gorda no extrato seco:

a. extra gordo ou duplo creme: quando contenham o mínimo de 60% (sessenta por cento);

b. gordos: quando contenham de 45 a 59,9% (quarenta e cinco a cinquenta e nove inteiros e nove décimos por cento);

c. semigordo: quando contenham de 25 a 44,9% (vinte e cinco a quarenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);

d. magros: quando contenham de 10 a 24,9% (dez a vinte e quatro inteiros e nove décimos por cento); ou

e. desnatados: quando contenham menos de 10% (dez por cento).

Art. 479 – O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob Serviço de Inspeção Municipal, diferente daquele que iniciou a produção, respeitando-se os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo presente Regulamento, para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.

§ único – para os queijos com indicação geográfica, o local de maturação deverá estar localizado dentro da zona delimitada de produção.

Art. 480 – Queijo de Coalho Industrial é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semi-cozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- I. consistência semi-dura e elástica;
- II. textura compacta, macia, com algumas olhaduras pequenas ou sem olhaduras;
- III. cor branca amarelada uniforme;
- IV. sabor brando, ligeiramente ácido, podendo ser salgado;
- V. odor ligeiramente ácido; e
- VI. crosta fina e uniforme.

§ único – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outras substâncias alimentícias.

Art. 481 – Queijo Industrial de Manteiga ou Queijo do Sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e adicionada de manteiga de garrafa, devendo apresentaras seguintes características sensoriais:

- I. consistência macia, tendendo à untuosidade;
- II. textura fechada, sem friável, com pequenos orifícios mecânicos contendo gordura líquida no seu interior;
- III. cor amarelo-palha;
- IV. sabor pouco acentuado, lembrando manteiga, levemente ácido e podendo ser salgado;
- V. odor pouco pronunciado, lembrando manteiga; e
- VI. crosta fina, sem trinca.

Art. 482 – Queijo Minas Frescal é o queijo fresco obtido por coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada, devendo apresentaras seguintes características sensoriais:

- I. consistência branda e macia;
- II. textura com ou sem olhaduras mecânicas;
- III. cor esbranquiçada;
- IV. sabor suave ou levemente ácido;
- V. odor suave e característico; e
- VI. crosta fina ou ausente.

Art. 483 – O Queijo Minas Padrão é o queijo de massa crua ou semi-cozida obtido por coagulação do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada pelo período mínimo de 20 (vinte) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- I. consistência semidura, tendendo à macia, de untura manteigosa;
- II. textura com olhaduras mecânicas e pequenas, pouco numerosas;
- III. cor branca-creme e homogênea;
- IV. sabor próprio, ácido, agradável e não picante;
- V. odor suave e característico; e
- VI. crosta fina e amarelada.

Art. 484 – Ricota Fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- I. crosta rugosa, não formada ou pouco nítida;
- II. consistência mole, não pastosa e friável;
- III. textura grumosa;

- IV. cor branca ou branca-creme; e
- V. odor e sabor próprios.

§ 1º – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§ 2º – Esse produto excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.

Art. 485 – Ricota Defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, submetido à secagem e defumação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- I. rosta rugosa, de cor acastanhada, com aspecto característico;
- II. consistência dura;
- III. textura fechada ou com poucos olhos mecânicos;
- IV. cor creme pardo, homogênea; e
- V. odor e sabor próprios, meio picantes.

§ 1º – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§ 2º – Esse produto excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.

Art. 486 – Queijo Tipo Mussarela é o queijo que se obtém pela coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa acidificada, filada, não prensada, salgada e estabilizada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- I. consistência semidura a semimole;
- II. textura fibrosa, elástica e fechada;
- III. cor branca a amarelada, uniforme;
- IV. sabor lácteo, pouco desenvolvido;
- V. odor lácteo, pouco perceptível; e
- VI. crosta ausente.

§ único – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

Art. 487 – Queijo Tipo Parmesão é o queijo que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa cozida, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 6 (seis) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- I. consistência dura;
- II. textura compacta, consistente, superfície de fratura granulosa e sem olhaduras;
- III. cor ligeiramente amarelada;
- IV. sabor salgado, ligeiramente picante;
- V. odor suave, característico, agradável e bem desenvolvido; e
- VI. crosta firme, lisa e não pegajosa.

Art. 488 – Queijo Petit Suisse é o queijo de muito alta umidade, a ser consumido fresco, obtido por coagulação do leite com coalho ou enzimas específicas ou bactérias específicas, adicionado ou não de outras substâncias alimentícias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- I. consistência pastosa, branda ou mole;
- II. cor branca ou de acordo com as substâncias adicionadas; e
- III. sabor e odor próprios ou de acordo com as substâncias adicionadas.

Art. 489 – Queijo Prato é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semi-cozida, dessorada, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 25 (vinte e cinco) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- I. consistência semi-dura e elástica;
- II. textura compacta, lisa, fechada ou com algumas olhaduras pequenas, bem distribuídas;
- III. cor amarelada ou amarelo-palha;
- IV. sabor próprio, suave e não picante;
- V. odor próprio e suave; e
- VI. crosta fina, lisa, sem trincas ou ausente.

Art. 490 – Queijo tipo Provolone Fresco é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada e não prensada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- I. consistência semi-dura a semi-mole;
- II. textura fibrosa, elástica e fechada;
- III. cor branca a amarelada, uniforme;
- IV. sabor lácteo, pouco desenvolvido;
- V. odor lácteo, pouco perceptível; e
- VI. crosta ausente.

§ 1º – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§ 2º – Este tipo pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada “Butirro”.

§ 3º – Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.

Art. 491 – Queijo tipo Provolone Curado é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada e maturada pelo período mínimo de 2 (dois) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- I. consistência semidura a dura, não elástica e untada;
- II. textura fechada ou apresentando poucas olhaduras pequenas;
- III. cor branco-creme e homogênea;
- IV. sabor próprio, forte e picante;
- V. odor próprio e acentuado; e
- VI. crosta firme, lisa, resistente, destacável, de cor amarelo-parda.

§ 1º – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§ 2º – Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.

Art. 492 – Queijo tipo Caccio-cavalo, Fresco ou Curado é o queijo idêntico ao tipo Provolone (Fresco ou Curado, conforme o caso) com formato ovalado ou piriforme.

Art. 493 – Queijo Industrial Regional do Norte ou Queijo Tropical é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro-fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada, salgada pelo período mínimo de 5 (cinco) dias e submetida à secagem pelo período mínimo de 10 (dez) dias, destinado exclusivamente para processamento industrial, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- I. consistência semi-dura a dura;
- II. textura fechada, quebradiça e granulosa;
- III. cor branco-amarelada;
- IV. sabor ligeiramente picante;
- V. odor característico; e
- VI. crosta irregular.

Art. 494 – Queijo Azul é o queijo obtido da coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, mediante processo de fabricação que utiliza fungos específicos (*Penicillium roqueforti*), complementado ou não pela ação de fungos ou leveduras subsidiários ou ambos, encarregados de conferir ao produto características típicas durante os processos de elaboração e maturação pelo período mínimo de 35 (trinta e cinco) dias.

Art. 495 – Queijo tipo Roquefort é o queijo obtido do leite de ovelha cru ou pasteurizado, de massa crua, não prensada, maturado pelo período mínimo de 3 (três) meses e apresentando as formações características verde-azuladas bem distribuídas, devidas ao *Penicillium roqueforti*.

Art. 496 – Queijo tipo Gorgonzola é o queijo de fabricação idêntica ao do tipo Roquefort, diferenciando-se deste apenas por ser fabricado exclusivamente com leite de vaca.

Art. 497 – Queijo Ralado é o produto obtido por esfarelamento ou ralagem da massa de uma ou até quatro variedades de queijos de baixa ou média umidade.

Art. 498 – Permite-se exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos em formas e pesos diferentes dos estabelecidos em normas específicas, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo de queijo.

Art. 499 – Os tipos de queijos não previstos no presente Regulamento devem atender as normas específicas.

Art. 500 – Leites Fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por coagulação e diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído adicionados ou não de outros produtos lácteos, por fermentação láctea mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, adicionados ou não de outras substâncias alimentícias.

§ único – Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade.

Art. 501 – Iogurte é o leite fermentado pela ação de cultivos proto-simbióticos de *Streptococcus salivarius ssp. thermophilus* e *Lactobacillus delbrueckii ssp. bulgaricus*, que podem ser associados de forma complementar a outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 502 – Leite Fermentado ou Cultivado é o leite fermentado pela ação de um ou vários dos seguintes cultivos: *Lactobacillus acidophilus*, *Lactobacillus casei*, *Bifidobacterium sp.*, *Streptococcus salivarius ssp. thermophilus* ou outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 503 – Coalhada é o leite fermentado pela ação de cultivos individuais ou mistos de bactérias mesofílicas produtoras de ácido láctico.

Art. 504 – Leite Acidófilo ou Acidofilado é o leite fermentado exclusivamente pela ação de cultivos de *Lactobacillus acidophilus*.

Art. 505 – Kefir é o leite fermentado pela ação de cultivos ácido-lácticos elaborados com grãos de Kefir, *Lactobacillus kefir*, espécies dos gêneros *Leuconostoc*, *Lactococcus* e *Acetobacter* com produção de ácido láctico, etanol e dióxido de carbono.

§ único – Os grãos de Kefir são constituídos por leveduras fermentadoras de lactose (*Kluyveromyces marxianus*) e leveduras não fermentadoras de lactose (*Saccharomyces omnisporus*, *Saccharomyces cerevisiae* e *Saccharomyces exiguus*), *Lactobacillus casei*, *Bifidobacterium sp.* e *Streptococcus salivarius ssp. Thermophilus*.

Art. 506 – Kumys é o leite fermentado pela ação de cultivos de *Lactobacillus delbrueckii ssp. bulgaricus* e *Kluyveromyces marxianus*.

Art. 507 – Leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por processos tecnológicos específicos.

§ 1º – Consideram-se produtos lácteos concentrados, o leite concentrado, o evaporado e o condensado, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

§ 2º – Considera-se produto lácteo desidratado o leite em pó, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

Art. 508 – Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender as condições previstas no presente Regulamento e em normas complementares.

Art. 509 – Leite Concentrado é o produto resultante da desidratação parcial do leite fluido ou obtido mediante outro processo tecnológico aprovado pelo SIM, de uso exclusivamente industrial.

Art. 510 – Leite Evaporado ou Leite Condensado sem Açúcar é o produto resultante da desidratação parcial do leite ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 511 – Leite Condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite adicionado de açúcar ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 512 – Leite em Pó é o produto obtido por desidratação do leite, mediante processo tecnológico específico.

Art. 513 – O leite em pó deve atender às seguintes especificações:  
I. ser fabricado com matéria-prima que satisfaça às exigências do presente Regulamento e normas complementares;  
II. apresentar composição de forma que o produto reconstituído, conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda;  
III. não revelar presença de conservadores nem de antioxidantes; e  
IV. ser envasado em recipientes de um único uso, herméticos, adequados para as condições previstas de armazenamento e que confiram uma proteção apropriada contra a contaminação.  
§ único – Quando necessário, pode ser realizado o tratamento do leite em pó por injeção de gás inerte, aprovado pelo SIM.

Art. 514 – Quanto ao teor de gordura, fica estabelecida a seguinte classificação para o leite em pó:  
I. integral, o que apresentar no mínimo 26% (vinte e seis por cento);  
II. parcialmente desnatado, o que apresentar entre 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) e 25,9% (vinte e cinco e nove décimos por cento); ou  
III. desnatado, o que apresentar menos que 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento).  
§ único – De acordo com o tratamento térmico empregado, o leite em pó desnatado pode ser classificado como de baixo, médio ou alto tratamento, conforme o teor de nitrogênio de proteína do soro não desnaturada.

Art. 515 – Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de 34% (trinta e quatro por cento) massa/massa com base no extrato seco desidratado.

Art. 516 – Leite Aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada com leite e os seguintes ingredientes, de forma isolada ou combinada: cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente adicionada de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração e que apresente a proporção mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.

Art. 517 – Leite modificado, fluido ou em pó, é o produto lácteo resultante da modificação da composição do leite mediante a subtração ou adição dos seus constituintes, excetuando-se a gordura láctea.

Art. 518 – Doce de Leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por concentração, pela ação do calor, do leite ou leite reconstituído adicionado de sacarose, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.

Art. 519 – Requeijão Industrial é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite pasteurizado, opcionalmente adicionado de creme de leite, manteiga, gordura anidra de leite ou butter oil, separados ou em combinação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:  
I. consistência untável ou fatiável;  
II. textura cremosa, fina, lisa ou compacta;

III. formato variável;  
IV. cor e odor característicos; e  
V. sabor a creme levemente ácido, opcionalmente salgado para o requeijão ou requeijão cremoso, levemente ácido, salgado a ranço para o requeijão de manteiga.  
§ único – O produto pode ser adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

Art. 520 – Bebida Láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou leite reconstituído ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.  
§ único – O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 1,0 a 1,7% (um a um inteiro e sete décimos por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

Art. 521 – Composto Lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó resultante da mistura de leite ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.  
§ único – O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 9,0 a 13% (nove a treze por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

Art. 522 – Queijo em Pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por fusão e desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 523 – Queijo Processado ou Fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por trituração, mistura, fusão e emulsão por meio de calor e agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, na qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 524 – Massa para Elaborar Queijo Mussarela ou Massa para Elaborar Requeijão são os produtos lácteos intermediários destinados à elaboração de queijo mussarela ou requeijão, respectivamente, exclusivos para processamento industrial.  
I. a massa para elaborar queijo mussarela deve ser obtida por coagulação de leite pasteurizado por meio de coalho ou enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementadas ou não por ação de bactérias lácticas específicas;  
II. a massa para elaborar requeijão constitui-se de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática do leite ou ambas.

Art. 525 – Soro de Leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, caseína e produtos similares.  
§ único – O soro de leite deve conter no mínimo 0,7% (sete décimos por cento) de proteína de origem láctea.

Art. 526 – Soro de Leite Concentrado é o produto lácteo resultante da desidratação parcial do soro fluido ou obtido por outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 527 – Soro de Leite em Pó é o produto lácteo obtido por desidratação do soro de leite mediante processo tecnológico específico.  
§ 1º – O soro de leite em pó deve conter no mínimo 10% (dez por cento) de proteína de origem láctea.

Art. 528 – Gordura anidra de leite ou Butteroil é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme de leite ou manteiga pela eliminação quase total de água e sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 529 – Lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 530 – Lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.

Art. 531 – Leitelho é o produto lácteo resultante da batida do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.

Art. 532 – Caseína Alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por processos tecnológicos específicos.

Art. 533 – Caseinato Alimentício é o produto lácteo obtido por reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 534 – Caseína Industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.

Art. 535 – Produtos Lácteos Protéicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das soro proteínas por tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 536 – Farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, e adicionada ou não de outras substâncias alimentícias.

§ 1º – O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por técnica apropriada.

§ 2º – O rótulo da farinha láctea deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão **CONTÉM...%DE LEITE**.

Art. 537 – Admite-se a separação de outros constituintes do leite pela tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 538 – Além dos produtos já mencionados, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, produto lácteo composto ou mistura, de acordo com o disposto no presente Regulamento.

#### **XIV. ESTABELECIMENTO DE ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PESCADO**

Art. 539 – Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado é o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 540 – Estação Depuradora de Moluscos Bivalves é o estabelecimento que possui dependências próprias para recepção, depuração, embalagem e expedição de moluscos bivalves.

Art. 541 – São produtos e derivados comestíveis de pescado aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou parte dele, aptos para o consumo humano.

§ único – Qualquer derivado de pescado deve conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pescado.

I. esse percentual não prevalecerá para produtos compostos à base de pescado, os quais devem ser submetidos à análise e registro junto ao SIM.

Art. 542 – Os controles oficiais do pescado, seus produtos, derivados e compostos, no que for aplicável, abrangem, entre outros:

I. origem das matérias-primas;

II. análises sensoriais;

III. indicadores de frescor;

IV. histamina, nas espécies formadoras;

V. outras análises físico-químicas ou microbiológicas;

VI. aditivos, resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;

VII. biotoxinas ou outras toxinas perigosas para saúde humana;

VIII. parasitos;

IX. espécies venenosas, como das famílias Tetraodontidae, Diodontidae, Molidae e Canthigasteridae; e

X. espécies causadores de distúrbios gastrintestinais, como *Ruvettus pretiosus* e *Lepdocybium flavobrunneum*.

Art. 543 – Os produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado, de acordo com o processamento, compreendem:

I. produtos frescos;

II. produtos resfriados;

III. produtos congelados;

IV. produtos descongelados;

V. Carne Mecanicamente Separada de pescado;

VI. Surimi;

VII. produtos a base de surimi;

VIII. produtos de pescado empanados;

IX. produtos de pescado em conserva;

X. produtos de pescado em semiconserva;

XI. patê ou pasta de pescado;

XII. caldo de pescado;

XIII. produtos de pescado embutidos;

XIV. produtos de pescado secos e curados;

XV. produtos de pescado liofilizados;

XVI. concentrado protéico de pescado;

XVII. extrato de pescado;

XVIII. gelatina de pescado; e

XIX. geléia de pescado.

§ único – É permitido o preparo de outros tipos de produtos, derivados e compostos de pescado, desde que aprovados pelo SIM.

Art. 544 – Produtos frescos são aqueles obtidos de pescado fresco, não transformado, inteiro ou preparado, acondicionados, conservados pela ação do gelo ou outros métodos de conservação de efeito similar, mantido unicamente em temperaturas próximas à de gelo fundente.

§ único – Entende-se por preparados aqueles produtos que foram submetidos a uma operação que alterou a sua integridade anatômica, tal como a evisceração, o descabeçamento, os diferentes cortes e outras formas de apresentação.

Art. 545 – Produtos resfriados são aqueles obtidos de pescado, transformados, embalados e mantidos sob refrigeração.

§ 1º – Entende-se por transformados aqueles produtos resultantes da transformação da natureza do pescado, de forma que não seja possível retornar às características originais.

§ 2º – Os produtos obtidos de répteis e anfíbios, mesmo quando não transformados, podem ser designados como resfriados.

Art. 546 – Produtos congelados de pescado são aqueles submetidos a processos específicos de congelamento, em equipamento que permita a ultrapassagem da zonacrítica, compreendida de  $-0,5^{\circ}\text{C}$  (cinco décimos de grau Celsius negativo) a  $-5^{\circ}\text{C}$  (cinco graus Celsius negativos) em tempo não superior a 2 (duas) horas.

§ 1º – O produto somente pode ser considerado congelado após a temperatura de seu centro térmico alcançar  $-18^{\circ}\text{C}$  (dezoito graus Celsius negativos).

§ 2º – As câmaras de estocagem do estabelecimento produtor devem possuir condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a  $-18^{\circ}\text{C}$  (dezoito graus Celsius negativos).

§ 3º – É permitida a utilização do congelador salmourador, quando o pescado for destinado como matéria prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a  $-9^{\circ}\text{C}$  (nove graus Celsius negativos) em seu centro térmico, devendo ter como limite máximo esta temperatura durante a armazenagem.

Art. 547 – Produtos descongelados de pescado são aqueles que foram inicialmente congelados e submetidos a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantidos em temperaturas próximas à de gelo fundente.

§ único – Na designação do produto deve ser incluída a palavra descongelado.

I. o rótulo dos produtos previstos neste parágrafo deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão **NÃO RECONGELAR**.

Art. 548 – Carne Mecanicamente Separada de Pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração e a limpeza dos mesmos e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.

§ 1º – A carne mecanicamente separada de pescado pode ser lavada e posteriormente drenada, adicionada ou não de aditivos.

§ 2º – O produto é designado Carne Mecanicamente Separada seguido do nome da espécie ou das espécies de pescado que o constitua.

I. pode ser obtido de peixes de pequeno porte provenientes da fauna acompanhante e outros não classificados para cortes nobres, que apresentem boa qualidade, resíduos de filetagem, carcaças, espinhaços ou partes destes, desde que sejam considerados os riscos de sua utilização.

II. pode ser obtido por diferentes equipamentos e o produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo.

§ 3º – Não é permitida a utilização de Carne Mecanicamente Separada de pescado em produtos não submetidos a tratamento térmico.

§ 4º – Os produtos que contenham Carne Mecanicamente Separada de pescado devem atender as normas específicas.

Art. 549 – Surimi é o produto congelado obtido a partir da Carne Mecanicamente Separada de pescado, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, adicionada de aditivos.

Art. 550 – Produtos a base de surimi são aqueles produtos congelados elaborados com Surimi, adicionados de ingredientes e aditivos.

Art. 551 – Produtos de pescado empanados são aqueles congelados elaborados a partir de pescado, seus produtos ou ambos, adicionados de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, moldados ou não e revestidos de cobertura apropriada que o caracterize, submetidos ou não a tratamento térmico.

Art. 552 – Produto de pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, adicionado de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetidos à esterilização comercial.

Art. 553 – As conservas de pescado compreendem, entre outras:

I. Conserva ao Próprio Suco com outro meio de cobertura;

II. Conserva em Azeite ou em Óleos Comestíveis;

III. Conserva em Escabeche;

IV. Conserva em Vinho Branco; e

V. Conserva em Molho.

§ 1º – A Conserva de Pescado ao Próprio Suco com outro meio de cobertura é o produto em que o pescado preserva seu próprio líquido de constituição acrescido de outro meio de cobertura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

§ 2º – A Conserva de Pescado em Azeite ou em Óleo Comestível é o produto que tenha por meio de cobertura azeite de oliva ou óleo comestível, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

I. o azeite ou o óleo comestível utilizado isoladamente ou em mistura com outros ingredientes deve ser puro;

II. permite-se o emprego de um único óleo ou a mistura de vários óleos comestíveis na elaboração das conservas de que trata o presente parágrafo, a juízo do SIM; e

III. a designação em azeite fica reservada para as conservas que tenham azeite de oliva como meio de cobertura.

§ 3º – A Conserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de

outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.

§ 4º – A Conserva de Pescado em Vinho Branco é o produto que tenha por meio de cobertura principal vinho branco, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

§ 5º – A Conserva de Pescado em Molho é o produto que tenha por meio de cobertura molho com base em meio aquoso ou gorduroso, adicionado ou não de aditivos.

I. na composição dos diferentes molhos, o ingrediente principal que o caracteriza deve fazer parte do nome do produto.

§ 6º – As conservas de pescado submetidas à esterilização comercial devem seguir as normas específicas e os controles e verificações exigidos para as conservas de produtos cárneos.

Art. 554 – Produto de pescado em semi-conserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, adicionados ou não de ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

Art. 555 – As semi-conservas de pescado compreendem, entre outras:

I. Pescado Anchovado; e

II. Pescado em Escabeche.

§ 1º – A Semiconserva de Pescado Anchovado é o produto obtido a partir da cura prolongada do pescado pelo sal e microorganismos fermentativos, até que atinja características sensoriais específicas de cor, sabor, odor e textura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos, envasado com óleos comestíveis ou azeite de oliva.

§ 2º – A Semiconserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, o vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.

Art. 556 – Patê ou Pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado, partes dele ou seus produtos comestíveis transformados em pasta, adicionados de ingredientes e aditivos, submetidos a processo tecnológico específico.

§ único – O produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo de produto, conforme disposto em normas complementares.

Art. 557 – Caldo de pescado, seguido das designações que couberem, é o produto líquido obtido pelo cozimento das partes comestíveis de pescado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 558 – Embutidos de pescado são aqueles produtos elaborados com pescado, adicionados de ingredientes e aditivos, curados ou não, cozidos ou não, defumados ou não e dessecados ou não.

Art. 559 – Produtos Curados de pescado são aqueles provenientes de pescado, tratado pelo sal, adicionados ou não de aditivos.

§ único – O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.

Art. 560 – Os Produtos Curados de Pescado compreendem, entre outros:

I. Pescado Salgado;

II. Pescado Salgado-Seco;

III. Pescado Prensado; e

IV. Pescado Defumado.

§ 1º – O Pescado Salgado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos.

I. O Pescado Salgado quando envasado em salmoura é designado Pescado em Salmoura.

§ 2º – O Pescado Salgado-Seco é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de dessecação.

§ 3º – O Pescado Prensado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de prensagem.

§ 4º – O Pescado Defumado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de defumação.

Art. 561 – Os Produtos Secos ou Desidratados de pescado compreendem, entre outros:

I. Pescado Seco ou Desidratado por processo natural; e

II. Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial.

§ 1º – Pescado Seco ou Desidratado por processo natural é o produto obtido pela dessecação do pescado, adicionado ou não de aditivos, objetivando um produto estável à temperatura ambiente.

§ 2º – Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial é o produto obtido pela dessecação profunda do pescado, em equipamento específico, adicionado ou não de aditivos.

I. Pescado Liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, adicionado ou não de aditivos.

a) o processo de liofilização é realizado em temperatura baixa e sob vácuo, coma eliminação de água e substâncias voláteis.

Art. 562 – Concentrado protéico de pescado é o produto estável à temperatura ambiente resultante da transformação do pescado, na qual se tenha concentrado a proteína, extraindo-se água e gordura, por meio de tecnologia apropriada.

Art. 563 – Extrato de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado concentrado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 564 – Gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como bexiga natatória, ossos, peles e cartilagens.

Art. 565 – Geléia de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado adicionado de gelatina comestível.

Art. 566 – O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processo de elaboração, são considerados alterados quando apresentem:

I. deteriorações em suas características físicas, químicas ou biológicas;

II. alterações em suas características sensoriais;

III – alterações em suas características intrínsecas ou nutricionais;

III. tratamento tecnológico inadequado;

IV. cistos, larvas e parasitos;

V. corpos estranhos, sujidades ou outras evidências que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento; e

VI. apresente outras alterações que os tornem impróprios, a juízo do SIM.

§ único – Os produtos nessas condições serão apreendidos cautelarmente e terão seu destino definido pela Inspeção, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 567 – O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processamento, devem ser considerados alterados e impróprios para consumo humano na forma em que se apresentam, no todo ou em partes, quando apresentem:

I. a superfície úmida, pegajosa e exsudativa;

II. partes ou áreas flácidas ou com consistência anormal à palpação;

III. sinais de deterioração;

IV. coloração ou manchas impróprias;

V. perfuração dos envoltórios dos embutidos por parasitos;

VI. odor e sabor estranhos;

VII. resultados das análises físicas, químicas, microbiológicas, parasitológicas, de resíduos de produtos de uso veterinário ou de contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos pela legislação específica; e

VIII. cistos, larvas ou parasitos em proporção maior que a estabelecida em normas complementares.

§ único – Podem ser também considerados impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, quando divergirem do disposto no presente Regulamento para os produtos cárneos, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 568 – O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis são considerados fraudados (adulterados ou falsificados) quando:

I. elaborados com pescado diferente da espécie declarada no rótulo;

II. contenham substâncias estranhas à sua composição;

III. apresentem composição ou formulações diferentes das permitidas pela legislação;

IV. houver adição de água ou outras substâncias com o intuito de aumentar o volume e o peso do produto;

V. apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;

VI. utilizadas denominações diferentes das previstas no presente Regulamento; ou

VII. utilizados procedimentos técnicos inadequados que alterem as características sensoriais, podendo atingir os componentes do alimento, comprometendo sua inocuidade, qualidade ou valor nutritivo.

Art. 569 – Na elaboração de produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 570 – Produtos não comestíveis de pescado são obtidos de pescado ou qualquer resíduo deste, que se enquadre nas denominações e especificações do presente Regulamento.

§ único – Os resíduos resultantes da manipulação e elaboração de pescado, bem como o pescado condenado, considerando os riscos de sua utilização devem ser destinados preferencialmente ao preparo de produtos não comestíveis.

Art. 571 – São considerados produtos não comestíveis de pescado a farinha de pescado, o óleo de pescado, a cola de pescado, o solúvel concentrado de pescado e o pescado para isca, entre outros.

§ 1º – A definição dos referidos produtos bem como de suas características de identidade e qualidade devem ser regulamentadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de Macau, Rio Grande do Norte.

§ 2º – A farinha de pescado que não atender às especificações deste Regulamento e todo produto não comestível que possa ser utilizado como fertilizante podem ser destinados à preparação de adubo de pescado.

Art. 572 – Na elaboração de produtos não comestíveis de pescado devem ser seguidas,

naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 573 – Tanques de depuração deverá ser revestido com material impermeável com objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos.

§ único – Poderão ser dispensados caso o lote venha acompanhado de Atestado emitido pelo Responsável Técnico do criatório informando a depuração realizada na propriedade.

Art. 574 – A recepção do pescado deverá ser feita em área coberta com pé direito de no mínimo 3 (três) metros.

§ único – Esta seção será separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre esta e a seção de evisceração e filetagem.

Art. 575 – A comunicação da seção de recepção e de evisceração dar-se-á através do cilindro ou esteira de lavagem do pescado.

Art. 576 – Para a evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte (postagem ou filetagem) com uma tomada de água a cada m<sup>2</sup> de mesa.

§ 1º – A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto.

§ 2º – A embalagem primária poderá ser realizada nesta seção quando houver espaço e mesa exclusiva para esta operação, sem prejuízo das demais.

Art. 577 – Deverá dispor de instalações ou equipamentos adequados à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para o exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.

Art. 578 – Quando houver, a seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento.

§ único – A operação da embalagem secundária poderá também ser realizada na seção de expedição quando esta for totalmente fechada e possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 579 – As embalagens secundárias ficarão depositadas em seção independente que se comunicará apenas por óculo com a seção de embalagem secundária e o acesso a este depósito será independente do acesso às seções de industrialização.

§ único – Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte as embalagens secundárias poderão permanecer na seção de expedição, desde que tenha espaço para tal.

Art. 580 – Deverá possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.

§ único – Preferencialmente o silo para o gelo deverá estar localizado em nível superior às demais dependências e, por gravidade, seja conduzido aos diferentes locais onde o gelo será necessário.

Art. 581 – O estabelecimento possuirá câmaras de resfriamento ou isotérmicas que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 582 – As câmaras de resfriamento ou isotérmicas serão construídas obedecendo normas, tais como:

- a) as portas terão largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros);
- b) as portas serão sempre metálicas ou de chapas plásticas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza;
- c) possuir piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não podendo existir ralo sem seu interior;
- d) possuir estrados de material impermeável para deposição de caixas de produtos.

Art. 583 – A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

§ único – Quando construídas de alvenaria, as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização.

Art. 584 – No caso de pescado fresco serão usadas as câmaras isotérmicas e, para o pescado resfriado serão usadas as câmaras de resfriamento que mantenham o pescado com temperatura entre  $-0,5^{\circ}\text{C}$  e  $-2^{\circ}\text{C}$ .

Art. 585 – Os túneis de congelamento rápido, quando necessário, terão de atingir temperaturas não superiores a  $-25^{\circ}\text{C}$  (menos vinte e cinco graus) e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até  $-18$  à  $-20^{\circ}\text{C}$  (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no menor período possível.

§ 1º – Poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

§ 2º – Quando construídos em alvenaria, os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar a sua higienização. As suas portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e à baixas temperaturas, e terão largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

§ 3º – Será admitido o congelamento em freezer com as seguintes ressalvas:

- a. o freezer usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem;
- b. os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de acelerar o congelamento.

Art. 586 – A câmara de estocagem de congelados deve ser construída em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos, as paredes serão sempre lisas, impermeáveis e de fácil higienização, não sendo usado nenhum tipo de pintura, a iluminação será com lâmpadas providas de protetores contra estilhaços, as portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e mudanças bruscas de temperatura e terão largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

§ 1º – Os produtos depositados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados.

§ 2º – Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingidos  $-18$  a  $-20^{\circ}\text{C}$  (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no seu interior e nessa câmara os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em paletes, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior à  $-18^{\circ}\text{C}$  (menos dezoito graus centígrados) até a sua expedição.

§ 3º – Será admitida a estocagem em freezers.

Art. 587 – A sala de fracionamento de produto congelado deverá existir nos estabelecimentos que realizarem fracionamento de embalagens master, de produtos previamente congelados.

§ 1º – Esta sala possuirá as seguintes características:

- a) Pé-direito mínimo de 2,70 m (dois metros e setenta centímetros).
- b) Sistema que permita que a temperatura da sala mantenha-se entre  $14^{\circ}\text{C}$  e  $16^{\circ}\text{C}$  (quatorze e dezesseis graus centígrados) durante os trabalhos;
- c) O uso de janelas nesta seção não é recomendado, pois a existência destas prejudicará a sua climatização e caso for de interesse da empresa a iluminação natural da seção, poderão ser utilizados tijolos de vidro refratário ou outro mecanismo aprovado pela inspeção;
- d) Ser localizada contígua às câmaras de estocagem de matéria-prima, de maneira que o produto congelado ao sair das câmaras com destino à sala de fracionamento não transitem pelo interior de nenhuma outra seção, bem como manter proximidade com a câmara de produtos prontos, com a expedição e com o depósito de embalagens.
- e) Possuir seção de embalagem secundária independente da sala de fracionamento, podendo para isto ser utilizada uma antecâmara ou na seção de expedição, desde que esta possua dimensões que permitam a execução desta operação, sem prejuízo do trânsito dos demais produtos neste setor.

§ 2º – Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte o fracionamento de embalagens master poderá ocorrer na seção de evisceração e filetagem, desde que tenha espaço e equipada para tal e realizado em momentos diferentes.

Art. 588 – Na seção de higienização de caixas e bandejas o uso de madeira é proibido, que terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inox ou de fibra de vidro, lisose de fácil higienização e disporá ainda de água sob pressão e de estrados plásticos ou galvanizados, sendo que os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nesta seção.

Art. 589 – A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento, devendo sua porta acoplar às portas dos veículos.

Art. 590 – O pé-direito deverá ter no mínimo 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 591 – As mesas de evisceração e inspeção poderão ser fixas ou móveis (mesa rolante) e quando móvel (rolante) a mesa poderá ser de esteira única ou esteira dupla.

Art. 592 – Preferencialmente, as mesas de evisceração deverão possuir sistema de condução de resíduos no sentido contrário ao fluxo de produção, isto é, os resíduos deverão ser conduzidos em direção à entrada do pescado na mesa, enquanto que o pescado já eviscerado se encaminhará às seções de resfriamento ou industrialização.

Art. 593 – As pessoas que exercem operações na área suja não poderão exercer operações na área limpa.

Art. 594 – O almoxarifado, quando necessário, será de alvenaria, ventilados e com acesso independente ao das diversas seções da indústria, podendo ter comunicação com estas através de óculo para passagem de material.

Art. 595 – A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria e as atividades e os acessos serão totalmente independentes tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria por óculo.

Art. 596 – a seção de preparação de condimentos, quando necessária, localizar-se-á contígua à sala de processamento (manipulação) de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta, sendo que quando possuir área suficiente servirá também como depósito de condimentos e ingredientes, e neste caso deverá possuir acesso externo pare este.

§ único – Esta seção poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

Art. 597 – Os condimentos e ingredientes estarão adequadamente protegidos de poeira, umidade e ataque de insetos e roedores, devendo ficar sempre afastados do piso e paredes para facilitar a higienização da seção.

Art. 598 – Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitratos e nitritos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 599 – A seção de cozimento deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções e terá portas com fechamento automático, possuirá como equipamentos tanques de aço inoxidável com circulação de vapor para aquecimento de água, podendo ter mesas inox, exaustores etc.

Art. 600 – Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo piso se portas de madeira e as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão ser externas.

Art. 601 – A seção de despoldadeira deverá ser mantida a temperatura de 10°C durante as operações.

## XV. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 602 – A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Pedro, Rio Grande do Norte publicará normas complementares sobre a elaboração e uso de selos e carimbos relativos ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 603 – Sempre que necessário, o SIM solicitará parecer do órgão competente da saúde para registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

Art. 604 – A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Pedro, Rio Grande do Norte editará normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, no prazo de 120 dias após a publicação deste Regulamento, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741/2006.

Art. 605 - O SIM e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.

§ 1º – O SIM poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do município de São Pedro, Rio Grande do Norte no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.

§ 2º – Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção

sanitária, a Inspeção deverá notificar ao setor competente responsável pela sanidade animal.

Art. 606 – Fia instituído o Conselho de Inspeção Sanitária do município de São Pedro Rio Grande do Norte, com o objetivo de debater, aconselhar, sugerir e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

§ 1º – No Conselho de Inspeção deverão participar representantes da Secretaria municipal de Agricultura e da Saúde, dos agricultores e dos consumidores e outros de interesse público ligados ao tema.

§ 2º – A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Pedro, Rio Grande do Norte deverá publicar as demais normas de instalação e de funcionamento do Conselho de Inspeção no prazo de 90 dias após a publicação deste Regulamento.

Artigo 607 – A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Pedro, Rio Grande do Norte terá prazo de 120 dias após a publicação deste Regulamento para constituir o sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

§ único – Será de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e da Secretaria de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 608 – O SIM- proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

Art. 609 – As penalidades aos infratores serão determinadas em normas complementares.

Art. 610 – Os recursos financeiros necessários à implementação do presente

Regulamento e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura constantes no Orçamento do Município de São Pedro, Rio Grande do Norte e será objeto de regulamentação específica.

Art. 611 – As normas não previstas neste regulamento, que estabelecem Padrões de Identidade e Qualidade para as matérias primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes e produtos cárneos, de pescados e derivados, de leite e derivados de ovos e ovo produtos, de produtos das abelhas e derivados, assim como sobre o Registro de Produtos, do Transito e Certificação de Produtos de Origem Animal, das Infrações e Sanções Administrativas, aplica-se o que determinam as normas complementares e demais legislações vigentes.

Artigo 612 – Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de São Pedro, Rio Grande do Norte, após debatido e ouvido o Conselho de Inspeção Sanitária Municipal.

São Pedro, 06 de dezembro de 2018.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:CC5AB03D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº: 031/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL -SRP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL.

De acordo com os atos do Pregoeiro e Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei n.º 10.520/2002 e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao aludido procedimento licitatório, tornamos público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 031/2018, cujo objeto trata da **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL**, ocorrida em 17 de outubro de 2018 às 08h00min (horário local) e republicada para o dia 05 de dezembro de 2018 às 08h00min (horário local), foi declarada **DESERTA** por não acudirem interessados em participar do certame, sendo desta forma devidamente HOMOLOGADO resultado supramencionado.

Dê-se ciência e cumpra-se.

São Vicente (RN), 06 de dezembro de 2018.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7977654F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 100/2018-SMARH, 04 DE DEZEMBRO DE 2018**

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1/4 (um quarto) de diária a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à Secretaria de Infraestrutura do RN e à Federação Norte-Riograndense de Futebol, no dia 04 de dezembro de 2018, para tratar de assuntos de interesse do Município, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 04 de dezembro de 2018.

Publique-se  
Cumpra-se.

**IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA**  
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8F653BBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 099/2018-SMARH, 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer ao escritório de assessoria AGEM, no dia 03 de dezembro de 2018, para tratar de assuntos referentes aos Convênios, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 30 de novembro de 2018.

Publique-se  
Cumpra-se.

**IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA**  
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1DD4615A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 178/2018 (\*)**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonera a Sra.**ELIZANGELA MARIA DE ARAUJO CUNHA**, inscrita no CPF/MF número 028.995.944-60, que exercer o cargo de Provedor em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO (CC-07)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, lotada na Secretaria de Educação a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

\* republicado por incorreção

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Novembro de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**006795CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 056 DE NOVEMBRO DE 2018. (\*)**

REGULAMENTA A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM

## ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, DECRETA:

**Art. 1º**- A Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório será responsabilidade do Secretário da Administração e da Chefia imediata do respectivo servidor. Os critérios de avaliação de aptidão e capacidade, para o desempenho do cargo, serão os seguintes:

- I - Assiduidade;
- II - Disciplina;
- III - Capacidade de iniciativa;
- IV - Produtividade;
- V - Responsabilidade.

**Art. 2º**- Os avaliadores preencherão os quesitos de consenso assinalando com numeral, no próprio formulário de avaliação, atentando para a circunstância de o que foi assinalado não venha chocar com o de outro quesito já avaliado, respeitando a devida harmonia e equilíbrio necessário ao julgamento dos quesitos.

*Parágrafo único.* No final deverão preencher a capa do formulário de avaliação com os pontos obtidos, assinarem e anotarem o número de sua cédula de identidade (RG).

**Art. 3º** -Serão utilizados para realização da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em Estágio Probatório, dentro dos fatores constantes do Artigo 1º deste Decreto, o formulário de avaliação e instruções do Anexo I.

§ 1º Para cada fator de avaliação, serão utilizadas duas questões com as alternativas, que deverão ser consideradas pelos avaliadores, assinalando no campo específico do formulário, uma única alternativa para cada questão.

§ 2º Na hipótese de nenhuma das alternativas corresponderem ao avaliado, em cada fator, encontra-se um campo aberto para observação dos avaliadores, entenderem que as alternativas apresentadas não descrevem a real aptidão e capacidade do avaliado, devendo nesse caso os avaliadores atribuir uma nota de "0" (zero) a "10" (dez) pontos, considerando o respectivo quesito.

**Art. 4º**- O servidor avaliado que não atingir o mínimo de 6,0 (seis) pontos na avaliação será reprovado no Estágio Probatório e, por consequência, não adquirirá estabilidade.

**Art. 5º**- Após a data da divulgação do resultado, o servidor avaliado e reprovado terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, para efeito de apresentação de defesa escrita, caso não concorde com o resultado apresentado.

§ 1º Para revisão, o servidor avaliado será pessoalmente convocado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, juntamente com os avaliadores para que as partes se manifestem.

§ 2º Caso o servidor avaliado ao ser convocado, não exerça sua manifestação na data e hora declinadas, estará ratificando o resultado anteriormente divulgado, mantendo-o incólume.

§ 3º Decorridos 3 (três) dias da data de divulgação do resultado, caso o Departamento de Gestão de Pessoas não logre êxito na localização do servidor avaliado, para que ele seja pessoalmente convocado, o Departamento de Gestão de Pessoas publicará na imprensa circulante, edital de convocação uma única vez, para que o servidor exerça seu direito de defesa, cujo não exercício acarretará nos mesmo efeitos previstos no § 2º deste artigo.

§ 4º Depois de convocado, não será permitido ao servidor ou aos seus avaliadores, mudanças de dia ou horário, salvo justo motivo, que

deverá ser devidamente comprovado, a critério do Departamento de Gestão de Pessoas.

**Art. 6º** - Decorridos os prazos constantes neste Decreto, a Comissão de Avaliação divulgará o resultado dos recursos, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. O servidor reprovado na avaliação de desempenho será exonerado por ato administrativo próprio, por não satisfazer as exigências constitucionais e infraconstitucionais da Administração, para sua permanência no serviço público municipal.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza-RN, 13 de novembro de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I INSTRUÇÕES - CONSIDERAÇÕES:

Esta Avaliação de Estágio Probatório **realizada por Comissão instituída para tal fim**, conforme Lei, e procedimentos adotados para sua execução.

A comissão poderá utilizar como parâmetro para avaliar o servidor, as fichas de acompanhamento semestral do servidor, preenchidas pela sua chefia imediata, a sua avaliação de desempenho institucional anual (no caso de servidores técnico-administrativos) e ainda folha de ponto e demais registros de trabalho do servidor.

Tais instrumentos devem ser anexados a esta ficha de avaliação e devem compor a avaliação de estágio probatório (original e/ou cópia). Esta avaliação **será ser feita no mês em que o servidor completa 35 meses de efetivo exercício**, conforme descrito em Lei nº 107/1997 e 108/1997 os procedimentos a serem adotados para a avaliação de estágio probatório.

Os fatores que serão considerados para a Avaliação de Estágio Probatório do Servidor são: assiduidade, disciplina, iniciativa, responsabilidade e produtividade, de acordo com o Art. 20, sobre Estágio Probatório, da Lei 8.112/1990.

As notas devem ser atribuídas, conforme tabela constante no item II deste instrução de acordo com o Art. 3º do Decreto Nº 000000/2018 da Secretaria Municipal de Administração.

**Será considerado aprovado no estágio probatório o servidor que obtiver na avaliação resultado final igual ou superior a 60% (pontuação 6,0)**, conforme estabelecido no Art. 4º do Decreto Nº 056/2018 da Secretaria Municipal de Administração.

– TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE NOTAS

### TABELA PARA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS À AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO\*

NOTA	CONCEITO
0 a 4,99	Desempenho Insuficiente
5,0 a 6,99	Desempenho Regular
7 a 8,99	Desempenho Bom
9,0 a 10,0	Desempenho Excelente

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**150614F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
ATA 008/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
SERRA CAIADA

Ata 008/2018  
Conselho Municipal de Saúde de Serra Caiada

Ata da Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Serra Caiada – RN.

No dia 29/11/2018, às 9:00h, da na Secretaria Municipal de Serra Caiada, localizada na Rua Getúlio Vargas, Centro, iniciou-se a Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde. O Presidente deste conselho, FRANCIVALDO VICTOR DA SILVA, abre a pauta da reunião apresentando à responsabilidade deste conselho quanto à transparência da contabilidade que rege a pasta da Saúde como também supervisionar suas ações, em pauta foi votado e aprovado por unanimidade os itens abaixo descrito:

**1. ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AMELIA JOVELINA.**  
**2. PRESTAÇÃO DE CONTAS EMENDAS PARLAMENTARES DE Nº**

Identificador da Proposta:	11597.1160001/18-002	
Identificador da Proposta:	36000.1856882/01-800	
Identificador da Proposta:	36000.1856802/01-800	
Tipo de Proposta:	AMBULÂNCIA	Tipo Recurso:
Tipo de Proposta:	EQUIPODONTOLÓGICO	Tipo Recurso:

**3. ANÁLISE FINANCEIRA DE JULHO A DEZEMBRO DE 2017**

**4. RELATÓRIO QUADRIMESTRAL : TERCEIRO DE 2017 PRIMEIRO DE 2018**

**ENCAMINHAMENTOS PARA PRÓXIMA REUNIÃO QUE SERÁ DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2018 AS 9:00 NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- NOVA ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- DISCUSSÃO SOBRE QUANTITATIVO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE MAC.
- CONVOCAR A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA NASF PARA ESTA PRESENTE NA PRÓXIMA REUNIÃO ACIMA JÁ CITADO.
- CONVOCAR DIREÇÃO ADMINISTRATIVA E RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ENFERMAGEM DO HMDT PARA ESTA PRESENTE NA PRÓXIMA REUNIÃO ACIMA JÁ CITADO

AO TERMINO DA REUNIÃO EU FRANCIVALDO VICTOR DA SILVA, PEÇO AFASTAMENTO DEFINITIVO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**FRANCIVALDO VICTOR DA SILVA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**B8B403DF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL 001/2018-SMS - CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL 001/2018-SMS - CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Secretaria Municipal de Saúde de Serra Caiada, através da secretária municipal de saúde RITA DE CASSIA A. DA PENHA P. FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que dispõe o artigo 36, §2º da lei complementar de nº 141 de 13 de janeiro de 2012, e da lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e o artigo 31, parágrafo único, do decreto federal 7.508 de 19 de julho de 2011, torna público e convoca a todos os interessados para a audiência pública que será realizada no dia 17 de DEZEMBRO do corrente ano, as 9:00 horas, Na Câmara Municipal de Serra Caiada, situada na rua Nossa Senhora da Conceição, centro nesta cidade de Serra Caiada, Estado do RN, para a apresentação do relatório quadrimestral das ações e serviços de Saúde do III Quadrimestre de 2018 e o Primeiro Quadrimestre de 2018.

Suas diretrizes visam promover o acesso as ações e serviços de Saúde com qualidade e potencializar a capacidade resolutive das unidades de saúde a partir da estruturação de redes de atenção de forma apropriada para fortalecer o sistema e gerar um impacto positivo sobre o perfil de saúde da população.

Serra Caiada RN 06 de dezembro de 2018

**RITA DE CASSIA A. DA PENHA P. FERREIRA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**129EABE1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 0993/2018**

*Dispõe sobre o programa de parcelamento de débitos - PPD, autoriza a utilização de protesto extrajudicial de créditos da Fazenda Pública Municipal e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Serra Caiada, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DO PROGRAMA DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - PPD**  
**Seção I**

**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º Fica instituído o Programa de Parcelamento de Débitos - PPD destinado a promover a liquidação de créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública vencidos até 31/12/2018.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, créditos tributários e não tributários são os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial.

§1º Estão incluídos neste Programa os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que este tenha sido cancelado por falta de pagamento.

§2º Caso exista defesa judicial, o devedor deverá desistir, expressamente e de forma irrevogável, da ação judicial proposta e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se funda a demanda, relativamente à matéria cujo débito queira parcelar.

Art. 3º O Programa de Parcelamento de Débito - PPD não permite o parcelamento de débitos de órgãos da administração pública direta, das fundações e das autarquias.

**Seção II**

**Do Pedido de Parcelamento**

Art. 4º Para fazer jus aos benefícios do Programa de Parcelamento de Débito - PPD o devedor deverá requerer junto ao Setor de Tributação do Município, e após o deferimento fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento de débitos.

§1º O Setor de Tributação do Município deverá analisar os pedidos de Parcelamento de Débito - PPD até o último dia útil do mês subsequente ao período de adesão ao programa.

§2º O pedido de parcelamento deverá ser formulado na forma regulamentar.

§3º Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades, cancelados ou não, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento, observado o prazo previsto no §1º deste artigo.

§4º O parcelamento concedido nos termos desta Lei poderá depender de apresentação de garantias ou arrolamento de bens, ficando mantidos aqueles decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos, ação ou execução fiscal.

§5º Em caso de parcelamento de débitos cujo valor seja superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) será exigida garantia sob uma das formas a seguir, a vigorar durante o prazo do parcelamento:

I - Garantia hipotecária sobre imóvel localizado neste Município, por seu valor venal, ou sobre imóvel localizado no Estado do Rio Grande do Norte, por valor de avaliação feita pela comissão de avaliação ou, na sua ausência, pelo valor constante no boleto do IPTU, respondendo o interessado, em qualquer caso, pelas despesas de lavratura de escritura e de registro imobiliário;

II - garantia bancária;

III - garantia pessoal, própria ou de terceiros;

IV - Caução de bens.

§6º O Poder Executivo poderá prorrogar, uma única vez, por até 60 dias, o prazo fixado no §1º deste artigo.

### Seção III

#### Da Consolidação dos Débitos e dos Benefícios

Art. 5º A consolidação dos débitos para os efeitos desta Lei terá por base a data da formalização do pedido de parcelamento e resultará da soma dos valores de:

I - Principal, inclusive os valores relativos a multas pelo não recolhimento de imposto e/ou débitos municipais;

II - Atualização monetária;

III - multa moratória;

IV - Juros moratórios; e

V - Demais acréscimos legais.

Parágrafo único. O pedido de parcelamento não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

Art. 6º O contribuinte que aderir ao Programa de Parcelamento de Débito - PPD deverá recolher o valor do débito consolidado, com os benefícios aqui estabelecidos:

I - em parcela única, com redução de 100% (cem por cento) dos juros e multas;

II - em até 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 90% (noventa por cento) de juros e multas;

III - em até 15 (quinze) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 85% (oitenta e cinco por cento) de juros e multas;

IV - em até 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 80% (oitenta por cento) de juros e multas;

V - em até 40 (quarenta) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 70% (setenta) por cento de juros e multas;

VI - em até 50 (cinquenta) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 50% (cinquenta por cento) de juros e multas;

VII - em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 40% (quarenta por cento) de juros e multas;

Parágrafo Primeiro. A quitação da primeira prestação do parcelamento implica adesão ao Programa de Parcelamento de Débito - PPD, na expressa e irrevogável confissão de dívida e desistência de recursos administrativos.

Parágrafo Segundo. O acréscimo pelo parcelamento será calculado com base no IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) ou outro que venha substituí-lo, fixada para o mês da adesão ao Programa de Parcelamento de Débito - PPD.

Art. 7º O parcelamento do débito cuja cobrança esteja judicializada, o devedor arcará com o pagamento os honorários advocatícios na ordem de 5% (cinco por cento) do valor do débito repactuado, bem como as despesas judiciais pertinentes.

Art. 8º O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e a R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica.

Art. 9º O pagamento da primeira prestação ou da parcela única deverá ser efetuado na data da adesão ao Programa de Parcelamento de Débito - PPD.

§1º Nos parcelamentos, o vencimento das parcelas subsequentes à primeira ocorrerá, em cada mês, no dia útil da quinzena correspondente à do pagamento da primeira prestação.

§2º No caso de liquidação total antecipada da dívida, será descontado o valor dos acréscimos pelo parcelamento, previsto no art. 7º desta Lei, incidentes sobre as parcelas antecipadas.

Art. 10 No pagamento de prestação em atraso, incidirão multa de 1% (um por cento) e acréscimos monetários.

Art. 11 O Programa de Parcelamento de Débito - PPD será administrado pela Secretaria de Finanças e Tributação, e, em se tratando de débito com recurso judicial, será ouvida a Procuradoria Geral do Município e observado o disposto em regulamento.

### Seção V

#### Do Cancelamento do Parcelamento

Art. 12 O parcelamento será cancelado automática e definitivamente, nas seguintes hipóteses:

I - Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos da data do vencimento de qualquer prestação; ou

II - Propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do Programa de Parcelamento de Débito - PPD.

Art. 13 O cancelamento do parcelamento nos termos desta Lei independe de notificação prévia e implicará perda dos benefícios concedidos e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, na forma da legislação aplicável e, ainda:

I - Na inscrição na dívida ativa e ajuizamento fiscal de débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas e, encontrando-se o débito em execução fiscal, em prosseguimento da respectiva ação independentemente de qualquer outra providência administrativa.

II - Na autorização de protesto extrajudicial das certidões de dívida ativa referentes aos débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas;

III - No leilão judicial ou na execução hipotecária dos bens que garantam os débitos parcelados.

## CAPÍTULO II

### DA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL

#### Seção I

##### Do Protesto Extrajudicial

Art. 14 A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação e a Procuradoria-Geral do Município poderão utilizar o protesto como meio de cobrança de créditos, tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança.

Parágrafo único. Na hipótese de lavratura do protesto extrajudicial de que trata o "caput" deste artigo, seu cancelamento somente ocorrerá com o pagamento integral do crédito fazendário e sucumbência judicial incidente, se houver, além dos emolumentos.

Art. 15 O Município celebrará convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil/Seção Rio Grande do Norte - IEPTB/RN para a efetivação do protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa.

§1º O procedimento de protesto extrajudicial dar-se-á de forma centralizada, por meio de arquivo eletrônico, assegurado o sigilo das informações pela Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos - CRA do IEPTB/RN.

§2º A CDA deverá ser encaminhada, juntamente com a Guia de Recolhimento, para a Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos - CRA, que as encaminhará ao cartório competente.

Art. 16 Após a remessa da CDA por meio do envio eletrônico do arquivo, e antes de registrado o protesto, o pagamento somente poderá ocorrer no cartório competente, ficando vedada, neste período, a emissão de guia de recolhimento.

§1º Efetuado o pagamento do crédito, os Tabelionatos de Protesto de Títulos ficam obrigados a efetuar o depósito do valor arrecadado mediante quitação da guia de recolhimento no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento.

Art. 17 Após a lavratura e registro do protesto, o pagamento deverá ser efetuado mediante guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação ou pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 18 O parcelamento do crédito poderá ser concedido após o registro do protesto, nos termos da legislação pertinente, pelas unidades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação ou da Procuradoria-Geral do Município.

§1º Efetuado o pagamento do depósito inicial relativo ao parcelamento, será autorizado o cancelamento do protesto, que somente deverá ser efetivado após o pagamento dos emolumentos, taxas e demais despesas previstas em lei.

§2º Na hipótese de cancelamento do parcelamento, será apurado o saldo devedor remanescente, podendo a CDA ser novamente enviada a protesto.

#### Seção II

##### Da Inscrição em Cadastros de Devedores

Art. 19 As Certidões da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária também poderão ser objetos de inscrição do devedor no Cadastro Municipal de Inadimplentes - CADIN, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito (SPC, SERASA, etc.), na forma e para os fins previstos na legislação pertinente.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município não poderá inscrever nos cadastros privados de proteção ao crédito as dívidas de natureza imobiliária cujo valor consolidado não ultrapasse R\$ 500,00 (quinhentos reais).

### CAPÍTULO III DO AJUIZAMENTO DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Art. 20 Não serão ajuizadas execuções fiscais de créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa cujo valor consolidado seja igual ou inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais).

§1º Entende-se por valor consolidado o resultante do somatório dos créditos inscritos em desfavor de um mesmo devedor, mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração.

§ 2º Para fins de observância dos limites mínimos acima estabelecidos, poderão ser reunidos diversos créditos em um único processo judicial, desde que observados os seguintes critérios, concomitantemente:

- lançamento em face do mesmo devedor;
- constatação, pela Procuradoria Geral do Município, de que existe compatibilidade procedimental, eficiência, economicidade e praticidade na unificação da cobrança.

§3º Excepcionalmente, poderá ser ajuizada execução fiscal de crédito inscrito em Dívida Ativa cujo valor consolidado for equivalente ou inferior ao limite previsto no caput, quando for identificada a existência de bem que se encontre em local certo ou direito hábil à garantia da dívida, hipótese em que deverá haver a indicação do bem ou direito pela Procuradoria-Geral do Município quando do ajuizamento.

Art. 21 A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a apresentar pedido de desistência das execuções fiscais ajuizadas até a data da publicação desta Lei, cujos valores consolidados e atualizados até a data de formalização do pedido sejam equivalentes ou inferiores ao limite previsto no caput do art. 20.

§1º Excluem-se das disposições do caput deste artigo:

- os créditos tributários e não tributários que forem objeto de ações embargadas ou qualquer outra forma de defesa, salvo se o executado manifestar em Juízo sua concordância com a extinção do feito, sem quaisquer ônus para o Município.
- os créditos de natureza imobiliária, se o devedor possuir mais de um imóvel cadastrado perante a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, com débitos inscritos e ajuizados;
- os processos em que for verificada a existência de garantia, integral ou parcial, útil à satisfação do crédito.

Art. 22 O Procurador Municipal deverá, ainda, requerer a desistência das execuções fiscais nos seguintes casos:

I - Quando a ação estiver sobrestada, com base no artigo 40 da Lei n.º 6.830/80, há mais de 05 (cinco) anos;

II - Quando se tratar de crédito ajuizado em face de devedor não identificado por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou Jurídicas, desde que não fornecidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação os dados corretos para identificação do contribuinte devedor, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, assinalado pelo Procurador Municipal.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo, após a extinção da ação, proceder-se-á à baixa administrativa do respectivo crédito.

Art. 23 O Procurador Municipal poderá reconhecer, *ex officio*, a prescrição de créditos já ajuizados nos seguintes casos:

I - Créditos tributários e não tributários ajuizados fora do prazo quinquenal;

II - Ações suspensas ou arquivadas há mais de 05 (cinco) anos com base no art. 40 da Lei de Execuções Fiscais (Lei n.º 6.830/80);

III - ações ajuizadas anteriormente à Lei Complementar Federal n.º 118/05, cujas citações não tenham sido efetivadas por culpa do Município;

IV - Ações extintas sem resolução do mérito, quando, por qualquer motivo, não for possível o novo ajuizamento.

§1º Verificada a ocorrência da prescrição, nos termos dos incisos deste artigo, o Procurador Municipal suscitará, através de despacho a ser corroborado pela Chefia imediata, a baixa do crédito com o consequente pedido de extinção do processo judicial ou a desistência de recursos já interpostos.

§2º Fica o Secretário Municipal de Finanças e Tributação autorizado a reconhecer, de ofício e em caráter geral, a prescrição dos créditos tributários lançados de ofício e créditos não tributários, ainda não inscritos em Dívida Ativa ou que estejam inscritos e não ajuizados, inclusive com os acréscimos referentes aos respectivos honorários.

§3º O Secretário Municipal de Finanças e Tributação regulamentará, por meio de Portaria, o procedimento a ser adotado nos casos de reconhecimento, de ofício, da prescrição.

Art. 24 O não ajuizamento e a suspensão do processo executivo fiscal não implicam renúncia do crédito tributário ou não tributário, devendo a Procuradoria-Geral do Município promover a cobrança extrajudicial do crédito.

Art. 25 Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a firmar os convênios necessários a incrementar a cobrança extrajudicial da Dívida Ativa, bem como a proceder à seleção de débitos a serem enviados a cadastros restritivos de crédito ou a protesto em cartório.

Art. 26 A adoção das medidas previstas nesta Lei não afasta a incidência de atualização monetária e de juros de mora, tampouco elide a exigência de prova da quitação em favor da Fazenda Municipal, quando exigida por lei.

Art. 27 Fica o Procurador-Geral do Município autorizado a expedir os atos normativos internos necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

### CAPÍTULO IV DA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS

Art. 28 Fica a Administração Municipal autorizada a proceder à compensação de créditos tributários ou não tributários que, até 31/12/2018, tenham sido inscritos na dívida ativa, com créditos líquidos e certos do devedor contra a Fazenda Municipal, desde que se enquadre nas condições previstas nos artigos 101 e 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional n.º 94, de 15 de dezembro 2016.

§1º A compensação de que trata o artigo anterior se procede nos seguintes requisitos:

I - créditos tributários e não tributários com precatórios cujo titular seja o devedor em mora;

II - créditos tributários e não tributários com precatórios de terceiros, transmitidos através de termo próprio ao devedor em mora.

§2º Os precatórios mencionados nos incisos anteriores são aqueles constituídos contra o Município de Serra Caiada.

§3º Uma vez deferida a compensação, mediante créditos de precatórios, eventual saldo apurado em favor do devedor é pago na forma originalmente constituída, sempre observada a ordem de precatórios.

§4º Os créditos de natureza não tributária somente podem ser objeto de compensação, na forma desta lei, se regularmente inscritos em Dívida Ativa.

§5º É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo devedor, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

§6º Os pedidos de compensação de créditos dos interessados são analisados pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Art. 29 Fica a Administração Municipal autorizada a expedir regulamentação necessária estabelecendo os procedimentos para o fiel cumprimento deste Capítulo.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 A aplicação do disposto nesta Lei não implica restituição de quantias pagas.

Art. 31 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 32 O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do Programa de Parcelamento de Débito - PPD, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor desta Lei.

Art. 33 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e revoga a Lei n.º 0966/2016, respeitando o princípio da anterioridade e noventena.

Serra Caiada, 06 de dezembro de 2018.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Abraão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador:CAD8B96C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2018 –**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 – PP**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 – PP.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** JOE AZEVEDO CRUZ NETO, inscrito no CPF: 093.760.054-73.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.238,50 (Três mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0206.04.122.0001.2011 – Manut. das Atividades da Sec. Munic. Transportes e Mob. Urbana. “3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física”.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até de 31 de Dezembro de 2018.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93; Art. 15 do Decreto 7.892/13.

**DATA DE ASSINATURA:** 20 de Novembro de 2018.

**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Joe Azevedo Cruz Neto – pela contratada. Serra

Caiada/RN, Em 20 de Novembro de 2018.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:4759F253

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSNN/RN Nº 1811300005**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Assunto: **Adesão as Atas de Registro de Preços nº 07/2018 e 08/2018 oriunda do Pregão Eletrônico nº 19/2017, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE destinado à aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE).**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo às empresas **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** – CNPJ nº 06.020.318/0001-10 e **MARCOPOLO S/A** – CNPJ nº 88.611.835/0008-03.

**DETERMINO** que se proceda a **Contratação das referidas empresas** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de dezembro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:AF278DFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2018  
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018  
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017,  
REALIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADA:** MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ nº 06.020.318/0001-10; **OBJETO:** aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE); **VALOR GLOBAL:** R\$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais); **Dotação Orçamentária:** 08.12.361.0012.0072.1100 – Aquisição de material e equipamentos com recursos do plano de ações articuladas - PAR; **Elemento de despesa:** 44.90.52.00 – Equip. e Mat. Permanente; **Fonte:** 01025; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 06 de dezembro de 2019; (Termo de Compromisso PAR Nº 201804292-4 – FNDE); **SUBSCRITORES:** Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Adriana Cecconello - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de dezembro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:2835A010

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2018  
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018  
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017,  
REALIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADA:** MARCOPOLO S/A – CNPJ nº 88.611.835/0008-03; **OBJETO:** aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE); **VALOR GLOBAL:** R\$ 271.500,00 (duzentos e setenta e um mil novecentos e quinhentos reais); **Dotação Orçamentária:** 08.12.361.0012.0072.1100 – Aquisição de material e equipamentos com recursos do plano de ações articuladas - PAR; **Elemento de despesa:** 44.90.52.00 – Equip. e Mat. Permanente; **Fonte:** 01025; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 06 de dezembro de 2019; (Termo de Compromisso PAR Nº 201804292-4 – FNDE); **SUBSCRITORES:** Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Izaias Gonçalves dos Santos - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de dezembro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:DF09595E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ASSUNTO:  
ANÁLISE DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018  
PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 1811270002**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Serra Negra do Norte/ RN.

Trata-se de Impugnação ao Edital apresentada pela empresa LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS – ME, com sede na Rua José de Alencar, nº 373, Alto da Conceição, CEP: 59.600-619,

Mossoró/ RN, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 062/2018.

A Impugnante sustenta que “... no edital do certame no item 2.4, ou seja, nas condições de participação, ao verificar as condições necessárias no pleito em tela, deparou-se a mesma com a exigência formulada no item 2.4 que assim vejamos:

**2.4 – A empresa deverá estar estabelecida na cidade de Serra Negra do Norte ou em Caicó/ RN, haja vista ser Caicó/RN cidade polo de toda a região do Seridó a que pertence o nosso município, e que atende as necessidades dos serviços de saúde não atendidos na atenção básica local, serviços bancários, oficinas mecânicas, base para a realização de pesquisas mercadológicas, caminho para o deslocamento para natal/ RN, dentre outras razões que proporcionam o deslocamento contínuo para a cidade de Caicó/ RN.”**

Requer, ao final, “... que seja a presente impugnação julgada procedente, com efeito para:

*Declarar nulo o item atacado;*

*Determinar-se a republicação de Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4, do art. 21, da Lei nº 8.666/93”.*

De início, cumpre mencionar que a administração ao limitar local onde os serviços deverão ser prestados não fere o caráter competitivo do certame, uma vez que no âmbito regional onde se localiza o município de Serra Negra do Norte/ RN, existem várias empresas do ramo objeto dessa licitação, sendo possivelmente potenciais participantes.

*“(...) não há ilegalidade na limitação de distâncias contida em Edital Convocatório, se comparada à sede do Município e das empresas interessadas, quando pela natureza do objeto licitado tal requisito pode acarretar benefícios à Administração Pública, como ocorre no presente caso;*

*Ora, ausente tal condicionante, poderíamos ter, em tese, como empresa vencedora para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Serra Negra do Norte/ RN, com sede em outro Estado, ou mesmo do Rio Grande do Norte, em distância considerável do Município de Serra Negra do Norte/ RN;*

*Tal fato, por lógico, causaria maiores dispêndios à Municipalidade, que teria maior custo financeiro e de tempo para encaminhar possíveis veículos para manutenção em empresa sediada distante da Municipalidade;”*

Outrossim, já se encontra devidamente justificado nos autos a necessidade das limitações estipuladas no instrumento convocatório, demonstrando total zelo pelo erário por parte da administração, uma vez que o objeto desta licitação é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos compõem a frota oficial deste Município, com isso e necessário o deslocamento dos mesmos até o endereço da sede da contratada, gerando o custo para a administração.

Ainda nessa linha, o Município de Caicó, polo da região do Seridó, é local onde se deslocam boa parte dos veículos da frota oficial, gerando uma economia no próprio deslocamento e em tal cidade se encontram diversas empresas do ramo, mais uma vez restando comprovada que a medida adotada não frustra o caráter competitivo da licitação, Ora a própria pesquisa mercadológica existente no presente processo já aponta a possibilidade de concorrência, não havendo, portanto, o que se falar em violação ao Art. 3º da Lei de Licitações.

Neste diapasão, já se manifestou a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sob a relatoria do Conselheiro Substituto LICURGO MOURÃO, senão vejamos:

“Trata-se de denúncia formulada por Brasil Máquinas e Veículos LTDA, protocolizada em 6/6/14, que questiona supostas irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº 30/2014, Processo Licitatório nº 55/2014, promovido pela Prefeitura Municipal de Patis, para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sua frota de veículos, incluindo o fornecimento de peças.

Em síntese, o denunciante alegou que o edital beneficiava empresas estabelecidas no Município de Patis e em algumas cidades circunjacentes, pois estabeleceu a distância máxima de 120 Km, em relação à sede do Município, para a prestação dos serviços licitados. Aduz a denunciante que essa cláusula editalícia violaria o art.30,§ 6º, da Lei nº8.666/93

....

Portanto, é inerente à contratação de um objeto a sua delimitação. Se o objeto é a prestação de um serviço, é importante ficar claramente definido qual o serviço a ser prestado, como deve ser a sua execução, quais as suas características e dimensão, e outros fatores adicionais, que venham a ser essenciais para se obter tanto o conhecimentos dos custos quanto a satisfatória utilidade do objeto que se pretende contratar.

De acordo com o art. 3º da Lei nº10.520/02, a definição do objeto é providência obrigatória da fase preparatória do pregão. Nessa toada, o inciso II do citado art. 3º prevê a delimitação do objeto, pois exige que a “definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição”.

Se o objeto da contratação é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em frota de veículos, a delimitação da distância geográfica entre o local da prestação do serviço e o local onde se encontram os veículos é um fator importante para a qualidade do serviço a ser prestado. Trata-se, portanto, de uma necessária delimitação do objeto.

A limitação da distância é uma delimitação pertinente e relevante para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículos, nos termos previstos na parte final da redação do art.3º,§ 1º, incisoI, da Lei8.666/93.

O deslocamento de longas distâncias é incontestavelmente prejudicial à celeridade na prestação do serviço e dificulta o contratante em cumprir o dever de controlar e monitorar a execução dos serviços, conforme exige o art.65da Lei nº8.666/93. Enfim, a distância geográfica é um fator que afeta a logística da prestação do serviço em questão e interfere na funcionalidade do serviço a ser contratado e em sua adequação ao interesse público.

A fixação da distância máxima de 120 Km entre a cidade de Patis e o local da prestação do serviço a ser contratado é uma delimitação pertinente e relevante do objeto, que não configura ilícita restrição à competitividade do certame. Ademais, o relatório técnico da Coordenadoria de Análise de Editais de Licitação – CAEL evidenciou que a referida limitação de distância não restringe o caráter competitivo do certame, pois no raio de 120 Km é possível a participação de diversas empresas, sediadas em diversas cidades próximas a Patis. **(TCE-MG – DEN 924146, Relator: CONS. SUBST. LICURGO MOURAO, Data Julgamento: 14/10/2014, Data de Publicação: 20/10/2015)**

Ressalte-se ainda que o TCU, no acórdão 57/11, Relator Min. José Múcio Monteiro, já decidiu sobre a importância e necessidade de delimitação do objeto de licitações:

[...] é importante destacar que a definição das características do objeto deve ser feita pela administração segundo suas necessidades. A administração deve buscar ao máximo a ampliação da competitividade do certame, mas sem deixar de fazer as exigências necessárias ao atendimento de forma adequada de suas necessidades, o que implica sempre em algum grau de restrição à participação de potenciais interessados. O que não se admite são exigências indevidas, irrelevantes para o atendimento das necessidades do órgão, que restringem indevidamente a competitividade da licitação.

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pelas Leis n.º 8666/1993 e 10.520/2002, **CONHEÇO** a presente impugnação ante a tempestividade, e **DECIDO** pelo seu **IMPROVIMENTO**, uma vez que as razões apontadas não são suficientes para que o Edital seja reformulado em nenhuma de suas cláusulas, por não conter nenhuma irregularidade.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de Dezembro de 2018.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

APROVO as razões do parecer e o julgamento feito pela Comissão Permanente de Licitação.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de Dezembro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**B8FDA31F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/ RN N° 1812060006 PREGÃO PRESENCIAL N° 065/**  
**2018 FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **07 de dezembro de 2018**, será disponibilizado o Edital de Licitação no site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br), tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material esportivo, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **27 de dezembro de 2018, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/ RN, 06 de dezembro de 2018.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**3C7EFBA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/ RN N° 1812060011 PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2018**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **07 de dezembro de 2018**, será disponibilizado no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br), tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de escolares e universitários**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **27 de dezembro de 2018, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 06 de dezembro de 2018.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**5F2F9D22

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA N°: 385/2018**

**PORTARIA N°: 385/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
Cargo/Função:	Motorista
CPF N°:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Jardim do Seridó-RN	05 de dezembro de 2018	60,00			30,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL			R\$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Jardim do Seridó-RN, no(s) dia(s) 05 de dezembro de 2018, com o objetivo de conduzir paciente conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de dezembro de 2018.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**047658BC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA N°: 386/2018**

**PORTARIA N°: 386/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	Motorista
CPF N°:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	06 de dezembro de 2018	100,00			50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL			R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 06 de dezembro de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de dezembro de 2018.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:CE16019E**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 387/2018**

**PORTARIA Nº: 387/2018**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA  
DO NORTE/RN,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	REINALDO HOUBE MEDEIROS FRANÇA			
<b>Cargo/Função:</b>	Motorista			
<b>CPF Nº:</b>	068.723.844-76			
<b>Quant.</b>	<b>Destino</b>	<b>Data</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1/2	Natal-RN	07 de dezembro de 2018	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 50,00</b>
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 07 de dezembro de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de dezembro de 2018.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:D33F9C12**

**GABINETE CIVIL  
ANEXO II - LEI MUNICIPAL N.º 711/2018, DE 04 DE  
DEZEMBRO DE 2018**

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS				
CODIGO	ESPECIFICACAO	ESFERA	VALOR ORCADO	
10010000	Recursos Ordinários	F	6.747.375,00	
10010000	Recursos Ordinários	S	652.985,00	
11110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	F	3.193.700,00	
11120000	Transferencias do FUNDEB 60%	F	4.088.050,00	
11130000	Transferencias do FUNDEB 40%	F	172.650,00	
11140000	Transferencias do FUNDEB 60% ? Complementaca	F	20.000,00	
11150000	Transferencias do FUNDEB 40% ? Complementaca	F	10.000,00	
11200000	Transferencia do Salario-Educacao	F	180.000,00	
11210000	Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao	F	6.000,00	
11220000	Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao	F	113.500,00	
11230000	Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao	F	50.000,00	
11240000	Outras Transferencias de Recursos do FNDE	F	727.300,00	

11250000	Transferencias de Convenios ou de Contratos de Re	F	69.000,00	
11900000	Outros Recursos Vinculados a Educacao	F	321.000,00	
12110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	S	2.575.581,00	
12130000	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	S	23.000,00	
12140000	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	S	3.332.900,00	
12150000	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	S	174.000,00	
12500000	Receita de Impostos e de Transferencia de Impostos	S	10.000,00	
13110000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de As	S	469.000,00	
13120000	Transferencias de Convenios - Assistencia Social	S	230.000,00	
13900000	Outros Recursos Vinculados a Assistencia Social	S	75.000,00	
15100000	Outras Transferencias de Convenios ou Contratos d	F	3.310.600,00	
15200000	Outras Transferencias de Convenios ou Contratos d	F	660.000,00	
15300000	Transferencia da Uniao Referente a Royalties do Pet	F	120.000,00	
<b>TOTAL</b>			<b>27.331.641,00</b>	

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:FB0399B3**

**GABINETE CIVIL  
ANEXO - LEI MUNICIPAL N.º 711/2018, DE 04 DE  
DEZEMBRO DE 2018**

DESPESA POR ELEMENTO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	ESFERA	VALOR ORCADO
04	Contratacao por Tempo Determinado	F	160.550,00
04	Contratacao por Tempo Determinado	S	815.000,00
08	Outros Beneficios Assistenciais	S	13.500,00
11	Vencimentos e Vantagens Fixas ? Pessoal Civil	F	6.240.000,00
11	Vencimentos e Vantagens Fixas ? Pessoal Civil	S	2.625.300,00
13	Obrigacoes Patronais	F	1.334.550,00
13	Obrigacoes Patronais	S	732.281,00
14	Diarias ? Civil	F	62.500,00
14	Diarias ? Civil	S	45.500,00
16	Outras Despesas Variaveis - Pessoa Civil	F	32.200,00
16	Outras Despesas Variaveis - Pessoa Civil	S	1.000,00
21	Juros sobre a Divida por Contrato	F	1.000,00
30	Material de Consumo	F	1.141.600,00
30	Material de Consumo	S	807.000,00
31	Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desport	F	21.500,00
31	Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desport	S	2.000,00
32	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	F	51.500,00
32	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	S	29.500,00
33	Passagens e Despesas com Locomocao	F	57.300,00
33	Passagens e Despesas com Locomocao	S	29.000,00
34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrat	F	273.020,00
35	Servicos de Consultoria	F	357.500,00
35	Servicos de Consultoria	S	2.500,00
36	Outros Servicos de Terceiros ? Pessoa Fisica	F	369.750,00
36	Outros Servicos de Terceiros ? Pessoa Fisica	S	146.220,00
39	Outros Servicos de Terceiros ? Pessoa Juridica	F	2.797.400,00
39	Outros Servicos de Terceiros ? Pessoa Juridica	S	1.311.400,00
40	Servicos de Telecomunicacoes e TI	F	55.200,00
41	Contribuicoes	F	86.100,00
41	Contribuicoes	S	10.500,00
43	Subvencoes Sociais	F	38.000,00
43	Subvencoes Sociais	S	9.000,00
47	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	F	148.000,00
47	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	S	6.000,00
48	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	F	7.500,00
48	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	S	12.000,00
49	Auxilio-Transporte	F	15.000,00
51	Obras e Instalacoes	F	4.442.705,00
51	Obras e Instalacoes	S	428.000,00
52	Equipamentos e Material Permanente	F	1.450.800,00
52	Equipamentos e Material Permanente	S	359.165,00
61	Aquisicao de Im?veis	F	70.000,00
70	Rateio pela Participacao em Cons?rcio P?blico	F	1.000,00
71	Principal da Divida Contratual Resgatado	F	5.000,00
73	Correcao Monetaria ou Cambial da Divida Contratual	F	1.000,00
91	Sentencas Judiciais	F	139.000,00
92	Despesas de Exercicios Anteriores	F	116.100,00
92	Despesas de Exercicios Anteriores	S	143.300,00
93	Indenizacoes e Restituicoes	F	196.400,00
93	Indenizacoes e Restituicoes	S	13.800,00
94	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	F	17.000,00
94	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	S	500,00
99	A Classificar	F	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>27.331.641,00</b>

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:7F41FA81**

**GABINETE CIVIL**  
**ANEXO - LEI MUNICIPAL N.º 711/2018, DE 04 DE**  
**DEZEMBRO DE 2018**

DESPESA POR FONTE DE RECURSOS			
CODIGO	ESPECIFICACAO	ESFERA	VALOR ORCADO
10010000	Recursos Ordinarios	F	6.747.375,00
10010000	Recursos Ordinarios	S	652.985,00
11110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	F	3.193.700,00
11120000	Transferencias do FUNDEB 60%	F	4.088.050,00
11130000	Transferencias do FUNDEB 40%	F	172.650,00
11140000	Transferencias do FUNDEB 60% ? Complementaca	F	20.000,00
11150000	Transferencias do FUNDEB 40% ? Complementaca	F	10.000,00
11200000	Transferencia do Salario-Educacao	F	180.000,00
11210000	Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao	F	6.000,00
11220000	Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao	F	113.500,00
11230000	Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao	F	50.000,00
11240000	Outras Transferencias de Recursos do FNDE	F	727.300,00
11250000	Transferencias de Convenios ou de Contratos de Re	F	69.000,00
11900000	Outros Recursos Vinculados a Educacao	F	321.000,00
12110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	S	2.575.581,00
12130000	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	S	23.000,00
12140000	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	S	3.332.900,00
12150000	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	S	174.000,00
12500000	Receita de Impostos e de Transferencia de Impostos	S	10.000,00
13110000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de As	S	469.000,00
13120000	Transferencias de Convenios - Assistencia Social	S	230.000,00
13900000	Outros Recursos Vinculados a Assistencia Social	S	75.000,00
15100000	Outras Transferencias de Convenios ou Contratos d	F	3.310.600,00
15200000	Outras Transferencias de Convenios ou Contratos d	F	660.000,00
15300000	Transferencia da Uniao Referente a Royalties do Pet	F	120.000,00
TOTAL			27.331.641,00

**Publicado por:**  
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**B1451923

**GABINETE CIVIL**  
**ANEXO - LEI MUNICIPAL N.º 711/2018, DE 04 DE**  
**DEZEMBRO DE 2018**

DESPESA POR FUNCAO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	ESFERA	VALOR ORCADO
01	LEGISLATIVA	F	1.206.700,00
02	JUDICIARIA	F	84.200,00
04	ADMINISTRACAO	F	2.281.200,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	F	16.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	S	1.421.985,00
10	SAUDE	S	6.115.481,00
12	EDUCACAO	F	9.006.000,00
13	CULTURA	F	155.000,00
15	URBANISMO	F	3.305.370,00
17	SANEAMENTO	F	950.100,00
18	GESTAO AMBIENTAL	F	506.000,00
20	AGRICULTURA	F	549.800,00
20	AGRICULTURA	S	5.000,00
22	INDUSTRIA	F	60.300,00
23	COMERCIO E SERVICOS	F	119.000,00
27	DESPORTO E LAZER	F	1.549.505,00
TOTAL			27.331.641,00

**Publicado por:**  
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**90A40335

**GABINETE CIVIL**  
**ANEXO - LEI MUNICIPAL N.º 711/2018, DE 04 DE**  
**DEZEMBRO DE 2018**

DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA			
CODIGO	ESPECIFICACAO	ESFERA	VALOR ORCADO
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	7.835.500,00
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	S	4.189.581,00
2	ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	F	1.000,00
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	F	5.863.470,00
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	S	2.565.720,00
4	INVESTIMENTOS	F	5.958.205,00
4	INVESTIMENTOS	S	787.165,00
5	INVERSOES FINANCEIRAS	F	25.000,00
6	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	F	6.000,00
9	RESERVA DE CONTINGENCIA	F	100.000,00
TOTAL			27.331.641,00

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**1268B3EF

**GABINETE CIVIL**  
**ANEXO - LEI MUNICIPAL N.º 711/2018, DE 04 DE**  
**DEZEMBRO DE 2018**

DESPESA POR MODALIDADE DE APLICACAO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	ESFERA	VALOR ORCADO
22		F	8.000,00
30	TRANSF. A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	F	1.000,00
50	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS	F	99.600,00
50	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS	S	12.000,00
71	TRANSF. CONS. PUBLICOS MEDIANTE RATEIO	F	21.000,00
90	APLICACAO DIRETA	F	19.559.575,00
90	APLICACAO DIRETA	S	7.522.466,00
91		S	8.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	F	100.000,00
TOTAL			27.331.641,00

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**1D97AB3C

**GABINETE CIVIL**  
**ANEXO 9 - LEI MUNICIPAL N.º 711/2018, DE 04 DE**  
**DEZEMBRO DE 2018**

SIS PUB		ANO BASE:2019
ANEXO 9 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARCO DE 1964		
Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985		
DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES		
CODIGO	ESPECIFICACAO	TOTAL
01	PODER LEGISLATIVO	
01	LEGISLATIVA	1.206.700,00
TOTAL		1.206.700,00
DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES		
CODIGO	ESPECIFICACAO	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO	
02	JUDICIARIA	84.200,00
04	ADMINISTRACAO	2.281.200,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.437.985,00
10	SAUDE	6.115.481,00
12	EDUCACAO	9.006.000,00
13	CULTURA	155.000,00
15	URBANISMO	3.305.370,00
17	SANEAMENTO	950.100,00
18	GESTAO AMBIENTAL	506.000,00
20	AGRICULTURA	554.800,00
22	INDUSTRIA	60.300,00
23	COMERCIO E SERVICOS	119.000,00
27	DESPORTO E LAZER	1.549.505,00
TOTAL		26.124.941,00

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**611D9AEB

**GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 711, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Lei Municipal nº 711, de 04 de Dezembro de 2018.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, aplicando o disposto no art. 85 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA esta Lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SERRA NEGRA DO NORTE-RN para exercício Econômico-Financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 27.331.641,00 (Vinte e sete milhões, trezentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
<b>RECEITA CORRENTES</b>	<b>23.835.199,00</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	866.342,00
RECEITA PATRIMONIAL	161.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	10.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.003.286,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.661.971,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	132.600,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>5.431.600,00</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.931.600,00
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>(1.935.158,00)</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>27.331.641,00</b>

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.455.271,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.025.081,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.429.190,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>6.776.370,00</b>
INVESTIMENTOS	6.745.370,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	25.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>100.000,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>27.331.641,00</b>
01-INTRA-ORÇAMENTÁRIO:	0,0
<b>2-TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:</b>	<b>27.331.641,00</b>

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
Descrição	Valor
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL	1.206.700,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
GABINETE DO PREFEITO	448.500,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	55.500,00
PROCURADORIA JURÍDICA	84.200,00
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.406.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	191.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	948.785,00
SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	9.161.000,00
SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER	1.038.505,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.115.481,00
FUNDO MUN. SANEAMENTO BÁSICO SERRA NEGRA DO NORTE	930.100,00
SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE	554.800,00
SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	3.945.370,00
SEC.MUN. DE DESENV.ECONOMICO E TURISMO	655.400,00
SEC. MUN. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	489.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>27.331.641,00</b>

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo

estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 30,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2019, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte, 04 de dezembro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**C503C472

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 65/2018**

**Processo de licitação 000101**

**Processo de Dispensa nº 65**

O Prefeito do Município de SERRINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a VALCLECIO DA SILVA ME, inscrito no CNPJ/CPF: 24.829.563/0001-55, para contratação de Serviços de arbitragem para o "9º Campeonato Municipal de Serrinha 2018", no valor global de R\$10.574,00 (dez mil, quinhentos e setenta e quatro reais), ancorado Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

**Serrinha/RN, 29 de novembro/2018**

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva  
**Código Identificador:**D559B380

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO 65/2018**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **VALCLECIO DA SILVA ME**, inscrita no **CNPJ:24.829.563/0001-55**, com valor total de R\$10.574,00(dez mil, quinhentos e setenta e quatro reais). Base Legal:Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 65/2018

**PROCESSO DE LICITAÇÃO:** 30012060/2018

**ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTO E LAZER

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA  
**CNPJ:** 08.144.792/0001-80

**CONTRATADO:** VALCLECIO DA SILVA ME  
**CNPJ:** 24.829.563/0001-55

**OBJETO:** Contratação de Serviços de arbitragem para o "9º Campeonato Municipal de Serrinha 2018".

**ORIGEM DOS RECURSOS:**Orçamento Geral do Município 2018; Unidade Orçamentária:10 .001 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER -

Ação:1230 - REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL

Natureza da Despesa:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:0100000000 - Recursos Ordinários

**BASE LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.574,00 (dez mil, quinhentos e setenta e quatro reais)

SERRINHA/RN, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iasmim Jamyli Marreiro da Silva

**Código Identificador:**67BA5360

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 114/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

**Art. 1º. NOMEAR** a Senhora ANDREIA PEREIRA DA SILVA, CPF nº014.223.544-07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal Substituto de Contrato Administrativo no período de 01/12/2018 a 31/12/2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2018.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 06 de dezembro de 2018.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**AFEF4B5F

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 115/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

**Art. 1º. NOMEAR** o Senhor IRANALDO CABRAL DO NASCIMENTO, CPF nº 011.927.414-04, lotado na Secretaria Municipal de Administração para exercer a função de Fiscal Substituto de Contrato Administrativo no período de 01/12/2018 a 31/12/2018.

**Parágrafo Único.** Na forma da Lei Complementar Municipal 442/2017, fica concedida gratificação no percentual de 30% em decorrência da presente nomeação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2018.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 06 de dezembro de 2018.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**32FF3950

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

#### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONVOCAÇÃO\_ CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO\_ CONCURSO PÚBLICO PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e nos termos dos itens 12,3 12,4 12,5 e 12,8 do Edital Nº 039/2014 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Concurso Público Municipal ocorrida através do Decreto nº 001/2015, publicado em 27/02/2015 na edição nº1357 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime Estatutário, de cargos vagos no quadro de pessoal Permanente do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, Jane Ferreira da Silva, portadora do CPF/MF nº 082.638.314-90 e identidade nº 02740058-ITEP/RN, inscrição nº 180006053, aprovada em 6º colocação para o cargo de provimento efetivo, Código 203- Agente de Vigilância Sanitária, com nota final de 5,71, comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura,

no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item 12,8 do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 06 de dezembro de 2018.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Henrique Brito de Oliveira  
**Código Identificador:** 1B60D6D5

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 150/2018-GP**

Portaria nº 150/2018-GP.

Tangará/RN, em 06 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da Lei Orgânica Municipal

**R e s o l v e:**

Artigo 1º- Desclassificar a pedido o Senhor Denis Pereira Leite, Inscrição nº 180021958, portador do CPF/MF nº 082.806.764-30 e Identidade nº 3.440.685/ITEP/RN, aprovado em 16ª colocação com nota final 6,86 para o cargo de provimento efetivo de Odontólogo PSB, que por motivos particulares não assumiu a referida função.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:** D06C589E

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 151/2018-GP**

Portaria nº 151/2018-GP.

Tangará/RN, em 06 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da Lei Orgânica Municipal

**R e s o l v e:**

Artigo 1º- Desclassificar o Senhor Vinicius Batista Flor, Inscrição nº 180030493, portador do CPF/MF nº 068.160.564-26 e Identidade nº 3.331.031/ITEP/RN, aprovado em 5ª colocação com nota final 6,00 para o cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, por ter decorrido o prazo legal do chamamento por A.R e publicação no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN .

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:** C1E8F89E

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 152/2018-GP**

Portaria nº 152/2018-GP.

Tangará/RN, em 06 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a pedido da servidora, Lucilene Flausino da Silva, portadora do CPF/MF nº 049.127.554-43, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Técnico de Enfermagem ” da Prefeitura Municipal de Tangará/RN,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:** C866CEC9

---

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO\_ CONCURSO PÚBLICO PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO\_ CONCURSO PÚBLICO PARA  
PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e nos termos dos itens 12,3 12,4 12,5 e 12,8 do Edital Nº 039/2014 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Concurso Público Municipal ocorrida através do Decreto nº 001/2015, publicado em 27/02/2015 na edição nº 1357 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime Estatutário, de cargos vagos no quadro de pessoal Permanente do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE;**

Convocar o Candidato, Adjefferson Leonardo da Silva Lima, portador do CPF/MF nº 087.511.494-60 e identidade nº 003013875-ITEP/RN, inscrição nº 180002961, aprovado em 17ª colocação para o cargo de provimento efetivo, Código 313- Odontólogo PSB, com nota final de 6,86, comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item 12,8 do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 06 de dezembro de 2018.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:**912D9234

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-0034  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº 20180128

Aos 06 dias do mês de Novembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de TENENTE ANANIAS, situada na Rua Maria Arlinda, 39 - Centro, em TENENTE ANANIAS (RN) representada neste ato pela Prefeita, Sra. Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, nos termos das Leis n.ºs. 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos n.ºs. 007/2017 e 008/2017, representante do Fundo municipal de Saúde, JUCIE DA ROCHA FORMIGA JUNIOR, Secretário Municipal, portador do CPF nº 039.223.204-90, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 9/2018-0034, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e homologada pela Sra. Prefeita do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

Nome: CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP  
CNPJ: 10.140.324/0001-89  
Endereço: Rua Antônio Fernandes Mousinho, 339 Centro Alexandria/RN  
Telefone: (84) 3381-2981 - 99667-0006  
Email: atendimento@cied.med.br  
Para cada item cotado, a proposta inicial dos proponentes e seus respectivos lances estão expressos abaixo:  
Item: 00001 - FACOEMULSIFICAÇÃO V/IMPLANTE DE LENTE INTRA - OCULAR DOBRÁVEL  
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

\* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (\*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances.  
As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS R\$ 771,60 \*  
Habilitação CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP, Data: 06/11/2018 às 14:16:40  
Dec.vencedor CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP, Data: 06/11/2018 às 14:24:19

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 9/2018-0034, a qual passa a fazer parte deste documento.

Empresa: CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 10.140.324/0001-89, estabelecida à RUA ANTONIO FERNANDES MOUSINHO, 339, ALTO BOA VISTA, Alexandria RN, (84) 3381-2981, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO VANDEMBERG DE ANDRADE DANTAS, C.P.F. nº 722.113.424-34, R.G. nº 889455 SSP RN.			
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FACOEMULSIFICAÇÃO V/IMPLANTE DE LENTE INTRA - OCULAR DOBRÁVEL			
FACOEMULSIFICAÇÃO C/IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL (Código 0405050372)			

UNIDADE	2.000,00	771,60	1.543.200,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.543.200,00

1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 9/2018-0034.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 9/2018-0034. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 9/2018-0034, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 1.543.200,00 (Hum milhão, quinhentos e quarenta e três mil e duzentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 9/2018-0034, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 9/2018-0034.

4.4 A PROMITENTE CONTRATADA obrigada a cumprir o incremento de 100% (cem por centos) da TABELA SUS conforme portaria emitida pelo Ministério da Saúde.

4.5 O Valor Global sofrerá majoração de acordo com alteração do preço unitário com base na Tabela SUS. Com Base na Portaria nº. 2.895, de 12 de Setembro de 2018, emitida pelo o Ministério da Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 9/2018-0034.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

7.2. De conformidade com o Art. 86:

7.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

7.3. Nos termos do Art. 87:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

7.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

7.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 9/2018-0034 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Alexandria/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TENENTE ANANIAS/RN, Tenente Ananias/RN, 06 de Novembro de 2018

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

CNPJ: 08.357.667/0001-58

Promitente Contratante

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 11.398.767/0001-37

#### **CIED - CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP**

CNPJ: 10.140.324/0001-89

Promitente Contratado

**Publicado por:**

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**DDADE26F

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 44/2018**

O Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 72/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 44/2018, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO PARCELADA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EVENTOS E SOLENIDADES REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, com abertura marcada para o dia 20 de dezembro de 2018 (quinta-feira) às 09:00h na Sede da MUNICÍPIO DE TIBAU, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 07 de dezembro de 2018

#### **ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**1E0D329A

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1812060013.**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaro como dispensável a licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável aos representantes: **MARCIEL ALBERTO DA SILVA (CPF: 053.311.174-90) E LAECIO DE ALMEIDA LIMA (CPF: 068.454.404-09)**, no valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), referente a **Contratação Direta dos serviços artísticos de apresentação musical** das Bandas e Cantores: **BANDA EVAN E FORRÓ DO NAMORO E LAECIO VANEIRÃO**. Constam no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, proposta de preços e documentação de regularidade fiscal, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submetemos o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 06 de dezembro de 2018.

**ROMUALDO DOS SANTOS**

Presidente

**FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA**

Membro

**RIVANILSON ALVES DOS SANTOS**

Membro

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**6FA7BB3B

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N.º 152, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

#### DECRETO N.º 152, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

*Altera o valor dos preços públicos específicos para a utilização das vias públicas municipais por ocasião dos festejos alusivos ao Padroeiro da Cidade, São Severino Mártir, realizados entre 06 e 16 de dezembro de 2018, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS (RN)**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos dispositivos da Constituição Federal, e tendo em vista o que determina a Lei Orgânica do Município em seu Art. 53, V e VI, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir preços públicos específicos para a utilização da ocupação das vias públicas municipais, por ocasião dos festejos alusivos a São Severino Mártir, Padroeiro do Município, a serem realizados durante os dias 06 e 16 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** que os preços públicos constituem modalidade especial de remuneração do Serviço Público;

**CONSIDERANDO** não terem acudido interessados para a exploração do espaço público com o oferecimento de diversões e lazer às crianças, jovens e adultos deste Município, por ocasião do evento acima mencionado;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do Art. 217, § 3º da Constituição Federal, o Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica alterado para R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) o preço público diário referente a cada peça (brinquedo) a ser alocado pelos interessados em explorar o espaço público com a atividade típica de parques de diversão ou similares, nestas compreendidas as atividades esportivas e de recreação e lazer.

**Art. 2º.** Em decorrência da modificação operada pelo artigo anterior, a tabela de preços públicos específicos para a utilização das vias públicas municipais por ocasião dos festejos alusivos ao Padroeiro da Cidade, São Severino Mártir, realizados entre 06 e 16 de dezembro de 2018, passa a ser a seguinte:

#### TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS

ÁREAS DEMARCÁVEIS		
TIPO DE ATIVIDADE	UNIDADE	VALOR
PARQUES DE DIVERSÃO OU SIMILARES	PEÇA (BRINQUEDO)	R\$ 3,50/dia
OUTRAS FORMAS DE OCUPAÇÃO	UND	R\$ 9,54/dia

**Art. 3º.** Ficam mantidas todas as demais disposições contidas no Decreto n.º 151/2018.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de dezembro de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**0FF9BA56

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 046/2018

#### INEXIGIBILIDADE N.º 008/2018 – PROC. ADM. MTB/ RN N.º

**1812060013**

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 046/2018

#### INEXIGIBILIDADE N.º 008/2018 – PROC. ADM. MTB/ RN N.º

**1812060013**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADO **MARCIEL ALBERTO DA SILVA (REPRESENTANTE EXCLUSIVO)**, inscrito no CPF: 053.311.174-90; OBJETO: execução dos serviços artísticos de apresentação musical da **BANDA EVAN E FORRÓ DO NAMORO** para a **75ª Festa Popular alusiva ao Padroeiro deste Município**; DATA DE EXECUÇÃO: 15 de dezembro de 2018; VIGÊNCIA: de 06 a 31 de dezembro de 2018; VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12.27.695.0017.1705.2043- Manutenção das Atividades da Secretaria do Desporto, Turismo e Eventos; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; FONTE: 01000 – recursos ordinários;

Subscritores:

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Pelo Contratante e

**MARCIEL ALBERTO SILVA**

Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 06 de Dezembro de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**522920D7

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 047/2018

#### INEXIGIBILIDADE N.º 008/2018 – PROC. ADM. MTB/ RN N.º

**1812060013**

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 047/2018

#### INEXIGIBILIDADE N.º 008/2018 – PROC. ADM. MTB/ RN N.º

**1812060013**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADO **LAECIO DE ALMEIDA LIMA**, inscrito no CPF: 068.454.404-09; OBJETO: execução dos serviços artísticos de apresentação musical do Cantor **LAECIO VANEIRÃO** para a **75ª Festa Popular alusiva ao Padroeiro deste Município**; DATA DE EXECUÇÃO: 16 de dezembro de 2018; VIGÊNCIA: de 06 a 31 de dezembro de 2018; VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12.27.695.0017.1705.2043- Manutenção das Atividades da Secretaria do Desporto, Turismo e Eventos; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; FONTE: 01000 – recursos ordinários;

Subscritores:

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Pelo Contratante e

**LAECIO ALMEIDA DE LIMA**

Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 06 de Dezembro de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**3B91C73A**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2018****Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1812060013.****INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Desporto, Turismo e Eventos.**ASSUNTO:** Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro deste Município.**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2018**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro deste Município**, junto aos representantes: **MARCIEL ALBERTO DA SILVA (CPF: 053.311.174-90) E LAECIO DE ALMEIDA LIMA (CPF: 068.454.404-09)**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN – Secretaria Municipal de Desportos, Turismo e Eventos.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal da Fazenda que emita NOTA DE EMPENHO em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 06 de dezembro de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**8CD99891

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2018**

Circunstanciado pelo Parecer Jurídico, datado de 05.12.2018, como também a informação do Setor Financeiro, onde assegura dotação orçamentária destinada à **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, COM VISTAS À INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO FISCAL ESPECÍFICO, JUNTO ÀS GRANDES CONTRIBUÍNTES (OBRAS, BANCOS, CARTÓRIOS E OPERADORAS DE TELEFONIA MÓVEL) DO MUNICÍPIO DE TOUROS-RN, VISANDO A EXECUÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E APURAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS DE ISSQN E TLF – TAXAS DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO, PROPORCIONANDO A EFETIVA RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS EVENTUALMENTE DEVIDOS AO MUNICÍPIO E O INCREMENTO NA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da

empresa **CF CONSULTORIA TRIBUTARIA MUNICIPAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.172.319/0001-50, no valor equivalente à 0,20 (vinte centavos), a cada R\$ 1,00 (um real), sobre os valores de ISSQN incrementados e recuperados a favor do Município, de acordo com o Artigo 25, Inciso II, combinado com o Artigo 13, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Touros (RN), 06 de dezembro de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thiago Antunes Bezerra

**Código Identificador:**1524DCEE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público o resultado final da análise e julgamento das propostas de preços dos Lotes 01 e 02 que encontravam-se judicializados, da licitação acima referenciada, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHARIA DESTINADO A CONSTRUÇÃO DA PARTE REMANESCENTE DAS OBRAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SANTA LUZIA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA BAIXA DO QUINQUIM, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA ESQUINA DO BRASIL E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PONTA DO CALCANHAR**. A CPL decidiu pela CLASSIFICAÇÃO da empresa **SERPE - SERVIÇOS PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.737.254/0001-50, com o valor global de R\$ 357.511,54 (trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos) para o LOTE 01, e R\$ 297.819,53 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos), para o LOTE 02. Abre-se o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de julgamento da proposta, conforme preceitua o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

A Comissão informa ainda que a decisão se encontra nos autos do processo, com vistas aos interessados, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros, Sala da Comissão Permanente de Licitação, endereço: Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, Touros/RN – Cep 59.584-000, no horário de 08h às 14h.

Touros/RN, 06 de dezembro de 2018.

**THIAGO ANTUNES BEZERRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Thiago Antunes Bezerra

**Código Identificador:**BCACCD9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2018****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2018**

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....**:CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DO SIM (SELO INSPEÇÃO MUNICIPAL) DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTE MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

**Contratado.....**:CRISTAL CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.934.778/0001-10.

**Valor.....**: R\$ 6.998,99 (seis mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

**Fundamento Legal..**:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

**SR(A) MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM**,  
Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 03 de Dezembro de 2018

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Lucia de Azevedo Estevam  
**Código Identificador:**E9B70435

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 279/2018**

**Portaria No 279/2018 do GABINETE CÍVIL, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

Poder Executivo Municipal e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Dispões sobre a Convocação para a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) e da outras providências.

O Prefeito Municipal e o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) por meio da Lei 044/2002.

Resolve:

Art. 1- Convocar a I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o tema: Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.

Art. 2- Ficam convocados para essa Conferências: membros do COMDCA, Conselheiros Tutelares, Sistema de Proteção, membros da Sociedade Civil, Crianças e Adolescentes, e toda sociedade que defende a causa da Criança e do adolescente.

Art. 3- Fica Estabelecida como Comissão Organizadora:  
Shirley Catarina Félix Estevão (Representante do COMDICA);  
Renilma Estevam de Azevedo Andrade (Representante da Gestão Municipal);  
Francisca Fabiana Batista Monteiro (Representante da Rede de Proteção);  
Aldione Francisco da Silva (Representante do Conselho Tutelar);  
Geovane Bezerra da Silva (Representante do NUCA).

Art. 4- Fica Convocado então para o dia 7 de dezembro, a partir das 08:00hs na Sede do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Art. 5- A I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tem o objetivo de discutir a Política voltada para a Criança e adolescente e deliberar propostas para o melhor o sistema de proteção no âmbito Municipal, Estadual e Federal.

Art. 6- Ao final da I Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente, deve ser escolhidos por votação em assembleia 4 Delegados para a Conferência Estadual sendo:

01 - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;  
01 - Conselho Tutelar;  
01 - Crianças e Adolescentes;  
01 - Rede de Atendimento.  
Art. 7- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM**  
Prefeita

**SHIRLEY CATARINA FELÍX ESTEVÃO**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**  
Maria Lucia de Azevedo Estevam  
**Código Identificador:**CD03744E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº160/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº160/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018**  
A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Revoga a Portaria nº 149 de 2018, expedidos pelo Gabinete da Prefeita em Prol da Sra. **ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER**, ocupante do cargo de Secretaria da Secretaria Municipal da Assistência Social e da Habitação do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 06 de dezembro de 2018.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Patrícia de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**0E82C0E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 042/2018.**

**PROCESSO Nº 1717/2018**

**Tipo: Maior desconto por Item**

**Homologo** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 042/2018, tendo como objeto a “Aquisição de Medicamentos de Referência, Genérico e Similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, com base na listagem de “A” a “Z” da ABCFARMA/GUIA da farmácia”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

**DROGARIA PRINCIPAL LTDA ME- CNPJ: 70.310.750/0001-45**, saiu vencedor por ter cotado o maior desconto dos itens: 1, 4, 5, 6; perfazendo o valor de **R\$ 95.850 (noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta reais)**.

**MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO - CNPJ: 27.796.696/0001-60**, saiu vencedor por ter cotado o maior desconto dos itens: 2, 3; perfazendo o valor de **R\$ 71.125,00 (setenta e um mil cento e vinte e cinco reais)**.

Upanema/RN, 06 de Dezembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:5E250D5E**

### CHEFIA DE GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Presencial Nº 043/2018.**

**PROCESSO Nº 1718/2018**

**Tipo: Menor Preço por Item**

**Homologo** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 043/2018, tendo como objeto a “Aquisição de Material Odontológico destinado aos consultórios odontológicos e as ações relacionadas à saúde bucal sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN.”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

**JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ: 26.690.173/0001-72**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 2, 7, 10, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 48, 54, 55, 60, 61, 64, 65, 66, 73, 75, 83, 85, 86, 87, 91, 92, 93, 100, 101, 115, 117, 118, 121, 129, 132, 133, 1; perfazendo o valor de **R\$ 44.754,45 (quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos);**

**MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME - CNPJ: 27.029.083/0001-06**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 4, 8, 9, 12, 13, 17, 33, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 74, 79, 81, 82, 84, 95, 96, 102, 103, 113, 114, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 136, 137, 140, 145, 149, 151, 157, 165; perfazendo o valor de **R\$ 16.810,95 (dezesseis mil oitocentos e dez reais e noventa e cinco centavos);**

**W. S. COM. E SERVIÇOS LTDA ME- CNPJ: 10.212.250/0001-49**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 3, 5, 6, 11, 14, 15, 16, 19, 44, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 78, 80, 88, 89, 90, 94, 97, 98, 99, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112; perfazendo o valor de **R\$ 102.679,95 (cento e dois mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos);**

Upanema/RN, 06 de Dezembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:D18AE5CA**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços n.º 008/2018

Processo n.º 01.724/2018

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08h30min do dia 26 de dezembro de 2018 (quarta-feira), fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para “Construção de calçada s nos passeios públicos”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Francisco, Nº. 90, Centro, ou através do e-mail pmu.licitacao@hotmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 12h00min, até o último dia útil que antecede o da realização do certame licitatório.

UPANEMA - RN, 06 de dezembro de 2018.

**RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:F1872A32**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços n.º 009/2018

Processo n.º 01.725/2018

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 14h30min do dia 26 de dezembro de 2018 (quarta-feira), fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para “Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica com CBUQ na Avenida Getúlio Vargas, Rua Salviano Florêncio, centro - Upanema- RN”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Francisco, Nº. 90, Centro, ou através do e-mail pmu.licitacao@hotmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 12h00min, até o último dia útil que antecede o da realização do certame licitatório.

UPANEMA - RN, 06 de dezembro de 2018.

**RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:EF112319**

### PREGOEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**Pregão Presencial Nº 042/2018.**

**PROCESSO Nº 1717/2018**

**Tipo: Maior Desconto por Item**

**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos de Referência, Genérico e Similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde,

com base na listagem de “A” a “Z” da ABCFARMA/GUIA da farmácia.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram proposta maissatisfatória para a Administração Pública Municipal.

Vencedor

**DROGARIA PRINCIPAL LTDA ME- CNPJ: 70.310.750/0001-45**, saiu vencedor por ter cotado o maior desconto dos itens: 1, 4, 5, 6; perfazendo o valor de **R\$ 95.850 (noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta reais)**.

**MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO - CNPJ: 27.796.696/0001-60**, saiu vencedor por ter cotado o maior desconto dos itens: 2, 3; perfazendo o valor de **R\$ 71.125,00 (setenta e um mil cento e vinte e cinco reais)**.

Upanema/RN, 05 de Dezembro de 2018.

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva  
Código Identificador:83A42FAB

#### PREGOIEIRO

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, através da **Pregoeira** designada pela portaria nº 004/2018-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 042/2018**, conforme descrito:

**Objeto:** Aquisição de Medicamentos de Referência, Genérico e Similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, com base na listagem de “A” a “Z” da ABCFARMA/GUIA da farmácia.

#### VENCEDORES:

**DROGARIA PRINCIPAL LTDA ME- CNPJ: 70.310.750/0001-45**, saiu vencedor por ter cotado o maior desconto dos itens: 1, 4, 5, 6; perfazendo o valor de **R\$ 95.850 (noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta reais)**.

**MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO - CNPJ: 27.796.696/0001-60**, saiu vencedor por ter cotado o maior desconto dos itens: 2, 3; perfazendo o valor de **R\$ 71.125,00 (setenta e um mil cento e vinte e cinco reais)**.

Upanema/RN, 28 de Novembro de 2018.

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva  
Código Identificador:AACF6436

#### PREGOIEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**Pregão Presencial Nº 043/2018.**

**PROCESSO Nº 1718/2018**

**Tipo: Menor Preço por Item**

**OBJETO:** Aquisição de Material Odontológico destinado aos consultórios odontológicos e as ações relacionadas à saúde bucal sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram proposta maissatisfatória para a Administração Pública Municipal.

Vencedor

**JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ: 26.690.173/0001-72**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 2, 7, 10, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 48, 54, 55, 60, 61, 64, 65, 66, 73, 75, 83, 85, 86, 87, 91, 92, 93, 100, 101, 115, 117, 118, 121, 129, 132, 133, 1; perfazendo o valor de **R\$ 44.754,45 (quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**;

**MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME - CNPJ: 27.029.083/0001-06**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 4, 8, 9, 12, 13, 17, 33, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 74, 79, 81, 82, 84, 95, 96, 102, 103, 113, 114, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 136, 137, 140, 145, 149, 151, 157, 165; perfazendo o valor de **R\$ 16.810,95 (dezesesseis mil oitocentos e dez reais e noventa e cinco centavos)**;

**W. S. COM. E SERVIÇOS LTDA ME- CNPJ: 10.212.250/0001-49**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 3, 5, 6, 11, 14, 15, 16, 19, 44, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 78, 80, 88, 89, 90, 94, 97, 98, 99, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112; perfazendo o valor de **R\$ 102.679,95 (cento e dois mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**;

Upanema/RN, 05 de Dezembro de 2018.

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva  
Código Identificador:70481DD8

#### PREGOIEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**Pregão Presencial Nº 044/2018.**

**PROCESSO Nº 2263/2018**

**Tipo: Menor Preço por Item**

**OBJETO:** Aquisição de Material de Limpeza e Higiene destinado às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram proposta maissatisfatória para a Administração Pública Municipal.

Vencedor

**A N Q GONÇALVES JUNIOR ME CNPJ: 20.903.036/0001-92**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 5, 7, 8, 12, 14, 17, 20, 21, 23, 38, 47, 50, 54, 55, 57, 61, 72, 73, 75; perfazendo o valor de **R\$ 86.192,43 (oitenta e seis mil cento e noventa e dois reais e quarenta e três centavos)**;

**H C CORDEIRO ME CNPJ: 20.755.100/0001-35**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 3, 13, 16, 19, 22, 34, 36, 42, 43, 52, 58, 59, 68; perfazendo o valor de **R\$ 6.119,80 (seis mil cento e dezenove reais e oitenta centavos)**;

**IMPEVAL COMERCIO & SERVIÇOS LTDA CNPJ: 70.152.095/0001-44** saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 15, 46, 53, 70; perfazendo o valor de **R\$ 1.628,60 (um mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)**;

**JEOVA SOBRAL DANTAS ME CNPJ: 24.206.500/0001-42**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 6, 9, 11, 18, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 39, 40, 41, 45, 48, 49, 51, 56, 60, 63, 64, 65, 66, 71, 76, 77; perfazendo o valor de **R\$ 46.523,22 (quarenta e seis mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos)**;

**PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES ME CNPJ: 09.109.547/0001-02**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 4, 10, 25, 31, 33, 35, 37, 44, 62, 67, 69, 74; perfazendo o valor de **R\$ 57.121,10 (cinquenta e sete mil cento e vinte e um real e dez centavos)**;

Upanema/RN, 05 de Dezembro de 2018.

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**CDC1D202

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 102/2018/SMS – UPANEMA, EM 06 DE**  
**DEZEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 102/2018/SMS – UPANEMA, em 06 de dezembro de 2018.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** uma diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **LUEBE SEMUEL DE CARVALHO COSTA**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente em TDF – Tratamento Fora do Domicílio **Maria Suelly Matias no HM - Hospital do Coração de Messejana** em Fortaleza/CE;

**Local de destino:** **HM - Hospital do Coração de Messejana** em Fortaleza/CE;

**Período do Afastamento:** 07 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

Upanema/RN, em 06 de dezembro de 2018.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**42D39FC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 816/2018-PMV-GP**

**PORTARIA Nº 816/2018-PMV-GP, de 06 de dezembro de 2018.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

Antônio Gomes de Amorim, Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e considerando a Lei Municipal Nº. 213/2016, de 11 de janeiro de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os membros para comporem a Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Edital nº 007/2018.

Art. 2º - A Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado será composta de 05 (cinco) membros, sendo 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes, que escolherão entre si um Presidente. Parágrafo Único – A Comissão Municipal Interna do processo Seletivo Simplificado terá validade para de 12 (doze) meses a contar da assinatura desta portaria.

Art. 3º - A Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado terá a seguinte representação:

**Membros Titulares:**

Secretaria Municipal de Tributação - Selcina de Oliveira Neta Lopes.  
Secretaria de Educação – Francisca Alaene Lopes Alves;  
Secretaria Municipal de Saúde – Danilo Max Lopes da Silva .

**Membros suplentes:**

Secretaria de Administração e Finanças – Márcio Vagner Tavares da Silva;  
Secretaria Municipal de Saúde – Theresa Adélia Martins Garcia;

Parágrafo Único - Os membros suplentes somente tomarão parte do processo seletivo nas faltas e impedimentos dos membros titulares.

Art. 4º - Compete a Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado:

- Adotar as providências preliminares ao processo do concurso;
- Elaborar o Comunicado de Seleção e seus anexos;
- Comunicar os órgãos interessados e legais;
- Providenciar publicação dos atos, quando for o caso;
- Expedir os Comunicados e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- Dar publicidade ao resultado das avaliações;
- Cumprir todas as demais atribuições previstas na Legislação Municipal pertinente.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Viçosa/RN, 06 de dezembro de 2018.**

**ANTONIO GOMES DE AMORIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**04EBBBCA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL PSS Nº 007/2018 – PMV**

**EDITAL Nº 007/2018 – PMV**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR, PARA POSSE IMEDIATA, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulando com a Lei Municipal nº 213, de 11 de janeiro de 2016, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da Administração Pública do município de VIÇOSA, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado do seguinte profissional: **MÉDICO – PSF**, na forma abaixo estabelecida:

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar, temporariamente, PARA POSSE IMEDIATA, pessoal, por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 213, de 11 de janeiro de 2016, para suprir as situações de vacância dos cargos efetivos.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de VIÇOSA, através da Comissão Interna para Seleção de Pessoal, designada pela Portaria nº 816/2018-PMV-GP.

1.3 O Processo Seletivo será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município.

#### 2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

2.1 O presente Processo Seletivo tem como escopo o provimento de 1 (uma) vaga destinada a Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro de vagas abaixo:

##### 2.1.1 – Nível Superior

DESCRIÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	REMUN. BRUTA (R\$)
MÉDICO – PSF	01	40 Horas	08 Horas – Seg. à Sexta	12.000,00

2.2. As atribuições dos cargos objeto do presente processo seletivo constam no Anexo II do Edital.

2.3 Poderão concorrer ao cargo os candidatos (as) possuidores de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação nas respectivas áreas específicas do cargo pretendido pelo (a) candidato(a) e, na hipótese de profissional vinculado a conselho ou órgão de classe, deverá o(a) candidato(a) comprovar a regularidade de seu registro profissional.

#### 3.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

3.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;
- Passaporte;
- Certificado de Reservista;
- Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

3.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

#### 4.0 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será feita na forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de VIÇOSA, ou por meio eletrônico, nos dias **10 a 14 de dezembro de 2018**.

4.1.1 Caso o candidato opte por fazer a inscrição presencialmente, o mesmo poderá fazê-la na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 08h00min às 12h00min.

4.1.2 Caso o candidato opte por fazer a inscrição por meio eletrônico, o mesmo deverá encaminhar todos os documentos exigidos no presente Edital para o e-mail: pssvicosarn@gmail.com, com o seguinte assunto: **“INSCRIÇÃO DO PSS 007/2018”**.

4.1.3 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente:

- ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o item 3.4.
- preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
- Para as inscrições presenciais, o candidato deverá entregar em envelope tamanho ofício, cópias autenticadas da documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no item 5.3 deste Edital e do Diploma do Curso Superior que o (a) habilita ao cargo pretendido, ou cópias simples com a apresentação dos respectivos originais, que serão devolvidos ao candidato após conferência.
- Para as inscrições por meio eletrônico, o candidato deverá digitalizar, de forma legível, cada documento individualizado e devidamente nomeado, no formato PDF, para o email descrito no item 4.1.2, toda a documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no item 5.3 deste Edital e do Diploma do Curso Superior que o (a) habilita ao cargo pretendido. O candidato apresentará a documentação original posteriormente para autenticação, em caso de convocação para o cargo pretendido.

4.1.4 No ato da inscrição presencial, o(a) candidato(a) receberá termo de entrega dos documentos apresentados, que será conferido e assinado em conjunto com o responsável pela inscrição. Quem optar pela inscrição por meio eletrônico, o mesmo receberá o termo de entrega no mesmo email que enviar a documentação de inscrição.

4.1.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

#### 5.0 DA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo simplificado, para os(as) candidato(as) aos cargos descritos neste edital, será constituído de Avaliação Curricular das áreas de atuação profissional a cada cargo.

5.2 A Avaliação Curricular, conforme o cargo, será realizada, com base na pontuação e os critérios definidos no item 5.3 deste edital, todos devidamente comprovados.

#### 5.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.3.1 O processo seletivo será constituído de uma Etapa:

- Análise de Experiência Profissional e Prova de Títulos (Qualificação Profissional),

5.3.2. Dos Critérios de Avaliação:

##### 5.3.2.1 - Exercício Profissional:

5.3.2.1.1 - Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada exclusivamente no cargo pleiteado.

5.3.2.1.2 - Na contagem da experiência profissional serão considerados no mínimo 6 (seis) meses completos, conforme Anexo I.

5.3.2.1.3 - É considerado o mês completo que trata o item acima, a contagem do mês todo, ou seja, de 30 em 30 dias.

5.3.3- Para fins de comprovação de experiência profissional considerar-se-á tão somente o desempenho de atividades, no cargo

pleiteado, junto ao Poder Público, através de documento expedido pelo respectivo Órgão Público, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Setor responsável pela informação, especificando o período em dias compreendido no cargo pleiteado.

**5.3.4** - Não será computado como experiência profissional estágio, monitoria ou trabalho voluntário.

**5.3.5** - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado.

**5.3.6. Prova de Títulos (Qualificação Profissional):**

5.3.6.1. Para efeito de classificação de candidatos, a pontuação referente à titulação, considerar-se-á o disposto no Anexo I.

5.3.6.2 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo I, deste Edital.

5.3.6.3. Serão computados somente cursos indicados na ficha de inscrição e que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado com certificados expedidos até o último dia da inscrição.

5.3.6.4 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

5.3.6.5 Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.

5.3.6.6 Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

5.3.6.7 Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão serão atribuídas a pontuação ZERO.

5.3.6.8 A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de:

a) Nível Superior:

I - Diploma ou Certidão de conclusão do curso com até 180 dias de emissão na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II - Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar, na própria área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

III - Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar;

IV - Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado na área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar;

V - Cópias de certificado ou certidão de cursos de formação/aperfeiçoamento com as respectivas cargas horárias.

5.3.6.9 - A documentação a que se referem os Incisos I a IV do item "a" deverão conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento pela Instituição de Ensino.

5.3.6.10 - Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE).

5.3.6.11 - Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

5.3.6.12 - Para comprovação dos cursos relacionados no ANEXO I deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do

Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

5.3.6.13 - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizado no exterior, conforme dispõe o Art. 48 § 2º e §3º da Lei 9.394/96.

5.3.6.14 - Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.

## 6.0 DA CLASSIFICAÇÃO

**6.1 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação, sendo desclassificado tão somente aqueles que não cumprirem os requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou seja, não haverá "ponto de corte".**

6.2 Em caso de empate entre candidatos (as) concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- maior pontuação no critério Experiência Profissional.
- maior titulação
- maior idade.
- maior número de filhos.

## 7.0 DO RESULTADO

7.1 O(A) candidato(a) deverá consultar, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO VIÇOSA ([www.vicosa.rn.gov.br](http://www.vicosa.rn.gov.br)) e o site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), o dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.

## 8.0 DO CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
07/12/2018	Publicação do Edital
10 a 14/12/2018	Período de inscrição e entrega da documentação probatória
17/12/2018	Publicação do Resultado Preliminar
18/12/2018	Apresentação de recurso
20/12/2018	Publicação dos Julgamentos dos Recursos e Resultado Final
21/12/2018	Convocação dos Aprovados

## 9.0 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

9.1. As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos(as) candidatos(as).

9.2 A lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecida pela Secretaria Responsável.

9.2.1. Estará desclassificado(a) automaticamente, o(a) candidato(a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, qualquer documentação exigida neste Edital, principalmente para fins de autenticação.

9.3 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá após divulgação do resultado final deste PSS, devendo os(as) convocados(as) apresentarem-se no horário das 8 às 12 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa, no endereço: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro - VIÇOSA (RN).

9.4 Documentação original e cópias (duas cópias de cada documento) exigida na ocasião da convocação:

### 9.4.1 - PARA OS CONVOCADOS NOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

- cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;

- d) Carteira de identidade;  
 e) CPF;  
 f) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;  
 g) Carteira de Trabalho (CTPS);  
 h) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);  
 i) Comprovante de Residência;  
 j) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo V**);  
 k) Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.  
 l) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.  
 m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

**9.5 Caso não compareça no período de convocação, o(a) candidato(a) estará desclassificado(a).**

## 10.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>) e/ou pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DO VIÇOSA ([www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br)).

10.2 A aprovação e a classificação de candidatos(as) geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

10.3 O(A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 9.4 deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

10.4 O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pelo município de VIÇOSA como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

10.5 Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da contratação temporária.

Viçosa/RN, em 06 de dezembro de 2018.

**ANTONIO GOMES DE AMORIM**  
 Prefeito Municipal

**SELCINA GOMES DE OLIVEIRA NETA LOPES.**  
 Presidente da Comissão PSS – Portaria 816/2018- PMV

**FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;**  
 Membro da Comissão PSS – Portaria 816/2018 – PMV

**DANILO MAX LOPES DA SILVA**  
 Membro da Comissão PSS – Portaria 816/2018 – PMV

## ANEXO I

### DA PONTUAÇÃO

#### 1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
• Tempo de serviço prestado em Serviço Público no cargo pleiteado;	1,0 ponto por período de 6 (seis) meses completos, até o limite máximo de <b>18 (dezoito) meses</b> , perfazendo o <b>máximo de 3,0 pontos</b> .
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA 3,0 PONTOS</b>	

## 2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

### 2.1-Nível Superior

DISCRIMINAÇÃO	PONTO	MÁXIMO DE TÍTULO
Título de Doutorando na área de atuação	2,0	01
Título de Mestrado na área de atuação	1,5	
Certificado de Pós Graduação <i>latu sensu</i> na área de atuação, com duração igual ou superior a 360h.	1,0	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h.	0,5	01
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h a 119h.	0,5	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h a 79h.	0,5	02
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA 7,0 PONTOS</b>		

## ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES

### CARGO: MÉDICO – PSF

Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população; Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades, requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anotar e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacionais; Participar de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

## ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PSS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_/2018.

NOME: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: // . CIDADE: UF:

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Cidade: UF:

RG: Órgão Emissor: UF:

CPF:

FONE/CEL: Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Outro.

CARGO: Nº. de filhos:

II - DESCRIÇÃO RESUMIDA DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO, CONFORME EDITAL.

Descrição dos títulos e/ou experiência:	Qde de fls.
<b>TOTAL</b> .....	

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 007/2018 - PMV, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado junto ao Município de VIÇOSA, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.

VIÇOSA-RN, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pela Inscrição

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	Nº de Inscrição: 7/2018	Data: /12/2018.
NOME:		
ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO):	QUANTIDADE DE FLS.: _____	
Assinatura do(a) Candidato(a) Assinatura do Responsável pela Inscrição		

#### ANEXO IV

#### DO RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito do município do VIÇOSA, na forma abaixo especificada:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Identidade Nº: \_\_\_\_\_ O.E.

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Questionamento:

Embasamento:

VIÇOSA/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Recorrente

#### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu \_\_\_\_\_ portador (a) da identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades do Município de VIÇOSA (RN).

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

VÍNCULO PÚBLICO:

1) Local - \_\_\_\_\_

Carga Horária - \_\_\_\_\_

2) Local - \_\_\_\_\_

Carga Horária - \_\_\_\_\_

• VÍNCULO PRIVADO:

1) Local - \_\_\_\_\_

Carga Horária - \_\_\_\_\_

2) Local - \_\_\_\_\_

Carga Horária - \_\_\_\_\_

VIÇOSA/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Declarante

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:09FCBF6E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO 14110001/18

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) O REI DO CAMINHÃO EIRELI, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER MATERIAL PNEUMÁTICO AO VEÍCULOS DE PLACAS NOG-1714, NOC-9974, OWC-8333, ASX-6178 e OWB-4343, TODOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 14 de Novembro de 2018

**IVÂNIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira  
Código Identificador:E9F263C3

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 20180140

CONTRATO Nº.....: 20180140

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14110001/18

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: O REI DO CAMINHÃO EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER MATERIAL PNEUMÁTICO AOS VEÍCULOS DE PLACAS NOG-1714, NOC-9974 E OWC-8333, TODOS DA SECRETARIA DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.040,00 (quatro mil, quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde -

FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 4.040,00

**VIGÊNCIA**.....: 14 de Novembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA**.....: 14 de Novembro de 2018

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**95DB9E61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20180141**

**CONTRATO Nº**.....: 20180141

**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14110001/18

**CONTRATANTE**.....: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**CONTRATADA(O)**.....: O REI DO CAMINHÃO EIRELI

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER MATERIAL PNEUMÁTICO AO VEÍCULO DE PLACAS ASX-6178, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 6.288,00 (seis mil, duzentos e oitenta e oito reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2018 Atividade 0702.123610188.2.025 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 6.288,00

**VIGÊNCIA**.....: 14 de Novembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA**.....: 14 de Novembro de 2018

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**0F032D4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20180142**

**CONTRATO Nº**.....: 20180142

**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14110001/18

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

**CONTRATADA(O)**.....: O REI DO CAMINHÃO EIRELI

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER MATERIAL PNEUMÁTICO AO VEÍCULO DE PLACAS OWB-4343, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2018 Atividade 1201.154510021.2.073 Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 7.200,00

**VIGÊNCIA**.....: 14 de Novembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA**.....: 14 de Novembro de 2018

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**73ACC7EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 14110002/18**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO 06483004478, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER MATERIAL DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS DIVERSOS, SETORES, PROGRAMAS, SECRETARIAS, PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 14 de Novembro de 2018

**IVANIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita do município de Vila Flor/RN

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**63769865

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20180143**

**CONTRATO Nº**.....: 20180143

**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14110002/18

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

**CONTRATADA(O)**.....: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO 06483004478

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER MATERIAL DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS DIVERSOS, SETORES, PROGRAMAS, SECRETARIAS, PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 14.857,50 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2018 Atividade 0801.133920021.2.030 Manutenção das Atividades Culturais, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.15, no valor de R\$ 14.857,50

**VIGÊNCIA**.....: 14 de Novembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA**.....: 14 de Novembro de 2018

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**B3921AD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2018 - EMENTA: DISPÕE**  
**SOBRE A REDUÇÃO DOS VALORES DOS SUBSÍDIOS DA**  
**PREFEITA E VICE-PREFEITO, PELO PERÍODO DE 120**  
**DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita do Município de Florânia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 64; Art. 65, Inc. VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar as despesas à programação financeira de entrada de receitas;

**CONSIDERANDO** ser imperioso assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e, principalmente, aos servidores públicos do Município de Florânia;

**CONSIDERANDO** a significativa queda nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios – FPM;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tomar medidas no sentido de diminuir gastos com pessoal, conforme recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN (**Processo nº: 704497/2018-TC; Notificação nº: 001396/2018-DAE – Termo de Alerta de Responsabilidade da Gestão Fiscal**).

**DECRETA:**

**Art. 1º - FICAM** reduzidos em **20% (vinte por cento)** os valores dos subsídios da Prefeita e Vice-Prefeito, pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, porém, retroagindo os seus efeitos a 1º de dezembro de 2018.

**Art. 3º.** Revoguem-se as disposições em contrário, torne-se sem efeito a publicação do presente ato, realizada no DOM/RN, Edição 1909.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Em 06 de dezembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**E102BF6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1515/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN dia 05 de dezembro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º -** Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de dezembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**ECB99720

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1516/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 05 de dezembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º -** Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de dezembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**EC71229B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1517/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS** ,Mat.743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 05 de dezembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de

urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de dezembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**92C7B1DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1518/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA EDNA DE BRITO SILVA** Mat. 346, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 05 de dezembro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de dezembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**7D30B3C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1519/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ**

**NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 06 de dezembro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de dezembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B2AD9E17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1520/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 06 de dezembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de dezembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B3B3C911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1521/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 06 de dezembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de dezembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**6A7B1E4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1522/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 06 de dezembro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de dezembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**B0D6CAA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1523/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 06 de dezembro 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de dezembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**BB613B04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°1: RP 00054/2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°1: RP 00054/2018**

Aos 29 dias do mês de Novembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00054/2018 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HOSPITALAR, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI						
CNPJ: 07.055.280/0001-84						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML ISOFARMA CX C/ 200 Unid.	FARMACE	CX	40	30,50	1.220,00
10	FRALDA DESCARTÁVEL PCT COM 8 UNIDADES TAM G	PLENA	PCT	200	7,70	1.540,00
11	FRALDA DESCARTÁVEL PCT COM 8 UNIDADES TAM M	PLENA	PCT	200	7,70	1.540,00
12	FRALDA DESCARTÁVEL PCT COM 8 UNIDADES TAM P	PLENA	PCT	200	7,70	1.540,00
13	FRALDA DESCARTÁVEL PCT COM 8 UNIDADES TAM XG	PLENA	PCT	200	7,70	1.540,00
22	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	RIOQUIMICA	LT	60	24,00	1.440,00
35	ESCALPE ESTERIL ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº 19 CADA CX C/ COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	16	16,80	268,80
36	ESCALPE ESTERIL ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº 21CADA CX C/ COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	16	16,80	268,80
37	ESCALPE ESTERIL ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº 23 CADA CX C/ COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	16	16,80	268,80
38	ESCALPE ESTERIL ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº 25 CADA CX C/ COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	12	16,80	201,60
47	ESPATULAS DE AIRYS PARA PREVENTIVO PCT C/ 100 UNIDADES	THEOTO	PCT	60	5,65	339,00
58	ATADURA DE CREPE 12 CM X 4,5M ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, MEDIDAS: 12 CM X 4,5M, MALHA COM 13 FIOS, EMBALAGEM PACOTE COM 12 UNIDADES.	TEXCARE	PCT	80	4,70	376,00
62	ESCALPE ESTERIL ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº 27 CADA CX C/ COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	48	16,80	806,40
64	GEL PARA PARA ULTRASSONOGRAMA	MULTIGEL	UND	40	4,48	179,20
<b>TOTAL</b>						11.528,60

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00054/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00054/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00054/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.055.280/0001-84, com sede a Rua Edimar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – CEP 59607-240 – Mossoró/RN. Item(s): 1 - 10 - 11 - 12 - 13 - 22 - 35 - 36 - 37 - 38 - 47 - 58 - 62 - 64. Valor: R\$ 11.528,60(onze mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI**

CNPJ nº 07.055.280/0001-84

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**CE9DE2ED

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2: RP 00054/2018

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2: RP 00054/2018

Aos 29 dias do mês de Novembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00054/2018 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HOSPITALAR, PARA MANUTENÇÃO DAS

NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS., conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME						
CNPJ: 18.588.224/0001-21						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ALGODÃO EM GEL IL	ITAJÁ	LT	200	9,30	1.860,00
7	EQUIPO MACRO GOTAS ESTÉRIL, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO. EMBALAGEM: EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO VISOR TRANSPARENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CX. C/300UNID TEMPO DE VALIDADE.	TKL	CX	12	220,00	2.640,00
8	ESCOVA PARA COLETA CERVICAL CX C/ 100 UNIDADES	KOLPLAST	CX	100	13,55	1.355,00
29	SORO RINGER C/ LACTADO SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTADO DE SÓDIO, EM SISTEMA FECHADO, EMBALADO EM BOLSAS FLEXÍVEIS E VEDADAS DE PVC COM 500 ML CX. C/30UNID.	FRENEZIUS	CX	12	87,00	1.044,00
30	SORO RINGER SIMPLES 500 ML EM SISTEMA FECHADO, CONFECCIONADO EM BOLSAS FLEXÍVEIS E VEDADAS DE PVC CX. C/30UNID.	FRENEZIUS	CX	12	87,00	1.044,00
34	DOPPLER DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL	MACROSUL	UND	20	390,00	7.800,00
39	ESPECULOS VAGINAL S/ LUBRIFICAÇÃO ESTERIO TAMANHO G CX C/ 100 UNIDADES	CRAL	CX	12	64,30	771,60
40	ESPECULOS VAGINAL S/ LUBRIFICAÇÃO ESTERIO TAMANHO M CX C/ 100 UNIDADES	CRAL	CX	12	57,00	684,00
41	ESPECULOS VAGINAL S/ LUBRIFICAÇÃO ESTERIO TAMANHO P CX C/ 100 UNIDADES	CRAL	CX	12	57,00	684,00
46	APARELHO DE GLICEMIA	BIOLAND	UND	50	29,00	1.450,00
52	AGUA DESTILADA EMBALAGEM COM 5 LITROS PACOTE CO 4 GARRAFAS	SANAFARMA	PCT	50	23,30	1.165,00
55	ALCOOL ETÍLICO HOSPITALA A 70% CAIXA COM 12 UNIDADES	ITAJÁ	CX	60	36,50	2.190,00
56	ALGODÃO HIDROFILO HOSPITALAR PACOTE COM 12 ROLOS	NEVOA	PCT	28	68,00	1.904,00
69	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL TAMANHO 7,5 CAIXA COM 200 UNIDADES	MAXTEX	CX	20	99,00	1.980,00
72	MICROLANCETAS 200 UNIDADES POR CAIXA	CRAL	CX	100	3,30	330,00
77	SERINGA DE INSULINA AGULHADA DE 1 ml MDINJECT CAIXA COM 100 UNIDADES	TKL	CX	500	16,50	8.250,00
78	TIRAS DE GLICOSE CAIXA COM 50 UNIDADES	BIOLAND	CX	300	23,20	6.960,00
<b>TOTAL</b>						<b>42.111,60</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00054/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00054/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00054/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 18.588.224/0001-21, com sede a Rua Tuiuti, 772 - Petrópolis – Natal/RN. Item(s): 2 - 7 - 8 - 29 - 30 - 34 - 39 - 40 - 41 - 46 - 52 - 55 - 56 - 69 - 72 - 77 - 78. Valor: R\$ 42.111,60(quarenta e dois mil cento e onze reais e sessenta centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – ME**

CNPJ nº 18.588.224/0001-21

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
Código Identificador:CF3D9E81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº3: RP 00054/2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº3: RP 00054/2018**

Aos 29 dias do mês de Novembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00054/2018 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HOSPITALAR, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS., conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
21	MASCARA N 95	KSN	UND	60	1,87	112,20
31	CLOREXEDINA FRASCO 2%	RIOQUIMICA	UND	100	10,69	1.069,00
42	LÂMINA FOSCA PARA PREVENTIVO CX C/ 50 UNIDADES	CRAL PLAST	CX	120	3,65	438,00
53	AGULHA 40 X12	SOLIDOR	CX	20	6,00	120,00
73	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100M ROLO	HOSP FLEX	RL	80	20,90	1.672,00
76	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA	ABC	UND	40	8,64	345,60
<b>TOTAL</b>						<b>3.756,80</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00054/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00054/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00054/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- PHOSPODONT LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede a Av. Ayrton Senna, 4148 – Capim Macio – Natal/RN. Item(s): 21 - 31 - 42 - 53 - 73 – 76. Valor: R\$ 3.756,80(três mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**PHOSPODONT LTDA**

CNPJ 04.451.626/0001-75

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**ECFE3946

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº4: RP 00054/2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº4: RP 00054/2018**

Aos 29 dias do mês de Novembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00054/2018 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HOSPITALAR, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A

CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS., conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: REABILITAR COMERCIO E REPRESENTACAO DE APARELHOS MEDICOS HOS						
CNPJ: 22.007.302/0001-24						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	CATETER PARA OXIGENIO	SOLIDOR	UND	200	0,78	156,00
6	COLETOR DE MATERIAL PARA EXAMES LABORATÓRIO	CRAL	UND	3000	0,23	690,00
9	FIXADOR PARA LAMINA DE PREVENTIVO	ADLI	UND	100	5,13	513,00
16	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA PACOTE COM 1000 FOLHAS DE 22cm x 21cm	PRIMEPEL	PCT	220	8,12	1.786,40
17	SERINGA DE 05 ML DESCARTÁVEL COM AGULHA 25 X 7MM CX. C/500UNID	SR	CX	48	94,00	4.512,00
18	SERINGA DESCARTÁVEL AGULHADA DE 10 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	CX	60	28,00	1.680,00
20	SONDA URETRAL Nº 12	SOLIDOR	UND	6000	0,45	2.700,00
23	SERINGA DESCARTÁVEL AGULHADA DE 20 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	CX	48	41,80	2.006,40
27	SONDA URETRAL Nº 14	SOLIDOR	UND	4000	0,55	2.200,00
32	COLETE CERVICAL	MERCUR	UND	50	25,90	1.295,00
33	COLETOR UNIVERSAL 80 ML	CRAL	UND	1800	0,33	594,00
61	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COM 4 ENZIMAS BACTERIOSTÁTICO E ANTIMICROBIANO DETERGENTE 1000 ML.	ZYMETET	LT	100	24,15	2.415,00
70	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO GRANDE CAIXA COM 10 UNIDADES	NUGART	CX	50	161,00	8.050,00
<b>TOTAL</b>						<b>28.597,80</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00054/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00054/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00054/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- REABILITAR COMERCIO E REPRESENTACAO DE APARELHOS MEDICOS HOS, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 22.007.302/0001-24, com sede a Rua Tiburtino Teixeira, 38 – Centro – Patu/RN. Item(s): 5 - 6 - 9 - 16 - 17 - 18 - 20 - 23 - 27 - 32 - 33 - 61 - 70. Valor: R\$ 28.597,80(vinte e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**REABILITAR COMERCIO E REPRESENTACAO DE APARELHOS MEDICOS HOS**

CNPJ nº 22.007.302/0001-24

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**07C41AA8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº5: RP 00054/2018

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº5: RP 00054/2018

Aos 29 dias do mês de Novembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00054/2018 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HOSPITALAR, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A

CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS., conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME						
CNPJ: 10.212.250/0001-49						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	ATADURA DE CREPE 30 CM X 4,5M ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, MEDIDAS: 30 CM X 4,5M, MALHA COM 13 FIOS, EMBALAGEM PACOTE COM 12 UNIDADES.	V&E	PCT	100	9,20	920,00
4	CAMPO OPERATORIO 45X50 PCT COM 50	BIOTEXTIL	PCT	50	42,60	2.130,00
14	GAZE HIDRÓFILA EM ROLO GAZE HIDRÓFILA EM ROLO NEVE É CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, 13 FIOS/CM², COM OITO CAMADAS E 3 DOBRAS, COM DIMENSÃO DE 91 CM X 91 M.	BIOTEXTIL	RL	48	14,15	679,20
15	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO MÉDIO CAIXA COM 10 UNIDADES	NUGARD	CX	140	162,00	22.680,00
19	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 6	MARKMED	UNIDADE	6000	0,42	2.520,00
24	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14	MARKMED	UNIDADE	5000	0,59	2.950,00
25	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	SOLIDOR	UND	600	2,23	1.338,00
26	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22	SOLIDOR	UND	400	2,23	892,00
28	SORO FISIOLÓGICO 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% 500 ML, CX. C 30UNID.	FRESENIUS	CX	70	83,90	5.873,00
43	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 80MM X 100M ROLO	ESTERICARE	RL	80	24,70	1.976,00
44	PVPI TOPICO 1000 ML	RIOQUIMICA	LT	36	20,40	734,40
45	SONDA URETRAL Nº 10	MARKMED	UND	4000	0,48	1.920,00
48	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	SOLIDOR	UND	3000	2,23	6.690,00
49	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	SOLIDOR	UND	4000	2,23	8.920,00
50	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	SOLIDOR	UND	4000	2,23	8.920,00
51	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	SOLIDOR	UND	1000	2,23	2.230,00
54	ALCOOL ABSOLUTO PARA PREVENTIVO 99,5% 1000 ml CX C/ 12 UNIDADES	ITAJA	CX	24	59,00	1.416,00
57	ATADURA DE CREPE 10CMX 4,5M ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, MEDIDAS: 10 CM X 4,5M, MALHA COM 13 FIOS, EMBALAGEM PACOTE COM 12 UNIDADES.	V&E	PCT	80	4,50	360,00
59	COLETOR DE MATERIAIS PERFUCORTANTES PAPELÃO 13L CAIXA COM 10 UNIDADES	VIVA BOX	CX	100	29,80	2.980,00
60	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 500 COMPRESSAS DE 7,5cm x 7,5cm	BIOTEXTIL	PCT	1200	6,35	7.620,00
63	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL DE 10 cm x 4,5m PACOTE COM 12 UNIDADES	MISSNER	PCT	42	63,00	2.646,00
65	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 12 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	40	20,10	804,00
66	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	50	20,10	1.005,00
67	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 23 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	20	20,10	402,00
68	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 24 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	20	20,10	402,00
71	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO PEQUENO CAIXA COM 10 UNIDADES	NUGARD	CX	240	160,00	38.400,00
74	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M ROLO	ESTERICARE	RL	70	48,30	3.381,00
75	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M ROLO	ESTERICARE	RL	60	63,90	3.834,00
<b>TOTAL</b>						<b>134.622,60</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00054/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00054/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00054/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

Item(s): 3 - 4 - 14 - 15 - 19 - 24 - 25 - 26 - 28 - 43 - 44 - 45 - 48 - 49 - 50 - 51 - 54 - 57 - 59 - 60 - 63 - 65 - 66 - 67 - 68 - 71 - 74 - 75.

Valor: R\$ 134.622,60.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**  
CNPJ nº 10.212.250/0001-49

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**F4CEFD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº083/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº061/2018-SRP**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristóteles Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000, e a empresa **J C BELO POSTO DECOMBUSTÍVEISEIRELI** CNPJ: **29.831.924/0001-11**, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018-SRP, homologado em 22/11/2018, os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOSE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **J C BELO POSTO DECOMBUSTÍVEISEIRELI**  
CNPJ: **29.831.924/0001-11**

Item nº:1 - GASOLINA COMUM					
Quantidade: <b>89.160,00</b>	Unidade: <b>Litros</b>	Valor Unitário (média ANP): <b>R\$ 4,743</b>	Desconto Ofertado: <b>0,3 %</b>	Valor Unitário com Desc.: <b>R\$ 4,729</b>	Valor Total: <b>R\$ 421.637,64</b>
Item nº:2 - DIESEL S500					
Quantidade: <b>98.400,00</b>	Unidade: <b>Litros</b>	Valor Unitário (média ANP): <b>R\$ 3,749</b>	Desconto Ofertado: <b>0,3 %</b>	Valor Unitário com Desc.: <b>R\$ 3,738</b>	Valor Total: <b>R\$ 367.819,20</b>
Item nº:3 - OLEO DIESEL S10					
Quantidade: <b>135.200,00</b>	Unidade: <b>Litros</b>	Valor Unitário (média ANP): <b>R\$ 3,899</b>	Desconto Ofertado: <b>0,3 %</b>	Valor Unitário com Desc.: <b>R\$ 3,887</b>	Valor Total: <b>R\$ 527.077,20</b>

A presente Ata apresenta o valor total de **1.316.534,04** (um milhão trezentos e dezesseis mil quinhentos e trinta e quatro reais e quatro centavos).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 04 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO**

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

**CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 061/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2018.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.061/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 061/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA.

Angicos/RN, em 04 de dezembro de 2018

Município de Angicos  
CNPJ:08.085.409/0001-60  
**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal  
Promitente Contratante

J C Belo Posto de Combustíveis EIRELI  
Cnpj: 29.831.924/0001-11  
**FRANCISCO RAIFRAN DA COSTA**  
CPF: 075.107.104-80  
Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**E664EC9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018. PROCESSO: Nº. 05110001/18. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Insulinas, Agulhas para Insulinas e Lancetas, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Assinatura da Ata: 06.12.2018. Vigência: 06.12.2018 a 06.12.2019.

**Empresa vencedora:**

Empresa: CONCEICAO & COSTA LTDA. (DROGARIA ARCANJO)  
CNPJ: 30.523.522/0001-39 I.E.:  
Endereço: AV MARANGUAPE, 3818 A - NOSSA SENHORA DA APRESENTACAO  
Cidade: Natal/RN CEP: 59.114-000  
Representante: JANIO DOS SANTOS BARRA - CPF: 689.358.624-87 - RG: 1165485  
ITEM: 01, 02, 03, 04

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4331 - INSULINA TRESIBA (com sistema de aplicação)	CANET	NOVO NORDISK	408	156,00	63.648,00
2	4330 - INSULINA HUMALOG (Com sistema de aplicação, descartáveis) 3ml	CANET	ELI LYLLI	300	44,00	13.200,00
3	4332 - AGULHAS PARA INSULINA 5 MM C/ 100 UNID	Caixa	SR	80	108,00	8.640,00
4	991 - LANCETAS - caixa c/ 100 unid.	Caixa	CRAL	40	70,00	2.800,00
<b>Total</b>						<b>88.288,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Jânio dos Santos Barra – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**DCAC2A01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 05/2018**

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações e com o Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Processo nº 0830001/2018 - Pregão Presencial Nº 034/2018 – SRP**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ: 08.159.089/0001-45

**Órgão Participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrita no CNPJ: 08.142.655/0001-06.

**Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nos termos do Pregão Presencial Nº 034/2018 - SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN, para contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atendimento às necessidades da Administração Municipal de Boa Saúde/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	CBO	QUANT/MÊS	QUANT/ANO	UNIDADE	PREÇO HORA R\$	PREÇO MÊS R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Auxiliar de Serviços Diversos	5143-20	1.000	12.000	HORAS	9,81	9.810,00	117.720,00
2	Auxiliar de Cozinha	5135-05	1.000	12.000	HORAS	9,81	9.810,00	117.720,00
3	Auxiliar Educacional	3341-10	1.000	12.000	HORAS	9,81	9.810,00	117.720,00
4	Auxiliar de Portaria	5174-20	1.000	12.000	HORAS	9,81	9.810,00	117.720,00
5	Auxiliar Operacional	9914-05	2.200	26.400	HORAS	9,81	21.582,00	258.984,00

**Fornecedor Registrado:** ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.642.755/00001-03.

**Valor total dos itens aderidos:** O valor da presente adesão é de R\$ 730.245,00 (setecentos e trinta mil, duzentos e quarenta e cinco reais)  
Vigência da Ata: 15/10/2018 à 15/10/2019

Vigência do Termo de Adesão: 03/12/2018 à 15/10/2019

Boa Saúde/RN, 03 de dezembro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**

Órgão Participante (Carona)

**ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

Fornecedor

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**719A77F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 026/2018 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 026/2018

Abre crédito suplementar em favor das Secretarias a que se refere o Anexo I, para reforço de dotações específicas do Orçamento aprovado através da Lei Municipal nº 373, de 20 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS-RN, no uso das atribuições que lhe confere o art.78, IV da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a autorização contida no art. 7º, inciso III da Lei Municipal nº 373, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica incorporada ao orçamento do Município aprovado através da Lei Municipal nº 373, de 20 de dezembro de 2017, crédito suplementar no valor de R\$ 1.579.106,00 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, cento e seis reais), para reforço das dotações constantes o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para atender à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação apurado no corrente exercício conforme estabelece o art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Bom Jesus-RN, 03 de dezembro de 2018

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

ANEXO I					
ÓRGÃO: 03 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
UNIDADE: 03.101 - - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
ANEXO I Decreto Nº 26/2018					
FUNCIONAL	PROGRÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FONTE	GRUPO DE NAT. DA DESPESA	VALOR
04 122	0015 2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0100000	3190.00 - Pessoal e Encargos Sociais	60.000
TOTAL - FISCAL					60.000
TOTAL - SEGURIDADE					
TOTAL - GERAL					
ÓRGÃO: 06 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
UNIDADE: 06.101 - - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
ANEXO I Decreto Nº 26/2018					
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)					Recursos de Todas as Fontes - R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FONTE	GRUPO DE NAT. DA DESPESA	VALOR
12 361	0123 2009	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	101900000	3190.00 -Pessoal e Encargos Sociais	96.595
12 361	0123 2113	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0100000	3190.00 - Pessoal e Encargos Sociais	117.000
TOTAL - FISCAL					213.595
TOTAL - SEGURIDADE					
TOTAL - GERAL					
ÓRGÃO: 07 -SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
UNIDADE: 07.101 - - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
ANEXO I Decreto Nº 26/2018					
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)					Recursos de Todas as Fontes - R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FONTE	GRUPO DE NAT. DA DESPESA	VALOR
15 452	0019 2012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	0100000	3390.00 - Outros Despesas Correntes	90.000
TOTAL - FISCAL					90.000
TOTAL - SEGURIDADE					
TOTAL - GERAL					
ÓRGÃO: 08 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE: 08.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ANEXO I Decreto Nº 26/2018					
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)					Recursos de Todas as Fontes - R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FONTE	GRUPO DE NAT. DA DESPESA	VALOR
10 301	0020 2013	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10020000	3190.00 - Pessoal e Encargos Sociais	130.000
			10020000	3390.00 - Outras Despesas Correntes	246.000
TOTAL - FISCAL					0
TOTAL - SEGURIDADE					376.000
TOTAL - GERAL					

ÓRGÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
UNIDADE: 99.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
ANEXO I Decreto Nº 26/2018					
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)					Recursos de Todas as Fontes - R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FONTE	GRUPO DE NAT. DA DESPESA	VALOR
99.9999	9999.2999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10000000	9999 - Reserva de Contingência	839.511
TOTAL - FISCAL					839.511
TOTAL - SEGURIDADE					839.511
TOTAL - GERAL					1.579.106

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**D8990C53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1411000211/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 1411000211/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1411000211/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à Prestação de Serviço de Lavagem e Desinfecção dos Veículos Ônibus da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**970 - Antonio Giliard de paiva Silva (075.535.456-78)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15053 - Lavagem e Desinfecção de Veículo Ônibus de placa OJV 1687	SV		1	60,00	60,00
2	15054 - Lavagem e Desinfecção de Veículo Ônibus de placa OJZ 0888	SV		1	60,00	60,00
3	15055 - Lavagem e Desinfecção de Veículo Ônibus de placa OJZ 0887	SV		1	60,00	60,00
4	15056 - Lavagem e Desinfecção de Veículo Ônibus de placa NNY 9718	SV		2	60,00	120,00
5	15057 - Lavagem e Desinfecção de Veículo Ônibus de placa OJX 9216	SV		1	60,00	60,00
6	15058 - Lavagem e Desinfecção de Veículo Ônibus de placa NOH 8758	SV		1	60,00	60,00
<b>Total</b>					420,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 14/11/2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**9E278377

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.408-B, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
[secretariadogabinete@outlook.com](mailto:secretariadogabinete@outlook.com)

**DECRETO Nº 1.408-B, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

**O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.090/2017, de 28 de dezembro de 2017; **CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.  
**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 51.000,00(Cinquenta e um Mil Reais)para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 51.000,00(Cinquenta e um Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 26 de novembro de 2018, 129º da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
333	26/11/2018	1.129.002/201	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	26/11/2018	DECRETO: 1.408	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária Ação Natureza								Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)									10.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde		2033ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO							10.000,00
Nº Solic.: 119 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106400000		0001	10.000,00
Total:									10.000,00
Anexo II (Redução)									10.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							10.000,00
Nº Solic.: 234 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6102400000		0001	10.000,00
Total:									10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
338	26/11/2018	1.129.015/201	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	26/11/2018	DECRETO: 1.408	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária Ação								Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação		2015FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE							5.000,00
Nº Solic.: 67 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106000000		0001	5.000,00
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							5.000,00
Nº Solic.: 238 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6102400000		0001	5.000,00
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
336	26/11/2018	1.129.008/201	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	26/11/2018	DECRETO: 1.408	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária Ação								Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)									10.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação		2012FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB40%							10.000,00
Nº Solic.: 66 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0101900000		0001	10.000,00
Total:									10.000,00
Anexo II (Redução)									10.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							10.000,00
Nº Solic.: 237 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6102400000		0001	10.000,00
Total:									10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
335	26/11/2018	1.129.006/201	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	26/11/2018	DECRETO: 1.408	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária Ação								Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
02.001 Gabinete Civil		2002MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL							5.000,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0112100000		0001	5.000,00
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							5.000,00
Nº Solic.: 236 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6102400000		0001	5.000,00
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
331	26/11/2018	1.127.011/201	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	26/11/2018	DECRETO: 1.408	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária Ação								Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura									5.000,00

Meio Amb. e Pesca		2054MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA							5.000,00
Nº Solic.: 56 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001			5.000,00
Total:									5.000,00
Anexo II (Redução)									5.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									5.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							5.000,00
Nº Solic.: 232 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001			5.000,00
Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
334	26/11/2018	1.129.004/201	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	26/11/2018	DECRETO: 1.408	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									15.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde									15.000,00
		2036 PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE E ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ							15.000,00
Nº Solic.: 120 Acrescentar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001			15.000,00
Total:									15.000,00
Anexo II (Redução)									15.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									15.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							15.000,00
Nº Solic.: 235 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001			15.000,00
Total:									15.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
330	26/11/2018	1.127.006/201	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	26/11/2018	DECRETO: 1.408	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									1.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação									1.000,00
		2055MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME							1.000,00
Nº Solic.: 65 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101500000	0001			1.000,00
Total:									1.000,00
Anexo II (Redução)									1.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									1.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							1.000,00
Nº Solic.: 231 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001			1.000,00
Total:									1.000,00

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**FB49FED4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº1.404-AA, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**DECRETO Nº 1.404-AA, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 20.000,00(Vinte Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

**O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.090/2017, de 28 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**DECRETA :**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 20.000,00(Vinte Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 20.000,00(Vinte Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de novembro de 2018, 129º da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
342	01/11/2018	1.130.104/201	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/11/2018	DECRETO: 1.404	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>								
			<b>2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 241 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.000,00
Total:								
<b>20.000,00</b>								
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>								
			<b>1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO</b>					<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 242 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6102400000	0001	20.000,00
Total:								
<b>20.000,00</b>								

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**6DE58441

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.404-B, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.\***

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

**DECRETO Nº 1.404-B, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.\***

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.090/2017, de 28 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**DECRETA** :

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 08 de novembro de 2018, 129º da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
337	08/11/2018	1.129.013/201	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	08/11/2018	DECRETO: 1.404	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente</b>					
		<b>2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>			<b>10.000,00</b>
Nº Solic.: 5 Criar				3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000 0001 10.000,00
Total:					
<b>10.000,00</b>					
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente</b>					
		<b>2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS</b>			<b>10.000,00</b>

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.000,00
Total:					10.000,00

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**6BD8A86D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 - PROCESSO Nº 924001/2018**

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade n.º 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; Decreto Municipal n.º 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018, homologado em 05 de novembro de 2018, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Eventual contratação dos serviços de mão-de-obra terceirizada destinada a manutenção dos prédios públicos municipais**, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta final apresentada.

Fornecedor: <b>B2B GESTAO E SERVICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>22.842.863/0001-49</b>	Telefone: <b>(84) 99666-0845</b>	Email: <b>b2bservicos@hotmail.com</b>
Endereço: <b>R MANDACARÚ, 2210, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59064-400</b>		
Representante: <b>BRUNO ALVES DE LUCENA - CPF: 054.551.654-45</b>		

UNICO					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006167 - ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	1560,00	18,490	28.844,40
2	0006168 - AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTAR	Hora	1560,00	14,770	23.041,20
3	0006169 - PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	1560,00	19,970	31.153,20
4	0006170 - AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	1560,00	15,920	24.835,20
5	0006171 - ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	1560,00	21,110	32.931,60
6	0006172 - AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	1560,00	16,790	26.192,40
<b>VALOR GLOBAL UNICO</b>					<b>166.998,00</b>

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 166.998,00 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais).

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os SERVIÇOS citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao PRESTADOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

**CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Execução ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

- 4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;
- 4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.
- 4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.
- 4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.
- 4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.
- 4.6 O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos SERVIÇOS caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Lagoa d'Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**6.1** A entrega dos SERVIÇOS só estará caracterizada mediante autorização de execução.

**6.2** O prestador ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** Os SERVIÇOS serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.4** Os SERVIÇOS deverão ser executados no prazo expresso na Ordem de Serviço.

**6.5** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos SERVIÇOS, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.6** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.7** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.7.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos SERVIÇOS ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

**6.7.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.8** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.9** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.10** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.11** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos SERVIÇOS não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos SERVIÇOS não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de serviço caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** O Município de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes da autorização de execução;

**II** - Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os SERVIÇOS deverão ser executados em conformidade com a ordem de serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, quando o serviço for inteiramente concluído, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a elaboração do Termo de Recebimento Provisório. Desde que a CONTRATANTE julgue que o estado geral já justifique este procedimento, providenciará no prazo de 15 (quinze) dias úteis às vistorias necessárias e lavrado o referido Termo, inclusive o de teste dos equipamentos instalados.

Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela Contratada não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado no contrato.

**II - Definitivamente**, decorridos, no máximo 30 (trinta) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório, quando o serviço será novamente inspecionado para fim de aceitação definitiva, sendo, a seguir, lavrado Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações e falhas de execução e exigências contratuais.

Na data da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo inicia-se o prazo de responsabilidade da Contratada pela Garantia, qualidade, correção e segurança dos serviços contratados, previstos no artigo 618, do Código Civil Brasileiro e neste Edital.

Para ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo a CONTRATANTE apresentará Termo de Garantia dos Serviços no qual deverá constar a forma de prestação dos serviços executados.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Prestador terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem prestadores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos prestadores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS**

**11.1** As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização da contratação citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR**

**12.1** Na execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I - executar os serviços de acordo com as normas e procedimentos técnicos em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações, orientações e determinações do MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA;

II - empregar na execução dos serviços pessoal preparado e sempre uniformizado e portando os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços;

III - substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços;

IV - responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto do presente projeto básico;

V - adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si;

VI - facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a o MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA do resultado das inspeções;

VII - providenciar junto às autoridades competentes a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;

VIII - recrutar, preferencialmente no Município de Lagoa d'Anta, os empregados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para o Município de Lagoa d'Anta, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;

IX - responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, por eventuais prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados;

X - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente procedimento, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA;

XI - apresentar, quando da entrega da fatura/nota fiscal para pagamento dos serviços executados, a documentação que comprove a sua regularidade fiscal;

XII - substituir sempre que exigido pelo MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, o empregado ou encarregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a Prefeitura, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação;

XIII - registrar e controlar, juntamente com o fiscal da PREFEITURA, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

XIV - manter, durante toda a execução do contrato decorrente do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na correspondente licitação;

XV - manter neste Município, sob sua guarda e à disposição da fiscalização do Município de Lagoa d'Anta, um livro de ocorrências dos serviços e uma via do contrato decorrente do presente processo, com todas as partes integrantes e todas as apostilas e demais documentos administrativos e técnicos dos serviços;

XVI - lançar, no Livro de Ocorrências dos Serviços, diariamente, todas as ocorrências havidas na obra, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais e equipamentos, anormalidades, chuvas, substituições de empregados e/ou encarregados, fiscais, etc.;

XVII - prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Lagoa d'Anta através de seu representante legal e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

XVIII – planejar, juntamente com o representante legal do Município de Lagoa d'Anta, a execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos;

XIX - colocar na fiscalização dos serviços, com presença permanente, encarregado devidamente habilitado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito, o Município de Lagoa d'Anta no prazo de quarenta e oito (48) horas;

XX - sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicar à fiscalização do Município de Lagoa d'Anta, por escrito, no Livro de Ocorrências dos Serviços, anormalidade verificada na execução ou no controle técnico que ponha em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução;

XXI – dotar os locais de trabalho de equipamentos de proteção coletiva (DPCs) e fornecer, gratuitamente, aos empregados, equipamentos de proteção individual (EPIs), em perfeito estado de conservação e com certificado de aprovação (CA), substituindo-os quando se deteriorarem, sem nenhum custo para os empregados, responsabilizando-se, ainda, pela sua higienização e manutenção periódica (NR 06);

XXII – emitir comunicação de Acidente de Trabalho, enviando-a para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, quando ocorrer acidente de trabalho com seus empregados ou quando esses desenvolverem doenças ocupacionais, independentemente de haver ou não afastamento do trabalho;

XXIII – elaborar, implementar e manter em funcionamento o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, observando a obrigatoriedade de realização dos exames médicos adicionais, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e dimensional, sem nenhum ônus para os empregados, e, inclusive, compreendendo a realização de exames médicos complementares, quando solicitado pelo médico (NR 07); e

XXIV – elaborar, implementar e manter em funcionamento o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR 09)

**12.2** Arcar com todos os insumos que a contratação, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na execução do objeto

**12.3** Executar os SERVIÇOS nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.4** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.5** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos SERVIÇOS, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2018 e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 13 de novembro de 2018.

Município De Lagoa D' Anta  
CNPJ nº 08.142.887/0001-64  
**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita Municipal  
Contratante

**B2B GESTAO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 22.842.863/0001-49

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Wagner Freitas da Silva  
**Código Identificador:**D4E78638

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo seu Gestor, o Srº **JOSÉ ROCHA NETO**, brasileiro, casado, Técnico em Enfermagem, portador da Carteira de Identidade nº 1.685.165 - SSP/RN e do CPF nº 035.986.364/74, residente e domiciliado à Rua Antônio Soares, nº 89, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 028/2018, homologado em 29/11/2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> ARTMED COMERCIAL EIRELI	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 04.361.467/0001-18	<b>TELEFONE:</b> (84) 3211-9821
<b>ENDEREÇO:</b> RUA DR. LUIZ DUTRA, Nº 340, ALECRIM – NATAL/RN, CEP: 59040-340.	
<b>E-MAIL:</b> artmedrn@artmedrn.com.br	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> GABRIEL DELANNE MARINHO	
<b>RG Nº:</b> 703.959 – SSP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 537.886.724-04

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Ácido valpróico 500 mg	5000	COM.	BIOLAB-SANUS	0,71	3.550,00
2	Ácido valpróico 250 mg	3000	COM.	BIOLAB-SANUS	0,35	1.050,00
3	Ácido valpróico 100 ml (250 mg/5 ml), xarope	1000	FR.	PRATI, DONADUZZI	6,62	6.620,00
4	Amitriptilina 250 mg	10000	COM.	TEUTO	0,10	1.000,00
5	Amitriptilina 75 mg	3000	COM.	CRISTÁLIA	0,35	1.050,00
6	Alprazolam 2 mg	5000	COM.	EMS	0,26	1.300,00
7	Bromazepam 3 mg	10000	COM.	TEUTO	0,19	1.900,00
8	Bromazepam 6 mg	8000	COM.	TEUTO	0,25	2.000,00
9	Biperideno 2 mg	10000	COM.	CRISTÁLIA	0,33	3.300,00
10	Carbamazepina 100 ml - 100 mg/5 ml	500	FR.	UNIÃO QUÍMICA	19,38	9.690,00
11	Carbamazepina 200 ml	10000	COM.	TEUTO	0,22	2.200,00
12	Carbamazepina 200 ml	5000	COM.	CRISTÁLIA	0,75	3.750,00
13	Carbono de lito de 300 mg	5000	COM.	HIPOLABOR	0,34	1.700,00
14	Clobazan 10 mg	2000	COM.	SANOFI-AVENTIS	0,78	1.560,00
15	Clobazan 20mg	2000	COM.	SANOFI-AVENTIS	1,47	2.940,00
16	Clonazepam 2,5 mg/ml	7000	FR.	GEOLAB	3,67	25.690,00
17	Clonazepam 0,5 mg	7000	COM.	GEOLAB	0,12	840,00
18	Clonazepam 2 mg	10000	COM.	GEOLAB	0,13	1.300,00
19	Clorpromazina 40 mg / ml	500	FR.	CRISTÁLIA	7,87	3.935,00
20	Clorpromazina 25mg	8000	COM.	CRISTÁLIA	0,38	3.040,00
21	Clorpromazina 100mg	5000	COM.	CRISTÁLIA	0,41	2.050,00
22	Clozapam 2 mg	5000	COM.	EUROFARMA	1,25	6.250,00
23	Diazepam 5 mg	10000	COM.	SANTISA	0,14	1.400,00
25	Diazepam 10 mg	10000	COM.	SANTISA	0,16	1.600,00
26	Dimorf 0,1 mg/ml	500	AMP.	CRISTÁLIA	4,16	2.080,00
28	Fenitoína sódica 25 mg/ml	200	FR.	PFIZER	6,20	1.240,00
29	Fenitoína 100 mg	5000	COM.	HIPOLABOR	0,31	1.550,00
30	Fenobarbital 4%, 20 ml	300	FR.	CRISTÁLIA	2,14	642,00
32	Fenobarbital 100 mg	8000	COM.	UNIÃO QUÍMICA	0,14	1.120,00
33	Fluoxetina 20 mg	10000	COM.	TEUTO	0,07	700,00
34	Haloperidol 1 mg	3000	COM.	CRISTÁLIA	0,24	720,00
35	Haloperidol 5 mg	8000	COM.	UNIÃO QUÍMICA	0,17	1.360,00
36	Haloperidol (2 mg/ml)	300	FR.	UNIÃO QUÍMICA	4,99	1.497,00
37	Levomopromazina 25 mg	5000	COM.	CRISTÁLIA	0,63	3.150,00
38	Levomopromazina 4%	500	FR.	CRISTÁLIA	15,80	7.900,00
39	Levomopromazina 100 mg	2000	COM.	CRISTÁLIA	1,41	2.820,00
40	Maleato de Midazolam 15 mg	2000	COM.	UNIÃO QUÍMICA	1,65	3.300,00
41	Oxcarbamazepina 300 mg	5000	COM.	UNIÃO QUÍMICA	1,00	5.000,00
42	Oxcarbamazepina 6%, suspensão.	100	FR.	UNIÃO QUÍMICA	53,00	5.300,00
44	Nortriptilina 25 mg	2000	COM.	EUROFARMA	0,55	1.100,00
45	Paroxetina 30 mg	5000	COM.	EUROFARMA	7,90	39.500,00
46	Paroxetina 20 mg	8000	COM.	CRISTÁLIA	0,42	3.360,00
47	Quetiapina 25 mg	2000	COM.	GEOLAB	0,53	1.060,00
48	Risperidona 1 mg	3000	COM.	UNIÃO QUÍMICA	0,53	1.590,00
49	Risperidona 2 mg	5000	COM.	CRISTÁLIA	0,44	2.200,00
50	Risperidona 3 mg	5000	COM.	CRISTÁLIA	0,45	2.250,00
51	Sertralina 50 mg	3000	COM.	PHARLAB	0,42	1.260,00
52	Tramadol 50 mg/ml	500	AMP.	UNIÃO QUÍMICA	1,35	675,00
53	Tramadol 50 mg	3000	COM.	HIPOLABOR	0,17	510,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 181.599,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de psicotrópicos e medicamentos sujeitos a controle especial para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do FMSLV/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMSLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMSLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

#### 8.2 Caberá ao Fundo Municipal de Saúde:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplimento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Gestor do Fundo, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 028/2018 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa ARTMED COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.361.467/0001-18, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de Novembro de 2018.

**JOSÉ ROCHA NETO**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**GABRIEL DELANNE MARINHO**

Representante Legal da empresa

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**E1778088

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

#### PREGÃO PRESENCIAL nº32/2018

Processo Administrativo nº 356/2018

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento futuro e parcelado de pneus, câmara de ar e protetores destinados a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>AQUILES F. NUNES - ME</b>		
CNPJ: <b>30.585.637/0001-58</b>	Telefone: <b>(084) 99895-2454</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Presidente Sarmento, 708, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59037-400</b>		
Representante: <b>Aquiles Filgueira Nunes - CPF: 040.033.464-08</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0012544 - PNEU 275/80 R22.5	Dunlop	UND	42,00	1.600,00	67.200,00
2	0012545 - PNEU 750-16	Pirelli	UND	12,00	550,00	6.600,00
5	0008040 - PNEU 18.4-30	Pirelli	UND	8,00	2.900,00	23.200,00
9	0012551 - PNEU 175.70 R13	Dunlop	UND	16,00	190,00	3.040,00
10	0012552 - PNEU 185.70-R14	Dunlop	UND	16,00	270,00	4.320,00
11	0012553 - PNEU 245/65 R17	Dunlop	UND	8,00	700,00	5.600,00
17	0012559 - CÂMARA 750-16	Maggion	UND	12,00	55,00	660,00
18	0012560 - CÂMARA 1000-20	Maggion	UND	20,00	100,00	2.000,00
29	0011712 - PNEUS 175/70R14	Dunlop	UND	24,00	270,00	6.480,00
30	0015645 - PNEU 245/70 R16	Dunlop	Unid	8,00	600,00	4.800,00
31	0012573 - PNEU 275/80 R22.5. ME/EPP	Dunlop	UND	14,00	1.600,00	22.400,00

Importa a presente em R\$ 146.300,00, (cento e quarenta e seis mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: 05/12/2019.

Lajes Pintadas/RN, 06 de dezembro de 2018.

ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado. Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Aquiles Filgueira Nunes–Titular/pelo Fornecedor**

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:03F530FD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 290/2018**

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
<b>1</b>	<b>Receitas Correntes</b>				<b>16.981.000</b>
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			595.340	
1.1.1	Impostos		563.840		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		250.000		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		250.000		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		250.000		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	250.000		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios		313.840		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		97.540		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		36.040		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	36.040		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		61.500		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	60.000		
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	1.500		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		216.300		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		216.300		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	213.800		
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	1.000		
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	1.500		
Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2	Taxas		31.500		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		8.000		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	5.000		
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	Fiscal	3.000		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		4.000		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	4.000		
1.1.2.8	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		19.500		
1.1.2.8.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		19.500		
1.1.2.8.01.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		10.000		
1.1.2.8.01.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	Fiscal	10.000		
1.1.2.8.01.2	Taxa de Saúde Suplementar		3.500		
1.1.2.8.01.2.1	Taxa de Saúde Suplementar - Principal	Fiscal	3.500		
1.1.2.8.01.9	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras		6.000		
1.1.2.8.01.9.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	Fiscal	6.000		
1.2	Contribuições			95.000	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		95.000		
1.2.4.0.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		95.000		
1.2.4.0.0.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	95.000		
1.3	Receita Patrimonial			312.400	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		22.100		
Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			

Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.1.0.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação		22.100		
1.3.1.0.01.1	Aluguéis e Arrendamentos		18.000		
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Fiscal	3.000		
1.3.1.0.01.1.2	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	Fiscal	5.000		
1.3.1.0.01.1.3	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	Fiscal	4.000		
1.3.1.0.01.1.4	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	6.000		
1.3.1.0.01.2	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		4.100		
1.3.1.0.01.2.1	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	Fiscal	1.000		
1.3.1.0.01.2.2	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora	Fiscal	1.200		
1.3.1.0.01.2.3	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	Fiscal	800		
1.3.1.0.01.2.4	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	1.100		
1.3.2	Valores Mobiliários		275.300		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		275.300		
1.3.2.1.0.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários		275.300		
1.3.2.1.0.0.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		275.300		
1.3.2.1.0.0.1.1.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	25.000		
1.3.2.1.0.0.1.1.0.2	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	152.500		
1.3.2.1.0.0.1.1.0.3	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	5.000		
1.3.2.1.0.0.1.1.0.4	Remuneração de Depósitos Bancários - MIDE	Fiscal	5.000		
1.3.2.1.0.0.1.1.0.5	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	20.000		
Prefeitura Municipal de Parau		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>		<b>Exercício:2019 - Em R\$ 1,00</b>			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.0.0.1.1.0.6	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	3.000		
1.3.2.1.0.0.1.1.0.7	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	2.800		
1.3.2.1.0.0.1.1.0.8	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	3.000		
1.3.2.1.0.0.1.1.0.9	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Fiscal	25.000		
1.3.2.1.0.0.1.1.0.9	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Seguridade Social	25.000		
1.3.2.1.0.0.1.1.0.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	9.000		
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais		15.000		
1.3.9.0.0.0.1	Demais Receitas Patrimoniais		15.000		
1.3.9.0.0.0.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	Fiscal	15.000		
1.7	Transferências Correntes			15.837.880	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		11.059.560		
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M		11.059.560		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União		7.810.480		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		7.360.000		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		7.360.000		
1.7.1.8.01.2.1.0.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	9.200.000		
1.7.1.8.01.2.1.0.9	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-1.840.000		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		225.000		
Prefeitura Municipal de Parau		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>		<b>Exercício:2019 - Em R\$ 1,00</b>			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		225.000		
1.7.1.8.01.3.1.0.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	225.000		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		225.000		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		225.000		
1.7.1.8.01.4.1.0.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal	225.000		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		480		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		480		
1.7.1.8.01.5.1.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	600		
1.7.1.8.01.5.1.0.9	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-120		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		105.000		
1.7.1.8.02.2	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		5.000		
1.7.1.8.02.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	5.000		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		100.000		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	100.000		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.484.000		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		1.007.500		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	Seguridade Social	1.007.500		
Prefeitura Municipal de Parau		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>		<b>Exercício:2019 - Em R\$ 1,00</b>			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		246.500		
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	Seguridade Social	246.500		
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		99.000		
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	99.000		
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		76.000		
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	76.000		
1.7.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		20.000		
1.7.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	20.000		
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo		35.000		
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	35.000		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		576.000		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação		210.000		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	210.000		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		10.000		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	Fiscal	10.000		

1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		120.000		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		120.000		
Prefeitura Municipal de Parauí		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	40.000		
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	60.000		
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	20.000		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		105.000		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		105.000		
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	82.000		
1.7.1.8.05.4.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - MÉDIO	Fiscal	23.000		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		131.000		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	131.000		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		2.080		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		2.080		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal		2.080		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	Fiscal	2.600		
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-520		
Prefeitura Municipal de Parauí		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.8.09	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		100.000		
1.7.1.8.09.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		100.000		
1.7.1.8.09.1.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	100.000		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		545.000		
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		440.000		
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	440.000		
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		35.000		
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade Social	35.000		
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		70.000		
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	70.000		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		437.000		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		437.000		
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	Seguridade Social	437.000		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.078.320		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específica E/M		2.078.320		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados		2.033.320		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS		1.680.000		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal		1.680.000		
Prefeitura Municipal de Parauí		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	2.100.000		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-420.000		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA		232.000		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal		232.000		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	290.000		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-58.000		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios		2.400		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		2.400		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	3.000		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-600		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		8.000		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	8.000		
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados		110.920		
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Fiscal	110.920		
1.7.2.8.02	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)		30.000		
1.7.2.8.02.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº7.990/89, artigo 9º		30.000		
1.7.2.8.02.3.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº7.990/89, artigo 9º - Principal	Fiscal	30.000		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		15.000		
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados		15.000		
Prefeitura Municipal de Parauí		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Receita Orçamentária por Natureza</b>		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Fiscal	15.000		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		2.700.000		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M		2.700.000		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		2.700.000		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		2.700.000		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	2.700.000		
1.9	Outras			140.380	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		10.000		
1.9.1.0.09	Multas e Juros Previstos em Contratos		10.000		
1.9.1.0.09.1	Multas e Juros Previstos em Contratos		10.000		
1.9.1.0.09.1.1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	Fiscal	6.000		
1.9.1.0.09.1.3	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	Fiscal	4.000		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		72.380		

1.9.2.1	Indenizações		15.000		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações		15.000		
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações		15.000		
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	Fiscal	15.000		
1.9.2.2	Restituições		57.380		
Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Recíeita Orçametária por Natureza</b>		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Económica</b>
1.9.2.2.01	Restituição de Convênios		26.000		
1.9.2.2.01.1	Restituição de Convênios - Primárias		13.000		
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	Fiscal	13.000		
1.9.2.2.01.2	Restituição de Convênios - Financeiras		13.000		
1.9.2.2.01.2.1	Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	Fiscal	13.000		
1.9.2.2.99	Outras Restituições		31.380		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições		31.380		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	Fiscal	27.280		
1.9.2.2.99.1.2	Outras Restituições - Multas e Juros	Fiscal	4.100		
1.9.9	Demais Receitas Correntes		58.000		
1.9.9.0.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência		12.000		
1.9.9.0.12.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa		12.000		
1.9.9.0.12.1.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	Fiscal	12.000		
1.9.9.0.99	Outras Receitas		46.000		
1.9.9.0.99.2	Outras Receitas - Financeiras		46.000		
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	Fiscal	38.000		
1.9.9.0.99.2.2	Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	Fiscal	8.000		
<b>2</b>	<b>Recíeitas de Capital</b>				<b>519.000</b>
2.2	Alienação de Bens			50.000	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis		30.000		
Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Recíeita Orçametária por Natureza</b>		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Económica</b>
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		30.000		
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		30.000		
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	30.000		
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis		20.000		
2.2.2.00.1	Alienação de Bens Imóveis		20.000		
2.2.2.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	Fiscal	20.000		
2.4	Transferências de Capital			439.000	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		414.000		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		414.000		
2.4.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		64.000		
2.4.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		59.000		
2.4.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	Seguridade Social	59.000		
2.4.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		5.000		
2.4.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	5.000		
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde		40.000		
2.4.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada		40.000		
2.4.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção - Especializada Principal	Seguridade Social	40.000		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		310.000		
Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Recíeita Orçametária por Natureza</b>		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Económica</b>
2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		110.000		
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	110.000		
2.4.1.8.10.6	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente		25.000		
2.4.1.8.10.6.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	25.000		
2.4.1.8.10.7	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		80.000		
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	80.000		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		95.000		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	95.000		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		25.000		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		25.000		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		25.000		
2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS		5.000		
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	5.000		
2.4.2.8.10.2	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		5.000		
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	5.000		
2.4.2.8.10.5	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico		5.000		
Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Recíeita Orçametária por Natureza</b>		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza</b>		<b>Esfera</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Económica</b>
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	5.000		
2.4.2.8.10.6	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente		5.000		
2.4.2.8.10.6.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	5.000		
2.4.2.8.10.7	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		5.000		
2.4.2.8.10.7.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	5.000		
2.9	Outras Receitas de Capital			30.000	
2.9.9	Demais Receitas de Capital		30.000		
2.9.9.0.00.1	Demais Receitas de Capital		30.000		
2.9.9.0.00.1.1	Demais Receitas de Capital - Principal	Fiscal	30.000		
<b>Total Geral:</b>					<b>17.500.000</b>
Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Recíeita Orçametária por Órgão e Natureza</b>		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Económica</b>	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				

04.004	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
<b>I - Receita</b>				<b>15.387.000</b>
1	Receitas Correntes			14.977.000
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		595.340	
1.1.1	Impostos	563.840		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	250.000		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	250.000		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	250.000		
<b>1.1.1.3.03.4.1</b>	<b>Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal</b>	<b>250.000</b>		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	313.840		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	97.540		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	36.040		
<b>1.1.1.8.01.1.1</b>	<b>Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal</b>	<b>36.040</b>		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	61.500		
<b>1.1.1.8.01.4.1</b>	<b>Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal</b>	<b>60.000</b>		
<b>1.1.1.8.01.4.2</b>	<b>Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora</b>		1.500	
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	216.300		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	216.300		
<b>1.1.1.8.02.3.1</b>	<b>Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal</b>	<b>213.800</b>		
<b>1.1.1.8.02.3.2</b>	<b>Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora</b>		1.000	
<b>1.1.1.8.02.3.3</b>	<b>Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa</b>		1.500	
1.1.2	Taxas	31.500		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		8.000	
<b>1.1.2.1.01</b>	<b>Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização</b>		<b>5.000</b>	
<b>1.1.2.1.04</b>	<b>Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental</b>		<b>3.000</b>	
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		4.000	
<b>1.1.2.2.01</b>	<b>Taxas pela Prestação de Serviços</b>		<b>4.000</b>	
1.1.2.8	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	19.500		
1.1.2.8.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	19.500		
Prefeitura Municipal de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.1.2.8.01.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	10.000		
<b>1.1.2.8.01.1.1</b>	<b>Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal</b>	<b>10.000</b>		
1.1.2.8.01.2	Taxa de Saúde Suplementar		3.500	
<b>1.1.2.8.01.2.1</b>	<b>Taxa de Saúde Suplementar - Principal</b>		<b>3.500</b>	
1.1.2.8.01.9	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras		6.000	
<b>1.1.2.8.01.9.1</b>	<b>Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal</b>		<b>6.000</b>	
1.2	Contribuições		95.000	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	95.000		
1.2.4.0.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	95.000		
<b>1.2.4.0.0.1.1</b>	<b>Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal</b>	<b>95.000</b>		
1.3	Receita Patrimonial		264.400	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	22.100		
1.3.1.0.0.1	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	22.100		
1.3.1.0.0.1.1	Aluguéis e Arrendamentos	18.000		
<b>1.3.1.0.0.1.1.1</b>	<b>Aluguéis e Arrendamentos - Principal</b>		<b>3.000</b>	
<b>1.3.1.0.0.1.1.2</b>	<b>Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora</b>		<b>5.000</b>	
<b>1.3.1.0.0.1.1.3</b>	<b>Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa</b>		<b>4.000</b>	
<b>1.3.1.0.0.1.1.4</b>	<b>Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa</b>		<b>6.000</b>	
1.3.1.0.0.1.2	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação		4.100	
<b>1.3.1.0.0.1.2.1</b>	<b>Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal</b>		<b>1.000</b>	
<b>1.3.1.0.0.1.2.2</b>	<b>Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora</b>		<b>1.200</b>	
<b>1.3.1.0.0.1.2.3</b>	<b>Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa</b>		<b>800</b>	
<b>1.3.1.0.0.1.2.4</b>	<b>Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa</b>		<b>1.100</b>	
1.3.2	Valores Mobiliários	227.300		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	227.300		
1.3.2.1.0.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários	227.300		
1.3.2.1.0.0.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	227.300		
<b>1.3.2.1.0.0.1.1.01</b>	<b>Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados</b>	<b>25.000</b>		
<b>1.3.2.1.0.0.1.1.02</b>	<b>Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES</b>	<b>152.500</b>		
<b>1.3.2.1.0.0.1.1.03</b>	<b>Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB</b>		<b>5.000</b>	
<b>1.3.2.1.0.0.1.1.04</b>	<b>Remuneração de Depósitos Bancários - MDE</b>		<b>5.000</b>	
<b>1.3.2.1.0.0.1.1.07</b>	<b>Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE</b>		<b>2.800</b>	
Prefeitura Municipal de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>1.3.2.1.0.0.1.1.08</b>	<b>Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP</b>		<b>3.000</b>	
<b>1.3.2.1.0.0.1.1.09</b>	<b>Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO</b>	<b>25.000</b>		
<b>1.3.2.1.0.0.1.1.99</b>	<b>Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS</b>		<b>9.000</b>	
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais	15.000		
1.3.9.0.0.1	Demais Receitas Patrimoniais	15.000		
<b>1.3.9.0.0.1.1</b>	<b>Demais Receitas Patrimoniais - Principal</b>	<b>15.000</b>		
1.7	Transferências Correntes		13.881.880	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	9.103.560		
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M	9.103.560		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	7.810.480		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.360.000		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.360.000		
<b>1.7.1.8.01.2.1.01</b>	<b>Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal</b>	<b>9.200.000</b>		
<b>1.7.1.8.01.2.1.09</b>	<b>Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB</b>	<b>-1.840.000</b>		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	225.000		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	225.000		
<b>1.7.1.8.01.3.1.01</b>	<b>Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro</b>	<b>225.000</b>		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	225.000		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	225.000		
<b>1.7.1.8.01.4.1.01</b>	<b>Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho</b>	<b>225.000</b>		

1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		480	
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		480	
<b>1.7.1.8.01.5.1.01</b>	<b>Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural</b>		<b>600</b>	
<b>1.7.1.8.01.5.1.09</b>	<b>Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB</b>		<b>-120</b>	
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	105.000		
1.7.1.8.02.2	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		5.000	
<b>1.7.1.8.02.2.1</b>	<b>Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal</b>		<b>5.000</b>	
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	100.000		
Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
<b>1.7.1.8.02.6.1</b>	<b>Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal</b>	<b>100.000</b>		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	576.000		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	210.000		
<b>1.7.1.8.05.1.1</b>	<b>Transferências do Salário-Educação - Principal</b>	<b>210.000</b>		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	10.000		
<b>1.7.1.8.05.2.1</b>	<b>Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal</b>	<b>10.000</b>		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	120.000		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	120.000		
<b>1.7.1.8.05.3.1.02</b>	<b>Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA</b>	<b>40.000</b>		
<b>1.7.1.8.05.3.1.03</b>	<b>Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL</b>	<b>60.000</b>		
<b>1.7.1.8.05.3.1.06</b>	<b>Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA</b>	<b>20.000</b>		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	105.000		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	105.000		
<b>1.7.1.8.05.4.1.02</b>	<b>Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - FUNDAMENTAL</b>	<b>82.000</b>		
<b>1.7.1.8.05.4.1.03</b>	<b>Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - MÉDIO</b>	<b>23.000</b>		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	131.000		
<b>1.7.1.8.05.9.1</b>	<b>Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal</b>	<b>131.000</b>		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		2.080	
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		2.080	
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal		2.080	
<b>1.7.1.8.06.1.1.01</b>	<b>Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96</b>		<b>2.600</b>	
<b>1.7.1.8.06.1.1.09</b>	<b>Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB</b>		<b>-520</b>	
Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.1.8.09	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	100.000		
1.7.1.8.09.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	100.000		
<b>1.7.1.8.09.1.1</b>	<b>Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal</b>	<b>100.000</b>		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	510.000		
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	440.000		
<b>1.7.1.8.10.2.1</b>	<b>Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal</b>	<b>440.000</b>		
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	70.000		
<b>1.7.1.8.10.9.1</b>	<b>Outras Transferências de Convênios da União - Principal</b>	<b>70.000</b>		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.078.320		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específica E/M	2.078.320		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	2.033.320		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	1.680.000		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.680.000		
<b>1.7.2.8.01.1.1.01</b>	<b>Cota-Parte do ICMS</b>	<b>2.100.000</b>		
<b>1.7.2.8.01.1.1.09</b>	<b>Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-420.000</b>		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	232.000		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	232.000		
<b>1.7.2.8.01.2.1.01</b>	<b>Cota-Parte do IPVA</b>	<b>290.000</b>		
<b>1.7.2.8.01.2.1.09</b>	<b>Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB</b>	<b>-58.000</b>		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios		2.400	
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		2.400	
<b>1.7.2.8.01.3.1.01</b>	<b>Cota-Parte do IPI - Municípios</b>		<b>3.000</b>	
<b>1.7.2.8.01.3.1.09</b>	<b>Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB</b>		<b>-600</b>	
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		8.000	
<b>1.7.2.8.01.4.1</b>	<b>Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal</b>		<b>8.000</b>	
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados	110.920		
<b>1.7.2.8.01.9.1</b>	<b>Outras Transferências dos Estados - Principal</b>	<b>110.920</b>		
1.7.2.8.02	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	30.000		
Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.7.2.8.02.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	30.000		
<b>1.7.2.8.02.3.1</b>	<b>Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal</b>	<b>30.000</b>		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	15.000		
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	15.000		
<b>1.7.2.8.10.9.1</b>	<b>Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal</b>	<b>15.000</b>		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.700.000		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	2.700.000		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.700.000		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.700.000		
<b>1.7.5.8.01.1.1</b>	<b>Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal</b>	<b>2.700.000</b>		
1.9	Outras Receitas Correntes		140.380	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000		
1.9.1.0.09	Multas e Juros Previstos em Contratos	10.000		
1.9.1.0.09.1	Multas e Juros Previstos em Contratos	10.000		

1.9.1.0.09.1.1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal		6.000	
1.9.1.0.09.1.3	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa		4.000	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	72.380		
1.9.2.1	Indenizações	15.000		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	15.000		
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações	15.000		
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	15.000		
1.9.2.2	Restituições	57.380		
1.9.2.2.01	Restituição de Convênios	26.000		
1.9.2.2.01.1	Restituição de Convênios - Primárias	13.000		
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	13.000		
1.9.2.2.01.2	Restituição de Convênios - Financeiras	13.000		
1.9.2.2.01.2.1	Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	13.000		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	31.380		

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	31.380		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	27.280		
1.9.2.2.99.1.2	Outras Restituições - Multas e Juros	4.100		
1.9.9	Demais Receitas Correntes	58.000		
1.9.9.0.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	12.000		
1.9.9.0.12.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	12.000		
1.9.9.0.12.1.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	12.000		
1.9.9.0.99	Outras Receitas	46.000		
1.9.9.0.99.2	Outras Receitas - Financeiras	46.000		
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	38.000		
1.9.9.0.99.2.2	Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	8.000		
2	Receitas de Capital			410.000
2.2	Alienação de Bens		50.000	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	30.000		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	30.000		
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	30.000		
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	30.000		
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	20.000		
2.2.2.00.1	Alienação de Bens Imóveis	20.000		
2.2.2.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	20.000		
2.4	Transferências de Capital		330.000	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	310.000		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	310.000		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	310.000		
2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	110.000		
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	110.000		
2.4.1.8.10.6	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	25.000		
2.4.1.8.10.6.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	25.000		
2.4.1.8.10.7	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	80.000		
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	80.000		
Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	95.000		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	95.000		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.000		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	20.000		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.000		
2.4.2.8.10.2	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	5.000		
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	5.000		
2.4.2.8.10.5	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	5.000		
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	5.000		
2.4.2.8.10.6	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	5.000		
2.4.2.8.10.6.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	5.000		
2.4.2.8.10.7	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	5.000		
2.4.2.8.10.7.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	5.000		
2.9	Outras Receitas de Capital		30.000	
2.9.9	Demais Receitas de Capital	30.000		
2.9.9.0.0.1	Demais Receitas de Capital	30.000		
2.9.9.0.0.1.1	Demais Receitas de Capital - Principal	30.000		
<b>Total</b>				<b>15.387.000</b>

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Receita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
10	SECRETARIA DE SAÚDE			
10.010	SECRETARIA DE SAÚDE			
<b>I - Receita</b>				<b>1.633.000</b>
1	Receitas Correntes			1.524.000
1.3	Receita Patrimonial		40.000	
1.3.2	Valores Mobiliários	40.000		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	40.000		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	40.000		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	40.000		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	20.000		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	20.000		
1.7	Transferências Correntes		1.484.000	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	1.484.000		
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M	1.484.000		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.484.000		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	1.007.500		

1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	1.007.500		
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	246.500		
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	246.500		
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	99.000		
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	99.000		
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	76.000		
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	76.000		
1.7.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	20.000		
1.7.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal	20.000		
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	35.000		
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	35.000		
2	Receitas de Capital			109.000
Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Recêita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Desdobraamento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
2.4	Transferências de Capital		109.000	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	104.000		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	104.000		
2.4.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	64.000		
2.4.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	59.000		
2.4.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	59.000		
2.4.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	5.000		
2.4.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal	5.000		
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	40.000		
2.4.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	40.000		
2.4.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	40.000		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.000		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	5.000		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.000		
2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	5.000		
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	5.000		
<b>Total</b>				<b>1.633.000</b>
Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Recêita Orçamentária por Órgão e Natureza</b>		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Desdobraamento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria Econômica</b>
11	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
11.011	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
<b>I - Receita</b>				<b>480.000</b>
1	Receitas Correntes			480.000
1.3	Receita Patrimonial		8.000	
1.3.2	Valores Mobiliários	8.000		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	8.000		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	8.000		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	8.000		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	3.000		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	5.000		
1.7	Transferências Correntes		472.000	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	472.000		
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M	472.000		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	35.000		
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	35.000		
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	35.000		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	437.000		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	437.000		
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	437.000		
<b>Total</b>				<b>480.000</b>

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Resumo Geral da Receita</b>		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
<b>Natureza da Receita</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>	
1	Receitas Correntes	16.981.000	16.981.000	0	
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	595.340	595.340	0	
		Fiscal	595.340	0	
1.2	Contribuições	95.000	95.000	0	
		Fiscal	95.000	0	
1.3	Receita Patrimonial	312.400	312.400	0	
		Fiscal	264.400	0	
		Seguridade Social	48.000	0	
1.7	Transferências Correntes	15.837.880	15.837.880	0	
		Fiscal	13.881.880	0	
		Seguridade Social	1.956.000	0	
1.9	Outras Receitas Correntes	140.380	140.380	0	
		Fiscal	140.380	0	
2	Receitas de Capital	519.000	519.000	0	
2.2	Alienação de Bens	50.000	50.000	0	
		Fiscal	50.000	0	
2.4	Transferências de Capital	439.000	439.000	0	
		Fiscal	330.000	0	
		Seguridade Social	109.000	0	
2.9	Outras Receitas de Capital	30.000	30.000	0	
		Fiscal	30.000	0	
<b>Total</b>		<b>17.500.000</b>	<b>17.500.000</b>	<b>0</b>	
Fiscal		15.387.000	0	15.387.000	
Seguridade Social		2.113.000	0	2.113.000	
Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Resumo Geral da Despesa</b>		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
<b>Categoria</b>	<b>Grupo</b>	<b>Esfera</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
3 Despesas Correntes			14.619.600	14.619.600	0

	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.257.420	9.257.420	0
		Fiscal	5.540.580	5.540.580	0
		Seguridade Social	3.716.840	3.716.840	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		75.000	75.000	0
		Fiscal	75.000	75.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.287.180	5.287.180	0
		Fiscal	3.823.520	3.823.520	0
		Seguridade Social	1.463.660	1.463.660	0
<b>4 Despesas de Capital</b>			<b>2.504.300</b>	<b>2.504.300</b>	<b>0</b>
	4 INVESTIMENTO		1.888.800	1.888.800	0
		Fiscal	1.346.300	1.346.300	0
		Seguridade Social	542.500	542.500	0
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		260.000	260.000	0
		Fiscal	195.000	195.000	0
		Seguridade Social	65.000	65.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		355.500	355.500	0
		Fiscal	355.500	355.500	0
<b>9 Reserva de Contingência</b>			<b>376.100</b>	<b>376.100</b>	<b>0</b>
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		376.100	376.100	0
		Fiscal	376.100	376.100	0
<b>Total</b>			<b>17.500.000</b>	<b>17.500.000</b>	<b>0</b>
Fiscal:			11.712.000	11.712.000	0
Seguridade:			5.788.000	5.788.000	0

Prefeitura Municipal de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	do	Recursos Fontes	Outras
<b>00CÂMARA MUNICIPAL</b>			<b>948.000</b>	<b>948.000</b>		<b>0</b>	
	00.000 CÂMARA MUNICIPAL		948.000	948.000		0	
		Fiscal	948.000	948.000		0	
<b>01GABINETE DO PREFEITO</b>			<b>602.500</b>	<b>602.500</b>		<b>0</b>	
	01.001 GABINETE DO PREFEITO		602.500	602.500		0	
		Fiscal	602.500	602.500		0	
<b>03SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			<b>1.491.500</b>	<b>1.491.500</b>		<b>0</b>	
	03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		1.491.500	1.491.500		0	
		Fiscal	1.491.500	1.491.500		0	
<b>04SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>			<b>415.000</b>	<b>415.000</b>		<b>0</b>	
	04.004 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		415.000	415.000		0	
		Fiscal	415.000	415.000		0	
<b>05SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			<b>5.125.400</b>	<b>5.125.400</b>		<b>0</b>	
	05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		5.125.400	5.125.400		0	
		Fiscal	5.125.400	5.125.400		0	
<b>06SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>			<b>130.500</b>	<b>130.500</b>		<b>0</b>	
	06.006 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		130.500	130.500		0	
		Fiscal	130.500	130.500		0	
<b>07SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>			<b>623.800</b>	<b>623.800</b>		<b>0</b>	
	07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA		623.800	623.800		0	
		Fiscal	623.800	623.800		0	
<b>08SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES</b>			<b>1.278.200</b>	<b>1.278.200</b>		<b>0</b>	
	08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES		1.278.200	1.278.200		0	
		Fiscal	1.278.200	1.278.200		0	
<b>10SECRETARIA DE SAÚDE</b>			<b>4.528.500</b>	<b>4.528.500</b>		<b>0</b>	
	10.010 SECRETARIA DE SAUDE		4.528.500	4.528.500		0	
		Seguridade Social	4.528.500	4.528.500		0	
<b>11SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			<b>1.259.500</b>	<b>1.259.500</b>		<b>0</b>	
	11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.259.500	1.259.500		0	
		Seguridade Social	1.259.500	1.259.500		0	
<b>13SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>			<b>665.000</b>	<b>665.000</b>		<b>0</b>	
	13.013 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		665.000	665.000		0	
		Fiscal	665.000	665.000		0	
<b>15CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>			<b>56.000</b>	<b>56.000</b>		<b>0</b>	
	15.015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		56.000	56.000		0	
		Fiscal	56.000	56.000		0	
<b>99RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			<b>376.100</b>	<b>376.100</b>		<b>0</b>	
	99.099 RESERVA DE CONTINGENCIA		376.100	376.100		0	
		Fiscal	376.100	376.100		0	
Prefeitura Municipal de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	do	Recursos Fontes	Outras
<b>Total</b>			<b>17.500.000</b>	<b>17.500.000</b>		<b>0</b>	
Fiscal:			11.712.000	11.712.000		0	
Seguridade:			5.788.000	5.788.000		0	

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	
<b>00 - CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>948.000</b>	<b>948.000</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	948.000	948.000	0	
<b>01 - GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>602.500</b>	<b>602.500</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	602.500	602.500	0	
<b>03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>1.491.500</b>	<b>1.491.500</b>	<b>0</b>	
	Fiscal	1.491.500	1.491.500	0	
<b>04 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>		<b>415.000</b>	<b>415.000</b>	<b>0</b>	

	Fiscal	415.000	415.000	0
<b>05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		<b>5.125.400</b>	<b>5.125.400</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.125.400	5.125.400	0
<b>06 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>		<b>130.500</b>	<b>130.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	130.500	130.500	0
<b>07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>		<b>623.800</b>	<b>623.800</b>	<b>0</b>
	Fiscal	623.800	623.800	0
<b>08 - SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES</b>		<b>1.278.200</b>	<b>1.278.200</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.278.200	1.278.200	0
<b>10 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>		<b>4.528.500</b>	<b>4.528.500</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	4.528.500	4.528.500	0
<b>11 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		<b>1.259.500</b>	<b>1.259.500</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	1.259.500	1.259.500	0
<b>13 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>		<b>665.000</b>	<b>665.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	665.000	665.000	0
<b>15 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>		<b>56.000</b>	<b>56.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	56.000	56.000	0
<b>99 - RESERVA DE CONTIGENCIA</b>		<b>376.100</b>	<b>376.100</b>	<b>0</b>
	Fiscal	376.100	376.100	0
<b>Total</b>		<b>17.500.000</b>	<b>17.500.000</b>	<b>0</b>
Fiscal:		11.712.000	11.712.000	0
Seguridade:		5.788.000	5.788.000	0

Prefeitura Municipal de Paraí		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00				
Categoria		Total	Recursos Tesouro	do	Recursos Fontes	Outras
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>14.619.600</b>	<b>14.619.600</b>		<b>0</b>	
<b>00.000</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>918.000</b>	<b>918.000</b>		<b>0</b>	
10010000	Recursos Ordinários	918.000	918.000		0	
<b>01.001</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>569.500</b>	<b>569.500</b>		<b>0</b>	
10010000	Recursos Ordinários	569.500	569.500		0	
<b>03.003</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>1.095.500</b>	<b>1.095.500</b>		<b>0</b>	
10010000	Recursos Ordinários	968.500	968.500		0	
10900000	Outros Recursos Não Vinculados	25.000	25.000		0	
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	100.000	100.000		0	
19900000	Outras destinações vinculadas de recursos	2.000	2.000		0	
<b>04.004</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>	<b>400.000</b>	<b>400.000</b>		<b>0</b>	
10010000	Recursos Ordinários	400.000	400.000		0	
<b>05.005</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>4.536.300</b>	<b>4.536.300</b>		<b>0</b>	
10010000	Recursos Ordinários	915.900	915.900		0	
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	450.000	450.000		0	
11120000	Transferências do FUNDEB 60%	1.620.000	1.620.000		0	
11130000	Transferências do FUNDEB 40%	972.000	972.000		0	
11140000	Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	60.000	60.000		0	
11150000	Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	40.000	40.000		0	
11200000	Transferência do Salário-Educação	190.000	190.000		0	
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	8.400	8.400		0	
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	120.000	120.000		0	
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	105.000	105.000		0	
11510000	Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	5.000	5.000		0	
11900000	Outros Recursos Vinculados à Educação	5.000	5.000		0	
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	45.000	45.000		0	
<b>06.006</b>	<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>	<b>114.500</b>	<b>114.500</b>		<b>0</b>	
10010000	Recursos Ordinários	114.500	114.500		0	
<b>07.007</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>	<b>510.000</b>	<b>510.000</b>		<b>0</b>	
10010000	Recursos Ordinários	510.000	510.000		0	
<b>08.008</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES</b>	<b>909.300</b>	<b>909.300</b>		<b>0</b>	
Prefeitura Municipal de Paraí		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00				
Categoria		Total	Recursos Tesouro	do	Recursos Fontes	Outras
10010000	Recursos Ordinários	620.200	620.200		0	
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	150.500	150.500		0	
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	30.000	30.000		0	
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.600	10.600		0	
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	98.000	98.000		0	
<b>10.010</b>	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>	<b>4.150.000</b>	<b>4.150.000</b>		<b>0</b>	
10010000	Recursos Ordinários	2.696.000	2.696.000		0	
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.414.000	1.414.000		0	
12500000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	20.000	20.000		0	
12900000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	20.000	20.000		0	
<b>11.011</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>1.030.500</b>	<b>1.030.500</b>		<b>0</b>	
10010000	Recursos Ordinários	672.500	672.500		0	
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	358.000	358.000		0	
<b>13.013</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>	<b>338.000</b>	<b>338.000</b>		<b>0</b>	
10010000	Recursos Ordinários	338.000	338.000		0	
<b>15.015</b>	<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	<b>48.000</b>	<b>48.000</b>		<b>0</b>	
10010000	Recursos Ordinários	48.000	48.000		0	
<b>4 Despesas de Capital</b>		<b>2.504.300</b>	<b>2.504.300</b>		<b>0</b>	
<b>00.000</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000</b>		<b>0</b>	
10010000	Recursos Ordinários	30.000	30.000		0	
<b>01.001</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>33.000</b>	<b>33.000</b>		<b>0</b>	
10010000	Recursos Ordinários	33.000	33.000		0	
<b>03.003</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>396.000</b>	<b>396.000</b>		<b>0</b>	
10010000	Recursos Ordinários	396.000	396.000		0	
<b>04.004</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000</b>		<b>0</b>	
10010000	Recursos Ordinários	15.000	15.000		0	
<b>05.005</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>589.100</b>	<b>589.100</b>		<b>0</b>	

10010000	Recursos Ordinários	163.500	163.500	0
11130000	Transferências do FUNDEB 40%	108.000	108.000	0
11200000	Transferência do Salário-Educação	20.000	20.000	0
Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos Tesouro</b>	<b>do Recursos Fontes</b>
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.600	1.600	0
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	136.000	136.000	0
11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	160.000	160.000	0
<b>06.006 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>		<b>16.000</b>	<b>16.000</b>	<b>0</b>
10010000	Recursos Ordinários	16.000	16.000	0
<b>07.007 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>		<b>113.800</b>	<b>113.800</b>	<b>0</b>
10010000	Recursos Ordinários	9.500	9.500	0
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	104.300	104.300	0
<b>08.008 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES</b>		<b>368.900</b>	<b>368.900</b>	<b>0</b>
10010000	Recursos Ordinários	68.000	68.000	0
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	298.700	298.700	0
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	2.000	2.000	0
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	200	200	0
<b>10.10 - SECRETARIA DE SAUDE</b>		<b>378.500</b>	<b>378.500</b>	<b>0</b>
10010000	Recursos Ordinários	199.500	199.500	0
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.000	45.000	0
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	134.000	134.000	0
<b>11.011 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		<b>229.000</b>	<b>229.000</b>	<b>0</b>
10010000	Recursos Ordinários	107.000	107.000	0
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	79.000	79.000	0
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social	35.000	35.000	0
13900000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	8.000	8.000	0
<b>13.013 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>		<b>327.000</b>	<b>327.000</b>	<b>0</b>
10010000	Recursos Ordinários	47.000	47.000	0
11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	280.000	280.000	0
<b>15.015 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>		<b>8.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>
10010000	Recursos Ordinários	8.000	8.000	0
<b>9</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>376.100</b>	<b>376.100</b>	<b>0</b>
Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte</b>		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
<b>Categoria</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos Tesouro</b>	<b>do Recursos Fontes</b>
<b>99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		<b>376.100</b>	<b>376.100</b>	<b>0</b>
10010000	Recursos Ordinários	376.100	376.100	0
<b>Total</b>		<b>17.500.000</b>	<b>17.500.000</b>	<b>0</b>
Fiscal:		11.712.000	11.712.000	0
Seguridade:		5.788.000	5.788.000	0

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão</b>		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
Poder Legislativo			<b>948.000</b>
	CÂMARA MUNICIPAL	948.000	
Poder Executivo			<b>16.552.000</b>
	GABINETE DO PREFEITO	602.500	
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.491.500	
	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	415.000	
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.125.400	
	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	130.500	
	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	623.800	
	SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES	1.278.200	
	SECRETARIA DE SAÚDE	4.528.500	
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.259.500	
	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	665.000	
	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	56.000	
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	376.100	
<b>Total:</b>			<b>17.500.000</b>

Prefeitura Municipal de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>		Exercício:2019 - Em R\$ 1,00		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
<b>00.000</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>948.000</b>	<b>948.000</b>	<b>0</b>
1001	CONST.REF.EQUIP.CÂMARA MUNICIPAL	30.000	30.000	0
2001	MANUT. DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	918.000	918.000	0
<b>01.001</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>602.500</b>	<b>602.500</b>	<b>0</b>
1003	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	25.000	25.000	0
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	456.500	456.500	0
2039	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	102.000	102.000	0
2045	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA-FIA	10.000	10.000	0
2046	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE	4.000	4.000	0
2050	MANUTENÇÃO DOS DEMAIS CONSELHO	5.000	5.000	0
<b>03.003</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>1.491.500</b>	<b>1.491.500</b>	<b>0</b>
1004	CONST.AMPL.REF.ADEQ.EQUIP.SEC.ADMINISTRAÇÃO	33.500	33.500	0
1005	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA	360.500	360.500	0
2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	980.500	980.500	0
2006	CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, FEMURN E CNM	42.000	42.000	0
2051	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS	75.000	75.000	0
<b>04.004</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>	<b>415.000</b>	<b>415.000</b>	<b>0</b>
1030	AQD.EQUIPS.SEC.FINANÇAS	5.000	5.000	0
2007	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	138.000	138.000	0

2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJ. E TRIBUTAÇÃO	58.000	58.000	0
2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	214.000	214.000	0
<b>05.005</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>5.125.400</b>	<b>5.125.400</b>	<b>0</b>
1006	CONST.REF.AMPL.ADEQ.UNIDADE ENSINO	264.000	264.000	0
1007	CONST. AMPL/REF DE UNIDADE ENS. INFANTIL	106.000	106.000	0
1008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	19.000	19.000	0
1009	AQUISICAO DE VEICULOS P/EDUCACAO	20.000	20.000	0
1010	AQUISICAO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	10.000	10.000	0
1032	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS FUNDEB 40%	35.000	35.000	0
1033	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REF.DAS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	58.000	58.000	0
1036	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR	20.000	20.000	0
2010	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	525.400	525.400	0
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%	1.935.000	1.935.000	0
2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%	780.000	780.000	0
2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%	329.000	329.000	0
2015	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL	60.000	60.000	0
Prefeitura Municipal de Parau		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>		<b>Exercício:2019 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2016	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	167.000	167.000	0
2017	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA-PDDE	10.000	10.000	0
2018	MANUTENÇÃO DO PROGRMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	210.000	210.000	0
2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	222.000	222.000	0
2054	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%	35.000	35.000	0
2056	MANUTENÇÃO DO EJA FUNDEB 60%	20.000	20.000	0
2057	MANUTENÇÃO DO EJA FUNDEB 40%	58.000	58.000	0
2064	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE INFANTIL	40.000	40.000	0
2065	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE EJA	20.000	20.000	0
2066	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENS. MÉDIO	39.000	39.000	0
2067	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	45.000	45.000	0
2069	FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO FUNDEB E DA MERENDA	23.000	23.000	0
2070	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	75.000	75.000	0
<b>06.006</b>	<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>	<b>130.500</b>	<b>130.500</b>	<b>0</b>
1012	ARBORIZACAO DE PRACS E VIAS PUBLICAS	10.000	10.000	0
2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	95.500	95.500	0
2053	MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO	25.000	25.000	0
<b>07.007</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>	<b>623.800</b>	<b>623.800</b>	<b>0</b>
1013	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ACUDES E BARRAGENS	30.000	30.000	0
1014	CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS	20.000	20.000	0
1015	PERFURACAO, INST E MANUT DE POCOS TUBULARES	18.800	18.800	0
1016	AQS.EQUIPS.VEICULOS,TRATORES E IMPL. AGRICOLAS	30.000	30.000	0
1123	CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO	10.000	10.000	0
2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	480.000	480.000	0
2025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR	35.000	35.000	0
<b>08.008</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES</b>	<b>1.278.200</b>	<b>1.278.200</b>	<b>0</b>
1017	PAVIM., DRENAGEM/RECAP ASFALTICO DE VIAS	105.000	105.000	0
1018	CONST. AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.PREDIOS PUBLICOS	73.700	73.700	0
1019	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS	120.000	120.000	0
1020	CONSTRUCAO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	20.000	20.000	0
1021	CONST. MELHORIA E CONSERV DE ESTRADAS	20.000	20.000	0
1022	AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	13.000	13.000	0
2026	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	538.500	538.500	0
Prefeitura Municipal de Parau		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>		<b>Exercício:2019 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>
2027	MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA	290.000	290.000	0
2068	MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP	98.000	98.000	0
<b>10.010</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>4.528.500</b>	<b>4.528.500</b>	<b>0</b>
1023	CONST.AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.SEC.SAÚDE	33.000	33.000	0
1024	CONSTRUÇÃO REF. AMPL. DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE-UBS	122.000	122.000	0
1025	CONST. AMPL. SISTEMA DE ESGOTOS/GALERIAS	50.000	50.000	0
1026	AQUISICAO DE VEICULOS P/SAUDE	20.000	20.000	0
1037	AQUISIÇÃO DE VEICULOS - AMBULANCIA	70.000	70.000	0
1122	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	40.000	40.000	0
2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.600.000	2.600.000	0
2030	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	473.000	473.000	0
2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB	167.000	167.000	0
2032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	99.000	99.000	0
2033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	250.000	250.000	0
2034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB	76.000	76.000	0
2035	MANUTENÇÃO AASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	246.500	246.500	0
2037	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO - P M A Q	45.000	45.000	0
2038	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	152.000	152.000	0
2063	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITARIA	42.000	42.000	0
2071	CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO DE SAÚDE	17.000	17.000	0
2072	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE	26.000	26.000	0
<b>11.011</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>1.259.500</b>	<b>1.259.500</b>	<b>0</b>
1027	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	50.000	50.000	0
1028	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS	50.000	50.000	0
1029	CONST. AMP. REF. UNID. HABITACIONAIS	15.000	15.000	0
2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS	37.200	37.200	0
2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS	462.000	462.000	0
2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	250.300	250.300	0
2043	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPPF	208.400	208.400	0
2044	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO	17.000	17.000	0
2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	96.400	96.400	0
Prefeitura Municipal de Parau		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação</b>		<b>Exercício:2019 - Em R\$ 1,00</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Total</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>	<b>Recursos Outras Fontes</b>

2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	3.200	3.200	0
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	60.000	60.000	0
2059	MANUTEN. DAS ATIVIDADES DE FORT. DO CONTROLE SOCIAL DO PROGR. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO IGDBF	10.000	10.000	0
<b>13.013</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>	<b>665.000</b>	<b>665.000</b>	<b>0</b>
1011	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS, GINÁSIO DE ESPORTE	325.000	325.000	0
2020	REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COM. ART. CULTURAL	190.000	190.000	0
2021	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA	150.000	150.000	0
<b>15.015</b>	<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>56.000</b>	<b>56.000</b>	<b>0</b>
2003	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	56.000	56.000	0
<b>99.099</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>376.100</b>	<b>376.100</b>	<b>0</b>
2047	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	376.100	376.100	0
<b>Total:</b>		<b>17.500.000</b>	<b>17.500.000</b>	<b>0</b>

Prefeitura Municipal de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Função			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>01</b>	<b>LEGISLATIVA</b>	<b>948.000</b>	<b>948.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	948.000	948.000	0
<b>04</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>2.444.000</b>	<b>2.444.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	2.444.000	2.444.000	0
<b>08</b>	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.264.500</b>	<b>1.264.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.000	5.000	0
	Seguridade Social	1.259.500	1.259.500	0
<b>10</b>	<b>SAÚDE</b>	<b>4.528.500</b>	<b>4.528.500</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	4.528.500	4.528.500	0
<b>12</b>	<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>5.125.400</b>	<b>5.125.400</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.125.400	5.125.400	0
<b>13</b>	<b>CULTURA</b>	<b>340.000</b>	<b>340.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	340.000	340.000	0
<b>14</b>	<b>DIREITO DA CIDADANIA</b>	<b>116.000</b>	<b>116.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	116.000	116.000	0
<b>15</b>	<b>URBANISMO</b>	<b>1.180.200</b>	<b>1.180.200</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.180.200	1.180.200	0
<b>18</b>	<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>105.500</b>	<b>105.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	105.500	105.500	0
<b>20</b>	<b>AGRICULTURA</b>	<b>648.800</b>	<b>648.800</b>	<b>0</b>
	Fiscal	648.800	648.800	0
<b>25</b>	<b>ENERGIA</b>	<b>98.000</b>	<b>98.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	98.000	98.000	0
<b>27</b>	<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>325.000</b>	<b>325.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	325.000	325.000	0
<b>99</b>	<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>376.100</b>	<b>376.100</b>	<b>0</b>
	Fiscal	376.100	376.100	0
<b>Total</b>		<b>17.500.000</b>	<b>17.500.000</b>	<b>0</b>
Fiscal:		11.712.000	11.712.000	0
Seguridade:		5.788.000	5.788.000	0

Prefeitura Municipal de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Programa			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001	Desenvolvimento do Município de Paraú	<b>1.134.000</b>	<b>1.134.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.134.000	1.134.000	0
0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	<b>2.130.000</b>	<b>2.130.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	2.130.000	2.130.000	0
0003	Desenvolvimento do Município de Paraú	<b>272.000</b>	<b>272.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	272.000	272.000	0
0004	Desenvolvimento do Município de Paraú	<b>5.089.400</b>	<b>5.089.400</b>	<b>0</b>
	Fiscal	5.089.400	5.089.400	0
0005	Desenvolvimento do Município de Paraú	<b>203.500</b>	<b>203.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	203.500	203.500	0
0006	Desenvolvimento do Município de Paraú	<b>630.000</b>	<b>630.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	630.000	630.000	0
0007	Desenvolvimento do Município de Paraú	<b>909.000</b>	<b>909.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	909.000	909.000	0
0009	Desenvolvimento do Município de Paraú	<b>4.528.500</b>	<b>4.528.500</b>	<b>0</b>
	Seguridade Social	4.528.500	4.528.500	0
0010	Desenvolvimento do Município de Paraú	<b>1.375.500</b>	<b>1.375.500</b>	<b>0</b>
	Fiscal	116.000	116.000	0
	Seguridade Social	1.259.500	1.259.500	0
0011	Desenvolvimento do Município de Paraú	<b>222.000</b>	<b>222.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	222.000	222.000	0
0015	Desenvolvimento do Município de Paraú	<b>340.000</b>	<b>340.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	340.000	340.000	0
0017	Desenvolvimento do Município de Paraú	<b>290.000</b>	<b>290.000</b>	<b>0</b>
	Fiscal	290.000	290.000	0
0999	Desenvolvimento do Município de Paraú	<b>376.100</b>	<b>376.100</b>	<b>0</b>
	Fiscal	376.100	376.100	0
<b>Total</b>		<b>17.500.000</b>	<b>17.500.000</b>	<b>0</b>
Fiscal:		11.712.000	11.712.000	0
Seguridade:		5.788.000	5.788.000	0

Prefeitura Municipal de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica			Exercício: 2019 - Em R\$ 1,00	
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>14.619.600</b>	<b>14.619.600</b>	<b>0</b>
	Fiscal	9.439.100	9.439.100	0
	Seguridade Social	5.180.500	5.180.500	0
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>2.504.300</b>	<b>2.504.300</b>	<b>0</b>
	Fiscal	1.896.800	1.896.800	0

		Seguridade Social	607.500	607.500	0
9	Reserva de Contingência		376.100	376.100	0
		Fiscal	376.100	376.100	0
<b>Total</b>			<b>17.500.000</b>	<b>17.500.000</b>	<b>0</b>
Fiscal:			11.712.000	11.712.000	0
Seguridade:			5.788.000	5.788.000	0
Prefeitura Municipal de Paraú Sistema				Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação				Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Modalidade de Aplicação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		23.800	23.800	0
		Fiscal	18.800	18.800	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
90	APLICAÇÕES DIRETAS		17.100.100	17.100.100	0
		Fiscal	11.317.100	11.317.100	0
		Seguridade Social	5.783.000	5.783.000	0
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		376.100	376.100	0
		Fiscal	376.100	376.100	0
<b>Total</b>			<b>17.500.000</b>	<b>17.500.000</b>	<b>0</b>
Fiscal:			11.712.000	11.712.000	0
Seguridade:			5.788.000	5.788.000	0

Prefeitura Municipal de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor	
Poder Legislativo			<b>948.000</b>	
	00 - CÂMARA MUNICIPAL		948.000	
		01 - LEGISLATIVA	948.000	
Poder Executivo			<b>16.552.000</b>	
	01 - GABINETE DO PREFEITO		602.500	
		04 - ADMINISTRAÇÃO	481.500	
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000	
		14 - DIREITO DA CIDADANIA	116.000	
	03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		1.491.500	
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.491.500	
	04 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		415.000	
		04 - ADMINISTRAÇÃO	415.000	
	05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		5.125.400	
		12 - EDUCAÇÃO	5.125.400	
	06 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		130.500	
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	105.500	
		20 - AGRICULTURA	25.000	
	07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA		623.800	
		20 - AGRICULTURA	623.800	
	08 - SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES		1.278.200	
		15 - URBANISMO	1.180.200	
		25 - ENERGIA	98.000	
	10 - SECRETARIA DE SAÚDE		4.528.500	
		10 - SAÚDE	4.528.500	
	11 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.259.500	
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.259.500	
	13 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		665.000	
		13 - CULTURA	340.000	
		27 - DESPORTO E LAZER	325.000	
	15 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		56.000	
		04 - ADMINISTRAÇÃO	56.000	
	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		376.100	
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	376.100	
<b>Total:</b>			<b>17.500.000</b>	

## QUADRO RESUMO

Prefeitura Municipal de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor	
		Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
	01 - LEGISLATIVA	948.000	0	948.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO	0	2.444.000	2.444.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.264.500	1.264.500
	10 - SAÚDE	0	4.528.500	4.528.500
	12 - EDUCAÇÃO	0	5.125.400	5.125.400
	13 - CULTURA	0	340.000	340.000
	14 - DIREITO DA CIDADANIA	0	116.000	116.000
	15 - URBANISMO	0	1.180.200	1.180.200
	18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	105.500	105.500
	20 - AGRICULTURA	0	648.800	648.800
	25 - ENERGIA	0	98.000	98.000
	27 - DESPORTO E LAZER	0	325.000	325.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	376.100	376.100
<b>Total</b>			<b>948.000</b>	<b>16.552.000</b>
				<b>17.500.000</b>

Prefeitura Municipal de Paraú			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programa de Trabalho			Exercício:2019 - Em R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
00 CÂMARA MUNICIPAL								
00.000 CÂMARA MUNICIPAL	948.000	665.000	0	253.000	30.000	0	0	0
01 - LEGISLATIVA	948.000	665.000	0	253.000	30.000	0	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	948.000	665.000	0	253.000	30.000	0	0	0

0001 - Desenvolvimento do Município de Parauá	948.000	665.000	0	253.000	30.000	0	0	0
<b>1001   CONST.REF.EQUIP.CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>30.000</b>	0	0	0	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Parauá	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
<b>2001   MANUT. DOS SERVIÇOS DA CÂMARA</b>	<b>918.000</b>	665.000	0	253.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	918.000	665.000	0	253.000	0	0	0	0
0001 - Parauá	918.000	665.000	0	253.000	0	0	0	0
Prefeitura Municipal de Parauá	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>
01 GABINETE DO PREFEITO								
01.001 GABINETE DO PREFEITO	602.500	428.500	0	141.000	33.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	481.500	340.000	0	110.500	31.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	481.500	340.000	0	110.500	31.000	0	0	0
0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	481.500	340.000	0	110.500	31.000	0	0	0
<b>1003   AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b>	<b>25.000</b>	0	0	0	25.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Parauá	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
<b>2002   MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>	<b>456.500</b>	340.000	0	110.500	6.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	456.500	340.000	0	110.500	6.000	0	0	0
0001 - Parauá	456.500	340.000	0	110.500	6.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Desenvolvimento do Município de Parauá	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
<b>2050   MANUTENÇÃO DOS DEMAIS CONSELHO</b>	<b>5.000</b>	0	0	5.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Parauá	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
14 - DIREITO DA CIDADANIA	116.000	88.500	0	25.500	2.000	0	0	0
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	116.000	88.500	0	25.500	2.000	0	0	0
0010 - Desenvolvimento do Município de Parauá	116.000	88.500	0	25.500	2.000	0	0	0
<b>2039   MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>	<b>102.000</b>	83.500	0	16.500	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	102.000	83.500	0	16.500	2.000	0	0	0
0001 - Parauá	102.000	83.500	0	16.500	2.000	0	0	0
<b>2045   MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA-FIA</b>	<b>10.000</b>	5.000	0	5.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	5.000	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Parauá	10.000	5.000	0	5.000	0	0	0	0
<b>2046   MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>4.000</b>	0	0	4.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Parauá	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
Prefeitura Municipal de Parauá	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.491.500	400.000	55.000	640.500	40.500	0	355.500	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.491.500	400.000	55.000	640.500	40.500	0	355.500	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.491.500	400.000	55.000	640.500	40.500	0	355.500	0
0001 - Desenvolvimento do Município de Parauá	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0
<b>2006   CONTRIBUIÇÃO À AMLAP, FEMURN E CNM</b>	<b>42.000</b>	0	0	42.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0
0001 - Parauá	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0
0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.449.500	400.000	55.000	598.500	40.500	0	355.500	0
<b>1004   CONST.AMPL.REF.ADEQ.EQUIP.SEC.ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>33.500</b>	0	0	0	33.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	33.500	0	0	0	33.500	0	0	0
0001 - Parauá	33.500	0	0	0	33.500	0	0	0
<b>1005   AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA</b>	<b>360.500</b>	0	35.000	0	0	0	325.500	0
10010000- Recursos Ordinários	360.500	0	35.000	0	0	0	325.500	0
0001 - Parauá	360.500	0	35.000	0	0	0	325.500	0
<b>2005   MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>980.500</b>	375.000	0	598.500	7.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	853.500	375.000	0	471.500	7.000	0	0	0
0001 - Parauá	853.500	375.000	0	471.500	7.000	0	0	0
10900000- Outros Recursos Não Vinculados	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Parauá	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Parauá	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Parauá	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
<b>2051   PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS</b>	<b>75.000</b>	25.000	20.000	0	0	0	30.000	0
10010000- Recursos Ordinários	75.000	25.000	20.000	0	0	0	30.000	0
0001 - Parauá	75.000	25.000	20.000	0	0	0	30.000	0
Prefeitura Municipal de Parauá	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>
04 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO								
04.004 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	415.000	116.000	20.000	264.000	15.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	415.000	116.000	20.000	264.000	15.000	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	415.000	116.000	20.000	264.000	15.000	0	0	0
0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	143.000	0	20.000	118.000	5.000	0	0	0
<b>1030   AQD.EQUIPS.SEC.FINANÇAS</b>	<b>5.000</b>	0	0	0	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Parauá	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
<b>2007   CONTRIBUIÇÃO AO PASEP</b>	<b>138.000</b>	0	20.000	118.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	138.000	0	20.000	118.000	0	0	0	0

0001 - Paraú	138.000	0	20.000	118.000	0	0	0	0
0003 - Desenvolvimento do Município de Paraú	272.000	116.000	0	146.000	10.000	0	0	0
<b>2008</b>   MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJ. E TRIBUTAÇÃO	<b>58.000</b>	28.000	0	27.000	3.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	58.000	28.000	0	27.000	3.000	0	0	0
0001 - Paraú	58.000	28.000	0	27.000	3.000	0	0	0
<b>2009</b>   MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	<b>214.000</b>	88.000	0	119.000	7.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	214.000	88.000	0	119.000	7.000	0	0	0
0001 - Paraú	214.000	88.000	0	119.000	7.000	0	0	0
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	<b>5.125.400</b>	3.216.280	0	1.320.020	549.100	40.000	0	0
12 - EDUCAÇÃO	5.125.400	3.216.280	0	1.320.020	549.100	40.000	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	75.000	27.000	0	44.500	3.500	0	0	0
0004 - Desenvolvimento do Município de Paraú	75.000	27.000	0	44.500	3.500	0	0	0
<b>2070</b>   MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	<b>75.000</b>	27.000	0	44.500	3.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	75.000	27.000	0	44.500	3.500	0	0	0
0001 - Paraú	75.000	27.000	0	44.500	3.500	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.181.400	2.648.280	0	1.063.520	434.600	35.000	0	0
0001 - Desenvolvimento do Município de Paraú	80.000	0	0	45.000	35.000	0	0	0
<b>1032</b>   AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS FUNDEB 40%	<b>35.000</b>	0	0	0	35.000	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Paraú	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
<b>2067</b>   MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	<b>45.000</b>	0	0	45.000	0	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
0001 - Paraú	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
0004 - Desenvolvimento do Município de Paraú	4.101.400	2.648.280	0	1.018.520	399.600	35.000	0	0
<b>1006</b>   CONST.REF.AMPL.ADEQ.UNIDADE ENSINO	<b>264.000</b>	0	0	0	239.000	25.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	69.000	0	0	0	44.000	25.000	0	0
0001 - Paraú	69.000	0	0	0	44.000	25.000	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Paraú	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	95.000	0	0	0	95.000	0	0	0
0001 - Paraú	95.000	0	0	0	95.000	0	0	0
<b>1008</b>   AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	<b>19.000</b>	0	0	0	19.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	19.000	0	0	0	19.000	0	0	0
0001 - Paraú	19.000	0	0	0	19.000	0	0	0
<b>1009</b>   AQUISICAO DE VEICULOS P/EDUCACAO	<b>20.000</b>	0	0	0	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>
0001 - Paraú	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
<b>1010</b>   AQUISICAO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	<b>10.000</b>	0	0	0	0	10.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0
0001 - Paraú	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0
<b>1033</b>   CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REF.DAS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	<b>58.000</b>	0	0	0	58.000	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	58.000	0	0	0	58.000	0	0	0
0001 - Paraú	58.000	0	0	0	58.000	0	0	0
<b>1036</b>   AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR	<b>20.000</b>	0	0	0	20.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Paraú	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Paraú	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
<b>2010</b>   MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	<b>525.400</b>	334.000	0	181.400	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	515.400	334.000	0	171.400	10.000	0	0	0
0001 - Paraú	515.400	334.000	0	171.400	10.000	0	0	0
11510000- Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Paraú	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
11900000- Outros Recursos Vinculados à Educação	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Paraú	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
<b>2012</b>   MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%	<b>1.935.000</b>	1.935.000	0	0	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	310.000	310.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Paraú	310.000	310.000	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	1.565.000	1.565.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Paraú	1.565.000	1.565.000	0	0	0	0	0	0
11140000- Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Paraú	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0
<b>2013</b>   MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%	<b>780.000</b>	379.280	0	390.720	10.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>
0001 - Paraú	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	690.000	289.280	0	390.720	10.000	0	0	0
0001 - Paraú	690.000	289.280	0	390.720	10.000	0	0	0
11150000- Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	40.000	40.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Paraú	40.000	40.000	0	0	0	0	0	0
<b>2015</b>   MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL	<b>60.000</b>	0	0	60.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0

0001 - Paraíba		60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
<b>2016</b>   MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE FUNDAMENTAL		<b>167.000</b>	0	0	167.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		85.000	0	0	85.000	0	0	0	0
0001 - Paraíba		85.000	0	0	85.000	0	0	0	0
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		82.000	0	0	82.000	0	0	0	0
0001 - Paraíba		82.000	0	0	82.000	0	0	0	0
<b>2017</b>   MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA-PDDE		<b>10.000</b>	0	0	8.400	1.600	0	0	0
11210000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		10.000	0	0	8.400	1.600	0	0	0
0001 - Paraíba		10.000	0	0	8.400	1.600	0	0	0
<b>2018</b>   MANUTENÇÃO DO PROGRAM SALARIO EDUCAÇÃO - QSE		<b>210.000</b>	0	0	190.000	20.000	0	0	0
11200000- Transferência do Salário-Educação		210.000	0	0	190.000	20.000	0	0	0
0001 - Paraíba		210.000	0	0	190.000	20.000	0	0	0
<b>2069</b>   FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO FUNDEB E DA MERENDA		<b>23.000</b>	0	0	21.000	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		23.000	0	0	21.000	2.000	0	0	0
0001 - Paraíba		23.000	0	0	21.000	2.000	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO		39.000	0	0	39.000	0	0	0	0
0001 - Desenvolvimento do Município de Paraíba		39.000	0	0	39.000	0	0	0	0
Prefeitura Municipal de Paraíba									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Programa de Trabalho</b>									
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos de Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	
<b>2066</b>   MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENS. MÉDIO	<b>39.000</b>	0	0	39.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0	
0001 - Paraíba	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0	
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0	
0001 - Paraíba	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0	
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	732.000	496.000	0	125.000	106.000	5.000	0	0	
0004 - Desenvolvimento do Município de Paraíba	510.000	364.000	0	40.000	101.000	5.000	0	0	
<b>1007</b>   CONST. AMPL/REF DE UNIDADE ENS. INFANTIL	<b>106.000</b>	0	0	0	101.000	5.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	0	20.000	5.000	0	0	
0001 - Paraíba	25.000	0	0	0	20.000	5.000	0	0	
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	26.000	0	0	0	26.000	0	0	0	
0001 - Paraíba	26.000	0	0	0	26.000	0	0	0	
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	
0001 - Paraíba	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	
<b>2014</b>   MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%	<b>329.000</b>	329.000	0	0	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	90.000	90.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Paraíba	90.000	90.000	0	0	0	0	0	0	
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	239.000	239.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Paraíba	239.000	239.000	0	0	0	0	0	0	
<b>2054</b>   MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%	<b>35.000</b>	35.000	0	0	0	0	0	0	
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	35.000	35.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Paraíba	35.000	35.000	0	0	0	0	0	0	
<b>2064</b>   MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE INFANTIL	<b>40.000</b>	0	0	40.000	0	0	0	0	
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	
0001 - Paraíba	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	
0011 - Desenvolvimento do Município de Paraíba	222.000	132.000	0	85.000	5.000	0	0	0	
<b>2019</b>   MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	<b>222.000</b>	132.000	0	85.000	5.000	0	0	0	
Prefeitura Municipal de Paraíba									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Programa de Trabalho</b>									
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos de Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	
10010000- Recursos Ordinários	222.000	132.000	0	85.000	5.000	0	0	0	
0001 - Paraíba	222.000	132.000	0	85.000	5.000	0	0	0	
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	98.000	45.000	0	48.000	5.000	0	0	0	
0001 - Desenvolvimento do Município de Paraíba	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
<b>2065</b>   MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE EJA	<b>20.000</b>	0	0	20.000	0	0	0	0	
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - Paraíba	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0004 - Desenvolvimento do Município de Paraíba	78.000	45.000	0	28.000	5.000	0	0	0	
<b>2056</b>   MANUTENÇÃO DO EJA FUNDEB 60%	<b>20.000</b>	20.000	0	0	0	0	0	0	
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Paraíba	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0	
<b>2057</b>   MANUTENÇÃO DO EJA FUNDEB 40%	<b>58.000</b>	25.000	0	28.000	5.000	0	0	0	
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	58.000	25.000	0	28.000	5.000	0	0	0	
0001 - Paraíba	58.000	25.000	0	28.000	5.000	0	0	0	
Prefeitura Municipal de Paraíba									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
<b>Programa de Trabalho</b>									
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00									
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>Juros e Encargos de Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>	
06 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE									
06.006 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	<b>130.500</b>	72.100	0	42.400	16.000	0	0	0	
18 – GESTÃO AMBIENTAL	105.500	72.100	0	22.400	11.000	0	0	0	
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	105.500	72.100	0	22.400	11.000	0	0	0	
0005 - Desenvolvimento do Município de Paraíba	105.500	72.100	0	22.400	11.000	0	0	0	
<b>1012</b>   ARBORIZACAO DE PRACAS E VIAS PUBLICAS	<b>10.000</b>	0	0	0	10.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Paraíba	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
<b>2023</b>   MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	<b>95.500</b>	72.100	0	22.400	1.000	0	0	0	

10010000- Recursos Ordinários	95.500	72.100	0	22.400	1.000	0	0	0
0001 - Paraú	95.500	72.100	0	22.400	1.000	0	0	0
20 - AGRICULTURA	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
0006 - Desenvolvimento do Município de Paraú	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
<b>2053   MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO</b>	<b>25.000</b>	0	0	20.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
0001 - Paraú	25.000	0	0	20.000	5.000	0	0	0
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>
07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA								
07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	<b>623.800</b>	185.200	0	324.800	113.800	0	0	0
20 - AGRICULTURA	623.800	185.200	0	324.800	113.800	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	78.800	0	0	0	78.800	0	0	0
0006 - Desenvolvimento do Município de Paraú	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
<b>1013   CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ACÚDES E BARRAGENS</b>	<b>30.000</b>	0	0	0	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Paraú	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	29.000	0	0	0	29.000	0	0	0
0001 - Paraú	29.000	0	0	0	29.000	0	0	0
<b>1014   CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS</b>	<b>20.000</b>	0	0	0	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	200	0	0	0	200	0	0	0
0001 - Paraú	200	0	0	0	200	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	19.800	0	0	0	19.800	0	0	0
0001 - Paraú	19.800	0	0	0	19.800	0	0	0
<b>1123   CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO</b>	<b>10.000</b>	0	0	0	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Paraú	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
0001 - Paraú	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
0007 - Desenvolvimento do Município de Paraú	18.800	0	0	0	18.800	0	0	0
<b>1015   PERFURAÇÃO, INST E MANUT DE POCOS TUBULARES</b>	<b>18.800</b>	0	0	0	18.800	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.300	0	0	0	2.300	0	0	0
0001 - Paraú	2.300	0	0	0	2.300	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	16.500	0	0	0	16.500	0	0	0
0001 - Paraú	16.500	0	0	0	16.500	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	545.000	185.200	0	324.800	35.000	0	0	0
0006 - Desenvolvimento do Município de Paraú	545.000	185.200	0	324.800	35.000	0	0	0
<b>1016   AQS.EQUIPS.VEICULOS,TRATORES E IMPL. AGRICOLAS</b>	<b>30.000</b>	0	0	0	30.000	0	0	0
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Paraú	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
<b>2024   MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>	<b>480.000</b>	185.200	0	294.800	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	480.000	185.200	0	294.800	0	0	0	0
0001 - Paraú	480.000	185.200	0	294.800	0	0	0	0
<b>2025   MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR</b>	<b>35.000</b>	0	0	30.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	35.000	0	0	30.000	5.000	0	0	0
0001 - Paraú	35.000	0	0	30.000	5.000	0	0	0
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
<b>Programa de Trabalho</b>	Exercício:2019 - Em R\$ 1,00							
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal Encargos Sociais</b>	<b>Juros Encargos Dívida</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões Financeira</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas Capital</b>
08 SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES								
08.008 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	<b>1.278.200</b>	336.500	0	572.800	333.900	35.000	0	0
15 - URBANISMO	1.180.200	336.500	0	474.800	333.900	35.000	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	890.200	336.500	0	184.800	333.900	35.000	0	0
0007 - Desenvolvimento do Município de Paraú	890.200	336.500	0	184.800	333.900	35.000	0	0
<b>1017   PAVIM., DRENAGEM/RECAP ASFALTICO DE VIAS</b>	<b>105.000</b>	0	0	0	105.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
0001 - Paraú	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
<b>1018   CONST. AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.PREDIOS PUBLICOS</b>	<b>73.700</b>	0	0	0	53.700	20.000	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	73.700	0	0	0	53.700	20.000	0	0
0001 - Paraú	73.700	0	0	0	53.700	20.000	0	0
<b>1019   CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS</b>	<b>120.000</b>	0	0	0	120.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - Paraú	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
<b>1020   CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS</b>	<b>20.000</b>	0	0	0	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Paraú	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
<b>1021   CONST. MELHORIA E CONSERV DE ESTRADAS</b>	<b>20.000</b>	0	0	0	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Paraú	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
<b>1022   AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS</b>	<b>13.000</b>	0	0	0	0	13.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	13.000	0	0	0	0	13.000	0	0
0001 - Paraú	13.000	0	0	0	0	13.000	0	0
<b>2026   MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES</b>	<b>538.500</b>	336.500	0	184.800	15.200	2.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	495.200	336.500	0	143.700	15.000	0	0	0
0001 - Paraú	495.200	336.500	0	143.700	15.000	0	0	0
15300000- Transferência da União referente a Royalties do Petróleo	2.500	0	0	500	0	2.000	0	0
Prefeitura Municipal de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							

Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos e Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Paráú	2.500	0	0	500	0	2.000	0	0	
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - Paráú	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.800	0	0	10.600	200	0	0	0	
0001 - Paráú	10.800	0	0	10.600	200	0	0	0	
452 - SERVIÇOS URBANOS	290.000	0	0	290.000	0	0	0	0	
0017 - Desenvolvimento do Município de Paráú	290.000	0	0	290.000	0	0	0	0	
<b>2027</b> MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA	<b>290.000</b>	0	0	290.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0	
0001 - Paráú	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0	
0001 - Paráú	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0	
25 - ENERGIA	98.000	0	0	98.000	0	0	0	0	
752 - ENERGIA ELÉTRICA	98.000	0	0	98.000	0	0	0	0	
0005 - Desenvolvimento do Município de Paráú	98.000	0	0	98.000	0	0	0	0	
<b>2068</b> MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP	<b>98.000</b>	0	0	98.000	0	0	0	0	
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	98.000	0	0	98.000	0	0	0	0	
0001 - Paráú	98.000	0	0	98.000	0	0	0	0	
Prefeitura Municipal de Paráú								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos e Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10 SECRETARIA DE SAÚDE									
10.010 SECRETARIA DE SAUDE	<b>4.528.500</b>	3.003.440	0	1.146.560	333.500	45.000	0	0	
10 - SAÚDE	4.528.500	3.003.440	0	1.146.560	333.500	45.000	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	57.000	0	0	17.000	0	40.000	0	0	
0009 - Desenvolvimento do Município de Paráú	57.000	0	0	17.000	0	40.000	0	0	
<b>1122</b> AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	<b>40.000</b>	0	0	0	0	40.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	
0001 - Paráú	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	
0001 - Paráú	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	
<b>2071</b> CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO DE SAÚDE	<b>17.000</b>	0	0	17.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0	
0001 - Paráú	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	4.014.000	2.781.440	0	977.560	250.000	5.000	0	0	
0009 - Desenvolvimento do Município de Paráú	4.014.000	2.781.440	0	977.560	250.000	5.000	0	0	
<b>1023</b> CONST.AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.SEC.SAUDE	<b>33.000</b>	0	0	0	28.000	5.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	33.000	0	0	0	28.000	5.000	0	0	
0001 - Paráú	33.000	0	0	0	28.000	5.000	0	0	
<b>1024</b> CONSTRUÇÃO REF. AMPL. DE UNIDADES BASICA DE SAÚDE-UBS	<b>122.000</b>	0	0	0	122.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	63.000	0	0	0	63.000	0	0	0	
0001 - Paráú	63.000	0	0	0	63.000	0	0	0	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	59.000	0	0	0	59.000	0	0	0	
0001 - Paráú	59.000	0	0	0	59.000	0	0	0	
<b>1025</b> CONST. AMPL. SISTEMA DE ESGOTOS/GALERIAS	<b>50.000</b>	0	0	0	50.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Paráú	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
<b>1026</b> AQUISICAO DE VEICULOS P/SAUDE	<b>20.000</b>	0	0	0	20.000	0	0	0	
Prefeitura Municipal de Paráú								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programa de Trabalho						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos e Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Paráú	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
<b>2029</b> MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	<b>2.600.000</b>	1.871.000	0	724.000	5.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	2.540.000	1.825.000	0	710.000	5.000	0	0	0	
0001 - Paráú	2.540.000	1.825.000	0	710.000	5.000	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	10.000	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - Paráú	20.000	10.000	0	10.000	0	0	0	0	
12500000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	20.000	16.000	0	4.000	0	0	0	0	
0001 - Paráú	20.000	16.000	0	4.000	0	0	0	0	
12900000- Outros Recursos Vinculados à Saúde	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Paráú	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0	
<b>2030</b> MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	<b>473.000</b>	426.000	0	42.000	5.000	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	468.000	426.000	0	42.000	0	0	0	0	
0001 - Paráú	468.000	426.000	0	42.000	0	0	0	0	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Paráú	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
<b>2031</b> MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB	<b>167.000</b>	125.000	0	35.000	7.000	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	167.000	125.000	0	35.000	7.000	0	0	0	
0001 - Paráú	167.000	125.000	0	35.000	7.000	0	0	0	
<b>2033</b> MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	<b>250.000</b>	196.440	0	50.560	3.000	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250.000	196.440	0	50.560	3.000	0	0	0	
0001 - Paráú	250.000	196.440	0	50.560	3.000	0	0	0	
<b>2034</b> MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB	<b>76.000</b>	40.000	0	31.000	5.000	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	76.000	40.000	0	31.000	5.000	0	0	0	

Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
Prefeitura Municipal de Parau									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Parau	76.000	40.000	0	31.000	5.000	0	0	0	
<b>2037</b> MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO - P M A Q	<b>45.000</b>	11.000	0	32.000	2.000	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.000	11.000	0	32.000	2.000	0	0	0	
0001 - Parau	45.000	11.000	0	32.000	2.000	0	0	0	
<b>2038</b> MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA - NASF	<b>152.000</b>	112.000	0	37.000	3.000	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	152.000	112.000	0	37.000	3.000	0	0	0	
0001 - Parau	152.000	112.000	0	37.000	3.000	0	0	0	
<b>2072</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE	<b>26.000</b>	0	0	26.000	0	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26.000	0	0	26.000	0	0	0	0	
0001 - Parau	26.000	0	0	26.000	0	0	0	0	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	316.500	134.000	0	102.500	80.000	0	0	0	
0009 - Desenvolvimento do Município de Parau	316.500	134.000	0	102.500	80.000	0	0	0	
<b>1037</b> AQUISIÇÃO DE VEICULOS - AMBULANCIA	<b>70.000</b>	0	0	0	70.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Parau	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
0001 - Parau	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	
0001 - Parau	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	
<b>2035</b> MANUTENÇÃO A ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	<b>246.500</b>	134.000	0	102.500	10.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	6.500	4.000	0	2.500	0	0	0	0	
0001 - Parau	6.500	4.000	0	2.500	0	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	230.000	130.000	0	100.000	0	0	0	0	
0001 - Parau	230.000	130.000	0	100.000	0	0	0	0	
Prefeitura Municipal de Parau									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Parau	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	42.000	18.000	0	21.000	3.000	0	0	0	
0009 - Desenvolvimento do Município de Parau	42.000	18.000	0	21.000	3.000	0	0	0	
<b>2063</b> MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITARIA	<b>42.000</b>	18.000	0	21.000	3.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	42.000	18.000	0	21.000	3.000	0	0	0	
0001 - Parau	42.000	18.000	0	21.000	3.000	0	0	0	
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	99.000	70.000	0	28.500	500	0	0	0	
0009 - Desenvolvimento do Município de Parau	99.000	70.000	0	28.500	500	0	0	0	
<b>2032</b> MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAUDE	<b>99.000</b>	70.000	0	28.500	500	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	99.000	70.000	0	28.500	500	0	0	0	
0001 - Parau	99.000	70.000	0	28.500	500	0	0	0	
Prefeitura Municipal de Parau									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
11 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									
11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	<b>1.259.500</b>	713.400	0	317.100	209.000	20.000	0	0	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.259.500	713.400	0	317.100	209.000	20.000	0	0	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	63.200	23.500	0	31.700	8.000	0	0	0	
0010 - Desenvolvimento do Município de Parau	63.200	23.500	0	31.700	8.000	0	0	0	
<b>2052</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	<b>3.200</b>	1.500	0	1.700	0	0	0	0	
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.200	1.500	0	1.700	0	0	0	0	
0001 - Parau	3.200	1.500	0	1.700	0	0	0	0	
<b>2058</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	<b>60.000</b>	22.000	0	30.000	8.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	44.000	21.000	0	19.000	4.000	0	0	0	
0001 - Parau	44.000	21.000	0	19.000	4.000	0	0	0	
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.000	1.000	0	11.000	4.000	0	0	0	
0001 - Parau	16.000	1.000	0	11.000	4.000	0	0	0	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.196.300	689.900	0	285.400	201.000	20.000	0	0	
0010 - Desenvolvimento do Município de Parau	1.196.300	689.900	0	285.400	201.000	20.000	0	0	
<b>1027</b> AQUISIÇÃO DE VEICULOS	<b>50.000</b>	0	0	0	50.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Parau	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Parau	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
<b>1028</b> CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS	<b>50.000</b>	0	0	0	30.000	20.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Parau	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	
0001 - Parau	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Parau	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
<b>1029</b> CONST. AMP. REF. UNID. HABITACIONAIS	<b>15.000</b>	0	0	0	15.000	0	0	0	
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
Prefeitura Municipal de Parau									
Programa de Trabalho									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício:2019 - Em R\$ 1,00									

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Paraú	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
<b>2040</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS	<b>37.200</b>	8.500	0	28.700	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	200	0	0	200	0	0	0	0
0001 - Paraú	200	0	0	200	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	37.000	8.500	0	28.500	0	0	0	0
0001 - Paraú	37.000	8.500	0	28.500	0	0	0	0
<b>2041</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS	<b>462.000</b>	325.000	0	116.000	21.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	462.000	325.000	0	116.000	21.000	0	0	0
0001 - Paraú	462.000	325.000	0	116.000	21.000	0	0	0
<b>2042</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	<b>250.300</b>	151.000	0	49.300	50.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	67.800	5.500	0	20.300	42.000	0	0	0
0001 - Paraú	67.800	5.500	0	20.300	42.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	174.500	145.500	0	29.000	0	0	0	0
0001 - Paraú	174.500	145.500	0	29.000	0	0	0	0
13900000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
0001 - Paraú	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0
<b>2043</b> GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF	<b>208.400</b>	152.400	0	26.000	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	158.500	138.000	0	10.500	10.000	0	0	0
0001 - Paraú	158.500	138.000	0	10.500	10.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	49.900	14.400	0	15.500	20.000	0	0	0
0001 - Paraú	49.900	14.400	0	15.500	20.000	0	0	0
<b>2044</b> CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO	<b>17.000</b>	0	0	17.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
0001 - Paraú	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
<b>2048</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	<b>96.400</b>	53.000	0	43.400	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	96.400	53.000	0	43.400	0	0	0	0
0001 - Paraú	96.400	53.000	0	43.400	0	0	0	0

Prefeitura Municipal de Paraú					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
<b>2059</b> MANUTEN. DAS ATIVIDADES DE FORT. DO CONTROLE SOCIAL DO PROGR. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO IGDBF	<b>10.000</b>	0	0	5.000	5.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0
0001 - Paraú	10.000	0	0	5.000	5.000	0	0	0

Prefeitura Municipal de Paraú					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
13 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
13.013 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	<b>665.000</b>	104.000	0	234.000	207.000	120.000	0	0
13 - CULTURA	340.000	104.000	0	234.000	2.000	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	340.000	104.000	0	234.000	2.000	0	0	0
0015 - Desenvolvimento do Município de Paraú	340.000	104.000	0	234.000	2.000	0	0	0
<b>2020</b> REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COM. ART. CULTURAL	<b>190.000</b>	0	0	190.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0
0001 - Paraú	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0
<b>2021</b> MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA	<b>150.000</b>	104.000	0	44.000	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	150.000	104.000	0	44.000	2.000	0	0	0
0001 - Paraú	150.000	104.000	0	44.000	2.000	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	325.000	0	0	0	205.000	120.000	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	325.000	0	0	0	205.000	120.000	0	0
0004 - Desenvolvimento do Município de Paraú	325.000	0	0	0	205.000	120.000	0	0
<b>1011</b> CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS, GINÁSIO DE ESPORTE	<b>325.000</b>	0	0	0	205.000	120.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - Paraú	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	280.000	0	0	0	160.000	120.000	0	0
0001 - Paraú	280.000	0	0	0	160.000	120.000	0	0

Prefeitura Municipal de Paraú					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
15.015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	<b>56.000</b>	17.000	0	31.000	8.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	56.000	17.000	0	31.000	8.000	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	56.000	17.000	0	31.000	8.000	0	0	0
0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	56.000	17.000	0	31.000	8.000	0	0	0
<b>2003</b> MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	<b>56.000</b>	17.000	0	31.000	8.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	56.000	17.000	0	31.000	8.000	0	0	0
0001 - Paraú	56.000	17.000	0	31.000	8.000	0	0	0

Prefeitura Municipal de Paraú					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
99.099 RESERVA DE CONTINGENCIA	<b>376.100</b>	0	0	0	0	0	0	0

99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	376.100	0	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	376.100	0	0	0	0	0	0	0	0
0999 - Desenvolvimento do Município de Paraú	376.100	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>2047</b>	<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>376.100</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
10010000 - Recursos Ordinários	376.100	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Paraú	376.100	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total:</b>	<b>17.500.000</b>	<b>9.257.420</b>	<b>75.000</b>	<b>5.287.180</b>	<b>1.888.800</b>	<b>260.000</b>	<b>355.500</b>	<b>0,00</b>	

Prefeitura Municipal de Paraú Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Despesa Orçamentária por Poder e Órgão** Exercício:2019 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal Encargos	Juros Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
<b>Poder Legislativo</b>		<b>948.000</b>	<b>665.000</b>	<b>0</b>	<b>253.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
	00 - CÂMARA MUNICIPAL	948.000	665.000	0	253.000	30.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	948.000	665.000	0	253.000	30.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	948.000	665.000	0	253.000	30.000	0	0	0,00
<b>Poder Executivo</b>		<b>16.552.000</b>	<b>8.592.420</b>	<b>75.000</b>	<b>5.034.180</b>	<b>1.858.800</b>	<b>260.000</b>	<b>355.500</b>	<b>0,00</b>
	01 - GABINETE DO PREFEITO	602.500	428.500	0	141.000	33.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	602.500	428.500	0	141.000	33.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	602.500	428.500	0	141.000	33.000	0	0	0,00
	03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.491.500	400.000	55.000	640.500	40.500	0	355.500	0,00
	01 - Fiscal	1.491.500	400.000	55.000	640.500	40.500	0	355.500	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.364.500	400.000	55.000	513.500	40.500	0	355.500	0,00
	10900000 - Outros Recursos Não Vinculados	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0,00
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	04 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	415.000	116.000	20.000	264.000	15.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	415.000	116.000	20.000	264.000	15.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	415.000	116.000	20.000	264.000	15.000	0	0	0,00
	05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.125.400	3.216.280	0	1.320.020	549.100	40.000	0	0,00
	01 - Fiscal	5.125.400	3.216.280	0	1.320.020	549.100	40.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.079.400	493.000	0	422.900	123.500	40.000	0	0,00
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	450.000	450.000	0	0	0	0	0	0,00
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	1.620.000	1.620.000	0	0	0	0	0	0,00
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	1.080.000	553.280	0	418.720	108.000	0	0	0,00
	11140000 - Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0,00
	11150000 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	40.000	40.000	0	0	0	0	0	0,00
	11200000 - Transferência do Salário-Educação	210.000	0	0	190.000	20.000	0	0	0,00
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	10.000	0	0	8.400	1.600	0	0	0,00
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0,00
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0,00
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	136.000	0	0	0	136.000	0	0	0,00
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0,00
	11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00

Prefeitura Municipal de Paraú Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Despesa Orçamentária por Poder e Órgão** Exercício:2019 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal Encargos	Juros Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0,00
	06 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	130.500	72.100	0	42.400	16.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	130.500	72.100	0	42.400	16.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	130.500	72.100	0	42.400	16.000	0	0	0,00
	07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	623.800	185.200	0	324.800	113.800	0	0	0,00
	01 - Fiscal	623.800	185.200	0	324.800	113.800	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	519.500	185.200	0	324.800	9.500	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	104.300	0	0	0	104.300	0	0	0,00
	08 - SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES	1.278.200	336.500	0	572.800	333.900	35.000	0	0,00
	01 - Fiscal	1.278.200	336.500	0	572.800	333.900	35.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	688.200	336.500	0	283.700	55.000	13.000	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	298.700	0	0	0	278.700	20.000	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	152.500	0	0	150.500	0	2.000	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.800	0	0	10.600	200	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	98.000	0	0	98.000	0	0	0	0,00
	10 - SECRETARIA DE SAÚDE	4.528.500	3.003.440	0	1.146.560	333.500	45.000	0	0,00
	02 - Seguridade Social	4.528.500	3.003.440	0	1.146.560	333.500	45.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	2.895.500	1.917.000	0	779.000	179.500	20.000	0	0,00
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.459.000	1.050.440	0	363.560	45.000	0	0	0,00
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	134.000	0	0	0	109.000	25.000	0	0,00
	12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	20.000	16.000	0	4.000	0	0	0	0,00
	12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0,00
	11 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.259.500	713.400	0	317.100	209.000	20.000	0	0,00
	02 - Seguridade Social	1.259.500	713.400	0	317.100	209.000	20.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	779.500	489.500	0	183.000	107.000	0	0	0,00
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	437.000	223.900	0	134.100	59.000	20.000	0	0,00

	Social - FNAS								
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0,00
	13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0,00
	13 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	665.000	104.000	0	234.000	207.000	120.000	0	0,00
	01 - Fiscal	665.000	104.000	0	234.000	207.000	120.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	385.000	104.000	0	234.000	47.000	0	0	0,00
Prefeitura Municipal de Parati						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal Encargos	Juros Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	280.000	0	0	0	160.000	120.000	0	0,00
	15 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	56.000	17.000	0	31.000	8.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	56.000	17.000	0	31.000	8.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	56.000	17.000	0	31.000	8.000	0	0	0,00
	99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	376.100	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	376.100	0	0	0	0	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	376.100	0	0	0	0	0	0	0,00
<b>Total:</b>		<b>17.500.000</b>	<b>9.257.420</b>	<b>75.000</b>	<b>5.287.180</b>	<b>1.888.800</b>	<b>260.000</b>	<b>355.500</b>	<b>0,00</b>
Prefeitura Municipal de Parati						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos	Juros Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
<b>Poder Legislativo</b>		<b>948.000</b>	<b>665.000</b>	<b>0</b>	<b>253.000</b>	<b>30.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
	00.000 - CÂMARA MUNICIPAL	948.000	665.000	0	253.000	30.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	948.000	665.000	0	253.000	30.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	948.000	665.000	0	253.000	30.000	0	0	0,00
<b>Poder Executivo</b>		<b>16.552.000</b>	<b>8.592.420</b>	<b>75.000</b>	<b>5.034.180</b>	<b>1.858.800</b>	<b>260.000</b>	<b>355.500</b>	<b>0,00</b>
	01.001 - GABINETE DO PREFEITO	602.500	428.500	0	141.000	33.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	602.500	428.500	0	141.000	33.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	602.500	428.500	0	141.000	33.000	0	0	0,00
	03.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.491.500	400.000	55.000	640.500	40.500	0	355.500	0,00
	01 - Fiscal	1.491.500	400.000	55.000	640.500	40.500	0	355.500	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.364.500	400.000	55.000	513.500	40.500	0	355.500	0,00
	10900000 - Outros Recursos Não Vinculados	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0,00
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	04.004 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	415.000	116.000	20.000	264.000	15.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	415.000	116.000	20.000	264.000	15.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	415.000	116.000	20.000	264.000	15.000	0	0	0,00
	05.005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.125.400	3.216.280	0	1.320.020	549.100	40.000	0	0,00
	01 - Fiscal	5.125.400	3.216.280	0	1.320.020	549.100	40.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.079.400	493.000	0	422.900	123.500	40.000	0	0,00
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	450.000	450.000	0	0	0	0	0	0,00
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	1.620.000	1.620.000	0	0	0	0	0	0,00
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	1.080.000	553.280	0	418.720	108.000	0	0	0,00
	11140000 - Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0,00
	11150000 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	40.000	40.000	0	0	0	0	0	0,00
	11200000 - Transferência do Salário-Educação	210.000	0	0	190.000	20.000	0	0	0,00
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	10.000	0	0	8.400	1.600	0	0	0,00
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0,00
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0,00
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	136.000	0	0	0	136.000	0	0	0,00
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0,00
	11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0,00
Prefeitura Municipal de Parati						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2019 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos	Juros Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	06.006 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	130.500	72.100	0	42.400	16.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	130.500	72.100	0	42.400	16.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	130.500	72.100	0	42.400	16.000	0	0	0,00
	07.007 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	623.800	185.200	0	324.800	113.800	0	0	0,00
	01 - Fiscal	623.800	185.200	0	324.800	113.800	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	519.500	185.200	0	324.800	9.500	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	104.300	0	0	0	104.300	0	0	0,00
	08.008 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	1.278.200	336.500	0	572.800	333.900	35.000	0	0,00
	01 - Fiscal	1.278.200	336.500	0	572.800	333.900	35.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	688.200	336.500	0	283.700	55.000	13.000	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	298.700	0	0	0	278.700	20.000	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	152.500	0	0	150.500	0	2.000	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.800	0	0	10.600	200	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	98.000	0	0	98.000	0	0	0	0,00
	10.010 - SECRETARIA DE SAUDE	4.528.500	3.003.440	0	1.146.560	333.500	45.000	0	0,00
	02 - Seguridade Social	4.528.500	3.003.440	0	1.146.560	333.500	45.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	2.895.500	1.917.000	0	779.000	179.500	20.000	0	0,00

12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	1.459.000	1.050.440	0	363.560	45.000	0	0	0,00	
Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	134.000	0	0	0	109.000	25.000	0	0,00	
Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde									
12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	20.000	16.000	0	4.000	0	0	0	0,00	
12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0,00	
11.011 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.259.500	713.400	0	317.100	209.000	20.000	0	0,00	
02 - Seguridade Social	1.259.500	713.400	0	317.100	209.000	20.000	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	779.500	489.500	0	183.000	107.000	0	0	0,00	
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	437.000	223.900	0	134.100	59.000	20.000	0	0,00	
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0,00	
13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0,00	
13.013 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	665.000	104.000	0	234.000	207.000	120.000	0	0,00	
01 - Fiscal	665.000	104.000	0	234.000	207.000	120.000	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	385.000	104.000	0	234.000	47.000	0	0	0,00	
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	280.000	0	0	0	160.000	120.000	0	0,00	
15.015 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	56.000	17.000	0	31.000	8.000	0	0	0,00	
01 - Fiscal	56.000	17.000	0	31.000	8.000	0	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	56.000	17.000	0	31.000	8.000	0	0	0,00	
Prefeitura Municipal de Parati					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
<b>Despesa Orçamentária por Poder e Unidade</b>					Exercício:2019 - Em R\$ 1,00				
<b>Poder</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor</b>	<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>Juros e Encargos da</b>	<b>Outras Despesas</b>	<b>Investimentos</b>	<b>Inversões</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>Outras Despesas de</b>
	99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	376.100	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	376.100	0	0	0	0	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	376.100	0	0	0	0	0	0	0,00
<b>Total:</b>		<b>17.500.000</b>	<b>9.257.420</b>	<b>75.000</b>	<b>5.287.180</b>	<b>1.888.800</b>	<b>260.000</b>	<b>355.500</b>	<b>0,00</b>

Publicado por:  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
Código Identificador:60664B15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 66\_04122018AN**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122

08358053/0001-90

Exercício: 2018

DECRETO Nº 66, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.398

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$45.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)								45.000,00
02	02	00	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH					
	66		04.122.0002.2122.0000	MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH				6.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	03	00	SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT					
	93		11.331.0002.1125.0000	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP				15.000,00
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED					
	225		27.812.0009.1098.0000	ACAO DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR				2.000,00
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			012 000	EDUCACAO				
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB					
	436		10.302.0004.1030.0000	ACAO VOLTADA AO SISTEMA AMBULATORIAL E HOSPITALAR-MAC				20.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	65
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			010 000	SAUDE				
02	07	00	SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS					
	473		08.243.0003.2171.0000	Manutenção do Programa Primeira Infância/SUAS				2.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	008	001
			008	FUNDO MUN ASS SOCIAL				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
02	03	01	GERENCIA DE PATRIMONIO E COMPRAS			
	103		04.123.0002.2130.0000	MANUTENCAO DO SETOR DE COMPRAS E PATRIMONIO	-5.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0   1   00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS		
	104		04.123.0002.2130.0000	MANUTENCAO DO SETOR DE COMPRAS E PATRIMONIO	-1.000,00	
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0   1   00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS		
	105		04.123.0002.2130.0000	MANUTENCAO DO SETOR DE COMPRAS E PATRIMONIO	-5.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0   1   00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS		
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED			
	106		12.361.0005.1047.0000	CAPACITACAO DE CORPO DOCENTE	-5.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0   1   15
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS		
	118		12.361.0005.1051.0000	APLICACAO DO SALARIO EDUCACAO-QSE	-1.000,00	
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	F.R. Grupo:	0   1   58
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			012 002	QSE - SALARIO EDUCACAO		
	133		12.361.0005.1061.0000	AQUISICAO DE COZINHA INDUSTRIAL PARA AS ESCOLAS	-8.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0   1   01
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			012 000	EDUCACAO		
02	09	02	GERENCIA DE TRANSPORTE			
	623		28.782.0007.2144.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM TRANSPORTES	-20.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0   1   00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS		
Anulação (-)						-45.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 04 de dezembro de 2018

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

155.132.974-34

**FRANCISCO DE SALES ANDRADE**

Sec. M. Finanças e Tributação

096.448.654-72

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**F6D0527E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 67\_05122018AN**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	
08358053/0001-90	Exercício: 2018

DECRETO Nº 67, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.398

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$465.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						465.000,00
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED			
	113		12.361.0005.1050.0000	TRANSP.DO ESCOLAR FNDE-ENS.FUNDAMENTAL	30.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0   1   61
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			012 005	PNAT/PETERN		
	151		12.361.0005.1145.0000	ESTRUTURACAO C/EQUIPAMENTOS UNIDADES ESCOLARES	300.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0   1   01
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			012 000	EDUCACAO		
	173		12.361.0005.2137.0000	MANUTENCAO DA SEC DE EDUCACAO	105.000,00	
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0   1   01
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			012 000	EDUCACAO		
	198		12.365.0005.1170.0000	TRANSP.DO ESCOLAR FNDE-ENS.INFANTIL	30.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0   1   61
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			012 001	RECURSOS FNDE		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB			
	420		10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-150.000,00	
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0 1 02
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			010 000	SAUDE		
	439		10.302.0004.1032.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE UBS S E HOSPITAIS	-20.000,00	
			3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce	F.R. Grupo:	0 1 65
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			010 000	SAUDE		
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB			
	448		10.302.0004.1034.0000	ACAO PARA REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE	-140.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 23
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			010 000	SAUDE		
02	07	00	SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS			
	494		08.244.0003.2129.0000	MANUTENCAO SEC TRABALHO, HABITACAO, ASS SOCIAL	-20.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 29
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			008 001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL		
02	07	01	GERENCIA DE EMPREGOS E RENDAS			
	502		11.334.0003.1110.0000	FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO LOCAL DE PEQUENO PORTE -10.000,00		
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 29
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			008 001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL		
	504		11.334.0003.1110.0000	FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO LOCAL DE PEQUENO PORTE -10.000,00		
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:		0 1 29
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			008 001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL		
	506		11.334.0003.1152.0000	QUALIFICACAO PROFISSIONAL	-10.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 29
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS		
	507		11.334.0003.1152.0000	QUALIFICACAO PROFISSIONAL	-10.000,00	
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 29
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS		
02	07	02	GERENCIA DE CIDADANIA			
	516		08.241.0003.1009.0000	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	-60.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 29
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			008 001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL		
	542		08.244.0003.1018.0000	ACAO ASSISTENCIAL A GESTANTE	-25.000,00	
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0 08 29
			08	FUNDO MUN ASS SOCIAL		
			008 001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL		
02	07	02	GERENCIA DE CIDADANIA			
	546		08.244.0003.1020.0000	ACAO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR	-10.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 29
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			008 001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL		
					-465.000,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 05 de dezembro de 2018

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal  
155.132.974-34

**FRANCISCO DE SALES ANDRADE**

Sec. M. Finanças E Tributação  
096.448.654-72

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**418522C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.012.004.002 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN  
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN  
CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de preço por um período de 12(doze) meses para aquisição materiais de consumo e permanente, destinados a manutenção das Secretarias Municipais com vistas a dar continuidade aos serviços prestados aos Municípios

**Proc. Licitatório n.º 000142/18****PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0020/2018**

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 20 de novembro de 2018.

Aos 20 de novembro de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0020/2018** – PMP, homologado em 29/11/2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **BRASIDAS EIRELI**, com endereço na R ADOLFO WRUCK, 65, BLUMENAU/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.483.193/0001-96 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 1.135,68 (um mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2458		BRASIDAS EIRELI				
Item	Código	CNPJ: 20.483.193/0001-96 R ADOLFO WRUCK, 65 - ASILO, BLUMENAU - SC, CEP: 89031-410 Telefone: (47) 3338-9749 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	033.001.281	GELÁGUA DE COLUNA PARA GALÃO DE ÁGUA COM 20 (VINTE) LITROS; CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 2,5 A 3,5 LITROS L/H DE ÁGUA GELADA; CONTROLE DE TEMPERATURA: APRESENTANDO TERMOSTATO FRONTAL, LATERAL OU COM REGULAGEM AUTOMÁTICA; COM DUAS SAÍDAS DE ÁGUA, UMA PARA NATURAL E OUTRA PARA A GELADA, NA COR BRANCO COM PINTURA EPOX; TENSÃO: 220 V, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO APROVADO PELO INMETRO E COM; GARANTIA: NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES Marca: LIBELL	UND	2	567,84	1.135,68
Total do Proponente						1.135,68

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição Registro de preço por um período de 12(doze) meses para aquisição materiais de consumo e permanente, destinados a manutenção das Secretarias Municipais com vistas a dar continuidade aos serviços prestados aos Municípios.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **020 /2018** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **020/2018** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O fornecimento será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

## **5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**

### **DO PROPONENTE**

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

### **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

### **DA EXECUÇÃO**

6.1. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

6.1.2. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

6.1.3. O critério para julgamento da posposta será o de menor preço por item;

6.1.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.5. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.6. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.7. No preço apresentado pela licitante deverá estar incluso tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

### **DA FORMA DE PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

## **8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.**

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. Em casos de divergência, aplica-se um mínimo de 12 (doze) meses de garantia a todos os itens.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 04 de dezembro de 2018.

#### ASSINAM

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

#### PROPONENTE: BRASIDAS EIRELI

CNPJ: 20.483.193/0001-96

REPRESENTANTE: EMERSON LUIS KOCH

CPF: 932.595.229-72

**Publicado por:**  
Raihlis Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador: FAC1C267

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

#### RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA LEI MUNICIPAL Nº. 383/2018 (ANEXOS)

ADENDO III - ORÇAMENTO TOTAL				Exercício: 2019	
Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas					
Portaria STN/SOF nº 163, de 04/05/2001, combinada com a Portaria STN nº 303, de 28/04/2005					
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	RS 1,00	
				Categoria	
<b>1000.00.00</b>	<b>Receitas Correntes</b>			<b>25.647.807</b>	
<b>1100.00.00</b>	<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>		<b>736.759</b>		
1110.00.00	Impostos				
1113.03.11	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	398.590			
1118.01.11	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	55.549			
1118.01.41	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	29.237			
1118.02.31	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	194.909			
1120.00.00	Taxas				
1121.01.11	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	29.237			
1122.01.11	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	29.237			
<b>1200.00.00</b>	<b>Contribuições</b>		<b>784.637</b>		
1210.00.00	Contribuições Sociais				
1210.04.21	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	779.637			
1240.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
1240.00.11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	5.000			
<b>1300.00.00</b>	<b>Receita Patrimonial</b>		<b>123.218</b>		
1320.00.00	Valores Mobiliários				
1321.00.11	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	55.000			
1390.00.00	Demais Receitas Patrimoniais				
1390.00.11	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	68.218			
<b>1700.00.00</b>	<b>Transferências Correntes</b>		<b>23.769.478</b>		
1710.00.00	Transferências da União e de suas Entidades				
1718.01.21	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	11.100.000			
1718.01.51	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	10.390			
1718.02.51	Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - P	176.475			
1718.02.61	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	128.341			

1718.03.11	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fun	1.820.211		
1718.04.11	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Prin	1.730.494		
1718.05.11	Transferências do Salário-Educação - Principal	263.166		
1718.05.21	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	10.500		
1718.05.31	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es	181.053		
1718.05.41	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans	32.000		
1718.05.91	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –	311.854		
1718.06.11	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	29.860		
1718.10.11	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Socia	50.000		
1718.10.21	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Princi	50.000		
1718.10.31	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Socia	50.000		
1718.10.91	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	50.000		
1718.99.11	Outras Transferências da União - Principal	780.694		
1720.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
1728.01.11	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.090.000		
1728.01.21	Cota-Parte do IPVA - Principal	49.098		
1728.01.31	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	9.000		
1728.01.41	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	127.275		
1728.10.11	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Pri	50.000		
1728.10.21	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Prin	50.000		
1728.99.11	Outras Transferências dos Estados - Principal	643.200		
1750.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas			
1758.01.11	Transf. Rec. Fundo Manut. Desenv da Educ. Básica e Valor. dos Profs - FUNDEB	4.975.867		
<b>1900.00.00</b>	<b>Outras Receitas Correntes</b>		<b>233.715</b>	
1920.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			
1921.99.11	Outras Indenizações - Principal	17.500		
1922.99.11	Outras Restituições - Principal	17.500		
1990.00.00	Demais Receitas Correntes			
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria</b>
1990.99.11	Outras Receitas - Primárias - Principal	198.715		
<b>SUBTOTAL</b>		<b>25.647.807</b>	<b>25.647.807</b>	<b>25.647.807</b>
<b>2000.00.00</b>	<b>Receitas de Capital</b>			<b>10.470.733</b>
<b>2100.00.00</b>	<b>Operações de Crédito</b>		<b>292.363</b>	
2110.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno			
2119.00.11	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	292.363		
<b>2200.00.00</b>	<b>Alienação de Bens</b>		<b>185.164</b>	
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis			
2213.00.11	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	136.437		
2220.00.00	Alienação de Bens Imóveis			
2220.00.11	Alienação de Bens Imóveis - Principal	48.727		
<b>2400.00.00</b>	<b>Transferências de Capital</b>		<b>9.749.570</b>	
2410.00.00	Transferências da União e de suas Entidades			
2418.10.11	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Princi	50.000		
2418.10.21	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Princi	50.000		
2418.10.91	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	50.000		
2418.99.11	Outras Transferências da União - Principal	7.890.297		
2420.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2428.10.11	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Pr	50.000		
2428.10.21	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Pri	50.000		
2428.10.91	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	50.000		
2428.99.11	Outras Transferências dos Estados - Principal	1.559.273		
<b>2900.00.00</b>	<b>Outras Receitas de Capital</b>		<b>243.636</b>	
2990.00.00	Demais Receitas de Capital			
2990.00.11	Demais Receitas de Capital - Principal	243.636		
<b>SUBTOTAL</b>		<b>10.470.733</b>	<b>10.470.733</b>	<b>10.470.733</b>
9000.00.00	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.457.670	-2.457.670	-2.457.670
<b>TOTAL</b>		<b>33.660.870</b>	<b>33.660.870</b>	<b>33.660.870</b>

Publicado por:  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:7AADB449

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 383/2018 (ANEXOS)**

**Exercício: 2019**  
**ADENDO III - ORÇAMENTO FISCAL**  
**Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas**

Portaria STN/SOF nº 163, de 04/05/2001, combinada com a Portaria STN nº 303, de 28/04/2005				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	RS 1,00 Categoria
<b>1000.00.00</b>	<b>Receitas Correntes</b>			<b>16.586.820</b>
<b>1100.00.00</b>	<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>		<b>736.759</b>	
1110.00.00	Impostos			
1113.03.11	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	398.590		
1118.01.11	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	55.549		
1118.01.41	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	29.237		
1118.02.31	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	194.909		
1120.00.00	Taxas			
1121.01.11	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	29.237		
1122.01.11	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	29.237		
<b>1200.00.00</b>	<b>Contribuições</b>		<b>784.637</b>	
1210.00.00	Contribuições Sociais			
1210.04.21	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	779.637		
1240.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			
1240.00.11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	5.000		

<b>1300.00.00</b>	<b>Receita Patrimonial</b>		<b>123.218</b>	
1320.00.00	Valores Mobiliários			
1321.00.11	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	55.000		
1390.00.00	Demais Receitas Patrimoniais			
1390.00.11	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	68.218		
<b>1700.00.00</b>	<b>Transferências Correntes</b>		<b>14.708.491</b>	
1710.00.00	Transferências da União e de suas Entidades			
1718.01.21	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	5.739.718		
1718.01.51	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	10.390		
1718.02.51	Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - P	176.475		
1718.02.61	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	128.341		
1718.05.11	Transferências do Salário-Educação - Principal	263.166		
1718.05.21	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	10.500		
1718.05.31	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es	181.053		
1718.05.41	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans	32.000		
1718.05.91	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -	311.854		
1718.06.11	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	29.860		
1718.10.21	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Princi	50.000		
1718.10.91	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	50.000		
1718.99.11	Outras Transferências da União - Principal	780.694		
1720.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
1728.01.11	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.090.000		
1728.01.21	Cota-Parte do IPVA - Principal	49.098		
1728.01.31	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	9.000		
1728.01.41	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	127.275		
1728.10.21	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Prin	50.000		
1728.99.11	Outras Transferências dos Estados - Principal	643.200		
1750.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas			
1758.01.11	Transf. Rec. Fundo Manut. Desenv da Educ. Basica e Valor. dos Profis - FUNDEB	4.975.867		
<b>1900.00.00</b>	<b>Outras Receitas Correntes</b>		<b>233.715</b>	
1920.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			
1921.99.11	Outras Indenizações - Principal	17.500		
1922.99.11	Outras Restituições - Principal	17.500		
1990.00.00	Demais Receitas Correntes			
1990.99.11	Outras Receitas - Primárias - Principal	198.715		
<b>SUBTOTAL</b>		<b>16.586.820</b>	<b>16.586.820</b>	<b>16.586.820</b>
<b>2000.00.00</b>	<b>Receitas de Capital</b>			<b>10.370.733</b>
<b>2100.00.00</b>	<b>Operações de Crédito</b>		<b>292.363</b>	
<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria</b>
2110.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno			
2119.00.11	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	292.363		
<b>2200.00.00</b>	<b>Alienação de Bens</b>		<b>185.164</b>	
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis			
2213.00.11	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	136.437		
2220.00.00	Alienação de Bens Imóveis			
2220.00.11	Alienação de Bens Imóveis - Principal	48.727		
<b>2400.00.00</b>	<b>Transferências de Capital</b>		<b>9.649.570</b>	
2410.00.00	Transferências da União e de suas Entidades			
2418.10.21	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Princip	50.000		
2418.10.91	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	50.000		
2418.99.11	Outras Transferências da União - Principal	7.890.297		
2420.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2428.10.21	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Pri	50.000		
2428.10.91	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	50.000		
2428.99.11	Outras Transferências dos Estados - Principal	1.559.273		
<b>2900.00.00</b>	<b>Outras Receitas de Capital</b>		<b>243.636</b>	
2990.00.00	Demais Receitas de Capital			
2990.00.11	Demais Receitas de Capital - Principal	243.636		
<b>SUBTOTAL</b>		<b>10.370.733</b>	<b>10.370.733</b>	<b>10.370.733</b>
9000.00.00	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.457.670	-2.457.670	-2.457.670
<b>TOTAL</b>		<b>24.499.883</b>	<b>24.499.883</b>	<b>24.499.883</b>

Publicado por:  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:ECAC63A7

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 383/2018 (ANEXOS)**

Exercício: 2019  
ADENDO IV - ORÇAMENTO TOTAL  
Natureza das Despesas Segundo as Categorias Economicas  
Portaria STN/SOF nº 163, de 04/05/2001

R\$ 1,00				
Código	Descrição da Despesa	Desdobram.	Natureza	Cat. Economica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			22.801.512
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.805.172	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	232.659		
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.179		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	8.536.771		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.250.839		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	46.617		
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	358.450		
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	373.657		
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		39.488	

3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	26.574		
3.2.90.25.00	ENCARGOS S/OP. DE CREDITO. POR ARO	12.914		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.956.852	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	25.915		
3.3.50.43.00	SUVENÇÕES SOCIAIS	25.709		
3.3.90.10.00	OUTROS BENEFICIOS DE NATUREZA SOCIAL	141.725		
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	110.648		
3.3.90.18.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	25.793		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.687.809		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	308.599		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	173.122		
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	354.171		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	4.966.881		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	1.538.201		
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	201.720		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	361.559		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35.000		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.470.733
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.188.254	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.835.330		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.352.924		
4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		80.708	
4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	80.708		
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA		201.771	
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	201.771		
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			388.625
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		388.625	
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	388.625		
TOTAL.....		33.660.870	33.660.870	33.660.870

Publicado por:  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:F2C9B8F7

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 383/2018 (ANEXOS)**

Exercício: 2019

ADENDO IV - ORÇAMENTO FISCAL

Natureza das Despesas Segundo as Categorias Economicas

Portaria STN/SOF nº 163, de 04/05/2001

R\$ 1,00				
Código	Descrição da Despesa	Desdobram.	Natureza	Cat. Economica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			14.824.153
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.959.011	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	101.000		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	6.538.383		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	803.494		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	33.948		
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	348.450		
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	133.736		
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		39.488	
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	26.574		
3.2.90.25.00	ENCARGOS S/OP. DE CREDITO. POR ARO	12.914		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.825.654	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	18.964		
3.3.50.43.00	SUVENÇÕES SOCIAIS	14.721		
3.3.90.10.00	OUTROS BENEFICIOS DE NATUREZA SOCIAL	141.725		
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	81.460		
3.3.90.18.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	25.793		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.771.428		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	89.213		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	75.116		
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	337.701		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	2.946.858		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	1.094.175		
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	9.742		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	191.758		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27.000		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			9.287.105
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		9.004.626	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.288.174		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.716.452		
4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		80.708	
4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	80.708		
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA		201.771	
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	201.771		
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			388.625
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		388.625	
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	388.625		
TOTAL.....		24.499.883	24.499.883	24.499.883

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
LEI MUNICIPAL Nº. 383/2018 (ANEXOS)

Exercício: 2019

ADENDO V - ORÇAMENTO TOTAL  
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO

Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999		RS 1,00	
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
<b>Unidade: 01.001-CAMARA MUNICIPAL</b>			
Função: 01-Legislativa			
SubFunção: 031 - Ação Legislativa			
Programa: 001 - PROCESSO LEGISLATIVO			
<b>1.001-CONST. E REF AMPL. DA CAMARA MUNICIPAL</b>			<b>42.000</b>
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	42.000
Função: 01-Legislativa			
SubFunção: 031 - Ação Legislativa			
Programa: 001 - PROCESSO LEGISLATIVO			
<b>1.002-AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS</b>			<b>40.000</b>
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	40.000
Função: 01-Legislativa			
SubFunção: 031 - Ação Legislativa			
Programa: 001 - PROCESSO LEGISLATIVO			
<b>2.001-MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL</b>			<b>961.000</b>
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	540.000
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	152.000
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	3.000
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	13.000
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	000	9.000
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	32.000
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	5.000
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	4.000
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	20.000
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	180.000
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	3.000
<b>Total da Unidade: 01.001-CAMARA MUNICIPAL</b>			<b>1.043.000</b>
<b>Unidade: 02.001-GABINETE CIVIL DO PREFEITO</b>			
Função: 04-Administração			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO			
<b>1.003-AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS</b>			<b>49.603</b>
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	49.603
Função: 04-Administração			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO			
<b>2.002-MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO</b>			<b>277.115</b>
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	3.000
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	159.441
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.948
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	000	5.000
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	9.743
33504100	CONTRIBUIÇÕES	000	5.845
33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS	000	3.897
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	000	13.608
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	29.231
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	15.589
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	9.743
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	7.973
<b>Unidade / Classificação / Despesa</b>		<b>Fonte</b>	<b>Valor Orçado</b>
<b>Unidade: 02.001-GABINETE CIVIL DO PREFEITO</b>			
Função: 04-Administração			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO			
<b>2.002-MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO</b>			<b>277.115</b>
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	6.200
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	3.897
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	2.000
<b>Total da Unidade: 02.001-GABINETE CIVIL DO PREFEITO</b>			<b>326.718</b>
<b>Unidade: 02.002-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
Função: 04-Administração			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO			
<b>2.034-MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			<b>229.525</b>
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	3.000
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	80.708
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	8.070
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.614
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	5.000
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	32.283
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	32.283
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	32.283
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	2.000

44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	16.142
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	16.142
<b>Total da Unidade: 02.002-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>			<b>229.525</b>
<b>Unidade: 02.003-SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>			
Função: 04-Administração			
SubFunção: 123 - Administração Financeira			
Programa: 008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
<b>1.006-AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>			
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	35.431
Função: 04-Administração			
SubFunção: 123 - Administração Financeira			
Programa: 008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
<b>2.006-MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>			
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	3.000
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	88.579
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.948
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	283.450
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	15.000
33901400	DIARIAS - CIVIL	000	11.693
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	35.431
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	9.743
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	177.156
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	44.288
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	44.288
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	5.000
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	2.000
<b>Unidade / Classificação / Despesa</b>		<b>Fonte</b>	<b>Valor Orçado</b>
<b>Unidade: 02.003-SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>			
Função: 04-Administração			
SubFunção: 123 - Administração Financeira			
Programa: 008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
<b>2.007-ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>			
32902100	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	000	26.574
32902500	ENCARGOS S/OP. DE CRÉDITO. POR ARO	000	12.914
46907100	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	000	201.771
<b>Total da Unidade: 02.003-SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>			<b>998.266</b>
<b>Unidade: 02.004-SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</b>			
Função: 04-Administração			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO			
<b>2.032-MANUT. SECRET. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</b>			
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	3.000
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	80.708
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	8.070
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.614
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	5.000
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	32.283
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	32.283
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	32.283
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	2.000
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	4.843
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	24.213
<b>Total da Unidade: 02.004-SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</b>			<b>226.297</b>
<b>Unidade: 02.005-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRÍCOS</b>			
Função: 18-Gestão Ambiental			
SubFunção: 544 - Recursos Hídricos			
Programa: 054 - RECURSOS HÍDRICOS			
<b>1.008-CONST. DE AÇÚDES, POÇOS, CIST. E BARRAGENS</b>			
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	024	100.000
Função: 20-Agricultura			
SubFunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 015 - PRODUÇÃO ANIMAL			
<b>1.007-CONST. AMPL. E REF. DE MATADOURO</b>			
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	024	300.000
Função: 20-Agricultura			
SubFunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL			
<b>1.009-AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS</b>			
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	024	126.498
Função: 20-Agricultura			
SubFunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL			
<b>1.047-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA</b>			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	80.708
<b>Unidade / Classificação / Despesa</b>		<b>Fonte</b>	<b>Valor Orçado</b>
<b>Unidade: 02.005-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRÍCOS</b>			
Função: 20-Agricultura			
SubFunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL			
<b>1.047-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA</b>			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	80.708
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	80.708
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	50.000
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	330.750
Função: 20-Agricultura			
SubFunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL			
<b>2.008-MANU. ATIV. SEC. DE AGR. M. ABIENT. E REC. HIDRÍCOS</b>			
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	3.000

31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	79.719
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.774
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	5.000
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	5.843
33901400	DIARIAS - CIVIL	000	7.795
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	106.294
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	3.897
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	3.897
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	230.303
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	44.288
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	9.000
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	2.000
Função: 26-Transporte			
SubFunção: 782 - Transporte Rodoviário			
Programa: 088 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
<b>1.010-CONST. DE MATA BURROS E PASSAG MOLHADAS</b>			<b>100.000</b>
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	100.000
<b>Total da Unidade: 02.005-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDR</b>			<b>1.752.184</b>
<b>Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO</b>			
Função: 12-Educação			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL			
<b>1.011-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ TRANSPORTE . ESCOLAR</b>			<b>301.166</b>
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	022	301.166
Função: 12-Educação			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL			
<b>1.012-CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL</b>			<b>720.500</b>
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	022	500.000
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	220.500
Função: 12-Educação			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL			
<b>1.013-CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEÍCULO</b>			<b>172.600</b>
<b>Unidade / Classificação / Despesa</b>			<b>Fonte</b>
<b>Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO</b>			<b>Valor Orçado</b>
Função: 12-Educação			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL			
<b>1.013-CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEÍCULO</b>			<b>172.600</b>
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	022	100.000
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	022	72.600
Função: 12-Educação			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL			
<b>1.014-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS</b>			<b>79.719</b>
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	79.719
Função: 12-Educação			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL			
<b>2.009-MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO</b>			<b>2.186.862</b>
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	015	22.000
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	015	1.028.500
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	015	1.774
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	5.000
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	015	3.897
33504100	CONTRIBUIÇÕES	000	1.774
33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS	000	3.551
33901400	DIARIAS - CIVIL	000	10.654
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	015	283.450
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	015	8.878
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	015	3.897
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	015	637.762
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	015	141.725
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	015	32.000
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	2.000
Função: 12-Educação			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL			
<b>2.011-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60</b>			<b>3.478.300</b>
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	018	22.000
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	018	3.010.000
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	018	420.000
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	018	3.300
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	018	5.000
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	018	18.000
Função: 12-Educação			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL			
<b>2.012-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40</b>			<b>1.497.567</b>
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	019	22.000
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	019	858.000
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	019	181.500
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	019	5.000
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	019	17.714
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	019	177.156
<b>Unidade / Classificação / Despesa</b>			<b>Fonte</b>
<b>Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO</b>			<b>Valor Orçado</b>
Função: 12-Educação			

SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL			
<b>2.012-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40</b>			<b>1.497.567</b>
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	019	3.897
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	019	3.300
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	019	152.000
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	019	62.000
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	019	5.000
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	019	5.000
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	019	5.000
Função: 12-Educação			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL			
<b>2.013-MANUT. ESCOLAS C/R. SAL. EDUCAÇÃO</b>			<b>263.166</b>
33901800	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	058	5.845
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	058	26.634
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	058	71.023
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	058	115.956
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	058	19.488
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	058	16.425
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	058	7.795
Função: 12-Educação			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL			
<b>2.015-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE</b>			<b>181.053</b>
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	060	177.156
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	060	3.897
Função: 12-Educação			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL			
<b>2.016-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			<b>646.362</b>
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	015	80.708
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	015	3.551
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	015	3.897
33504100	CONTRIBUIÇÕES	000	3.551
33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS	000	3.551
33901400	DIARIAS - CIVIL	015	5.327
33901800	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	015	18.000
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	015	280.000
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	015	3.551
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	015	5.327
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	015	6.214
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	015	180.000
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	015	32.685
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	015	20.000
Função: 12-Educação			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL			
<b>2.020-MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DINHEIRO DIR. NA ESC. - PDDE</b>			<b>10.500</b>
<b>Unidade / Classificação / Despesa</b>		<b>Fonte</b>	<b>Valor Orçado</b>
<b>Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO</b>			
Função: 12-Educação			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL			
<b>2.020-MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DINHEIRO DIR. NA ESC. - PDDE</b>			<b>10.500</b>
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	059	2.000
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	059	1.000
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	059	2.000
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	059	2.000
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	059	2.000
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	059	1.500
Função: 12-Educação			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL			
<b>2.023-MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE</b>			<b>32.000</b>
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	061	16.000
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	061	16.000
Função: 12-Educação			
SubFunção: 365 - Educação Infantil			
Programa: 041 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS			
<b>1.015-CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL</b>			<b>130.000</b>
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	015	60.000
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	70.000
Função: 12-Educação			
SubFunção: 365 - Educação Infantil			
Programa: 041 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS			
<b>1.035-CONST. AMPL. REF. DE CRECHES</b>			<b>160.000</b>
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	015	160.000
Função: 12-Educação			
SubFunção: 365 - Educação Infantil			
Programa: 041 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS			
<b>1.043-CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRO INFANCIA</b>			<b>800.000</b>
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	022	800.000
Função: 12-Educação			
SubFunção: 365 - Educação Infantil			
Programa: 041 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS			
<b>2.010-MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>			<b>267.507</b>
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	35.785
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	015	1.948

31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	015	7.795
33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS	015	1.774
33901400	DIARIAS - CIVIL	015	3.897
33901800	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	000	1.948
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	54.034
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	1.948
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	015	3.897
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	015	124.010
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	26.574
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	3.897
<b>Unidade / Classificação / Despesa</b>		<b>Fonte</b>	<b>Valor Orçado</b>
<b>Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO</b>			
Função: 13-Cultura			
SubFunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			
Programa: 048 - CULTURA			
<b>1.016-CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA</b>			<b>15.000</b>
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	15.000
Função: 27-Desporto e Lazer			
SubFunção: 812 - Desporto Comunitário			
Programa: 046 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS			
<b>2.014-MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA</b>			<b>113.606</b>
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	000	5.845
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	1.948
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	62.713
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	33.306
33904800	OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	000	3.897
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	3.897
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	2.000
<b>Total da Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO</b>			<b>11.055.908</b>
<b>Unidade: 02.007-SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO</b>			
Função: 15-Urbanismo			
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Programa: 058 - URBANISMO			
<b>1.019-AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL</b>			<b>80.708</b>
45906100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	000	80.708
Função: 15-Urbanismo			
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Programa: 058 - URBANISMO			
<b>1.020-PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAS DE URBANISMO</b>			<b>800.000</b>
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	024	800.000
Função: 15-Urbanismo			
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Programa: 058 - URBANISMO			
<b>1.021-CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS</b>			<b>80.000</b>
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	024	80.000
Função: 15-Urbanismo			
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Programa: 058 - URBANISMO			
<b>1.022-CONST. AMPL. E REF. DE PREDIOS PUBLICOS</b>			<b>80.000</b>
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	024	80.000
Função: 15-Urbanismo			
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Programa: 058 - URBANISMO			
<b>1.026-AQUISIC. DE CAMINHÕES, TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS</b>			<b>194.872</b>
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	024	194.872
<b>Unidade / Classificação / Despesa</b>		<b>Fonte</b>	<b>Valor Orçado</b>
<b>Unidade: 02.007-SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO</b>			
Função: 15-Urbanismo			
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Programa: 058 - URBANISMO			
<b>1.028-CONST. AMPL. REF. DE GARAGEM MUNICIPAL</b>			<b>40.000</b>
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	40.000
Função: 15-Urbanismo			
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Programa: 058 - URBANISMO			
<b>2.017-MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO</b>			<b>1.632.682</b>
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	3.000
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	79.719
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	3.897
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	5.000
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	12.000
33504100	CONTRIBUIÇÕES	000	3.897
33901400	DIARIAS - CIVIL	000	5.845
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	265.734
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	3.897
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	3.897
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	1.000.000
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	179.490
33904800	OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	000	5.845
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	58.461
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	2.000
Função: 15-Urbanismo			
SubFunção: 452 - Serviços Urbanos			
Programa: 058 - URBANISMO			
<b>1.029-CONST E REF. DO CEMITERIO PUBLICO</b>			<b>60.000</b>
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	024	60.000
Função: 16-Habitação			
SubFunção: 482 - Habitação Urbana			
Programa: 057 - HABITAÇÃO			

<b>1.025-CONST. E REC. DE CASAS POPULARES</b>			<b>250.000</b>
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	024	250.000
Função: 26-Transporte			
SubFunção: 782 - Transporte Rodoviário			
Programa: 088 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
<b>1.023-CONST. REC. E MELH. DE ESTRADAS</b>			<b>70.000</b>
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	70.000
<b>Total da Unidade: 02.007-SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO</b>			<b>3.288.262</b>
<b>Unidade: 02.008-SEC. MUN DE TRANSPORTES</b>			
Função: 04-Administração			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO			
<b>2.033-MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES</b>			<b>191.595</b>
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	3.000
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	88.780
		<b>Fonte</b>	<b>Valor Orçado</b>
<b>Unidade: 02.008-SEC. MUN DE TRANSPORTES</b>			
Função: 04-Administração			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO			
<b>2.033-MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES</b>			<b>191.595</b>
31901300	OBRIGACÕES PATRONAIS	000	8.070
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	2.421
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	5.000
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	24.213
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	24.213
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	16.142
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	2.000
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	1.614
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	16.142
<b>Total da Unidade: 02.008-SEC. MUN DE TRANSPORTES</b>			<b>191.595</b>
<b>Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
Função: 10-Saúde			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 075 - SAUDE			
<b>1.030-CONST. AMPL. E REF. DE POSTOS DE SAUDE</b>			<b>177.156</b>
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	023	177.156
Função: 10-Saúde			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 075 - SAUDE			
<b>1.031-AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA</b>			<b>250.000</b>
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	023	250.000
Função: 10-Saúde			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 075 - SAUDE			
<b>1.032-CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE</b>			<b>330.000</b>
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	023	250.000
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	023	80.000
Função: 10-Saúde			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 075 - SAUDE			
<b>1.033-AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>			<b>92.765</b>
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	023	92.765
Função: 10-Saúde			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 075 - SAUDE			
<b>2.030-MANUTENÇÃO DO FMS/ CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>3.206.628</b>
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	014	15.000
31900500	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR E DO MILITAR	014	3.479
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	700.000
31901300	OBRIGACÕES PATRONAIS	014	40.000
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	014	5.669
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	5.000
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	014	60.000
		<b>Fonte</b>	<b>Valor Orçado</b>
<b>Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
Função: 10-Saúde			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 075 - SAUDE			
<b>2.030-MANUTENÇÃO DO FMS/ CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>3.206.628</b>
33504100	CONTRIBUIÇÕES	014	3.551
33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS	014	2.664
33901400	DIARIAS - CIVIL	000	9.743
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	520.000
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	014	88.579
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	014	27.006
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	014	4.873
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	014	1.308.041
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	014	230.000
33904800	OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	014	71.023
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	014	110.000
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	2.000
Função: 10-Saúde			
SubFunção: 301 - Atenção Básica			
Programa: 075 - SAUDE			
<b>2.035-MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL</b>			<b>191.394</b>
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	11.025
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	132.300
31901300	OBRIGACÕES PATRONAIS	064	31.532

31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	064	2.205
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	064	1.654
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	2.756
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	2.205
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	2.205
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	5.512
Função: 10-Saúde			
SubFunção: 301 - Atenção Básica			
Programa: 075 - SAUDE			
<b>2.036-MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE</b>			<b>171.217</b>
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	5.512
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	121.275
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	27.893
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	064	2.205
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	064	1.654
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	2.756
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	2.205
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	2.205
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	5.512
Função: 10-Saúde			
SubFunção: 301 - Atenção Básica			
Programa: 075 - SAUDE			
<b>2.037-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA</b>			<b>90.514</b>
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	5.512
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	55.125
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	13.340
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	064	2.205
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	064	1.654
<b>Unidade / Classificação / Despesa</b>			<b>Fonte</b>
<b>Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			<b>Valor Orçado</b>
Função: 10-Saúde			
SubFunção: 301 - Atenção Básica			
Programa: 075 - SAUDE			
<b>2.037-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA</b>			<b>90.514</b>
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	2.756
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	2.205
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	2.205
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	5.512
Função: 10-Saúde			
SubFunção: 301 - Atenção Básica			
Programa: 075 - SAUDE			
<b>2.038-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ</b>			<b>94.593</b>
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	5.512
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	38.588
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	9.702
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	064	5.512
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	064	5.512
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	11.025
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	11.025
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	2.205
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	5.512
Função: 10-Saúde			
SubFunção: 301 - Atenção Básica			
Programa: 075 - SAUDE			
<b>2.039-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. NASF</b>			<b>149.696</b>
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	5.512
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	103.635
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	24.012
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	064	2.205
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	064	1.654
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	2.756
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	2.205
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	2.205
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	5.512
Função: 10-Saúde			
SubFunção: 301 - Atenção Básica			
Programa: 075 - SAUDE			
<b>2.042-PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA-PSE</b>			<b>22.050</b>
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	014	2.536
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	2.315
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	014	2.205
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	014	1.654
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	2.205
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	014	1.654
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	014	2.756
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	014	1.433
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	014	5.292
<b>Unidade / Classificação / Despesa</b>			<b>Fonte</b>
<b>Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			<b>Valor Orçado</b>
Função: 10-Saúde			
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 075 - SAUDE			
<b>2.040-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC</b>			<b>157.215</b>
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	065	22.050
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	065	66.150
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	065	19.404
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	065	5.512
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	065	5.512
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	065	11.025

33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	065	11.025
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	065	11.025
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	065	5.512
Função: 10-Saúde			
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 075 - SAUDE			
<b>2.041-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>			<b>40.793</b>
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	067	33.075
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	067	7.718
Função: 10-Saúde			
SubFunção: 305 - Vigilância Epidemiológica			
Programa: 075 - SAUDE			
<b>2.019-PROGRAMA DE COMBATE AS EDEMIAS</b>			<b>88.102</b>
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	066	40.000
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	066	23.244
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	066	17.756
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	066	3.551
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	066	3.551
Função: 17-Saneamento			
SubFunção: 512 - Saneamento Básico Urbano			
Programa: 076 - SANEAMENTO			
<b>1.027-CONST.REFOR E AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS</b>			<b>100.000</b>
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	023	100.000
Função: 17-Saneamento			
SubFunção: 512 - Saneamento Básico Urbano			
Programa: 076 - SANEAMENTO			
<b>1.034-PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO</b>			<b>3.000.000</b>
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	023	3.000.000
Função: 17-Saneamento			
SubFunção: 512 - Saneamento Básico Urbano			
Programa: 076 - SANEAMENTO			
<b>1.040-CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA</b>			<b>100.000</b>
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	023	100.000
<b>Total da Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			<b>8.262.123</b>
<b>Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>Unidade / Classificação / Despesa</b>		<b>Fonte</b>	<b>Valor Orçado</b>
<b>Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
Função: 08-Assistencial Social			
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 081 - ASSISTENCIA			
<b>1.036-CONST. AMPL. E REF. DE UNID. SOCIAIS</b>			<b>30.000</b>
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	021	30.000
Função: 08-Assistencial Social			
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 081 - ASSISTENCIA			
<b>1.037-CONST. AMPL. E REFOR. DE CENTRO DE REF. DA ASS. SOCIAL - CRAS</b>			<b>80.000</b>
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	021	80.000
Função: 08-Assistencial Social			
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 081 - ASSISTENCIA			
<b>1.038-AQUISIÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS</b>			<b>107.343</b>
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	021	107.343
Função: 08-Assistencial Social			
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 081 - ASSISTENCIA			
<b>2.018-MANUT. DAS ATIV. DO PAIF</b>			<b>67.400</b>
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	029	8.000
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	21.000
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	029	11.400
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	1.500
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	4.000
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	2.000
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	11.000
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	3.500
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	5.000
Função: 08-Assistencial Social			
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 081 - ASSISTENCIA			
<b>2.021-MANUT. DO PROGRAMA SCFV</b>			<b>108.794</b>
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	37.448
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	26.795
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	25.019
33904800	OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	029	15.981
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	3.551
Função: 08-Assistencial Social			
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 081 - ASSISTENCIA			
<b>2.022-MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DA ASS. SOCIAL- SUAS</b>			<b>316.704</b>
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	029	21.000
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	42.000
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	029	13.500
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	029	6.000
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	46.769
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	19.488
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	100.000
<b>Unidade / Classificação / Despesa</b>		<b>Fonte</b>	<b>Valor Orçado</b>
<b>Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
Função: 08-Assistencial Social			
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária			

Programa: 081 - ASSISTENCIA			
<b>2.022-MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DA ASS. SOCIAL- SUAS</b>			<b>316.704</b>
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	7.973
33904800	OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	029	38.974
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	21.000
Função: 08-Assistencial Social			
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 081 - ASSISTENCIA			
<b>2.029-MANUTENÇÃO DO FMAS/ CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL</b>			<b>426.195</b>
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	029	3.000
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	160.000
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	029	8.857
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	029	1.700
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	029	5.000
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	029	11.000
33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS	029	2.924
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	029	5.845
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	52.000
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	4.873
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	029	21.000
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	029	3.897
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	73.000
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	62.000
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	029	9.099
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	2.000
Função: 08-Assistencial Social			
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 081 - ASSISTENCIA			
<b>2.043-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO</b>			<b>106.700</b>
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	029	21.000
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	41.000
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	029	13.500
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	029	4.000
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	7.000
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	2.600
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	3.100
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	2.500
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	12.000
<b>Total da Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			<b>1.243.136</b>
<b>Unidade: 02.011-SEC. MUN. DE TURISMO</b>			
Função: 04-Administração			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO			
<b>2.026-MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO</b>			<b>183.492</b>
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	3.000
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	70.862
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	8.857
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.771
<b>Unidade / Classificação / Despesa</b>		<b>Fonte</b>	<b>Valor Orçado</b>
<b>Unidade: 02.011-SEC. MUN. DE TURISMO</b>			
Função: 04-Administração			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO			
<b>2.026-MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO</b>			<b>183.492</b>
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	5.000
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	8.857
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	8.857
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	8.857
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	2.000
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	30.000
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	35.431
<b>Total da Unidade: 02.011-SEC. MUN. DE TURISMO</b>			<b>183.492</b>
<b>Unidade: 02.012-SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER</b>			
Função: 04-Administração			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO			
<b>2.027-MANUT. ATIV. JUVENTUDE E LAZER</b>			<b>114.568</b>
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	3.000
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	53.146
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	8.857
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	000	5.000
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	8.857
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	8.857
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	14.494
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	000	2.000
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	1.500
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	8.857
<b>Total da Unidade: 02.012-SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER</b>			<b>114.568</b>
<b>Unidade: 02.013-SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS</b>			
Função: 13-Cultura			
SubFunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			
Programa: 048 - CULTURA			
<b>1.016-CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA</b>			<b>15.000</b>
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	15.000
Função: 13-Cultura			
SubFunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			
Programa: 048 - CULTURA			
<b>2.046-ENVENTOS CULTURAIS DO DIA DO EVAGÉLICO</b>			<b>10.000</b>
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	1.000

33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	5.000
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	4.000
Função: 27-Desporto e Lazer			
SubFunção: 812 - Desporto Comunitário			
Programa: 046 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS			
<b>L017-CONST. REF. DE QUADRA ESPORTE/ CAMPO FUTEBOL</b>			<b>100.000</b>
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	024	100.000
<b>Unidade / Classificação / Despesa</b>			<b>Fonte</b>
<b>Unidade: 02.013-SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS</b>			<b>Valor Orçado</b>
Função: 27-Desporto e Lazer			
SubFunção: 812 - Desporto Comunitário			
Programa: 046 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS			
<b>L018-CONSTR. REF. E AMPL. DE GINÁSIO POLIESPORTIVO</b>			<b>250.000</b>
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	024	250.000
Função: 27-Desporto e Lazer			
SubFunção: 812 - Desporto Comunitário			
Programa: 046 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS			
<b>2.014-MANUT. DAS ATIV. ESPORTE E CULTURA</b>			<b>26.458</b>
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	2.000
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	17.458
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	3.000
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	3.000
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.000
<b>Total da Unidade: 02.013-SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS</b>			<b>401.458</b>
<b>Unidade: 02.014-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b>			
Função: 04-Administração			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO			
<b>2.028-MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b>			<b>108.338</b>
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	3.000
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	53.146
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	8.070
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.614
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	5.000
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	8.070
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	8.070
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	8.070
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	2.000
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	8.070
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	3.228
<b>Total da Unidade: 02.014-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b>			<b>108.338</b>
<b>Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO</b>			
Função: 04-Administração			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO			
<b>1.004-AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>			<b>62.005</b>
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	62.005
Função: 04-Administração			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO			
<b>1.005-AMPL. E REF. DO CENTRO ADMINISTRATIVO</b>			<b>62.005</b>
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	62.005
<b>Unidade / Classificação / Despesa</b>			<b>Fonte</b>
<b>Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO</b>			<b>Valor Orçado</b>
Função: 04-Administração			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO			
<b>2.003-MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO</b>			<b>720.067</b>
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	3.000
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	150.582
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.774
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	5.000
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	21.000
33504100	CONTRIBUIÇÕES	000	3.897
33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS	000	1.948
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	000	13.641
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	88.579
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	15.589
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	125.000
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	150.582
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	106.294
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	31.181
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	2.000
Função: 04-Administração			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO			
<b>2.005-CONTRIBUIÇÃO P/ FORMAÇÃO DO PASEP</b>			<b>147.570</b>
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	5.845
33901000	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	000	141.725
Função: 09-Previdência Social			
SubFunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário			
Programa: 082 - PREVIDENCIA			
<b>2.004-CONTRIBUIÇÃO P/ A PREVIDENCIA SOCIAL</b>			<b>1.316.923</b>
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	1.200.000
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	116.923
<b>Total da Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO</b>			<b>2.308.570</b>
<b>Unidade: 02.019-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
Função: 10-Saúde			
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			

Programa: 075 - SAUDE			
2.044-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE			1.187.105
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	014	6.000
31900500	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR E DO MILITAR	014	2.700
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	350.000
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	014	32.000
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	014	3.500
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	014	16.300
33504100	CONTRIBUIÇÕES	014	3.400
33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS	014	2.700
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	014	8.600
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	110.000
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	014	55.000
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	014	16.000
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	014	4.200
<b>Unidade / Classificação / Despesa</b>			<b>Fonte</b>
<b>Unidade: 02.019-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>Valor Orçado</b>
Função: 10-Saúde			
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 075 - SAUDE			
2.044-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE			1.187.105
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	014	393.705
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	014	55.000
33904800	OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	014	66.000
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	014	35.000
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	2.000
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	014	25.000
<b>Total da Unidade: 02.019-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>1.187.105</b>
<b>Unidade: 02.020-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA</b>			
Função: 08-Assistencial Social			
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 081 - ASSISTENCIA			
2.045-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL			351.700
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	125.000
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	029	1.800
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	029	2.700
33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS	029	2.700
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	029	5.000
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	63.000
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	4.400
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	029	34.000
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	029	3.500
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	53.000
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	31.000
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	029	8.600
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	2.000
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	029	10.000
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	5.000
<b>Total da Unidade: 02.020-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA</b>			<b>351.700</b>
<b>Reserva de Contingência</b>			<b>388.625</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>33.660.870</b>

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:630FB781

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
LEI MUNICIPAL Nº. 383/2018 (ANEXOS)**

Exercício: 2019  
ADENDO V - ORÇAMENTO FISCAL  
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO

Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999			RS 1,00
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 01.001-CAMARA MUNICIPAL			
Função: 01-Legislativa			
SubFunção: 031 - Ação Legislativa			
Programa: 001 - PROCESSO LEGISLATIVO			
1.001- CONST. E REF AMPL. DA CAMARA MUNICIPAL			42.000
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	42.000
Função: 01-Legislativa			
SubFunção: 031 - Ação Legislativa			
Programa: 001 - PROCESSO LEGISLATIVO			
1.002-AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS			40.000
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	40.000
Função: 01-Legislativa			
SubFunção: 031 - Ação Legislativa			
Programa: 001 - PROCESSO LEGISLATIVO			
2.001-MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL			961.000
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	540.000
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	152.000
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	3.000
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	13.000
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	000	9.000
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	32.000

33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	5.000
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	4.000
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	20.000
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	180.000
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	3.000
<i>Total da Unidade: 01.001-CAMARA MUNICIPAL</i>			1.043.000
Unidade: 02.001-GABINETE CIVIL DO PREFEITO			
Função: 04-Administração			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO			
1.003-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	49.603
Função: 04-Administração			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO			
2.002-MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO			
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	3.000
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	159.441
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.948
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	000	5.000
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	9.743
33504100	CONTRIBUIÇÕES	000	5.845
33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS	000	3.897
33901400	DIARIAS - CIVIL	000	13.608
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	29.231
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	15.589
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	9.743
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	7.973
Unidade / Classificação / Despesa			Fonte Valor Orçado
Unidade: 02.001-GABINETE CIVIL DO PREFEITO			
Função: 04-Administração			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO			
2.002-MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	6.200
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	3.897
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	2.000
<i>Total da Unidade: 02.001-GABINETE CIVIL DO PREFEITO</i>			326.718
Unidade: 02.002-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Função: 04-Administração			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO			
2.034-MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	3.000
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	80.708
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	8.070
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.614
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	5.000
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	32.283
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	32.283
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	32.283
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	2.000
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	16.142
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	16.142
<i>Total da Unidade: 02.002-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</i>			229.525
Unidade: 02.003-SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
Função: 04-Administração			
SubFunção: 123 - Administração Financeira			
Programa: 008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
1.006-AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	35.431
Função: 04-Administração			
SubFunção: 123 - Administração Financeira			
Programa: 008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
2.006-MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	3.000
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	88.579
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.948
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	283.450
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	15.000
33901400	DIARIAS - CIVIL	000	11.693
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	35.431
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	9.743
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	177.156
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	44.288
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	44.288
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	5.000
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	2.000
Unidade / Classificação / Despesa			Fonte Valor Orçado
Unidade: 02.003-SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
Função: 04-Administração			
SubFunção: 123 - Administração Financeira			
Programa: 008 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
2.007-ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			
32902100	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	000	26.574
32902500	ENCARGOS S/OP. DE CRÉDITO. POR ARO	000	12.914
46907100	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	000	201.771
<i>Total da Unidade: 02.003-SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</i>			998.266
Unidade: 02.004-SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			

Função: 04-Administração			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO			
2.032-MANUT. SECRET. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	226.297
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	3.000
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	80.708
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	8.070
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	000	1.614
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	072	5.000
33903600	MATERIAL DE CONSUMO	000	32.283
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	32.283
33909300	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	32.283
44905100	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	2.000
44905200	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	4.843
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	24.213
Total da Unidade: 02.004-SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
Unidade: 02.005-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS			
Função: 18-Gestão Ambiental			
SubFunção: 544 - Recursos Hídricos			
Programa: 054 - RECURSOS HIDRICOS			
1.008-CONST. DE AÇUDES, POÇOS, CIST. E BARRAGENS			
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	024	100.000
Função: 20-Agricultura			
SubFunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 015 - PRODUÇÃO ANIMAL			
1.007-CONST. AMPL. E REF. DE MATADOURO			
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	024	300.000
Função: 20-Agricultura			
SubFunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL			
1.009-AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS			
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	024	126.498
Função: 20-Agricultura			
SubFunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL			
1.047-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	622.874
Unidade / Classificação / Despesa			
		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.005-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS			
Função: 20-Agricultura			
SubFunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL			
1.047-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	80.708
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	80.708
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	50.000
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	330.750
Função: 20-Agricultura			
SubFunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL			
2.008-MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS			
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	502.812
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	3.000
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	79.719
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.774
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	5.000
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	5.845
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	000	7.795
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	106.294
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	3.897
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	3.897
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	230.303
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	44.288
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	9.000
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	2.000
Função: 26-Transporte			
SubFunção: 782 - Transporte Rodoviário			
Programa: 088 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
1.010-CONST. DE MATA BURROS E PASSAG. MOLHADAS			
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	100.000
Total da Unidade: 02.005-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDR			
Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO			
Função: 12-Educação			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL			
1.011-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ TRANSPORTE, ESCOLAR			
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	022	301.166
Função: 12-Educação			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL			
1.012-CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL			
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	022	720.500
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	500.000
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	220.500
Função: 12-Educação			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL			
1.013-CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEÍCULO			
Unidade / Classificação / Despesa			
		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO			
Função: 12-Educação			

SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL			
1.013-CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEICULO			
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES		172.600
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	022	100.000
		022	72.600
Função: 12-Educação			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL			
1.014-AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS			
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		79.719
		000	79.719
Função: 12-Educação			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL			
2.009-MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO			
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC		2.186.862
		015	22.000
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC		1.028.500
		015	1.028.500
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS		1.774
		015	1.774
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
		072	5.000
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.897
		015	3.897
33504100	CONTRIBUIÇÕES		1.774
		000	1.774
33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS		3.551
		000	3.551
33901400	DIARIAS - CIVIL		10.654
		000	10.654
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		283.450
		015	283.450
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.878
		015	8.878
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.897
		015	3.897
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF		637.762
		015	637.762
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		141.725
		015	141.725
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		32.000
		015	32.000
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
		081	2.000
Função: 12-Educação			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL			
2.011-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60			
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC		3.478.300
		018	22.000
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC		3.010.000
		018	3.010.000
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		420.000
		018	420.000
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS		3.300
		018	3.300
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
		018	5.000
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.000
		018	18.000
Função: 12-Educação			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL			
2.012-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40			
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC		1.497.567
		019	22.000
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC		858.000
		019	858.000
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		181.500
		019	181.500
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
		019	5.000
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.714
		019	17.714
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		177.156
		019	177.156
Unidade / Classificação / Despesa			Fonte Valor Orçado
Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO			
Função: 12-Educação			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL			
2.012-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40			
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.497.567
		019	3.897
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.300
		019	3.300
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF		152.000
		019	152.000
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		62.000
		019	62.000
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
		019	5.000
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
		019	5.000
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
		019	5.000
Função: 12-Educação			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL			
2.013-MANUT. ESCOLAS C/R. SAL. EDUCAÇÃO			
33901800	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		263.166
		058	5.845
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		26.634
		058	26.634
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		71.023
		058	71.023
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF		115.956
		058	115.956
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		19.488
		058	19.488
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.425
		058	16.425
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.795
		058	7.795
Função: 12-Educação			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL			
2.015-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		181.053
		060	177.156
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.897
		060	3.897
Função: 12-Educação			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL			
2.016-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL			
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC		646.362
		015	80.708
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS		3.551
		015	3.551
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.897
		015	3.897
33504100	CONTRIBUIÇÕES		3.551
		000	3.551
33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS		3.551
		000	3.551
33901400	DIARIAS - CIVIL		5.327
		015	5.327

33901800	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	015	18.000
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	015	280.000
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	015	3.551
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	015	5.327
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	015	6.214
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	015	180.000
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	015	32.685
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	015	20.000
Função: 12-Educação			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL			
2.020-MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DINHEIRO DIR. NA ESC. - PDDE			10.500
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO			
Função: 12-Educação			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL			
2.020-MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DINHEIRO DIR. NA ESC. - PDDE			10.500
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	059	2.000
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	059	1.000
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	059	2.000
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	059	2.000
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	059	2.000
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	059	1.500
Função: 12-Educação			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - ENSINO FUNDAMENTAL			
2.023-MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE			32.000
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	061	16.000
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	061	16.000
Função: 12-Educação			
SubFunção: 365 - Educação Infantil			
Programa: 041 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS			
1.015-CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL			130.000
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	015	60.000
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	70.000
Função: 12-Educação			
SubFunção: 365 - Educação Infantil			
Programa: 041 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS			
1.035-CONST. AMPL. REF. DE CRECHES			160.000
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	015	160.000
Função: 12-Educação			
SubFunção: 365 - Educação Infantil			
Programa: 041 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS			
1.043-CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRO INFANCIA			800.000
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	022	800.000
Função: 12-Educação			
SubFunção: 365 - Educação Infantil			
Programa: 041 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS			
2.010-MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL			267.507
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	35.785
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	015	1.948
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	015	7.795
33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS	015	1.774
33901400	DIARIAS - CIVIL	015	3.897
33901800	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	000	1.948
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	54.034
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	1.948
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	015	3.897
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	015	124.010
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	26.574
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	3.897
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO			
Função: 13-Cultura			
SubFunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			
Programa: 048 - CULTURA			
1.016-CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA			15.000
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	15.000
Função: 27-Desporto e Lazer			
SubFunção: 812 - Desporto Comunitário			
Programa: 046 - EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS			
2.014-MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA			113.606
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	000	5.845
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	1.948
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	62.713
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	33.306
33904800	OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	000	3.897
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	000	3.897
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	2.000
Total da Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO			11.055.908
Unidade: 02.007-SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO			
Função: 15-Urbanismo			
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Programa: 058 - URBANISMO			
1.019-AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL			80.708
45906100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	000	80.708
Função: 15-Urbanismo			
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			

Programa: 058 - URBANISMO			
1.020-PAVIM.	DREN. E DEMAIS OBRAQS DE URBANISMO		800.000
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	024	800.000
Função: 15-Urbanismo			
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Programa: 058 - URBANISMO			
1.021-CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS			80.000
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	024	80.000
Função: 15-Urbanismo			
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Programa: 058 - URBANISMO			
1.022-CONST. AMPL. E REF. DE PREDIOS PUBLICOS			80.000
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	024	80.000
Função: 15-Urbanismo			
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Programa: 058 - URBANISMO			
1.026-AQUISIC. DE CAMINHÕES, TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS			194.872
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	024	194.872
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.007-SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO			
Função: 15-Urbanismo			
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Programa: 058 - URBANISMO			
1.028-CONST. AMPL. REF. DE GARAGEM MUNICIPAL			40.000
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	40.000
Função: 15-Urbanismo			
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Programa: 058 - URBANISMO			
2.017-MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO			1.632.682
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	3.000
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	79.719
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	3.897
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	5.000
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	12.000
33504100	CONTRIBUIÇÕES	000	3.897
33901400	DIARIAS - CIVIL	000	5.845
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	265.734
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	3.897
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	3.897
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	1.000.000
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	179.490
33904800	OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	000	5.845
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	58.461
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	2.000
Função: 15-Urbanismo			
SubFunção: 452 - Serviços Urbanos			
Programa: 058 - URBANISMO			
1.029-CONST E REF. DO CEMITERIO PUBLICO			60.000
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	024	60.000
Função: 16-Habitação			
SubFunção: 482 - Habitação Urbana			
Programa: 057 - HABITAÇÃO			
1.025-CONST. E REC. DE CASAS POPULARES			250.000
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	024	250.000
Função: 26-Transporte			
SubFunção: 782 - Transporte Rodoviário			
Programa: 088 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
1.023-CONST. REC. E MELH. DE ESTRADAS			70.000
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	70.000
Total da Unidade: 02.007-SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO			3.288.262
Unidade: 02.008-SEC. MUN DE TRANSPORTES			
Função: 04-Administração			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO			
2.033-MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES			191.595
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	3.000
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	88.780
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.008-SEC. MUN DE TRANSPORTES			
Função: 04-Administração			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO			
2.033-MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES			191.595
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	8.070
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	2.421
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	5.000
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	24.213
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	24.213
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	16.142
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	2.000
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	1.614
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	16.142
Total da Unidade: 02.008-SEC. MUN DE TRANSPORTES			191.595
Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 17-Saneamento			
SubFunção: 512 - Saneamento Básico Urbano			
Programa: 076 - SANEAMENTO			
1.027-CONST.REFOR E AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS			100.000
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	023	100.000

Função: 17-Saneamento			
SubFunção: 512 - Saneamento Básico Urbano			
Programa: 076 - SANEAMENTO			
1.034-PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO			
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000.000
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	023	3.000.000
Função: 17-Saneamento			
SubFunção: 512 - Saneamento Básico Urbano			
Programa: 076 - SANEAMENTO			
1.040-CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA			
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	023	100.000
Total da Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			3.200.000
Unidade: 02.011-SEC. MUN. DE TURISMO			
Função: 04-Administração			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO			
2.026-MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO			
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	3.000
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	70.862
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	8.857
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.771
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	5.000
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	8.857
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	8.857
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	8.857
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	2.000
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	30.000
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	35.431
Unidade / Classificação / Despesa			Fonte Valor Orçado
Unidade: 02.011-SEC. MUN. DE TURISMO			
Total da Unidade: 02.011-SEC. MUN. DE TURISMO			183.492
Unidade: 02.012-SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER			
Função: 04-Administração			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO			
2.027-MANUT. ATIV. JUVENTUDE E LAZER			
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	3.000
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	53.146
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	8.857
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	000	5.000
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	8.857
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	8.857
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	14.494
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	000	2.000
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	1.500
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	8.857
Total da Unidade: 02.012-SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER			114.568
Unidade: 02.013-SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS			
Função: 13-Cultura			
SubFunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			
Programa: 048 - CULTURA			
1.016-CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA			
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	15.000
Função: 13-Cultura			
SubFunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			
Programa: 048 - CULTURA			
2.046-ENVENTOS CULTURAIS DO DIA DO EVAGÉLICO			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	1.000
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	5.000
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	4.000
Função: 27-Desporto e Lazer			
SubFunção: 812 - Desporto Comunitário			
Programa: 046 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS			
1.017-CONST. REF. DE QUADRA ESPORTE/ CAMPO FUTEBOL			
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	024	100.000
Função: 27-Desporto e Lazer			
SubFunção: 812 - Desporto Comunitário			
Programa: 046 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS			
1.018-CONSTR. REF. E AMPL. DE GINÁSIO POLIESPORTIVO			
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	024	250.000
Função: 27-Desporto e Lazer			
SubFunção: 812 - Desporto Comunitário			
Programa: 046 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS			
2.014-MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA			
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	2.000
Unidade / Classificação / Despesa			Fonte Valor Orçado
Unidade: 02.013-SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS			
Função: 27-Desporto e Lazer			
SubFunção: 812 - Desporto Comunitário			
Programa: 046 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS			
2.014-MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	17.458
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	3.000
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	3.000
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	1.000
Total da Unidade: 02.013-SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS			401.458
Unidade: 02.014-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO			
Função: 04-Administração			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO			

2.028-MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO			108.338
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	3.000
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	53.146
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	8.070
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.614
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	5.000
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	8.070
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	8.070
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	8.070
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	2.000
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	8.070
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	3.228
Total da Unidade: 02.014-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO			108.338
Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			
Função: 04-Administração			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO			
1.004-AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			62.005
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	62.005
Função: 04-Administração			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO			
1.005-AMPL. E REF. DO CENTRO ADMINISTRATIVO			62.005
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	62.005
Função: 04-Administração			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO			
2.003-MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO			720.067
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	3.000
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	150.582
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.774
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	5.000
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	21.000
33504100	CONTRIBUIÇÕES	000	3.897
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			
Função: 04-Administração			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO			
2.003-MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO			720.067
33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS	000	1.948
33901400	DIARIAS - CIVIL	000	13.647
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	88.579
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	15.589
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	125.000
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	150.582
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	106.294
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	31.181
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	2.000
Função: 04-Administração			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 007 - ADMINISTRAÇÃO			
2.005-CONTRIBUIÇÃO P / FORMAÇÃO DO PASEP			147.570
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	5.845
33901000	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	000	141.725
Total da Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			991.647
Reserva de Contingência			388.625
TOTAL GERAL			24.499.883

Publicado por:  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:4E6F4481

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 383/2018 (ANEXOS)**

ADENDO V - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE		Exercício: 2019	
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO			
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999		RS 1,00	
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10-Saúde			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 075 - SAUDE			
1.030-CONST. AMPL. E REF. DE POSTOS DE SAUDE			177.156
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	023	177.156
Função: 10-Saúde			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 075 - SAUDE			
1.031-AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA			250.000
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	023	250.000
Função: 10-Saúde			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 075 - SAUDE			
1.032-CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE			330.000
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	023	250.000
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	023	80.000

Função: 10-Saúde			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 075 - SAUDE			
1.033-AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	023	92.765
Função: 10-Saúde			
SubFunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 075 - SAUDE			
2.030-MANUTENÇÃO DO FMS/ CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	014	15.000
31900500	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR E DO MILITAR 014		3.479
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	700.000
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	014	40.000
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	014	5.669
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	5.000
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	014	60.000
33504100	CONTRIBUIÇÕES	014	3.551
33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS	014	2.664
33901400	DIARIAS - CIVIL	000	9.743
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	520.000
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	014	88.579
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	014	27.006
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	014	4.873
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	014	1.308.041
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	014	230.000
33904800	OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	014	71.023
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	014	110.000
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	2.000
Função: 10-Saúde			
SubFunção: 301 - Atenção Básica			
Programa: 075 - SAUDE			
2.035-MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL			
Unidade / Classificação / Despesa			Fonte
Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10-Saúde			
SubFunção: 301 - Atenção Básica			
Programa: 075 - SAUDE			
2.035-MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL			
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	11.025
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	132.300
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	31.532
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	064	2.205
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	064	1.654
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	2.756
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	2.205
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	2.205
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	5.512
Função: 10-Saúde			
SubFunção: 301 - Atenção Básica			
Programa: 075 - SAUDE			
2.036-MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE			
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	5.512
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	121.275
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	27.893
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	064	2.205
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	064	1.654
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	2.756
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	2.205
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	2.205
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	5.512
Função: 10-Saúde			
SubFunção: 301 - Atenção Básica			
Programa: 075 - SAUDE			
2.037-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA			
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	5.512
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	55.125
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	13.340
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	064	2.205
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	064	1.654
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	2.756
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	2.205
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	2.205
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	5.512
Função: 10-Saúde			
SubFunção: 301 - Atenção Básica			
Programa: 075 - SAUDE			
2.038-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ			
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	5.512
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	38.588
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	9.702
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	064	5.512
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	064	5.512
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	11.025
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	11.025
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	2.205
Unidade / Classificação / Despesa			Fonte
Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10-Saúde			
SubFunção: 301 - Atenção Básica			

Programa: 075 - SAUDE				
2.038-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ				
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		064	94.593
Função: 10-Saúde				
SubFunção: 301 - Atenção Básica				
Programa: 075 - SAUDE				
2.039-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. NASF				
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC		064	149.696
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC		064	5.512
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		064	103.635
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		064	24.012
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		064	2.205
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		064	1.654
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF		064	2.756
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		064	2.205
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		064	2.205
Função: 10-Saúde				
SubFunção: 301 - Atenção Básica				
Programa: 075 - SAUDE				
2.042-PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA-PSE				
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC		014	22.050
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC		014	2.536
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		014	2.315
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		014	2.205
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		014	1.654
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		014	2.205
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF		014	1.654
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		014	2.756
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		014	1.433
Função: 10-Saúde				
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa: 075 - SAUDE				
2.040-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC				
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC		065	157.215
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC		065	22.050
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		065	66.150
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		065	19.404
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		065	5.512
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		065	11.025
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF		065	11.025
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		065	11.025
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		065	11.025
Função: 10-Saúde				
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa: 075 - SAUDE				
2.041-MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA				
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		067	40.793
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		067	33.075
				Unidade / Classificação / Despesa
				Fonte
				Valor Orçado
Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função: 10-Saúde				
SubFunção: 305 - Vigilância Epidemiológica				
Programa: 075 - SAUDE				
2.019-PROGRAMA DE COMBATE AS EDEMIAS				
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC		066	88.102
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		066	40.000
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF		066	23.244
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		066	17.756
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		066	3.551
Total da Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				5.062.123
Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Função: 08-Assistencial Social				
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária				
Programa: 081 - ASSISTENCIA				
1.036-CONST.	AMPL. E REF. DE UNID. SOCIAIS			30.000
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES		021	30.000
Função: 08-Assistencial Social				
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária				
Programa: 081 - ASSISTENCIA				
1.037-CONST.	AMPL. E REFOR. DE CENTRO DE REF. DA ASS. SOCIAL - CRAS			80.000
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES		021	80.000
Função: 08-Assistencial Social				
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária				
Programa: 081 - ASSISTENCIA				
1.038-AQUISIÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS				
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		021	107.343
Função: 08-Assistencial Social				
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária				
Programa: 081 - ASSISTENCIA				
2.018-MANUT. DAS ATIV. DO PAIF				
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC		029	67.400
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC		029	8.000
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		029	21.000
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		029	11.400
33903000	MATERIAL DE CONSUMO		029	1.500
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		029	4.000
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF		029	2.000
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		029	11.000
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		029	3.500
				5.000

Função: 08-Assistencial Social			
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 081 - ASSISTENCIA			
2.021-MANUT. DO PROGRAMA SCFV			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	37.448
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	26.795
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	25.019
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08-Assistencial Social			
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 081 - ASSISTENCIA			
2.021-MANUT. DO PROGRAMA SCFV			
33904800	OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	029	15.981
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	029	3.551
Função: 08-Assistencial Social			
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 081 - ASSISTENCIA			
2.022-MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DA ASS. SOCIAL- SUAS			
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	029	21.000
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	42.000
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	029	13.500
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	029	6.000
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	46.769
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	19.488
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	100.000
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	7.973
33904800	OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	029	38.974
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	21.000
Função: 08-Assistencial Social			
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 081 - ASSISTENCIA			
2.029-MANUTENÇÃO DO FMAS/ CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL			
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	029	3.000
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	160.000
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	029	8.857
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	029	1.700
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	029	5.000
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	029	11.000
33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS	029	2.924
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	029	5.845
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	52.000
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	4.873
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	029	21.000
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	029	3.897
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	73.000
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	62.000
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	029	9.099
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	2.000
Função: 08-Assistencial Social			
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 081 - ASSISTENCIA			
2.043-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO			
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	029	21.000
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	41.000
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	029	13.500
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	029	4.000
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	7.000
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	2.600
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	3.100
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08-Assistencial Social			
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 081 - ASSISTENCIA			
2.043-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	2.500
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	12.000
Total da Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.243.136
Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			
Função: 09-Previdência Social			
SubFunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário			
Programa: 082 - PREVIDENCIA			
2.004-CONTRIBUIÇÃO P/ A PREVIDENCIA SOCIAL			
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	1.200.000
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	116.923
Total da Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			1.316.923
Unidade: 02.019-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função: 10-Saúde			
SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 075 - SAÚDE			
2.044-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE			
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	014	6.000
31900500	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR E DO MILITAR 014		2.700
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	350.000
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	014	32.000
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	014	3.500
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	014	16.300
33504100	CONTRIBUIÇÕES	014	3.400

33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS	014	2.700	
33901400	DIARIAS - CIVIL	014	8.600	
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	110.000	
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	014	55.000	
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	014	16.000	
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	014	4.200	
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	014	393.705	
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	014	55.000	
33904800	OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	014	66.000	
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	014	35.000	
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	2.000	
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	014	25.000	
<b>Total da Unidade: 02.019-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			1.187.105	
Unidade: 02.020-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA				
Função: 08-Assistencial Social				
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária				
Programa: 081 - ASSISTENCIA				
2.045-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL			351.700	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	125.000	
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	029	1.800	
Unidade / Classificação / Despesa			Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.020-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA				
Função: 08-Assistencial Social				
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária				
Programa: 081 - ASSISTENCIA				
2.045-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL				351.700
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	029	2.700	
33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS	029	2.700	
33901400	DIARIAS - CIVIL	029	5.000	
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	63.000	
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	4.400	
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	029	34.000	
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	029	3.500	
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	53.000	
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	31.000	
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	029	8.600	
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	2.000	
44905100	OBRS E INSTALAÇÕES	029	10.000	
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	5.000	
<b>Total da Unidade: 02.020-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA</b>				351.700
<b>TOTAL GERAL</b>				9.160.987

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**C24A9494

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 383/2018 (ANEXOS)**

**Exercício: 2019**

**ADENDO VI**

**DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, FUNÇÕES, SUB-FUNÇÕES, PROGRAMAS E POR AÇÕES**

Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999

Código CLF	Unidade: 01.001-CAMARA MUNICIPAL	Projeto	Atividade	Total
01	Legislativa			
01.031	Ação Legislativa			
01.031.001	PROCESSO LEGISLATIVO	82.000	961.000	1.043.000
01.031.001.1001	CONST. E REF. AMPL. DA CAMARA MUNICIPAL	42.000		42.000
01.031.001.1002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	40.000		40.000
01.031.001.2001	MANUT. DAS ATIV. DA CAMARA MUNICIPAL		961.000	961.000
<b>TOTAL UNIDADE: 01.001.....</b>		<b>82.000</b>	<b>961.000</b>	<b>1.043.000</b>
Código CLF	Unidade: 02.001-GABINETE CIVIL DO PREFEITO	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			
04.122	Administração Geral			
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO	49.603	277.115	326.718
04.122.007.1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	49.603		49.603
04.122.007.2002	MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO		277.115	277.115
<b>TOTAL UNIDADE: 02.001.....</b>		<b>49.603</b>	<b>277.115</b>	<b>326.718</b>
Código CLF	Unidade: 02.002-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			
04.122	Administração Geral			
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO		229.525	229.525
04.122.007.2034	MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		229.525	229.525
<b>TOTAL UNIDADE: 02.002.....</b>			<b>229.525</b>	<b>229.525</b>
Código CLF	Unidade: 02.003-SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			
04.123	Administração Financeira			
04.123.008	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	35.431	962.835	998.266
04.123.008.1006	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	35.431		35.431
04.123.008.2006	MANUT. ATIV. SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		721.576	721.576
04.123.008.2007	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		241.259	241.259
<b>TOTAL UNIDADE: 02.003.....</b>		<b>35.431</b>	<b>962.835</b>	<b>998.266</b>
Código CLF	Unidade: 02.004-SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	Projeto	Atividade	Total
04	Administração			
04.122	Administração Geral			

04.122.007	ADMINISTRAÇÃO			226.297	226.297
04.122.007.2032	MANUT. SECRET. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			226.297	226.297
<b>TOTAL UNIDADE: 02.004.....</b>				<b>226.297</b>	<b>226.297</b>
<b>Código CLF</b>	<b>Unidade: 02.005-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Total</b>	
18	Gestão Ambiental				
18.544	Recursos Hídricos				
18.544.054	RECURSOS HIDRICOS	100.000			100.000
18.544.054.1008	CONST. DE AÇUDES, POÇOS, CIST. E BARRAGENS	100.000			100.000
20	Agricultura				
20.606	Extensão Rural				
20.606.015	PRODUÇÃO ANIMAL	300.000			300.000
20.606.015.1007	CONST. AMPL. E REF. DE MATADOURO	300.000			300.000
20.606.018	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	749.372	502.812		1.252.184
20.606.018.1009	AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS	126.498			126.498
20.606.018.1047	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	622.874			622.874
<b>Código CLF</b>	<b>Unidade: 02.005-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Total</b>	
20.606.018.2008	MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. AMBIENT. E REC. HIDRICOS		502.812		502.812
26	Transporte				
26.782	Transporte Rodoviário				
26.782.088	TRANSPORTE RODOVIARIO	100.000			100.000
26.782.088.1010	CONST. DE MATA BURROS E PASSAG MOLHADAS	100.000			100.000
<b>TOTAL UNIDADE: 02.005.....</b>		<b>1.249.372</b>	<b>502.812</b>		<b>1.752.184</b>
<b>Código CLF</b>	<b>Unidade: 02.006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Total</b>	
12	Educação				
12.361	Ensino Fundamental				
12.361.042	ENSINO FUNDAMENTAL	1.273.985	8.295.810		9.569.795
12.361.042.1011	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ TRANSPORTE ESCOLAR	301.166			301.166
12.361.042.1012	CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL	720.500			720.500
12.361.042.1013	CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEICULO	172.600			172.600
12.361.042.1014	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS	79.719			79.719
12.361.042.2009	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO		2.186.862		2.186.862
12.361.042.2011	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60		3.478.300		3.478.300
12.361.042.2012	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40		1.497.567		1.497.567
12.361.042.2013	MANUT. ESCOLAS C/R. SAL. EDUCAÇÃO		263.166		263.166
12.361.042.2015	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE		181.053		181.053
12.361.042.2016	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL		646.362		646.362
12.361.042.2020	MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DINHEIRO DIR. NA ESC. - PDDE		10.500		10.500
12.361.042.2023	MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE		32.000		32.000
12.365	Educação Infantil				
12.365.041	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	1.090.000	267.507		1.357.507
12.365.041.1015	CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL	130.000			130.000
12.365.041.1035	CONST. AMPL. REF. DE CRECHES	160.000			160.000
12.365.041.1043	CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRO INFANCIA	800.000			800.000
12.365.041.2010	MANUT. DAS. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL		267.507		267.507
13	Cultura				
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico				
13.391.048	CULTURA	15.000			15.000
13.391.048.1016	CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA	15.000			15.000
27	Desporto e Lazer				
27.812	Desporto Comunitário				
27.812.046	EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS		113.606		113.606
27.812.046.2014	MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA		113.606		113.606
<b>TOTAL UNIDADE: 02.006.....</b>		<b>2.378.985</b>	<b>8.676.923</b>		<b>11.055.908</b>
<b>Código CLF</b>	<b>Unidade: 02.007-SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Total</b>	
15	Urbanismo				
15.451	Infra-Estrutura Urbana				
15.451.058	URBANISMO	1.275.580	1.632.682		2.908.262
15.451.058.1019	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	80.708			80.708
15.451.058.1020	PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAS DE URBANISMO	800.000			800.000
15.451.058.1021	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS	80.000			80.000
15.451.058.1022	CONST. AMPL. E REF. DE PREDIÇOS PUBLICOS	80.000			80.000
15.451.058.1026	AQUISIC. DE CAMINHÕES, TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS	194.872			194.872
15.451.058.1028	CONST. AMPL. REF. DE GARAGEM MUNICIPAL	40.000			40.000
15.451.058.2017	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO		1.632.682		1.632.682
15.452	Serviços Urbanos				
15.452.058	URBANISMO	60.000			60.000
<b>Código CLF</b>	<b>Unidade: 02.007-SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Total</b>	
15.452.058.1029	CONST E REF. DO CEMITERIO PUBLICO	60.000			60.000
16	Habitação				
16.482	Habitação Urbana				
16.482.057	HABITAÇÃO	250.000			250.000
16.482.057.1025	CONST. E REC. DE CASAS POPULARES	250.000			250.000
26	Transporte				
26.782	Transporte Rodoviário				
26.782.088	TRANSPORTE RODOVIARIO	70.000			70.000
26.782.088.1023	CONST. REC. E MELH. DE ESTRADAS	70.000			70.000
<b>TOTAL UNIDADE: 02.007.....</b>		<b>1.655.580</b>	<b>1.632.682</b>		<b>3.288.262</b>
<b>Código CLF</b>	<b>Unidade: 02.008-SEC. MUN DE TRANSPORTES</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Total</b>	
04	Administração				
04.122	Administração Geral				
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO		191.595		191.595
04.122.007.2033	MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES		191.595		191.595
<b>TOTAL UNIDADE: 02.008.....</b>			<b>191.595</b>		<b>191.595</b>
<b>Código CLF</b>	<b>Unidade: 02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Total</b>	
10	Saúde				
10.122	Administração Geral				
10.122.075	SAUDE	849.921	3.206.628		4.056.549
10.122.075.1030	CONST. AMPL. E REF. DE POSTOS DE SAUDE	177.156			177.156
10.122.075.1031	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	250.000			250.000

10.122.075.1032	CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE		330.000		330.000
10.122.075.1033	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		92.765		92.765
10.122.075.2030	MANUTENÇÃO DO FMS/ CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			3.206.628	3.206.628
10.301	Atenção Básica				
10.301.075	SAUDE			719.464	719.464
10.301.075.2035	MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL			191.394	191.394
10.301.075.2036	MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE			171.217	171.217
10.301.075.2037	MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA			90.514	90.514
10.301.075.2038	MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ			94.593	94.593
10.301.075.2039	MANUT. DAS ATIV. DA PROG. NASF			149.696	149.696
10.301.075.2042	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA-PSE			22.050	22.050
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
10.302.075	SAUDE			198.008	198.008
10.302.075.2040	MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC			157.215	157.215
10.302.075.2041	MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA			40.793	40.793
10.305	Vigilância Epidemiológica				
10.305.075	SAUDE			88.102	88.102
10.305.075.2019	PROGRAMA DE COMBATE AS EDEMIAS			88.102	88.102
17	Saneamento				
17.512	Saneamento Básico Urbano				
17.512.076	SANEAMENTO		3.200.000		3.200.000
17.512.076.1027	CONST.REFOR E AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS		100.000		100.000
17.512.076.1034	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO		3.000.000		3.000.000
17.512.076.1040	CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA		100.000		100.000
<b>TOTAL UNIDADE: 02.009.....</b>			<b>4.049.921</b>	<b>4.212.202</b>	<b>8.262.123</b>
<b>Código CLF</b>	<b>Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Total</b>	
08	Assistencial Social				
<b>Código CLF</b>	<b>Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Total</b>	
08.244	Assistência Comunitária				
08.244.081	ASSISTENCIA				
08.244.081.1036	CONST. AMPL. E REF. DE UNID. SOCIAIS	217.343	1.025.793	1.243.136	
08.244.081.1037	CONST. AMPL. E REFOR. DE CENTRO DE REF. DA ASS. SOCIAL - CRAS	30.000		30.000	
08.244.081.1038	AQUISIÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS	80.000		80.000	
08.244.081.2018	MANUT. DAS ATIV. DO PAIF	107.343		107.343	
08.244.081.2021	MANUT. DO PROGRAMA SCFV		67.400	67.400	
08.244.081.2022	MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DAASS. SOCIAL- SUAS		108.794	108.794	
08.244.081.2029	MANUTENÇÃO DO FMS/ CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL		316.704	316.704	
08.244.081.2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO		426.195	426.195	
<b>TOTAL UNIDADE: 02.010.....</b>		<b>217.343</b>	<b>1.025.793</b>	<b>1.243.136</b>	
<b>Código CLF</b>	<b>Unidade: 02.011-SEC. MUN. DE TURISMO</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Total</b>	
04	Administração				
04.122	Administração Geral				
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO			183.492	183.492
04.122.007.2026	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO			183.492	183.492
<b>TOTAL UNIDADE: 02.011.....</b>				<b>183.492</b>	<b>183.492</b>
<b>Código CLF</b>	<b>Unidade: 02.012-SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Total</b>	
04	Administração				
04.122	Administração Geral				
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO			114.568	114.568
04.122.007.2027	MANUT. ATIV. JUVENTUDE E LAZER			114.568	114.568
<b>TOTAL UNIDADE: 02.012.....</b>				<b>114.568</b>	<b>114.568</b>
<b>Código CLF</b>	<b>Unidade: 02.013-SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Total</b>	
13	Cultura				
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico				
13.391.048	CULTURA			10.000	25.000
13.391.048.1016	CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA	15.000		15.000	
13.391.048.2046	ENVENTOS CULTURAIS DO DIA DO EVAGÉLICO			10.000	10.000
27	Desporto e Lazer				
27.812	Desporto Comunitário				
27.812.046	EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS	350.000	26.458	376.458	
27.812.046.1017	CONST. REF. DE QUADRA ESPORTE/ CAMPO FUTEBOL	100.000		100.000	
27.812.046.1018	CONSTR. REF. E AMPL. DE GINASIO POLIESPORTIVO	250.000		250.000	
27.812.046.2014	MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA		26.458	26.458	
<b>TOTAL UNIDADE: 02.013.....</b>		<b>365.000</b>	<b>36.458</b>	<b>401.458</b>	
<b>Código CLF</b>	<b>Unidade: 02.014-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Total</b>	
04	Administração				
04.122	Administração Geral				
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO			108.338	108.338
04.122.007.2028	MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO			108.338	108.338
<b>TOTAL UNIDADE: 02.014.....</b>				<b>108.338</b>	<b>108.338</b>
<b>Código CLF</b>	<b>Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Total</b>	
04	Administração				
04.122	Administração Geral				
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO			124.010	991.647
<b>Código CLF</b>	<b>Unidade: 02.015-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Total</b>	
04.122.007.1004	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	62.005		62.005	
04.122.007.1005	AMPL. E REF. DO CENTRO ADMINISTRATIVO	62.005		62.005	
04.122.007.2003	MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO		720.067	720.067	
04.122.007.2005	CONTRIBUIÇÃO P / FORMAÇÃO DO PASEP		147.570	147.570	
09	Previdência Social				
09.272	Previdência do Regime Estatutário				
09.272.082	PREVIDENCIA		1.316.923	1.316.923	
09.272.082.2004	CONTRIBUIÇÃO P/ A PREVIDENCIA SOCIAL		1.316.923	1.316.923	
<b>TOTAL UNIDADE: 02.015.....</b>		<b>124.010</b>	<b>2.184.560</b>	<b>2.308.570</b>	
<b>Código CLF</b>	<b>Unidade: 02.019-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Total</b>	
10	Saúde				
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
10.302.075	SAUDE			1.187.105	1.187.105
10.302.075.2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE			1.187.105	1,187.105

<b>TOTAL UNIDADE: 02.019.....</b>			1.187.105	1.187.105
<b>Código CLF</b>	<b>Unidade: 02.020-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA</b>	<b>Projeto</b>	<b>Atividade</b>	<b>Total</b>
08	Assistencial Social			
08.244	Assistência Comunitária			
08.244.081	ASSISTENCIA		351.700	351.700
08.244.081.2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		351.700	351.700
<b>TOTAL UNIDADE: 02.020.....</b>			<b>351.700</b>	<b>351.700</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....</b>				388.625
<b>TOTAL GERAL.....</b>		<b>10.207.245</b>	<b>23.065.000</b>	<b>33.660.870</b>

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:498EC6CB**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 383/2018 (ANEXOS)**

**Exercício: 2019**

**ADENDO VII**

**Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária/Função/Sub-Função/Programa conforme vínculo dos recursos**

<i>Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999</i>				RS 1,00
<b>Código CLF</b>	<b>Unidade: 01.001 - CAMARA MUNICIPAL</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
01	Legislativa			
01.031	Ação Legislativa			
01.031.001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.043.000		1.043.000
<b>TOTAL UNIDADE: 01.001.....</b>		<b>1.043.000</b>		<b>1.043.000</b>
<b>Código CLF</b>	<b>Unidade: 02.001 - GABINETE CIVIL DO PREFEITO</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
04	Administração			
04.122	Administração Geral			
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO	324.718	2.000	326.718
<b>TOTAL UNIDADE: 02.001.....</b>		<b>324.718</b>	<b>2.000</b>	<b>326.718</b>
<b>Código CLF</b>	<b>Unidade: 02.002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
04	Administração			
04.122	Administração Geral			
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO	222.525	7.000	229.525
<b>TOTAL UNIDADE: 02.002.....</b>		<b>222.525</b>	<b>7.000</b>	<b>229.525</b>
<b>Código CLF</b>	<b>Unidade: 02.003 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
04	Administração			
04.123	Administração Financeira			
04.123.008	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	712.816	285.450	998.266
<b>TOTAL UNIDADE: 02.003.....</b>		<b>712.816</b>	<b>285.450</b>	<b>998.266</b>
<b>Código CLF</b>	<b>Unidade: 02.004 - SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
04	Administração			
04.122	Administração Geral			
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO	219.297	7.000	226.297
<b>TOTAL UNIDADE: 02.004.....</b>		<b>219.297</b>	<b>7.000</b>	<b>226.297</b>
<b>Código CLF</b>	<b>Unidade: 02.005 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HI</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
18	Gestão Ambiental			
18.544	Recursos Hídricos			
18.544.054	RECURSOS HIDRICOS		100.000	100.000
20	Agricultura			
20.606	Extensão Rural			
20.606.015	PRODUÇÃO ANIMAL		300.000	300.000
20.606.018	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	1.118.686	133.498	1.252.184
26	Transporte			
26.782	Transporte Rodoviário			
26.782.088	TRANSPORTE RODOVIARIO	100.000		100.000
<b>TOTAL UNIDADE: 02.005.....</b>		<b>1.218.686</b>	<b>533.498</b>	<b>1.752.184</b>
<b>Código CLF</b>	<b>Unidade: 02.006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
12	Educação			
12.361	Ensino Fundamental			
12.361.042	ENSINO FUNDAMENTAL	323.300	9.246.495	9.569.795
12.365	Educação Infantil			
12.365.041	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	194.186	1.163.321	1.357.507
13	Cultura			
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			
<b>Código CLF</b>	<b>Unidade: 02.006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
13.391.048	CULTURA	15.000		15.000
27	Desporto e Lazer			
27.812	Desporto Comunitário			
27.812.046	EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS	111.606	2.000	113.606
<b>TOTAL UNIDADE: 02.006.....</b>		<b>644.092</b>	<b>10.411.816</b>	<b>11.055.908</b>
<b>Código CLF</b>	<b>Unidade: 02.007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
15	Urbanismo			
15.451	Infra-Estrutura Urbana			
15.451.058	URBANISMO	1.746.390	1.161.872	2.908.262
15.452	Serviços Urbanos			
15.452.058	URBANISMO		60.000	60.000
16	Habitação			
16.482	Habitação Urbana			
16.482.057	HABITAÇÃO		250.000	250.000
26	Transporte			
26.782	Transporte Rodoviário			
26.782.088	TRANSPORTE RODOVIARIO	70.000		70.000
<b>TOTAL UNIDADE: 02.007.....</b>		<b>1.816.390</b>	<b>1.471.872</b>	<b>3.288.262</b>

Código CLF	Unidade: 02.008 - SEC. MUN DE TRANSPORTES	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração			
04.122	Administração Geral			
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO	184.595	7.000	191.595
<b>TOTAL UNIDADE: 02.008.....</b>		<b>184.595</b>	<b>7.000</b>	<b>191.595</b>
Código CLF	Unidade: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde			
10.122	Administração Geral			
10.122.075	SAUDE	9.743	4.046.806	4.056.549
10.301	Atenção Básica			
10.301.075	SAUDE		719.464	719.464
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
10.302.075	SAUDE		198.008	198.008
10.305	Vigilância Epidemiológica			
10.305.075	SAUDE		88.102	88.102
17	Saneamento			
17.512	Saneamento Básico Urbano			
17.512.076	SANEAMENTO		3.200.000	3.200.000
<b>TOTAL UNIDADE: 02.009.....</b>		<b>9.743</b>	<b>8.252.380</b>	<b>8.262.123</b>
Código CLF	Unidade: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Ordinário	Vinculado	Total
08	Assistencial Social			
08.244	Assistência Comunitária			
08.244.081	ASSISTENCIA		1.243.136	1.243.136
<b>TOTAL UNIDADE: 02.010.....</b>			<b>1.243.136</b>	<b>1.243.136</b>
Código CLF	Unidade: 02.011 - SEC. MUN. DE TURISMO	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração			
04.122	Administração Geral			
Código CLF	Unidade: 02.011 - SEC. MUN. DE TURISMO	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO	176.492	7.000	183.492
<b>TOTAL UNIDADE: 02.011.....</b>		<b>176.492</b>	<b>7.000</b>	<b>183.492</b>
Código CLF	Unidade: 02.012 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração			
04.122	Administração Geral			
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO	114.568		114.568
<b>TOTAL UNIDADE: 02.012.....</b>		<b>114.568</b>		<b>114.568</b>
Código CLF	Unidade: 02.013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS	Ordinário	Vinculado	Total
13	Cultura			
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			
13.391.048	CULTURA	25.000		25.000
27	Desporto e Lazer			
27.812	Desporto Comunitário			
27.812.046	EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS	25.458	351.000	376.458
<b>TOTAL UNIDADE: 02.013.....</b>		<b>50.458</b>	<b>351.000</b>	<b>401.458</b>
Código CLF	Unidade: 02.014 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração			
04.122	Administração Geral			
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO	101.338	7.000	108.338
<b>TOTAL UNIDADE: 02.014.....</b>		<b>101.338</b>	<b>7.000</b>	<b>108.338</b>
Código CLF	Unidade: 02.015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração			
04.122	Administração Geral			
04.122.007	ADMINISTRAÇÃO	984.647	7.000	991.647
09	Previdência Social			
09.272	Previdência do Regime Estatutário			
09.272.082	PREVIDENCIA	1.316.923		1.316.923
<b>TOTAL UNIDADE: 02.015.....</b>		<b>2.301.570</b>	<b>7.000</b>	<b>2.308.570</b>
Código CLF	Unidade: 02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde			
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
10.302.075	SAUDE		1.187.105	1.187.105
<b>TOTAL UNIDADE: 02.019.....</b>			<b>1.187.105</b>	<b>1.187.105</b>
Código CLF	Unidade: 02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	Ordinário	Vinculado	Total
08	Assistencial Social			
08.244	Assistência Comunitária			
08.244.081	ASSISTENCIA		351.700	351.700
<b>TOTAL UNIDADE: 02.020.....</b>			<b>351.700</b>	<b>351.700</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....</b>				<b>388.625</b>
<b>TOTAL GERAL.....</b>		<b>9.140.288</b>	<b>24.131.957</b>	<b>33.660.870</b>

Publicado por:  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:BA26AF45

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
LEI MUNICIPAL Nº. 383/2018 (ANEXOS)

ADENDO VIII										Exercício: 2019	
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS SEGUNDO AS GATEGORIAS ECONÔMICAS											
Portaria SOF Nº 08, de 04/02/1985										RS 1,00	
Unidade Orçamentária / Esfera (Fiscal - Seguridade)		D ESPESAS CORRENTES				D E SPESAS DE CAPITAL				TOTAL GERAL	
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	TOTAL	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida Interna	TOTAL		
01.001	CAMARA MUNICIPAL	F	708.000	0	253.000	961.000	82.000	0	0	82.000	1.043.000
02.001	GABINETE CIVIL DO PREFEITO	F	179.132	0	97.983	277.115	49.603	0	0	49.603	326.718
02.002	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	F	98.392	0	98.849	197.241	32.284	0	0	32.284	229.525
02.003	SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	F	391.977	39.488	329.599	761.064	35.431	0	201.771	237.202	998.266
02.004	SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	F	98.392	0	98.849	197.241	29.056	0	0	29.056	226.297

02.005	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRIFICOS	F	95.338	0	649.598	744.936	1.007.248	0	0	1.007.248	1.752.184
02.006	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	F	5.757.369	0	2.898.259	8.655.628	2.400.280	0	0	2.400.280	11.055.908
02.007	SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	F	103.616	0	1.529.066	1.632.682	1.574.872	80.708	0	1.655.580	3.288.262
02.008	SEC. MUN DE TRANSPORTES	F	107.271	0	66.568	173.839	17.756	0	0	17.756	191.595
02.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	F	0	0	0	0	3.200.000	0	0	3.200.000	3.200.000
02.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	S	1.595.781	0	2.578.057	4.173.838	888.285	0	0	888.285	5.062.123
02.010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	S	393.457	0	594.336	987.793	255.343	0	0	255.343	1.243.136
02.011	SEC. MUN. DE TURISMO	F	89.490	0	28.571	118.061	65.431	0	0	65.431	183.492
02.012	SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER	F	70.003	0	34.208	104.211	10.357	0	0	10.357	114.568
02.013	SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS	F	2.000	0	34.458	36.458	365.000	0	0	365.000	401.458
02.014	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	F	70.830	0	26.210	97.040	11.298	0	0	11.298	108.338
02.015	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	F	187.201	0	680.436	867.637	124.010	0	0	124.010	991.647
02.015	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	S	1.316.923	0	0	1.316.923	0	0	0	0	1.316.923
02.019	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	S	410.500	0	751.605	1.162.105	25.000	0	0	25.000	1.187.105
02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	S	129.500	0	207.200	336.700	15.000	0	0	15.000	351.700
<b>TOTAIS</b>			<b>11.805.172</b>	<b>39.488</b>	<b>10.956.852</b>	<b>22.801.512</b>	<b>10.188.254</b>	<b>80.708</b>	<b>201.771</b>	<b>10.470.733</b>	<b>33.272.245</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>											<b>388.625,40</b>
<b>TOTAL GERAL</b>											<b>33.660.870</b>

Publicado por:  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:9DE9C761

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 383/2018 (ANEXOS)**

**Quadro de Detalhamento da Despesa - Q,D,D,**  
**Para o Exercício de 2019**

<b>01.000 - PODER LEGISLATIVO</b>						
<b>01001 - CAMARA MUNICIPAL</b>						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
<b>01.031.001.1001 - CONST. E REF AMPL. DA CAMARA MUNICIPAL</b>						
000001	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	42.000	0	42.000
<b>01.031.001.1002 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS</b>						
000002	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	40.000	0	40.000
<b>01.031.001.2001 - MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL</b>						
000003	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	540.000	0	540.000
000004	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	152.000	0	152.000
000005	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	3.000	0	3.000
000006	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	13.000	0	13.000
000007	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	000	9.000	0	9.000
000008	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	32.000	0	32.000
000009	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	5.000	0	5.000
000010	33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	4.000	0	4.000
000011	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	20.000	0	20.000
000012	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	180.000	0	180.000
000013	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	3.000	0	3.000
				<b>1.043.000</b>	<b>0</b>	<b>1.043.000</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE 01001-CAMARA MUNICIPAL</b>					<i>em Projetos</i>	82.000
					<i>em Atividades</i>	961.000
<b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>						
<b>02001 - GABINETE CIVIL DO PREFEITO</b>						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
<b>04.122.007.1003 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS</b>						
000014	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	49.603	0	49.603
<b>04.122.007.2002 - MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO</b>						
				<b>275.115</b>	<b>2.000</b>	<b>277.115</b>
000015	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	3.000	0	3.000
000016	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	159.441	0	159.441
000017	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.948	0	1.948
000018	31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	000	5.000	0	5.000
000019	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	9.743	0	9.743
000020	33504100	CONTRIBUIÇÕES	000	5.845	0	5.845
000021	33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS	000	3.897	0	3.897
000022	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	000	13.608	0	13.608
000023	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	29.231	0	29.231
000024	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	15.589	0	15.589
000025	33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	9.743	0	9.743
000026	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	7.973	0	7.973
000027	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	6.200	0	6.200
000028	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	3.897	0	3.897
000029	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	0	2.000	2.000
				<b>324.718</b>	<b>2.000</b>	<b>326.718</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE 02001-GABINETE CIVIL DO PREFEITO</b>					<i>em Projetos</i>	49.603
					<i>em Atividades</i>	277.115
<b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>						
<b>02002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
<b>04.122.007.2034 - MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>						
				<b>222.525</b>	<b>7.000</b>	<b>229.525</b>
000030	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	3.000	0	3.000
000031	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	80.708	0	80.708
000032	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	8.070	0	8.070
000033	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.614	0	1.614

000034	31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	0	5.000	5.000
000035	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	32.283	0	32.283
000036	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	32.283	0	32.283
000037	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	32.283	0	32.283
000038	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	0	2.000	2.000
000039	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	16.142	0	16.142
000040	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	16.142	0	16.142
				222.525	7.000	229.525
<b>TOTAL DA UNIDADE 02002-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>					<i>em Projetos</i>	0
					<i>em Atividades</i>	229.525
<b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>						
<b>02003 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>						
<b>Ficha</b>	<b>Despesa</b>		<b>Fonte</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total Orçado</b>
<b>04.123.008.1006 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>						
000041	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	35.431	0	35.431
<b>04.123.008.2006 - MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>				<b>436.126</b>	<b>285.450</b>	<b>721.576</b>
000042	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	3.000	0	3.000
000043	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	88.579	0	88.579
000044	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.948	0	1.948
000045	31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	0	283.450	283.450
000046	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	15.000	0	15.000
000047	33901400	DIARIAS - CIVIL	000	11.693	0	11.693
000048	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	35.431	0	35.431
000049	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	9.743	0	9.743
000050	33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	177.156	0	177.156
000051	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	44.288	0	44.288
000052	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	44.288	0	44.288
000053	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	5.000	0	5.000
000054	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	0	2.000	2.000
<b>04.123.008.2007 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>				<b>241.259</b>	<b>0</b>	<b>241.259</b>
000055	32902100	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	000	26.574	0	26.574
000056	32902500	ENCARGOS S/OP. DE CRÉDITO. POR ARO	000	12.914	0	12.914
000057	46907100	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	000	201.771	0	201.771
				712.816	285.450	998.266
<b>TOTAL DA UNIDADE 02003-SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>					<i>em Projetos</i>	35.431
					<i>em Atividades</i>	962.835
<b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>						
<b>02004 - SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</b>						
<b>Ficha</b>	<b>Despesa</b>		<b>Fonte</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total Orçado</b>
<b>04.122.007.2032 - MANUT. SECRET. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</b>						
000058	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	3.000	0	3.000
000059	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	80.708	0	80.708
000060	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	8.070	0	8.070
000061	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.614	0	1.614
000062	31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	0	5.000	5.000
000063	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	32.283	0	32.283
000064	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	32.283	0	32.283
000065	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	32.283	0	32.283
000066	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	0	2.000	2.000
000067	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	4.843	0	4.843
000068	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	24.213	0	24.213
				219.297	7.000	226.297
<b>TOTAL DA UNIDADE 02004-SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</b>					<i>em Projetos</i>	0
					<i>em Atividades</i>	226.297
<b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>						
<b>02005 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRÍCOS</b>						
<b>Ficha</b>	<b>Despesa</b>		<b>Fonte</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total Orçado</b>
<b>18.544.054.1008 - CONST. DE AÇUDES, POÇOS, CIST. E BARRAGENS</b>						
000069	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	024	0	100.000	100.000
<b>20.606.015.1007 - CONST. AMPL. E REF. DE MATADOURO</b>				<b>0</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000</b>
000070	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	024	0	300.000	300.000
<b>20.606.018.1009 - AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS</b>				<b>0</b>	<b>126.498</b>	<b>126.498</b>
000071	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	024	0	126.498	126.498
<b>20.606.018.1047 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA</b>				<b>622.874</b>	<b>0</b>	<b>622.874</b>
000072	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	80.708	0	80.708
000073	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	80.708	0	80.708
000074	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	80.708	0	80.708
000075	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	50.000	0	50.000
000076	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	330.750	0	330.750
<b>20.606.018.2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRÍ. M. AMBIENT. E REC. HIDRÍCOS</b>				<b>495.812</b>	<b>7.000</b>	<b>502.812</b>
000077	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	3.000	0	3.000
000078	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	79.719	0	79.719
000079	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.774	0	1.774
000080	31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	0	5.000	5.000
000081	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	5.845	0	5.845
000082	33901400	DIARIAS - CIVIL	000	7.795	0	7.795
000083	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	106.294	0	106.294
000084	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	3.897	0	3.897
000085	33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	3.897	0	3.897
000086	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	230.303	0	230.303
000087	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	44.288	0	44.288
000088	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	9.000	0	9.000
000089	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	0	2.000	2.000
<b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>						
<b>02005 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRÍCOS</b>						
<b>Ficha</b>	<b>Despesa</b>		<b>Fonte</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total Orçado</b>
<b>26.782.088.1010 - CONST. DE MATA BURROS E PASSAG MOLHADAS</b>						
000090	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	100.000	0	100.000
				1.218.686	533.498	1.752.184

TOTAL DA UNIDADE 02005-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					em Projetos	1.249.372
					em Atividades	502.812
<b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>						
<b>02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO</b>						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
<b>12.361.042.1011 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ TRANSPORTE . ESCOLAR</b>						
000091	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	022	0	301.166	301.166
<b>12.361.042.1012 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL</b>				<b>220.500</b>	<b>500.000</b>	<b>720.500</b>
000092	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	022	0	500.000	500.000
000093	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	220.500	0	220.500
<b>12.361.042.1013 - CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEICULO</b>						
000094	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	022	0	100.000	100.000
000095	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	022	0	72.600	72.600
<b>12.361.042.1014 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS</b>				<b>79.719</b>	<b>0</b>	<b>79.719</b>
000096	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	79.719	0	79.719
<b>12.361.042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO</b>						
000097	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	015	0	22.000	22.000
000098	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	015	0	1.028.500	1.028.500
000099	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	015	0	1.774	1.774
000100	31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	0	5.000	5.000
000101	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	015	0	3.897	3.897
000102	33504100	CONTRIBUIÇÕES	000	1.774	0	1.774
000103	33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS	000	3.551	0	3.551
000104	33901400	DIARIAS - CIVIL	000	10.654	0	10.654
000105	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	015	0	283.450	283.450
000106	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	015	0	8.878	8.878
000107	33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	015	0	3.897	3.897
000108	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	015	0	637.762	637.762
000109	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	015	0	141.725	141.725
000110	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	015	0	32.000	32.000
000111	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	0	2.000	2.000
<b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>						
<b>02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO</b>						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
<b>12.361.042.2011 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60</b>						
000112	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	018	0	22.000	22.000
000113	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	018	0	3.010.000	3.010.000
000114	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	018	0	420.000	420.000
000115	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	018	0	3.300	3.300
000116	31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	018	0	5.000	5.000
000117	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	018	0	18.000	18.000
<b>12.361.042.2012 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40</b>				<b>0</b>	<b>1.497.567</b>	<b>1.497.567</b>
000118	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	019	0	22.000	22.000
000119	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	019	0	858.000	858.000
000120	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	019	0	181.500	181.500
000121	31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	019	0	5.000	5.000
000122	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	019	0	17.714	17.714
000123	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	019	0	177.156	177.156
000124	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	019	0	3.897	3.897
000125	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	019	0	3.300	3.300
000126	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	019	0	152.000	152.000
000127	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	019	0	62.000	62.000
000128	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	019	0	5.000	5.000
000129	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	019	0	5.000	5.000
000130	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	019	0	5.000	5.000
<b>12.361.042.2013 - MANUT. ESCOLAS C/R. SAL. EDUCAÇÃO</b>				<b>0</b>	<b>263.166</b>	<b>263.166</b>
000131	33901800	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	058	0	5.845	5.845
000132	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	058	0	26.634	26.634
000133	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	058	0	71.023	71.023
000134	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	058	0	115.956	115.956
000135	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	058	0	19.488	19.488
<b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>						
<b>02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO</b>						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
<b>12.361.042.2013 - MANUT. ESCOLAS C/R. SAL. EDUCAÇÃO</b>						
000136	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	058	0	16.425	16.425
000137	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	058	0	7.795	7.795
<b>12.361.042.2015 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE</b>				<b>0</b>	<b>181.053</b>	<b>181.053</b>
000138	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	060	0	177.156	177.156
000139	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	060	0	3.897	3.897
<b>12.361.042.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>7.102</b>	<b>639.260</b>	<b>646.362</b>
000140	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	015	0	80.708	80.708
000141	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	015	0	3.551	3.551
000142	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	015	0	3.897	3.897
000143	33504100	CONTRIBUIÇÕES	000	3.551	0	3.551
000144	33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS	000	3.551	0	3.551
000145	33901400	DIARIAS - CIVIL	015	0	5.327	5.327
000146	33901800	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	015	0	18.000	18.000
000147	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	015	0	280.000	280.000
000148	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	015	0	3.551	3.551
000149	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	015	0	5.327	5.327
000150	33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	015	0	6.214	6.214
000151	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	015	0	180.000	180.000
000152	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	015	0	32.685	32.685
000153	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	015	0	20.000	20.000
<b>12.361.042.2020 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DINHEIRO DIR. NA ESC. - PDDE</b>				<b>0</b>	<b>10.500</b>	<b>10.500</b>
000154	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	059	0	2.000	2.000
000155	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	059	0	1.000	1.000
000156	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	059	0	2.000	2.000

000157	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	059	0	2.000	2.000
000158	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	059	0	2.000	2.000
<b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>						
<b>02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO</b>						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
<b>12.361.042.2020 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DINHEIRO DIR. NA ESC. - PDDE</b>						
000159	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	059	0	1.500	1.500
<b>12.361.042.2023 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE</b>						
000160	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	061	0	16.000	16.000
000161	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	061	0	16.000	16.000
<b>12.365.041.1015 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL</b>						
000162	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	015	0	60.000	60.000
000163	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	70.000	0	70.000
<b>12.365.041.1035 - CONST. AMPL. REF. DE CRECHES</b>						
000164	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	015	0	160.000	160.000
<b>12.365.041.1043 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRO INFANCIA</b>						
000165	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	022	0	800.000	800.000
<b>12.365.041.2010 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>						
000166	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	35.785	0	35.785
000167	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	015	0	1.948	1.948
000168	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	015	0	7.795	7.795
000169	33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS	015	0	1.774	1.774
000170	33901400	DIARIAS - CIVIL	015	0	3.897	3.897
000171	33901800	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	000	1.948	0	1.948
000172	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	54.034	0	54.034
000173	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	1.948	0	1.948
000174	33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	015	0	3.897	3.897
000175	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	015	0	124.010	124.010
000176	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	26.574	0	26.574
000177	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	3.897	0	3.897
<b>13.391.048.1016 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA</b>						
<b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>						
<b>02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO</b>						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
<b>13.391.048.1016 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA</b>						
000178	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	15.000	0	15.000
<b>27.812.046.2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA</b>						
000179	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	000	5.845	0	5.845
000180	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	1.948	0	1.948
000181	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	62.713	0	62.713
000182	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	33.306	0	33.306
000183	33904800	OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	000	3.897	0	3.897
000184	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	3.897	0	3.897
000185	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	0	2.000	2.000
				<b>644.092</b>	<b>10.411.816</b>	<b>11.055.908</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE 02006-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO</b>					<i>em Projetos</i>	2.378.985
					<i>em Atividades</i>	8.676.923
<b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>						
<b>02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO</b>						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
<b>15.451.058.1019 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL</b>						
000186	45906100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	000	80.708	0	80.708
<b>15.451.058.1020 - PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAS DE URBANISMO</b>						
000187	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	024	0	800.000	800.000
<b>15.451.058.1021 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS</b>						
000188	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	024	0	80.000	80.000
<b>15.451.058.1022 - CONST. AMPL. E REF. DE PREDIOS PÚBLICOS</b>						
000189	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	024	0	80.000	80.000
<b>15.451.058.1026 - AQUISIC. DE CAMINHÕES, TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS</b>						
000190	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	024	0	194.872	194.872
<b>15.451.058.1028 - CONST. AMPL. REF. DE GARAGEM MUNICIPAL</b>						
000191	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	40.000	0	40.000
<b>15.451.058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO</b>						
000192	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	3.000	0	3.000
000193	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	79.719	0	79.719
000194	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	3.897	0	3.897
000195	31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	0	5.000	5.000
000196	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	12.000	0	12.000
000197	33504100	CONTRIBUIÇÕES	000	3.897	0	3.897
000198	33901400	DIARIAS - CIVIL	000	5.845	0	5.845
000199	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	265.734	0	265.734
000200	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	3.897	0	3.897
000201	33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	3.897	0	3.897
000202	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	1.000.000	0	1.000.000
000203	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	179.490	0	179.490
000204	33904800	OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	000	5.845	0	5.845
<b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>						
<b>02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO</b>						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
<b>15.451.058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO</b>						
000205	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	58.461	0	58.461
000206	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	0	2.000	2.000
<b>15.452.058.1029 - CONST E REF. DO CEMITÉRIO PÚBLICO</b>						
000207	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	024	0	60.000	60.000
<b>16.482.057.1025 - CONST. E REC. DE CASAS POPULARES</b>						
000208	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	024	0	250.000	250.000
<b>26.782.088.1023 - CONST. REC. E MELH. DE ESTRADAS</b>						
000209	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	70.000	0	70.000
				<b>1.816.390</b>	<b>1.471.872</b>	<b>3.288.262</b>

TOTAL DA UNIDADE 02007-SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO				em Projetos	1.655.580	
				em Atividades	1.632.682	
<b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>						
<b>02008 - SEC. MUN DE TRANSPORTES</b>						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
<b>04.122.007.2033 - MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES</b>				<b>184.595</b>	<b>7.000</b>	<b>191.595</b>
000210	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	3.000	0	3.000
000211	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	88.780	0	88.780
000212	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	8.070	0	8.070
000213	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	2.421	0	2.421
000214	31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	0	5.000	5.000
000215	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	24.213	0	24.213
000216	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	24.213	0	24.213
000217	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	16.142	0	16.142
000218	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	0	2.000	2.000
000219	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	1.614	0	1.614
000220	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	16.142	0	16.142
				<b>184.595</b>	<b>7.000</b>	<b>191.595</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE 02008-SEC. MUN DE TRANSPORTES</b>						
				em Projetos	0	
				em Atividades	191.595	
<b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>						
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
<b>10.122.075.1030 - CONST. AMPL. E REF. DE POSTOS DE SAÚDE</b>				<b>0</b>	<b>177.156</b>	<b>177.156</b>
000221	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	023	0	177.156	177.156
<b>10.122.075.1031 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULANCIA</b>				<b>0</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000</b>
000222	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	023	0	250.000	250.000
<b>10.122.075.1032 - CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAÚDE</b>				<b>0</b>	<b>330.000</b>	<b>330.000</b>
000223	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	023	0	250.000	250.000
000224	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	023	0	80.000	80.000
<b>10.122.075.1033 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>				<b>0</b>	<b>92.765</b>	<b>92.765</b>
000225	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	023	0	92.765	92.765
<b>10.122.075.2030 - MANUTENÇÃO DO FMS/ CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>9.743</b>	<b>3.196.885</b>	<b>3.206.628</b>
000226	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	014	0	15.000	15.000
000227	31900500	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR E DO	014	0	3.479	3.479
000228	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	0	700.000	700.000
000229	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	014	0	40.000	40.000
000230	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	014	0	5.669	5.669
000231	31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	0	5.000	5.000
000232	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	014	0	60.000	60.000
000233	33504100	CONTRIBUIÇÕES	014	0	3.551	3.551
000234	33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS	014	0	2.664	2.664
000235	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	000	9.743	0	9.743
000236	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	0	520.000	520.000
000237	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	014	0	88.579	88.579
000238	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	014	0	27.006	27.006
000239	33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	014	0	4.873	4.873
000240	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	014	0	1.308.041	1.308.041
000241	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	014	0	230.000	230.000
000242	33904800	OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	014	0	71.023	71.023
<b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>						
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
<b>10.122.075.2030 - MANUTENÇÃO DO FMS/ CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>9.743</b>	<b>3.196.885</b>	<b>3.206.628</b>
000243	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	014	0	110.000	110.000
000244	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	0	2.000	2.000
<b>10.301.075.2035 - MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL</b>				<b>0</b>	<b>191.394</b>	<b>191.394</b>
000245	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	0	11.025	11.025
000246	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	0	132.300	132.300
000247	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	0	31.532	31.532
000248	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	064	0	2.205	2.205
000249	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	064	0	1.654	1.654
000250	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	0	2.756	2.756
000251	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	0	2.205	2.205
000252	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	0	2.205	2.205
000253	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	0	5.512	5.512
<b>10.301.075.2036 - MANUT. ATIV. AGENTES DE SAÚDE</b>				<b>0</b>	<b>171.217</b>	<b>171.217</b>
000254	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	0	5.512	5.512
000255	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	0	121.275	121.275
000256	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	0	27.893	27.893
000257	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	064	0	2.205	2.205
000258	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	064	0	1.654	1.654
000259	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	0	2.756	2.756
000260	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	0	2.205	2.205
000261	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	0	2.205	2.205
000262	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	0	5.512	5.512
<b>10.301.075.2037 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA</b>				<b>0</b>	<b>90.514</b>	<b>90.514</b>
000263	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	0	5.512	5.512
000264	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	0	55.125	55.125
000265	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	0	13.340	13.340
<b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>						
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
<b>10.301.075.2037 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA</b>				<b>0</b>	<b>90.514</b>	<b>90.514</b>
000266	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	064	0	2.205	2.205
000267	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	064	0	1.654	1.654
000268	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	0	2.756	2.756
000269	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	0	2.205	2.205
000270	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	0	2.205	2.205

000271	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	0	5.512	5.512
<b>10.301.075.2038 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ</b>						
000272	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	0	5.512	5.512
000273	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	0	38.588	38.588
000274	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	0	9.702	9.702
000275	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	064	0	5.512	5.512
000276	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	064	0	5.512	5.512
000277	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	0	11.025	11.025
000278	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	0	11.025	11.025
000279	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	0	2.205	2.205
000280	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	0	5.512	5.512
<b>10.301.075.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. NASF</b>						
000281	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	064	0	5.512	5.512
000282	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	064	0	103.635	103.635
000283	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	064	0	24.012	24.012
000284	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	064	0	2.205	2.205
000285	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	064	0	1.654	1.654
000286	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	064	0	2.756	2.756
000287	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	064	0	2.205	2.205
000288	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	064	0	2.205	2.205
000289	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	064	0	5.512	5.512
<b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>						
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>						
<b>Ficha</b>	<b>Despesa</b>		<b>Fonte</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total Orçado</b>
<b>10.301.075.2042 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA-PSE</b>						
000290	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	014	0	2.536	2.536
000291	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	0	2.315	2.315
000292	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	014	0	2.205	2.205
000293	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	014	0	1.654	1.654
000294	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	0	2.205	2.205
000295	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	014	0	1.654	1.654
000296	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	014	0	2.756	2.756
000297	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	014	0	1.433	1.433
000298	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	014	0	5.292	5.292
<b>10.302.075.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC</b>						
000299	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	065	0	22.050	22.050
000300	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	065	0	66.150	66.150
000301	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	065	0	19.404	19.404
000302	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	065	0	5.512	5.512
000303	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	065	0	5.512	5.512
000304	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	065	0	11.025	11.025
000305	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	065	0	11.025	11.025
000306	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	065	0	11.025	11.025
000307	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	065	0	5.512	5.512
<b>10.302.075.2041 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>						
000308	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	067	0	33.075	33.075
000309	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	067	0	7.718	7.718
<b>10.305.075.2019 - PROGRAMA DE COMBATE AS EDEMIAS</b>						
000310	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	066	0	40.000	40.000
000311	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	066	0	23.244	23.244
000312	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	066	0	17.756	17.756
<b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>						
<b>02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>						
<b>Ficha</b>	<b>Despesa</b>		<b>Fonte</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total Orçado</b>
<b>10.305.075.2019 - PROGRAMA DE COMBATE AS EDEMIAS</b>						
000313	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	066	0	3.551	3.551
000314	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	066	0	3.551	3.551
<b>17.512.076.1027 - CONST.REFOR E AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS</b>						
000315	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	023	0	100.000	100.000
<b>17.512.076.1034 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO</b>						
000316	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	023	0	3.000.000	3.000.000
<b>17.512.076.1040 - CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA</b>						
000317	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	023	0	100.000	100.000
				<b>9.743</b>	<b>8.252.380</b>	<b>8.262.123</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE 02009-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<i>em Projetos</i>	4.049.921
					<i>em Atividades</i>	4.212.202

<b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>						
<b>02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>						
<b>Ficha</b>	<b>Despesa</b>		<b>Fonte</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total Orçado</b>
<b>08.244.081.1036 - CONST. AMPL. E REF. DE UNID. SOCIAIS</b>						
000318	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	021	0	30.000	30.000
<b>08.244.081.1037 - CONST. AMPL. E REFOR. DE CENTRO DE REF. DA ASS. SOCIAL - CRAS</b>						
000319	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	021	0	80.000	80.000
<b>08.244.081.1038 - AQUISIÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS</b>						
000320	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	021	0	107.343	107.343
<b>08.244.081.2018 - MANUT. DAS ATIV. DO PAIF</b>						
000321	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	029	0	8.000	8.000
000322	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	0	21.000	21.000
000323	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	029	0	11.400	11.400
000324	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	029	0	1.500	1.500
000325	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	0	4.000	4.000
000326	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	0	2.000	2.000
000327	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	0	11.000	11.000
000328	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	0	3.500	3.500
000329	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	0	5.000	5.000
<b>08.244.081.2021 - MANUT. DO PROGRAMA SCFV</b>						
000330	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	0	37.448	37.448

000331	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	0	26.795	26.795	
000332	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	0	25.019	25.019	
000333	33904800	OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	029	0	15.981	15.981	
000334	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	029	0	3.551	3.551	
<b>08.244.081.2022 - MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DA ASS. SOCIAL- SUA</b>					<b>0</b>	<b>316.704</b>	<b>316.704</b>
000335	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	029	0	21.000	21.000	
000336	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	0	42.000	42.000	
000337	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	029	0	13.500	13.500	
<b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>							
<b>02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>							
<b>Ficha</b>	<b>Despesa</b>		<b>Fonte</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total Orçado</b>	
<b>08.244.081.2022 - MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DA ASS. SOCIAL- SUA</b>							
000338	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	029	0	6.000	6.000	
000339	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	0	46.769	46.769	
000340	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	0	19.488	19.488	
000341	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	0	100.000	100.000	
000342	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	0	7.973	7.973	
000343	33904800	OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	029	0	38.974	38.974	
000344	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	0	21.000	21.000	
<b>08.244.081.2029 - MANUTENÇÃO DO FMAS/ CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL</b>					<b>0</b>	<b>426.195</b>	<b>426.195</b>
000345	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	029	0	3.000	3.000	
000346	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	0	160.000	160.000	
000347	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	029	0	8.857	8.857	
000348	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	029	0	1.700	1.700	
000349	31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	029	0	5.000	5.000	
000350	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	029	0	11.000	11.000	
000351	33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS	029	0	2.924	2.924	
000352	33901400	DIARIAS - CIVIL	029	0	5.845	5.845	
000353	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	0	52.000	52.000	
000354	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	0	4.873	4.873	
000355	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	029	0	21.000	21.000	
000356	33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	029	0	3.897	3.897	
000357	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	0	73.000	73.000	
000358	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	0	62.000	62.000	
000359	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	029	0	9.099	9.099	
000360	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	0	2.000	2.000	
<b>08.244.081.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO</b>					<b>0</b>	<b>106.700</b>	<b>106.700</b>
000361	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	029	0	21.000	21.000	
<b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>							
<b>02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>							
<b>Ficha</b>	<b>Despesa</b>		<b>Fonte</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total Orçado</b>	
<b>08.244.081.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO</b>							
000362	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	0	41.000	41.000	
000363	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	029	0	13.500	13.500	
000364	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	029	0	4.000	4.000	
000365	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	0	7.000	7.000	
000366	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	0	2.600	2.600	
000367	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	0	3.100	3.100	
000368	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	0	2.500	2.500	
000369	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	0	12.000	12.000	
					<b>0</b>	<b>1.243.136</b>	<b>1.243.136</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE 02010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<i>em Projetos</i>		217.343
					<i>em Atividades</i>		1.025.793
<b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>							
<b>02011 - SEC. MUN. DE TURISMO</b>							
<b>Ficha</b>	<b>Despesa</b>		<b>Fonte</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total Orçado</b>	
<b>04.122.007.2026 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO</b>							
000370	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	3.000	0	3.000	
000371	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	70.862	0	70.862	
000372	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	8.857	0	8.857	
000373	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.771	0	1.771	
000374	31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	0	5.000	5.000	
000375	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	8.857	0	8.857	
000376	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	8.857	0	8.857	
000377	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	8.857	0	8.857	
000378	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	0	2.000	2.000	
000379	44905100	OBRS E INSTALAÇÕES	000	30.000	0	30.000	
000380	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	35.431	0	35.431	
					<b>176.492</b>	<b>7.000</b>	<b>183.492</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE 02011-SEC. MUN. DE TURISMO</b>					<i>em Projetos</i>		0
					<i>em Atividades</i>		183.492
<b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>							
<b>02012 - SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER</b>							
<b>Ficha</b>	<b>Despesa</b>		<b>Fonte</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total Orçado</b>	
<b>04.122.007.2027 - MANUT. ATIV. JUVENTUDE E LAZER</b>							
000381	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	3.000	0	3.000	
000382	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	53.146	0	53.146	
000383	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	8.857	0	8.857	
000384	31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	000	5.000	0	5.000	
000385	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	8.857	0	8.857	
000386	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	8.857	0	8.857	
000387	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	14.494	0	14.494	
000388	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	000	2.000	0	2.000	
000389	44905100	OBRS E INSTALAÇÕES	000	1.500	0	1.500	
000390	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	8.857	0	8.857	
					<b>114.568</b>	<b>0</b>	<b>114.568</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE 02012-SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER</b>					<i>em Projetos</i>		0
					<i>em Atividades</i>		114.568
<b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>							

<b>02013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS</b>						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
<b>13.391.048.1016 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA</b>						
000391	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	15.000	0	15.000
<b>13.391.048.2046 - ENVENTOS CULTURAIS DO DIA DO EVAGÉLICO</b>						
000465	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	1.000	0	1.000
000466	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	5.000	0	5.000
000467	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	4.000	0	4.000
<b>27.812.046.1017 - CONST. REF. DE QUADRA ESPORTE/ CAMPO FUTEBOL</b>						
000392	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	024	0	100.000	100.000
<b>27.812.046.1018 - CONSTR. REF. E AMPL. DE GINÁSIO POLIESPORTIVO</b>						
000393	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	024	0	250.000	250.000
<b>27.812.046.2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA</b>						
000394	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	2.000	0	2.000
000395	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	17.458	0	17.458
000396	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	3.000	0	3.000
000397	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	3.000	0	3.000
000398	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	0	1.000	1.000
				<b>50.458</b>	<b>351.000</b>	<b>401.458</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE 02013-SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS</b>					<i>em Projetos</i>	365.000
					<i>em Atividades</i>	36.458
<b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>						
<b>02014 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b>						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
<b>04.122.007.2028 - MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b>						
000399	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	3.000	0	3.000
000400	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	53.146	0	53.146
000401	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	8.070	0	8.070
000402	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.614	0	1.614
000403	31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	0	5.000	5.000
000404	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	8.070	0	8.070
000405	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	8.070	0	8.070
000406	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	8.070	0	8.070
000407	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	0	2.000	2.000
000408	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	8.070	0	8.070
000409	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	3.228	0	3.228
				<b>101.338</b>	<b>7.000</b>	<b>108.338</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE 02014-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b>					<i>em Projetos</i>	0
					<i>em Atividades</i>	108.338
<b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>						
<b>02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO</b>						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
<b>04.122.007.1004 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>						
000410	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	62.005	0	62.005
<b>04.122.007.1005 - AMPL. E REF. DO CENTRO ADMINISTRATIVO</b>						
000411	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	62.005	0	62.005
<b>04.122.007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO</b>						
000412	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	000	3.000	0	3.000
000413	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	000	150.582	0	150.582
000414	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	000	1.774	0	1.774
000415	31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	072	0	5.000	5.000
000416	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	21.000	0	21.000
000417	33504100	CONTRIBUIÇÕES	000	3.897	0	3.897
000418	33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS	000	1.948	0	1.948
000419	33901400	DIARIAS - CIVIL	000	13.641	0	13.641
000420	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	88.579	0	88.579
000421	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	15.589	0	15.589
000422	33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	000	125.000	0	125.000
000423	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	000	150.582	0	150.582
000424	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	000	106.294	0	106.294
000425	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	31.181	0	31.181
000426	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	0	2.000	2.000
<b>04.122.007.2005 - CONTRIBUIÇÃO P / FORMAÇÃO DO PASEP</b>						
000427	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	5.845	0	5.845
000428	33901000	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	000	141.725	0	141.725
<b>09.272.082.2004 - CONTRIBUIÇÃO P/A PREVIDENCIA SOCIAL</b>						
000429	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	1.200.000	0	1.200.000
000430	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000	116.923	0	116.923
				<b>2.301.570</b>	<b>7.000</b>	<b>2.308.570</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE 02015-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO</b>					<i>em Projetos</i>	124.010
					<i>em Atividades</i>	2.184.560
<b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>						
<b>02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
<b>10.302.075.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE</b>						
000431	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PC	014	0	6.000	6.000
000432	31900500	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR E DO	MILIT0A1R4	0	2.700	2.700
000433	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	014	0	350.000	350.000
000434	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	014	0	32.000	32.000
000435	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	014	0	3.500	3.500
000436	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	014	0	16.300	16.300
000437	33504100	CONTRIBUIÇÕES	014	0	3.400	3.400
000438	33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS	014	0	2.700	2.700
000439	33901400	DIARIAS - CIVIL	014	0	8.600	8.600
000440	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	014	0	110.000	110.000
000441	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	014	0	55.000	55.000
000442	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	014	0	16.000	16.000
000443	33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	014	0	4.200	4.200
000444	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	014	0	393.705	393.705

000445	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	014	0	55.000	55.000
000446	33904800	OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	014	0	66.000	66.000
000447	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	014	0	35.000	35.000
000448	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	0	2.000	2.000
000449	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	014	0	25.000	25.000
				0	<b>1.187.105</b>	<b>1.187.105</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE 02019-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<i>em Projetos</i>	0
					<i>em Atividades</i>	1.187.105
<b>02.000 - PODER EXECUTIVO</b>						
<b>02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA</b>						
<b>Ficha</b>	<b>Despesa</b>		<b>Fonte</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total Orçado</b>
<b>08.244.081.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>						
000450	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	029	0	125.000	125.000
000451	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	029	0	1.800	1.800
000452	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	029	0	2.700	2.700
000453	33504300	SUVENÇÕES SOCIAIS	029	0	2.700	2.700
000454	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	029	0	5.000	5.000
000455	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	029	0	63.000	63.000
000456	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	029	0	4.400	4.400
000457	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	029	0	34.000	34.000
000458	33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	029	0	3.500	3.500
000459	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	029	0	53.000	53.000
000460	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	029	0	31.000	31.000
000461	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	029	0	8.600	8.600
000462	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	081	0	2.000	2.000
000463	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	029	0	10.000	10.000
000464	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	029	0	5.000	5.000
				0	<b>351.700</b>	<b>351.700</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE 02020-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA</b>					<i>em Projetos</i>	0
					<i>em Atividades</i>	351.700
<b>99.999.999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 388.625</b>					<b>0</b>	<b>388.625</b>
<b>9.528.913</b>					<b>24.131.957</b>	<b>33.660.870</b>
<b>TOTAL G RAL</b>					<i>em Projetos</i>	10.207.245
					<i>em Atividades</i>	23.453.625

LEGENDA DE FONTES	
Código	Descrição
000	Recursos Ordinários
014	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União
015	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND
016	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
017	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
018	Transferências do FUNDEB 60%
019	Transferências do FUNDEB 40%
021	Transferências de Convênios – Assistência Social
022	Transferências de Convênios - Educação
023	Transferências de Convênios - Saúde
024	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist.
025	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação
026	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde
027	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social
029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
058	Transferência Do Salário-Educação
059	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
060	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
061	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
064	Atenção Básica
065	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
066	Vigilância em Saúde
067	Assistência Farmacêutica Básica
070	Gestão do SUS
072	Precatórios
081	Valores Restituíveis
090	Operações de Crédito Internas
092	Alienação de Bens
094	Remuneração de Depósitos Bancários
121	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recurs

Publicado por:  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:9CE4A720

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 383/2018 (ANEXOS)**

Resumo da Receita por Fonte de Recursos			
Para o Exercício de 2019			
Fonte de Recursos	Receitas	Valor Orçado	
		Fiscal	Seguridade
		Total	Total
<b>000 - Recursos Ordinários</b>		<b>6.673.836</b>	<b>5.360.282</b>
11130311 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		398.590	398.590
11180111 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		55.549	55.549
11180141 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr		29.237	29.237
11180231 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		194.909	194.909
11210111 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		29.237	29.237
11220111 - Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		29.237	29.237

12100421 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	779.637		779.637
13900011 - Demais Receitas Patrimoniais - Principal	68.218		68.218
17180121 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	5.739.718	5.360.282	11.100.000
17180151 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	10.390		10.390
17180251 - Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - P	176.475		176.475
17180611 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	29.860		29.860
17280111 - Cota-Parte do ICMS - Principal	1.090.000		1.090.000
17280121 - Cota-Parte do IPVA - Principal	49.098		49.098
17280131 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	9.000		9.000
19909911 - Outras Receitas - Primárias - Principal	198.715		198.715
29900011 - Demais Receitas de Capital - Principal	243.636		243.636
97210102 - DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM	-2.220.000		-2.220.000
97210105 - DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-2.078		-2.078
97213600 - DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - LC 87/96	-5.972		-5.972
97220101 - DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-218.000		-218.000
97220102 - DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-9.820		-9.820
97220104 - DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI	-1.800		-1.800
<b>014 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União</b>		<b>1.820.211</b>	<b>1.820.211</b>
17180311 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fun		1.820.211	1.820.211
<b>015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND</b>	<b>311.854</b>		<b>311.854</b>
17180591 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -	311.854		311.854
<b>016 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE</b>	<b>127.275</b>		<b>127.275</b>
17280141 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	127.275		127.275
<b>017 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP</b>	<b>5.000</b>		<b>5.000</b>
12400011 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	5.000		5.000
<b>018 - Transferências do FUNDEB 60%</b>	<b>4.975.867</b>		<b>4.975.867</b>
17580111 - Transf. Rec. Fundo Manut. Desenv. da Educ. Básica e Valor. dos Profis - FUNDEB	4.975.867		4.975.867
<b>021 - Transferências de Convênios - Assistência Social</b>		<b>100.000</b>	<b>100.000</b>
17181011 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		50.000	50.000
17181031 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		50.000	50.000
<b>022 - Transferências de Convênios - Educação</b>	<b>200.000</b>		<b>200.000</b>
17181021 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Princi	50.000		50.000
17281021 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Prin	50.000		50.000
24181021 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Princip	50.000		50.000
24281021 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Pri	50.000		50.000
<b>023 - Transferências de Convênios - Saúde</b>		<b>150.000</b>	<b>150.000</b>
17281011 - Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Pri		50.000	50.000
24181011 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Princi		50.000	50.000
24281011 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Pr		50.000	50.000
<b>024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist.</b>	<b>11.023.464</b>		<b>11.023.464</b>
17181091 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	50.000		50.000
17189911 - Outras Transferências da União - Principal	780.694		780.694
17289911 - Outras Transferências dos Estados - Principal	643.200		643.200
24181091 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	50.000		50.000
24189911 - Outras Transferências da União - Principal	7.890.297		7.890.297
24281091 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	50.000		50.000
24289911 - Outras Transferências dos Estados - Principal	1.559.273		1.559.273
<b>029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS</b>		<b>1.730.494</b>	<b>1.730.494</b>
17180411 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Prin		1.730.494	1.730.494
<b>058 - Transferência Do Salário-Educação</b>	<b>263.166</b>		<b>263.166</b>
17180511 - Transferências do Salário-Educação - Principal	263.166		263.166
<b>059 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE</b>	<b>10.500</b>		<b>10.500</b>
17180521 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	10.500		10.500
<b>060 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE</b>	<b>181.053</b>		<b>181.053</b>
17180531 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es	181.053		181.053
<b>061 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE</b>	<b>32.000</b>		<b>32.000</b>
17180541 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans	32.000		32.000
<b>081 - Valores Restituíveis</b>	<b>35.000</b>		<b>35.000</b>
19219911 - Outras Indenizações - Principal	17.500		17.500
19229911 - Outras Restituições - Principal	17.500		17.500
<b>090 - Operações de Crédito Internas</b>	<b>292.363</b>		<b>292.363</b>
21190011 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	292.363		292.363
<b>092 - Alienação de Bens</b>	<b>185.164</b>		<b>185.164</b>
22130011 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	136.437		136.437
22200011 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	48.727		48.727
<b>094 - Remuneração de Depósitos Bancários</b>	<b>55.000</b>		<b>55.000</b>
13210011 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	55.000		55.000
<b>121 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recurs</b>	<b>128.341</b>		<b>128.341</b>
17180261 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	128.341		128.341
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>24.499.883</b>	<b>9.160.987</b>	<b>33.660.870</b>

Publicado por:  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:02C5AA46

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
LEI MUNICIPAL Nº. 383/2018 (ANEXOS)

Resumo da Despesa por Fonte de Recursos Segundo Categoria Econômica  
Para o Exercício de 2019

Fonte de Recurso	Valor Orçado		
	Categoria Econômica		
	Grupo de Despesa		
	Fiscal	Seguridade	Total
000 - Recursos Ordinários	7.813.622	1.326.666	9.140.288
3 - DESPESAS CORRENTES	6.082.948	1.326.666	7.409.614

31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.913.977	1.316.923	3.230.900	
32 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	39.488	0	39.488	
33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.129.483	9.743	4.139.226	
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.730.674</b>	<b>0</b>	<b>1.730.674</b>	
44 - INVESTIMENTOS	1.448.195	0	1.448.195	
45 - INVERSOES FINANCEIRAS	80.708	0	80.708	
46 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	201.771	0	201.771	
<b>014 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União</b>	<b>0</b>	<b>4.397.040</b>	<b>4.397.040</b>	
<b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>0</b>	<b>4.366.748</b>	<b>4.366.748</b>	
33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	3.123.390	3.123.390	
31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	1.243.358	1.243.358	
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0</b>	<b>30.292</b>	<b>30.292</b>	
44 - INVESTIMENTOS	0	30.292	30.292	
<b>015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND</b>	<b>3.166.464</b>	<b>0</b>	<b>3.166.464</b>	
<b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.946.464</b>	<b>0</b>	<b>2.946.464</b>	
31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.154.070	0	1.154.070	
33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.792.394	0	1.792.394	
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>220.000</b>	<b>0</b>	<b>220.000</b>	
44 - INVESTIMENTOS	220.000	0	220.000	
<b>018 - Transferências do FUNDEB 60%</b>	<b>3.478.300</b>	<b>0</b>	<b>3.478.300</b>	
<b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.478.300</b>	<b>0</b>	<b>3.478.300</b>	
31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.478.300	0	3.478.300	
<b>019 - Transferências do FUNDEB 40%</b>	<b>1.497.567</b>	<b>0</b>	<b>1.497.567</b>	
<b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.487.567</b>	<b>0</b>	<b>1.487.567</b>	
31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.084.214	0	1.084.214	
33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	403.353	0	403.353	
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>10.000</b>	<b>0</b>	<b>10.000</b>	
44 - INVESTIMENTOS	10.000	0	10.000	
<b>021 - Transferências de Convênios – Assistência Social</b>	<b>0</b>	<b>217.343</b>	<b>217.343</b>	
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0</b>	<b>217.343</b>	<b>217.343</b>	
44 - INVESTIMENTOS	0	217.343	217.343	
<b>022 - Transferências de Convênios - Educação</b>	<b>1.773.766</b>	<b>0</b>	<b>1.773.766</b>	
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.773.766</b>	<b>0</b>	<b>1,773.766</b>	
44 - INVESTIMENTOS	1.773.766	0	1,773.766	
<b>023 - Transferências de Convênios - Saúde</b>	<b>3.200.000</b>	<b>849.921</b>	<b>4.049.921</b>	
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>3.200.000</b>	<b>849.921</b>	<b>4.049.921</b>	
44 - INVESTIMENTOS	3.200.000	849.921	4.049.921	
<b>024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist.</b>	<b>2.341.370</b>	<b>0</b>	<b>2.341.370</b>	
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.341.370</b>	<b>0</b>	<b>2,341.370</b>	
44 - INVESTIMENTOS	2.341.370	0	2,341.370	
<b>029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS</b>	<b>0</b>	<b>1.373.493</b>	<b>1,373.493</b>	
<b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>0</b>	<b>1.320.493</b>	<b>1,320.493</b>	
33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	797.536	797.536	
31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	522.957	522.957	
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0</b>	<b>53.000</b>	<b>53.000</b>	
44 - INVESTIMENTOS	0	53.000	53.000	
<b>058 - Transferência Do Salário-Educação</b>	<b>263.166</b>	<b>0</b>	<b>263.166</b>	
<b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>255.371</b>	<b>0</b>	<b>255.371</b>	
33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	255.371	0	255.371	
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>7.795</b>	<b>0</b>	<b>7.795</b>	
44 - INVESTIMENTOS	7.795	0	7.795	
	<b>Fonte de Recurso</b>			
	<b>Categoria Econômica</b>			
	<b>Grupo de Despesa</b>			
		<b>Valor Orçado</b>		
		<b>Fiscal</b>	<b>Seguridade</b>	<b>Total</b>
<b>059 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE</b>	<b>10.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10.500</b>
<b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7.000</b>
33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000	0	0	7.000
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>3.500</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3.500</b>
44 - INVESTIMENTOS	3.500	0	0	3.500
<b>060 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE</b>	<b>181.053</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>181.053</b>
<b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>181.053</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>181.053</b>
33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	181.053	0	0	181.053
<b>061 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE</b>	<b>32.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>32.000</b>
<b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>32.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>32.000</b>
33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.000	0	0	32.000
<b>064 - Atenção Básica</b>	<b>0</b>	<b>697.414</b>	<b>0</b>	<b>697.414</b>
<b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>0</b>	<b>669.854</b>	<b>0</b>	<b>669.854</b>
33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	65.047	0	65.047
31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	604.807	0	604.807
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0</b>	<b>27.560</b>	<b>0</b>	<b>27.560</b>
44 - INVESTIMENTOS	0	27.560	0	27.560
<b>065 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar</b>	<b>0</b>	<b>157.215</b>	<b>0</b>	<b>157.215</b>
<b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>0</b>	<b>151.703</b>	<b>0</b>	<b>151.703</b>
31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	113.116	0	113.116
33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	38.587	0	38.587
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0</b>	<b>5.512</b>	<b>0</b>	<b>5.512</b>
44 - INVESTIMENTOS	0	5.512	0	5.512
<b>066 - Vigilância em Saúde</b>	<b>0</b>	<b>88.102</b>	<b>0</b>	<b>88.102</b>
<b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>0</b>	<b>88.102</b>	<b>0</b>	<b>88.102</b>
33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	48.102	0	48.102
31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	40.000	0	40.000
<b>067 - Assistência Farmacêutica Básica</b>	<b>0</b>	<b>40.793</b>	<b>0</b>	<b>40.793</b>
<b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>0</b>	<b>40.793</b>	<b>0</b>	<b>40.793</b>
33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	40.793	0	40.793
<b>072 - Precatórios</b>	<b>328.450</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>333.450</b>
<b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>328.450</b>	<b>5.000</b>	<b>0</b>	<b>333.450</b>
31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	328.450	5.000	0	333.450
<b>081 - Valores Restituíveis</b>	<b>25.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>33.000</b>
<b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>25.000</b>	<b>8.000</b>	<b>0</b>	<b>33.000</b>

33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	8.000	33.000
Reserva de Contingência	388.625	0	388.625
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>24.499.883</b>	<b>9.160.987</b>	<b>33.660.870</b>

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**29458E45

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
LEI MUNICIPAL Nº. 383/2018 (ANEXOS)**

**DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO  
(Art. 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)  
EXERCÍCIO 2019**

RS 1,00	ESPECIFICAÇÃO	RS
1. Receitas Base de Cálculo		12.966.633
1.1 - Receitas de Impostos		678.285
1.1.1- Impostos		678.285
1.1.2-Multas, Juros e Dívida Ativa de Impostos		-
1.2 - Transferências Constitucionais e Legais (100%)		12.288.348
1.2.1-Cota Parte FPM		11.100.000
1.2.2-Cota Parte ITR		10.390
1.2.3-Cota Parte IPI-Exportação		9.000
1.2.4-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996		29.860
1.2.5-Cota Parte ICMS		1.090.000
1.2.6-Cota Parte IPVA		49.098
1.2.7-Cota Parte IOF-Ouro		-
2. Despesas Consideradas p/ Fins Constitucionais		7.510.532
2.1 - Despesas na função 12		10.927.302
2.1.1-Ensino Fundamental (361)		9.569.795
2.1.2-Educação Infantil (365)		1.357.507
2.1.3-Educação de Jovens e Adultos (366)		-
2.1.4 - Despesas em função/Subfunção atípica (ñ será computada)		-
2.2 - Deduções		3.416.770
2.2.1-Recursos Vinculados - Transf. FNDE		798.573
2.2.2-Recursos Vinculados - Convênios para Educação		100.000
2.2.3-Ganho com o Fundeb (3.2 - 3.1 : se 3.2 > 3.1)		2.518.197
2.3 - Acréscimos		-
2.3.1-Perda com o Fundeb (3.1 - 3.2 : se 3.1 > 3.2)		-
3. Operações Vinculadas ao FUNDEB		
3.1 - Contribuição AO Fundeb (dedução de receitas)		2.457.670
3.2 - Transferências DO Fundeb (Receita 17240000)		4.975.867
3.3 - Pagamento dos Profissionais do Magistério (60%)		3.478.300
3.4 - Outras Despesas (40%)		1.497.567
3.5 - Despesas vinc. ao FUNDEB em Função/Subfunção Atípica (ñ será computada)		-
4. Limites Constitucionais		% Atingido
4.1 - Mínimo de 25% das receitas (2/1)x100		57,92%
4.2 - Mín. 60% na Remun. do Magistério Ensino Fundam. (3.3/3.2)x100		69,90%

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**14F043EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº0069/2018.**

DECRETO Nº0069/2018.

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E A ELABORAÇÃO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes confere, Considerando as normas de Direito Financeiro inserido na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964; Considerando a Necessidade de se disciplinar os procedimentos administrativos relacionados à realização da despesa pública, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2018; Considerando a necessidade de se adequar às normas das finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinada pela Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, e Considerando as regras de encerramento das Demonstrações Contábeis editadas pelos manuais da STN.

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**

**DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º. O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício financeiro deverá observar os preceitos constantes deste decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Para observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Art. 3º. As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão ao órgão inerente a Finanças e Planejamento, as suas solicitações de empenhos, impreterivelmente até o dia 21 de dezembro de 2018.

Art. 4º. A emissão de empenhos, a partir da data fixada no artigo anterior, ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro(Caixa/Banco).

Art. 5º. O preço máximo para emissão de Notas de Empenhos à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia 26 de dezembro de 2018 após esta data não será permitida sua emissão, bem como a edição de Créditos adicionais orçamentários.

Art. 6º. A despesa de diárias de pessoal ficará suspensa a partir de 21 de dezembro de 2018. .

Art. 7º. Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia 28 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único. O dispositivo no *CAPUT* deste artigo aplica-se também aos saldos dos empenhos estimativos.

Art. 8º. As despesas relativas a contratos de duração continuada, bem como obras e instalações, deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas integralmente dentro do exercício de 2018.

Parágrafo único. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios, em respeito ao princípio do comprometimento do exercício financeiro.

## CAPITULO II

### DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Art. 9º. Á(o) Chefe do Poder Executivo através de ato interno designará uma comissão de avaliação e levantamento patrimonial de bens móveis e imóveis, com o auxílio dos titulares dos órgãos, para fins de promover os inventários físicos dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, a partir da publicação deste Decreto, devendo ser concluído os trabalhos até o término do exercício financeiro.

## CAPITULO III

### DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10º. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender exigências da Lei Complementar 101/2000 e a Lei nº 10.028 de 19 de outubro de 2000.

Parágrafo Único. Considera-se efetivamente liquidada, as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 11. As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

I – restos a pagar processados: as empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

II – restos a pagar não processados: aquelas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

Parágrafo Único. Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

Art. 12. Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a:

I – compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajuste ou instrumento congêneres;

II – amortização e encargos da dívida;

III – serviços públicos;

IV – serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 13. É vedada a reinscrição em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia o direito do credor, através da emissão de Nota de Empenho, no exercício de conhecimento da dívida, à conta do elemento “Despesa de Exercícios Anteriores”, nos termos do artigo 37 da Lei nº 4.320/64.

Art. 14. O Setor de Contabilidade providenciará até 28 de dezembro de 2018, o cancelamento dos saldos de Restos a Pagar não Processado, relativos aos exercícios anteriores, que não tenham disponibilidade de caixa em observância ao art. 2º da Lei Federal nº 10.028 de 19 de outubro de 2000.

## CAPITULO IV

### DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS

Art. 15. Poderá o Poder Executivo efetuar o cancelamento de Dívidas Passivas que prejudiquem o Resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2018, devendo ser esclarecido em Nota Explicativa junto a respectiva Prestação de Contas.

## CAPITULO V

### DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 16. Faz-se necessário que o setor responsável através de seu representante jurídico apresente ao final do exercício financeiro de 2018 a relação nominal dos precatórios judiciais pertencentes ao município para contabilização desses junto a Prestação de Contas.

## CAPITULO VI

### DA DÍVIDA ATIVA

Art. 17. O setor encarregado do controle da Dívida Ativa adotará providências quanto ao crédito a receber registrado no balanço patrimonial de 2017 do município tanto no âmbito administrativo como no judicial dentro do exercício financeiro de 2018.

Art. 18. Cabe ao setor responsável o levantamento real da dívida tributária e não tributária do município para fins de ajustes e regularização junto a Prestação de Contas de 2018.

## CAPITULO VII

### CRÉDITOS A RECEBER REALIZÁVEL

Art. 19. O Poder Executivo, através do órgão competente, adotará medidas de regularização quanto aos créditos a receber a título de realizável, podendo haver ajustes, baixas e inscrições, desde que seja esclarecido em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas de 2018.

## CAPITULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As disposições do Art. 5º, não se aplicam aos casos comprovados de calamidade pública.

Art. 21. O prazo previsto no art. 5º deste decreto não se aplica:

I – às despesas com pessoal e encargos sociais;

II – às parcelas de amortização e juros da dívida pública;

III – aos débitos feitos em conta corrente bancária, referente às despesas regulamentares;

IV – compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizados com outros entes da federação;  
V – às despesas com saúde, educação e FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais ou serviços que por sua natureza não poderão ser paralisados.

Art. 22. Os Fundos Especiais meramente contábeis instituídos por Lei, regerão suas atividades de encerramento do exercício, no que couber, em consonância com as normas fixadas neste Decreto.

Art. 23. Os casos excepcionais serão autorizados pelo(a) chefe do Poder Executivo.

Art. 24. Os responsáveis técnicos pela prestação de contas eletrônica, como, Siconfi, RREO, RGF, Siopre, Siops, Balanço Geral, etc, via rede de internet, deverão estar em dia com as informações e os dados contábeis, junto aos órgãos de controle externo.

Art. 25. Compete à Controladoria do Município fiscalizar os procedimentos a serem realizados segundo disciplinado neste Decreto e dirimir as dúvidas que surgirem na interpretação de suas regras, podendo baixar instruções complementares para a implementação de suas regras, podendo baixar instruções complementares para a implementação de suas disposições, em conjunto com o órgão competente.

Art. 26. Aplicam-se complementarmente a este Decreto, as normas regulamentares aprovadas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi-RN, 30 de novembro de 2018.

**JOSE ARACLEIDE ARAUJO**

Prefeito

ANEXO ÚNICO

NOTA EXPLICATIVA - EXECUÇÃO DAS NORMAS PARA O ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E A ELABORAÇÃO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2018.

ITEM	NORMA	ARTIGO	ENTENDIMENTO
01	Decreto Nº ____/2018	Art. 2º. Em observância ao regime de competência qualquer despesa cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro.	Significa dizer que, os contratos, convênios e demais ajustes contratados, só serão contabilizados a(s) parcela(s) a ser(em) liquidada(s) neste exercício.
02		Art. 3º. As unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão ao órgão inerente a finanças e planejamento, as suas solicitações de empenhos, impreterivelmente até o dia 21 de dezembro 2018. Art. 4º. A emissão de empenhos, a partir da data fixada no artigo anterior, ficará condicionada a disponibilidade de recursos(caixa/Banco).	Ou seja, deverão ser encaminhadas para o setor de contabilidade até 21 de dezembro, as despesas a serem realizadas até o final do exercício financeiro. Ficando condicionada a disponibilidade de recursos financeiros.
03		Art. 5º. O prazo máximo para emissão de Notas de Empenhos à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia 26 de dezembro de 2018, após essa data não será permitida sua emissão, bem como a edição de Créditos adicionais orçamentários. Regra também válida para despesa com diárias de pessoal(art. 6º)	Após o recebimento das despesas na forma do item anterior, o setor de contabilidade terá até o dia 26 para emitir notas de empenhos, inclusive abrir créditos adicionais se necessário.
04		Art. 7º. Serão anuladas as notas de empenhos cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia 28 de dezembro de 2018.	Se o município emitiu nota de empenho, documento garantidor para contratação de despesa pública, mas, por qualquer motivo não foi possível sua concretização, o setor de contabilidade deverá anular o respectivo, incluindo-se também os saldos dos empenhos estimativos(§ único).
05		Art. 8º. As despesas relativas a contratos de duração continuada, bem como obras e instalações, deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas integralmente dentro do exercício de 2018.	Aqui segue o respeito do princípio do exercício financeiro. Vale dizer: na existência de contratação continuada, sobre amparo de um processo licitatório, por exemplo, o comprometimento periódico deverá ter a vigência em cada exercício financeiro, através de termos aditivos, correndo por conta dos orçamentos futuros.
06		Art. 9º. O chefe do poder executivo através de ato interno designará uma comissão de avaliação e levantamento patrimonial de bens móveis e imóveis, com o auxílio dos titulares dos órgãos, para fins de promover os inventários físicos dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, a partir da publicação deste Decreto, devendo ser concluído os trabalhos até o término do exercício financeiro.	Para efeito de prestação de contas de Gestão o poder público, através de uma comissão, auxiliados por cada gestor, deverá formalizar o "Inventário físico dos bens patrimoniais". Devendo está concluído até o final do exercício.
07		Art. 10º. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscrita em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender exigências da Lei complementar 101/2000 e a Lei nº 10.028 de 19 de outubro de 2000. § único do Art. 11. Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiros. Art. 12. Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a: I – Compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajustes ou instrumento congêneres; II – amortização e encargos da dívida; III – serviços públicos; IV – serviços de engenharia e obras em andamento. Art. 13. É vedada a reinscrição de Restos a Pagar, assegurando-se, todavia, o direito do credor, através da emissão de Nota de Empenho, no exercício de conhecimento da dívida, à conta do elemento "Despesa de Exercícios Anteriores", nos termos do artigo 37 da Lei 4.320/64. Art. 14. O setor de contabilidade providenciará até o dia 28 de dezembro de 2018, o cancelamento dos saldos de Restos a Pagar não Processado, relativos aos exercícios anteriores, que não tenham disponibilidade de caixa em observância ao art. 2º da Lei Federal nº 10.028 de 19 de outubro de 2000.	Ou seja, o município não poderá inscrever em Restos a Pagar além do o equivalente ao saldo financeiro existente até 31 de dezembro de 2018, Sem prejuízo da anulação dos saldos de empenhos provenientes de despesas que não serão concretizadas por quaisquer motivos. Ou seja neste caso não há que se falar em Restos a Pagar sem Saldo financeiros que suporte seus pagamentos. Porém, uma vez reconhecido o direito do credor, a efetivação da despesa deverá ser concretizada com a emissão de Nota de empenho à conta do elemento "despesa de exercícios anteriores". Assim sendo o setor de contabilidade deverá cancelar todos os empenhos em Restos a pagar sem cobertura financeira.
08		Art. 16. Faz-se necessário que o setor responsável através de seu representante jurídico apresente ao final do exercício financeiro de 2018 a relação nominal dos precatórios judiciais pertencentes ao município para contabilização desses junto à prestação de contas.	Esse dado é de grande necessidade para que se possa incluir no balanço anual a situação de insolvência do município.
09		Art. 17. O setor encarregado do controle da Dívida Ativa adotará providências quanto ao crédito a receber..., tanto no âmbito administrativo como no judicial dentro... Art. 18. Cabe ao setor responsável o levantamento real da dívida tributária e não tributária do município...	Aqui trata-se das informações dos haveres, dados importante para registro na prestação de contas anual, projetando o poder de barganha do ente municipal.

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**A0C9798B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 44**

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ: 08.365.850/0001-03  
DECRETO Nº 44, DE 11 de setembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.929.050,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.929.050,00 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 11 de setembro de 2018

**ARLINDO DUARTE DANTAS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.929.050,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					29.000,00
	2005 Manutenção da Controladoria Municipal				18.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	18.000,00
	2124 Manutenção da Contadoria Geral do Município				11.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	11.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					30.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	30.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					557.050,00
	1013 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental				33.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100100000	0001	29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	4.000,00
	1024 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil.				125.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100100000	0001	110.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	15.000,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				151.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	42.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	105.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	3.000,00
	2023 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Fundamental				48.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102500000	0001	42.000,00
	2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil				15.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	5.300,00
	2036 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental				19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	19.000,00
	2099 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB 60%				48.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	48.100,00
	2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				72.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100100000	0001	24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	27.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	15.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	5.600,00
	2103 Apoio ao Transporte de Universitários				38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	38.000,00
	2139 Apoio e Organização de Eventos, Projetos e Atividades Educacionais				6.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	6.600,00
06.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS					243.500,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				73.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	67.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	6.500,00
	1058 Pavimentação e Drenagem de Vias				170.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	170.000,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					808.100,00
	1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde				29.600,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0106400000	0001	29.600,00
	1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Básica				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101400000	0001	2.500,00
	2046 Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde				295.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	178.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	39.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	78.300,00
	2049 Manutenção da Atenção ao Saúde da Família - SF				87.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	39.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	48.000,00
	2051 Manutenção da Atenção ao Saúde Bucal - SB				33.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	33.000,00
	2053 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				44.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	39.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	5.000,00
	2054 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial(CAPS I-II)				168.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	128.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106500000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	10.000,00
	2055 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				63.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106500000	0001	23.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106500000	0001	11.000,00
	2057 Manutenção ao Programa de Assistência Farmaceutica Básica				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106700000	0001	40.000,00
	2119 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106600000	0001	1.500,00
	1129 Ampliação e/ou Reforma e Estruturação de Unidade de Pronto Atendimento - UPA				8.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0106500000	0001	8.300,00
	1134 Construção e Estruturação de Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102300000	0001	35.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					166.600,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				91.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	28.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	63.000,00
	2062 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS				600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	600,00
	2063 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	1.000,00
	2072 Apoio as ações do Índice de Gestao Descentralizada do Programa Bolsa-Família (IGD-PBF)				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	3.500,00
	2108 Manutenção dos Benefícios Eventuais				60.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	0100000000	0001	30.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	30.000,00
	2113 Apoio as ações do Índice de Gestao Descentralizada do SUAS (IGDSUAS)				8.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	8.500,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					48.500,00
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura				48.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	17.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	16.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					46.300,00
	1073 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico e Esgotos				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	30.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano				16.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	16.300,00
Anexo II (Redução)					1.929.050,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					29.000,00
	2004 Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade				1.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.100,00
	2005 Manutenção da Controladoria Municipal				1.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.900,00
	2094 Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas				18.000,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.000,00
	2112 Serviço de Informação ao Cidadão				8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	8.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					51.000,00
	1006 Reforma, Ampliação e/ou Adequação do Prédio Sede da Prefeitura Municipal				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	30.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	21.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					190.000,00
	1010 Modernização da Administração Tributária				90.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	90.000,00
	2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	60.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	40.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					346.050,00
	1013 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental				35.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101900000	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102200000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	1.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101900000	0001	5.300,00
	1024 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil.				19.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100100000	0001	700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101900000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0105800000	0001	9.000,00
	1043 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl. de Unidades de Ensino Fundamental				28.500,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100100000	0001	500,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0101900000	0001	28.000,00
	1046 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Espaços de Educação Especial				900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	900,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100100000	0001	100,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0100100000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	500,00
	2023 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Fundamental				44.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102500000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106100000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102500000	0001	15.000,00
	2025 Manutenção das Atividades do Programa Brasil Alfabetizado				250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	250,00
	2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil				12.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100100000	0001	100,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0100100000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	9.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	1.700,00
	2029 Manutenção da Atividades do Ensino Especial				4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	4.900,00
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 40%(Fundamental)				24.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101900000	0001	24.000,00
	2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%(Infantil)				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	4.000,00
	2034 Manutenção das atividades do FUNDEB - 60%(Fundamental)				48.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOA CIVIL	0101800000	0001	48.100,00
	2040 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Médio				66.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	8.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102500000	0001	58.000,00
	2097 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Infantil				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	1.000,00

	2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				13.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100100000	0001	4.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	0100100000	0001	250,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100100000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	6.200,00
	2093 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-escola				10.300,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100100000	0001	9.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	400,00
	2028 Manutenção das Atividades do Programa Mais Educação(PNAE)				2.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	1.300,00
	2118 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Infantil				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0105800000	0001	8.000,00
	1204 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar				14.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001	2.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101500000	0001	12.000,00
	1044 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl. de Unidades de Educação Infantil.				1.500,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100100000	0001	1.500,00
06.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS					243.500,00
	1059 Urbanizacao em áreas públicas				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
	1058 Pavimentação e Drenagem de Vias				1.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.500,00
	2135 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				237.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	237.000,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					768.100,00
	1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100200000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102300000	0001	10.000,00
	1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Básica				35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102300000	0001	35.000,00
	2046 Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde				22.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	2.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	20.000,00
	2047 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				11.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	6.900,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	0106400000	0001	1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	1.500,00
	2050 Manutenção dos Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF				114.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	6.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106400000	0001	9.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106400000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	45.600,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0106400000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	13.100,00
	2051 Manutenção da Atenção ao Saúde Bucal - SB				43.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	43.200,00
	2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102300000	0001	5.000,00
	2053 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				155.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106500000	0001	31.300,00
	2054 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I-II)				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106500000	0001	5.000,00

	2058 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				11.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106600000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	3.000,00
	2119 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				33.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	33.000,00
	1128 Ampliação e/ou Reforma e Estruturação do Centro Especializado em Reabilitação - CER				2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101400000	0001	2.500,00
	1129 Ampliação e/ou Reforma e Estruturação de Unidade de Pronto Atendimento - UPA				39.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0101400000	0001	39.000,00
	2120 Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - Melhor em Casa				36.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106500000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106500000	0001	24.700,00
	2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA				122.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106500000	0001	36.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	6.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0106500000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106500000	0001	30.000,00
	2126 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação - CER				112.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106500000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	54.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106500000	0001	28.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					166.600,00
	1096 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente				35.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	5.500,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				83.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	28.000,00
	2062 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS				20.600,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	20.000,00
	2072 Apoio as ações do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa-Família (IGD-PBF)				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	4.000,00
	2108 Manutenção dos Benefícios Eventuais				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	5.000,00
	2116 Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	1.000,00
	2132 Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	1.000,00
	2134 Realização e Participação em Eventos Assistenciais				8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	8.000,00
	2137 Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	3.500,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					48.500,00
	1103 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				17.500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	17.500,00
	2087 Assistência ao Pequeno Produtor Rural				16.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	16.000,00
	1122 Aquisição de Veículo				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	5.000,00
	1102 Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	10.000,00

10.001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					16.300,00
	1073 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico e Esgotos				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	8.000,00
	1078 Perfuração/Instalação de Poços Tubulares				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	4.000,00
	1079 Construção e Reforma de Cisternas, Reservatório e Caixas D'água				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	4.000,00
	1127 Implant. de Unid. de Conservação Amb.da Zona de Proteção Amb. E Parque Ambiental da Mata da Bica				300,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	300,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					30.000,00
	1126 Construção de uma Pista de Skate				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	30.000,00
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					40.000,00
	1130 Implantação e Estruturação do Distrito Industrial				40.000,00
		4.5.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	40.000,00

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**B54B7EE4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 46**

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 46, DE 01 de outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.859.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.859.000,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 01 de outubro de 2018

**ARLINDO DUARTE DANTAS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.859.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					59.000,00
	2124 Manutenção da Contadoria Geral do Município				59.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	59.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					95.500,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				95.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	46.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	46.500,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					1.483.000,00
	1024 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil.				23.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100100000	0001	12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102200000	0001	11.000,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				174.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	171.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	0100100000	0001	3.300,00
	2023 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Fundamental				65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106100000	0001	65.000,00
	2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil				72.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	72.000,00
	2034 Manutenção das atividades do FUNDEB - 60%(Fundamental)				614.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	614.000,00
	2035 Manutenção das Atividades do FUNDEB 60%(Infantil)				190.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-	0101800000	0001	190.000,00

		PESSOAL CIVIL			
	2036 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental				97.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	95.000,00
	2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				168.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100100000	0001	120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100100000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	26.300,00
	2103 Apoio ao Transporte de Universitários				37.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	37.000,00
	2139 Apoio e Organização de Eventos, Projetos e Atividades Educacionais				42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	32.000,00
06.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS					827.800,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				396.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	174.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	152.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	59.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	11.000,00
	2135 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				431.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	431.800,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.263.700,00
	2046 Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde				130.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	115.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	13.000,00
	2047 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				280.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106400000	0001	280.000,00
	2049 Manutenção da Atenção ao Saúde da Família - SF				320.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0106400000	0001	320.000,00
	2053 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				264.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	8.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0106500000	0001	244.000,00
	2054 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial(CAPS I-II)				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	4.000,00
	2055 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				149.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - CIVIL	0106500000	0001	103.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	42.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106500000	0001	4.000,00
	2057 Manutenção ao Programa de Assistência Farmacêutica Básica				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106700000	0001	80.000,00
	2119 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106600000	0001	3.600,00
	2120 Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - Melhor em Casa				9.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0106500000	0001	9.000,00
	1134 Construção e Estruturação de Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				24.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0106500000	0001	24.000,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					91.700,00
	2062 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS				1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	1.200,00
	2063 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV				44.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	44.500,00
	2072 Apoio as ações do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa-Família (IGD-PBF)				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	10.000,00
	2137 Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	30.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					14.000,00
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	14.000,00
10.001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E					21.900,00

PLANEJ. URBANO						
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água					12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001		12.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano					9.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001		8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001		1.900,00
13.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						2.400,00
	2121 Realização e Apoio a Eventos, Projetos e Atividades Artístico-Culturais					2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001		1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001		1.200,00
Anexo II (Redução)						3.859.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO						59.000,00
	1005 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente					25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001		25.000,00
	2004 Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade					2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001		2.000,00
	2005 Manutenção da Controladoria Municipal					6.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001		6.500,00
	2007 Manutenção da Procuradoria Geral do Município					2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001		2.500,00
	2094 Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas					4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001		4.000,00
	2112 Serviço de Informação ao Cidadão					10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001		10.000,00
	2124 Manutenção da Contadoria Geral do Município					9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001		9.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						60.500,00
	1006 Reforma, Ampliação e/ou Adequação do Prédio Sede da Prefeitura Municipal					9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001		9.000,00
	1007 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente					25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001		25.000,00
	1008 Aquisição e Desapropriação de Imóveis					17.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001		17.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração					3.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	0100000000	0001		1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001		1.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001		900,00
	2013 Contribuição a Entidades de Apoio ao Município					600,00
		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001		600,00
	2012 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado					5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001		5.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO						1.733.000,00
	1013 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental					183.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101500000	0001		3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101900000	0001		800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0105800000	0001		168.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101900000	0001		8.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0105800000	0001		2.000,00
	1024 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil.					145.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100100000	0001		11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101500000	0001		1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101900000	0001		89.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100100000	0001		1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101900000	0001		24.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0105800000	0001		19.000,00
	1043 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl. de Unidades de Ensino Fundamental					1.800,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0101900000	0001		1.800,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental					174.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100100000	0001		138.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100100000	0001		16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001		20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001		900,00
	2021 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Fundamental					38.000,00

		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	010600000	0001	19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010600000	0001	19.000,00
	2025 Manutenção das Atividades do Programa Brasil Alfabetizado				13.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010150000	0001	6.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010150000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010150000	0001	5.000,00
	2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil				33.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010010000	0001	33.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	010010000	0001	900,00
	2029 Manutenção das Atividades do Ensino Especial				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010150000	0001	9.000,00
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 40%(Fundamental)				264.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	010190000	0001	54.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	010190000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010190000	0001	45.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010190000	0001	23.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010190000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010190000	0001	112.000,00
	2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%(Infantil)				497.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	010190000	0001	10.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	010190000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010190000	0001	150.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010190000	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010190000	0001	189.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010190000	0001	51.000,00
	2036 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental				13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010580000	0001	13.000,00
	2040 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Médio				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010610000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010250000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010610000	0001	19.000,00
	2097 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Infantil				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010610000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010610000	0001	25.000,00
	2098 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB 40%				83.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	010190000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	010190000	0001	79.000,00
	2118 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Infantil				18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010580000	0001	18.000,00
	2136 Manutenção da Educação Infantil através de Recursos de TD/FNDE/BRASIL CARINHOSO				171.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010150000	0001	49.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010150000	0001	49.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010150000	0001	49.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010150000	0001	24.000,00
	1044 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl. de Unidades de Educação Infantil.				21.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	010190000	0001	21.000,00
06.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS					497.800,00
	1059 Urbanizacao em áreas públicas				29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	010000000	0001	14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010000000	0001	15.000,00
	1061 Construção de Calçadas e Passeios Públicos				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	010000000	0001	9.000,00
	1064 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Cemitérios Públicos				130.800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	16.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	010000000	0001	29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	010240000	0001	85.000,00
	1067 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010000000	0001	15.000,00
	1071 Obras com Acessibilidade				24.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	010000000	0001	24.000,00
	1072 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos				69.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	010000000	0001	69.000,00
	1170 Construção de Pórtico				19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	010000000	0001	19.000,00
	1058 Pavimentação e Drenagem de Vias				127.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	010000000	0001	127.000,00

	2130 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				34.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	34.000,00
	2135 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				41.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010000000	0001	38.000,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.283.700,00
	1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde				112.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010020000	0001	19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	010020000	0001	23.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	010140000	0001	22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	010230000	0001	48.000,00
	1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Básica				13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010020000	0001	13.000,00
	2045 Manut. do Conselho Municipal de Saúde				17.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	010020000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010020000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010020000	0001	6.000,00
	2046 Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010020000	0001	20.000,00
	2047 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde-ACS				2.700,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	010640000	0001	2.700,00
	2048 Manutenção Bloco Gestao do Sistema Único de Saúde - SUS				12.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	010700000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010700000	0001	7.000,00
	2050 Manutenção dos Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF				1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	010640000	0001	800,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	010640000	0001	700,00
	2051 Manutenção da Atenção ao Saúde Bucal - SB				300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	010640000	0001	300,00
	2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				111.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010020000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010230000	0001	31.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010020000	0001	30.000,00
	2053 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				86.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	010420000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010650000	0001	36.000,00
	2054 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial(CAPS I-II)				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010650000	0001	7.000,00
	2055 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010020000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010020000	0001	4.000,00
	2058 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010660000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010660000	0001	600,00
	1174 Construção do Polo de Academia da Saúde				48.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	010020000	0001	19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010140000	0001	29.000,00
	2120 Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - Melhor em Casa				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010650000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010650000	0001	9.000,00
	2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA				354.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010650000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010650000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010650000	0001	7.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	010420000	0001	42.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010020000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010420000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010650000	0001	218.000,00
	2126 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação - CER				411.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010650000	0001	52.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	010650000	0001	115.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010650000	0001	244.000,00
	1134 Construção e Estruturação de Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	010650000	0001	4.000,00

	2138 Manutenção das Ações de Suporte a Alimentação e Nutrição				58.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	49.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	0100200000	0001	9.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					91.700,00
	1093 Construção de Centro de Convivência de Idosos				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102100000	0001	20.000,00
	1096 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	3.000,00
	2077 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	2.500,00
	2081 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI/CREAS				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	1.500,00
	2072 Apoio as ações do Índice de Gestao Descentralizada do Programa Bolsa-Família (IGD-PBF)				2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	2.200,00
	2113 Apoio as ações do Índice de Gestao Descentralizada do SUAS(IGDSUAS)				11.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	1.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	3.000,00
	2116 Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO				12.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	10.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	500,00
	1132 Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Ref. Especializado Assist. Social - CREAS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	30.000,00
	2132 Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC				3.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	800,00
	2137 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	4.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					14.000,00
	1103 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				10.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	10.000,00
	1209 Construção, Ampliação e/ou Reforma de prédios públicos da Sec. Mun. de Agricultura				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	4.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					21.900,00
	1073 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico e Esgotos				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	20.000,00
	1077 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento D'Água				1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	1.900,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					2.400,00
	2121 Realização e Apoio a Eventos, Projetos e Atividades Artístico-Culturais				2.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.400,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					95.000,00
	1208 Construção do Santuário das Avós				95.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	95.000,00

Publicado por:  
Odete Ferreira de Souza  
Código Identificador:F5B3F986

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021 /2018 PROCESSO Nº 021-CPL

Aos 26 dias de novembro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, CNPJ nº. 01.612.396/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor José Renato Teixeira de Souza, brasileiro, casado, agente político, CPF: 009.524.474-36, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, São Miguel do Gostoso/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o número **021/2018**, cujo objetivo fora a formalização de o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UM (01) VEÍCULO TIPO**

**PASSEIO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UM (01) VEÍCULO TIPO PASSEIO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.**

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a **Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde**, localizada em São Miguel do Gostoso/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 22º, do Decreto nº 7.892/2013.

**Art. 3º -** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao objeto, para contratações futuras da Administração Pública.

Paragrafo 1º - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO II).

Paragrafo 2º - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

Paragrafo 3º - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação Permanente para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

Paragrafo 4º - Órgão não Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que não participa da presente licitação Permanente para Registro de Preços, porém manifesta interesse em aderir a presente ARP.

Paragrafo 5º - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação.

Paragrafo 6º - A futura Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Paragrafo 7º - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a prestação de serviço pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Paragrafo 8º - O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 05 (CINCO) Adesões para órgão publico que assim solicitar.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 002/2014 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Paragrafo 9º -- Homologado o resultado da licitação, a Comissão Permanente de Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Prestadores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.

Paragrafo 10º -- O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Paragrafo 11º -- Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI e XXIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

Paragrafo 12º -- A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 4.10 e 4.11, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas inseridas na cláusula XIX, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).

Paragrafo 13º -- A contratação junto ao Prestador registrado, após informação emitida pela Comissão Permanente de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, liquidação, autorização de Serviço, ou outro instrumento similar, conforme o caso conforme preceitua o Decreto nº 7.892/2013.

Paragrafo 14º -- A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013.

Parágrafo 15º -- Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Secretaria, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**Art. 4º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:  
Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;  
Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;  
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;  
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;  
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;  
Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;  
Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;  
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 5º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;  
consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias aos fornecimentos pretendidos;  
verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;  
encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;  
enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e  
acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 6º. DO ORGÃO NÃO PARTICIPANTE** obriga-se a:

Durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Órgão gerenciador manifestará o órgão participante (empresa) sob a condição de aceitação da referida cessão.

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 05 (CINCO) Adesões para órgão público que assim solicitar.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 002/2014 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 7º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **08 (oito) dias corridos**, contados da convocação;

Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração

Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**Mapa de Apuração Final – “Valor unitário por item”**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
ÚNICO	(VOLKSWAGEM GOL TRENDLINE 1.0 2018/2019) Veículo tipo passeio 1.0; cor branco; zero quilometro; ano/modelo 2018/2019; com capacidade de transporte de até 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor; transmissão manual de 05	VEICULO	01	R\$ 45.500,00	R\$ 45.500,00

(cinco) marchas; motor dianteiro de 79/82 cv de potência; com injeção eletrônica de combustível; bicomcombustível (gasolina/álcool); 04 (quatro) portas; direção hidráulica, tanque de combustível de 55L, Air-bag no motorista e passageiro, Ar condicionado instalado de fábrica, freios abs, travas elétricas, Emplacado – 2018. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.				
<b>Total Global (R\$)</b>				<b>R\$ 45.500,00</b>

**Valor Global da Licitação:** R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

Nota Fiscal devidamente preenchida;  
 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;  
 Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;  
 Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;  
 Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;  
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;  
 Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP. § 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Municipal.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP. Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração poderá: determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;  
 multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;  
 multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;  
 multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;  
 suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses: Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

- Por iniciativa da Administração, quando:  
 não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.  
 recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;  
 der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;  
 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;  
 não manutenção das condições de habilitação;  
 não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

- Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 7.892/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Touros/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_ ANTONIO MARCOS CATARINA – CPF: 000.612.484-44, Pregoeiro, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso /RN  
 CNPJ: 01.612.396/0001-90  
**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
 CPF: 009.524.474-36  
 Gerenciador

Nacional Veiculos e Serviços LTDA  
 CNPJ: 04.770.238/0001-57  
**CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA**  
 CPF: 983.551.554-91  
 Empresa

**Publicado por:**  
 Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**D98AD3EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL**  
**ANEXO I - LEI MUNICIPAL N.º 711/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018**

SISPUB		ANO BASE:2019	
RECEITA E DESPESA SEGUNDO CATEGORIA ECONOMICA			
(TOTAL)			
----- RECEITA -----		----- DESPESA -----	
TITULOS	R\$	TITULOS	R\$
RECEITAS ORCAMENTARIAS (I)		DESPESAS ORCAMENTARIAS	
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	866,342.00	Pessoal e encargos sociais	12,025,081.00
Receita Patrimonial	161,000.00	Juros e encargos da dívida	1,000.00
Receita Industrial	10,000.00	Outras despesas correntes	8,429,190.00
Receita de Servicos	1,003,286.00		
Transferencias Correntes	21,661,971.00		
Outras Receitas Correntes	132,600.00		
Total	23,835,199.00	Total	20,455,271.00
		SUPERAVIT	3,379,928.00
		TOTAL	23,835,199.00
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
Alienacao de Bens	500,000.00	Investimentos	6,745,370.00
Transferencias de Capital	4,931,600.00	Inversoes financeiras	25,000.00
		Amortizacao da dívida	6,000.00
Total	5,431,600.00	Total	6,776,370.00
DEFICIT	1,344,770.00		
TOTAL	6,776,370.00		

RECEITAS DE DEDUÇÃO (II)		RESERVA DE CONTINGENCIA	
DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE	-1.935,158.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	100,000.00
Total	1,935,158.00	Total	100,000.00
Total das Receitas (III-I-II)	27,331,641.00	Total das Despesas	27,331,641.00

**Publicado por:**  
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**F39C45E1

**GABINETE CIVIL**  
**ANEXO I - LEI MUNICIPAL N.º 711/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018**

SIS PUB		ANO BASE:2019	
RECEITA E DESPESA SEGUNDO CATEGORIA ECONOMICA (SEGURIDADE)			
----- RECEITA -----		----- DESPESA -----	
TITULOS	R\$	TITULOS	R\$
RECEITAS ORCAMENTARIAS (I)		DESPESAS ORCAMENTARIAS	
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	166,465.00	Pessoal e encargos sociais	4,189,581.00
Receita Patrimonial	60,000.00	Outras despesas correntes	2,565,720.00
Transferencias Correntes	6,966,701.00		
Outras Receitas Correntes	24,300.00		
Total	7,217,466.00	Total	6,755,301.00
		SUPERAVIT	462,165.00
		TOTAL	7,217,466.00
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
Transferencias de Capital	325,000.00	Investimentos	787,165.00
Total	325,000.00	Total	787,165.00
DEFICIT	462,165.00		
TOTAL	787,165.00		
RECEITAS DE DEDUÇÃO (II)		RESERVA DE CONTINGENCIA	
Total	0.00	Total	0.00
Total das Receitas (III-I-II)	7,542,466.00	Total das Despesas	7,542,466.00

**Publicado por:**  
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**7720BDD4

**GABINETE CIVIL**  
**ANEXO I - LEI MUNICIPAL N.º 711/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018**

SIS PUB		ANO BASE:2019	
RECEITA E DESPESA SEGUNDO CATEGORIA ECONOMICA (FISCAL)			
----- RECEITA -----		----- DESPESA -----	
TITULOS	R\$	TITULOS	R\$
RECEITAS ORCAMENTARIAS (I)		DESPESAS ORCAMENTARIAS	
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	699,877.00	Pessoal e encargos sociais	7,835,500.00
Receita Patrimonial	101,000.00	Juros e encargos da divida	1,000.00
Receita Industrial	10,000.00	Outras despesas correntes	5,863,470.00
Receita de Servicos	1,003,286.00		
Transferencias Correntes	14,695,270.00		
Outras Receitas Correntes	108,300.00		
Total	16,617,733.00	Total	13,699,970.00
		SUPERAVIT	2,917,763.00
		TOTAL	16,617,733.00
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
Alienacao de Bens	500,000.00	Investimentos	5,958,205.00
Transferencias de Capital	4,606,600.00	Inversoes financeiras	25,000.00
		Amortizacao da divida	6,000.00
Total	5,106,600.00	Total	5,989,205.00
DEFICIT	882,605.00		
TOTAL	5,989,205.00		
RECEITAS DE DEDUÇÃO (II)		RESERVA DE CONTINGENCIA	
DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE	-1,935,158.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	100,000.00
Total	1,935,158.00	Total	100,000.00
Total das Receitas (III-I-II)	19,789,175.00	Total das Despesas	19,789,175.00

**Publicado por:**  
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**84C606EC

**GABINETE CIVIL**  
**ANEXO II - LEI MUNICIPAL N.º 711/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018**

SIS PUB		ANO BASE:2019			
ORCAMENTO DA RECEITA - ANEXO 2 RECEITA					
CODIGO	FNT	DESCRICAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
		RECEITA BRUTA			
1		Receitas Correntes	16,617,733.00	7,217,466.00	23,835,199.00
11		Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	699,877.00	166,465.00	866,342.00

111		Impostos	673,533.00	158,315.00	831,848.00	
111303		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	209,000.00	60,000.00	269,000.00	
1113031100	10010000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	119,000.00	-	119,000.00	
1113031100	10010000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	-	12,000.00	12,000.00	
1113031100	11110000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	90,000.00	-	90,000.00	
1113031100	12110000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	-	48,000.00	48,000.00	
111801		Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipi	84,091.00	13,315.00	97,406.00	
1118011100	10010000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	24,000.00	-	24,000.00	
1118011100	10010000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	-	2,400.00	2,400.00	
1118011100	11110000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	42,000.00	-	42,000.00	
1118011100	12110000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	-	9,600.00	9,600.00	
1118011200	10010000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	712.00	-	712.00	
1118011200	11110000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	324.00	-	324.00	
1118011300	10010000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	2,100.00	-	2,100.00	
1118011300	11110000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	995.00	-	995.00	
1118014100	10010000	Imposto sobre Transmissao ?Inter Vivos? de Bens Imo	2,635.00	-	2,635.00	
1118014100	10010000	Imposto sobre Transmissao ?Inter Vivos? de Bens Imo	-	265.00	265.00	
1118014100	11110000	Imposto sobre Transmissao ?Inter Vivos? de Bens Imo	11,325.00	-	11,325.00	
1118014100	12110000	Imposto sobre Transmissao ?Inter Vivos? de Bens Imo	-	1,050.00	1,050.00	
111802		Impostos sobre a Producao, Circulacao de Mercadorias	380,442.00	85,000.00	465,442.00	
1118023100	10010000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Princip	155,600.00	-	155,600.00	
1118023100	10010000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Princip	-	17,000.00	17,000.00	
1118023100	11110000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Princip	224,842.00	-	224,842.00	
1118023100	12110000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Princip	-	68,000.00	68,000.00	
112		Taxas	26,344.00	8,150.00	34,494.00	
112101		Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	26,344.00	-	26,344.00	
1121011100	10010000	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	16,344.00	-	16,344.00	
1121011100	11110000	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	10,000.00	-	10,000.00	
112201		Taxas pela Prestacao de Servicos	-	8,150.00	8,150.00	
1122011100	10010000	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal	-	1,650.00	1,650.00	
1122011100	12110000	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal	-	6,500.00	6,500.00	
13		Receita Patrimonial	101,000.00	60,000.00	161,000.00	
132		Valores Mobiliarios	101,000.00	60,000.00	161,000.00	
132100		Juros e Correcoes Monetarias	101,000.00	60,000.00	161,000.00	
1321001100	10010000	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	31,000.00	-	31,000.00	
1321001100	10010000	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	-	5,000.00	5,000.00	
1321001100	11110000	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	20,000.00	-	20,000.00	
1321001100	11120000	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	10,000.00	-	10,000.00	
1321001100	11130000	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	5,000.00	-	5,000.00	
1321001100	11240000	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	10,000.00	-	10,000.00	
1321001100	12130000	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	-	1,000.00	1,000.00	
1321001100	12140000	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	-	20,000.00	20,000.00	
1321001100	12150000	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	-	4,000.00	4,000.00	
1321001100	12500000	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	-	10,000.00	10,000.00	
1321001100	13110000	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	-	15,000.00	15,000.00	
1321001100	13900000	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	-	5,000.00	5,000.00	
1321001100	15100000	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	15,000.00	-	15,000.00	
1321001100	15200000	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	10,000.00	-	10,000.00	
	CODIGO	FNT	DESCRICA0	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
15			Receita Industrial	10,000.00	-	10,000.00
150			Receita Industrial	10,000.00	-	10,000.00
150000			Receita Industrial	10,000.00	-	10,000.00
1500001100	10010000		Receita Industrial - Principal	10,000.00	-	10,000.00
16			Receita de Servicos	1,003,286.00	-	1,003,286.00
161			Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	957,000.00	-	957,000.00
161001			Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	949,000.00	-	949,000.00
1610011100	10010000		Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Princip	949,000.00	-	949,000.00
161002			Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	8,000.00	-	8,000.00
1610021100	10010000		Inscricao em Concursos e Processos Seletivos - Princi	8,000.00	-	8,000.00
169			Outros Servicos	46,286.00	-	46,286.00
169099			Outros Servicos	46,286.00	-	46,286.00
1690991100	10010000		Outros Servicos - Principal	46,286.00	-	46,286.00
17			Transferencias Correntes	14,695,270.00	6,966,701.00	21,661,971.00
171			Transferencias da Uniao e de suas Entidades	7,456,620.00	6,102,251.00	13,558,871.00
171801			Participacao na Receita da Uniao	6,885,735.00	2,200,576.00	9,086,311.00
1718012100	10010000		Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios -	3,665,000.00	-	3,665,000.00
1718012100	10010000		Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios -	-	440,000.00	440,000.00
1718012100	11110000		Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios -	2,119,000.00	-	2,119,000.00
1718012100	12110000		Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios -	-	1,760,000.00	1,760,000.00
1718013100	10010000		Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios ? 1	362,500.00	-	362,500.00
1718013100	11110000		Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios ? 1	187,500.00	-	187,500.00
1718014100	10010000		Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios -	362,500.00	-	362,500.00
1718014100	11110000		Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios -	187,500.00	-	187,500.00
1718015100	10010000		Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	1,155.00	-	1,155.00
1718015100	10010000		Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	-	115.00	115.00
1718015100	11110000		Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	580.00	-	580.00
1718015100	12110000		Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	-	461.00	461.00
171802			Transferencia da Compensacao Financeira pela Explor	61,750.00	17,960.00	79,710.00
1718023100	10010000		Cota-parte Royalties ? Compensacao Financeira pela P	-	800.00	800.00
1718023100	12110000		Cota-parte Royalties ? Compensacao Financeira pela P	-	3,160.00	3,160.00
1718025100	10010000		Cota-parte Royalties pela Participacao Especial ? Lei n	7,900.00	-	7,900.00
1718025100	11110000		Cota-parte Royalties pela Participacao Especial ? Lei n	3,950.00	-	3,950.00
1718026100	10010000		Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo ? FEP - Prin	27,900.00	-	27,900.00
1718026100	10010000		Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo ? FEP - Prin	-	2,800.00	2,800.00
1718026100	11110000		Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo ? FEP - Prin	22,000.00	-	22,000.00
1718026100	12110000		Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo ? FEP - Prin	-	11,200.00	11,200.00
171803			Transferencia de Recursos do Sistema unico de Saude	-	2,449,800.00	2,449,800.00
1718031111	12140000		Piso de Atencao Basica Fixo (PAB Fixo)	-	270,000.00	270,000.00
1718031120	12140000		Piso de Atencao Basica Variavel (PAB Variavel)	-	975,000.00	975,000.00

1718031122	12140000	Agentes Comunitarios de Saude	-	264,000.00	264,000.00
1718031123	12140000	Saude Bucal	-	45,000.00	45,000.00
1718031124	12140000	Compensacao de Especificidades Regionais	-	2,000.00	2,000.00
1718031139	12140000	Outros Programas Financiados por Transferencias Fun	-	640,000.00	640,000.00
CODIGO	FNT	DESCRICAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
1718031149	12140000	Outros Programas Alta e Media Complexidade Financia	-	184,800.00	184,800.00
1718031151	12140000	Vigilancia Epidemiologica e Ambiental em Saude	-	42,000.00	42,000.00
1718031161	12140000	Componente Basico da Assistencia Farmaceutica	-	27,000.00	27,000.00
171804		Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assi		30,000.00	30,000.00
1718041100	12150000	Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saud	-	10,000.00	10,000.00
1718042100	12150000	Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saud	-	10,000.00	10,000.00
1718043100	12150000	Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saud	-	10,000.00	10,000.00
171805		Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Des	496,800.00	-	496,800.00
1718051100	11200000	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	180,000.00	-	180,000.00
1718052100	11210000	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Program	6,000.00	-	6,000.00
1718053100	11220000	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Program	113,500.00	-	113,500.00
1718054100	11230000	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Program	50,000.00	-	50,000.00
1718059100	11240000	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do D	117,300.00	-	117,300.00
1718059100	11900000	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do D	30,000.00	-	30,000.00
171806		Transferencia Financeira do ICMS ? Desoneracao ? L.	2,335.00	815.00	3,150.00
1718061100	10010000	Transferencia Financeira do ICMS ? Desoneracao ? L.	1,535.00	-	1,535.00
1718061100	10010000	Transferencia Financeira do ICMS ? Desoneracao ? L.	-	165.00	165.00
1718061100	11110000	Transferencia Financeira do ICMS ? Desoneracao ? L.	800.00	-	800.00
1718061100	12110000	Transferencia Financeira do ICMS ? Desoneracao ? L.	-	650.00	650.00
171808		Transferencias Advindas de Emendas Parlamentares I	-	849,100.00	849,100.00
1718081100	12140000	Transferencias Advindas de Emendas Parlamentares I	-	849,100.00	849,100.00
171810		Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entid	-	100,000.00	100,000.00
1718103100	13120000	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Pr	-	100,000.00	100,000.00
171812		Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assi	-	454,000.00	454,000.00
1718121100	13110000	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assi	-	454,000.00	454,000.00
171899		Outras Transferencias da Uniao	10,000.00	-	10,000.00
1718991100	15100000	Outras Transferencias da Uniao - Principal	10,000.00	-	10,000.00
172		Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de s	2,962,950.00	864,450.00	3,827,400.00
172801		Participacao na Receita dos Estados	2,553,950.00	827,450.00	3,381,400.00
1728011100	10010000	Cota-Parte do ICMS - Principal	1,550,000.00	-	1,550,000.00
1728011100	10010000	Cota-Parte do ICMS - Principal	-	155,000.00	155,000.00
1728011100	11110000	Cota-Parte do ICMS - Principal	775,000.00	-	775,000.00
1728011100	12110000	Cota-Parte do ICMS - Principal	-	620,000.00	620,000.00
1728012100	10010000	Cota-Parte do IPVA - Principal	103,600.00	-	103,600.00
1728012100	10010000	Cota-Parte do IPVA - Principal	-	10,400.00	10,400.00
1728012100	11110000	Cota-Parte do IPVA - Principal	102,000.00	-	102,000.00
1728012100	12110000	Cota-Parte do IPVA - Principal	-	41,600.00	41,600.00
1728013100	10010000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	900.00	-	900.00
1728013100	10010000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	-	90.00	90.00
1728013100	11110000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	450.00	-	450.00
1728013100	12110000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	-	360.00	360.00
CODIGO	FNT	DESCRICAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
1728014100	10010000	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio	22,000.00	-	22,000.00
172802		Transferencia da Cota-parte da Compensacao Financei	120,000.00	-	120,000.00
1728023100	15300000	Cota-parte Royalties ? Compensacao Financeira pela P	120,000.00	-	120,000.00
172803		Transferencia de Recursos do Estado para Programas	-	22,000.00	22,000.00
1728031100	12130000	Transferencia de Recursos do Estado para Programas	-	22,000.00	22,000.00
172807		Transferencias de Estados destinadas a Assistencia So	-	15,000.00	15,000.00
1728071100	13900000	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia So	-	15,000.00	15,000.00
172810		Transferencia de Convenios dos Estados e do Distrito	69,000.00	-	69,000.00
1728102100	11250000	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a	69,000.00	-	69,000.00
172899		Outras Transferencias dos Estados	220,000.00	-	220,000.00
1728991100	15200000	Outras Transferencias dos Estados - Principal	220,000.00	-	220,000.00
175		Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	4,275,700.00	-	4,275,700.00
175801		Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao	4,275,700.00	-	4,275,700.00
1758011100	11120000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao	4,078,050.00	-	4,078,050.00
1758011100	11130000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao	167,650.00	-	167,650.00
1758012100	11140000	Transferencias de Recursos da Complementacao da U	20,000.00	-	20,000.00
1758012100	11150000	Transferencias de Recursos da Complementacao da U	10,000.00	-	10,000.00
19		Outras Receitas Correntes	108,300.00	24,300.00	132,600.00
192		Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos	19,000.00	15,000.00	34,000.00
192101		Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publi	9,500.00	-	9,500.00
1921011100	10010000	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publi	9,500.00	-	9,500.00
192199		Outras Indenizacoes	-	10,500.00	10,500.00
1921991100	10010000	Outras Indenizacoes - Principal	-	500.00	500.00
1921991100	12140000	Outras Indenizacoes - Principal	-	10,000.00	10,000.00
192299		Outras Restituicoes	9,500.00	4,500.00	14,000.00
1922991100	10010000	Outras Restituicoes - Principal	9,500.00	-	9,500.00
1922991100	10010000	Outras Restituicoes - Principal	-	500.00	500.00
1922991100	12140000	Outras Restituicoes - Principal	-	4,000.00	4,000.00
199		Demais Receitas Correntes	89,300.00	9,300.00	98,600.00
199099		Outras Receitas	89,300.00	9,300.00	98,600.00
1990991100	10010000	Outras Receitas - Primarias - Principal	89,300.00	-	89,300.00
1990991100	10010000	Outras Receitas - Primarias - Principal	-	4,300.00	4,300.00
1990991100	12110000	Outras Receitas - Primarias - Principal	-	5,000.00	5,000.00
2		Receitas de Capital	5,106,600.00	325,000.00	5,431,600.00
22		Alienacao de Bens	500,000.00	-	500,000.00
221		Alienacao de Bens Moveis	250,000.00	-	250,000.00
221300		Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	250,000.00	-	250,000.00
2213001100	10010000	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	250,000.00	-	250,000.00
222		Alienacao de Bens Imoveis	250,000.00	-	250,000.00
222000		Alienacao de Bens Imoveis	250,000.00	-	250,000.00
2220001100	10010000	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	250,000.00	-	250,000.00
CODIGO	FNT	DESCRICAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL

24		Transferencias de Capital	4,606,600.00	325,000.00	4,931,600.00
241		Transferencias da Uniao e de suas Entidades	3,576,600.00	270,000.00	3,846,600.00
241804		Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saud	-	90,000.00	90,000.00
2418041100	12150000	Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saud	-	40,000.00	40,000.00
2418042100	12150000	Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saud	-	30,000.00	30,000.00
2418043100	12150000	Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saud	-	20,000.00	20,000.00
241805		Transferencias de Recursos Destinados a Programas d	291,000.00	-	291,000.00
2418051100	11900000	Transferencias de Recursos Destinados a Programas d	291,000.00	-	291,000.00
241808		Transferencias Advindas de Emendas Parlamentares I	-	50,000.00	50,000.00
2418081100	12150000	Transferencias Advindas de Emendas Parlamentares I	-	50,000.00	50,000.00
241810		Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entida	-	130,000.00	130,000.00
2418109100	13120000	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Princip	-	130,000.00	130,000.00
241899		Outras Transferencias da Uniao	3,285,600.00	-	3,285,600.00
2418991100	15100000	Outras Transferencias da Uniao - Principal	3,285,600.00	-	3,285,600.00
242		Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de s	1,030,000.00	55,000.00	1,085,000.00
242805		Transferencias de Recursos Destinados a Programas d	600,000.00	-	600,000.00
2428051100	11240000	Transferencias de Recursos Destinados a Programas d	600,000.00	-	600,000.00
242899		Outras Transferencias dos Estados	430,000.00	55,000.00	485,000.00
2428991100	13900000	Outras Transferencias dos Estados - Principal	-	55,000.00	55,000.00
2428991100	15200000	Outras Transferencias dos Estados - Principal	430,000.00	-	430,000.00
		<b>TOTAL RECEITA BRUTA</b>	<b>21,724,333.00</b>	<b>7,542,466.00</b>	<b>29,266,799.00</b>
		<b>DEDUÇÕES DE FUNDEB</b>			
1		Receitas Correntes	1,935,158.00	-	1,935,158.00
17		Transferencias Correntes	1,935,158.00	-	1,935,158.00
171		Transferencias da Uniao e de suas Entidades	1,405,670.00	-	1,405,670.00
171801		Participacao na Receita da Uniao	1,405,170.00	-	1,405,170.00
1718012100	10010000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios -	966,000.00	-	966,000.00
1718012100	11110000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios -	438,800.00	-	438,800.00
1718015100	10010000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	254.00	-	254.00
1718015100	11110000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	116.00	-	116.00
171806		Transferencia Financeira do ICMS ? Desoneracao ? L.	500.00	-	500.00
1718061100	10010000	Transferencia Financeira do ICMS ? Desoneracao ? L.	340.00	-	340.00
1718061100	11110000	Transferencia Financeira do ICMS ? Desoneracao ? L.	160.00	-	160.00
172		Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de s	529,488.00	-	529,488.00
172801		Participacao na Receita dos Estados	529,488.00	-	529,488.00
1728011100	10010000	Cota-Parte do ICMS - Principal	341,000.00	-	341,000.00
1728011100	11110000	Cota-Parte do ICMS - Principal	155,000.00	-	155,000.00
1728012100	10010000	Cota-Parte do IPVA - Principal	22,800.00	-	22,800.00
1728012100	11110000	Cota-Parte do IPVA - Principal	10,400.00	-	10,400.00
		<b>CODIGO FNT DESCRICAO FISCAL SEGURIDADE TOTAL</b>			
1728013100	10010000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	198.00	-	198.00
1728013100	11110000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	90.00	-	90.00
		<b>TOTAL DEDUÇÕES DE FUNDEB</b>	<b>1,935,158.00</b>	<b>-</b>	<b>1,935,158.00</b>
		<b>TOTAL GERAL</b>	<b>19,789,175.00</b>	<b>7,542,466.00</b>	<b>27,331,641.00</b>

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**7E1016CB

**GABINETE CIVIL**  
**ANEXO II - LEI MUNICIPAL N.º 711/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018**

SIS PUB		ANO BASE:2019
ANEXO 2 DA DESPESA		
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	01	
	CAMARA MUNICIPAL	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	1,162,700.00
3100000000	Pessoal e encargos sociais	969,700.00
3190000000	Aplicacoes diretas	969,700.00
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	750,000.00
3190130000	Obrigacoes patronais	213,700.00
3190160000	Outras despesas variaveis - pessoal civil	6,000.00
3300000000	Outras despesas correntes	193,000.00
3350000000	Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos	12,000.00
3350410000	Contribuicoes	12,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas	181,000.00
3390140000	Diarias - civil	15,000.00
3390300000	Material de consumo	33,000.00
3390330000	Passagens e despesas com locomocao	12,000.00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	18,000.00
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	86,000.00
3390490000	Auxilio-transporte	15,000.00
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	2,000.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	44,000.00
4400000000	Investimentos	44,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas	44,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	22,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	22,000.00
	<b>TOTAL UNIDADE</b>	<b>1,206,700.00</b>
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	02	
	GABINETE DO PREFEITO	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	386,500.00
3100000000	Pessoal e encargos sociais	316,000.00
3190000000	Aplicacoes diretas	316,000.00
3190040000	Contratacao por tempo determinado	2,000.00

3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	312,000.00
3190130000	Obrigações patronais	1,000.00
3190160000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	500.00
3190920000	Despesas de exercícios anteriores	500.00
3300000000	Outras despesas correntes	70,500.00
3390000000	Aplicações diretas	70,500.00
3390140000	Diárias - civil	6,000.00
3390300000	Material de consumo	7,000.00
3390330000	Passagens e despesas com locomoção	8,000.00
3390340000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	2,000.00
3390350000	Serviços de consultoria	2,000.00
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5,000.00
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	38,000.00
3390410000	Contribuições	1,500.00
3390920000	Despesas de exercícios anteriores	500.00
3390930000	Indenizações e restituições	500.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	62,000.00
4400000000	Investimentos	62,000.00
4490000000	Aplicações diretas	62,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	62,000.00
TOTAL UNIDADE		448,500.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	03	
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
3000000000	DESPESAS CORRENTES	55,000.00
3100000000	Pessoal e encargos sociais	43,700.00
3190000000	Aplicações diretas	43,700.00
3190040000	Contratação por tempo determinado	2,000.00
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40,000.00
3190130000	Obrigações patronais	1,000.00
3190160000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	500.00
3190920000	Despesas de exercícios anteriores	200.00
3300000000	Outras despesas correntes	11,300.00
3390000000	Aplicações diretas	11,300.00
3390140000	Diárias - civil	2,500.00
3390300000	Material de consumo	800.00
3390330000	Passagens e despesas com locomoção	1,000.00
3390350000	Serviços de consultoria	1,000.00
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2,500.00
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2,500.00
3390920000	Despesas de exercícios anteriores	500.00
3390930000	Indenizações e restituições	500.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	500.00
4400000000	Investimentos	500.00
4490000000	Aplicações diretas	500.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	500.00
TOTAL UNIDADE		55,500.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	04	
PROCURADORIA JURIDICA		
3000000000	DESPESAS CORRENTES	83,200.00
3100000000	Pessoal e encargos sociais	59,200.00
3190000000	Aplicações diretas	59,200.00
3190040000	Contratação por tempo determinado	2,000.00
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	56,000.00
3190130000	Obrigações patronais	1,000.00
3190920000	Despesas de exercícios anteriores	200.00
3300000000	Outras despesas correntes	24,000.00
3390000000	Aplicações diretas	24,000.00
3390140000	Diárias - civil	1,500.00
3390300000	Material de consumo	1,000.00
3390330000	Passagens e despesas com locomoção	1,000.00
3390350000	Serviços de consultoria	5,000.00
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5,000.00
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10,000.00
3390920000	Despesas de exercícios anteriores	500.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	1,000.00
4400000000	Investimentos	1,000.00
4490000000	Aplicações diretas	1,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	1,000.00
TOTAL UNIDADE		84,200.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	05	
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
3000000000	DESPESAS CORRENTES	1,342,400.00
3100000000	Pessoal e encargos sociais	286,500.00
3190000000	Aplicações diretas	286,500.00
3190040000	Contratação por tempo determinado	4,000.00
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	148,000.00
3190130000	Obrigações patronais	120,500.00
3190160000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1,000.00
3190910000	Sentenças judiciais	10,000.00
3190920000	Despesas de exercícios anteriores	1,000.00
3190940000	Indenizações e restituições trabalhistas	2,000.00
3200000000	Juros e encargos da dívida	1,000.00
3290000000	Aplicações diretas	1,000.00
3290210000	Juros sobre a dívida por contrato	1,000.00
3300000000	Outras despesas correntes	1,054,900.00
3330000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	1,000.00

3330410000	Contribuicoes (I)	1,000.00
3350000000	Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos	23,600.00
3350410000	Contribuicoes	22,600.00
3350430000	Subvencoes sociais	1,000.00
3370000000	Transferencias a instituicoes multigovernamentais	1,000.00
3371700000	Rateio pela participacao em consorcio p?blico (I)	1,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas	1,029,300.00
3390040000	Contratacao por tempo determinado	5,000.00
3390140000	Diarias - civil	4,000.00
3390300000	Material de consumo	44,000.00
3390310000	Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	2,000.00
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1,000.00
3390330000	Passagens e despesas com locomocao	4,000.00
3390340000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao	24,000.00
3390350000	Servicos de consultoria	274,000.00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	39,500.00
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	182,300.00
3390400000	Servicos de TI e Comunicacao	21,600.00
3390410000	Contribuicoes	2,000.00
3390470000	Obrigacoes tributarias e contributivas	132,000.00
3390480000	Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	500.00
3390910000	Sentencas judiciais	124,000.00
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	1,200.00
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	168,200.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	64,500.00
4400000000	Investimentos	58,500.00
4490000000	Aplicacoes diretas	58,500.00
4490510000	Obras e instalacoes	50,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	7,500.00
4490920000	Despesas de exercicios anteriores	1,000.00
4600000000	Amortizacao da divida	6,000.00
4690000000	Aplicacoes diretas	6,000.00
4690710000	Principal da divida contratual resgatado	5,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
4690730000	Correcao monetaria ou cambial da divida contratual resgatada	1,000.00
TOTAL UNIDADE		1,406,900.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	06	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	190,200.00
3100000000	Pessoal e encargos sociais	96,200.00
3190000000	Aplicacoes diretas	96,200.00
3190040000	Contratacao por tempo determinado	2,000.00
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	68,000.00
3190130000	Obrigacoes patronais	15,000.00
3190160000	Outras despesas variaveis - pessoal civil	1,000.00
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	200.00
3190940000	Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	10,000.00
3300000000	Outras despesas correntes	94,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas	94,000.00
3390140000	Diarias - civil	5,000.00
3390300000	Material de consumo	6,000.00
3390310000	Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	1,000.00
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1,000.00
3390330000	Passagens e despesas com locomocao	1,000.00
3390350000	Servicos de consultoria	36,000.00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2,000.00
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	20,000.00
3390400000	Servicos de TI e Comunicacao	21,600.00
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	200.00
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	200.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	1,000.00
4400000000	Investimentos	1,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas	1,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	1,000.00
TOTAL UNIDADE		191,200.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	07	
	FUNDO MUNICIPAL DE .ASSISTENCIA SOCIAL	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	771,620.00
3100000000	Pessoal e encargos sociais	449,300.00
3190000000	Aplicacoes diretas	449,300.00
3190040000	Contratacao por tempo determinado	170,000.00
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	205,600.00
3190130000	Obrigacoes patronais	71,700.00
3190160000	Outras despesas variaveis - pessoal civil	1,000.00
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	500.00
3190940000	Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	500.00
3300000000	Outras despesas correntes	322,320.00
3350000000	Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos	10,000.00
3350410000	Contribuicoes	2,000.00
3350430000	Subvencoes sociais	8,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas	312,320.00
3390080000	Outros beneficios assistenciais do servidor e do militar	13,000.00
3390140000	Diarias - civil	12,000.00
3390300000	Material de consumo	57,000.00
3390310000	Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	1,000.00
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	24,500.00
3390330000	Passagens e despesas com locomocao	15,000.00

3390350000	Servicos de consultoria	2,000.00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	63,920.00
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	86,900.00
3390410000	Contribuicoes	7,000.00
3390480000	Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	11,000.00
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	16,000.00
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	3,000.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	177,165.00
4400000000	Investimentos	177,165.00
4490000000	Aplicacoes diretas	177,165.00
4490510000	Obras e instalacoes	80,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	97,165.00
TOTAL UNIDADE		948,785.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	08	
	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	7,984,000.00
3100000000	Pessoal e encargos sociais	5,488,400.00
3190000000	Aplicacoes diretas	5,488,400.00
3190040000	Contratacao por tempo determinado	84,050.00
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4,412,000.00
3190130000	Obrigacoes patronais	925,350.00
3190160000	Outras despesas variaveis - pessoal civil	19,500.00
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	42,500.00
3190940000	Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	5,000.00
3300000000	Outras despesas correntes	2,495,600.00
3350000000	Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos	52,000.00
3350410000	Contribuicoes	16,000.00
3350430000	Subvencoes sociais	36,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas	2,443,600.00
3390040000	Contratacao por tempo determinado	500.00
3390140000	Diarias - civil	19,000.00
3390300000	Material de consumo	690,800.00
3390310000	Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	8,000.00
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	28,000.00
3390330000	Passagens e despesas com locomocao	17,800.00
3390340000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao	16,000.00
3390350000	Servicos de consultoria	32,500.00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	131,000.00
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1,439,500.00
3390390100	Outros Serv. Terc.(PJ)	500.00
3390470000	Obrigacoes tributarias e contributivas	16,000.00
3390480000	Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	4,000.00
3390910000	Sentencas judiciais	5,000.00
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	23,500.00
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	11,500.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	1,177,000.00
4400000000	Investimentos	1,177,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas	1,177,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	76,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	1,097,000.00
4490920000	Despesas de exercicios anteriores	4,000.00
TOTAL UNIDADE		9,161,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	09	
	SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	130,300.00
3100000000	Pessoal e encargos sociais	55,400.00
3190000000	Aplicacoes diretas	55,400.00
3190040000	Contratacao por tempo determinado	2,000.00
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	52,000.00
3190130000	Obrigacoes patronais	1,000.00
3190160000	Outras despesas variaveis - pessoal civil	200.00
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	200.00
3300000000	Outras despesas correntes	74,900.00
3350000000	Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos	4,000.00
3350410000	Contribuicoes	3,000.00
3350430000	Subvencoes sociais	1,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas	70,900.00
3390140000	Diarias - civil	500.00
3390300000	Material de consumo	13,000.00
3390310000	Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	9,000.00
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	17,500.00
3390330000	Passagens e despesas com locomocao	1,500.00
3390340000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao	2,000.00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10,000.00
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	11,500.00
3390480000	Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	3,000.00
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	1,200.00
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	1,700.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	908,205.00
4400000000	Investimentos	908,205.00
4490000000	Aplicacoes diretas	908,205.00
4490510000	Obras e instalacoes	896,205.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	12,000.00
TOTAL UNIDADE		1,038,505.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	10	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

3000000000	DESPESAS CORRENTES	5,729,981.00
3100000000	Pessoal e encargos sociais	3,532,681.00
3190000000	Aplicacoes diretas	3,532,681.00
3190040000	Contratacao por tempo determinado	643,000.00
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1,171,600.00
3190110100	VENC. E VANT. FIXAS (PC) - PAB	159,000.00
3190110200	VENC. E VANT. FIXAS (PC) - ESF	331,000.00
3190110300	VENC. E VANT. FIXAS (PC) - ACS	264,000.00
3190110500	VENC. E VANT. FIXAS (PC) - ACADEMIA	40,000.00
3190110600	VENC. E VANT. FIXAS (PC) - NASF	156,000.00
3190110700	VENC. E VANT. FIXAS (PC) - SAUDE BUCAL	131,000.00
3190130000	Obrigacoes patronais	622,581.00
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	5,500.00
3190930000	Indenizacoes e restituicoes	1,000.00
3191920000	Despesas de exercicios anteriores	8,000.00
3300000000	Outras despesas correntes	2,197,300.00
3390000000	Aplicacoes diretas	2,197,300.00
3390140000	Diarias - civil	27,000.00
3390300000	Material de consumo	115,000.00
3390300100	Combustivel e Lubrif. Automot.	82,000.00
3390301000	Material Odontologico	22,000.00
3390303500	Material Laboratorial	27,000.00
3390303600	Material Hospitalar	31,000.00
3390305000	MEDICAMENTOS	468,000.00
3390330000	Passagens e despesas com locomocao	10,000.00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	72,300.00
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	913,000.00
3390393000	Servicos de Energia Eletrica	38,200.00
3390393100	Servicos de Agua e Esgoto	1,000.00
3390393400	Servicos de Comun. em Geral	16,000.00
3390393600	LOCACAO DE VEICULOS	183,200.00
3390394600	SERVICOS DE MANUTENCAO DE VEICULO	65,000.00
3390399900	Outros Serv. d/Terc. (PJ)	1,000.00
3390470000	Obrigacoes tributarias e contributivas	6,000.00
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	111,300.00
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	8,300.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	385,500.00
4400000000	Investimentos	385,500.00
4490000000	Aplicacoes diretas	385,500.00
4490510000	Obras e instalacoes	128,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	257,500.00
TOTAL UNIDADE		6,115,481.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	11	
	FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	733,600.00
3100000000	Pessoal e encargos sociais	273,000.00
3190000000	Aplicacoes diretas	273,000.00
3190040000	Contratacao por tempo determinado	52,000.00
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	170,000.00
3190130000	Obrigacoes patronais	49,000.00
3190160000	Outras despesas variaveis - pessoal civil	1,000.00
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	1,000.00
3300000000	Outras despesas correntes	460,600.00
3390000000	Aplicacoes diretas	460,600.00
3390140000	Diarias - civil	2,000.00
3390300000	Material de consumo	130,500.00
3390330000	Passagens e despesas com locomocao	1,000.00
3390340000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao	16,000.00
3390350000	Servicos de consultoria	2,000.00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	26,000.00
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	242,000.00
3390400000	Servicos de TI e Comunicacao	12,000.00
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	21,100.00
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	8,000.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	196,500.00
4400000000	Investimentos	196,500.00
4490000000	Aplicacoes diretas	196,500.00
4490510000	Obras e instalacoes	122,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	74,000.00
4490920000	Despesas de exercicios anteriores	500.00
TOTAL UNIDADE		930,100.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	12	
	SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	340,500.00
3100000000	Pessoal e encargos sociais	76,000.00
3190000000	Aplicacoes diretas	76,000.00
3190040000	Contratacao por tempo determinado	1,000.00
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	69,000.00
3190130000	Obrigacoes patronais	5,000.00
3190160000	Outras despesas variaveis - pessoal civil	500.00
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	500.00
3300000000	Outras despesas correntes	264,500.00
3350000000	Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos	3,000.00
3350410000	Contribuicoes	3,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas	261,500.00
3390140000	Diarias - civil	2,000.00
3390300000	Material de consumo	72,500.00

3390310000	Premiacoes culturais, artisticas, scientificas, desportivas e outras	1,000.00
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	3,500.00
3390330000	Passagens e despesas com locomocao	4,000.00
3390340000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao	36,000.00
3390350000	Servicos de consultoria	1,500.00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	27,000.00
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	107,000.00
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	6,000.00
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	1,000.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	214,300.00
4400000000	Investimentos	214,300.00
4450000000	Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos	3,000.00
4450410000	Contribuicoes	3,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas	211,300.00
4490510000	Obras e instalacoes	59,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	151,300.00
4490920000	Despesas de exercicios anteriores	1,000.00
TOTAL UNIDADE		554,800.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	13	
	SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	1,187,870.00
3100000000	Pessoal e encargos sociais	115,200.00
3190000000	Aplicacoes diretas	115,200.00
3190040000	Contratacao por tempo determinado	2,000.00
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	111,000.00
3190130000	Obrigacoes patronais	1,000.00
3190160000	Outras despesas variaveis - pessoal civil	1,000.00
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	200.00
3300000000	Outras despesas correntes	1,072,670.00
3370000000	Transferencias a instituicoes multigovernamentais	10,000.00
3371410000	CONTRIBUICOES	10,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas	1,062,670.00
3390140000	Diarias - civil	3,000.00
3390300000	Material de consumo	134,500.00
3390330000	Passagens e despesas com locomocao	5,000.00
3390340000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao	177,020.00
3390350000	Servicos de consultoria	1,500.00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	91,450.00
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	640,100.00
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	5,800.00
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	4,300.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	2,757,500.00
4400000000	Investimentos	2,732,500.00
4470000000	Transferencias a instituicoes multigovernamentais	10,000.00
4471410000	CONTRIBUICOES	10,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas	2,722,500.00
4490510000	Obras e instalacoes	2,680,500.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	17,000.00
4490610000	Aquisicao de imoveis	25,000.00
4500000000	Inversoes financeiras	25,000.00
4590000000	Aplicacoes diretas	25,000.00
4590610000	Aquisicao de imoveis	25,000.00
TOTAL UNIDADE		3,945,370.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	14	
	SEC.MUN. D/DESENV.ECONOMICO E TURISMO	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	92,700.00
3100000000	Pessoal e encargos sociais	56,200.00
3190000000	Aplicacoes diretas	56,200.00
3190040000	Contratacao por tempo determinado	2,000.00
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	52,000.00
3190130000	Obrigacoes patronais	1,000.00
3190160000	Outras despesas variaveis - pessoal civil	1,000.00
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	200.00
3300000000	Outras despesas correntes	36,500.00
3350000000	Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos	2,000.00
3350410000	Contribuicoes	2,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas	34,500.00
3390140000	Diarias - civil	2,000.00
3390300000	Material de consumo	8,500.00
3390310000	Premiacoes culturais, artisticas, scientificas, desportivas e outras	500.00
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	500.00
3390330000	Passagens e despesas com locomocao	1,000.00
3390350000	Servicos de consultoria	2,000.00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	9,300.00
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10,000.00
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	200.00
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	500.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	562,700.00
4400000000	Investimentos	562,700.00
4490000000	Aplicacoes diretas	562,700.00
4490510000	Obras e instalacoes	537,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	5,500.00
4490610000	Aquisicao de imoveis	20,000.00
4490920000	Despesas de exercicios anteriores	200.00
TOTAL UNIDADE		655,400.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	15	

SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL		
3000000000	DESPESAS CORRENTES	264,700.00
3100000000	Pessoal e encargos sociais	207,600.00
3190000000	Aplicacoes diretas	207,600.00
3190040000	Contratacao por tempo determinado	2,000.00
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	167,100.00
3190130000	Obrigacoes patronais	38,000.00
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	500.00
3300000000	Outras despesas correntes	57,100.00
3320000000	Transferencias a Uniao	8,000.00
3322360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica (I)	8,000.00
3350000000	Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos	2,000.00
3350410000	Contribuicoes	1,000.00
3350430000	Subvencoes sociais	1,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas	47,100.00
3390080000	Outros beneficios assistenciais do servidor e do militar	500.00
3390140000	Diarias - civil	6,500.00
3390300000	Material de consumo	5,000.00
3390310000	Premiacoes culturais, artisticas, scientificas, desportivas e outras	1,000.00
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	5,000.00
3390330000	Passagens e despesas com locomocao	4,000.00
3390350000	Servicos de consultoria	500.00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5,000.00
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	15,100.00
3390410000	Contribuicoes	500.00
3390480000	Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	1,000.00
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	1,500.00
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	1,500.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	224,500.00
4400000000	Investimentos	224,500.00
4490000000	Aplicacoes diretas	224,500.00
4490510000	Obras e instalacoes	220,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	4,500.00
TOTAL UNIDADE		489,200.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	99	
	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	100,000.00
9900000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	100,000.00
9990000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	100,000.00
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	100,000.00
TOTAL UNIDADE		100,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
01	CAMARA MUNICIPAL	1,206,700.00
02	GABINETE DO PREFEITO	448,500.00
03	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	55,500.00
04	PROCURADORIA JURIDICA	84,200.00
05	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1,406,900.00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO	191,200.00
07	FUNDO MUNICIPAL DE .ASSISTENCIA SOCIAL	948,785.00
08	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA	9,161,000.00
09	SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER	1,038,505.00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6,115,481.00
11	FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE	930,100.00
12	SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE	554,800.00
13	SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	3,945,370.00
14	SEC.MUN. D/DESENV.ECONOMICO E TURISMO	655,400.00
15	SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL	489,200.00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	100,000.00
TOTAL		27,331,641.00

**Publicado por:**  
 Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:CD42A48E**

**GABINETE CIVIL**  
**ANEXO II - LEI MUNICIPAL N.º 711/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018**

SIS PUB		ANO BASE:2019
ANEXO 2 DA DESPESA CONSOLIDADA		
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
3000000000	DESPESAS CORRENTES	20,455,271.00
3100000000	Pessoal e encargos sociais	12,025,081.00
3190000000	Aplicacoes diretas	12,025,081.00
3190040000	Contratacao por tempo determinado	970,050.00
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7,784,300.00
3190110100	VENC. E VANT. FIXAS (PC) - PAB	159,000.00
3190110200	VENC. E VANT. FIXAS (PC) - ESF	331,000.00
3190110300	VENC. E VANT. FIXAS (PC) - ACS	264,000.00
3190110500	VENC. E VANT. FIXAS (PC) - ACADEMIA	40,000.00
3190110600	VENC. E VANT. FIXAS (PC) - NASF	156,000.00
3190110700	VENC. E VANT. FIXAS (PC) - SAUDE BUCAL	131,000.00
3190130000	Obrigacoes patronais	2,066,831.00
3190160000	Outras despesas variaveis - pessoal civil	33,200.00
3190910000	Sentencas judiciais	10,000.00
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	53,200.00
3190930000	Indenizacoes e restituicoes	1,000.00

3190940000	Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	17,500.00
3191920000	Despesas de exercicios anteriores	8,000.00
3200000000	Juros e encargos da divida	1,000.00
3290000000	Aplicacoes diretas	1,000.00
3290210000	Juros sobre a divida por contrato	1,000.00
3300000000	Outras despesas correntes	8,429,190.00
3320000000	Transferencias a Uniao	8,000.00
3322360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica (I)	8,000.00
3330000000	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	1,000.00
3330410000	Contribuicoes (I)	1,000.00
3350000000	Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos	108,600.00
3350410000	Contribuicoes	61,600.00
3350430000	Subvencoes sociais	47,000.00
3370000000	Transferencias a instituicoes multigovernamentais	11,000.00
3371410000	CONTRIBUICOES	10,000.00
3371700000	Rateio pela participacao em consorcio p?blico (I)	1,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas	8,300,590.00
3390040000	Contratacao por tempo determinado	5,500.00
3390080000	Outros beneficios assistenciais do servidor e do militar	13,500.00
3390140000	Diarias - civil	108,000.00
3390300000	Material de consumo	1,318,600.00
3390300100	Combustivel e Lubrif. Automot.	82,000.00
3390301000	Material Odontologico	22,000.00
3390303500	Material Laboratorial	27,000.00
3390303600	Material Hospitalar	31,000.00
3390305000	MEDICAMENTOS	468,000.00
3390310000	Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	23,500.00
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	81,000.00
3390330000	Passagens e despesas com locomocao	86,300.00
3390340000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao	273,020.00
3390350000	Servicos de consultoria	360,000.00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	507,970.00
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	3,803,900.00
3390390100	Outros Serv. Terc.(PJ)	500.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
3390393000	Servicos de Energia Eletrica	38,200.00
3390393100	Servicos de Agua e Esgoto	1,000.00
3390393400	Servicos de Comun. em Geral	16,000.00
3390393600	LOCACAO DE VEICULOS	183,200.00
3390394600	SERVICOS DE MANUTENCAO DE VEICULO	65,000.00
3390399900	Outros Serv. d/Terc. (PJ)	1,000.00
3390400000	Servicos de TI e Comunicacao	55,200.00
3390410000	Contribuicoes	11,000.00
3390470000	Obrigacoes tributarias e contributivas	154,000.00
3390480000	Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	19,500.00
3390490000	Auxilio-transporte	15,000.00
3390910000	Sentencas judiciais	129,000.00
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	191,500.00
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	209,200.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	6,776,370.00
4400000000	Investimentos	6,745,370.00
4450000000	Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos	3,000.00
4450410000	Contribuicoes	3,000.00
4470000000	Transferencias a instituicoes multigovernamentais	10,000.00
4471410000	CONTRIBUICOES	10,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas	6,732,370.00
4490510000	Obras e instalacoes	4,870,705.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	1,809,965.00
4490610000	Aquisicao de imoveis	45,000.00
4490920000	Despesas de exercicios anteriores	6,700.00
4500000000	Inversoes financeiras	25,000.00
4590000000	Aplicacoes diretas	25,000.00
4590610000	Aquisicao de imoveis	25,000.00
4600000000	Amortizacao da divida	6,000.00
4690000000	Aplicacoes diretas	6,000.00
4690710000	Principal da divida contratual resgatado	5,000.00
4690730000	Correcao monetaria ou cambial da divida contratual resgatada	1,000.00
9000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	100,000.00
9900000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	100,000.00
9990000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	100,000.00
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	100,000.00
TOTAL DA DESPESA		27,331,641.00

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**2429C2EB

**GABINETE CIVIL**  
**ANEXO - LEI MUNICIPAL N.º 711/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018**

SISPUB									ANO BASE:2019
PROGRAMA DE TRABALHO									
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:01 - CAMARA MUNICIPAL									

01.01.031.0026.0003.2001									
MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL									
APLICACAO :									
F	10010	969,700.00	-	193,000.00	44,000.00	-	-	-	1,206,700.00
UNIDADE:02 - GABINETE DO PREFEITO									
02.04.122.0001.0004.2002									
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO									
APLICACAO :									
F	10010	316,000.00	-	26,500.00	1,500.00	-	-	-	344,000.00
UNIDADE:02 - GABINETE DO PREFEITO									
02.04.122.0001.0006.1002									
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	-	60,000.00	-	-	-	60,000.00
UNIDADE:02 - GABINETE DO PREFEITO									
02.04.181.0001.0008.2064									
CONVENIO COM A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	44,000.00	500.00	-	-	-	44,500.00
UNIDADE:03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO									
03.04.124.0003.0014.2047									
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO									
APLICACAO :									
F	10010	43,700.00	-	11,300.00	500.00	-	-	-	55,500.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:04 - PROCURADORIA JURIDICA									
04.02.062.0002.0009.2046									
MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA PROCURADORIA JURIDICA									
APLICACAO :									
F	10010	59,200.00	-	24,000.00	1,000.00	-	-	-	84,200.00
UNIDADE:05 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO									
05.04.122.0002.0014.2086									
PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	168,000.00	-	-	-	-	168,000.00
UNIDADE:05 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO									
05.04.122.0002.2071.2082									
REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	16,000.00	-	-	-	-	16,000.00
UNIDADE:05 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO									
05.04.122.0006.0017.2065									
CAPACITACAO DOS SERVIDORES									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	10,000.00	-	-	-	-	10,000.00
UNIDADE:05 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO									
05.04.122.0006.0018.2005									
PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	130,000.00	-	-	-	-	130,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:05 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO									
05.04.122.0006.0019.2081									
IMPLANTACAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	1,500.00	500.00	-	-	-	2,000.00
UNIDADE:05 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO									
05.04.122.0006.0020.2083									
IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS E MANUTENCAO DO PATRIMONIO PUBLICO									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	3,500.00	1,000.00	-	-	-	4,500.00
UNIDADE:05 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO									
05.04.122.0006.0021.2004									
CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS, A CNM, A FEMURN, ENTRE OUTROS.									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	22,000.00	-	-	-	-	22,000.00
UNIDADE:05 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO									
05.04.122.0006.0022.1079									
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	-	2,000.00	-	-	-	2,000.00
UNIDADE:05 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO									
05.04.122.0006.0024.0010									
DESPESAS COM PRECATARIOS E SETENCAS JUDICIAIS									
APLICACAO :									
F	10010	10,000.00	-	124,000.00	-	-	-	-	134,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:05 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO									
05.04.122.0006.0025.0035									
AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DUVIDA INTERNA									
APLICACAO :									
F	10010	-	1,000.00	-	-	-	-	-	1,000.00
UNIDADE:05 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO									
05.04.122.0006.0172.1040									

MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	3,000.00	1,000.00	-	-	-	4,000.00
UNIDADE:05 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO									
05.04.122.0006.0172.2070									
MANUTENCAO DO SETOR DE CONTABILIDADE									
APLICACAO :									
F	10010	7,500.00	-	125,000.00	2,000.00	-	-	-	134,500.00
UNIDADE:05 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO									
05.04.122.0006.0175.2003									
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO									
APLICACAO :									
F	10010	269,000.00	-	369,900.00	2,000.00	-	-	-	640,900.00
UNIDADE:05 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO									
05.04.122.0012.2008.2008									
AMPLIACAO DO ARQUIVO MUNICIPAL									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	-	50,000.00	-	-	-	50,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:05 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO									
05.04.244.0035.2010.2010									
PREFEITURA NAS COMUNIDADES									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	82,000.00	-	-	-	-	82,000.00
UNIDADE:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO									
06.04.123.0005.0029.2040									
MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO									
APLICACAO :									
F	10010	96,200.00	-	94,000.00	1,000.00	-	-	-	191,200.00
UNIDADE:07 - FUNDO MUNICIPAL DE .ASSISTENCIA SOCIAL									
07.08.122.0007.0033.2049									
MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
APLICACAO :									
S	10010	32,000.00	-	123,420.00	10,000.00	-	-	-	165,420.00
UNIDADE:07 - FUNDO MUNICIPAL DE .ASSISTENCIA SOCIAL									
07.08.242.0008.0038.2053									
MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA									
APLICACAO :									
S	13110	-	-	4,000.00	-	-	-	-	4,000.00
UNIDADE:07 - FUNDO MUNICIPAL DE .ASSISTENCIA SOCIAL									
07.08.243.0008.0037.2097									
MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ									
APLICACAO :									
S	10010	17,000.00	-	3,000.00	-	-	-	-	20,000.00
S	13110	49,600.00	-	2,000.00	400.00	-	-	-	52,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:07 - FUNDO MUNICIPAL DE .ASSISTENCIA SOCIAL									
07.08.244.0007.0034.2088									
APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS									
APLICACAO :									
S	13110	-	-	16,000.00	3,000.00	-	-	-	19,000.00
UNIDADE:07 - FUNDO MUNICIPAL DE .ASSISTENCIA SOCIAL									
07.08.244.0007.1032.1032									
AQUISICAO DE VEICULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO PERMANENTE									
APLICACAO :									
S	10010	-	-	-	39,265.00	-	-	-	39,265.00
S	13110	-	-	-	20,000.00	-	-	-	20,000.00
UNIDADE:07 - FUNDO MUNICIPAL DE .ASSISTENCIA SOCIAL									
07.08.244.0009.0032.2012									
CONCESSAO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
APLICACAO :									
S	10010	-	-	43,000.00	-	-	-	-	43,000.00
S	13110	-	-	16,000.00	-	-	-	-	16,000.00
UNIDADE:07 - FUNDO MUNICIPAL DE .ASSISTENCIA SOCIAL									
07.08.244.0027.0040.1013									
ESTRUTURACAO DA REDE DE PROTECAO SOCIAL BASICA									
APLICACAO :									
S	10010	-	-	-	10,000.00	-	-	-	10,000.00
S	13120	-	-	-	30,000.00	-	-	-	30,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:07 - FUNDO MUNICIPAL DE .ASSISTENCIA SOCIAL									
07.08.244.0027.0041.2075									
MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA ( SCFV/PBF/PSB)									
APLICACAO :									
S	10010	21,000.00	-	16,000.00	4,000.00	-	-	-	41,000.00
S	13110	198,000.00	-	20,400.00	4,000.00	-	-	-	222,400.00
UNIDADE:07 - FUNDO MUNICIPAL DE .ASSISTENCIA SOCIAL									
07.08.244.0028.0042.1012									
ESTRUTURACAO DA REDE DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL									
APLICACAO :									
S	10010	-	-	-	10,000.00	-	-	-	10,000.00
S	13900	-	-	-	30,000.00	-	-	-	30,000.00
UNIDADE:07 - FUNDO MUNICIPAL DE .ASSISTENCIA SOCIAL									
07.08.244.0028.0043.2071									

MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERV. DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE									
APLICACAO :									
S									
S	10010	6,100.00	-	18,000.00	2,000.00	-	-	-	26,100.00
S	13110	66,600.00	-	13,000.00	-	-	-	-	79,600.00
S	13900	5,000.00	-	25,000.00	10,000.00	-	-	-	40,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:07 - FUNDO MUNICIPAL DE .ASSISTENCIA SOCIAL									
07.08.244.0029.0044.2042									
PACTUACAO DE CONVENIOS PARA OFERTA DE SERVICOS DE PSEAC									
APLICACAO :									
S	10010	-	-	3,000.00	-	-	-	-	3,000.00
S	13110	-	-	2,000.00	-	-	-	-	2,000.00
UNIDADE:07 - FUNDO MUNICIPAL DE .ASSISTENCIA SOCIAL									
07.08.244.0030.0045.2055									
APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA									
APLICACAO :									
S	10010	19,000.00	-	-	-	-	-	-	19,000.00
S	13110	35,000.00	-	15,000.00	4,000.00	-	-	-	54,000.00
UNIDADE:07 - FUNDO MUNICIPAL DE .ASSISTENCIA SOCIAL									
07.08.244.0031.0046.2009									
MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
APLICACAO :									
S	10010	-	-	2,500.00	500.00	-	-	-	3,000.00
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA									
08.12.122.0011.0178.2014									
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
APLICACAO :									
F	11110	451,600.00	-	78,000.00	4,000.00	-	-	-	533,600.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA									
08.12.122.0012.0073.1006									
REESTRUTURACAO E MODERNIZACAO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA									
APLICACAO :									
F	11110	-	-	15,000.00	-	-	-	-	15,000.00
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA									
08.12.128.0010.0059.2078									
FORMACAO CONTINUADA DE PROFESSORES, DIRIGENTES E SERVIDORES									
APLICACAO :									
F	11110	-	-	19,000.00	-	-	-	-	19,000.00
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA									
08.12.244.0035.2087.2087									
PREFEITURA NAS COMUNIDADES									
APLICACAO :									
F	11110	-	-	4,000.00	-	-	-	-	4,000.00
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA									
08.12.361.0011.0061.2016									
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB60%									
APLICACAO :									
F	11120	3,108,050.00	-	-	-	-	-	-	3,108,050.00
F	11140	20,000.00	-	-	-	-	-	-	20,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA									
08.12.361.0011.0064.2015									
MANUTENCAO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE									
APLICACAO :									
F	11110	467,600.00	-	1,395,000.00	22,000.00	-	-	-	1,884,600.00
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA									
08.12.361.0011.0064.2017									
MANUTENCAO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%									
APLICACAO :									
F	11130	141,000.00	-	5,500.00	1,000.00	-	-	-	147,500.00
F	11150	10,000.00	-	-	-	-	-	-	10,000.00
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA									
08.12.361.0011.0064.2020									
MANUTENCAO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE									
APLICACAO :									
F	11240	10,500.00	-	9,800.00	1,000.00	-	-	-	21,300.00
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA									
08.12.361.0011.0065.2031									
MANUTENCAO DAS ESCOLAS COM RECURSOS DO PDDE									
APLICACAO :									
F	11210	-	-	6,000.00	-	-	-	-	6,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA									
08.12.361.0011.0066.2032									
MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO-QSE									
APLICACAO :									
F	11200	-	-	155,000.00	5,000.00	-	-	-	160,000.00
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA									
08.12.361.0011.0067.2044									
MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO PNATE									
APLICACAO :									

F	11230	-	-	50,000.00	-	-	-	-	50,000.00
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA									
08.12.361.0011.0067.2050									
MANUTENÇÃO DO TRANSP.ESCOLAR COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO									
APLICACAO :									
F	11250	-	-	62,000.00	-	-	-	-	62,000.00
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA									
08.12.361.0011.0068.2030									
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL									
APLICACAO :									
F	11110	-	-	118,000.00	-	-	-	-	118,000.00
F	11220	-	-	70,000.00	-	-	-	-	70,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA									
08.12.361.0011.0197.2080									
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROERD									
APLICACAO :									
F	11110	-	-	16,000.00	2,000.00	-	-	-	18,000.00
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA									
08.12.361.0012.0056.1010									
CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS									
APLICACAO :									
F	11110	-	-	-	25,000.00	-	-	-	25,000.00
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA									
08.12.361.0012.0058.1009									
IMPLANTAÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS									
APLICACAO :									
F	11110	-	-	5,000.00	5,000.00	-	-	-	10,000.00
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA									
08.12.361.0012.0069.1062									
IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES DE ENSINO									
APLICACAO :									
F	11110	-	-	10,000.00	15,000.00	-	-	-	25,000.00
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA									
08.12.361.0012.0070.1007									
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO									
APLICACAO :									
F	11110	-	-	15,000.00	5,000.00	-	-	-	20,000.00
F	11240	-	-	1,000.00	5,000.00	-	-	-	6,000.00
F	11250	-	-	2,000.00	5,000.00	-	-	-	7,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA									
08.12.361.0012.0071.1090									
IMPLANTAÇÃO DE BLOCOS FOTOVOLTAICAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO(PAR)									
APLICACAO :									
F	11110	-	-	-	20,000.00	-	-	-	20,000.00
F	11900	-	-	1,000.00	320,000.00	-	-	-	321,000.00
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA									
08.12.361.0012.0072.1008									
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS									
APLICACAO :									
F	11110	-	-	-	10,000.00	-	-	-	10,000.00
F	11240	-	-	-	120,000.00	-	-	-	120,000.00
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA									
08.12.361.0012.0072.1100									
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS ( PAR)									
APLICACAO :									
F	11240	-	-	1,000.00	570,000.00	-	-	-	571,000.00
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA									
08.12.365.0011.0055.2033									
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL									
APLICACAO :									
F	11110	271,000.00	-	135,000.00	20,000.00	-	-	-	426,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA									
08.12.365.0011.0055.2061									
MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%									
APLICACAO :									
F	11130	19,650.00	-	4,500.00	1,000.00	-	-	-	25,150.00
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA									
08.12.365.0011.0055.2084									
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE									
APLICACAO :									
F	11110	-	-	45,500.00	-	-	-	-	45,500.00
F	11220	-	-	24,000.00	-	-	-	-	24,000.00
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA									
08.12.365.0011.0055.2085									
MANUTENÇÃO DO APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO									
APLICACAO :									
F	11240	-	-	7,000.00	2,000.00	-	-	-	9,000.00
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA									
08.12.365.0011.0062.2060									
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%									
APLICACAO :									

F	ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
F	11120		980,000.00	-	-	-	-	-	-	980,000.00
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA										
08.12.365.0011.2201.2201										
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL										
APLICACAO :										
F	11200		-	-	20,000.00	-	-	-	-	20,000.00
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA										
08.12.365.0011.2202.2202										
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA										
APLICACAO :										
F	10010		-	-	32,000.00	-	-	-	-	32,000.00
F	11220		-	-	18,000.00	-	-	-	-	18,000.00
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA										
08.12.365.0012.0074.1026										
REFORMA DE CENTROS DE ENSINO INFANTIL										
APLICACAO :										
F	11110		-	-	20,000.00	-	-	-	-	20,000.00
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA										
08.12.367.0011.2203.2203										
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESPECIAL - AEE										
APLICACAO :										
F	10010		-	-	2,800.00	-	-	-	-	2,800.00
F	11220		-	-	1,500.00	-	-	-	-	1,500.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total	
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA										
08.12.812.0013.0081.1011										
REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL										
APLICACAO :										
F	10010		-	-	20,000.00	-	-	-	-	20,000.00
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA										
08.13.392.0013.0076.2090										
SUBVENÇÃO PARA A BANDA FILARMONICA										
APLICACAO :										
F	10010		-	-	36,000.00	-	-	-	-	36,000.00
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA										
08.13.392.0013.0077.1091										
MANUTENÇÃO DO MUSEU DA HISTÓRIA NATURAL DO SERIDÓ (ANIMAIS EMPALHADOS)										
APLICACAO :										
F	10010		-	-	10,000.00	5,000.00	-	-	-	15,000.00
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA										
08.13.392.0013.0078.2018										
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS										
APLICACAO :										
F	10010	9,000.00	-	-	25,000.00	4,000.00	-	-	-	38,000.00
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA										
08.13.392.0013.0078.2089										
RECUPERACAO E MANUTENCAO DO PATRIMONIO CULTURAL										
APLICACAO :										
F	10010		-	-	10,000.00	-	-	-	-	10,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total	
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA										
08.13.392.0013.0080.1048										
AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA										
APLICACAO :										
F	10010		-	-	-	10,000.00	-	-	-	10,000.00
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA										
08.13.392.0013.0082.2063										
PARCERIA COM A FUNDACAO JOSE AUGUSTO PARA FUNCIONAMENTO E MELHORIA DA CASA DA CULTURA										
APLICACAO :										
F	10010		-	-	15,000.00	-	-	-	-	15,000.00
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA										
08.13.392.0013.0083.2019										
INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS E FESTAS POPULARES										
APLICACAO :										
F	10010		-	-	31,000.00	-	-	-	-	31,000.00
UNIDADE:09 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER										
09.27.244.0035.2204.2204										
PREFEITURA NAS COMUNIDADES										
APLICACAO :										
F	10010		-	-	20,000.00	-	-	-	-	20,000.00
UNIDADE:09 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER										
09.27.812.0014.0084.1003										
CRIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA										
APLICACAO :										
F	10010		-	-	2,000.00	-	-	-	-	2,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total	
UNIDADE:09 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER										
09.27.812.0014.0085.1064										
PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER										
APLICACAO :										
F	10010		-	-	9,000.00	-	-	-	-	9,000.00

UNIDADE:09 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER									
09.27.812.0014.0087.1088									
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO									
APLICACAO :									
F	10010			4,500.00	1,000.00				5,500.00
UNIDADE:09 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER									
09.27.812.0015.0088.1038									
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL									
APLICACAO :									
F	10010				1,000.00				1,000.00
F	15100			1,000.00	300,000.00				301,000.00
UNIDADE:09 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER									
09.27.812.0015.0088.1094									
MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS ESPORTIVOS									
APLICACAO :									
F	10010			5,000.00	1,000.00				6,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:09 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER									
09.27.812.0015.0091.1030									
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS									
APLICACAO :									
F	10010				3,400.00				3,400.00
F	15100			1,000.00	247,000.00				248,000.00
UNIDADE:09 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER									
09.27.812.0016.0179.2048									
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER									
APLICACAO :									
F	10010	55,400.00		31,400.00	10,000.00				96,800.00
UNIDADE:09 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER									
09.27.813.0015.0089.1061									
CONSTRUÇÃO DE AREA DE ESPORTE LAZER E/OU PRACA DE ESPORTE									
APLICACAO :									
F	10010				11,805.00				11,805.00
F	15100			1,000.00	333,000.00				334,000.00
UNIDADE:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
10.10.122.0041.0105.2021									
GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
APLICACAO :									
S	12110	733,781.00		50,000.00	45,000.00				828,781.00
S	12500			10,000.00					10,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
10.10.122.0041.0106.2023									
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE									
APLICACAO :									
S	12110	18,900.00		9,500.00	3,000.00				31,400.00
UNIDADE:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
10.10.301.0017.0100.1065									
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE									
APLICACAO :									
S	12110			2,000.00	12,000.00				14,000.00
S	12150			8,000.00	116,000.00				124,000.00
UNIDADE:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
10.10.301.0018.0101.2034									
GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA									
APLICACAO :									
S	12110			237,500.00	13,000.00				250,500.00
S	12140			439,800.00	70,000.00				509,800.00
UNIDADE:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
10.10.301.0018.0101.2038									
PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA- PSE									
APLICACAO :									
S	12140			3,600.00	1,500.00				5,100.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
10.10.301.0018.0101.2093									
GESTÃO DE PESSOAL DAS UNIDADES DE SAÚDE									
APLICACAO :									
S	12110	380,000.00		15,000.00					395,000.00
S	12140	2,214,000.00		5,000.00					2,219,000.00
UNIDADE:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
10.10.302.0037.0102.0050									
LIGA NORTE RIOGRANDENSSE CONTRA O CANCER - LIGA									
APLICACAO :									
S	12110			61,500.00					61,500.00
UNIDADE:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
10.10.302.0037.0102.1077									
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFANCIA DE SERRA NEGRA DO NORTE - APAMI									
APLICACAO :									
S	12110			518,400.00					518,400.00
S	12140			160,800.00					160,800.00
UNIDADE:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
10.10.302.0037.0102.2036									
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE-COPIRN									

APLICACAO :									
S	12110				126,000.00				126,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
10.10.302.0037.0102.2073									
GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE									
APLICACAO :									
S	12110				10,000.00				10,000.00
S	12140				131,200.00	60,000.00			191,200.00
UNIDADE:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
10.10.303.0039.0104.2035									
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO- CAF									
APLICACAO :									
S	12110				140,000.00				140,000.00
S	12130				23,000.00				23,000.00
S	12140				207,000.00				207,000.00
S	12150					50,000.00			50,000.00
UNIDADE:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
10.10.304.0038.0103.2037									
GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE									
APLICACAO :									
S	12110	146,000.00			39,000.00	15,000.00			200,000.00
S	12140	40,000.00							40,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:11 - FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE									
11.17.122.0019.0054.2096									
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL									
APLICACAO :									
F	10010				2,000.00	3,000.00			5,000.00
UNIDADE:11 - FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE									
11.17.122.0019.0109.1067									
AQUISIÇÃO DE VEICULO									
APLICACAO :									
F	10010					20,000.00			20,000.00
UNIDADE:11 - FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE									
11.17.511.0019.0093.1025									
MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO ABASTECIMENTO DAGUA DA ZONA RURAL									
APLICACAO :									
F	10010				4,000.00	8,000.00			12,000.00
UNIDADE:11 - FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE									
11.17.511.0019.0093.2091									
MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO DO SIST.DE ABASTECIMENTO DAGUA DAS COMUNIDADE RURAIS									
APLICACAO :									
F	10010				17,000.00				17,000.00
UNIDADE:11 - FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE									
11.17.511.0019.0094.1093									
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SIST.DE ESGOT.SANITÁRIO DA ZONA RURAL									
APLICACAO :									
F	10010					10,000.00			10,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:11 - FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE									
11.17.511.0019.0094.2092									
MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL									
APLICACAO :									
F	10010				10,000.00				10,000.00
UNIDADE:11 - FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE									
11.17.511.0019.0196.1031									
CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL									
APLICACAO :									
F	10010				11,000.00	7,000.00			18,000.00
UNIDADE:11 - FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE									
11.17.512.0019.0108.1098									
SANEAMENTO NO CONJUNTO HABITACIONAL AMBROSINA BEZERRA (LAGOA)									
APLICACAO :									
F	10010					15,000.00			15,000.00
UNIDADE:11 - FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE									
11.17.544.0019.0111.1024									
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CISTERNAS									
APLICACAO :									
F	10010				5,000.00	12,500.00			17,500.00
UNIDADE:11 - FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE									
11.17.544.0019.0181.2045									
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO									
APLICACAO :									
F	10010	273,000.00			387,000.00	5,000.00			665,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:11 - FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE									
11.17.605.0019.0095.2054									
MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS									
APLICACAO :									
F	10010				15,600.00	3,000.00			18,600.00
UNIDADE:11 - FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE									
11.17.605.0019.0110.1076									
IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE USO E REUSO DA ÁGUA DOS DESSALINIZADORES									
APLICACAO :									
F	10010				5,500.00	18,000.00			23,500.00
UNIDADE:11 - FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE									
11.17.605.0019.0112.1034									
AMPLIACAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA									

APLICACAO :									
F	10010				20,000.00				20,000.00
UNIDADE:11 - FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE									
11.17.605.0019.0112.1036									
AMPLIACAO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO									
APLICACAO :									
F	10010				10,000.00				10,000.00
UNIDADE:11 - FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE									
11.17.605.0019.0112.1051									
CONSTRUÇÃO DA ADUTORA PIRANHAS/SERRA NEGRA DO NORTE									
APLICACAO :									
F	10010				20,000.00				20,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:11 - FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE									
11.17.605.0019.0113.1018									
PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POCOS									
APLICACAO :									
F	10010				20,000.00				20,000.00
UNIDADE:11 - FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE									
11.17.605.0019.0114.1056									
AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE DESSALINIZADOR									
APLICACAO :									
F	10010			3,500.00	5,000.00				8,500.00
UNIDADE:11 - FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE									
11.17.605.0019.0115.1086									
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE HIDRÔMETRO NAS UNIDADES CONSUMIDORAS									
APLICACAO :									
F	10010				10,000.00				10,000.00
UNIDADE:11 - FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE									
11.17.605.0019.0195.1033									
CONSTRUÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA NO BAIRRO DA LIBERDADE									
APLICACAO :									
F	10010				10,000.00				10,000.00
UNIDADE:12 - SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE									
12.20.122.0020.0132.2025									
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE									
APLICACAO :									
F	10010	76,000.00			134,500.00	3,000.00			213,500.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:12 - SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE									
12.20.541.0021.0134.2057									
REFLORESTAMENTO DO VALE DO RIO									
APLICACAO :									
F	10010				4,000.00				4,000.00
UNIDADE:12 - SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE									
12.20.541.0021.0135.2067									
SINALIZAÇÃO DAS COMUNIDADES RURAIS									
APLICACAO :									
F	10010				5,000.00				5,000.00
UNIDADE:12 - SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE									
12.20.541.0021.0182.1039									
IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES NA ZONA URBANA									
APLICACAO :									
F	10010				2,000.00				2,000.00
UNIDADE:12 - SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE									
12.20.541.0021.0183.1050									
IMPLANTAÇÃO DE COLETA SELETIVA DE LIXO									
APLICACAO :									
F	10010				1,500.00				1,500.00
UNIDADE:12 - SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE									
12.20.541.0021.0183.1078									
AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA COLETA SELETIVA									
APLICACAO :									
F	10010				10,000.00				10,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:12 - SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE									
12.20.544.0020.0120.1015									
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS COMUNITÁRIOS									
APLICACAO :									
F	10010				5,000.00	10,000.00			15,000.00
UNIDADE:12 - SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE									
12.20.606.0020.0116.1028									
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS									
APLICACAO :									
F	10010				5,000.00	5,000.00			10,000.00
S	10010				5,000.00				5,000.00
UNIDADE:12 - SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE									
12.20.606.0020.0116.1097									
CONST. DE PASSAGEM MOLHADA NAS COM. RURAL PITOMBEIRA									
APLICACAO :									
F	10010				10,000.00				10,000.00
UNIDADE:12 - SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE									
12.20.606.0020.0117.2051									
MANUTENCAO DO PROG. DE CORTE DE TERRAS									
APLICACAO :									
F	10010				53,000.00				53,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:12 - SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE									
12.20.606.0020.0118.2052									

IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE PEIXAMENTO NOS AÇUDES									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	8,500.00	-	-	-	-	8,500.00
UNIDADE:12 - SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE									
12.20.606.0020.0119.1016									
CONSTRUCAO DO HORTO MUNICIPAL									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	2,000.00	-	-	-	-	2,000.00
UNIDADE:12 - SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE									
12.20.606.0020.0121.2024									
PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	12,000.00	-	-	-	-	12,000.00
UNIDADE:12 - SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE									
12.20.606.0020.0122.1089									
AMPLIAÇÃO DE POCILGA COMUNITÁRIA									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	10,000.00	-	-	-	-	10,000.00
UNIDADE:12 - SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE									
12.20.606.0020.0123.2058									
PROGRAMA DE APOIO A CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO REBANHO									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	5,000.00	-	-	-	-	5,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:12 - SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE									
12.20.606.0020.0124.1029									
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MATA BURROS									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	5,500.00	10,000.00	-	-	-	15,500.00
UNIDADE:12 - SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE									
12.20.606.0020.0125.1017									
AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	-	300.00	-	-	-	300.00
F	15100	-	-	1,000.00	137,000.00	-	-	-	138,000.00
UNIDADE:12 - SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE									
12.20.606.0020.0126.1043									
AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO MATADOURO									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	6,000.00	4,000.00	-	-	-	10,000.00
UNIDADE:12 - SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE									
12.20.606.0020.0127.2056									
PROGRAMA DE APOIO A ENCILAGEM E FENAÇÃO									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	5,000.00	-	-	-	-	5,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:12 - SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE									
12.20.606.0020.0128.2059									
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA HORTAS COMUNITÁRIAS									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	2,500.00	-	-	-	-	2,500.00
UNIDADE:12 - SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE									
12.20.606.0020.0130.2066									
CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES RURAIS									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	4,000.00	3,000.00	-	-	-	7,000.00
UNIDADE:12 - SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE									
12.20.606.0020.0131.1092									
CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBTERRÂNEAS									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	-	10,000.00	-	-	-	10,000.00
UNIDADE:13 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS									
13.15.451.0022.0136.1055									
AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	21,000.00	10,000.00	-	-	-	31,000.00
UNIDADE:13 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS									
13.15.451.0022.0137.1042									
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	2,000.00	5,000.00	-	-	-	7,000.00
F	15100	-	-	1,000.00	20,000.00	-	-	-	21,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:13 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS									
13.15.451.0022.0139.1085									
AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DA ZONA URBANA									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	-	20,000.00	-	-	-	20,000.00
F	15200	-	-	1,000.00	-	-	-	-	1,000.00
UNIDADE:13 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS									
13.15.451.0022.0145.1044									
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	7,000.00	3,000.00	-	-	-	10,000.00
UNIDADE:13 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS									
13.15.451.0022.0149.2026									
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS									
APLICACAO :									
F	10010	115,200.00	-	844,470.00	8,000.00	-	-	-	967,670.00

F	15300	-	-	120,000.00	-	-	-	-	120,000.00
UNIDADE:13 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS									
13.15.451.0023.0151.1046									
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE LAVANDERIAS PÚBLICAS									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	3,600.00	5,000.00	-	-	-	8,600.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Dívida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Dívida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:13 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS									
13.15.451.0023.0152.1020									
RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	6,000.00	5,000.00	-	-	-	11,000.00
UNIDADE:13 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS									
13.15.451.0023.0153.1019									
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	-	25,000.00	25,000.00	-	-	50,000.00
UNIDADE:13 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS									
13.15.451.0023.0154.1070									
URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	-	2,000.00	-	-	-	2,000.00
UNIDADE:13 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS									
13.15.451.0023.0156.1087									
REFORMA DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	21,000.00	-	-	-	-	21,000.00
UNIDADE:13 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS									
13.15.451.0023.1089.1069									
IMPLANTACAO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS									
APLICACAO :									
F	15100	-	-	1,000.00	265,000.00	-	-	-	266,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Dívida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Dívida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:13 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS									
13.15.451.0024.0157.1021									
CONSTRUÇÃO E MELHORIA ESTRADAS VICINAIS									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	19,500.00	-	-	-	-	19,500.00
UNIDADE:13 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS									
13.15.451.0024.0158.1023									
CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E GALERIAS PLUVIAIS DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E RURAL									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	-	68,500.00	-	-	-	68,500.00
F	15100	-	-	1,600.00	989,000.00	-	-	-	990,600.00
F	15200	-	-	1,000.00	658,000.00	-	-	-	659,000.00
UNIDADE:13 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS									
13.15.451.0024.0159.1047									
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS COM COBERTURA									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	3,500.00	5,000.00	-	-	-	8,500.00
UNIDADE:13 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS									
13.15.452.0022.0144.1096									
AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	-	10,000.00	-	-	-	10,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Dívida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Dívida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:13 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS									
13.15.541.0022.0142.2069									
IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	6,000.00	2,000.00	-	-	-	8,000.00
UNIDADE:13 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS									
13.17.541.0022.0147.0045									
CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	10,000.00	10,000.00	-	-	-	20,000.00
UNIDADE:13 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS									
13.18.451.0023.0150.1014									
IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	-	5,000.00	-	-	-	5,000.00
F	15100	-	-	1,000.00	500,000.00	-	-	-	501,000.00
UNIDADE:13 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS									
13.23.692.0022.0141.1058									
REFORMA E READEQUAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	1,000.00	117,000.00	-	-	-	118,000.00
F	15100	-	-	1,000.00	-	-	-	-	1,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Dívida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Dívida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:14 - SEC.MUN. D/DESENV.ECONOMICO E TURISMO									
14.04.122.0025.0167.2028									
APOIO A CRIAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	1,500.00	500.00	-	-	-	2,000.00
UNIDADE:14 - SEC.MUN. D/DESENV.ECONOMICO E TURISMO									
14.04.122.0025.0184.2029									
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO									
APLICACAO :									
F	10010	56,200.00	-	15,700.00	5,200.00	-	-	-	77,100.00

UNIDADE:14 - SEC.MUN. D/DESENV.ECONOMICO E TURISMO									
14.15.695.0025.0169.1054									
CONSTRUÇÃO DE PÓRICO NA RUA ANANIAS MONTEIRO									
APLICACAO :									
F	10010				5,000.00				5,000.00
UNIDADE:14 - SEC.MUN. D/DESENV.ECONOMICO E TURISMO									
14.22.691.0025.0162.0073									
APOIO E INCENTIVO AO ARTESANATO (PROMOCAO DE FEIRAS )									
APLICACAO :									
F	10010				6,300.00				6,300.00
UNIDADE:14 - SEC.MUN. D/DESENV.ECONOMICO E TURISMO									
14.22.691.0025.0162.2027									
APOIO AS ATIVIDADES GERADORAS DE RENDA									
APLICACAO :									
F	10010				12,000.00	2,000.00			14,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:14 - SEC.MUN. D/DESENV.ECONOMICO E TURISMO									
14.22.691.0025.0165.1045									
IMPLANTAÇÃO DO PÓLO INDUSTRIAL									
APLICACAO :									
F	10010				40,000.00				40,000.00
UNIDADE:14 - SEC.MUN. D/DESENV.ECONOMICO E TURISMO									
14.27.695.0025.0170.1057									
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS									
APLICACAO :									
F	10010					1,000.00			1,000.00
F	15100				1,000.00	509,000.00			510,000.00
UNIDADE:15 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL									
15.08.122.0032.0049.2007									
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL									
APLICACAO :									
S	10010		109,600.00		8,500.00	1,000.00			119,100.00
UNIDADE:15 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL									
15.08.241.0033.0054.2072									
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO									
APLICACAO :									
S	10010				3,500.00	500.00			4,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:15 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL									
15.08.242.0033.0053.2077									
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA									
APLICACAO :									
S	10010				6,000.00				6,000.00
UNIDADE:15 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL									
15.08.243.0032.0050.2013									
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA									
APLICACAO :									
S	10010				2,000.00				2,000.00
S	13900				4,500.00	500.00			5,000.00
UNIDADE:15 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL									
15.08.243.0032.0050.2043									
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE									
APLICACAO :									
S	10010				3,000.00	500.00			3,500.00
UNIDADE:15 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL									
15.08.243.0033.0052.2006									
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR									
APLICACAO :									
S	10010		98,000.00		5,600.00	2,000.00			105,600.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:15 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL									
15.08.244.0033.0051.2062									
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL									
APLICACAO :									
S	10010				3,000.00				3,000.00
UNIDADE:15 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL									
15.08.244.0033.0051.2098									
REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FÓRUMS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL									
APLICACAO :									
S	10010				2,000.00				2,000.00
UNIDADE:15 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL									
15.08.244.0035.2206.2206									
PREFEITURA NAS COMUNIDADES									
APLICACAO :									
F	10010				16,000.00				16,000.00
UNIDADE:15 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL									
15.08.334.0035.0053.2011									
FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO									
APLICACAO :									
S	10010				3,000.00				3,000.00
UNIDADE:15 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL									
15.08.482.0034.0052.1005									
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL									
APLICACAO :									
S	10010				20,000.00				20,000.00
S	13120				200,000.00				200,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:99 - RESERVA DE CONTINGENCIA									
99.04.122.0099.9999.0099									

RESERVA DE CONTINGENCIA				
APLICACAO :				
F	10010	-	-	-

Publicado por:  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
Código Identificador:FF6F57BD

**GABINETE CIVIL**  
**ANEXO - LEI MUNICIPAL N.º 711/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018**

SIS/PUB				ANO BASE:2019	
QUADRO DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS					
Proj/Ativ	Descricao	ESF	FNT	Valor	
01.01.031.0026.0003.2001	MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL	F	10010000		44,000.00
02.04.122.0001.0006.1002	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO	F	10010000		60,000.00
02.04.122.0001.0004.2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRE	F	10010000		1,500.00
02.04.181.0001.0008.2064	CONVENIO COM A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	F	10010000		500.00
03.04.124.0003.0014.2047	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA G	F	10010000		500.00
04.02.062.0002.0009.2046	MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA PROCURADORIA JUR	F	10010000		1,000.00
05.04.122.0006.0172.1040	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	F	10010000		1,000.00
05.04.122.0006.0022.1079	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	F	10010000		2,000.00
05.04.122.0006.0175.2003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNI	F	10010000		2,000.00
05.04.122.0012.2008.2008	AMPLIACAO DO ARQUIVO MUNICIPAL	F	10010000		50,000.00
05.04.122.0006.0172.2070	MANUTENCAO DO SETOR DE CONTABILIDADE	F	10010000		2,000.00
05.04.122.0006.0019.2081	IMPLANTACAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA	F	10010000		500.00
05.04.122.0006.0020.2083	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS E	F	10010000		1,000.00
06.04.123.0005.0029.2040	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANC	F	10010000		1,000.00
07.08.244.0028.0042.1012	ESTRUTURACAO DA REDE DE PROTECAO SOCIAL ESP	S	10010000		10,000.00
07.08.244.0028.0042.1012	ESTRUTURACAO DA REDE DE PROTECAO SOCIAL ESP	S	13900000		30,000.00
07.08.244.0027.0040.1013	ESTRUTURACAO DA REDE DE PROTECAO SOCIAL BASI	S	10010000		10,000.00
07.08.244.0027.0040.1013	ESTRUTURACAO DA REDE DE PROTECAO SOCIAL BASI	S	13120000		30,000.00
07.08.244.0007.1032.1032	AQUISICAO DE VEICULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	S	10010000		39,265.00
07.08.244.0007.1032.1032	AQUISICAO DE VEICULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	S	13110000		20,000.00
07.08.244.0031.0046.2009	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTEN	S	10010000		500.00
07.08.122.0007.0033.2049	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	S	10010000		10,000.00
07.08.244.0030.0045.2055	APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA B	S	13110000		4,000.00
07.08.244.0028.0043.2071	MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERV. DE PROTECAO	S	10010000		2,000.00
07.08.244.0028.0043.2071	MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERV. DE PROTECAO	S	13900000		10,000.00
07.08.244.0027.0041.2075	MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEC	S	10010000		4,000.00
07.08.244.0027.0041.2075	MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEC	S	13110000		4,000.00
07.08.244.0007.0034.2088	APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	S	13110000		3,000.00
07.08.243.0008.0037.2097	MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO	S	13110000		400.00
08.12.361.0012.0070.1007	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES	F	11110000		5,000.00
08.12.361.0012.0070.1007	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES	F	11240000		5,000.00
08.12.361.0012.0070.1007	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES	F	11250000		5,000.00
08.12.361.0012.0072.1008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	F	11110000		10,000.00
08.12.361.0012.0072.1008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	F	11240000		120,000.00
08.12.361.0012.0058.1009	IMPLANTAÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS	F	11110000		5,000.00
08.12.361.0012.0056.1010	CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS PARA AS ESCOLAS MU	F	11110000		25,000.00
08.13.392.0013.0080.1048	AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA	F	10010000		10,000.00
08.12.361.0012.0069.1062	IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES DE	F	11110000		15,000.00
08.12.361.0012.0071.1090	IMPLANTAÇÃO DE BLOCOS FOTOVOLTAICAS NAS ESCO	F	11110000		20,000.00
08.12.361.0012.0071.1090	IMPLANTAÇÃO DE BLOCOS FOTOVOLTAICAS NAS ESCO	F	11900000		320,000.00
08.13.392.0013.0077.1091	MANUTENÇÃO DO MUSEU DA HISTÓRIA NATURAL DO S	F	10010000		5,000.00
08.12.361.0012.0072.1100	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO PLANO	F	11240000		570,000.00
08.12.122.0011.0178.2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNI	F	11110000		4,000.00
08.12.361.0011.0064.2015	MANUTENCAO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FU	F	11110000		22,000.00
08.12.361.0011.0064.2017	MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FU	F	11130000		1,000.00
08.13.392.0013.0078.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	F	10010000		4,000.00
08.12.361.0011.0064.2020	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE	F	11240000		1,000.00
08.12.361.0011.0066.2032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QS	F	11200000		5,000.00
08.12.365.0011.0055.2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTI	F	11110000		20,000.00
08.12.365.0011.0055.2061	MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO IN	F	11130000		1,000.00
08.12.361.0011.0197.2080	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROERD	F	11110000		2,000.00
08.12.365.0011.0055.2085	MANUTENÇÃO DO APOIO A CRECHES - BRASIL CARINH	F	11240000		2,000.00
09.27.812.0015.0091.1030	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS	F	10010000		3,400.00
09.27.812.0015.0091.1030	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS	F	15100000		247,000.00
09.27.812.0015.0088.1038	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS D	F	10010000		1,000.00
09.27.812.0015.0088.1038	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS D	F	15100000		300,000.00
09.27.813.0015.0089.1061	CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE ESPORTE LAZER E/OU PRA	F	10010000		11,805.00
09.27.813.0015.0089.1061	CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE ESPORTE LAZER E/OU PRA	F	15100000		333,000.00
09.27.812.0014.0087.1088	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	F	10010000		1,000.00
09.27.812.0015.0088.1094	MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS ESPORTIVOS	F	10010000		1,000.00
09.27.812.0016.0179.2048	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	F	10010000		10,000.00
10.10.301.0017.0100.1065	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAR UNIDADES DE SA	S	12110000		12,000.00
10.10.301.0017.0100.1065	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAR UNIDADES DE SA	S	12150000		116,000.00
10.10.122.0041.0105.2021	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL	S	12110000		45,000.00
10.10.122.0041.0106.2023	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	S	12110000		3,000.00
10.10.301.0018.0101.2034	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	S	12110000		13,000.00
10.10.301.0018.0101.2034	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	S	12140000		70,000.00
10.10.303.0039.0104.2035	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO- CAF	S	12150000		50,000.00
SUB-TOTAL					2,738,370.00
Proj/Ativ	Descricao	ESF	FNT	Valor	
10.10.304.0038.0103.2037	GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA E	S	12110000		15,000.00
10.10.301.0018.0101.2038	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA- PSE	S	12140000		1,500.00
10.10.302.0037.0102.2073	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE	S	12140000		60,000.00

11.17.605.0019.0113.1018	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POCOS	F	10010000	20,000.00
11.17.544.0019.0111.1024	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CISTERNAS	F	10010000	12,500.00
11.17.511.0019.0093.1025	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO ABASTECIMENTO	F	10010000	8,000.00
11.17.511.0019.0196.1031	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE F	F	10010000	7,000.00
11.17.605.0019.0195.1033	CONSTRUÇÃO DE CAIXA DAGUA NO BAIRRO DA LIBERD	F	10010000	10,000.00
11.17.605.0019.0112.1034	AMPLIACAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	F	10010000	20,000.00
11.17.605.0019.0112.1036	AMPLIACAO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARI	F	10010000	10,000.00
11.17.605.0019.0112.1051	CONSTRUÇÃO DA ADUTORA PIRANHAS/SERRA NEGRA	F	10010000	20,000.00
11.17.605.0019.0114.1056	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE DESSALINIZADOR	F	10010000	5,000.00
11.17.122.0019.0109.1067	AQUISIÇÃO DE VEICULO	F	10010000	20,000.00
11.17.605.0019.0110.1076	IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE USO E REUSO DA ÁGU	F	10010000	18,000.00
11.17.605.0019.0115.1086	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE HIDRÔMETRO NAS UNID	F	10010000	10,000.00
11.17.511.0019.0094.1093	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SIST.DE ES	F	10010000	10,000.00
11.17.512.0019.0108.1098	SANEAMENTO NO CONJUNTO HABITACIONAL AMBROSI	F	10010000	15,000.00
11.17.544.0019.0181.2045	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO	F	10010000	5,000.00
11.17.605.0019.0095.2054	MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS	F	10010000	3,000.00
11.17.122.0019.0054.2096	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGU	F	10010000	3,000.00
12.20.544.0020.0120.1015	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUD	F	10010000	10,000.00
12.20.606.0020.0119.1016	CONSTRUCAO DO HORTO MUNICIPAL	F	10010000	2,000.00
12.20.606.0020.0125.1017	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	F	10010000	300.00
12.20.606.0020.0125.1017	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	F	15100000	137,000.00
12.20.606.0020.0116.1028	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BUEIROS E PASSAGENS	F	10010000	5,000.00
12.20.606.0020.0124.1029	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MATA BURROS	F	10010000	10,000.00
12.20.606.0020.0126.1043	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO MATADOU	F	10010000	4,000.00
12.20.541.0021.0183.1078	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA COLETA SELETIVA	F	10010000	10,000.00
12.20.606.0020.0122.1089	AMPLIAÇÃO DE POCILGA COMUNITÁRIA	F	10010000	10,000.00
12.20.606.0020.0131.1092	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBTERRÂNEAS	F	10010000	10,000.00
12.20.606.0020.0116.1097	CONST. DE PASSAGEM MOLHADA NAS COM. RURAL PIT	F	10010000	10,000.00
12.20.122.0020.0132.2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.	F	10010000	3,000.00
12.20.606.0020.0130.2066	CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES RURAIS	F	10010000	3,000.00
13.17.541.0022.0147.0045	CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL	F	10010000	10,000.00
13.18.451.0023.0150.1014	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIAR	F	10010000	5,000.00
13.18.451.0023.0150.1014	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIAR	F	15100000	500,000.00
13.15.451.0023.0153.1019	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	F	10010000	25,000.00
13.15.451.0023.0152.1020	RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	F	10010000	5,000.00
13.15.451.0024.0158.1023	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E GALERIAS PLUVIAI	F	10010000	68,500.00
13.15.451.0024.0158.1023	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E GALERIAS PLUVIAI	F	15100000	989,000.00
13.15.451.0024.0158.1023	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E GALERIAS PLUVIAI	F	15200000	658,000.00
13.15.451.0022.0137.1042	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇ	F	10010000	5,000.00
13.15.451.0022.0137.1042	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇ	F	15100000	20,000.00
13.15.451.0022.0145.1044	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO	F	10010000	3,000.00
13.15.451.0023.0151.1046	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE LAVANDERI	F	10010000	5,000.00
13.15.451.0024.0159.1047	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ABRIGOS RODOVI	F	10010000	5,000.00
13.15.451.0022.0136.1055	AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE USINA DE RECICLAG	F	10010000	10,000.00
13.23.692.0022.0141.1058	REFORMA E READEQUAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	F	10010000	117,000.00
13.15.451.0023.1089.1069	IMPLANTACAO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O	F	15100000	265,000.00
13.15.451.0023.0154.1070	URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚ	F	10010000	2,000.00
13.15.451.0022.0139.1085	AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DA ZONA URBANA	F	10010000	20,000.00
13.15.452.0022.0144.1096	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	F	10010000	10,000.00
13.15.451.0022.0149.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE IN	F	10010000	8,000.00
13.15.541.0022.0142.2069	IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓ	F	10010000	2,000.00
14.22.691.0025.0165.1045	IMPLANTAÇÃO DO PÓLO INDUSTRIAL	F	10010000	40,000.00
14.15.695.0025.0169.1054	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA RUA ANANIAS MONTEIR	F	10010000	5,000.00
14.27.695.0025.0170.1057	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS	F	10010000	1,000.00
14.27.695.0025.0170.1057	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS	F	15100000	509,000.00
14.22.691.0025.0162.2027	APOIO AS ATIVIDADES GERADORAS DE RENDA	F	10010000	2,000.00
14.04.122.0025.0167.2028	APOIO A CRIAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	F	10010000	500.00
14.04.122.0025.0184.2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.	F	10010000	5,200.00
15.08.482.0034.0052.1005	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO E RE	S	10010000	20,000.00
15.08.482.0034.0052.1005	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO E RE	S	13120000	200,000.00
15.08.243.0033.0052.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTEL	S	10010000	2,000.00
15.08.122.0032.0049.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABAL	S	10010000	1,000.00
15.08.243.0032.0050.2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DA IN	S	13900000	500.00
15.08.243.0032.0050.2043	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO	S	10010000	500.00
15.08.241.0033.0054.2072	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS	S	10010000	500.00
SUB-TOTAL				4,007,000.00
TOTAL GERAL				6,745,370.00

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:8183F926

**GABINETE CIVIL**  
**ANEXO - LEI MUNICIPAL N.º 711/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018**

SISUPB										ANO BASE:2019
RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO										
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total	
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA										
08.12.122.0011.0178.2014										
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										
APLICACAO :										
F	11110000	451,600.00	-	78,000.00	4,000.00	-	-	-	533,600.00	
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA										
08.12.122.0012.0073.1006										
REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										
APLICACAO :										

F	11110000				15,000.00						15,000.00
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA											
08.12.128.0010.0059.2078											
FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, DIRIGENTES E SERVIDORES											
APLICACAO :											
F	11110000				19,000.00						19,000.00
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA											
08.12.244.0035.2087.2087											
PREFEITURA NAS COMUNIDADES											
APLICACAO :											
F	11110000				4,000.00						4,000.00
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA											
08.12.361.0011.0061.2016											
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB60%											
APLICACAO :											
F	11120000		3,108,050.00								3,108,050.00
F	11140000		20,000.00								20,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total		
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA											
08.12.361.0011.0064.2015											
MANUTENCAO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE											
APLICACAO :											
F	11110000		467,600.00		1,395,000.00	22,000.00					1,884,600.00
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA											
08.12.361.0011.0064.2017											
MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% APLICACAO :											
F	11130000		141,000.00		5,500.00	1,000.00					147,500.00
F	11150000		10,000.00								10,000.00
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA											
08.12.361.0011.0064.2020											
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE											
APLICACAO :											
F	11240000		10,500.00		9,800.00	1,000.00					21,300.00
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA											
08.12.361.0011.0065.2031											
MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS COM RECURSOS DO PDDE											
APLICACAO :											
F	11210000				6,000.00						6,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total		
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA											
08.12.361.0011.0066.2032											
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE											
APLICACAO :											
F	11200000				155,000.00	5,000.00					160,000.00
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA											
08.12.361.0011.0067.2044											
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO PNATE											
APLICACAO :											
F	11230000				50,000.00						50,000.00
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA											
08.12.361.0011.0067.2050											
MANUTENÇÃO DO TRANSP.ESCOLAR COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO											
APLICACAO :											
F	11250000				62,000.00						62,000.00
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA											
08.12.361.0011.0068.2030											
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL											
APLICACAO :											
F	11110000				118,000.00						118,000.00
F	11220000				70,000.00						70,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total		
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA											
08.12.361.0011.0197.2080											
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROERD											
APLICACAO :											
F	11110000				16,000.00	2,000.00					18,000.00
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA											
08.12.361.0012.0056.1010											
CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS											
APLICACAO :											
F	11110000					25,000.00					25,000.00
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA											
08.12.361.0012.0058.1009											
IMPLANTAÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS											
APLICACAO :											
F	11110000				5,000.00	5,000.00					10,000.00
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA											
08.12.361.0012.0069.1062											
IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES DE ENSINO											
APLICACAO :											
F	11110000				10,000.00	15,000.00					25,000.00
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA											
08.12.361.0012.0070.1007											
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO											
APLICACAO :											
F	11110000				15,000.00	5,000.00					20,000.00
F	11240000				1,000.00	5,000.00					6,000.00
F	11250000				2,000.00	5,000.00					7,000.00

ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA									
08.12.361.0012.0071.1090									
IMPLANTAÇÃO DE BLOCOS FOTOVOLTAICAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO(PAR)									
APLICACAO :									
F	11110000	-	-	-	20,000.00	-	-	-	20,000.00
F	11900000	-	-	1,000.00	320,000.00	-	-	-	321,000.00
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA									
08.12.361.0012.0072.1008									
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS									
APLICACAO :									
F	11110000	-	-	-	10,000.00	-	-	-	10,000.00
F	11240000	-	-	-	120,000.00	-	-	-	120,000.00
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA									
08.12.361.0012.0072.1100									
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS ( PAR)									
APLICACAO :									
F	11240000	-	-	1,000.00	570,000.00	-	-	-	571,000.00
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA									
08.12.365.0011.0055.2033									
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL									
APLICACAO :									
F	11110000	271,000.00	-	135,000.00	20,000.00	-	-	-	426,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA									
08.12.365.0011.0055.2061									
MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%									
APLICACAO :									
F	11130000	19,650.00	-	4,500.00	1,000.00	-	-	-	25,150.00
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA									
08.12.365.0011.0055.2084									
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE									
APLICACAO :									
F	11110000	-	-	45,500.00	-	-	-	-	45,500.00
F	11220000	-	-	24,000.00	-	-	-	-	24,000.00
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA									
08.12.365.0011.0055.2085									
MANUTENÇÃO DO APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO									
APLICACAO :									
F	11240000	-	-	7,000.00	2,000.00	-	-	-	9,000.00
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA									
08.12.365.0011.0062.2060									
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%									
APLICACAO :									
F	11120000	980,000.00	-	-	-	-	-	-	980,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA									
08.12.365.0011.2201.2201									
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL									
APLICACAO :									
F	11200000	-	-	20,000.00	-	-	-	-	20,000.00
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA									
08.12.365.0011.2202.2202									
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA									
APLICACAO :									
F	10010000	-	-	32,000.00	-	-	-	-	32,000.00
F	11220000	-	-	18,000.00	-	-	-	-	18,000.00
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA									
08.12.365.0012.0074.1026									
REFORMA DE CENTROS DE ENSINO INFANTIL									
APLICACAO :									
F	11110000	-	-	20,000.00	-	-	-	-	20,000.00
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA									
08.12.367.0011.2203.2203									
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESPECIAL - AEE									
APLICACAO :									
F	10010000	-	-	2,800.00	-	-	-	-	2,800.00
F	11220000	-	-	1,500.00	-	-	-	-	1,500.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:08 - SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA									
08.12.812.0013.0081.1011									
REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL									
APLICACAO :									
F	10010000	-	-	20,000.00	-	-	-	-	20,000.00

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:D050BF92

**GABINETE CIVIL**  
**ANEXO - LEI MUNICIPAL N.º 711/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018**

SISPUB									ANO BASE:2019
RECURSOS DESTINADOS A SAUDE									
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
10.10.122.0041.0105.2021									

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
APLICACAO :									
S	12110000		733,781.00	-	50,000.00	45,000.00	-	-	828,781.00
S	12500000		-	-	10,000.00	-	-	-	10,000.00
UNIDADE:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
10.10.122.0041.0106.2023									
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE									
APLICACAO :									
S	12110000		18,900.00	-	9,500.00	3,000.00	-	-	31,400.00
UNIDADE:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
10.10.301.0017.0100.1065									
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE									
APLICACAO :									
S	12110000		-	-	2,000.00	12,000.00	-	-	14,000.00
S	12150000		-	-	8,000.00	116,000.00	-	-	124,000.00
UNIDADE:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
10.10.301.0018.0101.2034									
GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA									
APLICACAO :									
S	12110000		-	-	237,500.00	13,000.00	-	-	250,500.00
S	12140000		-	-	439,800.00	70,000.00	-	-	509,800.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
10.10.301.0018.0101.2038									
PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA- PSE									
APLICACAO :									
S	12140000		-	-	3,600.00	1,500.00	-	-	5,100.00
UNIDADE:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
10.10.301.0018.0101.2093									
GESTÃO DE PESSOAL DAS UNIDADES DE SAÚDE									
APLICACAO :									
S	12110000		380,000.00	-	15,000.00	-	-	-	395,000.00
S	12140000		2,214,000.00	-	5,000.00	-	-	-	2,219,000.00
UNIDADE:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
10.10.302.0037.0102.0050									
LIGA NORTE RIOGRANDENSSE CONTRA O CANCER - LIGA									
APLICACAO :									
S	12110000		-	-	61,500.00	-	-	-	61,500.00
UNIDADE:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
10.10.302.0037.0102.1077									
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SERRA NEGRA DO NORTE - APAMI									
APLICACAO :									
S	12110000		-	-	518,400.00	-	-	-	518,400.00
S	12140000		-	-	160,800.00	-	-	-	160,800.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
10.10.302.0037.0102.2036									
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE-COPIRN									
APLICACAO :									
S	12110000		-	-	126,000.00	-	-	-	126,000.00
UNIDADE:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
10.10.302.0037.0102.2073									
GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE									
APLICACAO :									
S	12110000		-	-	10,000.00	-	-	-	10,000.00
S	12140000		-	-	131,200.00	60,000.00	-	-	191,200.00
UNIDADE:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
10.10.303.0039.0104.2035									
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO- CAF									
APLICACAO :									
S	12110000		-	-	140,000.00	-	-	-	140,000.00
S	12130000		-	-	23,000.00	-	-	-	23,000.00
S	12140000		-	-	207,000.00	-	-	-	207,000.00
S	12150000		-	-	-	50,000.00	-	-	50,000.00
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
10.10.304.0038.0103.2037									
GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE									
APLICACAO :									
S	12110000		146,000.00	-	39,000.00	15,000.00	-	-	200,000.00
S	12140000		40,000.00	-	-	-	-	-	40,000.00

**Publicado por:**  
 Gislânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:72C6D432**

**GABINETE CIVIL**  
**ANEXO 7- LEI MUNICIPAL N.º 711/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018**

SISPUB							ANO BASE:2019
ANEXO 7 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964							
Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985							
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E POR PROJETOS E ATIVIDADES							
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETO	ATIVIDADE	ESPECIAL	RESERVA	TOTAL	
01	LEGISLATIVA	1,206,700.00	0.00	0.00	0.00	1,206,700.00	

01.031.002	ACAO LEGISLATIVA	1,206,700.00	0.00	0.00	0.00	1,206,700.00	
02	JUDICIARIA	84,200.00	0.00	0.00	0.00	84,200.00	
02.062.000	DEFESA DO INTERESSE PUBL	84,200.00	0.00	0.00	0.00	84,200.00	
04	ADMINISTRACAO	1,974,200.00	66,000.00	241,000.00	0.00	2,281,200.00	
04.122.000	ADMINISTRACAO GERAL	344,000.00	60,000.00	0.00	0.00	404,000.00	
04.122.000	ADMINISTRACAO GERAL	184,000.00	0.00	0.00	0.00	184,000.00	
04.122.000	ADMINISTRACAO GERAL	943,900.00	6,000.00	141,000.00	0.00	1,090,900.00	
04.122.001	ADMINISTRACAO GERAL	50,000.00	0.00	0.00	0.00	50,000.00	
04.122.002	ADMINISTRACAO GERAL	79,100.00	0.00	0.00	0.00	79,100.00	
04.122.009	ADMINISTRACAO GERAL	0.00	0.00	100,000.00	0.00	100,000.00	
04.123.000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	191,200.00	0.00	0.00	0.00	191,200.00	
04.124.000	CONTROLE EXTERNO	55,500.00	0.00	0.00	0.00	55,500.00	
04.181.000	POLICIAMENTO	44,500.00	0.00	0.00	0.00	44,500.00	
04.244.003	ASSISTENCIA COMUNITARIA	82,000.00	0.00	0.00	0.00	82,000.00	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1,078,720.00	359,265.00	0.00	0.00	1,437,985.00	
08.122.000	ADMINISTRACAO GERAL	165,420.00	0.00	0.00	0.00	165,420.00	
08.122.003	ADMINISTRACAO GERAL	119,100.00	0.00	0.00	0.00	119,100.00	
08.241.003	ASSISTENCIA AO IDOSO	4,000.00	0.00	0.00	0.00	4,000.00	
08.242.000	ASSISTENCIA AO PORTADOR	4,000.00	0.00	0.00	0.00	4,000.00	
08.242.003	ASSISTENCIA AO PORTADOR	6,000.00	0.00	0.00	0.00	6,000.00	
08.243.000	ASSISTENCIA A CRIANCA E A	72,000.00	0.00	0.00	0.00	72,000.00	
08.243.003	ASSISTENCIA A CRIANCA E A	10,500.00	0.00	0.00	0.00	10,500.00	
08.243.003	ASSISTENCIA A CRIANCA E A	105,600.00	0.00	0.00	0.00	105,600.00	
08.244.000	ASSISTENCIA COMUNITARIA	19,000.00	59,265.00	0.00	0.00	78,265.00	
08.244.000	ASSISTENCIA COMUNITARIA	59,000.00	0.00	0.00	0.00	59,000.00	
08.244.002	ASSISTENCIA COMUNITARIA	263,400.00	40,000.00	0.00	0.00	303,400.00	
08.244.002	ASSISTENCIA COMUNITARIA	145,700.00	40,000.00	0.00	0.00	185,700.00	
08.244.002	ASSISTENCIA COMUNITARIA	5,000.00	0.00	0.00	0.00	5,000.00	
08.244.003	ASSISTENCIA COMUNITARIA	73,000.00	0.00	0.00	0.00	73,000.00	
08.244.003	ASSISTENCIA COMUNITARIA	3,000.00	0.00	0.00	0.00	3,000.00	
08.244.003	ASSISTENCIA COMUNITARIA	5,000.00	0.00	0.00	0.00	5,000.00	
08.244.003	ASSISTENCIA COMUNITARIA	16,000.00	0.00	0.00	0.00	16,000.00	
08.334.003	FOMENTO AO TRABALHO	3,000.00	0.00	0.00	0.00	3,000.00	
08.482.003	HABITACAO URBANA	0.00	220,000.00	0.00	0.00	220,000.00	
10	SAUDE	5,236,781.00	817,200.00	61,500.00	0.00	6,115,481.00	
10.122.004	ADMINISTRACAO GERAL	870,181.00	0.00	0.00	0.00	870,181.00	
10.301.001	ATENCAO BASICA	0.00	138,000.00	0.00	0.00	138,000.00	
10.301.001	ATENCAO BASICA	3,379,400.00	0.00	0.00	0.00	3,379,400.00	
10.302.003	ASSISTENCIA HOSPITALAR E	327,200.00	679,200.00	61,500.00	0.00	1,067,900.00	
10.303.003	SUPORTE PROFILATICO E TE	420,000.00	0.00	0.00	0.00	420,000.00	
10.304.003	VIGILANCIA EM SAUDE	240,000.00	0.00	0.00	0.00	240,000.00	
12	EDUCACAO	7,816,000.00	1,190,000.00	0.00	0.00	9,006,000.00	
12.122.001	ADMINISTRACAO GERAL	533,600.00	0.00	0.00	0.00	533,600.00	
12.122.001	ADMINISTRACAO GERAL	0.00	15,000.00	0.00	0.00	15,000.00	
12.128.001	FORMACAO DE RECURSOS H	19,000.00	0.00	0.00	0.00	19,000.00	
12.244.003	ASSISTENCIA COMUNITARIA	4,000.00	0.00	0.00	0.00	4,000.00	
12.361.001	ENSINO FUNDAMENTAL	5,675,450.00	0.00	0.00	0.00	5,675,450.00	
12.361.001	ENSINO FUNDAMENTAL	0.00	1,135,000.00	0.00	0.00	1,135,000.00	
12.365.001	EDUCACAO INFANTIL	1,579,650.00	0.00	0.00	0.00	1,579,650.00	
12.365.001	EDUCACAO INFANTIL	0.00	20,000.00	0.00	0.00	20,000.00	
12.367.001	EDUCACAO ESPECIAL	4,300.00	0.00	0.00	0.00	4,300.00	
12.812.001	DESPORTO COMUNITARIO	0.00	20,000.00	0.00	0.00	20,000.00	
13	CULTURA	130,000.00	25,000.00	0.00	0.00	155,000.00	
13.392.001	DIFUSAO CULTURAL	130,000.00	25,000.00	0.00	0.00	155,000.00	
15	URBANISMO	1,095,670.00	2,209,700.00	0.00	0.00	3,305,370.00	
15.451.002	INFRAESTRUTURA URBANA	1,087,670.00	90,000.00	0.00	0.00	1,177,670.00	
15.451.002	INFRAESTRUTURA URBANA	0.00	358,600.00	0.00	0.00	358,600.00	
15.451.002	INFRAESTRUTURA URBANA	0.00	1,746,100.00	0.00	0.00	1,746,100.00	
15.452.002	SERVICOS URBANOS	0.00	10,000.00	0.00	0.00	10,000.00	
15.541.002	PRESERVACAO E CONSERVA	8,000.00	0.00	0.00	0.00	8,000.00	
15.695.002	TURISMO	0.00	5,000.00	0.00	0.00	5,000.00	
17	SANEAMENTO	715,600.00	214,500.00	20,000.00	0.00	950,100.00	
17.122.001	ADMINISTRACAO GERAL	5,000.00	20,000.00	0.00	0.00	25,000.00	
	CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETO	ATIVIDADE	ESPECIAL	RESERVA	TOTAL
17.511.001	SANEAMENTO BASICO RURA	27,000.00	40,000.00	0.00	0.00	67,000.00	
17.512.001	SANEAMENTO BASICO URBA	0.00	15,000.00	0.00	0.00	15,000.00	
17.541.002	PRESERVACAO E CONSERVA	0.00	0.00	20,000.00	0.00	20,000.00	
17.544.001	RECURSOS HIDRICOS	665,000.00	17,500.00	0.00	0.00	682,500.00	
17.605.001	ABASTECIMENTO	18,600.00	122,000.00	0.00	0.00	140,600.00	
18	GESTAO AMBIENTAL	0.00	506,000.00	0.00	0.00	506,000.00	
18.451.002	INFRAESTRUTURA URBANA	0.00	506,000.00	0.00	0.00	506,000.00	
20	AGRICULTURA	315,500.00	239,300.00	0.00	0.00	554,800.00	
20.122.002	ADMINISTRACAO GERAL	213,500.00	0.00	0.00	0.00	213,500.00	
20.541.002	PRESERVACAO E CONSERVA	9,000.00	13,500.00	0.00	0.00	22,500.00	
20.544.002	RECURSOS HIDRICOS	0.00	15,000.00	0.00	0.00	15,000.00	
20.606.002	EXTENSAO RURAL	93,000.00	210,800.00	0.00	0.00	303,800.00	
22	INDUSTRIA	14,000.00	40,000.00	6,300.00	0.00	60,300.00	
22.691.002	PROMOCAO COMERCIAL	14,000.00	40,000.00	6,300.00	0.00	60,300.00	
23	COMERCIO E SERVICOS	0.00	119,000.00	0.00	0.00	119,000.00	
23.692.002	COMERCIALIZACAO	0.00	119,000.00	0.00	0.00	119,000.00	
27	DESPORTO E LAZER	116,800.00	1,432,705.00	0.00	0.00	1,549,505.00	
27.244.003	ASSISTENCIA COMUNITARIA	20,000.00	0.00	0.00	0.00	20,000.00	
27.695.002	TURISMO	0.00	511,000.00	0.00	0.00	511,000.00	
27.812.001	DESPORTO COMUNITARIO	0.00	16,500.00	0.00	0.00	16,500.00	
27.812.001	DESPORTO COMUNITARIO	0.00	559,400.00	0.00	0.00	559,400.00	
27.812.001	DESPORTO COMUNITARIO	96,800.00	0.00	0.00	0.00	96,800.00	
27.813.001	LAZER	0.00	345,805.00	0.00	0.00	345,805.00	
TOTAL		19,784,171.00	7,218,670.00	328,800.00	0.00	27,331,641.00	

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**8FOE2705

**GABINETE CIVIL**  
**ANEXO 8 - LEI MUNICIPAL N.º 711/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018**

SIS PUB		ANO BASE:2019		
ANEXO 8 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964				
Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM OS RECURSOS				
CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.206.700,00	0,00	1.206.700,00
01.031.002	ACAO LEGISLATIVA	1.206.700,00	0,00	1.206.700,00
02	JUDICIARIA	84.200,00	0,00	84.200,00
02.062.000	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICI	84.200,00	0,00	84.200,00
04	ADMINISTRACAO	2.281.200,00	0,00	2.281.200,00
04.122.000	ADMINISTRACAO GERAL	404.000,00	0,00	404.000,00
04.122.000	ADMINISTRACAO GERAL	184.000,00	0,00	184.000,00
04.122.000	ADMINISTRACAO GERAL	1.090.900,00	0,00	1.090.900,00
04.122.001	ADMINISTRACAO GERAL	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.002	ADMINISTRACAO GERAL	79.100,00	0,00	79.100,00
04.122.009	ADMINISTRACAO GERAL	100.000,00	0,00	100.000,00
04.123.000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	191.200,00	0,00	191.200,00
04.124.000	CONTROLE EXTERNO	55.500,00	0,00	55.500,00
04.181.000	POLICIAMENTO	44.500,00	0,00	44.500,00
04.244.003	ASSISTENCIA COMUNITARIA	82.000,00	0,00	82.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	663.985,00	774.000,00	1.437.985,00
08.122.000	ADMINISTRACAO GERAL	165.420,00	0,00	165.420,00
08.122.003	ADMINISTRACAO GERAL	119.100,00	0,00	119.100,00
08.241.003	ASSISTENCIA AO IDOSO	4.000,00	0,00	4.000,00
08.242.000	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	4.000,00	4.000,00
08.242.003	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	6.000,00	0,00	6.000,00
08.243.000	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	20.000,00	52.000,00	72.000,00
08.243.003	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	5.500,00	5.000,00	10.500,00
08.243.003	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	105.600,00	0,00	105.600,00
08.244.000	ASSISTENCIA COMUNITARIA	39.265,00	39.000,00	78.265,00
08.244.000	ASSISTENCIA COMUNITARIA	43.000,00	16.000,00	59.000,00
08.244.002	ASSISTENCIA COMUNITARIA	51.000,00	252.400,00	303.400,00
08.244.002	ASSISTENCIA COMUNITARIA	36.100,00	149.600,00	185.700,00
08.244.002	ASSISTENCIA COMUNITARIA	3.000,00	2.000,00	5.000,00
08.244.003	ASSISTENCIA COMUNITARIA	19.000,00	54.000,00	73.000,00
08.244.003	ASSISTENCIA COMUNITARIA	3.000,00	0,00	3.000,00
08.244.003	ASSISTENCIA COMUNITARIA	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.003	ASSISTENCIA COMUNITARIA	16.000,00	0,00	16.000,00
08.334.003	FOMENTO AO TRABALHO	3.000,00	0,00	3.000,00
08.482.003	HABITACAO URBANA	20.000,00	200.000,00	220.000,00
10	SAUDE	0,00	6.115.481,00	6.115.481,00
10.122.004	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	870.181,00	870.181,00
10.301.001	ATENCAO BASICA	0,00	138.000,00	138.000,00
10.301.001	ATENCAO BASICA	0,00	3.379.400,00	3.379.400,00
10.302.003	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	1.067.900,00	1.067.900,00
10.303.003	SUORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	420.000,00	420.000,00
10.304.003	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	240.000,00	240.000,00
12	EDUCACAO	54.800,00	8.951.200,00	9.006.000,00
12.122.001	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	533.600,00	533.600,00
12.122.001	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	15.000,00	15.000,00
12.128.001	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	19.000,00	19.000,00
12.244.003	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	4.000,00	4.000,00
12.361.001	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	5.675.450,00	5.675.450,00
12.361.001	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.135.000,00	1.135.000,00
12.365.001	EDUCACAO INFANTIL	32.000,00	1.547.650,00	1.579.650,00
12.365.001	EDUCACAO INFANTIL	0,00	20.000,00	20.000,00
12.367.001	EDUCACAO ESPECIAL	2.800,00	1.500,00	4.300,00
12.812.001	DESPORTO COMUNITARIO	20.000,00	0,00	20.000,00
13	CULTURA	155.000,00	0,00	155.000,00
13.392.001	DIFUSAO CULTURAL	155.000,00	0,00	155.000,00
15	URBANISMO	1.247.770,00	2.057.600,00	3.305.370,00
15.451.002	INFRAESTRUTURA URBANA	1.035.670,00	142.000,00	1.177.670,00
15.451.002	INFRAESTRUTURA URBANA	92.600,00	266.000,00	358.600,00
15.451.002	INFRAESTRUTURA URBANA	96.500,00	1.649.600,00	1.746.100,00
15.452.002	SERVICOS URBANOS	10.000,00	0,00	10.000,00
15.541.002	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	8.000,00	0,00	8.000,00
15.695.002	TURISMO	5.000,00	0,00	5.000,00
17	SANEAMENTO	950.100,00	0,00	950.100,00
17.122.001	ADMINISTRACAO GERAL	25.000,00	0,00	25.000,00
CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
17.511.001	SANEAMENTO BASICO RURAL	67.000,00	0,00	67.000,00
17.512.001	SANEAMENTO BASICO URBANO	15.000,00	0,00	15.000,00
17.541.002	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	20.000,00	0,00	20.000,00
17.544.001	RECURSOS HIDRICOS	682.500,00	0,00	682.500,00
17.605.001	ABASTECIMENTO	140.600,00	0,00	140.600,00
18	GESTAO AMBIENTAL	5.000,00	501.000,00	506.000,00
18.451.002	INFRAESTRUTURA URBANA	5.000,00	501.000,00	506.000,00
20	AGRICULTURA	416.800,00	138.000,00	554.800,00
20.122.002	ADMINISTRACAO GERAL	213.500,00	0,00	213.500,00
20.541.002	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	22.500,00	0,00	22.500,00

20.544.002	RECURSOS HIDRICOS	15,000.00	0,00	15,000.00
20.606.002	EXTENSAO RURAL	165,800.00	138,000.00	303,800.00
22	INDUSTRIA	60,300.00	0,00	60,300.00
22.691.002	PROMOCAO COMERCIAL	60,300.00	0,00	60,300.00
23	COMERCIO E SERVICOS	118,000.00	1,000.00	119,000.00
23.692.002	COMERCIALIZACAO	118,000.00	1,000.00	119,000.00
27	DESPORTO E LAZER	156,505.00	1,393,000.00	1,549,505.00
27.244.003	ASSISTENCIA COMUNITARIA	20,000.00	0,00	20,000.00
27.695.002	TURISMO	1,000.00	510,000.00	511,000.00
27.812.001	DESPORTO COMUNITARIO	16,500.00	0,00	16,500.00
27.812.001	DESPORTO COMUNITARIO	10,400.00	549,000.00	559,400.00
27.812.001	DESPORTO COMUNITARIO	96,800.00	0,00	96,800.00
27.813.001	LAZER	11,805.00	334,000.00	345,805.00
TOTAL		7,400,360.00	19,931,281.00	27,331,641.00

Publicado por:  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
Código Identificador:D03166B8

**GABINETE CIVIL**  
**ANEXO - LEI MUNICIPAL N.º 711/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018**

SIS PUB		ANO BASE:2019			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	01	CAMARA MUNICIPAL			
FUNCAO	01	LEGISLATIVA			
SUB-FUNCAO	031	ACAO LEGISLATIVA			
PROGRAMA	0026	MELHORIA ORGANIZACIONAL			
SUBPROG	0003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL			
PROJ/ATIV.	2001	MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		1,162,700.00	-	1,162,700.00
3100000000	Pessoal e encargos sociais		969,700.00	-	969,700.00
3190000000	Aplicacoes diretas		969,700.00	-	969,700.00
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10010000	750,000.00		
3190130000	Obrigacoes patronais 10010000		213,700.00		
3190160000	Outras despesas variaveis - pessoal civil	10010000	6,000.00		
3300000000	Outras despesas correntes		193,000.00	-	193,000.00
3350000000	Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos		12,000.00	-	12,000.00
3350410000	Contribuicoes	10010000	12,000.00		
3390000000	Aplicacoes diretas		181,000.00	-	181,000.00
3390140000	Diarias - civil	10010000	15,000.00		
3390300000	Material de consumo	10010000	33,000.00		
3390330000	Passagens e despesas com locomocao	10010000	12,000.00		
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000	18,000.00		
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000	86,000.00		
3390490000	Auxilio-transporte	10010000	15,000.00		
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	10010000	2,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		44,000.00	-	44,000.00
4400000000	Investimentos		44,000.00	-	44,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas		44,000.00	-	44,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	10010000	22,000.00		
4490520000	Equipamentos e material permanente	10010000	22,000.00		
TOTAL DA DESPESA			1,206,700.00	-	1,206,700.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	02	GABINETE DO PREFEITO			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0001	MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL			
SUBPROG	0006	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO			
PROJ/ATIV.	1002	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		60,000.00	-	60,000.00
4400000000	Investimentos		60,000.00	-	60,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas		60,000.00	-	60,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	10010000	60,000.00		
TOTAL DA DESPESA			60,000.00	-	60,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	02	GABINETE DO PREFEITO			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0001	MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL			
SUBPROG	0004	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL			
PROJ/ATIV.	2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		342,500.00	-	342,500.00
3100000000	Pessoal e encargos sociais		316,000.00	-	316,000.00
3190000000	Aplicacoes diretas		316,000.00	-	316,000.00
3190040000	Contratacao por tempo determinado	10010000	2,000.00		
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10010000	312,000.00		
3190130000	Obrigacoes patronais	10010000	1,000.00		
3190160000	Outras despesas variaveis - pessoal civil	10010000	500.00		
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	10010000	500.00		
3300000000	Outras despesas correntes		26,500.00	-	26,500.00
3390000000	Aplicacoes diretas		26,500.00	-	26,500.00
3390140000	Diarias - civil	10010000	6,000.00		
3390300000	Material de consumo	10010000	2,000.00		
3390330000	Passagens e despesas com locomocao	10010000	8,000.00		
3390340000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos d	10010000	2,000.00		

3390350000	Servicos de consultoria	10010000	2,000.00		
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000	2,000.00		
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000	2,000.00		
3390410000	Contribuicoes	10010000	1,500.00		
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	10010000	500.00		
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	10010000	500.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		1,500.00		1,500.00
4400000000	Investimentos		1,500.00	-	1,500.00
4490000000	Aplicacoes diretas		1,500.00	-	1,500.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	10010000	1,500.00		
TOTAL DA DESPESA			344,000.00	-	344,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	02	GABINETE DO PREFEITO			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	181	POLICIAMENTO			
PROGRAMA	0001	MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL			
SUBPROG	0008	CONVENIO COM A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
PROJ/ATIV.	2064	CONVENIO COM A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		44,000.00	-	44,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		44,000.00	-	44,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas		44,000.00	-	44,000.00
3390300000	Material de consumo	10010000	5,000.00		
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000	3,000.00		
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000	36,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		500.00	-	500.00
4400000000	Investimentos		500.00	-	500.00
4490000000	Aplicacoes diretas		500.00	-	500.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	10010000	500.00		
TOTAL DA DESPESA			44,500.00	-	44,500.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	03	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	124	CONTROLE EXTERNO			
PROGRAMA	0003	APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA			
SUBPROG	0014	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL			
PROJ/ATIV.	2047	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		55,000.00	-	55,000.00
3100000000	Pessoal e encargos sociais		43,700.00	-	43,700.00
3190000000	Aplicacoes diretas		43,700.00	-	43,700.00
3190040000	Contratacao por tempo determinado	10010000	2,000.00		
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10010000	40,000.00		
3190130000	Obrigacoes patronais	10010000	1,000.00		
3190160000	Outras despesas variaveis - pessoal civil	10010000	500.00		
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	10010000	200.00		
3300000000	Outras despesas correntes		11,300.00	-	11,300.00
3390000000	Aplicacoes diretas		11,300.00	-	11,300.00
3390140000	Diarias - civil	10010000	2,500.00		
3390300000	Material de consumo	10010000	800.00		
3390330000	Passagens e despesas com locomocao	10010000	1,000.00		
3390350000	Servicos de consultoria	10010000	1,000.00		
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000	2,500.00		
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000	2,500.00		
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	10010000	500.00		
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	10010000	500.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		500.00	-	500.00
4400000000	Investimentos		500.00	-	500.00
4490000000	Aplicacoes diretas		500.00	-	500.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	10010000	500.00		
TOTAL DA DESPESA			55,500.00	-	55,500.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	04	PROCURADORIA JURIDICA			
FUNCAO	02	JUDICIARIA			
SUB-FUNCAO	062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO			
PROGRAMA	0002	REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA			
SUBPROG	0009	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA			
PROJ/ATIV.	2046	MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA PROCURADORIA JURIDICA			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		83,200.00	-	83,200.00
3100000000	Pessoal e encargos sociais		59,200.00	-	59,200.00
3190000000	Aplicacoes diretas		59,200.00	-	59,200.00
3190040000	Contratacao por tempo determinado	10010000	2,000.00		
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10010000	56,000.00		
3190130000	Obrigacoes patronais	10010000	1,000.00		
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	10010000	200.00		
3300000000	Outras despesas correntes		24,000.00	-	24,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas		24,000.00	-	24,000.00
3390140000	Diarias - civil	10010000	1,500.00		
3390300000	Material de consumo	10010000	1,000.00		
3390330000	Passagens e despesas com locomocao	10010000	1,000.00		
3390350000	Servicos de consultoria	10010000	5,000.00		
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000	5,000.00		
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000	10,000.00		
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	10010000	500.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		1,000.00	-	1,000.00
4400000000	Investimentos		1,000.00	-	1,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas		1,000.00	-	1,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	10010000	1,000.00		
TOTAL DA DESPESA			84,200.00	-	84,200.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	05	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			

FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0006	APOIO ADMINISTRATIVO			
SUBPROG	0024	DESPESAS COM PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS			
PROJ/ATIV.	0010	DESPESAS COM PRECATORIOS E SETENCAS JUDICIAIS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		134.000,00	-	134.000,00
3100000000	Pessoal e encargos sociais		10.000,00	-	10.000,00
3190000000	Aplicacoes diretas		10.000,00	-	10.000,00
3190910000	Sentenças judiciais	10010000	10.000,00		
3300000000	Outras despesas correntes		124.000,00	-	124.000,00
3390000000	Aplicacoes diretas		124.000,00	-	124.000,00
3390910000	Sentenças judiciais	10010000	124.000,00		
TOTAL DA DESPESA			134.000,00	-	134.000,00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	05	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0006	APOIO ADMINISTRATIVO			
SUBPROG	0025	PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DE DIVIDA DE INSS E COSERN			
PROJ/ATIV.	0035	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DUVIDA INTERNA			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		1.000,00	-	1.000,00
3200000000	Juros e encargos da divida		1.000,00	-	1.000,00
3290000000	Aplicacoes diretas		1.000,00	-	1.000,00
3290210000	Juros sobre a divida por contrato	10010000	1.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		6.000,00	-	6.000,00
4600000000	Amortizacao da divida		6.000,00	-	6.000,00
4690000000	Aplicacoes diretas		6.000,00	-	6.000,00
4690710000	Principal da divida contratual resgatado	10010000	5.000,00		
4690730000	Correcao monetaria ou cambial da divida contratual resg	10010000	1.000,00		
TOTAL DA DESPESA			7.000,00	-	7.000,00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	05	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0006	APOIO ADMINISTRATIVO			
SUBPROG	0172	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA			
PROJ/ATIV.	1040	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		3.000,00	-	3.000,00
3300000000	Outras despesas correntes		3.000,00	-	3.000,00
3390000000	Aplicacoes diretas		3.000,00	-	3.000,00
3390300000	Material de consumo	10010000	1.000,00		
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000	1.000,00		
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000	1.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		1.000,00	-	1.000,00
4400000000	Investimentos		1.000,00	-	1.000,00
4490000000	Aplicacoes diretas		1.000,00	-	1.000,00
4490520000	Equipamentos e material permanente	10010000	1.000,00		
TOTAL DA DESPESA			4.000,00	-	4.000,00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	05	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0006	APOIO ADMINISTRATIVO			
SUBPROG	0022	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO			
PROJ/ATIV.	1079	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTROADMINISTRATIVO			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		2.000,00	-	2.000,00
4400000000	Investimentos		2.000,00	-	2.000,00
4490000000	Aplicacoes diretas		2.000,00	-	2.000,00
4490520000	Equipamentos e material permanente	10010000	2.000,00		
TOTAL DA DESPESA			2.000,00	-	2.000,00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	05	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0006	APOIO ADMINISTRATIVO			
SUBPROG	0175	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
PROJ/ATIV.	2003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		638.900,00	-	638.900,00
3100000000	Pessoal e encargos sociais		269.000,00	-	269.000,00
3190000000	Aplicacoes diretas		269.000,00	-	269.000,00
3190040000	Contratacao por tempo determinado	10010000	2.000,00		
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10010000	143.000,00		
3190130000	Obrigaçoes patronais	10010000	120.000,00		
3190160000	Outras despesas variaveis - pessoal civil	10010000	1.000,00		
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	10010000	1.000,00		
3190940000	Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	10010000	2.000,00		
3300000000	Outras despesas correntes		369.900,00	-	369.900,00
3330000000	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal		1.000,00	-	1.000,00
3330410000	Contribuicoes (I)	10010000	1.000,00		
3350000000	Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos		1.600,00	-	1.600,00
3350410000	Contribuicoes	10010000	600,00		
3350430000	Subvencoes sociais	10010000	1.000,00		
3370000000	Transferencias a instituicoes multigovernamentais		1.000,00	-	1.000,00
3371700000	Rateio pela participacao em consorcio p'blico (I)	10010000	1.000,00		
3390000000	Aplicacoes diretas		366.300,00	-	366.300,00
3390040000	Contratacao por tempo determinado	10010000	5.000,00		
3390140000	Diarias - civil	10010000	1.000,00		
3390300000	Material de consumo	10010000	4.000,00		
3390310000	Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas	10010000	1.000,00		

3390320000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10010000	1,000.00		
3390330000	Passagens e despesas com locomoção	10010000	3,000.00		
3390340000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos d	10010000	24,000.00		
3390350000	Serviços de consultoria	10010000	186,000.00		
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10010000	10,000.00		
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10010000	104,800.00		
3390400000	Serviços de TI e Comunicação	10010000	21,600.00		
3390410000	Contribuições	10010000	2,000.00		
3390470000	Obrigações tributárias e contributivas	10010000	2,000.00		
3390480000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10010000	500.00		
3390920000	Despesas de exercícios anteriores	10010000	200.00		
3390930000	Indenizações e restituições	10010000	200.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		2,000.00	-	2,000.00
4400000000	Investimentos		2,000.00	-	2,000.00
4490000000	Aplicações diretas		2,000.00	-	2,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	10010000	2,000.00		
TOTAL DA DESPESA			640,900.00	-	640,900.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	05	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0006	APOIO ADMINISTRATIVO			
SUBPROG	0021	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS, A CNM, A FEMURN, ENTRE OUTRAS INSTITUICOES.			
PROJ/ATIV.	2004	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS, A CNM, A FEMURN, ENTRE OUTROS.			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		22,000.00	-	22,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		22,000.00	-	22,000.00
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		22,000.00	-	22,000.00
3350410000	Contribuições	10010000	22,000.00		
TOTAL DA DESPESA			22,000.00	-	22,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	05	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0006	APOIO ADMINISTRATIVO			
SUBPROG	0018	CONTRIBUICAO A PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR			
PROJ/ATIV.	2005	PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		130,000.00	-	130,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		130,000.00	-	130,000.00
3390000000	Aplicações diretas		130,000.00	-	130,000.00
3390470000	Obrigações tributárias e contributivas	10010000	130,000.00		
TOTAL DA DESPESA			130,000.00	-	130,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	05	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0012	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA			
SUBPROG	2008	AMPLIACAO DO ARQUIVO MUNICIPAL			
PROJ/ATIV.	2008	AMPLIACAO DO ARQUIVO MUNICIPAL			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		50,000.00	-	50,000.00
4400000000	Investimentos		50,000.00	-	50,000.00
4490000000	Aplicações diretas		50,000.00	-	50,000.00
4490510000	Obras e instalações	10010000	50,000.00		
TOTAL DA DESPESA			50,000.00	-	50,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	05	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
PROGRAMA	0035	GESTAO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA			
SUBPROG	2010	PREFEITURA NAS COMUNIDADES			
PROJ/ATIV.	2010	PREFEITURA NAS COMUNIDADES			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		82,000.00	-	82,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		82,000.00	-	82,000.00
3390000000	Aplicações diretas		82,000.00	-	82,000.00
3390300000	Material de consumo	10010000	34,000.00		
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10010000	48,000.00		
TOTAL DA DESPESA			82,000.00	-	82,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	05	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0006	APOIO ADMINISTRATIVO			
SUBPROG	0017	CAPACITACAO DOS SERVIDORES			
PROJ/ATIV.	2065	CAPACITACAO DOS SERVIDORES			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		10,000.00	-	10,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		10,000.00	-	10,000.00
3390000000	Aplicações diretas		10,000.00	-	10,000.00
3390140000	Diárias - civil	10010000	2,000.00		
3390300000	Material de consumo	10010000	1,000.00		
3390310000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas	10010000	1,000.00		
3390350000	Serviços de consultoria	10010000	2,000.00		
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10010000	2,000.00		
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10010000	2,000.00		
TOTAL DA DESPESA			10,000.00	-	10,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	05	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0006	APOIO ADMINISTRATIVO			

SUBPROG	0172	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA			
PROJ/ATIV.	2070	MANUTENCAO DO SETOR DE CONTABILIDADE			
300000000	DESPESAS CORRENTES		132,500.00	-	132,500.00
310000000	Pessoal e encargos sociais		7,500.00	-	7,500.00
319000000	Aplicacoes diretas		7,500.00	-	7,500.00
319004000	Contratacao por tempo determinado	10010000	2,000.00		
319011000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10010000	5,000.00		
319013000	Obrigacoes patronais	10010000	500.00		
330000000	Outras despesas correntes		125,000.00	-	125,000.00
339000000	Aplicacoes diretas		125,000.00	-	125,000.00
339014000	Diarias - civil	10010000	1,000.00		
339030000	Material de consumo	10010000	2,000.00		
339033000	Passagens e despesas com locomocao	10010000	1,000.00		
339035000	Servicos de consultoria	10010000	80,000.00		
339036000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000	20,000.00		
339039000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000	20,000.00		
339092000	Despesas de exercicios anteriores	10010000	1,000.00		
400000000	DESPESAS DE CAPITAL		2,000.00	-	2,000.00
440000000	Investimentos		2,000.00	-	2,000.00
449000000	Aplicacoes diretas		2,000.00	-	2,000.00
449052000	Equipamentos e material permanente	10010000	1,000.00		
449092000	Despesas de exercicios anteriores	10010000	1,000.00		
TOTAL DA DESPESA			134,500.00	-	134,500.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	05	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0006	APOIO ADMINISTRATIVO			
SUBPROG	0019	IMPLANTACAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES			
PROJ/ATIV.	2081	IMPLANTACAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES			
300000000	DESPESAS CORRENTES		1,500.00	-	1,500.00
330000000	Outras despesas correntes		1,500.00	-	1,500.00
339000000	Aplicacoes diretas		1,500.00	-	1,500.00
339030000	Material de consumo	10010000	500.00		
339036000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000	500.00		
339039000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000	500.00		
400000000	DESPESAS DE CAPITAL		500.00	-	500.00
440000000	Investimentos		500.00	-	500.00
449000000	Aplicacoes diretas		500.00	-	500.00
449052000	Equipamentos e material permanente	10010000	500.00		
TOTAL DA DESPESA			2,000.00	-	2,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	05	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0002	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA			
SUBPROG	2071	REALIZACAO DO CONCURSO PUBLICO			
PROJ/ATIV.	2082	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO			
300000000	DESPESAS CORRENTES		16,000.00	-	16,000.00
330000000	Outras despesas correntes		16,000.00	-	16,000.00
339000000	Aplicacoes diretas		16,000.00	-	16,000.00
339030000	Material de consumo	10010000	1,000.00		
339035000	Servicos de consultoria	10010000	5,000.00		
339036000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000	5,000.00		
339039000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000	5,000.00		
TOTAL DA DESPESA			16,000.00	-	16,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	05	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0006	APOIO ADMINISTRATIVO			
SUBPROG	0020	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS E MANUTENCAO DE TOMBAMENTO			
PROJ/ATIV.	2083	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS E MANUTENCAO DO PATRIMONIO PUBLICO			
300000000	DESPESAS CORRENTES		3,500.00	-	3,500.00
330000000	Outras despesas correntes		3,500.00	-	3,500.00
339000000	Aplicacoes diretas		3,500.00	-	3,500.00
339030000	Material de consumo	10010000	500.00		
339035000	Servicos de consultoria	10010000	1,000.00		
339036000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000	1,000.00		
339039000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000	1,000.00		
400000000	DESPESAS DE CAPITAL		1,000.00	-	1,000.00
440000000	Investimentos		1,000.00	-	1,000.00
449000000	Aplicacoes diretas		1,000.00	-	1,000.00
449052000	Equipamentos e material permanente	10010000	1,000.00		
TOTAL DA DESPESA			4,500.00	-	4,500.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	05	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0002	REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA			
SUBPROG	0014	PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI			
PROJ/ATIV.	2086	PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI			
300000000	DESPESAS CORRENTES		168,000.00	-	168,000.00
330000000	Outras despesas correntes		168,000.00	-	168,000.00
339000000	Aplicacoes diretas		168,000.00	-	168,000.00
339093000	Indenizacoes e restituicoes	10010000	168,000.00		
TOTAL DA DESPESA			168,000.00	-	168,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO			

FUNCAO	04	ADMINISTRACAO				
SUB-FUNCAO	123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA				
PROGRAMA	0005	MODERNIZACAO E REESTRUTURACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA E FISCAL DO MUNICIPIO				
SUBPROG	0029	GESTAO E MANUTENCAO SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTACAO				
PROJ/ATIV.	2040	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		190,200.00	-	-	190,200.00
3100000000	Pessoal e encargos sociais		96,200.00	-	-	96,200.00
3190000000	Aplicacoes diretas		96,200.00	-	-	96,200.00
3190040000	Contratacao por tempo determinado	10010000	2,000.00			
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10010000	68,000.00			
3190130000	Obrigaes patronais	10010000	15,000.00			
3190160000	Outras despesas variaveis - pessoal civil	10010000	1,000.00			
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	10010000	200.00			
3190940000	Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	10010000	10,000.00			
3300000000	Outras despesas correntes		94,000.00	-	-	94,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas		94,000.00	-	-	94,000.00
3390140000	Diarias - civil	10010000	5,000.00			
3390300000	Material de consumo	10010000	6,000.00			
3390310000	Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas	10010000	1,000.00			
3390320000	Material, bem ou servico para distribucao gratuita	10010000	1,000.00			
3390330000	Passagens e despesas com locomocao	10010000	1,000.00			
3390350000	Servicos de consultoria	10010000	36,000.00			
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000	2,000.00			
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000	20,000.00			
3390400000	Servicos de TI e Comunicacao	10010000	21,600.00			
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	10010000	200.00			
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	10010000	200.00			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		1,000.00	-	-	1,000.00
4400000000	Investimentos		1,000.00	-	-	1,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas		1,000.00	-	-	1,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	10010000	1,000.00			
<b>TOTAL DA DESPESA</b>			<b>191,200.00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>191,200.00</b>
<b>CODIGO</b>	<b>ESPECIFICACAO</b>	<b>FNT</b>	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE</b>	<b>TOTAL</b>	
UNIDADE	07	FUNDO MUNICIPAL DE .ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNCAO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA				
PROGRAMA	0028	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSEMC				
SUBPROG	0042	ESTRUTURACAO DA REDE DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				
PROJ/ATIV.	1012	ESTRUTURACAO DA REDE DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			40,000.00		40,000.00
4400000000	Investimentos			40,000.00		40,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas			40,000.00		40,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	10010000		10,000.00		
4490510000	Obras e instalacoes	13900000		30,000.00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>				<b>40,000.00</b>		<b>40,000.00</b>
<b>CODIGO</b>	<b>ESPECIFICACAO</b>	<b>FNT</b>	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE</b>	<b>TOTAL</b>	
UNIDADE	07	FUNDO MUNICIPAL DE .ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNCAO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA				
PROGRAMA	0027	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				
SUBPROG	0040	ESTRUTURACAO DA REDE DE PROTECAO SOCIAL BASICA				
PROJ/ATIV.	1013	ESTRUTURACAO DA REDE DE PROTECAO SOCIAL BASICA				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			40,000.00		40,000.00
4400000000	Investimentos			40,000.00		40,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas			40,000.00		40,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	10010000		10,000.00		
4490510000	Obras e instalacoes	13120000		30,000.00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>				<b>40,000.00</b>		<b>40,000.00</b>
<b>CODIGO</b>	<b>ESPECIFICACAO</b>	<b>FNT</b>	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE</b>	<b>TOTAL</b>	
UNIDADE	07	FUNDO MUNICIPAL DE .ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNCAO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA				
PROGRAMA	0007	GESTAO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
SUBPROG	1032	AQUISICAO DE VEICULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO PERMANENTE				
PROJ/ATIV.	1032	AQUISICAO DE VEICULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO PERMANENTE				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			59,265.00		59,265.00
4400000000	Investimentos			59,265.00		59,265.00
4490000000	Aplicacoes diretas			59,265.00		59,265.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	10010000		39,265.00		
4490520000	Equipamentos e material permanente	13110000		20,000.00		
<b>TOTAL DA DESPESA</b>				<b>59,265.00</b>		<b>59,265.00</b>
<b>CODIGO</b>	<b>ESPECIFICACAO</b>	<b>FNT</b>	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE</b>	<b>TOTAL</b>	
UNIDADE	07	FUNDO MUNICIPAL DE .ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNCAO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA				
PROGRAMA	0031	APOIO AOS CONSELHO DE GARANTIA DE DIREITOS E POLITICAS PARA A ASSISTENCIA SOCIAL				
SUBPROG	0046	FOMENTAR O CONTROLE SOCIAL E INSTITUCIONAL ATRAVES DE CONSELHOS E OUTROS ESPACOS NO AMBITO DA ASSISTENCIA SOCIAL				
PROJ/ATIV.	2009	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
3000000000	DESPESAS CORRENTES			2,500.00		2,500.00
3300000000	Outras despesas correntes			2,500.00		2,500.00
3390000000	Aplicacoes diretas			2,500.00		2,500.00
3390140000	Diarias - civil	10010000		500.00		
3390300000	Material de consumo	10010000		500.00		
3390330000	Passagens e despesas com locomocao	10010000		500.00		
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000		500.00		
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000		500.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			500.00		500.00
4400000000	Investimentos			500.00		500.00

4490000000	Aplicacoes diretas			500,00	500,00
4490520000	Equipamentos e material permanente	10010000		500,00	500,00
TOTAL DA DESPESA				3,000,00	3,000,00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07	FUNDO MUNICIPAL DE .ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
PROGRAMA	0009	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
SUBPROG	0032	CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
PROJ/ATIV.	2012	CONCESSAO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			59,000,00	59,000,00
3300000000	Outras despesas correntes			59,000,00	59,000,00
3390000000	Aplicacoes diretas			59,000,00	59,000,00
3390080000	Outros beneficios assistenciais do servidor e do militar	10010000		12,000,00	
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	10010000		10,000,00	
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	13110000		5,000,00	
3390330000	Passagens e despesas com locomocao	10010000		3,000,00	
3390330000	Passagens e despesas com locomocao	13110000		5,000,00	
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000		2,000,00	
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000		5,000,00	
3390410000	Contribuicoes	10010000		4,000,00	
3390410000	Contribuicoes	13110000		1,000,00	
3390480000	Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	10010000		5,000,00	
3390480000	Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	13110000		5,000,00	
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	10010000		2,000,00	
TOTAL DA DESPESA				59,000,00	59,000,00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07	FUNDO MUNICIPAL DE .ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
PROGRAMA	0029	SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			
SUBPROG	0044	FOMENTAR PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PSEAC			
PROJ/ATIV.	2042	PACTUACAO DE CONVENIOS PARA OFERTA DE SERVICOS DE PSEAC			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			5,000,00	5,000,00
3300000000	Outras despesas correntes			5,000,00	5,000,00
3350000000	Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos			5,000,00	5,000,00
3350410000	Contribuicoes	10010000		1,000,00	
3350410000	Contribuicoes	13110000		1,000,00	
3350430000	Subvencoes sociais	10010000		2,000,00	
3350430000	Subvencoes sociais	13110000		1,000,00	
TOTAL DA DESPESA				5,000,00	5,000,00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07	FUNDO MUNICIPAL DE .ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0007	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SUBPROG	0033	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
PROJ/ATIV.	2049	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			155,420,00	155,420,00
3100000000	Pessoal e encargos sociais			32,000,00	32,000,00
3190000000	Aplicacoes diretas			32,000,00	32,000,00
3190040000	Contratacao por tempo determinado	10010000		15,000,00	
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10010000		12,000,00	
3190130000	Obrigacoes patronais	10010000		3,000,00	
3190160000	Outras despesas variaveis - pessoal civil	10010000		1,000,00	
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	10010000		500,00	
3190940000	Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	10010000		500,00	
3300000000	Outras despesas correntes			123,420,00	123,420,00
3350000000	Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos			5,000,00	5,000,00
3350430000	Subvencoes sociais	10010000		5,000,00	
3390000000	Aplicacoes diretas			118,420,00	118,420,00
3390080000	Outros beneficios assistenciais do servidor e do militar	10010000		1,000,00	
3390140000	Diarias - civil	10010000		2,000,00	
3390300000	Material de consumo	10010000		10,000,00	
3390310000	Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas	10010000		1,000,00	
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	10010000		2,000,00	
3390330000	Passagens e despesas com locomocao	10010000		1,000,00	
3390350000	Servicos de consultoria	10010000		2,000,00	
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000		40,420,00	
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000		40,000,00	
3390410000	Contribuicoes	10010000		1,000,00	
3390480000	Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	10010000		1,000,00	
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	10010000		16,000,00	
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	10010000		1,000,00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			10,000,00	10,000,00
4400000000	Investimentos			10,000,00	10,000,00
4490000000	Aplicacoes diretas			10,000,00	10,000,00
4490520000	Equipamentos e material permanente	10010000		10,000,00	
TOTAL DA DESPESA				165,420,00	165,420,00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	07	FUNDO MUNICIPAL DE .ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA			
PROGRAMA	0008	GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS			
SUBPROG	0038	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA			
PROJ/ATIV.	2053	MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA			
3000000000	DESPESAS CORRENTES			4,000,00	4,000,00
3300000000	Outras despesas correntes			4,000,00	4,000,00
3390000000	Aplicacoes diretas			4,000,00	4,000,00

3390300000	Material de consumo	13110000			2,000.00	
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	13110000			1,000.00	
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13110000			1,000.00	
TOTAL DA DESPESA					4,000.00	4,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
UNIDADE	07	FUNDO MUNICIPAL DE .ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB -FUNCAO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA				
PROGRAMA	0030	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA				
SUBPROG	0045	APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA				
PROJ/ATIV.	2055	APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA				
3000000000	DESPESAS CORRENTES				69,000.00	69,000.00
3100000000	Pessoal e encargos sociais				54,000.00	54,000.00
3190000000	Aplicacoes diretas				54,000.00	54,000.00
3190040000	Contratacao por tempo determinado	10010000			15,000.00	
3190040000	Contratacao por tempo determinado	13110000			30,000.00	
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10010000			1,000.00	
3190130000	Obrigaçoes patronais	10010000			3,000.00	
3190130000	Obrigaçoes patronais	13110000			5,000.00	
3300000000	Outras despesas correntes				15,000.00	15,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas				15,000.00	15,000.00
3390140000	Diarias - civil	13110000			1,000.00	
3390300000	Material de consumo	13110000			10,000.00	
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	13110000			500.00	
3390330000	Passagens e despesas com locomoçao	13110000			500.00	
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	13110000			1,500.00	
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13110000			1,500.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL				4,000.00	4,000.00
4400000000	Investimentos				4,000.00	4,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas				4,000.00	4,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	13110000			4,000.00	
TOTAL DA DESPESA					73,000.00	73,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
UNIDADE	07	FUNDO MUNICIPAL DE .ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB -FUNCAO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA				
PROGRAMA	0028	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSEMC				
SUBPROG	0043	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				
PROJ/ATIV.	2071	MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERV. DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE				
3000000000	DESPESAS CORRENTES				133,700.00	133,700.00
3100000000	Pessoal e encargos sociais				77,700.00	77,700.00
3190000000	Aplicacoes diretas				77,700.00	77,700.00
3190040000	Contratacao por tempo determinado	13110000			24,000.00	
3190040000	Contratacao por tempo determinado	13900000			5,000.00	
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10010000			5,000.00	
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	13110000			34,000.00	
3190130000	Obrigaçoes patronais	10010000			1,100.00	
3190130000	Obrigaçoes patronais	13110000			8,600.00	
3300000000	Outras despesas correntes				56,000.00	56,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas				56,000.00	56,000.00
3390300000	Material de consumo	10010000			6,000.00	
3390300000	Material de consumo	13110000			5,000.00	
3390300000	Material de consumo	13900000			10,000.00	
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	10010000			2,000.00	
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	13110000			2,000.00	
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10010000			5,000.00	
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	13110000			2,000.00	
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10010000			5,000.00	
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13110000			4,000.00	
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13900000			15,000.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL				12,000.00	12,000.00
4400000000	Investimentos				12,000.00	12,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas				12,000.00	12,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	10010000			2,000.00	
4490520000	Equipamentos e material permanente	13900000			10,000.00	
TOTAL DA DESPESA					145,700.00	145,700.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
UNIDADE	07	FUNDO MUNICIPAL DE .ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB -FUNCAO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA				
PROGRAMA	0027	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				
SUBPROG	0041	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
PROJ/ATIV.	2075	MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA ( SCFV/PBF/PSB)				
3000000000	DESPESAS CORRENTES				255,400.00	255,400.00
3100000000	Pessoal e encargos sociais				219,000.00	219,000.00
3190000000	Aplicacoes diretas				219,000.00	219,000.00
3190040000	Contratacao por tempo determinado	10010000			3,000.00	
3190040000	Contratacao por tempo determinado	13110000			52,000.00	
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10010000			6,000.00	
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	13110000			119,000.00	
3190130000	Obrigaçoes patronais	10010000			12,000.00	
3190130000	Obrigaçoes patronais	13110000			27,000.00	
3300000000	Outras despesas correntes				36,400.00	36,400.00
3390000000	Aplicacoes diretas				36,400.00	36,400.00
3390140000	Diarias - civil	10010000			2,000.00	
3390300000	Material de consumo	10010000			5,000.00	
3390300000	Material de consumo	13110000			6,000.00	
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	10010000			1,000.00	
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	13110000			1,000.00	

3390330000	Passagens e despesas com locomoção	10010000			1,000.00	
3390330000	Passagens e despesas com locomoção	13110000			2,000.00	
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10010000			2,000.00	
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	13110000			6,000.00	
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10010000			5,000.00	
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13110000			5,400.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL				8,000.00	8,000.00
4400000000	Investimentos				8,000.00	8,000.00
4490000000	Aplicações diretas				8,000.00	8,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	10010000			4,000.00	
4490520000	Equipamentos e material permanente	13110000			4,000.00	
TOTAL DA DESPESA					263,400.00	263,400.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
UNIDADE	07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNCAO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA				
PROGRAMA	0007	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBPROG	0034	APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROJ/ATIV.	2088	APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS				
3000000000	DESPESAS CORRENTES				16,000.00	16,000.00
3300000000	Outras despesas correntes				16,000.00	16,000.00
3390000000	Aplicações diretas				16,000.00	16,000.00
3390140000	Diárias - civil	13110000			6,000.00	
3390300000	Material de consumo	13110000			1,000.00	
3390320000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	13110000			1,000.00	
3390330000	Passagens e despesas com locomoção	13110000			2,000.00	
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	13110000			2,000.00	
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13110000			3,000.00	
3390410000	Contribuições	13110000			1,000.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL				3,000.00	3,000.00
4400000000	Investimentos				3,000.00	3,000.00
4490000000	Aplicações diretas				3,000.00	3,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	13110000			3,000.00	
TOTAL DA DESPESA					19,000.00	19,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
UNIDADE	07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNCAO	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
PROGRAMA	0008	GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS				
SUBPROG	0037	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				
PROJ/ATIV.	2097	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				
3000000000	DESPESAS CORRENTES				71,600.00	71,600.00
3100000000	Pessoal e encargos sociais				66,600.00	66,600.00
3190000000	Aplicações diretas				66,600.00	66,600.00
3190040000	Contratação por tempo determinado	10010000			6,000.00	
3190040000	Contratação por tempo determinado	13110000			20,000.00	
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	13110000			28,600.00	
3190130000	Obrigações patronais	10010000			11,000.00	
3190130000	Obrigações patronais	13110000			1,000.00	
3300000000	Outras despesas correntes				5,000.00	5,000.00
3390000000	Aplicações diretas				5,000.00	5,000.00
3390140000	Diárias - civil	13110000			500.00	
3390300000	Material de consumo	10010000			1,000.00	
3390300000	Material de consumo	13110000			500.00	
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10010000			1,000.00	
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	13110000			500.00	
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10010000			1,000.00	
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13110000			500.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL				400.00	400.00
4400000000	Investimentos				400.00	400.00
4490000000	Aplicações diretas				400.00	400.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	13110000			400.00	
TOTAL DA DESPESA					72,000.00	72,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
UNIDADE	08	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA				
FUNCAO	12	EDUCACAO				
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL				
PROGRAMA	0012	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA				
SUBPROG	0073	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
PROJ/ATIV.	1006	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA CULTURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		15,000.00			15,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		15,000.00			15,000.00
3390000000	Aplicações diretas		15,000.00			15,000.00
3390300000	Material de consumo	11110000	5,000.00			
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	11110000	5,000.00			
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11110000	5,000.00			
TOTAL DA DESPESA					15,000.00	15,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
UNIDADE	08	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA				
FUNCAO	12	EDUCACAO				
SUB-FUNCAO	361	ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA	0012	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA				
SUBPROG	0070	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO				
PROJ/ATIV.	1007	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		18,000.00			18,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		18,000.00			18,000.00
3390000000	Aplicações diretas		18,000.00			18,000.00

339030000	Material de consumo	11110000	5,000.00		
339036000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	11110000	5,000.00		
339039000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11110000	5,000.00		
339039000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11250000	2,000.00		
339039010	Outros Serv. Terc.(PJ)	11240000	500.00		
339093000	Indenizações e restituições	11240000	500.00		
400000000	DESPESAS DE CAPITAL		15,000.00	-	15,000.00
440000000	Investimentos		15,000.00	-	15,000.00
449000000	Aplicações diretas		15,000.00	-	15,000.00
449051000	Obras e instalações	11110000	5,000.00		
449051000	Obras e instalações	11240000	5,000.00		
449051000	Obras e instalações	11250000	5,000.00		
TOTAL DA DESPESA			33,000.00	-	33,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	361	ENSINO FUNDAMENTAL			
PROGRAMA	0012	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA			
SUBPROG	0072	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			
PROJ/ATIV.	1008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			
400000000	DESPESAS DE CAPITAL		130,000.00	-	130,000.00
440000000	Investimentos		130,000.00	-	130,000.00
449000000	Aplicações diretas		130,000.00	-	130,000.00
449052000	Equipamentos e material permanente	11110000	10,000.00		
449052000	Equipamentos e material permanente	11240000	120,000.00		
TOTAL DA DESPESA			130,000.00	-	130,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	361	ENSINO FUNDAMENTAL			
PROGRAMA	0012	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA			
SUBPROG	0058	IMPLANTAÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS			
PROJ/ATIV.	1009	IMPLANTAÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS			
300000000	DESPESAS CORRENTES		5,000.00	-	5,000.00
330000000	Outras despesas correntes		5,000.00	-	5,000.00
339000000	Aplicações diretas		5,000.00	-	5,000.00
339030000	Material de consumo	11110000	3,000.00		
339039000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11110000	2,000.00		
400000000	DESPESAS DE CAPITAL		5,000.00	-	5,000.00
440000000	Investimentos		5,000.00	-	5,000.00
449000000	Aplicações diretas		5,000.00	-	5,000.00
449052000	Equipamentos e material permanente	11110000	5,000.00		
TOTAL DA DESPESA			10,000.00	-	10,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	361	ENSINO FUNDAMENTAL			
PROGRAMA	0012	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA			
SUBPROG	0056	CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS			
PROJ/ATIV.	1010	CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS			
400000000	DESPESAS DE CAPITAL		25,000.00	-	25,000.00
440000000	Investimentos		25,000.00	-	25,000.00
449000000	Aplicações diretas		25,000.00	-	25,000.00
449051000	Obras e instalações	11110000	25,000.00		
TOTAL DA DESPESA			25,000.00	-	25,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	812	DESPORTO COMUNITARIO			
PROGRAMA	0013	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E CULTURAL			
SUBPROG	0081	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL			
PROJ/ATIV.	1011	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL			
300000000	DESPESAS CORRENTES		20,000.00	-	20,000.00
330000000	Outras despesas correntes		20,000.00	-	20,000.00
339000000	Aplicações diretas		20,000.00	-	20,000.00
339030000	Material de consumo	10010000	10,000.00		
339036000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10010000	5,000.00		
339039000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10010000	5,000.00		
TOTAL DA DESPESA			20,000.00	-	20,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	365	EDUCACAO INFANTIL			
PROGRAMA	0012	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA			
SUBPROG	0074	REFORMA DE CENTROS DE ENSINO INFANTIL			
PROJ/ATIV.	1026	REFORMA DE CENTROS DE ENSINO INFANTIL			
300000000	DESPESAS CORRENTES		20,000.00	-	20,000.00
330000000	Outras despesas correntes		20,000.00	-	20,000.00
339000000	Aplicações diretas		20,000.00	-	20,000.00
339030000	Material de consumo	11110000	5,000.00		
339036000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	11110000	10,000.00		
339039000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11110000	5,000.00		
TOTAL DA DESPESA			20,000.00	-	20,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	13	CULTURA			
SUB-FUNCAO	392	DIFUSAO CULTURAL			
PROGRAMA	0013	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E CULTURAL			
SUBPROG	0080	AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ACERVO DAS BIBLIOTECAS			

PROJ/ATIV.	1048	AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		10,000.00	-	10,000.00
4400000000	Investimentos		10,000.00	-	10,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas		10,000.00	-	10,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	10010000	10,000.00	-	10,000.00
TOTAL DA DESPESA			10,000.00	-	10,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	361	ENSINO FUNDAMENTAL			
PROGRAMA	0012	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA			
SUBPROG	0069	IMPLANTACAO DE ACESSIBILIDADE NA UNIDADE ESCOLAS			
PROJ/ATIV.	1062	IMPLANTACAO DE ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES DE ENSINO			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		10,000.00	-	10,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		10,000.00	-	10,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas		10,000.00	-	10,000.00
3390300000	Material de consumo	11110000	5,000.00	-	5,000.00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	11110000	3,000.00	-	3,000.00
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	11110000	2,000.00	-	2,000.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		15,000.00	-	15,000.00
4400000000	Investimentos		15,000.00	-	15,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas		15,000.00	-	15,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	11110000	15,000.00	-	15,000.00
TOTAL DA DESPESA			25,000.00	-	25,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	361	ENSINO FUNDAMENTAL			
PROGRAMA	0012	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA			
SUBPROG	0071	IMPLANTACAO DE BLOCOS FOTOVOLTAICAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO(PAR)			
PROJ/ATIV.	1090	IMPLANTACAO DE BLOCOS FOTOVOLTAICAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO(PAR)			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		1,000.00	-	1,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		1,000.00	-	1,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas		1,000.00	-	1,000.00
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	11900000	500.00	-	500.00
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	11900000	500.00	-	500.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		340,000.00	-	340,000.00
4400000000	Investimentos		340,000.00	-	340,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas		340,000.00	-	340,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	11110000	20,000.00	-	20,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	11900000	320,000.00	-	320,000.00
TOTAL DA DESPESA			341,000.00	-	341,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	13	CULTURA			
SUB-FUNCAO	392	DIFUSAO CULTURAL			
PROGRAMA	0013	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E CULTURAL			
SUBPROG	0077	MANUTENCAO DO MUSEU DA HISTORIA NATURAL DO SERIDÓ (ANIMAIS EMPALHADOS)			
PROJ/ATIV.	1091	MANUTENCAO DO MUSEU DA HISTORIA NATURAL DO SERIDÓ (ANIMAIS EMPALHADOS)			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		10,000.00	-	10,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		10,000.00	-	10,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas		10,000.00	-	10,000.00
3390300000	Material de consumo	10010000	3,000.00	-	3,000.00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000	5,000.00	-	5,000.00
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000	2,000.00	-	2,000.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		5,000.00	-	5,000.00
4400000000	Investimentos		5,000.00	-	5,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas		5,000.00	-	5,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	10010000	5,000.00	-	5,000.00
TOTAL DA DESPESA			15,000.00	-	15,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	361	ENSINO FUNDAMENTAL			
PROGRAMA	0012	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA			
SUBPROG	0072	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS			
PROJ/ATIV.	1100	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS DO PLANO DE ACOES ARTICULADAS ( PAR)			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		1,000.00	-	1,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		1,000.00	-	1,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas		1,000.00	-	1,000.00
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	11240000	500.00	-	500.00
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	11240000	500.00	-	500.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		570,000.00	-	570,000.00
4400000000	Investimentos		570,000.00	-	570,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas		570,000.00	-	570,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	11240000	570,000.00	-	570,000.00
TOTAL DA DESPESA			571,000.00	-	571,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
SUBPROG	0178	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
PROJ/ATIV.	2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		529,600.00	-	529,600.00
3100000000	Pessoal e encargos sociais		451,600.00	-	451,600.00
3190000000	Aplicacoes diretas		451,600.00	-	451,600.00
3190040000	Contratacao por tempo determinado	11110000	2,000.00	-	2,000.00
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11110000	360,000.00	-	360,000.00

3190130000	Obrigações patronais	11110000	75,600.00		
3190160000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	11110000	5,000.00		
3190920000	Despesas de exercícios anteriores	11110000	5,000.00		
3190940000	Indenizações e restituições trabalhistas	11110000	4,000.00		
3300000000	Outras despesas correntes		78,000.00		78,000.00
3390000000	Aplicações diretas		78,000.00		78,000.00
3390140000	Diárias - civil	11110000	3,000.00		
3390300000	Material de consumo	11110000	20,000.00		
3390320000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	11110000	10,000.00		
3390330000	Passagens e despesas com locomoção	11110000	3,000.00		
3390350000	Serviços de consultoria	11110000	5,000.00		
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	11110000	10,000.00		
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11110000	10,000.00		
3390470000	Obrigações tributárias e contributivas	11110000	5,000.00		
3390920000	Despesas de exercícios anteriores	11110000	9,000.00		
3390930000	Indenizações e restituições	11110000	3,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		4,000.00		4,000.00
4400000000	Investimentos		4,000.00		4,000.00
4490000000	Aplicações diretas		4,000.00		4,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	11110000	4,000.00		
TOTAL DA DESPESA			533,600.00		533,600.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	361	ENSINO FUNDAMENTAL			
PROGRAMA	0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
SUBPROG	0064	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
PROJ/ATIV.	2015	MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		1,862,600.00		1,862,600.00
3100000000	Pessoal e encargos sociais		467,600.00		467,600.00
3190000000	Aplicações diretas		467,600.00		467,600.00
3190040000	Contratação por tempo determinado	11110000	24,000.00		
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11110000	350,000.00		
3190130000	Obrigações patronais	11110000	75,600.00		
3190160000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	11110000	10,000.00		
3190920000	Despesas de exercícios anteriores	11110000	8,000.00		
3300000000	Outras despesas correntes		1,395,000.00		1,395,000.00
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		15,000.00		15,000.00
3350410000	Contribuições	11110000	15,000.00		
3390000000	Aplicações diretas		1,380,000.00		1,380,000.00
3390140000	Diárias - civil	11110000	5,000.00		
3390300000	Material de consumo	11110000	150,000.00		
3390310000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas	11110000	5,000.00		
3390330000	Passagens e despesas com locomoção	11110000	5,000.00		
3390340000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos d	11110000	10,000.00		
3390350000	Serviços de consultoria	11110000	10,000.00		
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	11110000	20,000.00		
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11110000	1,160,000.00		
3390470000	Obrigações tributárias e contributivas	11110000	5,000.00		
3390910000	Sentenças judiciais	11110000	5,000.00		
3390920000	Despesas de exercícios anteriores	11110000	2,000.00		
3390930000	Indenizações e restituições	11110000	3,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		22,000.00		22,000.00
4400000000	Investimentos		22,000.00		22,000.00
4490000000	Aplicações diretas		22,000.00		22,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	11110000	20,000.00		
4490920000	Despesas de exercícios anteriores	11110000	2,000.00		
TOTAL DA DESPESA			1,884,600.00		1,884,600.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	361	ENSINO FUNDAMENTAL			
PROGRAMA	0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
SUBPROG	0061	MANUTENÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
PROJ/ATIV.	2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB60%			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		3,128,050.00		3,128,050.00
3100000000	Pessoal e encargos sociais		3,128,050.00		3,128,050.00
3190000000	Aplicações diretas		3,128,050.00		3,128,050.00
3190040000	Contratação por tempo determinado	11120000	24,050.00		
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11120000	2,558,000.00		
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11140000	20,000.00		
3190130000	Obrigações patronais	11120000	523,000.00		
3190160000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	11120000	1,000.00		
3190920000	Despesas de exercícios anteriores	11120000	1,000.00		
3190940000	Indenizações e restituições trabalhistas	11120000	1,000.00		
TOTAL DA DESPESA			3,128,050.00		3,128,050.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	361	ENSINO FUNDAMENTAL			
PROGRAMA	0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
SUBPROG	0064	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
PROJ/ATIV.	2017	MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		156,500.00		156,500.00
3100000000	Pessoal e encargos sociais		151,000.00		151,000.00
3190000000	Aplicações diretas		151,000.00		151,000.00
3190040000	Contratação por tempo determinado	11130000	2,000.00		
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11130000	100,000.00		

3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11150000	10,000.00		
3190130000	Obrigações patronais	11130000	22,000.00		
3190160000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	11130000	2,000.00		
3190920000	Despesas de exercícios anteriores	11130000	15,000.00		
3300000000	Outras despesas correntes		5,500.00		5,500.00
3390000000	Aplicações diretas		5,500.00		5,500.00
3390040000	Contratação por tempo determinado	11130000	500.00		
3390140000	Diárias - civil	11130000	500.00		
3390300000	Material de consumo	11130000	500.00		
3390330000	Passagens e despesas com locomoção	11130000	500.00		
3390340000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos d	11130000	500.00		
3390350000	Serviços de consultoria	11130000	500.00		
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	11130000	500.00		
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11130000	500.00		
3390470000	Obrigações tributárias e contributivas	11130000	500.00		
3390920000	Despesas de exercícios anteriores	11130000	500.00		
3390930000	Indenizações e restituições	11130000	500.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		1,000.00		1,000.00
4400000000	Investimentos		1,000.00		1,000.00
4490000000	Aplicações diretas		1,000.00		1,000.00
4490510000	Obras e instalações	11130000	500.00		
4490520000	Equipamentos e material permanente	11130000	500.00		
TOTAL DA DESPESA			157,500.00		157,500.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	13	CULTURA			
SUB-FUNCAO	392	DIFUSAO CULTURAL			
PROGRAMA	0013	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E CULTURAL			
SUBPROG	0078	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
PROJ/ATIV.	2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		34,000.00		34,000.00
3100000000	Pessoal e encargos sociais		9,000.00		9,000.00
3190000000	Aplicações diretas		9,000.00		9,000.00
3190040000	Contratação por tempo determinado	10010000	2,000.00		
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10010000	5,000.00		
3190130000	Obrigações patronais	10010000	1,000.00		
3190160000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10010000	500.00		
3190920000	Despesas de exercícios anteriores	10010000	500.00		
3300000000	Outras despesas correntes		25,000.00		25,000.00
3390000000	Aplicações diretas		25,000.00		25,000.00
3390140000	Diárias - civil	10010000	3,000.00		
3390300000	Material de consumo	10010000	5,000.00		
3390310000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas	10010000	1,000.00		
3390320000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10010000	3,000.00		
3390330000	Passagens e despesas com locomoção	10010000	1,000.00		
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10010000	5,000.00		
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10010000	5,000.00		
3390920000	Despesas de exercícios anteriores	10010000	2,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		4,000.00		4,000.00
4400000000	Investimentos		4,000.00		4,000.00
4490000000	Aplicações diretas		4,000.00		4,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	10010000	4,000.00		
TOTAL DA DESPESA			38,000.00		38,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	13	CULTURA			
SUB-FUNCAO	392	DIFUSAO CULTURAL			
PROGRAMA	0013	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E CULTURAL			
SUBPROG	0083	INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS E FESTAS POPULARES			
PROJ/ATIV.	2019	INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS E FESTAS POPULARES			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		31,000.00		31,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		31,000.00		31,000.00
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		1,000.00		1,000.00
3350410000	Contribuições	10010000	1,000.00		
3390000000	Aplicações diretas		30,000.00		30,000.00
3390300000	Material de consumo	10010000	1,000.00		
3390310000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas	10010000	2,000.00		
3390320000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10010000	3,000.00		
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10010000	10,000.00		
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10010000	10,000.00		
3390480000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10010000	4,000.00		
TOTAL DA DESPESA			31,000.00		31,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	361	ENSINO FUNDAMENTAL			
PROGRAMA	0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
SUBPROG	0064	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
PROJ/ATIV.	2020	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		20,300.00		20,300.00
3100000000	Pessoal e encargos sociais		10,500.00		10,500.00
3190000000	Aplicações diretas		10,500.00		10,500.00
3190040000	Contratação por tempo determinado	11240000	2,000.00		
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11240000	5,000.00		
3190130000	Obrigações patronais	11240000	1,500.00		
3190920000	Despesas de exercícios anteriores	11240000	2,000.00		
3300000000	Outras despesas correntes		9,800.00		9,800.00
3390000000	Aplicações diretas		9,800.00		9,800.00
3390300000	Material de consumo	11240000	3,000.00		

3390330000	Passagens e despesas com locomocao	11240000	800,00		
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	11240000	2,000.00		
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	11240000	1,500.00		
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	11240000	1,000.00		
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	11240000	1,500.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		1,000.00	-	1,000.00
4400000000	Investimentos		1,000.00	-	1,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas		1,000.00	-	1,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	11240000	1,000.00		
TOTAL DA DESPESA			21,300.00	-	21,300.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	361	ENSINO FUNDAMENTAL			
PROGRAMA	0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
SUBPROG	0068	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL			
PROJ/ATIV.	2030	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		188,000.00	-	188,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		188,000.00	-	188,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas		188,000.00	-	188,000.00
3390300000	Material de consumo	11110000	117,000.00		
3390300000	Material de consumo	11220000	70,000.00		
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	11110000	1,000.00		
TOTAL DA DESPESA			188,000.00	-	188,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	361	ENSINO FUNDAMENTAL			
PROGRAMA	0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
SUBPROG	0065	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA			
PROJ/ATIV.	2031	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS COM RECURSOS DO PDDE			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		6,000.00	-	6,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		6,000.00	-	6,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas		6,000.00	-	6,000.00
3390300000	Material de consumo	11210000	6,000.00		
TOTAL DA DESPESA			6,000.00	-	6,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	361	ENSINO FUNDAMENTAL			
PROGRAMA	0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
SUBPROG	0066	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO			
PROJ/ATIV.	2032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		155,000.00	-	155,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		155,000.00	-	155,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas		155,000.00	-	155,000.00
3390300000	Material de consumo	11200000	67,500.00		
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	11200000	10,000.00		
3390330000	Passagens e despesas com locomocao	11200000	1,000.00		
3390350000	Servicos de consultoria	11200000	1,500.00		
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	11200000	10,000.00		
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	11200000	64,000.00		
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	11200000	1,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		5,000.00	-	5,000.00
4400000000	Investimentos		5,000.00	-	5,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas		5,000.00	-	5,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	11200000	5,000.00		
TOTAL DA DESPESA			160,000.00	-	160,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	365	EDUCACAO INFANTIL			
PROGRAMA	0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
SUBPROG	0055	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
PROJ/ATIV.	2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		406,000.00	-	406,000.00
3100000000	Pessoal e encargos sociais		271,000.00	-	271,000.00
3190000000	Aplicacoes diretas		271,000.00	-	271,000.00
3190040000	Contratacao por tempo determinado	11110000	24,000.00		
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11110000	194,000.00		
3190130000	Obrigacoes patronais	11110000	48,000.00		
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	11110000	5,000.00		
3300000000	Outras despesas correntes		135,000.00	-	135,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas		135,000.00	-	135,000.00
3390140000	Diarias - civil	11110000	5,000.00		
3390300000	Material de consumo	11110000	60,000.00		
3390330000	Passagens e despesas com locomocao	11110000	5,000.00		
3390340000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos d	11110000	5,000.00		
3390350000	Servicos de consultoria	11110000	10,000.00		
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	11110000	20,000.00		
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	11110000	20,000.00		
3390470000	Obrigacoes tributarias e contributivas	11110000	5,000.00		
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	11110000	5,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		20,000.00	-	20,000.00
4400000000	Investimentos		20,000.00	-	20,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas		20,000.00	-	20,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	11110000	20,000.00		
TOTAL DA DESPESA			426,000.00	-	426,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL

UNIDADE	08	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	361	ENSINO FUNDAMENTAL			
PROGRAMA	0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
SUBPROG	0067	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR			
PROJ/ATIV.	2044	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO PNATE			
300000000	DESPESAS CORRENTES		50,000.00	-	50,000.00
330000000	Outras despesas correntes		50,000.00	-	50,000.00
339000000	Aplicacoes diretas		50,000.00	-	50,000.00
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	11230000	50,000.00	-	
TOTAL DA DESPESA			50,000.00	-	50,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	361	ENSINO FUNDAMENTAL			
PROGRAMA	0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
SUBPROG	0067	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR			
PROJ/ATIV.	2050	MANUTENÇÃO DO TRANSP.ESCOLAR COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO			
300000000	DESPESAS CORRENTES		62,000.00	-	62,000.00
330000000	Outras despesas correntes		62,000.00	-	62,000.00
339000000	Aplicacoes diretas		62,000.00	-	62,000.00
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	11250000	60,000.00	-	
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	11250000	2,000.00	-	
TOTAL DA DESPESA			62,000.00	-	62,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	365	EDUCACAO INFANTIL			
PROGRAMA	0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
SUBPROG	0062	MANUTENÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL			
PROJ/ATIV.	2060	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%			
300000000	DESPESAS CORRENTES		980,000.00	-	980,000.00
310000000	Pessoal e encargos sociais		980,000.00	-	980,000.00
319000000	Aplicacoes diretas		980,000.00	-	980,000.00
3190040000	Contratacao por tempo determinado	11120000	2,000.00	-	
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11120000	800,000.00	-	
3190130000	Obrigacoes patronais	11120000	176,000.00	-	
3190160000	Outras despesas variaveis - pessoal civil	11120000	1,000.00	-	
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	11120000	1,000.00	-	
TOTAL DA DESPESA			980,000.00	-	980,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	365	EDUCACAO INFANTIL			
PROGRAMA	0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
SUBPROG	0055	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
PROJ/ATIV.	2061	MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%			
300000000	DESPESAS CORRENTES		24,150.00	-	24,150.00
310000000	Pessoal e encargos sociais		19,650.00	-	19,650.00
319000000	Aplicacoes diretas		19,650.00	-	19,650.00
3190040000	Contratacao por tempo determinado	11130000	2,000.00	-	
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11130000	10,000.00	-	
3190130000	Obrigacoes patronais	11130000	2,650.00	-	
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	11130000	5,000.00	-	
330000000	Outras despesas correntes		4,500.00	-	4,500.00
339000000	Aplicacoes diretas		4,500.00	-	4,500.00
3390140000	Diarias - civil	11130000	500.00	-	
3390300000	Material de consumo	11130000	500.00	-	
3390330000	Passagens e despesas com locomocao	11130000	500.00	-	
3390340000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos d	11130000	500.00	-	
3390350000	Servicos de consultoria	11130000	500.00	-	
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	11130000	500.00	-	
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	11130000	500.00	-	
3390470000	Obrigacoes tributarias e contributivas	11130000	500.00	-	
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	11130000	500.00	-	
400000000	DESPESAS DE CAPITAL		1,000.00	-	1,000.00
440000000	Investimentos		1,000.00	-	1,000.00
449000000	Aplicacoes diretas		1,000.00	-	1,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	11130000	500.00	-	
4490520000	Equipamentos e material permanente	11130000	500.00	-	
TOTAL DA DESPESA			25,150.00	-	25,150.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	13	CULTURA			
SUB-FUNCAO	392	DIFUSAO CULTURAL			
PROGRAMA	0013	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E CULTURAL			
SUBPROG	0082	PARCERIA COM A FUNDACAO JOSE AUGUSTO PARA FUNCIONAMENTO E MELHORIA DA CASA DA CULTURA			
PROJ/ATIV.	2063	PARCERIA COM A FUNDACAO JOSE AUGUSTO PARA FUNCIONAMENTO E MELHORIA DA CASA DA CULTURA			
300000000	DESPESAS CORRENTES		15,000.00	-	15,000.00
330000000	Outras despesas correntes		15,000.00	-	15,000.00
339000000	Aplicacoes diretas		15,000.00	-	15,000.00
3390300000	Material de consumo	10010000	5,000.00	-	
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000	5,000.00	-	
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000	5,000.00	-	
TOTAL DA DESPESA			15,000.00	-	15,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA			

FUNCAO	12	EDUCACAO				
SUB-FUNCAO	128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
PROGRAMA	0010	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				
SUBPROG	0059	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, DIRIGENTES E SERVIDORES				
PROJ/ATIV.	2078	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, DIRIGENTES E SERVIDORES				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		19,000.00	-		19,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		19,000.00	-		19,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas		19,000.00	-		19,000.00
3390140000	Diarias - civil	11110000	1,000.00			
3390300000	Material de consumo	11110000	2,000.00			
3390330000	Passagens e despesas com locomoção	11110000	1,000.00			
3390350000	Servicos de consultoria	11110000	5,000.00			
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	11110000	5,000.00			
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	11110000	5,000.00			
TOTAL DA DESPESA			19,000.00	-		19,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
UNIDADE	08	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA				
FUNCAO	12	EDUCACAO				
SUB-FUNCAO	361	ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA	0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
SUBPROG	0197	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROERD				
PROJ/ATIV.	2080	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROERD				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		16,000.00	-		16,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		16,000.00	-		16,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas		16,000.00	-		16,000.00
3390140000	Diarias - civil	11110000	1,000.00			
3390300000	Material de consumo	11110000	3,000.00			
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	11110000	2,000.00			
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	11110000	10,000.00			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		2,000.00	-		2,000.00
4400000000	Investimentos		2,000.00	-		2,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas		2,000.00	-		2,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	11110000	2,000.00	-		2,000.00
TOTAL DA DESPESA			18,000.00	-		18,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
UNIDADE	08	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA				
FUNCAO	12	EDUCACAO				
SUB-FUNCAO	365	EDUCACAO INFANTIL				
PROGRAMA	0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
SUBPROG	0055	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				
PROJ/ATIV.	2084	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		69,500.00	-		69,500.00
3300000000	Outras despesas correntes		69,500.00	-		69,500.00
3390000000	Aplicacoes diretas		69,500.00	-		69,500.00
3390300000	Material de consumo	11110000	44,000.00			
3390300000	Material de consumo	11220000	24,000.00			
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	11110000	1,500.00			
TOTAL DA DESPESA			69,500.00	-		69,500.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
UNIDADE	08	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA				
FUNCAO	12	EDUCACAO				
SUB-FUNCAO	365	EDUCACAO INFANTIL				
PROGRAMA	0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
SUBPROG	0055	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				
PROJ/ATIV.	2085	MANUTENÇÃO DO APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		7,000.00	-		7,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		7,000.00	-		7,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas		7,000.00	-		7,000.00
3390300000	Material de consumo	11240000	5,000.00			
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	11240000	2,000.00			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		2,000.00	-		2,000.00
4400000000	Investimentos		2,000.00	-		2,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas		2,000.00	-		2,000.00
4490920000	Despesas de exercicios anteriores	11240000	2,000.00	-		2,000.00
TOTAL DA DESPESA			9,000.00	-		9,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
UNIDADE	08	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA				
FUNCAO	12	EDUCACAO				
SUB-FUNCAO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA				
PROGRAMA	0035	GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA				
SUBPROG	2087	PREFEITURA NAS COMUNIDADES ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCACAO				
PROJ/ATIV.	2087	PREFEITURA NAS COMUNIDADES				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		4,000.00	-		4,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		4,000.00	-		4,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas		4,000.00	-		4,000.00
3390300000	Material de consumo	11110000	2,000.00			
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	11110000	2,000.00			
TOTAL DA DESPESA			4,000.00	-		4,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
UNIDADE	08	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA				
FUNCAO	13	CULTURA				
SUB-FUNCAO	392	DIFUSAO CULTURAL				
PROGRAMA	0013	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E CULTURAL				
SUBPROG	0078	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE CULTURAIS				
PROJ/ATIV.	2089	RECUPERACAO E MANUTENCAO DO PATRIMONIO CULTURAL				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		10,000.00	-		10,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		10,000.00	-		10,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas		10,000.00	-		10,000.00
3390300000	Material de consumo	10010000	5,000.00			

3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10010000	3,000.00		
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10010000	2,000.00		
TOTAL DA DESPESA			10,000.00	-	10,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	13	CULTURA			
SUB-FUNCAO	392	DIFUSAO CULTURAL			
PROGRAMA	0013	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E CULTURAL			
SUBPROG	0076	AMPLIAÇÃO DA SEDE DA BANDA FILARMÔNICA			
PROJ/ATIV.	2090	SUBVENÇÃO PARA A BANDA FILARMONICA			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		36,000.00	-	36,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		36,000.00	-	36,000.00
3350000000	Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos		36,000.00	-	36,000.00
3350430000	Subvencoes sociais	10010000	36,000.00		
TOTAL DA DESPESA			36,000.00	-	36,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	365	EDUCACAO INFANTIL			
PROGRAMA	0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
SUBPROG	2201	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL			
PROJ/ATIV.	2201	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		20,000.00	-	20,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		20,000.00	-	20,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas		20,000.00	-	20,000.00
3390300000	Material de consumo	11200000	10,000.00		
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	11200000	5,000.00		
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11200000	5,000.00		
TOTAL DA DESPESA			20,000.00	-	20,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	365	EDUCACAO INFANTIL			
PROGRAMA	0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
SUBPROG	2202	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA			
PROJ/ATIV.	2202	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		50,000.00	-	50,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		50,000.00	-	50,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas		50,000.00	-	50,000.00
3390300000	Material de consumo	10010000	32,000.00		
3390300000	Material de consumo	11220000	18,000.00		
TOTAL DA DESPESA			50,000.00	-	50,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	08	SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA			
FUNCAO	12	EDUCACAO			
SUB-FUNCAO	367	EDUCACAO ESPECIAL			
PROGRAMA	0011	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
SUBPROG	2203	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- AEE			
PROJ/ATIV.	2203	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESPECIAL - AEE			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		4,300.00	-	4,300.00
3300000000	Outras despesas correntes		4,300.00	-	4,300.00
3390000000	Aplicacoes diretas		4,300.00	-	4,300.00
3390300000	Material de consumo	10010000	2,800.00		
3390300000	Material de consumo	11220000	1,500.00		
TOTAL DA DESPESA			4,300.00	-	4,300.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09	SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER			
FUNCAO	27	DESPORTO E LAZER			
SUB-FUNCAO	812	DESPORTO COMUNITARIO			
PROGRAMA	0014	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER			
SUBPROG	0084	CRIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA			
PROJ/ATIV.	1003	CRIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		2,000.00	-	2,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		2,000.00	-	2,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas		2,000.00	-	2,000.00
3390480000	Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	10010000	2,000.00		
TOTAL DA DESPESA			2,000.00	-	2,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09 SEC.	MUN. DE ESPORTES E LAZER			
FUNCAO	27	DESPORTO E LAZER			
SUB-FUNCAO	812	DESPORTO COMUNITARIO			
PROGRAMA	0015	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER			
SUBPROG	0091	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS			
PROJ/ATIV.	1030	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		1,000.00	-	1,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		1,000.00	-	1,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas		1,000.00	-	1,000.00
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15100000	500.00		
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	15100000	500.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		250,400.00	-	250,400.00
4400000000	Investimentos		250,400.00	-	250,400.00
4490000000	Aplicacoes diretas		250,400.00	-	250,400.00
4490510000	Obras e instalacoes	10010000	3,400.00		
4490510000	Obras e instalacoes	15100000	247,000.00		
TOTAL DA DESPESA			251,400.00	-	251,400.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09	SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER			
FUNCAO	27	DESPORTO E LAZER			
SUB-FUNCAO	812	DESPORTO COMUNITARIO			

PROGRAMA	0015	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER			
SUBPROG	0088	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL			
PROJ/ATIV.	1038	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		1,000.00	-	1,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		1,000.00	-	1,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas		1,000.00	-	1,000.00
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	15100000	500.00		
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	15100000	500.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		301,000.00	-	301,000.00
4400000000	Investimentos		301,000.00	-	301,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas		301,000.00	-	301,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	10010000	1,000.00		
4490510000	Obras e instalacoes	15100000	300,000.00		
TOTAL DA DESPESA			302,000.00	-	302,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09	SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER			
FUNCAO	27	DESPORTO E LAZER			
SUB-FUNCAO	813	LAZER			
PROGRAMA	0015	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER			
SUBPROG	0089	CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE ESPORTE E LAZER E PRACA DE ESPORTE			
PROJ/ATIV.	1061	CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE ESPORTE LAZER E/OU PRACA DE ESPORTE			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		1,000.00	-	1,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		1,000.00	-	1,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas		1,000.00	-	1,000.00
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	15100000	500.00		
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	15100000	500.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		344,805.00	-	344,805.00
4400000000	Investimentos		344,805.00	-	344,805.00
4490000000	Aplicacoes diretas		344,805.00	-	344,805.00
4490510000	Obras e instalacoes	10010000	11,805.00		
4490510000	Obras e instalacoes	15100000	333,000.00		
TOTAL DA DESPESA			345,805.00	-	345,805.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09	SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER			
FUNCAO	27	DESPORTO E LAZER			
SUB-FUNCAO	812	DESPORTO COMUNITARIO			
PROGRAMA	0014	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER			
SUBPROG	0085	PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER			
PROJ/ATIV.	1064	PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		9,000.00	-	9,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		9,000.00	-	9,000.00
3350000000	Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos		2,000.00	-	2,000.00
3350410000	Contribuicoes	10010000	2,000.00		
3390000000	Aplicacoes diretas		7,000.00	-	7,000.00
3390300000	Material de consumo	10010000	1,000.00		
3390310000	Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas	10010000	1,000.00		
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	10010000	2,000.00		
3390330000	Passagens e despesas com locomocao	10010000	1,000.00		
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000	1,000.00		
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000	1,000.00		
TOTAL DA DESPESA			9,000.00	-	9,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09	SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER			
FUNCAO	27	DESPORTO E LAZER			
SUB-FUNCAO	812	DESPORTO COMUNITARIO			
PROGRAMA	0014	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER			
SUBPROG	0087	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO			
PROJ/ATIV.	1088	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		4,500.00	-	4,500.00
3300000000	Outras despesas correntes		4,500.00	-	4,500.00
3390000000	Aplicacoes diretas		4,500.00	-	4,500.00
3390300000	Material de consumo	10010000	2,000.00		
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	10010000	1,500.00		
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	10010000	1,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		1,000.00	-	1,000.00
4400000000	Investimentos		1,000.00	-	1,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas		1,000.00	-	1,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	10010000	1,000.00		
TOTAL DA DESPESA			5,500.00	-	5,500.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	09	SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER			
FUNCAO	27	DESPORTO E LAZER			
SUB-FUNCAO	812	DESPORTO COMUNITARIO			
PROGRAMA	0015	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER			
SUBPROG	0088	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL			
PROJ/ATIV.	1094	MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS ESPORTIVOS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		5,000.00	-	5,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		5,000.00	-	5,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas		5,000.00	-	5,000.00
3390300000	Material de consumo	10010000	1,000.00		
3390310000	Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas	10010000	1,000.00		
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	10010000	1,000.00		
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000	1,000.00		
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000	1,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		1,000.00	-	1,000.00
4400000000	Investimentos		1,000.00	-	1,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas		1,000.00	-	1,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	10010000	1,000.00		

TOTAL DA DESPESA		6,000.00		-		6,000.00		
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL			
UNIDADE	09	SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER						
FUNCAO	27	DESPORTO E LAZER						
SUB-FUNCAO	812	DESPORTO COMUNITARIO						
PROGRAMA	0016	ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA						
SUBPROG	0179	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						
PROJ/ATIV.	2048	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						
3000000000	DESPESAS CORRENTES		86,800.00				86,800.00	
3100000000	Pessoal e encargos sociais		55,400.00				55,400.00	
3190000000	Aplicacoes diretas		55,400.00				55,400.00	
319040000	Contratacao por tempo determinado	10010000	2,000.00					
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10010000	52,000.00					
3190130000	Obrigações patronais	10010000	1,000.00					
3190160000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10010000	200.00					
3190920000	Despesas de exercícios anteriores	10010000	200.00					
3300000000	Outras despesas correntes		31,400.00				31,400.00	
3350000000	Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos		2,000.00				2,000.00	
3350410000	Contribuicoes	10010000	1,000.00					
3350430000	Subvencoes sociais	10010000	1,000.00					
3390000000	Aplicacoes diretas		29,400.00				29,400.00	
3390140000	Diarias - civil	10010000	500.00					
3390300000	Material de consumo	10010000	6,000.00					
3390310000	Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas	10010000	4,000.00					
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	10010000	3,000.00					
3390330000	Passagens e despesas com locomocao	10010000	500.00					
3390340000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos d 10010000		2,000.00					
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000	6,000.00					
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000	6,000.00					
3390480000	Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	10010000	1,000.00					
3390920000	Despesas de exercícios anteriores	10010000	200.00					
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	10010000	200.00					
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		10,000.00				10,000.00	
4400000000	Investimentos		10,000.00				10,000.00	
4490000000	Aplicacoes diretas		10,000.00				10,000.00	
4490520000	Equipamentos e material permanente	10010000	10,000.00					
TOTAL DA DESPESA			96,800.00			96,800.00		
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL			
UNIDADE	09	SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER						
FUNCAO	27	DESPORTO E LAZER						
SUB-FUNCAO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA						
PROGRAMA	0035	GESTÃO DO TRABALHO,EMPREGO E RENDA						
SUBPROG	2204	PREFEITURA NAS COMUNIDADES						
PROJ/ATIV.	2204	PREFEITURA NAS COMUNIDADES						
3000000000	DESPESAS CORRENTES		20,000.00				20,000.00	
3300000000	Outras despesas correntes		20,000.00				20,000.00	
3390000000	Aplicacoes diretas		20,000.00				20,000.00	
3390300000	Material de consumo	10010000	3,000.00					
3390310000	Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas	10010000	3,000.00					
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	10010000	10,000.00					
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000	2,000.00					
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000	2,000.00					
TOTAL DA DESPESA			20,000.00				20,000.00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL			
UNIDADE	10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
FUNCAO	10	SAUDE						
SUB-FUNCAO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
PROGRAMA	0037	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE						
SUBPROG	0102	BLOCO DA MÉDIA COMPLEXIDADE						
PROJ/ATIV.	0050	LIGA NORTE RIOGRANDENSESSE CONTRA O CANCER - LIGA						
3000000000	DESPESAS CORRENTES				61,500.00		61,500.00	
3300000000	Outras despesas correntes				61,500.00		61,500.00	
3390000000	Aplicacoes diretas				61,500.00		61,500.00	
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	12110000			60,000.00			
3390920000	Despesas de exercícios anteriores	12110000			1,500.00			
TOTAL DA DESPESA					61,500.00		61,500.00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL			
UNIDADE	10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
FUNCAO	10	SAUDE						
SUB-FUNCAO	301	ATENCAO BASICA						
PROGRAMA	0017	GESTÃO E INVESTIMENTO DA SAÚDE						
SUBPROG	0100	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE						
PROJ/ATIV.	1065	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE						
3000000000	DESPESAS CORRENTES				10,000.00		10,000.00	
3300000000	Outras despesas correntes				10,000.00		10,000.00	
3390000000	Aplicacoes diretas				10,000.00		10,000.00	
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	12110000			1,000.00			
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	12150000			5,000.00			
3390920000	Despesas de exercícios anteriores	12110000			1,000.00			
3390920000	Despesas de exercícios anteriores	12150000			2,000.00			
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	12150000			1,000.00			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL				128,000.00		128,000.00	
4400000000	Investimentos				128,000.00		128,000.00	
4490000000	Aplicacoes diretas				128,000.00		128,000.00	
4490510000	Obras e instalacoes	12110000			12,000.00			
4490510000	Obras e instalacoes	12150000			116,000.00			
TOTAL DA DESPESA					138,000.00		138,000.00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL			

UNIDADE	10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNCAO	10	SAUDE			
SUB-FUNCAO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
PROGRAMA	0037	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE			
SUBPROG	0102	BLOCO DA MÉDIA COMPLEXIDADE			
PROJ/ATIV.	1077	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SERRA NEGRA DO NORTE - APAMI			
300000000	DESPESAS CORRENTES			679,200.00	679,200.00
330000000	Outras despesas correntes			679,200.00	679,200.00
339000000	Aplicacoes diretas			679,200.00	679,200.00
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	12110000		450,000.00	
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	12140000		150,000.00	
3390393000	Servicos de Energia Eletrica	12110000		8,400.00	
3390393000	Servicos de Energia Eletrica	12140000		10,800.00	
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	12110000		60,000.00	
TOTAL DA DESPESA				679,200.00	679,200.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNCAO	10	SAUDE			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0041	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
SUBPROG	0105	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
PROJ/ATIV.	2021	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
300000000	DESPESAS CORRENTES			793,781.00	793,781.00
310000000	Pessoal e encargos sociais			733,781.00	733,781.00
319000000	Aplicacoes diretas			733,781.00	733,781.00
3190040000	Contratacao por tempo determinado	12110000		5,000.00	
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	12110000		594,000.00	
3190130000	Obrigacoes patronais	12110000		132,781.00	
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	12110000		1,000.00	
3190930000	Indenizacoes e restituicoes	12110000		1,000.00	
330000000	Outras despesas correntes			60,000.00	60,000.00
339000000	Aplicacoes diretas			60,000.00	60,000.00
3390140000	Diarias - civil	12110000		5,000.00	
3390300000	Material de consumo	12500000		5,000.00	
3390330000	Passagens e despesas com locomocao	12110000		4,000.00	
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	12110000		25,000.00	
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	12500000		5,000.00	
3390393000	Servicos de Energia Eletrica	12110000		5,000.00	
3390393100	Servicos de Agua e Esgoto	12110000		1,000.00	
3390393400	Servicos de Comun. em Geral	12110000		2,000.00	
3390470000	Obrigacoes tributarias e contributivas	12110000		6,000.00	
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	12110000		1,000.00	
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	12110000		1,000.00	
400000000	DESPESAS DE CAPITAL			45,000.00	45,000.00
440000000	Investimentos			45,000.00	45,000.00
449000000	Aplicacoes diretas			45,000.00	45,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	12110000		45,000.00	
TOTAL DA DESPESA				838,781.00	838,781.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNCAO	10	SAUDE			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0041	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
SUBPROG	0106	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
PROJ/ATIV.	2023	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
300000000	DESPESAS CORRENTES			28,400.00	28,400.00
310000000	Pessoal e encargos sociais			18,900.00	18,900.00
319000000	Aplicacoes diretas			18,900.00	18,900.00
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	12110000		15,600.00	
3190130000	Obrigacoes patronais	12110000		3,300.00	
330000000	Outras despesas correntes			9,500.00	9,500.00
339000000	Aplicacoes diretas			9,500.00	9,500.00
3390140000	Diarias - civil	12110000		2,000.00	
3390300000	Material de consumo	12110000		1,000.00	
3390330000	Passagens e despesas com locomocao	12110000		2,000.00	
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	12110000		1,500.00	
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	12110000		2,000.00	
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	12110000		1,000.00	
400000000	DESPESAS DE CAPITAL			3,000.00	3,000.00
440000000	Investimentos			3,000.00	3,000.00
449000000	Aplicacoes diretas			3,000.00	3,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	12110000		3,000.00	
TOTAL DA DESPESA				31,400.00	31,400.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNCAO	10	SAUDE			
SUB-FUNCAO	301	ATENCAO BASICA			
PROGRAMA	0018	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
SUBPROG	0101	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA			
PROJ/ATIV.	2034	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
300000000	DESPESAS CORRENTES			677,300.00	677,300.00
330000000	Outras despesas correntes			677,300.00	677,300.00
339000000	Aplicacoes diretas			677,300.00	677,300.00
3390300000	Material de consumo	12110000		66,000.00	
3390300000	Material de consumo	12140000		24,000.00	
3390300100	Combustivel e Lubrif. Automot.	12110000		25,000.00	
3390300100	Combustivel e Lubrif. Automot.	12140000		27,000.00	
3390301000	Material Odontologico	12110000		11,000.00	

3390301000	Material Odontológico	12140000			11,000.00		
3390303500	Material Laboratorial	12110000			3,000.00		
3390303500	Material Laboratorial	12140000			24,000.00		
3390303600	Material Hospitalar	12110000			3,000.00		
3390303600	Material Hospitalar	12140000			28,000.00		
3390305000	MEDICAMENTOS	12110000			55,000.00		
3390305000	MEDICAMENTOS	12140000			50,000.00		
3390330000	Passagens e despesas com locomoção	12110000			1,000.00		
3390330000	Passagens e despesas com locomoção	12140000			2,000.00		
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	12110000			22,000.00		
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	12140000			22,000.00		
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12110000			22,000.00		
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12140000			86,000.00		
3390393000	Serviços de Energia Elétrica	12110000			2,000.00		
3390393000	Serviços de Energia Elétrica	12140000			5,000.00		
3390393400	Serviços de Comun. em Geral	12110000			1,000.00		
3390393400	Serviços de Comun. em Geral	12140000			11,000.00		
3390393600	LOCACAO DE VEICULOS	12110000			12,000.00		
3390393600	LOCACAO DE VEICULOS	12140000			104,000.00		
3390394600	SERVICOS DE MANUTENCAO DE VEICULO	12110000			2,000.00		
3390394600	SERVICOS DE MANUTENCAO DE VEICULO	12140000			33,000.00		
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	12110000			12,000.00		
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	12140000			12,000.00		
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	12110000			500.00		
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	12140000			800.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL				83,000.00	83,000.00	
4400000000	Investimentos				83,000.00	83,000.00	
4490000000	Aplicacoes diretas				83,000.00	83,000.00	
4490520000	Equipamentos e material permanente	12110000			13,000.00		
4490520000	Equipamentos e material permanente	12140000			70,000.00		
TOTAL DA DESPESA					760,300.00	760,300.00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL		
UNIDADE	10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
FUNCAO	10	SAUDE					
SUB-FUNCAO	303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO					
PROGRAMA	0039	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA					
SUBPROG	0104	BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA					
PROJ/ATIV.	2035	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO- CAF					
3000000000	DESPESAS CORRENTES				370,000.00	370,000.00	
3300000000	Outras despesas correntes				370,000.00	370,000.00	
3390000000	Aplicacoes diretas				370,000.00	370,000.00	
3390300000	Material de consumo	12140000			5,000.00		
3390305000	MEDICAMENTOS	12110000			140,000.00		
3390305000	MEDICAMENTOS	12130000			23,000.00		
3390305000	MEDICAMENTOS	12140000			200,000.00		
3390399900	Outros Serv. d/Terc. (PJ)	12140000			1,000.00		
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	12140000			1,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL				50,000.00	50,000.00	
4400000000	Investimentos				50,000.00	50,000.00	
4490000000	Aplicacoes diretas				50,000.00	50,000.00	
4490520000	Equipamentos e material permanente	12150000			50,000.00		
TOTAL DA DESPESA					420,000.00	420,000.00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL		
UNIDADE	10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
FUNCAO	10	SAUDE					
SUB-FUNCAO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
PROGRAMA	0037	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE					
SUBPROG	0102	BLOCO DA MÉDIA COMPLEXIDADE					
PROJ/ATIV.	2036	CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE-COPIRN					
3000000000	DESPESAS CORRENTES				126,000.00	126,000.00	
3300000000	Outras despesas correntes				126,000.00	126,000.00	
3390000000	Aplicacoes diretas				126,000.00	126,000.00	
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12110000			116,000.00		
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	12110000			10,000.00		
TOTAL DA DESPESA					126,000.00	126,000.00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL		
UNIDADE	10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
FUNCAO	10	SAUDE					
SUB-FUNCAO	304	VIGILANCIA EM SAUDE					
PROGRAMA	0038	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
SUBPROG	0103	BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
PROJ/ATIV.	2037	GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
3000000000	DESPESAS CORRENTES				225,000.00	225,000.00	
3100000000	Pessoal e encargos sociais				186,000.00	186,000.00	
3190000000	Aplicacoes diretas				186,000.00	186,000.00	
3190040000	Contratacao por tempo determinado	12110000			48,000.00		
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	12110000			64,000.00		
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	12140000			40,000.00		
3190130000	Obrigaçoes patronais	12110000			33,500.00		
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	12110000			500.00		
3300000000	Outras despesas correntes				39,000.00	39,000.00	
3390000000	Aplicacoes diretas				39,000.00	39,000.00	
3390300000	Material de consumo	12110000			3,000.00		
3390300100	Combustivel e Lubrif. Automot.	12110000			10,000.00		
3390330000	Passagens e despesas com locomoção	12110000			1,000.00		
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	12110000			1,000.00		
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12110000			5,000.00		
3390393000	Serviços de Energia Elétrica	12110000			2,000.00		
3390393400	Serviços de Comun. em Geral	12110000			1,000.00		

3390394600	SERVICOS DE MANUTENCAO DE VEICULO	12110000			10,000.00		
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	12110000			1,000.00		
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	12110000			5,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL				15,000.00	15,000.00	
4400000000	Investimentos				15,000.00	15,000.00	
4490000000	Aplicacoes diretas				15,000.00	15,000.00	
4490520000	Equipamentos e material permanente	12110000			15,000.00		
TOTAL DA DESPESA					240,000.00	240,000.00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL		
UNIDADE	10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
FUNCAO	10	SAUDE					
SUB-FUNCAO	301	ATENCAO BASICA					
PROGRAMA	0018	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA					
SUBPROG	0101	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA					
PROJ/ATIV.	2038	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE					
3000000000	DESPESAS CORRENTES				3,600.00	3,600.00	
3300000000	Outras despesas correntes				3,600.00	3,600.00	
3390000000	Aplicacoes diretas				3,600.00	3,600.00	
3390300000	Material de consumo	12140000			1,000.00		
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	12140000			800.00		
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	12140000			1,000.00		
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	12140000			800.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL				1,500.00	1,500.00	
4400000000	Investimentos				1,500.00	1,500.00	
4490000000	Aplicacoes diretas				1,500.00	1,500.00	
4490520000	Equipamentos e material permanente	12140000			1,500.00		
TOTAL DA DESPESA					5,100.00	5,100.00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL		
UNIDADE	10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
FUNCAO	10	SAUDE					
SUB-FUNCAO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
PROGRAMA	0037	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE					
SUBPROG	0102	BLOCO DA MÉDIA COMPLEXIDADE					
PROJ/ATIV.	2073	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE					
3000000000	DESPESAS CORRENTES				141,200.00	141,200.00	
3300000000	Outras despesas correntes				141,200.00	141,200.00	
3390000000	Aplicacoes diretas				141,200.00	141,200.00	
3390300000	Material de consumo	12110000			5,000.00		
3390300000	Material de consumo	12140000			5,000.00		
3390300100	Combustivel e Lubrif. Automot.	12140000			20,000.00		
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	12110000			5,000.00		
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	12140000			5,000.00		
3390393000	Servicos de Energia Eletrica	12140000			5,000.00		
3390393400	Servicos de Comun. em Geral	12140000			1,000.00		
3390393600	LOCACAO DE VEICULOS	12140000			67,200.00		
3390394600	SERVICOS DE MANUTENCAO DE VEICULO	12140000			20,000.00		
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	12140000			8,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL				60,000.00	60,000.00	
4400000000	Investimentos				60,000.00	60,000.00	
4490000000	Aplicacoes diretas				60,000.00	60,000.00	
4490520000	Equipamentos e material permanente	12140000			60,000.00		
TOTAL DA DESPESA					201,200.00	201,200.00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL		
UNIDADE	10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
FUNCAO	10	SAUDE					
SUB-FUNCAO	301	ATENCAO BASICA					
PROGRAMA	0018	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA					
SUBPROG	0101	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA					
PROJ/ATIV.	2093	GESTÃO DE PESSOAL DAS UNIDADES DE SAÚDE					
3000000000	DESPESAS CORRENTES				2,614,000.00	2,614,000.00	
3100000000	Pessoal e encargos sociais				2,594,000.00	2,594,000.00	
3190000000	Aplicacoes diretas				2,594,000.00	2,594,000.00	
3190040000	Contratacao por tempo determinado	12110000			30,000.00		
3190040000	Contratacao por tempo determinado	12140000			560,000.00		
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	12110000			280,000.00		
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	12140000			178,000.00		
3190110100	VENC. E VANT. FIXAS (PC) - PAB	12140000			159,000.00		
3190110200	VENC. E VANT. FIXAS (PC) - ESF	12140000			331,000.00		
3190110300	VENC. E VANT. FIXAS (PC) - ACS	12140000			264,000.00		
3190110500	VENC. E VANT. FIXAS (PC) - ACADEMIA	12140000			40,000.00		
3190110600	VENC. E VANT. FIXAS (PC) - NASF	12140000			156,000.00		
3190110700	VENC. E VANT. FIXAS (PC) - SAUDE BUCAL	12140000			131,000.00		
3190130000	Obrigacoes patronais	12110000			62,000.00		
3190130000	Obrigacoes patronais	12140000			391,000.00		
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	12140000			4,000.00		
3191920000	Despesas de exercicios anteriores	12110000			8,000.00		
3300000000	Outras despesas correntes				20,000.00	20,000.00	
3390000000	Aplicacoes diretas				20,000.00	20,000.00	
3390140000	Diarias - civil	12110000			15,000.00		
3390140000	Diarias - civil	12140000			5,000.00		
TOTAL DA DESPESA					2,614,000.00	2,614,000.00	
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL		
UNIDADE	11	FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE					
FUNCAO	17	SANEAMENTO					
SUB-FUNCAO	605	ABASTECIMENTO					
PROGRAMA	0019	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO					
SUBPROG	0113	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS					
PROJ/ATIV.	1018	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS					
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL				20,000.00	20,000.00	

4400000000	Investimentos		20,000.00	-	20,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas		20,000.00	-	20,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	10010000	10,000.00	-	
4490520000	Equipamentos e material permanente	10010000	10,000.00	-	
TOTAL DA DESPESA			20,000.00	-	20,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	11	FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE			
FUNCAO	17	SANEAMENTO			
SUB-FUNCAO	544	RECURSOS HIDRICOS			
PROGRAMA	0019	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO			
SUBPROG	0111	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS COMUNITARIAS			
PROJ/ATIV.	1024	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CISTERNAS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		5,000.00	-	5,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		5,000.00	-	5,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas		5,000.00	-	5,000.00
3390300000	Material de consumo	10010000	1,000.00	-	
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000	2,000.00	-	
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000	1,000.00	-	
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	10010000	1,000.00	-	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		12,500.00	-	12,500.00
4400000000	Investimentos		12,500.00	-	12,500.00
4490000000	Aplicacoes diretas		12,500.00	-	12,500.00
4490510000	Obras e instalacoes	10010000	10,000.00	-	
4490520000	Equipamentos e material permanente	10010000	2,000.00	-	
4490920000	Despesas de exercicios anteriores	10010000	500.00	-	
TOTAL DA DESPESA			17,500.00	-	17,500.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	11	FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE			
FUNCAO	17	SANEAMENTO			
SUB-FUNCAO	511	SANEAMENTO BASICO RURAL			
PROGRAMA	0019	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO			
SUBPROG	0093	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO DO SIST.DE ABASTECIMENTO DAGUA DAS COMUNIDADE RURAIS			
PROJ/ATIV.	1025	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO ABASTECIMENTO DAGUA DA ZONA RURAL			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		4,000.00	-	4,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		4,000.00	-	4,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas		4,000.00	-	4,000.00
3390300000	Material de consumo	10010000	1,000.00	-	
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000	1,000.00	-	
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000	1,500.00	-	
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	10010000	500.00	-	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		8,000.00	-	8,000.00
4400000000	Investimentos		8,000.00	-	8,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas		8,000.00	-	8,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	10010000	5,000.00	-	
4490520000	Equipamentos e material permanente	10010000	3,000.00	-	
TOTAL DA DESPESA			12,000.00	-	12,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	11	FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE			
FUNCAO	17	SANEAMENTO			
SUB-FUNCAO	511	SANEAMENTO BASICO RURAL			
PROGRAMA	0019	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO			
SUBPROG	0196	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL			
PROJ/ATIV.	1031	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		11,000.00	-	11,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		11,000.00	-	11,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas		11,000.00	-	11,000.00
3390300000	Material de consumo	10010000	2,000.00	-	
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000	3,000.00	-	
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000	5,000.00	-	
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	10010000	1,000.00	-	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		7,000.00	-	7,000.00
4400000000	Investimentos		7,000.00	-	7,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas		7,000.00	-	7,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	10010000	2,000.00	-	
4490520000	Equipamentos e material permanente	10010000	5,000.00	-	
TOTAL DA DESPESA			18,000.00	-	18,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	11	FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE			
FUNCAO	17	SANEAMENTO			
SUB-FUNCAO	605	ABASTECIMENTO			
PROGRAMA	0019	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO			
SUBPROG	0195	CONSTRUÇÃO DE CAIXA DAGUA NO BAIRRO DA LIBERDADE			
PROJ/ATIV.	1033	CONSTRUÇÃO DE CAIXA DAGUA NO BAIRRO DA LIBERDADE			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		10,000.00	-	10,000.00
4400000000	Investimentos		10,000.00	-	10,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas		10,000.00	-	10,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	10010000	10,000.00	-	
TOTAL DA DESPESA			10,000.00	-	10,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	11	FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE			
FUNCAO	17	SANEAMENTO			
SUB-FUNCAO	605	ABASTECIMENTO			
PROGRAMA	0019	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO			
SUBPROG	0112	CONSTRUÇÃO DA ADUTORA PIRANHAS/SERRA NEGRA DO NORTE			
PROJ/ATIV.	1034	AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		20,000.00	-	20,000.00
4400000000	Investimentos		20,000.00	-	20,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas		20,000.00	-	20,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	10010000	20,000.00	-	

TOTAL DA DESPESA						20,000.00	-	20,000.00		
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL					
UNIDADE	11	FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE								
FUNCAO	17	SANEAMENTO								
SUB-FUNCAO	605	ABASTECIMENTO								
PROGRAMA	0019	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO								
SUBPROG	0112	CONSTRUÇÃO DA ADUTORA PIRANHAS/SERRA NEGRA DO NORTE								
PROJ/ATIV.	1036	AMPLIACAO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO								
400000000	DESPESAS DE CAPITAL		10,000.00					10,000.00		
440000000	Investimentos		10,000.00					10,000.00		
449000000	Aplicacoes diretas		10,000.00					10,000.00		
449051000	Obras e instalacoes	10010000	10,000.00							
TOTAL DA DESPESA						10,000.00		10,000.00		
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL					
UNIDADE	11	FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE								
FUNCAO	17	SANEAMENTO								
SUB-FUNCAO	605	ABASTECIMENTO								
PROGRAMA	0019	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO								
SUBPROG	0112	CONSTRUÇÃO DA ADUTORA PIRANHAS/SERRA NEGRA DO NORTE								
PROJ/ATIV.	1051	CONSTRUÇÃO DA ADUTORA PIRANHAS/SERRA NEGRA DO NORTE								
400000000	DESPESAS DE CAPITAL		20,000.00					20,000.00		
440000000	Investimentos		20,000.00					20,000.00		
449000000	Aplicacoes diretas		20,000.00					20,000.00		
449051000	Obras e instalacoes	10010000	20,000.00							
TOTAL DA DESPESA						20,000.00		20,000.00		
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL					
UNIDADE	11	FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE								
FUNCAO	17	SANEAMENTO								
SUB-FUNCAO	605	ABASTECIMENTO								
PROGRAMA	0019	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO								
SUBPROG	0114	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE DESSALINIZADOR								
PROJ/ATIV.	1056	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE DESSALINIZADOR								
300000000	DESPESAS CORRENTES		3,500.00					3,500.00		
330000000	Outras despesas correntes		3,500.00					3,500.00		
339000000	Aplicacoes diretas		3,500.00					3,500.00		
339030000	Material de consumo	10010000	1,500.00							
339036000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000	1,000.00							
339039000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000	1,000.00							
400000000	DESPESAS DE CAPITAL		5,000.00					5,000.00		
440000000	Investimentos		5,000.00					5,000.00		
449000000	Aplicacoes diretas		5,000.00					5,000.00		
449052000	Equipamentos e material permanente	10010000	5,000.00							
TOTAL DA DESPESA						8,500.00		8,500.00		
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL					
UNIDADE	11	FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE								
FUNCAO	17	SANEAMENTO								
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL								
PROGRAMA	0019	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO								
SUBPROG	0109	AQUISIÇÃO DE VEICULO								
PROJ/ATIV.	1067	AQUISIÇÃO DE VEICULO								
400000000	DESPESAS DE CAPITAL		20,000.00					20,000.00		
440000000	Investimentos		20,000.00					20,000.00		
449000000	Aplicacoes diretas		20,000.00					20,000.00		
449052000	Equipamentos e material permanente	10010000	20,000.00							
TOTAL DA DESPESA						20,000.00		20,000.00		
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL					
UNIDADE	11	FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE								
FUNCAO	17	SANEAMENTO								
SUB-FUNCAO	605	ABASTECIMENTO								
PROGRAMA	0019	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO								
SUBPROG	0110	IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE USO E REUSO DA ÁGUA DOS DESSALINIZADORES								
PROJ/ATIV.	1076	IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE USO E REUSO DA ÁGUA DOS DESSALINIZADORES								
300000000	DESPESAS CORRENTES		5,500.00					5,500.00		
330000000	Outras despesas correntes		5,500.00					5,500.00		
339000000	Aplicacoes diretas		5,500.00					5,500.00		
339030000	Material de consumo	10010000	2,000.00							
339035000	Servicos de consultoria	10010000	1,000.00							
339036000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000	1,000.00							
339039000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000	1,500.00							
400000000	DESPESAS DE CAPITAL		18,000.00					18,000.00		
440000000	Investimentos		18,000.00					18,000.00		
449000000	Aplicacoes diretas		18,000.00					18,000.00		
449051000	Obras e instalacoes	10010000	10,000.00							
449052000	Equipamentos e material permanente	10010000	8,000.00							
TOTAL DA DESPESA						23,500.00		23,500.00		
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL					
UNIDADE	11	FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE								
FUNCAO	17	SANEAMENTO								
SUB-FUNCAO	605	ABASTECIMENTO								
PROGRAMA	0019	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO								
SUBPROG	0115	IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETROS NAS UNIDADE CONSUMIDORAS D'ÁGUA.								
PROJ/ATIV.	1086	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE HIDRÔMETRO NAS UNIDADES CONSUMIDORAS								
400000000	DESPESAS DE CAPITAL		10,000.00					10,000.00		
440000000	Investimentos		10,000.00					10,000.00		
449000000	Aplicacoes diretas		10,000.00					10,000.00		
449052000	Equipamentos e material permanente	10010000	10,000.00							
TOTAL DA DESPESA						10,000.00		10,000.00		
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL					
UNIDADE	11	FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE								

FUNCAO	17	SANEAMENTO				
SUB-FUNCAO	511	SANEAMENTO BASICO RURAL				
PROGRAMA	0019	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO				
SUBPROG	0094	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SIST.DE ESGOT.SANITARIO DA ZONA RURAL				
PROJ/ATIV.	1093	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SIST.DE ESGOT.SANITARIO DA ZONA RURAL				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			10,000.00	-	10,000.00
4400000000	Investimentos			10,000.00	-	10,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas			10,000.00	-	10,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	10010000		10,000.00	-	
TOTAL DA DESPESA				10,000.00	-	10,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
UNIDADE	11	FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE				
FUNCAO	17	SANEAMENTO				
SUB-FUNCAO	512	SANEAMENTO BASICO URBANO				
PROGRAMA	0019	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO				
SUBPROG	0108	SANEAMENTO NO CONJUNTO HABITACIONAL AMBROSINA BEZERRA (LAGOA)				
PROJ/ATIV.	1098	SANEAMENTO NO CONJUNTO HABITACIONAL AMBROSINA BEZERRA (LAGOA)				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			15,000.00	-	15,000.00
4400000000	Investimentos			15,000.00	-	15,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas			15,000.00	-	15,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	10010000		15,000.00	-	
TOTAL DA DESPESA				15,000.00	-	15,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
UNIDADE	11	FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE				
FUNCAO	17	SANEAMENTO				
SUB-FUNCAO	544	RECURSOS HIDRICOS				
PROGRAMA	0019	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO				
SUBPROG	0181	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HIDRICOS E ABASTECIMENTO				
PROJ/ATIV.	2045	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HIDRICOS E ABASTECIMENTO				
3000000000	DESPESAS CORRENTES			660,000.00	-	660,000.00
3100000000	Pessoal e encargos sociais			273,000.00	-	273,000.00
3190000000	Aplicacoes diretas			273,000.00	-	273,000.00
3190040000	Contratacao por tempo determinado	10010000		52,000.00	-	
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10010000		170,000.00	-	
3190130000	Obrigações patronais	10010000		49,000.00	-	
3190160000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10010000		1,000.00	-	
3190920000	Despesas de exercícios anteriores	10010000		1,000.00	-	
3300000000	Outras despesas correntes			387,000.00	-	387,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas			387,000.00	-	387,000.00
3390140000	Diarias - civil	10010000		2,000.00	-	
3390300000	Material de consumo	10010000		106,000.00	-	
3390330000	Passagens e despesas com locomoção	10010000		1,000.00	-	
3390340000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos d	10010000		16,000.00	-	
3390350000	Serviços de consultoria	10010000		1,000.00	-	
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10010000		5,000.00	-	
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10010000		220,000.00	-	
3390400000	Serviços de TI e Comunicação	10010000		12,000.00	-	
3390920000	Despesas de exercícios anteriores	10010000		16,000.00	-	
3390930000	Indenizações e restituições	10010000		8,000.00	-	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			5,000.00	-	5,000.00
4400000000	Investimentos			5,000.00	-	5,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas			5,000.00	-	5,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	10010000		5,000.00	-	
TOTAL DA DESPESA				665,000.00	-	665,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
UNIDADE	11	FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE				
FUNCAO	17	SANEAMENTO				
SUB-FUNCAO	605	ABASTECIMENTO				
PROGRAMA	0019	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO				
SUBPROG	0095	MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS				
PROJ/ATIV.	2054	MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS				
3000000000	DESPESAS CORRENTES			15,600.00	-	15,600.00
3300000000	Outras despesas correntes			15,600.00	-	15,600.00
3390000000	Aplicacoes diretas			15,600.00	-	15,600.00
3390300000	Material de consumo	10010000		5,000.00	-	
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10010000		1,000.00	-	
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10010000		9,000.00	-	
3390920000	Despesas de exercícios anteriores	10010000		600.00	-	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			3,000.00	-	3,000.00
4400000000	Investimentos			3,000.00	-	3,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas			3,000.00	-	3,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	10010000		3,000.00	-	
TOTAL DA DESPESA				18,600.00	-	18,600.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
UNIDADE	11	FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE				
FUNCAO	17	SANEAMENTO				
SUB-FUNCAO	511	SANEAMENTO BASICO RURAL				
PROGRAMA	0019	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO				
SUBPROG	0093	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO DO SIST.DE ABASTECIMENTO DAGUA DAS COMUNIDADE RURAIS				
PROJ/ATIV.	2091	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO DO SIST.DE ABASTECIMENTO DAGUA DAS COMUNIDADE RURAIS				
3000000000	DESPESAS CORRENTES			17,000.00	-	17,000.00
3300000000	Outras despesas correntes			17,000.00	-	17,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas			17,000.00	-	17,000.00
3390300000	Material de consumo	10010000		5,000.00	-	
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10010000		10,000.00	-	
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10010000		1,000.00	-	
3390920000	Despesas de exercícios anteriores	10010000		1,000.00	-	
TOTAL DA DESPESA				17,000.00	-	17,000.00

CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	11	FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE			
FUNCAO	17	SANEAMENTO			
SUB-FUNCAO	511	SANEAMENTO BASICO RURAL			
PROGRAMA	0019	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO			
SUBPROG	0094	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SIST.DE ESGOT.SANITÁRIO DA ZONA RURAL			
PROJ/ATIV.	2092	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		10,000.00	-	10,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		10,000.00	-	10,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas		10,000.00	-	10,000.00
3390300000	Material de consumo	10010000	5,000.00		
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000	2,000.00		
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000	2,000.00		
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	10010000	1,000.00		
TOTAL DA DESPESA			10,000.00	-	10,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	11	FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE			
FUNCAO	17	SANEAMENTO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0019	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E SANEAMENTO			
SUBPROG	0054	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL			
PROJ/ATIV.	2096	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		2,000.00	-	2,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		2,000.00	-	2,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas		2,000.00	-	2,000.00
3390300000	Material de consumo	10010000	2,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		3,000.00	-	3,000.00
4400000000	Investimentos		3,000.00	-	3,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas		3,000.00	-	3,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	10010000	3,000.00		
TOTAL DA DESPESA			5,000.00	-	5,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	12	SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	544	RECURSOS HIDRICOS			
PROGRAMA	0020	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO			
SUBPROG	0120	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS COMUNITÁRIOS			
PROJ/ATIV.	1015	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS COMUNITÁRIOS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		5,000.00	-	5,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		5,000.00	-	5,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas		5,000.00	-	5,000.00
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000	5,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		10,000.00	-	10,000.00
4400000000	Investimentos		10,000.00	-	10,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas		10,000.00	-	10,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	10010000	10,000.00		
TOTAL DA DESPESA			15,000.00	-	15,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	12	SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	606	EXTENSÃO RURAL			
PROGRAMA	0020	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO			
SUBPROG	0119	CONSTRUCAO DO HORTO MUNICIPAL			
PROJ/ATIV.	1016	CONSTRUCAO DO HORTO MUNICIPAL			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		2,000.00	-	2,000.00
4400000000	Investimentos		2,000.00	-	2,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas		2,000.00	-	2,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	10010000	2,000.00		
TOTAL DA DESPESA			2,000.00	-	2,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	12	SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	606	EXTENSÃO RURAL			
PROGRAMA	0020	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO			
SUBPROG	0125	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA			
PROJ/ATIV.	1017	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		1,000.00	-	1,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		1,000.00	-	1,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas		1,000.00	-	1,000.00
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	15100000	500.00		
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	15100000	500.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		137,300.00	-	137,300.00
4400000000	Investimentos		137,300.00	-	137,300.00
4490000000	Aplicacoes diretas		137,300.00	-	137,300.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	10010000	300.00		
4490520000	Equipamentos e material permanente	15100000	137,000.00		
TOTAL DA DESPESA			138,300.00	-	138,300.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	12	SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	606	EXTENSÃO RURAL			
PROGRAMA	0020	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO			
SUBPROG	0116	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO			
PROJ/ATIV.	1028	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		5,000.00	5,000.00	10,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		5,000.00	5,000.00	10,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas		5,000.00	5,000.00	10,000.00
3390300000	Material de consumo	10010000	2,000.00		
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000		5,000.00	

3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10010000	3,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		5,000.00	-	5,000.00
4400000000	Investimentos		5,000.00	-	5,000.00
4490000000	Aplicações diretas		5,000.00	-	5,000.00
4490510000	Obras e instalações	10010000	5,000.00		
TOTAL DA DESPESA			10,000.00	5,000.00	15,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	12	SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	606	EXTENSAO RURAL			
PROGRAMA	0020	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO			
SUBPROG	0124	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE MATABURROS			
PROJ/ATIV.	1029	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MATA BURROS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		5,500.00	-	5,500.00
3300000000	Outras despesas correntes		5,500.00	-	5,500.00
3390000000	Aplicações diretas		5,500.00	-	5,500.00
3390300000	Material de consumo	10010000	2,000.00		
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10010000	2,000.00		
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10010000	1,500.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		10,000.00	-	10,000.00
4400000000	Investimentos		10,000.00	-	10,000.00
4490000000	Aplicações diretas		10,000.00	-	10,000.00
4490510000	Obras e instalações	10010000	10,000.00		
TOTAL DA DESPESA			15,500.00	-	15,500.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	12	SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			
PROGRAMA	0021	PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO			
SUBPROG	0182	IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES NA ZONA URBANA			
PROJ/ATIV.	1039	IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES NA ZONA URBANA			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		2,000.00	-	2,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		2,000.00	-	2,000.00
3390000000	Aplicações diretas		2,000.00	-	2,000.00
3390300000	Material de consumo	10010000	500.00		
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10010000	500.00		
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10010000	500.00		
3390920000	Despesas de exercícios anteriores	10010000	500.00		
TOTAL DA DESPESA			2,000.00	-	2,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	12	SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	606	EXTENSAO RURAL			
PROGRAMA	0020	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO			
SUBPROG	0126	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO MATADOURO			
PROJ/ATIV.	1043	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO MATADOURO			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		6,000.00	-	6,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		6,000.00	-	6,000.00
3390000000	Aplicações diretas		6,000.00	-	6,000.00
3390300000	Material de consumo	10010000	2,000.00		
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10010000	2,000.00		
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10010000	2,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		4,000.00	-	4,000.00
4400000000	Investimentos		4,000.00	-	4,000.00
4490000000	Aplicações diretas		4,000.00	-	4,000.00
4490510000	Obras e instalações	10010000	2,000.00		
4490520000	Equipamentos e material permanente	10010000	2,000.00		
TOTAL DA DESPESA			10,000.00	-	10,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	12	SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			
PROGRAMA	0021	PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO			
SUBPROG	0183	IMPLANTAÇÃO DE COLETA SELETIVA DE LIXO			
PROJ/ATIV.	1050	IMPLANTAÇÃO DE COLETA SELETIVA DE LIXO			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		1,500.00	-	1,500.00
3300000000	Outras despesas correntes		1,500.00	-	1,500.00
3390000000	Aplicações diretas		1,500.00	-	1,500.00
3390300000	Material de consumo	10010000	500.00		
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10010000	500.00		
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10010000	500.00		
TOTAL DA DESPESA			1,500.00	-	1,500.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	12	SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			
PROGRAMA	0021	PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO			
SUBPROG	0183	IMPLANTAÇÃO DE COLETA SELETIVA DE LIXO			
PROJ/ATIV.	1078	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA COLETA SELETIVA			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		10,000.00	-	10,000.00
4400000000	Investimentos		10,000.00	-	10,000.00
4490000000	Aplicações diretas		10,000.00	-	10,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	10010000	10,000.00		
TOTAL DA DESPESA			10,000.00	-	10,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	12	SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	606	EXTENSAO RURAL			
PROGRAMA	0020	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO			

SUBPROG	0122	AMPLIAÇÃO DE POCLGA COMUNITÁRIA			
PROJ/ATIV.	1089	AMPLIAÇÃO DE POCLGA COMUNITÁRIA			
400000000	DESPESAS DE CAPITAL		10,000.00	-	10,000.00
440000000	Investimentos		10,000.00	-	10,000.00
449000000	Aplicacoes diretas		10,000.00	-	10,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	10010000	10,000.00	-	
TOTAL DA DESPESA			10,000.00	-	10,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	12	SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	606	EXTENSÃO RURAL			
PROGRAMA	0020	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO			
SUBPROG	0131	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBTERRÂNEAS			
PROJ/ATIV.	1092	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBTERRÂNEAS			
400000000	DESPESAS DE CAPITAL		10,000.00	-	10,000.00
440000000	Investimentos		10,000.00	-	10,000.00
449000000	Aplicacoes diretas		10,000.00	-	10,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	10010000	10,000.00	-	
TOTAL DA DESPESA			10,000.00	-	10,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	12	SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	606	EXTENSÃO RURAL			
PROGRAMA	0020	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO			
SUBPROG	0116	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA E BUEIRO			
PROJ/ATIV.	1097	CONST. DE PASSAGEM MOLHADA NAS COM. RURAL PITOMBEIRA			
400000000	DESPESAS DE CAPITAL		10,000.00	-	10,000.00
440000000	Investimentos		10,000.00	-	10,000.00
449000000	Aplicacoes diretas		10,000.00	-	10,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	10010000	10,000.00	-	
TOTAL DA DESPESA			10,000.00	-	10,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	12	SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	606	EXTENSÃO RURAL			
PROGRAMA	0020	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO			
SUBPROG	0121	PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS			
PROJ/ATIV.	2024	PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS			
300000000	DESPESAS CORRENTES		12,000.00	-	12,000.00
330000000	Outras despesas correntes		12,000.00	-	12,000.00
339000000	Aplicacoes diretas		12,000.00	-	12,000.00
3390300000	Material de consumo	10010000	2,000.00	-	
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	10010000	2,000.00	-	
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000	3,000.00	-	
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000	5,000.00	-	
TOTAL DA DESPESA			12,000.00	-	12,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	12	SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0020	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO			
SUBPROG	0132	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
PROJ/ATIV.	2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
300000000	DESPESAS CORRENTES		210,500.00	-	210,500.00
310000000	Pessoal e encargos sociais		76,000.00	-	76,000.00
319000000	Aplicacoes diretas		76,000.00	-	76,000.00
3190040000	Contratacao por tempo determinado	10010000	1,000.00	-	
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10010000	69,000.00	-	
3190130000	Obrigacoes patronais	10010000	5,000.00	-	
3190160000	Outras despesas variaveis - pessoal civil	10010000	500.00	-	
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	10010000	500.00	-	
330000000	Outras despesas correntes	134,500.00		-	134,500.00
339000000	Aplicacoes diretas	134,500.00		-	134,500.00
3390140000	Diarias - civil	10010000	2,000.00	-	
3390300000	Material de consumo	10010000	50,000.00	-	
3390310000	Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas	10010000	1,000.00	-	
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	10010000	1,500.00	-	
3390330000	Passagens e despesas com locomocao	10010000	4,000.00	-	
3390340000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos d	10010000	36,000.00	-	
3390350000	Servicos de consultoria	10010000	1,500.00	-	
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000	3,000.00	-	
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000	30,000.00	-	
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	10010000	5,000.00	-	
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	10010000	500.00	-	
400000000	DESPESAS DE CAPITAL		3,000.00	-	3,000.00
440000000	Investimentos		3,000.00	-	3,000.00
449000000	Aplicacoes diretas		3,000.00	-	3,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	10010000	2,000.00	-	
4490920000	Despesas de exercicios anteriores	10010000	1,000.00	-	
TOTAL DA DESPESA			213,500.00	-	213,500.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	12	SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	606	EXTENSÃO RURAL			
PROGRAMA	0020	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO			
SUBPROG	0117	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS			
PROJ/ATIV.	2051	MANUTENCAO DO PROG. DE CORTE DE TERRAS			
300000000	DESPESAS CORRENTES		53,000.00	-	53,000.00

3300000000	Outras despesas correntes		53,000.00	-	53,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas		53,000.00	-	53,000.00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000	3,000.00	-	
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000	50,000.00	-	
TOTAL DA DESPESA			53,000.00	-	53,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	12	SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	606	EXTENSAO RURAL			
PROGRAMA	0020	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO			
SUBPROG	0118	IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE PEIXAMENTO DE AÇUDES			
PROJ/ATIV.	2052	IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE PEIXAMENTO NOS AÇUDES			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		8,500.00	-	8,500.00
3300000000	Outras despesas correntes		8,500.00	-	8,500.00
3390000000	Aplicacoes diretas		8,500.00	-	8,500.00
3390300000	Material de consumo	10010000	5,000.00	-	
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000	2,000.00	-	
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000	1,000.00	-	
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	10010000	500.00	-	
TOTAL DA DESPESA			8,500.00	-	8,500.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	12	SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	606	EXTENSAO RURAL			
PROGRAMA	0020	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO			
SUBPROG	0127	PROGRAMA DE APOIO A ENCLAGEM E FENAÇÃO			
PROJ/ATIV.	2056	PROGRAMA DE APOIO A ENCLAGEM E FENAÇÃO			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		5,000.00	-	5,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		5,000.00	-	5,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas		5,000.00	-	5,000.00
3390300000	Material de consumo	10010000	2,000.00	-	
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000	1,000.00	-	
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000	2,000.00	-	
TOTAL DA DESPESA			5,000.00	-	5,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	12	SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			
PROGRAMA	0021	PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO			
SUBPROG	0134	REFLORESTAMENTO DO VALE DO RIO			
PROJ/ATIV.	2057	REFLORESTAMENTO DO VALE DO RIO			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		4,000.00	-	4,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		4,000.00	-	4,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas		4,000.00	-	4,000.00
3390300000	Material de consumo	10010000	2,000.00	-	
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000	1,000.00	-	
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000	1,000.00	-	
TOTAL DA DESPESA			4,000.00	-	4,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	12	SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	606	EXTENSAO RURAL			
PROGRAMA	0020	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO			
SUBPROG	0123	PROGRAMA DE APOIO A CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO REBANHO			
PROJ/ATIV.	2058	PROGRAMA DE APOIO A CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO REBANHO			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		5,000.00	-	5,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		5,000.00	-	5,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas		5,000.00	-	5,000.00
3390300000	Material de consumo	10010000	3,000.00	-	
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000	1,000.00	-	
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000	1,000.00	-	
TOTAL DA DESPESA			5,000.00	-	5,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	12	SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	606	EXTENSAO RURAL			
PROGRAMA	0020	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO			
SUBPROG	0128	IMPLANTACAO DO PROGRAMA HORTAS COMUNITARIAS			
PROJ/ATIV.	2059	IMPLANTACAO DO PROGRAMA HORTAS COMUNITARIAS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		2,500.00	-	2,500.00
3300000000	Outras despesas correntes		2,500.00	-	2,500.00
3390000000	Aplicacoes diretas		2,500.00	-	2,500.00
3390300000	Material de consumo	10010000	500.00	-	
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000	1,000.00	-	
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000	1,000.00	-	
TOTAL DA DESPESA			2,500.00	-	2,500.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	12	SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	606	EXTENSAO RURAL			
PROGRAMA	0020	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO			
SUBPROG	0130	CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÕES RURAIS			
PROJ/ATIV.	2066	CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÕES RURAIS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		4,000.00	-	4,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		4,000.00	-	4,000.00
3350000000	Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos		3,000.00	-	3,000.00
3350410000	Contribuicoes	10010000	3,000.00	-	
3390000000	Aplicacoes diretas		1,000.00	-	1,000.00
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000	1,000.00	-	

4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		3,000.00	-	3,000.00
4400000000	Investimentos		3,000.00	-	3,000.00
4450000000	Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos		3,000.00	-	3,000.00
4450410000	Contribuicoes	10010000	3,000.00	-	
TOTAL DA DESPESA			7,000.00	-	7,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	12	SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE			
FUNCAO	20	AGRICULTURA			
SUB-FUNCAO	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			
PROGRAMA	0021	PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO			
SUBPROG	0135	SINALIZAÇÃO DAS COMUNIDADES RURAIS			
PROJ/ATIV.	2067	SINALIZAÇÃO DAS COMUNIDADES RURAIS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		5,000.00	-	5,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		5,000.00	-	5,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas		5,000.00	-	5,000.00
3390300000	Material de consumo	10010000	1,000.00	-	
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000	2,000.00	-	
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000	2,000.00	-	
TOTAL DA DESPESA			5,000.00	-	5,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	13	SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS			
FUNCAO	17	SANEAMENTO			
SUB-FUNCAO	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			
PROGRAMA	0022	MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA			
SUBPROG	0147	CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ			
PROJ/ATIV.	0045	CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		10,000.00	-	10,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		10,000.00	-	10,000.00
3370000000	Transferencias a instituicoes multigovernamentais		10,000.00	-	10,000.00
3371410000	CONTRIBUICOES	10010000	10,000.00	-	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		10,000.00	-	10,000.00
4400000000	Investimentos		10,000.00	-	10,000.00
4470000000	Transferencias a instituicoes multigovernamentais		10,000.00	-	10,000.00
4471410000	CONTRIBUICOES	10010000	10,000.00	-	
TOTAL DA DESPESA			20,000.00	-	20,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	13	SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS			
FUNCAO	18	GESTAO AMBIENTAL			
SUB-FUNCAO	451	INFRAESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA	0023	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL			
SUBPROG	0150	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES			
PROJ/ATIV.	1014	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		1,000.00	-	1,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		1,000.00	-	1,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas		1,000.00	-	1,000.00
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	15100000	500.00	-	
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	15100000	500.00	-	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		505,000.00	-	505,000.00
4400000000	Investimentos		505,000.00	-	505,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas		505,000.00	-	505,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	10010000	5,000.00	-	
4490510000	Obras e instalacoes	15100000	500,000.00	-	
TOTAL DA DESPESA			506,000.00	-	506,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	13	SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS			
FUNCAO	15	URBANISMO			
SUB-FUNCAO	451	INFRAESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA	0023	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL			
SUBPROG	0153	DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÃO DE IMÓVEIS			
PROJ/ATIV.	1019	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		50,000.00	-	50,000.00
4400000000	Investimentos		25,000.00	-	25,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas		25,000.00	-	25,000.00
4490610000	Aquisicao de imoveis	10010000	25,000.00	-	
4500000000	Inversoes financeiras		25,000.00	-	25,000.00
4590000000	Aplicacoes diretas		25,000.00	-	25,000.00
4590610000	Aquisicao de imoveis	10010000	25,000.00	-	
TOTAL DA DESPESA			50,000.00	-	50,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	13	SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS			
FUNCAO	15	URBANISMO			
SUB-FUNCAO	451	INFRAESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA	0023	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL			
SUBPROG	0152	RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
PROJ/ATIV.	1020	RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		6,000.00	-	6,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		6,000.00	-	6,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas		6,000.00	-	6,000.00
3390300000	Material de consumo	10010000	2,000.00	-	
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000	2,000.00	-	
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000	2,000.00	-	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		5,000.00	-	5,000.00
4400000000	Investimentos		5,000.00	-	5,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas		5,000.00	-	5,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	10010000	5,000.00	-	
TOTAL DA DESPESA			11,000.00	-	11,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	13	SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS			
FUNCAO	15	URBANISMO			

SUB-FUNCAO	451	INFRAESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA	0024	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA			
SUBPROG	0157	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS			
PROJ/ATIV.	1021	CONSTRUÇÃO E MELHORIA ESTRADAS VICINAIS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		19,500.00	-	19,500.00
3300000000	Outras despesas correntes		19,500.00	-	19,500.00
3390000000	Aplicacoes diretas		19,500.00	-	19,500.00
3390300000	Material de consumo	10010000	2,500.00		
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000	2,000.00		
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000	15,000.00		
TOTAL DA DESPESA			19,500.00	-	19,500.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	13	SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS			
FUNCAO	15	URBANISMO			
SUB-FUNCAO	451	INFRAESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA	0024	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA			
SUBPROG	0158	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E GALERIAS PLUVIAIS DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA E RURAL URBANA			
PROJ/ATIV.	1023	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E GALERIAS PLUVIAIS DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA E RURAL URBANA			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		2,600.00	-	2,600.00
3300000000	Outras despesas correntes		2,600.00	-	2,600.00
3390000000	Aplicacoes diretas		2,600.00	-	2,600.00
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	15100000	800.00		
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	15200000	500.00		
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	15100000	800.00		
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	15200000	500.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		1,715,500.00	-	1,715,500.00
4400000000	Investimentos		1,715,500.00	-	1,715,500.00
4490000000	Aplicacoes diretas		1,715,500.00	-	1,715,500.00
4490510000	Obras e instalacoes	10010000	68,500.00		
4490510000	Obras e instalacoes	15100000	989,000.00		
4490510000	Obras e instalacoes	15200000	658,000.00		
TOTAL DA DESPESA			1,718,100.00	-	1,718,100.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	13	SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS			
FUNCAO	15	URBANISMO			
SUB-FUNCAO	451	INFRAESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA	0022	MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA			
SUBPROG	0137	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS			
PROJ/ATIV.	1042	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		3,000.00	-	3,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		3,000.00	-	3,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas		3,000.00	-	3,000.00
3390300000	Material de consumo	10010000	1,000.00		
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000	500.00		
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000	500.00		
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	15100000	500.00		
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	15100000	500.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		25,000.00	-	25,000.00
4400000000	Investimentos		25,000.00	-	25,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas		25,000.00	-	25,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	10010000	5,000.00		
4490510000	Obras e instalacoes	15100000	20,000.00		
TOTAL DA DESPESA			28,000.00	-	28,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	13	SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS			
FUNCAO	15	URBANISMO			
SUB-FUNCAO	451	INFRAESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA	0022	MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA			
SUBPROG	0145	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO			
PROJ/ATIV.	1044	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		7,000.00	-	7,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		7,000.00	-	7,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas		7,000.00	-	7,000.00
3390300000	Material de consumo	10010000	5,000.00		
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000	1,000.00		
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000	1,000.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		3,000.00	-	3,000.00
4400000000	Investimentos		3,000.00	-	3,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas		3,000.00	-	3,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	10010000	3,000.00		
TOTAL DA DESPESA			10,000.00	-	10,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	13	SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS			
FUNCAO	15	URBANISMO			
SUB-FUNCAO	451	INFRAESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA	0023	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL			
SUBPROG	0151	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE LAVANDERIAS PÚBLICAS			
PROJ/ATIV.	1046	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE LAVANDERIAS PÚBLICAS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		3,600.00	-	3,600.00
3300000000	Outras despesas correntes		3,600.00	-	3,600.00
3390000000	Aplicacoes diretas		3,600.00	-	3,600.00
3390300000	Material de consumo	10010000	1,000.00		
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000	1,000.00		
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000	800.00		
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	10010000	800.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		5,000.00	-	5,000.00
4400000000	Investimentos		5,000.00	-	5,000.00

4490000000	Aplicacoes diretas		5,000.00	-	5,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	10010000	5,000.00	-	5,000.00
TOTAL DA DESPESA			8,600.00	-	8,600.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	13	SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS			
FUNCAO	15	URBANISMO			
SUB-FUNCAO	451	INFRAESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA	0024	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA			
SUBPROG	0159	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS COM COBERTURA			
PROJ/ATIV.	1047	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS COM COBERTURA			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		3,500.00	-	3,500.00
3300000000	Outras despesas correntes		3,500.00	-	3,500.00
3390000000	Aplicacoes diretas		3,500.00	-	3,500.00
3390300000	Material de consumo	10010000	1,000.00	-	1,000.00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000	1,000.00	-	1,000.00
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000	1,500.00	-	1,500.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		5,000.00	-	5,000.00
4400000000	Investimentos		5,000.00	-	5,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas		5,000.00	-	5,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	10010000	5,000.00	-	5,000.00
TOTAL DA DESPESA			8,500.00	-	8,500.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	13	SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS			
FUNCAO	15	URBANISMO			
SUB-FUNCAO	451	INFRAESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA	0022	MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA			
SUBPROG	0136	AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM			
PROJ/ATIV.	1055	AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		21,000.00	-	21,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		21,000.00	-	21,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas		21,000.00	-	21,000.00
3390300000	Material de consumo	10010000	10,000.00	-	10,000.00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000	1,000.00	-	1,000.00
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000	10,000.00	-	10,000.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		10,000.00	-	10,000.00
4400000000	Investimentos		10,000.00	-	10,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas		10,000.00	-	10,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	10010000	10,000.00	-	10,000.00
TOTAL DA DESPESA			31,000.00	-	31,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	13	SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS			
FUNCAO	23	COMERCIO E SERVICOS			
SUB-FUNCAO	692	COMERCIALIZACAO			
PROGRAMA	0022	MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA			
SUBPROG	0141	REFORMA E READEQUAÇÃO DO MERCADO PUBLICO			
PROJ/ATIV.	1058	REFORMA E READEQUAÇÃO DO MERCADO PUBLICO			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		2,000.00	-	2,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		2,000.00	-	2,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas		2,000.00	-	2,000.00
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000	500.00	-	500.00
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	15100000	500.00	-	500.00
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	10010000	500.00	-	500.00
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	15100000	500.00	-	500.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		117,000.00	-	117,000.00
4400000000	Investimentos		117,000.00	-	117,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas		117,000.00	-	117,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	10010000	117,000.00	-	117,000.00
TOTAL DA DESPESA			119,000.00	-	119,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	13	SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS			
FUNCAO	15	URBANISMO			
SUB-FUNCAO	451	INFRAESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA	0023	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL			
SUBPROG	1089	IMPLANTACAO DE MELHORIA HABITACIONAL PARA O CONTROLE DE DOENCA DE CHAGAS			
PROJ/ATIV.	1069	IMPLANTACAO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DE DOENCA DE CHAGAS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		1,000.00	-	1,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		1,000.00	-	1,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas		1,000.00	-	1,000.00
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	15100000	500.00	-	500.00
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	15100000	500.00	-	500.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		265,000.00	-	265,000.00
4400000000	Investimentos		265,000.00	-	265,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas		265,000.00	-	265,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	15100000	265,000.00	-	265,000.00
TOTAL DA DESPESA			266,000.00	-	266,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	13	SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS			
FUNCAO	15	URBANISMO			
SUB-FUNCAO	451	INFRAESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA	0023	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL			
SUBPROG	0154	URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS			
PROJ/ATIV.	1070	URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		2,000.00	-	2,000.00
4400000000	Investimentos		2,000.00	-	2,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas		2,000.00	-	2,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	10010000	2,000.00	-	2,000.00
TOTAL DA DESPESA			2,000.00	-	2,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	13	SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS			

FUNCAO	15	URBANISMO				
SUB-FUNCAO	451	INFRAESTRUTURA URBANA				
PROGRAMA	0022	MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA				
SUBPROG	0139	AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DA ZONA URBANA				
PROJ/ATIV.	1085	AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DA ZONA URBANA				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		1,000.00	-		1,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		1,000.00	-		1,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas		1,000.00	-		1,000.00
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	15200000	500.00			
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	15200000	500.00			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		20,000.00	-		20,000.00
4400000000	Investimentos		20,000.00	-		20,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas		20,000.00	-		20,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	10010000	20,000.00	-		20,000.00
TOTAL DA DESPESA			21,000.00	-		21,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
UNIDADE	13	SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS				
FUNCAO	15	URBANISMO				
SUB-FUNCAO	451	INFRAESTRUTURA URBANA				
PROGRAMA	0023	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL				
SUBPROG	0156	REFORMA DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA				
PROJ/ATIV.	1087	REFORMA DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		21,000.00	-		21,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		21,000.00	-		21,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas		21,000.00	-		21,000.00
3390300000	Material de consumo	10010000	10,000.00			
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000	1,000.00			
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000	10,000.00			
TOTAL DA DESPESA			21,000.00	-		21,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
UNIDADE	13	SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS				
FUNCAO	15	URBANISMO				
SUB-FUNCAO	452	SERVICOS URBANOS				
PROGRAMA	0022	MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA				
SUBPROG	0144	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				
PROJ/ATIV.	1096	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		10,000.00	-		10,000.00
4400000000	Investimentos		10,000.00	-		10,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas		10,000.00	-		10,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	10010000	10,000.00	-		10,000.00
TOTAL DA DESPESA			10,000.00	-		10,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
UNIDADE	13	SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS				
FUNCAO	15	URBANISMO				
SUB-FUNCAO	451	INFRAESTRUTURA URBANA				
PROGRAMA	0022	MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA				
SUBPROG	0149	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
PROJ/ATIV.	2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		1,079,670.00	-		1,079,670.00
3100000000	Pessoal e encargos sociais		115,200.00	-		115,200.00
3190000000	Aplicacoes diretas		115,200.00	-		115,200.00
3190040000	Contratacao por tempo determinado	10010000	2,000.00			
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10010000	111,000.00			
3190130000	Obrigacoes patronais	10010000	1,000.00			
3190160000	Outras despesas variaveis - pessoal civil	10010000	1,000.00			
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	10010000	200.00			
3300000000	Outras despesas correntes		964,470.00	-		964,470.00
3390000000	Aplicacoes diretas		964,470.00	-		964,470.00
3390140000	Diarias - civil	10010000	3,000.00			
3390300000	Material de consumo	10010000	40,000.00			
3390300000	Material de consumo	15300000	60,000.00			
3390330000	Passagens e despesas com locomocao	10010000	5,000.00			
3390340000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos d	10010000	176,020.00			
3390350000	Servicos de consultoria	10010000	1,500.00			
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000	79,950.00			
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000	534,000.00			
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	15300000	60,000.00			
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	10010000	5,000.00			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		8,000.00	-		8,000.00
4400000000	Investimentos		8,000.00	-		8,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas		8,000.00	-		8,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	10010000	3,000.00	-		3,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	10010000	5,000.00	-		5,000.00
TOTAL DA DESPESA			1,087,670.00	-		1,087,670.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
UNIDADE	13	SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS				
FUNCAO	15	URBANISMO				
SUB-FUNCAO	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL				
PROGRAMA	0022	MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA				
SUBPROG	0142	IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
PROJ/ATIV.	2069	IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
3000000000	DESPESAS CORRENTES		6,000.00	-		6,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		6,000.00	-		6,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas		6,000.00	-		6,000.00
3390300000	Material de consumo	10010000	2,000.00			
3390340000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos d	10010000	1,000.00			
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000	2,000.00			
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000	1,000.00			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		2,000.00	-		2,000.00

4400000000	Investimentos			2,000.00	-	2,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas			2,000.00	-	2,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	10010000		2,000.00	-	
TOTAL DA DESPESA				8,000.00	-	8,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
UNIDADE	14	SEC.MUN. D/DESENV.ECONOMICO E TURISMO				
FUNCAO	22	INDUSTRIA				
SUB-FUNCAO	691	PROMOCAO COMERCIAL				
PROGRAMA	0025	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E GERACAO DE RENDA				
SUBPROG	0162	APOIO A ATIVIDADES GERADORAS DE RENDA				
PROJ/ATIV.	0073	APOIO E INCENTIVO AO ARTESANATO (PROMOCAO DE FEIRAS )				
3000000000	DESPESAS CORRENTES			6,300.00	-	6,300.00
3300000000	Outras despesas correntes			6,300.00	-	6,300.00
3350000000	Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos			2,000.00	-	2,000.00
3350410000	Contribuicoes	10010000		2,000.00	-	
3390000000	Aplicacoes diretas			4,300.00	-	4,300.00
3390300000	Material de consumo	10010000		1,000.00	-	
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	10010000		500.00	-	
3390350000	Servicos de consultoria	10010000		1,000.00	-	
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000		800.00	-	
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000		1,000.00	-	
TOTAL DA DESPESA				6,300.00	-	6,300.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
UNIDADE	14	SEC.MUN. D/DESENV.ECONOMICO E TURISMO				
FUNCAO	22	INDUSTRIA				
SUB-FUNCAO	691	PROMOCAO COMERCIAL				
PROGRAMA	0025	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E GERACAO DE RENDA				
SUBPROG	0165	IMPLANTACAO DO POLO INDUSTRIAL				
PROJ/ATIV.	1045	IMPLANTACAO DO POLO INDUSTRIAL				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			40,000.00	-	40,000.00
4400000000	Investimentos			40,000.00	-	40,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas			40,000.00	-	40,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	10010000		20,000.00	-	
4490610000	Aquisicao de imoveis	10010000		20,000.00	-	
TOTAL DA DESPESA				40,000.00	-	40,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
UNIDADE	14	SEC.MUN. D/DESENV.ECONOMICO E TURISMO				
FUNCAO	15	URBANISMO				
SUB-FUNCAO	695	TURISMO				
PROGRAMA	0025	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E GERACAO DE RENDA				
SUBPROG	0169	CONSTRUCAO DE PORTICO NA RUA ANANIAS MONTEIRO				
PROJ/ATIV.	1054	CONSTRUCAO DE PORTICO NA RUA ANANIAS MONTEIRO				
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			5,000.00	-	5,000.00
4400000000	Investimentos			5,000.00	-	5,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas			5,000.00	-	5,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	10010000		5,000.00	-	
TOTAL DA DESPESA				5,000.00	-	5,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
UNIDADE	14	SEC.MUN. D/DESENV.ECONOMICO E TURISMO				
FUNCAO	27	DESPORTO E LAZER				
SUB-FUNCAO	695	TURISMO				
PROGRAMA	0025	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E GERACAO DE RENDA				
SUBPROG	0170	CONSTRUCAO DA PRAÇA DE EVENTOS				
PROJ/ATIV.	1057	CONSTRUCAO DA PRAÇA DE EVENTOS				
3000000000	DESPESAS CORRENTES			1,000.00	-	1,000.00
3300000000	Outras despesas correntes			1,000.00	-	1,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas			1,000.00	-	1,000.00
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	15100000		500.00	-	
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	15100000		500.00	-	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			510,000.00	-	510,000.00
4400000000	Investimentos			510,000.00	-	510,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas			510,000.00	-	510,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	10010000		1,000.00	-	
4490510000	Obras e instalacoes	15100000		509,000.00	-	
TOTAL DA DESPESA				511,000.00	-	511,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
UNIDADE	14	SEC.MUN. D/DESENV.ECONOMICO E TURISMO				
FUNCAO	22	INDUSTRIA				
SUB-FUNCAO	691	PROMOCAO COMERCIAL				
PROGRAMA	0025	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E GERACAO DE RENDA				
SUBPROG	0162	APOIO A ATIVIDADES GERADORAS DE RENDA				
PROJ/ATIV.	2027	APOIO AS ATIVIDADES GERADORAS DE RENDA				
3000000000	DESPESAS CORRENTES			12,000.00	-	12,000.00
3300000000	Outras despesas correntes			12,000.00	-	12,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas			12,000.00	-	12,000.00
3390300000	Material de consumo	10010000		2,000.00	-	
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000		5,000.00	-	
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000		5,000.00	-	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			2,000.00	-	2,000.00
4400000000	Investimentos			2,000.00	-	2,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas			2,000.00	-	2,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	10010000		2,000.00	-	
TOTAL DA DESPESA				14,000.00	-	14,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
UNIDADE	14	SEC.MUN. D/DESENV.ECONOMICO E TURISMO				
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO				
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL				
PROGRAMA	0025	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E GERACAO DE RENDA				
SUBPROG	0167	APOIO A CRIACAO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS				

PROJ/ATIV.	2028	APOIO A CRIAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		1,500.00	-	1,500.00
3300000000	Outras despesas correntes		1,500.00	-	1,500.00
3390000000	Aplicacoes diretas		1,500.00	-	1,500.00
3390300000	Material de consumo	10010000	500.00		
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000	500.00		
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000	500.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		500.00	-	500.00
4400000000	Investimentos		500.00	-	500.00
4490000000	Aplicacoes diretas		500.00	-	500.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	10010000	500.00		
TOTAL DA DESPESA			2,000.00	-	2,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	14	SEC.MUN. D/DESENV.ECONOMICO E TURISMO			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0025	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E GERACAO DE RENDA			
SUBPROG	0184	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO			
PROJ/ATIV.	2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		71,900.00	-	71,900.00
3100000000	Pessoal e encargos sociais		56,200.00	-	56,200.00
3190000000	Aplicacoes diretas		56,200.00	-	56,200.00
3190040000	Contratacao por tempo determinado	10010000	2,000.00		
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10010000	52,000.00		
3190130000	Obrigacoes patronais	10010000	1,000.00		
3190160000	Outras despesas variaveis - pessoal civil	10010000	1,000.00		
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	10010000	200.00		
3300000000	Outras despesas correntes		15,700.00	-	15,700.00
3390000000	Aplicacoes diretas		15,700.00	-	15,700.00
3390140000	Diarias - civil	10010000	2,000.00		
3390300000	Material de consumo	10010000	5,000.00		
3390310000	Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas	10010000	500.00		
3390330000	Passagens e despesas com locomocao	10010000	1,000.00		
3390350000	Servicos de consultoria	10010000	1,000.00		
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000	3,000.00		
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000	3,000.00		
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	10010000	200.00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		5,200.00	-	5,200.00
4400000000	Investimentos		5,200.00	-	5,200.00
4490000000	Aplicacoes diretas		5,200.00	-	5,200.00
4490510000	Obras e instalacoes	10010000	2,000.00		
4490520000	Equipamentos e material permanente	10010000	3,000.00		
4490920000	Despesas de exercicios anteriores	10010000	200.00		
TOTAL DA DESPESA			77,100.00	-	77,100.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	15	SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	482	HABITACAO URBANA			
PROGRAMA	0034	PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL			
SUBPROG	0052	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			
PROJ/ATIV.	1005	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		-	220,000.00	220,000.00
4400000000	Investimentos		-	220,000.00	220,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas		-	220,000.00	220,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	10010000		20,000.00	
4490510000	Obras e instalacoes	13120000		200,000.00	
TOTAL DA DESPESA			-	220,000.00	220,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	15	SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
PROGRAMA	0033	APOIO AOS CONSELHO DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
SUBPROG	0052	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
PROJ/ATIV.	2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			
3000000000	DESPESAS CORRENTES		-	103,600.00	103,600.00
3100000000	Pessoal e encargos sociais		-	98,000.00	98,000.00
3190000000	Aplicacoes diretas		-	98,000.00	98,000.00
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10010000		80,000.00	
3190130000	Obrigacoes patronais	10010000		18,000.00	
3300000000	Outras despesas correntes		-	5,600.00	5,600.00
3390000000	Aplicacoes diretas		-	5,600.00	5,600.00
3390140000	Diarias - civil	10010000		2,000.00	
3390300000	Material de consumo	10010000		500.00	
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	10010000		500.00	
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000		500.00	
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000		100.00	
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	10010000		1,000.00	
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	10010000		1,000.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		-	2,000.00	2,000.00
4400000000	Investimentos		-	2,000.00	2,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas		-	2,000.00	2,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	10010000		2,000.00	
TOTAL DA DESPESA			-	105,600.00	105,600.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	15	SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0032	GESTAO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO			

SUBPROG	0049	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
PROJ/ATIV.	2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
300000000	DESPESAS CORRENTES			118,100.00	118,100.00
310000000	Pessoal e encargos sociais			109,600.00	109,600.00
319000000	Aplicacoes diretas			109,600.00	109,600.00
319004000	Contratacao por tempo determinado	10010000		2,000.00	
319011000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10010000		87,100.00	
319013000	Obrigacoes patronais	10010000		20,000.00	
319092000	Despesas de exercicios anteriores	10010000		500.00	
330000000	Outras despesas correntes			8,500.00	8,500.00
339000000	Aplicacoes diretas			8,500.00	8,500.00
339008000	Outros beneficios assistenciais do servidor e do militar	10010000		500.00	
339014000	Diarias - civil	10010000		500.00	
339030000	Material de consumo	10010000		500.00	
339031000	Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas	10010000		500.00	
339032000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	10010000		500.00	
339033000	Passagens e despesas com locomocao	10010000		500.00	
339035000	Servicos de consultoria	10010000		500.00	
339036000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000		500.00	
339039000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000		3,000.00	
339048000	Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	10010000		500.00	
339092000	Despesas de exercicios anteriores	10010000		500.00	
339093000	Indenizacoes e restituicoes	10010000		500.00	
400000000	DESPESAS DE CAPITAL			1,000.00	1,000.00
440000000	Investimentos			1,000.00	1,000.00
449000000	Aplicacoes diretas			1,000.00	1,000.00
449052000	Equipamentos e material permanente	10010000		1,000.00	
TOTAL DA DESPESA				119,100.00	119,100.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	15	SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	334	FOMENTO AO TRABALHO			
PROGRAMA	0035	GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA			
SUBPROG	0053	FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA			
PROJ/ATIV.	2011	FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO			
300000000	DESPESAS CORRENTES			3,000.00	3,000.00
330000000	Outras despesas correntes			3,000.00	3,000.00
339000000	Aplicacoes diretas			3,000.00	3,000.00
339014000	Diarias - civil	10010000		500.00	
339030000	Material de consumo	10010000		500.00	
339032000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	10010000		500.00	
339033000	Passagens e despesas com locomocao	10010000		500.00	
339036000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000		500.00	
339039000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000		500.00	
TOTAL DA DESPESA				3,000.00	3,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	15	SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
PROGRAMA	0032	GESTAO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITACAO			
SUBPROG	0050	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA			
PROJ/ATIV.	2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA			
300000000	DESPESAS CORRENTES			6,500.00	6,500.00
330000000	Outras despesas correntes			6,500.00	6,500.00
335000000	Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos			2,000.00	2,000.00
335041000	Contribuicoes	10010000		1,000.00	
335043000	Subvencoes sociais	10010000		1,000.00	
339000000	Aplicacoes diretas			4,500.00	4,500.00
339014000	Diarias - civil	13900000		500.00	
339030000	Material de consumo	13900000		500.00	
339031000	Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas	13900000		500.00	
339032000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	13900000		500.00	
339033000	Passagens e despesas com locomocao	13900000		500.00	
339036000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	13900000		500.00	
339039000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	13900000		500.00	
339041000	Contribuicoes	13900000		500.00	
339048000	Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	13900000		500.00	
400000000	DESPESAS DE CAPITAL			500.00	500.00
440000000	Investimentos			500.00	500.00
449000000	Aplicacoes diretas			500.00	500.00
449052000	Equipamentos e material permanente	13900000		500.00	
TOTAL DA DESPESA				7,000.00	7,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	15	SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SUB-FUNCAO	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
PROGRAMA	0032	GESTAO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITACAO			
SUBPROG	0050	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA			
PROJ/ATIV.	2043	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
300000000	DESPESAS CORRENTES			3,000.00	3,000.00
330000000	Outras despesas correntes			3,000.00	3,000.00
339000000	Aplicacoes diretas			3,000.00	3,000.00
339014000	Diarias - civil	10010000		500.00	
339030000	Material de consumo	10010000		500.00	
339032000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	10010000		500.00	
339033000	Passagens e despesas com locomocao	10010000		500.00	
339036000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000		500.00	
339039000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000		500.00	
400000000	DESPESAS DE CAPITAL			500.00	500.00

4400000000	Investimentos				500.00	500.00
4490000000	Aplicacoes diretas				500.00	500.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	10010000			500.00	
TOTAL DA DESPESA					3,500.00	3,500.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
UNIDADE	15	SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNCAO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA				
PROGRAMA	0033	APOIO AOS CONSELHO DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				
SUBPROG	0051	FOMENTAR O CONTROLE SOCIAL E INSTITUCIONAL ATRAVÉS DE CONSELHOS E OUTROS ESPAÇOS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				
PROJ/ATIV.	2062	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				
3000000000	DESPESAS CORRENTES				3,000.00	3,000.00
3300000000	Outras despesas correntes				3,000.00	3,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas				3,000.00	3,000.00
3390140000	Diarias - civil	10010000			500.00	
3390300000	Material de consumo	10010000			500.00	
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	10010000			500.00	
3390330000	Passagens e despesas com locomocao	10010000			500.00	
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000			500.00	
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000			500.00	
TOTAL DA DESPESA					3,000.00	3,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
UNIDADE	15	SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNCAO	241	ASSISTENCIA AO IDOSO				
PROGRAMA	0033	APOIO AOS CONSELHO DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				
SUBPROG	0054	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO				
PROJ/ATIV.	2072	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO				
3000000000	DESPESAS CORRENTES				3,500.00	3,500.00
3300000000	Outras despesas correntes				3,500.00	3,500.00
3390000000	Aplicacoes diretas				3,500.00	3,500.00
3390140000	Diarias - civil	10010000			1,000.00	
3390300000	Material de consumo	10010000			500.00	
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	10010000			500.00	
3390330000	Passagens e despesas com locomocao	10010000			500.00	
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000			500.00	
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000			500.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL				500.00	500.00
4400000000	Investimentos				500.00	500.00
4490000000	Aplicacoes diretas				500.00	500.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	10010000			500.00	
TOTAL DA DESPESA					4,000.00	4,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
UNIDADE	15	SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNCAO	242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA				
PROGRAMA	0033	APOIO AOS CONSELHO DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				
SUBPROG	0053	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA				
PROJ/ATIV.	2077	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA				
3000000000	DESPESAS CORRENTES				6,000.00	6,000.00
3300000000	Outras despesas correntes				6,000.00	6,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas				6,000.00	6,000.00
3390140000	Diarias - civil	10010000			1,000.00	
3390300000	Material de consumo	10010000			1,000.00	
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	10010000			1,000.00	
3390330000	Passagens e despesas com locomocao	10010000			1,000.00	
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000			1,000.00	
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000			1,000.00	
TOTAL DA DESPESA					6,000.00	6,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
UNIDADE	15	SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNCAO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA				
PROGRAMA	0033	APOIO AOS CONSELHO DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				
SUBPROG	0051	FOMENTAR O CONTROLE SOCIAL E INSTITUCIONAL ATRAVÉS DE CONSELHOS E OUTROS ESPAÇOS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				
PROJ/ATIV.	2098	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FÓRUMS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL				
3000000000	DESPESAS CORRENTES				2,000.00	2,000.00
3300000000	Outras despesas correntes				2,000.00	2,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas				2,000.00	2,000.00
3390300000	Material de consumo	10010000			500.00	
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	10010000			500.00	
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000			500.00	
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000			500.00	
TOTAL DA DESPESA					2,000.00	2,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
UNIDADE	15	SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL				
FUNCAO	08	ASSISTENCIA SOCIAL				
SUB-FUNCAO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA				
PROGRAMA	0035	GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA				
SUBPROG	2206	PREFEITURA NAS COMUNIDADES				
PROJ/ATIV.	2206	PREFEITURA NAS COMUNIDADES				
3000000000	DESPESAS CORRENTES				16,000.00	16,000.00
3300000000	Outras despesas correntes				16,000.00	16,000.00
3320000000	Transferencias a Uniao		8,000.00			8,000.00

3322360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física (I)	10010000	8,000.00		
3390000000	Aplicações diretas		8,000.00		8,000.00
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10010000	8,000.00		
TOTAL DA DESPESA			16,000.00	-	16,000.00
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE	99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
FUNCAO	04	ADMINISTRACAO			
SUB-FUNCAO	122	ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA	0099	RESERVA DE CONTINGENCIA			
SUBPROG	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
PROJ/ATIV.	0099	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA		100,000.00	-	100,000.00
9900000000	RESERVA DE CONTINGENCIA		100,000.00	-	100,000.00
9990000000	RESERVA DE CONTINGENCIA		100,000.00	-	100,000.00
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	10010000	100,000.00	-	100,000.00
TOTAL DA DESPESA			100,000.00	-	100,000.00

Publicado por:  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
Código Identificador:4CEE0656

**GABINETE CIVIL**  
**ANEXOS LEI 711/2018 - EVOLUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA**

**LEI MUNICIPAL N.º 711/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018**

**ORÇAMENTO DE 2019**

**ANEXO I**

**RECEITA - 2019**

CATEGORIAS ECONÔMICAS	EM R\$	EM R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>23.835.199,00</b>
- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	866.342,00	
- Receita Patrimonial	161.000,00	
- Receita Industrial	10.000,00	
- Receita de Serviços	1.003.286,00	
- Transferências Correntes	21.661.971,00	
- Outras Receitas Correntes	132.600,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>5.431.600,00</b>
- Operações de Crédito	-	
- Alienação de Bens	500.000,00	
- Transferências de Capital	4.931.600,00	
- Outras Receitas de Capital	-	
( - ) Deduções da Receita		(1.935.158,00)
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	.....	<b>27.331.641,00</b>

**LEI MUNICIPAL N.º 711/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018**

**ORÇAMENTO DE 2019**

**ANEXO II**

**DESPESA - 2019**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	TOTAL R\$
<b>I - PODER LEGISLATIVO</b>		<b>1.206.700,00</b>
CÂMARA MUNICIPAL	1.206.700,00	
<b>II - PODER EXECUTIVO</b>		<b>26.024.941,00</b>
GABINETE DO PREFEITO	448.500,00	
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	55.500,00	
PROCURADORIA JURÍDICA	84.200,00	
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.406.900,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	191.200,00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	948.785,00	
SEC. MUN. D/ EDUCAÇÃO E CULTURA	9.161.000,00	
SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER	1.038.505,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.115.481,00	
FUNDO MUN. SANEAMENTO BÁSICO SERRA NEGRA DO NORTE	930.100,00	
SEC. MUN. D/ AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE	554.800,00	
SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	3.945.370,00	
SEC. MUN. D/ DESENV. ECONÔMICO E TURISMO	655.400,00	
SEC. MUN. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	489.200,00	
<b>TOTAL DA DESPESA</b>		
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>27.331.641,00</b>

**LEI MUNICIPAL N.º 711/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018**

**ORÇAMENTO DE 2019**

**ANEXO III**

**EVOLUÇÃO DA RECEITA**

(LEI 4.320/64, Art. 22, Inciso 3.º, Letra a, b, c)

DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA NOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS ANTERIORES E A ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA	RECEITA ARRECADADA 2015	RECEITA ARRECADADA 2016	RECEITA ARRECADADA 2017	ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2018
<b>RECEITAS CORRENTES</b>				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	437.067,25	567.277,60	534.875,89	609.600,00
Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	211.756,47	194.277,27	211.004,21	285.300,00
Receita Industrial	-	-	-	15.000,00
Receita de Serviços	536.498,99	586.027,55	621.642,47	696.000,00
Transferências Correntes	16.068.742,27	17.581.782,22	18.258.030,94	19.334.300,00
Outras Receitas Correntes	102.221,20	98.251,17	332.371,04	282.866,00
<b>SOMA DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>17.356.286,18</b>	<b>19.027.615,81</b>	<b>19.957.924,55</b>	<b>21.223.066,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>				
Operações de Créditos	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	383.000,00
Transferências de Capital	741.525,00	746.275,00	75.168,00	1.802.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
<b>SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>741.525,00</b>	<b>746.275,00</b>	<b>75.168,00</b>	<b>2.185.000,00</b>
<b>RECEITAS DE DEDUÇÃO</b>	<b>(1.849.765,30)</b>	<b>(2.076.458,01)</b>	<b>(2.024.426,07)</b>	<b>(2.299.100,00)</b>
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>16.248.045,88</b>	<b>17.697.432,80</b>	<b>18.008.666,48</b>	<b>21.108.966,00</b>

**LEI MUNICIPAL N.º 711/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018****ORÇAMENTO DE 2019****ANEXO IV****EVOLUÇÃO DA DESPESA**

(LEI 4.320/64, Art. 22, Inciso 3.º, Letra d, e, f e Art. 28, I)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA NOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS ANTERIORES E A FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA	DESPESA REALIZADA 2015	DESPESA REALIZADA 2016	DESPESA REALIZADA 2017	DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2018
<b>LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>628.517,91</b>	<b>688.782,69</b>	<b>817.531,54</b>	<b>1.097.000,00</b>
<b>EXECUTIVO</b>				
GABINETE DO PREFEITO	312.768,62	300.347,62	365.529,17	520.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	33.794,74	33.655,00	41.922,55	60.000,00
PROCURADORIA JURÍDICA	46.864,31	50.553,95	59.500,76	97.000,00
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.035.097,52	1.422.537,04	943.669,28	1.144.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	60.691,22	62.603,87	88.659,36	105.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	762.967,56	813.029,58	805.313,91	905.200,00
SEC.MUN.D/EDUCAÇÃO E CULTURA	5.968.726,23	6.270.490,37	6.751.109,25	6.487.600,00
SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER	304.645,86	425.955,64	155.283,83	423.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.535.677,29	4.079.267,56	3.876.119,37	4.583.500,00
FUNDO MUN. SANEAMENTO BÁSICO SERRA NEGRA DO NORTE	584.833,56	615.718,16	643.646,59	1.580.166,00
SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE	693.291,89	765.412,62	676.784,34	819.500,00
SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	1.969.719,02	1.672.393,94	1.843.718,41	2.310.000,00
SEC.MUN. D/DESENV.ECONOMICO E TURISMO	51.622,47	53.794,06	101.691,24	183.000,00
SEC. MUN. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	694.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	100.000,00
<b>SOMA DAS DESPESAS</b>	<b>16.989.218,20</b>	<b>17.254.542,10</b>	<b>17.170.479,60</b>	<b>21.108.966,00</b>

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:48412E24

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN